



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	46
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	47
Ministério da Defesa	48
Ministério do Desenvolvimento Regional	50
Ministério da Economia	51
Ministério da Educação	62
Ministério da Infraestrutura	67
Ministério da Justiça e Segurança Pública	70
Ministério de Minas e Energia	79
Ministério da Saúde	81
Ministério Público da União	102
Poder Judiciário	103
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	107
.....Esta edição completa do DOU é composta de 115 páginas.....	

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a designação de unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no art. 4º da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Secretaria de Controle Interno - Ciset/PR para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República - SG/PR, na qualidade de Unidade Gestora de Integridade - UGI.

Art. 2º Compete à Ciset/PR, como UGI da SG/PR:

I - coordenar a revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secretaria-Geral da Presidência da República com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 3º São atribuições da Ciset/PR, no exercício de sua competência:

I - revisar, em até 90 (noventa dias) a contar da data de publicação desta Portaria, o Plano de Integridade da SG/PR, publicado por meio da Portaria SG nº 62, de 29 de novembro de 2018;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a SG/PR no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria-Geral da Presidência da República;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria-Geral da Presidência da República;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela SG/PR, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da Secretaria-Geral da Presidência da República e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Parágrafo único. Após a execução da revisão mencionada no inciso I, a Ciset/PR atualizará, periodicamente, o Plano de Integridade da SG/PR.

Art. 4º Caberá ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República prover o apoio técnico e administrativo para o pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Secretaria-Geral da Presidência da República que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Homologa a liberação dos encargos de municípios beneficiados pelo Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e ainda pelas que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.667, de 1º de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte,

CONSIDERANDO que as doações de bens ocorridas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 ocorreram com amparo legal no art. 15, caput, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990; no art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007; bem como na Portaria nº 161, de 11 de novembro de 2010; na Portaria nº 43, de 15 de junho de 2012; nas Portarias nº 10 e nº 11, ambas de 4 de fevereiro de 2013; nas Portarias nº 43 e nº 44, ambas de 27 de maio de 2013; nas Portarias nº 57 e nº 58, ambas de 17 de julho de 2013, todas do antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

CONSIDERANDO que a modalidade de doação de bens ocorridas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 deu-se de forma onerosa, nos termos do art. 553, caput, e parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil;

CONSIDERANDO que as doações de bens ocorridas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 condicionaram-se ao cumprimento de encargos estabelecidos nos respectivos Termos de Doação com Encargos;

CONSIDERANDO que o envio de declarações anuais de utilização durante período que variava de 03 (três) a 05 (cinco) anos era um dos encargos previstos;

CONSIDERANDO que as declarações anuais de utilização encaminhadas referiam-se a todos os bens doados com encargos ao município;

CONSIDERANDO que a CLÁUSULA QUINTA dos Termos de Doação com Encargos previa que a liberação dos encargos ocorreria quando do cumprimento destes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 55000.000237/2014-96, resolve:

Art. 1º Homologar a liberação dos encargos de municípios beneficiados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 em razão do cumprimento dos encargos por eles assumidos quando da doação, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A liberação dos encargos abrange todos os bens doados aos municípios relacionados no Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

AVISO

Foi publicada em 15/4/2019 a
Edição Extra nº 72-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.



COD. MUNICÍPIO	REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
4300034	Sul	RS	Aceguá	9B9214T44BBDT4588	CAT0120KCJAP01946	9BM693388DB944175		
4300059	Sul	RS	Água Santa	000DA406AMC4W4760	CAT0120KCJAP05012	9BM693388EB960111		
4300109	Sul	RS	Agudo	9B9214T44BBDT4445	HBZN0845CEAF03721	9BM693388EB951251		
4300208	Sul	RS	Ajuricaba	000DA406AMC4W4422	CAT0120KJAP01970	9BM693388EB958223		
4300307	Sul	RS	Alecrim	9AD406AKAD0005076	HBZN0845KEAF03666	9BM693388EB959460		
4300455	Sul	RS	Alegria	9AD406AKLD0005080	HBZN0845TEAF03793	9BM693388EB959991		
4300471	Sul	RS	Almirante Tamandaré do Sul	000DA406AMC4W4570	HBZN0845AEAF03785	9BM693388DB936862		
4300505	Sul	RS	Alpestre	9B9214T44BBDT4515	HBZN0845EEAF03645	9BM693388EB952717		
4300554	Sul	RS	Alto Alegre	9AD406AKLD0004995	HBZN0845AEAF03849	9BM693388EB945919		
4300570	Sul	RS	Alto Feliz	000DA406AMC4W4476	HBZN0845TEAF03339	9BM693388EB962896		
4300638	Sul	RS	Amaral Ferrador	9B9214T44BBDT4590	HBZN0845CEAF03234	9BM693388EB959557		
4300646	Sul	RS	Ametista do Sul	9B9214T44BBDT4516	HBZN0845PEAF03505	9BM693388EB958284		
4300661	Sul	RS	André da Rocha	000DA406AMC4W4546	HBZN0845CEAF03850	9BM693388EB946828		
4300703	Sul	RS	Anta Gorda	000DA406AMC4W4605	HBZN0845EEAF04083	9BM693388EB946273		
4300802	Sul	RS	Antônio Prado	000DA406AMC4W4593	HBZN0845VEAF03381	9BM693388EB962503		
4300851	Sul	RS	Arambaré	000DA406AMC4W4538	CAT0120KVJAP04659	9BM693388DB942129		
4300877	Sul	RS	Araricá	9AD406AKPD0005006	HBZN0845KEAF04087	9BM693388EB946880		
4300901	Sul	RS	Aratiba	9AD406AKCD0004829	HBZN0845AEAF03852	9BM693388DB938182		
4301107	Sul	RS	Arroio dos Ratos	9AD406AKJD0004957	HBZN0845VEAF03199	9BM693388EB962574		
4301008	Sul	RS	Arroio do Meio	000DA406AMC4W4583	HBZN0845CEAF03338	9BM693388EB960933		
4301057	Sul	RS	Arroio do Sal	000DA406AMC4W4460	HBZN0845JEAFO4057	9BM693388EB951072		
4301073	Sul	RS	Arroio do Padre	9B9214T44BBDT4589	HBZN0845JEAFO3202	9BM693388EB959290		
4301206	Sul	RS	Arroio do Tigre	9AD406AKED0005115	HBZN0845HEAF03370	9BM693388EB956365		
4301305	Sul	RS	Arroio Grande	9B9214T44BBDT4594	CAT0120KJAP04660	9BM693388DB944188		
4301404	Sul	RS	Arvorezinha	000DA406AMC4W4612	HBZN0845VEAF03851	9BM693388EB946988		
4301503	Sul	RS	Augusto Pestana	9B9214T44BBDT4274	HBZN0845TEAF03678	9BM693388EB949273		
4301552	Sul	RS	Áurea	9AD406AKAD0004820	HBZN0845HEAF03823	9BM693388DB936605		
4301636	Sul	RS	Balneário Pinhal	000DA406AMC4W4439	CAT0120KPJAP01934	9BM693388EB962464		
4301651	Sul	RS	Barão	000DA406AMC4W4477	HBZN0845AEAF04063	9BM693388EB946262		
4301701	Sul	RS	Barão de Cotegipe	000DA406AMC4W4754	HBZN0845TEAF03857	9BM693388DB937453		
4301750	Sul	RS	Barão do Triunfo	000DA406AMC4W4540	HBZN0845TDAF03145	9BM693388EB962870		
4301800	Sul	RS	Barracão	000DA406AMC4W4641	CAT0120KCJAP04661	9BM693388EB958615		
4301859	Sul	RS	Barra do Guarita	9B9214T44BBDT4276	HBZN0845HEAF03790	9BM693388EB959286		
4301875	Sul	RS	Barra do Quaraí	9AD406AKAD0005059	HBZN0845KEAF03215	9BM693388EB954731		
4301909	Sul	RS	Barra do Ribeiro	000DA406AMC4W4434	CAT0120KCJAP01937	9BM693388DB944742		
4301925	Sul	RS	Barra do Rio Azul	9AD406AKVD0004816	HBZN0845PEAF03858	9BM693388DB937684		
4301958	Sul	RS	Barra Funda	000DA406AMC4W4705	HBZN0845TEAF03762	9BM693388DB936373		
4302006	Sul	RS	Barros Cassal	9AD406AKED0004997	CAT0120KCJAP05016	9BM693388EB957137		
4302055	Sul	RS	Benjamin Constant do Sul	9AD406AKHD0004836	HBZN0845PEAF03844	9BM6933		

ICP
Brasil

4304622	Sul	RS	Capão Bonito do Sul	000DA406AMC4W4714	CAT0120KLIAP04664	9BM693388EB962514		
4304630	Sul	RS	Capão da Canoa	9AD406AKE0005066	HBZN0845HEAF04051	9BM693388EB951890		
4304655	Sul	RS	Capão do Cipó	9B9214T448BDT4448	CAT0120KAJAP04694	9BM693388EB958593		
4304663	Sul	RS	Capão do Leão	000DA406AMC4W4461	CAT0120KPJAP01951	9BM693388DB944732		
4304671	Sul	RS	Capivari do Sul	000DA406AMC4W4430	CAT0120KKJAP01935	9BM693388EB962517		
4304689	Sul	RS	Capela de Santana	9AD406AKED0004967	CAT0120KCJAP04630	9BM693388EB963103		
4304697	Sul	RS	Capitão	000DA406AMC4W4563	HBZN0845CEAF04058	9BM693388EB946308		
4304713	Sul	RS	Caraá	000DA406AMC4W4428	HBZN0845AEAF04077	9BM693388EB952542		
4304804	Sul	RS	Carlos Barbosa	000DA406AMC4W4573	HBZN0845HEAF03899	9BM693388EB946816		
4304853	Sul	RS	Carlos Gomes	000DA406AMC4W4805	HBZN0845VEAF03882	9BM693388DB936883		
4304903	Sul	RS	Casca	000DA406AMC4W4487	CAT0120KEJAP05025	9BM693388EB958483		
4304952	Sul	RS	Caseiros	000DA406AMC4W4634	CAT0120KCJAP05017	9BM693388EB958255		
4305009	Sul	RS	Catuípe	9B9214T448BDT4281	CAT0120KJJAP01967	9BM693388EB957370		
4305116	Sul	RS	Centenário	000DA406AMC4W4709	HBZN0845TEAF03874	9BM693388DB937247		
4305124	Sul	RS	Cerrito	000DA406AMC4W4444	CAT0120KEJAP01959	9BM693388DB944213		
4305132	Sul	RS	Cerro Branco	9AD406AKJD0004974	HBZN0845EEAF03905	9BM693388EB946865		
4305157	Sul	RS	Cerro Grande	9B9214T448BDT4519	HBZN0845VEAF03719	9BM693388EB951804		
4305173	Sul	RS	Cerro Grande do Sul	000DA406AMC4W4445	HBZN0845CEAF03203	9BM693388EB962883		
4305207	Sul	RS	Cerro Largo	9AD406AKTD0005070	HBZN0845VEAF03767	9BM693388EB958668		
4305306	Sul	RS	Chapada	9AD406AKJD0004828	HBZN0845HEAF03711	9BM693388DB936553		
4305355	Sul	RS	Charqueadas	9AD406AKHD0004982	CAT0120KVJAP04693	9BM693388DB941620		
4305371	Sul	RS	Charrua	000DA406AMC4W4756	HBZN0845PEAF03908	9BM693388DB937477		
4305405	Sul	RS	Chiapetta	9B9214T448BDT4282	CAT0120KHJAP01975	9BM693388EB958017		
4305447	Sul	RS	Chuvisca	9B9214T448BDT4591	HBZN0845PEAF03200	9BM693388EB962525		
4305454	Sul	RS	Cidreira	000DA406AMC4W4418	HBZN0845PDAF03146	9BM693388EB962194		
4305504	Sul	RS	Ciriaco	9B9214T448BDT4403	CAT0120KCJAP05020	9BM693388EB957225		
4305587	Sul	RS	Colinas	000DA406AMC4W4598	HBZN0845PEAF04086	9BM693388EB946616		
4305603	Sul	RS	Colorado	000DA406AMC4W4642	HBZN0845TEAF03910	9BM693388DB937866		
4305702	Sul	RS	Condor	9B9214T448BDT4283	HBZN0845CEAF03761	9BM693388EB952575		
4305801	Sul	RS	Constantina	9B9214T448BDT4520	HBZN0845CEAF03758	9BM693388EB953295		
4305835	Sul	RS	Coqueiro Baixo	000DA406AMC4W4579	HBZN0845EAF04123	9BM693388EB946813		
4305850	Sul	RS	Coqueiros do Sul	000DA406AMC4W4543	HBZN0845CEAF03789	9BM693388DB937223		
4305871	Sul	RS	Coronel Barros	9B9214T448BDT4284	HBZN0845JEAf03801	9BM693388EB952698		
4305900	Sul	RS	Coronel Bicaco	9B9214T448BDT4285	CAT0120KPJAP01982	9BM693388EB956924		
4305934	Sul	RS	Coronel Pilar	000DA406AMC4W4601	HBZN0845TEAF03907	9BM693388EB946797		
4306056	Sul	RS	Cristal	9B9214T448BDT4592	HBZN0845JEAf03233	9BM693388EB958234		
4305959	Sul	RS	Cotiporã	000DA406AMC4W4549	HBZN0845PEAF03357	9BM693388EB962270		
4305975	Sul	RS	Coxilha	000DA406AMC4W4554	HBZN0845HEAF03708	9BM693388DB937738		
4306007	Sul	RS	Crissiumal	9B9214T448BDT4287	HBZN0845EEAF03791	9BM693388EB958636		
4306072	Sul	RS	Cristal do Sul	000DA406AMC4W4441	CAT0120KKJAP01966	9BM693388EB958022		
4306130	Sul	RS	Cruzaltense	9AD406AKAD0004817	HBZN0845VEAF03915	9BM693388DB936625		
4306205	Sul	RS	Cruzeiro do Sul	9AD406AKJD0004988	HBZN0845JEAf04124	9BM693388EB946979		
4306320	Sul	RS	Derrubadas	9B9214T448BDT4289	HBZN0845AEAF03642	9BM693388EB959270		
4306353	Sul	RS	Dezessels de Novembro	9AD406AKPD0005121	HBZN0845VEAF03641	9BM693388EB960007		
4306379	Sul	RS	Dilermando de Aguiar	9B9214T448BDT4449	HBZN0845CEAF03489	9BM693388EB958452		
4306403	Sul	RS	Dois Irmãos	9AD406AKCD0004989	HBZN0845HEAF04132	9BM693388EB946833		
4306429	Sul	RS	Dois Irmãos das Missões	9B9214T448BDT4521	HBZN0845CEAF03668	9BM693388EB953787		
4306452	Sul	RS	Dois Lajeados	000DA406AMC4W4553	HBZN0845HEAF03384	9BM693388EB963075		
4306502	Sul	RS	Dom Feliciano	9AD406AKHD0005016	HBZN0845VEAF03204	9BM693388EB963131		
4306767	Sul	RS	Eldorado do Sul	9AD406AKJD0004991	CAT0120KVJAP04631	9BM693388EB963081		
4306551	Sul	RS	Dom Pedro de Alcântara	000DA406AMC4W4442	HBZN0845PEAF04136	9BM693388EB946337		
4306700	Sul	RS	Dona Francisca	9B9214T448BDT4450	HBZN0845HEAF03904	9BM693388EB952493		
4306734	Sul	RS	Doutor Maurício Cardoso	9AD406AKKD0005055	HBZN0845JEAf03667	9BM693388EB958242		
4306759	Sul	RS	Doutor Ricardo	000DA406AMC4W4600	HBZN0845JEAf04138	9BM693388EB945864		
4306809	Sul	RS	Encantado	000DA406AMC4W4584	HBZN0845KEAF04140	9BM693388EB946609		
4306908	Sul	RS	Encruzilhada do Sul	000DA406AMC4W4447	CAT0120KCJAP01940	9BM693388DB941849		
4306924	Sul	RS	Engenho Velho	9B9214T448BDT4522	HBZN0845KEAF03781	9BM693388EB953766		
4306932	Sul	RS	Entre-Ijuís	9AD406AKED0005065	HBZN0845EEAF03693	9BM693388EB958653		
4306957	Sul	RS	Entre Rios do Sul	000DA406AMC4W4727	HBZN0845JEAf03877	9BM693388DB937235		
4306973	Sul	RS	Erebango	000DA406AMC4W4759	HBZN0845AEAF03933	9BM693388DB937668		
4307054	Sul	RS	Ernestina	000DA406AMC4W4536	CAT0120KJJAP04691	9BM693388EB956306		
4307104	Sul	RS	Herval	000DA406AMC4W4440	CAT0120KKJAP01952	9BM693388DB944857		
4307203	Sul	RS	Erval Grande	9AD406AKPD0004812	HBZN0845CEAF03937	9BM693388DB937714		
4307302	Sul	RS	Erval Seco	9B9214T448BDT4523	CAT0120KHJAP01961	9BM693388EB957202		
4307401	Sul	RS	Esmeralda	000DA406AMC4W4452	CAT0120KCJAP04692	9BM693388EB962494		
4307450	Sul	RS	Esperança do Sul	9B9214T448BDT4291	HBZN0845CEAF03629	9BM693388EB959649		
4307500	Sul	RS	Espumoso	9AD406AKED0005003	CAT0120KAJAP05022	9BM693388EB957162		
4307559	Sul	RS	Estação	000DA406AMC4W4809	HBZN0845CEAF03940	9BM693388DB936846		
4307609	Sul	RS	Estância Velha	9AD406AKAD0004994	HBZN0845CEAF04142	9BM693388EB947032		
4307807	Sul	RS	Estrela	000DA406AMC4W4602	HBZN0845AEAF04144	9BM693388DB943788		
4307815	Sul	RS	Estrela Velha	9AD406AKCD0005074	HBZN0845JEAf03944	9BM693388EB946821		
4307831	Sul	RS	Eugênio de Castro	9AD406AKED0005082	HBZN0845AEAF03687	9BM693388EB959264		
4307864	Sul	RS	Fagundes Varela	000DA406AMC4W4547	CAT0120KCJAP03521	9BM693388EB962491		
4308003	Sul	RS	Faxinal do Soturno	9B9214T448BDT4451	CAT0120KCJAP04689	9BM693388EB957725		
4308052	Sul	RS	Faxinalzinho	000DA406AMC4W4752	HBZN0845VEAF03722	9BM693388DB937490		
4308078	Sul	RS	Fazenda Vilanova	000DA406AMC4W4597	HBZN0845HEAF04146	9BM693388EB945926		
4308102	Sul	RS	Feliz	000DA406AMC4W4480	HBZN0845EEAF04052	9BM693388EB945873		
4308201	Sul	RS	Flores da Cunha	000DA406AMC4W4592	HBZN0845AEAF04158	9BM693388EB947019		
4308250	Sul	RS	Floriano Peixoto	000DA406AMC4W4708	HBZN0845EEAF03886	9BM693388DB937437		
4308300	Sul	RS	Fontoura Xavier	9AD406AKED0004998	CAT0120KHJAP05024	9BM693388EB958619		
4308409	Sul	RS	Formigueiro	9B9214T448BDT4452	HBZN0845CEAF03517	9BM693388EB959044		
4308433	Sul	RS	Forquethinha	000DA406AMC4W4595	CAT0120KJJAP03525	9BM693388EB962536		
4308458	Sul	RS	Fortaleza dos Valos	9AD406AKHD0004822	HBZN0845LEAF03867	9BM693388EB946567		
4308508	Sul	RS	Frederico Westphalen	9B9214T448BDT4524	HBZN0845LEAF03769	9BM693388EB948464		
4308607	Sul	RS	Garibaldi	000DA406AMC4W4596	CAT0120KCJAP03526	9BM693388EB963088		
4308656	Sul	RS	Garruchos	9AD406AKLD0005113	CAT0120KPJAP04686	9BM693388EB958475		
4308706	Sul	RS	Gaurama	000DA406AMC4W4758	HBZN0845KEAF03859	9BM693388DB937698		
4308805	Sul	RS	General Câmara	000DA406AMC4W4454	CAT0120KLJAP01943	9BM693388DB944195		
4308854	Sul	RS	Gentil	000DA406AMC4W4552	CAT0120KKJAP05029	9BM693388EB956297		
4308904	Sul	RS	Getúlio Vargas	000DA406AMC4W4753	HBZN0845TEAF03938	9BM693388DB937706		
4309506	Sul	RS	Guarani das Missões	9AD406AKED0005079	HBZN0845EEAF03371	9BM693388EB956614		
4309001	Sul	RS	Giruá	9AD406AKTD0005067	CAT0120KEJAP04635	9BM693388EB956986		
4309050	Sul	RS	Glorinha	9AD406AKTD0004999	HBZN0845EEAF04147	9BM693388EB946562		
4309100	Sul	RS	Gramado	000DA406AMC4W4437	HBZN0845TEAF04149	9BM693388EB946535		
4309126	Sul	RS	Gramado Dos Loureiros	9B9214T448BDT4525	CAT0120KKJAP04687	9BM693388EB958029		

4309571	Sul	RS	Herveiras	000DA406AMC4W4427	HBZN0845VEAF04062	9BM693388EB946579		
4309159	Sul	RS	Gramado Xavier	9AD406AKLD0005001	HBZN0845EEAF04150	9BM693388EB945840		
4309258	Sul	RS	Guabiju	000DA406AMC4W4481	CAT0120KJJAP04688	9BM693388EB954965		
4309407	Sul	RS	Guaporé	000DA406AMC4W4544	CAT0120KTJAP05030	9BM693388EB956597		
4309506	Sul	RS	Guarani das Missões	9AD406AKED0005079	HBZN0845EEAF03371	9BM693388EB956614		
4309555	Sul	RS	Harmonia	000DA406AMC4W4468	HBZN0845CEAF04148	9BM693388EB946868		
4309605	Sul	RS	Horizontina	9AD406AKLD0005127	HBZN0845HEAF03756	9BM693388EB959711		
4309654	Sul	RS	Hulha Negra	9B9214T448BDT4595	CAT0120KTJAP01950	9BM693388DB945009		
4309704	Sul	RS	Humaitá	9B9214T448BDT4293	HBZN0845EEAF03760	9BM693388EB958684		
4309753	Sul	RS	Ibarama	9AD406AKJD0005087	HBZN0845PEAF03939	9BM693388EB946253		
4307104	Sul	RS	Herval	000DA406AMC4W4440	CAT0120KKJAP01952	9BM693388DB944857		
4309803	Sul	RS	Ibiaçá	000DA406AMC4W4761	CAT0120KLJAP04695	9BM693388EB958660		
4309902	Sul	RS	Ibiraiaras	000DA406AMC4W4633	CAT0120KHJAP04696	9BM693388EB956377		
4309951	Sul	RS	Ibirapuitã	9AD406AKTD0004985	CAT0120KPJAP05031	9BM693388EB958492		
4310009	Sul	RS	Ibirubá	9AD406AKPD0004826	CAT0120KKJAP05032	9BM693388EB956374		
4310306	Sul	RS	Ilópolis	000DA406AMC4W4572	CAT0120KPJAP05028	9 BM693388EB963109		
4310330	Sul	RS	Imbé	000DA406AMC4W4424	HBZN0845PEAF03231	9BM693388EB958532		
4310363	Sul	RS	Imigrante	000DA406AMC4W4585	HBZN0845JEAFO3345	9BM693388EB963146		
4310108	Sul	RS	Igrejinha	000DA406AMC4W4420	HBZN0845JEAFO4074	9BM693388EB946810		
4310405	Sul	RS	Independência	9AD406AKHD0005095	HBZN0845EEAF03709	9BM693388EB959701		
4310413	Sul	RS	Inhacora	000DA406AMC4W4426	CAT0120KEJAP01976	9BM693388EB956970		
4310439	Sul	RS	Ipê	000DA406AMC4W4591	HBZN0845CEAF03372	9BM693388EB962468		
4310462	Sul	RS	Ipiranga do Sul	000DA406AMC4W4711	HBZN0845TEAF03941	9BM693388DB937917		
4310504	Sul	RS	Iraí	9B9214T448BDT4526	HBZN0845HEAF03496	9BM693388EB956291		
4310652	Sul	RS	Itati	000DA406AMC4W4414	HBZN0845KEAF04056	9BM693388EB952529		
4310538	Sul	RS	Itaara	9AD406AKTD0005022	HBZN0845EEAF03774	9BM693388EB949518		
4310579	Sul	RS	Itapuca	9AD406AKHD0005002	CAT0120KAJAP05036	9BM693388EB958676		
4310603	Sul	RS	Itaqui	9AD406AKAD0005062	HBZN0845VEAF03249	9BM693388EB954758		
4310702	Sul	RS	Itatiba do Sul	000DA406AMC4W4710	HBZN0845KEAF03943	9BM693388DB936796		
4310751	Sul	RS	Ivora	9B9214T448BDT4453	HBZN0845KEAF03490	9BM693388EB958941		
4310801	Sul	RS	Ivoti	9AD406AKKD0005038	HBZN0845HEAF04017	9BM693388EB945837		
4310850	Sul	RS	Jaboticaba	9B9214T448BDT4527	HBZN0845JEAFO3779	9BM693388EB953613		
4310876	Sul	RS	Jacuzinho	9AD406AKHD0005243	HBZN0845CEAF03945	9BM693388EB945890		
4310900	Sul	RS	Jacutinga	000DA406AMC4W4728	HBZN0845CEAF03900	9BM693388DB936545		
4311007	Sul	RS	Jaguarão	9B9214T448BDT4596	CAT0120KKJAP01949	9BM693388DB943308		
4311106	Sul	RS	Jaguari	9B9214T448BDT4454	CAT0120KKJAP04639	9BM693388EB959227		
4311122	Sul	RS	Jaquirana	000DA406AMC4W4558	HBZN0845VEAF04059	9BM693388EB946804		
4311130	Sul	RS	Jari	9B9214T448BDT4455	CAT0120KCIAP04698	9BM693388EB959994		
4311155	Sul	RS	Jóia	9B9214T448BDT4295	CAT0120KTJAP04640	9BM693388EB957422		
4311205	Sul	RS	Júlio de Castilhos	9B9214T448BDT4394	CAT0120KPJAP04641	9BM693388EB959669		
4311239	Sul	RS	Lagoa Bonita do Sul	9AD406AKED0005004	HBZN0845VEAF03946	9BM693388EB946846		
4311254	Sul	RS	Lagoão	9AD406AKED0004966	HBZN0845LEAF03335	9BM693388EB956891		
4311270	Sul	RS	Lagoa dos Três Cantos	000DA406AMC4W4706	HBZN0845AEAF03947	9BM693388DB937473		
4311304	Sul	RS	Lagoa Vermelha	000DA406AMC4W4757	CAT0120KKJAP04642	9BM693388EB962828		
4311429	Sul	RS	Lajeado do Bugre	9B9214T448BDT4552	HBZN0845EEAF03497	9BM693388EB958193		
4311502	Sul	RS	Lavras do Sul	9AD406AKED0005049	HBZN0845KEAF03246	9BM693388EB958515		
4311601	Sul	RS	Liberato Salzano	9B9214T448BDT4574	HBZN0845TEAF03504	9BM693388EB956950		
4311627	Sul	RS	Lindolfo Collor	000DA406AMC4W4415	HBZN0845JEAFO4060	9BM693388EB945855		
4311643	Sul	RS	Linha Nova	000DA406AMC4W4482	HBZN0845HEAF03336	9BM693388EB962833		
4311700	Sul	RS	Machadinho	000DA406AMC4W4808	CAT0120KJJAP05033	9BM693388EB960070		
4311718	Sul	RS	Maçambará	9AD406AKED0005020	HBZN0845KEAF03232	9BM693388EB958473		
4311734	Sul	RS	Mampituba	000DA406AMC4W4432	HBZN0845AEAF03334	9BM693388EB962893		
4311759	Sul	RS	Manoel Viana	9AD406AKVD0005089	CAT0120KJJAP04643	9BM693388EB958595		
4311775	Sul	RS	Maquiné	000DA406AMC4W4421	HBZN0845KEAF04008	9BM693388EB952713		
4311791	Sul	RS	Maratá	000DA406AMC4W4483	HBZN0845EEAF04049	9BM693388EB946601		
4311809	Sul	RS	Marau	000DA406AMC4W4606	HBZN0845JEAFO3197	9BM693388EB957192		
4311908	Sul	RS	Marcelino Ramos	000DA406AMC4W4726	HBZN0845LEAF03917	9BM693388DB936858		
4312005	Sul	RS	Mariano Moro	000DA406AMC4W4755	HBZN0845HEAF03918	9BM693388DB936896		
4312054	Sul	RS	Marques de Souza	000DA406AMC4W4586	CAT0120KVJAP03527	9BM693388EB959224		
4312104	Sul	RS	Mata	9B9214T448BDT4395	HBZN0845VEAF03929	9BM693388EB953672		
4312138	Sul	RS	Mato Castelhano	000DA406AMC4W4607	HBZN0845LEAF03626	9BM693388DB937498		
4312153	Sul	RS	Mato Leitão	9AD406AKKD0005007	HBZN0845EEAF03337	9BM693388EB958604		
4312179	Sul	RS	Mato Queimado	9B9214T448BDT4313	HBZN0845AEAF03625	9BM693388EB959562		
4312203	Sul	RS	Maximiliano de Almeida	000DA406AMC4W4806	CAT0120KLJAP05023	9BM693388EB959628		
4311981	Sul	RS	Mariana Pimentel	9AD406AKTD0005005	HBZN0845PEAF03214	9BM693388EB962488		
4312302	Sul	RS	Miraguaí	9B9214T448BDT4297	HBZN0845AEAF03771	9BM693388EB960245		
4312252	Sul	RS	Minas do Leão	000DA406AMC4W4450	HBZN0845CEAF03260	9BM693388EB961297		
4312351	Sul	RS	Montauri	000DA406AMC4W4611	CAT0120KLJAP05037	9BM693388EB956897		
4312377	Sul	RS	Monte Alegre dos Campos	000DA406AMC4W4576	HBZN0845LEAF04033	9BM693388EB946275		
4312385	Sul	RS	Monte Belo do Sul	000DA406AMC4W4578	HBZN0845TEAF03342	9BM693388EB966889		
4312427	Sul	RS	Mormaço	9AD406AKVD0004993	CAT0120KHJAP05038	9BM693388EB957146		
4312450	Sul	RS	Morro Redondo	9B9214T448BDT4597	HBZN0845CEAF03248	9BM693388EB960280		
4312476	Sul	RS	Morro Reuter	000DA406AMC4W4451	HBZN0845VEAF04031	9BM693388EB945923		
4312500	Sul	RS	Mostardas	000DA406AMC4W4465	CAT0120KVJAP01938	9BM693388EB966936		
4312609	Sul	RS	Muçum	000DA406AMC4W4571	HBZN0845PEAF03391	9BM693388EB959238		
4312617	Sul	RS	Muitos Capões	000DA406AMC4W4608	CAT0120KEJAP05039	9BM693388EB966897		
4312625	Sul	RS	Muliterno	000DA406AMC4W4613	CAT0120KCIAP05034	9BM693388EB956927		
4312658	Sul	RS	Não-Me-Toque	000DA406AMC4W4712	CAT0120KHJAP04648	9BM693388DB937211		
4312674	Sul	RS	Nicolau Vergueiro	9AD406AKKD0004987	HBZN0845CEAF03198	9BM693388EB954727		
4312708	Sul	RS	Nonoai	9B9214T448BDT4575	HBZN0845TEAF03759	9BM693388EB953610		
4312757	Sul	RS	Nova Alvorada	000DA406AMC4W4614	CAT0120KVJAP05035	9BM693388EB958262		
4312807	Sul	RS	Nova Araçá	000DA406AMC4W4615	CAT0120KVJAP05049	9BM693388EB956586		
4312906	Sul	RS	Nova Bassano	000DA406AMC4W4616	HBZN0845AEAF03379	9BM693388EB966490		
4312955	Sul	RS	Nova Boa Vista	000DA406AMC4W4807	HBZN0845PEAF03665	9BM693388DB937172		
4313003	Sul	RS	Nova Brésia	000DA406AMC4W4556	HBZN0845LEAF04114	9BM693388EB945881		
4313011	Sul	RS	Nova Candelária	9B9214T448BDT4314	CAT0120KTJAP04637	9BM693388EB958450		
4313037	Sul	RS	Nova Esperança do Sul	9B9214T448BDT4461	HBZN0845LEAF03948	9BM693388EB954107		
4313060	Sul	RS	Nova Hartz	9AD406AKJD0005008	HBZN0845AEAF04080	9BM693388EB945866		
4313300	Sul	RS	Nova Prata	000DA406AMC4W4617	HBZN0845LEAF03951	9BM693388EB946552		
4313086	Sul	RS	Nova Pádua	000DA406AMC4W4581	HBZN0845HEAF03949	9BM693388EB945938		
4313102	Sul	RS	Nova Palma	9B9214T448BDT4494	HBZN0845AEAF03950	9BM693388EB953802		
4313201	Sul	RS	Nova Petrópolis	9AD406AKCD0005009	HBZN0845LEAF03383	9BM693388EB963787		
4313334	Sul	RS	Nova Ramada	000DA406AMC4W4446	CAT0120KAJAP01973	9BM693388EB958211		
4313359	Sul	RS	Nova Roma do Sul	000DA406AMC4W4566	HBZN0845CEAF03369	9BM693388EB966494		
4313375	Sul	RS	Nova Santa Rita	9AD406AKKD0005010	CAT0120KAJAP04632	9BM693388EB966942		
4313391	Sul	RS	Novo Cabrais	9B9214T448BDT4396	HBZN0845EEAF03502	9BM693388EB960032		
4313425	Sul	RS	Novo Machado	9B9214T448BDT4315	HBZN0845VEAF03784	9BM693388EB960229		
4313441	Sul	RS	Novo Tiradentes	9B9214T448BDT4385	HBZN0845PEAF03648	9BM693388EB952702		
4313466	Sul	RS	Novo Xingu	9B9214T448BDT4388	HBZN0845VEAF03591	9BM693388EB952523		
4313490	Sul	RS	Novo Barreiro	9AD406AKTD0004873	HBZN0845JEAFO3720	9BM693388DB936102		
4313508	Sul	RS	Osório	000DA406AMC4W4467	HBZN0845KEAF03263	9BM693388EB965320		

4313607	Sul	RS	Paim Filho	9AD406AKPD0004843	CAT0120KCIAP05048	9BM693388EB959530		
4313656	Sul	RS	Palmares do Sul	000DA406AMC4W4416	CAT0120KJJAP01936	9BM693388EB966947		
4313706	Sul	RS	Palmeira das Missões	9AD406AKJD0004831	CAT0120KLJAP04647	9BM693388DB936474		
4313805	Sul	RS	Palmitinho	9B9214T448BDT4386	HBZN0845PEAF03794	9BM693388EB951078		
4313904	Sul	RS	Panambi	9B9214T448BDT4299	HBZN0845LEAF03903	9BM693388EB953806		
4314001	Sul	RS	Paraí	000DA406AMC4W4618	CAT0120KLJAP05040	9BM693388EB958280		
4314027	Sul	RS	Paraíso do Sul	9B9214T448BDT4495	HBZN0845VEAF04014	9BM693388EB951982		
4314035	Sul	RS	Parei Novo	000DA406AMC4W4484	HBZN0845LEAF04162	9BM693388EB946533		
4314068	Sul	RS	Passa Sete	9AD406AKVD0005061	HBZN0845PEAF03861	9BM693388EB946339		
4314076	Sul	RS	Passo do Sobrado	000DA406AMC4W4419	HBZN0845JEAFO3331	9BM693388EB960133		
4314134	Sul	RS	Paulo Bento	9AD406AKJD0004862	HBZN0845KEAF03683	9BM693388DB936561		
4314159	Sul	RS	Paverama	000DA406AMC4W4582	CAT0120KVJAP06542	9BM693388EB946545		
4314175	Sul	RS	Pedras Altas	9B9214T448BDT4598	CAT0120KTJAP04699	9BM693388DB944973		
4314209	Sul	RS	Pedro Osório	9B9214T448BDT4599	CAT0120KAJAP01956	9BM693388DB942774		
4314308	Sul	RS	Pejuçara	9B9214T448BDT4301	HBZN0845JEAFO3751	9BM693388EB950436		
4314423	Sul	RS	Picada Café	000DA406AMC4W4449	HBZN0845CEAF04139	9BM693388EB945851		
4314456	Sul	RS	Pinhal	000DA406AMC4W4431	CAT0120KCIAP01968	9BM693388EB954345		
4314464	Sul	RS	Pinhal da Serra	000DA406AMC4W4619	CAT0120KLJAP04700	9BM693388EB960916		
4314472	Sul	RS	Pinhal Grande	9B9214T448BDT4496	CAT0120KHJAP04701	9BM693388EB959655		
4314498	Sul	RS	Pinheirinho do Vale	9B9214T448BDT4387	HBZN0845CEAF03503	9BM693388EB958468		
4314506	Sul	RS	Pinheiro Machado	9B9214T448BDT4600	CAT0120KCIAP04644	9BM693388DB944488		
4314548	Sul	RS	Pinto Bandeira	9AD406AKJD0005011	HBZN0845LEAF04159	9BM693388EB946860		
4314555	Sul	RS	Pirapó	9AD406AKTD0005053	HBZN0845LEAF03643	9BM693388EB960188		
4314704	Sul	RS	Planalto	9B9214T448BDT4389	HBZN0845LEAF03495	9BM693388EB957428		
4314753	Sul	RS	Poço das Antas	000DA406AMC4W4568	HBZN0845KEAF04171	9BM693388EB947038		
4314779	Sul	RS	Pontão	000DA406AMC4W4620	CAT0120KEJAP04702	9BM693388DB936415		
4314787	Sul	RS	Ponte Preta	9AD406AKTD0004825	HBZN0845CEAF03954	9BM693388DB936470		
4314803	Sul	RS	Portão	9AD406AKCD0005012	HBZN0845AEAF04161	9BM693388EB946873		
4315008	Sul	RS	Porto Lucena	9AD406AKPD0005071	HBZN0845CEAF03727	9BM693388EB946582		
4315057	Sul	RS	Porto Mauá	9AD406AKHD0005064	HBZN0845TEAF03356	9BM693388EB958296		
4315073	Sul	RS	Porto Vera Cruz	9AD406AKCD0005091	HBZN0845EEAF03662	9BM693388EB958494		
4315107	Sul	RS	Porto Xavier	9AD406AKED0005021	HBZN0845LEAF03772	9BM693388EB958997		
4315131	Sul	RS	Pouso Novo	000DA406AMC4W4564	HBZN0845VEAF04160	9BM693388EB946836		
4315149	Sul	RS	Presidente Lucena	000DA406AMC4W4455	HBZN0845PEAF04167	9BM693388EB945909		
4315156	Sul	RS	Progresso	9B9214T448BDT4497	CAT0120KAJAP03528	9BM693388EB958253		
4315172	Sul	RS	Protásio Alves	000DA406AMC4W4621	HBZN0845TEAF03955	9BM693388EB945871		
4315206	Sul	RS	Putinga	000DA406AMC4W4542	HBZN0845PEAF03956	9BM693388EB945887		
4315305	Sul	RS	Quaraí	9AD406AKVD0005111	HBZN0845PEAF03262	9BM693388EB958260		
4315313	Sul	RS	Quatro Irmãos	000DA406AMC4W4644	CAT0120KCIAP04703	9BM693388DB937270		
4315321	Sul	RS	Quevedos	9B9214T448BDT4498	CAT0120KTJAP04704	9BM693388EB956288		
4315354	Sul	RS	Quinze de Novembro	9AD406AKAD0004851	HBZN0845KEAF03862	9BM693388EB946863		
4315404	Sul	RS	Redentora	000DA406AMC4W4457	CAT0120KHJAP01992	9BM693388EB957416		
4315453	Sul	RS	Relvado	000DA406AMC4W4575	CAT0120KHJAP05041	9BM693388EB958690		
4315503	Sul	RS	Restinga Seca	9B9214T448BDT4499	HBZN0845CEAF03498	9BM693388EB958207		
4315552	Sul	RS	Rio dos Índios	9B9214T448BDT4390	HBZN0845CEAF03590	9BM693388EB953809		
4315701	Sul	RS	Rio Pardo	000DA406AMC4W4533	CAT0120KLJAP01960	9BM693388EB959214		
4315750	Sul	RS	Riozinho	000DA406AMC4W4469	HBZN0845CEAF04165	9BM693388EB952595		
4315800	Sul	RS	Roca Sales	000DA406AMC4W4574	HBZN0845PEAF04170	9BM693388EB946574		
4315909	Sul	RS	Rodeio Bonito	9B9214T448BDT4391	CAT0120KPJAP01965	9BM693388EB957749		
4315958	Sul	RS	Rolador	9AD406AKTD0005117	HBZN0845AEAF03589	9BM693388EB958437		
4316006	Sul	RS	Rolante	000DA406AMC4W4435	HBZN0845KEAF04168	9BM693388EB946300		
4316105	Sul	RS	Ronda Alta	9AD406AKKD0004858	CAT0120KVJAP04645	9BM693388DB937676		
4316204	Sul	RS	Rondinha	9B9214T448BDT4404	CAT0120KPJAP04705	9BM693388DB936633		
4316303	Sul	RS	Roque Gonzales	9AD406AKVD0005058	HBZN0845PEAF03780	9BM693388EB958646		
4316402	Sul	RS	Rosário do Sul	9AD406AKJD0005090	CAT0120KAJAP04646	9BM693388DB944882		
4316428	Sul	RS	Sagrada Família	9B9214T448BDT4392	HBZN0845AEAF03494	9BM693388EB958486		
4316436	Sul	RS	Saldanha Marinho	9AD406AKLD0004821	HBZN0845CEAF03749	9BM693388DB937485		
4316477	Sul	RS	Salvador das Missões	9AD406AKCD0005057	HBZN0845VEAF03669	9BM693388EB947047		
4316501	Sul	RS	Salvador do Sul	000DA406AMC4W4485	HBZN0845JEAFO4169	9BM693388EB946335		
4316600	Sul	RS	Sananduva	9AD406AKCD0004815	CAT0120KEJAP04649	9BM693388EB958496		
4316709	Sul	RS	Santa Bárbara do Sul	9AD406AKED0004841	CAT0120KLJAP04650	9BM693388DB936466		
4316733	Sul	RS	Santa Cecília do Sul	9AD406AKCD0004863	CAT0120KEJAP05042	9BM693388EB958519		
4316758	Sul	RS	Santa Clara do Sul	000DA406AMC4W4594	HBZN0845CEAF04173	9BM693388EB947035		
4316956	Sul	RS	Santa Maria do Herval	000DA406AMC4W4464	HBZN0845CEAF03380	9BM693388EB966611		
4316972	Sul	RS	Santa Margarida do Sul	9AD406AKJD0005056	CAT0120KJJAP04707	9BM693388DB944871		
4317004	Sul	RS	Santana da Boa Vista	9B9214T448BDT4604	HBZN0845KEAF03229	9BM693388EB958599		
4317251	Sul	RS	Santa Tereza	000DA406AMC4W4569	HBZN0845JEAFO3961	9BM693388EB946303		
4317301	Sul	RS	Santa Vitoria do Palmar	9B9214T448BDT4587	CAT0120KTJAP01947	9BM693388DB944460		
4317400	Sul	RS	Santiago	9AD406AKHD0005081	HBZN0845EEAF03869	9BM693388EB952488		
4317558	Sul	RS	Santo Antônio do Palma	000DA406AMC4W4622	CAT0120KJJAP05047	9BM693388EB956973		
4317608	Sul	RS	Santo Antônio da Patrulha	9AD406AKVD0005013	HBZN0845EEAF04164	9BM693388EB951286		
4317707	Sul	RS	Santo Antônio das Missões	9AD406AKED0005052	CAT0120KHJAP04651	9BM693388EB958444		
4317756	Sul	RS	Santo Antônio do Planalto	000DA406AMC4W4623	HBZN0845LEAF03755	9BM693388DB936533		
4317905	Sul	RS	Santo Cristo	9AD406AKLD0005063	HBZN0845CEAF03766	9BM693388EB958217		
4317806	Sul	RS	Santo Augusto	9B9214T448BDT4303	CAT0120KCIAP05043	9BM693388EB958027		
4317954	Sul	RS	Santo Expedito do Sul	9AD406AKVD0004864	CAT0120KTJAP05044	9BM693388EB957172		
4318051	Sul	RS	São Domingos do Sul	000DA406AMC4W4624	CAT0120KPJAP05045	9BM693388EB956349		
4318101	Sul	RS	São Francisco de Assis	9B9214T448BDT4500	CAT0120KEJAP04652	9BM693388EB958979		
4318424	Sul	RS	São João da Urtiga	9AD406AKLD0004818	CAT0120KKJAP05046	9BM693388EB960268		
4318440	Sul	RS	São Jorge	000DA406AMC4W4625	CAT0120KJJAP05050	9BM693388EB956543		
4318432	Sul	RS	São João do Polesine	9B9214T448BDT4501	HBZN0845HEAF03966	9BM693388EB953635		
4318457	Sul	RS	São Jose das Missões	9B9214T448BDT4393	HBZN0845JEAFO3491	9BM693388EB956979		
4318465	Sul	RS	São José do Herval	9AD406AKLD0005015	CAT0120KCIAP05051	9BM693388EB958994		
4318481	Sul	RS	São José do Hortêncio	000DA406AMC4W4486	HBZN0845LEAF04145	9BM693388EB946530		
4318499	Sul	RS	São José do Inhacorá	9AD406AKHD0005050	HBZN0845EEAF03967	9BM693388EB955127		
4318507	Sul	RS	São José do Norte	9B9214T448BDT4602	CAT0120KCIAP01954	9BM693388DB941802		
4318606	Sul	RS	São José do Ouro	9AD406AKJD0004814	CAT0120KCIAP04653	9BM693388EB959510		
4318614	Sul	RS	São José do Sul	000DA406AMC4W4539	HBZN0845JEAFO4172	9BM693388EB946791		
4318622	Sul	RS	São José dos Ausentes	000DA406AMC4W4560	HBZN0845KEAF03960	9BM693388EB946595		
4318804	Sul	RS	São Lourenço do Sul	9B9214T448BDT4603	CAT0120KVJAP01955	9BM693388DB941782		
4318903	Sul	RS	São Luiz Gonzaga	9AD406AKED0005051	CAT0120KPJAP04655	9BM693388EB958232		
4319000	Sul	RS	São Marcos	000DA406AMC4W4580	CAT0120KVJAP03530	9BM693388EB966622		
4319208	Sul	RS	São Nicolau	9AD406AKPD0005054	CAT0120KLJAP04714	9BM693388EB957396		
4319125	Sul	RS	São Martinho da Serra	9B9214T448BDT4502	HBZN0845CEAF03976	9BM693388EB953244		
4320230	Sul	RS	Sede Nova	9B9214T448BDT4307	HBZN0845AEAF03754	9BM693388EB959202		
4319109	Sul	RS	São Martinho	9B9214T448BDT4305	HBZN0845LEAF03710	9BM693388EB953668		
4319158	Sul	RS	São Miguel das Missões	9AD406AKPD0005023	CAT0120KTJAP04654	9BM693388EB958680		

4319307	Sul	RS	São Paulo das Missões	9AD406AKTD0005084	HBZN0845TEAF03728	9BM693388EB958448		
4319356	Sul	RS	São Pedro da Serra	000DA406AMC4W4433	HBZN0845EEAF04181	9BM693388EB946794		
4319364	Sul	RS	São Pedro das Missões	9B9214T44BBDT4397	HBZN0845KEAF03649	9BM693388EB952765		
4320305	Sul	RS	Selbach	000DA406AMC4W4729	CAT0120KVJAP05052	9BM693388EB958195		
4319372	Sul	RS	São Pedro do Butiá	9AD406AKHD0005078	HBZN0845AEAF03768	9BM693388EB959640		
4319406	Sul	RS	São Pedro do Sul	9B9214T44BBDT4506	HBZN0845CEAF03968	9BM693388EB950693		
4319604	Sul	RS	São Sepé	9B9214T44BBDT4508	HBZN0845VEAF03493	9BM693388EB959041		
4319703	Sul	RS	São Valentim	9AD406AKED0004855	HBZN0845TEAF03969	9BM693388DB937906		
4319711	Sul	RS	São Valentim do Sul	000DA406AMC4W4587	HBZN0845PEAF03990	9BM693388EB945598		
4319737	Sul	RS	São Valério do Sul	000DA406AMC4W4448	CAT0120KTJAP01981	9BM693388EB956325		
4319752	Sul	RS	São Vendelino	000DA406AMC4W4541	HBZN0845TEAF04183	9BM693388EB946523		
4319802	Sul	RS	São Vicente do Sul	9B9214T44BBDT4507	HBZN0845TEAF04006	9BM693388EB952755		
4320107	Sul	RS	Sarandi	9AD406AKED0004823	CAT0120KKJAP04656	9BM693388DB937176		
4320206	Sul	RS	Seberi	9B9214T44BBDT4398	HBZN0845TEAF03700	9BM693388EB952193		
4320321	Sul	RS	Senador Salgado Filho	9AD406AKCD0005060	HBZN0845CEAF03663	9BM693388EB959279		
4320404	Sul	RS	Serafina Corrêa	000DA406AMC4W4626	CAT0120KAJAP05053	9BM693388EB958209		
4320453	Sul	RS	Sério	000DA406AMC4W4589	CAT0120KCIAP03381	9BM693388EB966924		
4320503	Sul	RS	Sertão	9AD406AKPD0004860	HBZN0845PEAF03942	9BM693388DB936867		
4320552	Sul	RS	Sertão Santana	000DA406AMC4W4458	HBZN0845AEAF03205	9BM693388EB966868		
4320578	Sul	RS	Sete de Setembro	9B9214T44BBDT4316	HBZN0845TEAF03664	9BM693388EB959466		
4320909	Sul	RS	Tapejara	9AD406AKJD0004845	CAT0120KHJAP05055	9BM693388EB958213		
4321352	Sul	RS	Tavares	000DA406AMC4W4470	HBZN0845JEAFO3247	9BM693388EB966615		
4321303	Sul	RS	Taquari	000DA406AMC4W4555	CAT0120KVJAP03382	9BM693388EB966464		
4320354	Sul	RS	Sentinela do Sul	000DA406AMC4W4453	CAT0120KJJAP04657	9BM693388DB944205		
4320602	Sul	RS	Severiano de Almeida	9AD406AKKD0004830	HBZN0845JEAFO3975	9BM693388DB936457		
4320651	Sul	RS	Silveira Martins	9B9214T44BBDT4210	HBZN0845KEAF03506	9BM693388EB959663		
4320677	Sul	RS	Sinimbu	000DA406AMC4W4429	HBZN0845JEAFO4141	9BM693388EB945848		
4320701	Sul	RS	Sobradinho	9AD406AKED0005116	HBZN0845AEAF03382	9BM693388EB957699		
4320800	Sul	RS	Soledade	9AD406AKED0005018	CAT0120KLJAP05054	9BM693388EB956976		
4320859	Sul	RS	Tabaí	000DA406AMC4W4603	HBZN0845TEAF04152	9BM693388EB946592		
4321329	Sul	RS	Taquaruçu do Sul	000DA406AMC4W4425	CAT0120KEJAP01962	9BM693388EB957205		
4321352	Sul	RS	Tavares	000DA406AMC4W4470	HBZN0845JEAFO3247	9BM693388EB966615		
4321402	Sul	RS	Tenente Portela	9B9214T44BBDT4309	HBZN0845LEAF03724	9BM693388EB960038		
4321451	Sul	RS	Teutônia	000DA406AMC4W4561	HBZN0845JEAFO4155	9BM693388EB946540		
4321469	Sul	RS	Tio Hugo	9AD406AKHD0004996	CAT0120KTJAP05058	9BM693388EB953600		
4321477	Sul	RS	Tiradentes do Sul	9B9214T44BBDT4310	HBZN0845LEAF03786	9BM693388EB960026		
4321493	Sul	RS	Toropi	9AD406AKED0005083	HBZN0845CEAF03971	9BM693388EB954175		
4321501	Sul	RS	Torres	000DA406AMC4W4472	HBZN0845KEAF03778	9BM693388EB945842		
4321626	Sul	RS	Travesseiro	000DA406AMC4W4559	HBZN0845CEAF04156	9BM693388EB946605		
4321634	Sul	RS	Três Arroios	9AD406AKKD0004861	HBZN0845EEAF03984	9BM693388DB936837		
4321832	Sul	RS	Três Forquilhas	000DA406AMC4W4475	HBZN0845CEAF03332	9BM693388EB963712		
4321907	Sul	RS	Três Passos	9B9214T44BBDT4311	HBZN0845KEAF03764	9BM693388EB960067		
4321667	Sul	RS	Três Cachoeiras	000DA406AMC4W4474	CAT0120KVJAP01941	9BM693388EB963488		
4321709	Sul	RS	Três Coroas	000DA406AMC4W4417	HBZN0845PEAF04153	9BM693388EB946528		
4321808	Sul	RS	Três de Maio	9AD406AKJD0005073	CAT0120KCIAP04636	9BM693388EB956532		
4321857	Sul	RS	Três Palmeiras	9B9214T44BBDT4400	HBZN0845CEAF03792	9BM693388EB953291		
4321956	Sul	RS	Trindade do Sul	9B9214T44BBDT4399	CAT0120KHJAP04715	9BM693388EB954101		
4322004	Sul	RS	Triunfo	9AD406AKKD0004990	HBZN0845CEAF04151	9BM693388EB946870		
4322103	Sul	RS	Tucunduva	9AD406AKVD0005092	HBZN0845CEAF03752	9BM693388EB946598		
4322152	Sul	RS	Tunas	9AD406AKAD0005093	HBZN0845TEAF03972	9BM693388EB945936		
4322186	Sul	RS	Tupanci do Sul	9AD406AKLD0004866	CAT0120KPIAP05059	9BM693388EB959549		
4322202	Sul	RS	Tupanciretã	9B9214T44BBDT4511	CAT0120KCIAP04658	9BM693388EB959024		
4322251	Sul	RS	Tupandi	000DA406AMC4W4534	HBZN0845VEAF04157	9BM693388EB946876		
4322301	Sul	RS	Tuparendi	9AD406AKLD0005094	HBZN0845LEAF03707	9BM693388EB960020		
4322327	Sul	RS	Turuçu	9B9214T44BBDT4593	HBZN0845JEAFO3264	9BM693388EB959680		
4322343	Sul	RS	Ubiretama	9AD406AKJD0005106	HBZN0845CEAF03587	9BM693388EB959504		
4322350	Sul	RS	União da Serra	000DA406AMC4W4627	CAT0120KHJAP05069	9BM693388EB957742		
4322525	Sul	RS	Vale Verde	000DA406AMC4W4456	HBZN0845TEAF04166	9BM693388EB945921		
4322533	Sul	RS	Vale do Sol	9B9214T44BBDT4513	HBZN0845CEAF03993	9BM693388EB946801		
4322541	Sul	RS	Vale Real	000DA406AMC4W4537	HBZN0845JEAFO3393	9BM693388EB963708		
4322558	Sul	RS	Vanini	000DA406AMC4W4628	CAT0120KEJAP05056	9BM693388EB954737		
4322707	Sul	RS	Vera Cruz	000DA406AMC4W4423	HBZN0845HEAF04180	9BM693388EB946520		
4322806	Sul	RS	Veranópolis	000DA406AMC4W4629	CAT0120KAJAP03383	9BM693388EB967718		
4322855	Sul	RS	Vespasiano Correa	000DA406AMC4W4562	HBZN0845VEAF04174	9BM693388EB946247		
4322905	Sul	RS	Viadutos	9AD406AKTD0004842	HBZN0845AEAF03964	9BM693388DB936549		
4323101	Sul	RS	Vicente Dutra	9B9214T44BBDT4401	HBZN0845JEAFO3782	9BM693388EB953685		
4323200	Sul	RS	Victor Graeff	9AD406AKLD0004981	HBZN0845KEAF03196	9BM693388EB957166		
4323309	Sul	RS	Vila Flores	000DA406AMC4W4630	HBZN0845EEAF03368	9BM693388EB966468		
4323358	Sul	RS	Vila Lângaro	9AD406AKKD0004827	CAT0120KLJAP05068	9BM693388EB958956		
4323408	Sul	RS	Vila Maria	000DA406AMC4W4631	CAT0120KCIAP05060	9BM693388EB958215		
4323457	Sul	RS	Vila Nova do Sul	9B9214T44BBDT4514	HBZN0845CEAF03985	9BM693388EB953287		
4323507	Sul	RS	Vista Alegre	000DA406AMC4W4443	CAT0120KTJAP01964	9BM693388EB958464		
4323606	Sul	RS	Vista Alegre do Prata	000DA406AMC4W4632	HBZN0845EEAF03970	9BM693388EB945868		
4323705	Sul	RS	Vista Gaúcha	9B9214T44BBDT4312	HBZN0845VEAF03770	9BM693388EB960051		
4323754	Sul	RS	Vitoria das Missões	9B9214T44BBDT4317	CAT0120KTJAP05061	9BM693388EB957941		
4323770	Sul	RS	Westfalia	000DA406AMC4W4545	HBZN0845CEAF03355	9BM693388EB963502		
4323804	Sul	RS	Xangri-lá	9AD406AKAD0005014	HBZN0845TEAF03230	9BM693388EB962571		
4312450	Sul	RS	Morro Redondo	9B9214T44BBDT4597	HBZN0845CEAF03248	9BM693388EB960280		
4313953	Sul	RS	Pantano Grande	000DA406AMC4W4459	CAT0120KLJAP01957	9BM693388EB959666		
4316006	Sul	RS	Rolante	000DA406AMC4W4435	HBZN0845KEAF04168	9BM693388EB946300		



CÓD. MUNICÍPIO	REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
4200051	Sul	SC	Abdon Batista	CAT0416ELMFG06778	HBZN0845LEAF03982	9BM693388EB949468
4200101	Sul	SC	Abelardo Luz	9B9214T54CBTT4272	HBZN0845KDAF03052	9BM693388EB959988
4200200	Sul	SC	Agrolândia	CAT0416EPMFG06805	CAT0120KLJAP04955	9BM693388EB952906
4200309	Sul	SC	Agronômica	CAT0416EKMFG06806	CAT0120KHJAP04956	9BM693388EB952546
4200408	Sul	SC	Água Doce	9B9214T44CBDT4930	HBZN0845JDAF03053	9BM693388EB960127
4200507	Sul	SC	Águas de Chapecó	CAT0416ECMFG06882	HBZN0845EEAF03385	9BM693388EB960239
4200556	Sul	SC	Águas Frias	CAT0416EHMFG08483	CAT0120KAJAP04713	9BM693388EB959463
4200606	Sul	SC	Águas Mornas	CAT0416EEMFG06704	HBZN0845CEAF03470	9BM693388EB953740
4200705	Sul	SC	Alfredo Wagner	CAT0416ETMFG06737	HBZN0845HDAF03044	9BM693388EB956322
4200754	Sul	SC	Alto Bela Vista	CAT0416EEMFG08503	HBZN0845HEAF03997	9BM693388EB949505
4200804	Sul	SC	Anchieta	CAT0416ETMFG08486	CAT0120KLJAP04728	9BM693388EB960546
4200903	Sul	SC	Angelina	CAT0416ETMFG04809	HBZN0845CEAF03928	9BM693388EB954355
4201000	Sul	SC	Anita Garibaldi	CAT0416EHMFG06779	HBZN0845PEAF03343	9BM693388EB957155
4201109	Sul	SC	Anitápolis	CAT0416EEMFG04810	HBZN0845HEAF03420	9BM693388EB956947
4201208	Sul	SC	Antônio Carlos	CAT0416ECMFG04811	HBZN0845VEAF03980	9BM693388DB931562
4201257	Sul	SC	Apiúna	CAT0416EJMF06807	CAT0120KLJAP04986	9BM693388EB950646
4201802	Sul	SC	Atalanta	CAT0416EVMFG06809	CAT0120KEJAP04957	9BM693388EB947697
4201273	Sul	SC	Arabutã	CAT0416EAMFG08495	HBZN0845JEA03927	9BM693388EB948182
4201307	Sul	SC	Araquari	CAT0416ETMFG04812	CAT0120KCJAP05003	9BM693388EB957400
4201505	Sul	SC	Armazém	CAT0416EAMFG06746	HBZN0845LEAF03481	9BM693388EB952517
4201604	Sul	SC	Arroio Tinta	CAT0416EJMF08492	HBZN0845PDAF02921	9BM693388EB957199
4201653	Sul	SC	Arvoredo	CAT0416EJMF08511	HBZN0845LEAF04002	9BM693388EB945657
4201703	Sul	SC	Ascurra	CAT0416ECMFG06808	CAT0120KHJAP04987	9BM693388EB950719
4201901	Sul	SC	Aurora	9B9214T44CBDT4931	CAT0120KCJAP04958	9BM693388EB951403
4201950	Sul	SC	Balneário Arroio do Silva	CAT0416ELMFG06747	HBZN0845CEAF04005	9BM693388EB951794
4202057	Sul	SC	Balneário Barra do Sul	CAT0416EPMFG04813	CAT0120KAJAP05005	9BM693388EB956910
4202073	Sul	SC	Balneário Gaivota	CAT0416EHMFG06748	HBZN0845TEAF03471	9BM693388EB949483
4202081	Sul	SC	Bandeirante	CAT0416EAMFG08478	CAT0120KCJAP04720	9BM693388EB958666
4202099	Sul	SC	Barra Bonita	CAT0416EJMF08489	CAT0120KCJAP04717	9BM693388EB958606
4202107	Sul	SC	Barra Velha	CAT0416EJMF04815	CAT0120KTJAP04993	9BM693388EB956352
4202156	Sul	SC	Belmonte	CAT0416EKMFG08474	CAT0120KAJAP04730	9BM693388EB958634
4202206	Sul	SC	Benedito Novo	CAT0416EJMF06810	CAT0120KJAP04982	9BM693388EB952695
4202438	Sul	SC	Bocaina do Sul	CAT0416EAMFG06780	HBZN0845VEAF03395	9BM693388EB957216
4202453	Sul	SC	Bombinhas	CAT0416ECMFG04816	HBZN0845VEAF04000	9BM693388DB931633
4202537	Sul	SC	Bom Jesus	9B9214T54CBTT4195	HBZN0845PDAF03051	9BM693388EB963760
4202578	Sul	SC	Bom Jesus do Oeste	CAT0416ETMFG06883	CAT0120KLJAP04731	9BM693388EB960942
4202602	Sul	SC	Bom Retiro	CAT0416EHMFG06782	HBZN0845LEAF03416	9BM693388EB957228
4202701	Sul	SC	Botuverá	CAT0416ECMFG06811	CAT0120KVJAP04984	9BM693388EB950304
4202800	Sul	SC	Braço do Norte	CAT0416EHMFG06751	HBZN0845HEAF03479	9BM693388EB949509
4202859	Sul	SC	Braço do Trombudo	CAT0416EVMFG06812	CAT0120KTJAP04959	9BM693388EB951797
4202875	Sul	SC	Brunópolis	CAT0416EEMFG06783	HBZN0845KEAF03991	9BM693388EB945637
4203154	Sul	SC	Calmon	CAT0416EVMFG08513	CAT0120KLJAP04759	9BM693388EB958626
4203303	Sul	SC	Campo Alegre	9B9214T44CBDT4933	CAT0120KHJAP05007	9BM693388EB958292
4203402	Sul	SC	Campo Belo do Sul	CAT0416ECMFG06784	HBZN0845TEAF03406	9BM693388EB958286
4203501	Sul	SC	Campo Erê	CAT0416EKMFG06885	CAT0120KTJAP04721	9BM693388EB961270
4203600	Sul	SC	Campos Novos	CAT0416EPMFG06786	HBZN0845CEAF03999	9BM693388EB948480
4203105	Sul	SC	Caibi	CAT0416EPMFG06884	CAT0120KAJAP04727	9BM693388EB960637
4203907	Sul	SC	Capinzal	9B9214T44CBDT4934	HBZN0845TDAF02920	9BM693388EB960249
4204004	Sul	SC	Catanduvás	9B9214T44CBDT4935	HBZN0845EDAF03126	9BM693388EB961309
4204103	Sul	SC	Caxambu do Sul	CAT0416EJMF06886	CAT0120KEJAP04716	9BM693388EB960951
4204152	Sul	SC	Celso Ramos	9B9214T54CBTT4196	HBZN0845KEAF03974	9BM693388EB950712
4204178	Sul	SC	Cerro Negro	CAT0416EKMFG06787	HBZN0845TEAF03387	9BM693388EB957996
4203253	Sul	SC	Capão Alto	CAT0416ECMFG06775	HBZN0845LEAF03397	9BM693388EB958662
4204194	Sul	SC	Chapadão do Lageado	9B9214T44CBDT4936	CAT0120KEJAP04960	9BM693388EB949635
4204251	Sul	SC	Cocal do Sul	CAT0416EEMFG06752	HBZN0845VEAF03896	9BM693388EB950758
4204350	Sul	SC	Cordilheira Alta	CAT0416ECMFG06887	HBZN0845VEAF03400	9BM693388EB961282
4204400	Sul	SC	Coronel Freitas	CAT0416EVMFG06888	CAT0120KTJAP04718	9BM693388EB960604
4204459	Sul	SC	Coronel Martins	9B9214T54CBTT4198	HBZN0845HDAF03125	9BM693388EB960091
4204509	Sul	SC	Corupá	CAT0416EVMFG04817	CAT0120KPJAP04994	9BM693388EB958227
4204707	Sul	SC	Cunha Porã	CAT0416EAMFG06889	CAT0120KCJAP04725	9BM693388EB960045
4204756	Sul	SC	Cunhataí	CAT0416ELMFG06893	CAT0120KHJAP04729	9BM693388EB959027
4204806	Sul	SC	Curitibanos	CAT0416ECMFG06789	HBZN0845TEAF03986	9BM693388EB945612
4204905	Sul	SC	Descanso	CAT0416EHMFG06894	CAT0120KPJAP04722	9BM693388EB960117
4205001	Sul	SC	Dionísio Cerqueira	CAT0416EEMFG06895	CAT0120KKJAP04723	9BM693388EB960130
4205100	Sul	SC	Dona Emma	CAT0416EAMFG06813	CAT0120KTJAP04962	9BM693388EB951911
4205159	Sul	SC	Doutor Pedrinho	CAT0416ELMFG06814	CAT0120KKJAP04981	9BM693388EB951279
4205175	Sul	SC	Entre Rios	9B9214T54CBTT4202	HBZN0845LDAF03124	9BM693388EB959545
4205191	Sul	SC	Ermo	CAT0416ECMFG06753	HBZN0845JEA03989	9BM693388EB951787
4205209	Sul	SC	Erval Velho	9B9214T44CBDT4937	HBZN0845VDAF03010	9BM693388EB958488
4205308	Sul	SC	Faxinal Dos Guedes	9B9214T54CBTT4203	HBZN0845LDAF03009	9BM693388EB959507
4205357	Sul	SC	Flor do Sertão	CAT0416ECMFG06896	CAT0120KJAP04724	9BM693388EB959469
4205431	Sul	SC	Formosa do Sul	CAT0416ECMFG04847	CAT0120KPJAP04719	9BM693388EB959516
4205456	Sul	SC	Forquilha	CAT0416ETMFG06754	HBZN0845CEAF03962	9BM693388EB949270
4205506	Sul	SC	Fraiburgo	CAT0416EEMFG08517	HBZN0845TDAF02903	9BM693388EB958251
4205555	Sul	SC	Frei Rogério	CAT0416EKMFG06790	HBZN0845EEAF03483	9BM693388EB948971
4205605	Sul	SC	Galvão	9B9214T54CBTT4204	HBZN0845ADAF03011	9BM693388EB959251
4205704	Sul	SC	Garopaba	CAT0416EAMFG04818	HBZN0845LEAF03965	9BM693388EB948035
4205803	Sul	SC	Garuva	CAT0416ELMFG04819	CAT0120KCJAP05009	9BM693388EB958199
4206009	Sul	SC	Governador Celso Ramos	CAT0416EVMFG04820	HBZN0845KEAF03988	9BM693388EB950726
4206108	Sul	SC	Grão Pará	CAT0416EPMFG06755	HBZN0845VEAF03994	9BM693388EB946614
4206504	Sul	SC	Guaramirim	CAT0416ECMFG04833	CAT0120KKJAP04995	9BM693388EB958505
4206306	Sul	SC	Guabiruba	CAT0416EHMFG06815	CAT0120KCJAP04989	9BM693388EB950662
4206405	Sul	SC	Guaraciaba	CAT0416EVMFG04848	CAT0120KVJAP04726	9BM693388EB961302
4206603	Sul	SC	Guarujá do Sul	CAT0416EAMFG04849	CAT0120KHJAP04732	9BM693388EB958670
4206652	Sul	SC	Guatambú	CAT0416ECMFG04850	HBZN0845EEAF03399	9BM693388EB958477
4206702	Sul	SC	Herval d'Oeste	9B9214T44CBDT4938	HBZN0845JDAF02906	9BM693388EB958479
4206751	Sul	SC	Ibiam	CAT0416ECMFG08521	HBZN0845EDAF03045	9BM693388EB958524
4206801	Sul	SC	Ibicaré	9B9214T44CBDT4939	HBZN0845JDAF02842	9BM693388EB958031
4206900	Sul	SC	Ibirama	CAT0416EEMFG06816	CAT0120KCJAP04961	9BM693388EB951986
4207106	Sul	SC	Ilhota	CAT0416EAMFG04821	CAT0120KCJAP04992	9BM693388EB957696
4207205	Sul	SC	Imaruí	9B9214T44CBDT4940	HBZN0845AEA03480	9BM693388EB946555
4207304	Sul	SC	Imbituba	CAT0416EKMFG06756	HBZN0845JEA03992	9BM693388EB950394
4207403	Sul	SC	Imbuia	CAT0416ECMFG06817	CAT0120KPJAP04963	9BM693388EB950708
4207577	Sul	SC	Iomerê	CAT0416ECMFG08168	HBZN0845VDAF02844	9BM693388EB957956
4207601	Sul	SC	Ipira	CAT0416ECMFG08171	HBZN0845PEAF03973	9BM693388EB949632
4207650	Sul	SC	Iporã do Oeste	CAT0416EVMFG04851	CAT0120KEJAP04733	9BM693388EB959541
4207684	Sul	SC	Ipuçu	9B9214T54CBTT4205	HBZN0845HDAF02847	9BM693388EB960076
4207700	Sul	SC	Ipumirim	CAT0416ELMFG08174	HBZN0845KEAF04011	9BM693388EB948966



4207759	Sul	SC	Iraceminha	CAT0416EAMFG04852	CAT0120KCJAP04734	9BM693388EB960233
4207809	Sul	SC	Irani	CAT0416ECMFG08177	HBZN0845VEAF03977	9BM693388EB950390
4207858	Sul	SC	Irati	CAT0416ELMFG04853	HBZN0845TEAF03390	9BM693388EB958269
4207908	Sul	SC	Irineópolis	9B9214T44CBDT4941	CAT0120KPJAP05000	9BM693388EB958446
4208005	Sul	SC	Itá	CAT0416ECMFG08180	HBZN0845LEAF03996	9BM693388EB948240
4208104	Sul	SC	Itaiópolis	9B9214T44CBDT4942	CAT0120KVJAP05004	8AC9036127A953654
4208401	Sul	SC	Itapiranga	CAT0416EHMFG04854	CAT0120KTJAP04735	9BM693388EB959625
4208450	Sul	SC	Itapoá	CAT0416EVMFG04834	CAT0120KVJAP05018	9BM693388EB957961
4208500	Sul	SC	Ituporanga	CAT0416ETMFG06818	CAT0120KKJAP04964	9BM693388EB950730
4208609	Sul	SC	Jaborá	CAT0416EKMFG08183	HBZN0845VEAF03848	9BM693388EB950430
4208955	Sul	SC	Jardinópolis	CAT0416EEMFG04855	CAT0120KPJAP04736	9BM693388EB959634
4209003	Sul	SC	Joaçaba	9B9214T44CBDT4943	HBZN0845KEAF03425	9BM693388EB959018
4209151	Sul	SC	José Boiteux	CAT0416EPMFG06819	CAT0120KJJAP04965	9BM693388EB952920
4209177	Sul	SC	Jupirá	9B9214T54CBTT4206	HBZN0845ADAF02845	9BM693388EB959554
4209201	Sul	SC	Lacerdópolis	9B9214T44CBDT4944	HBZN0845KDAF02869	9BM693388EB959652
4209409	Sul	SC	Laguna	CAT0416EJMF06760	HBZN0845CEAF04013	9BM693388EB951999
4209458	Sul	SC	Lajeado Grande	9B9214T54CBTT4207	HBZN0845CDAF03054	9BM693388EB959273
4209508	Sul	SC	Laurentino	CAT0416ECMFG06820	CAT0120KCJAP04966	9BM693388EB951229
4209607	Sul	SC	Lauro Muller	CAT0416ECMFG06761	HBZN0845LEAF03853	9BM693388EB951742
4209706	Sul	SC	Lebon Régis	CAT0416EVMFG08186	HBZN0845VDAF03055	9BM693388EB958628
4209805	Sul	SC	Leoberto Leal	9B9214T44CBDT4945	HBZN0845KEAF03389	9BM693388EB959708
4209854	Sul	SC	Lindóia do Sul	CAT0416EHMFG08189	HBZN0845EEAF04018	9BM693388EB949490
4209904	Sul	SC	Lontras	CAT0416ETMFG06821	CAT0120KVJAP04967	9BM693388EB951394
4210001	Sul	SC	Luiz Alves	CAT0416EHMFG04823	HBZN0845CEAF04019	9BM693388DB931663
4210035	Sul	SC	Luzerna	9B9214T54CBTT4208	HBZN0845LDAF03057	9BM693388EB958674
4210050	Sul	SC	Macieira	CAT0416EHMFG08192	HBZN0845ADAF03056	9BM693388EB959242
4210209	Sul	SC	Major Gercino	CAT0416EEMFG04824	HBZN0845JEAf04009	9BM693388EB959254
4210308	Sul	SC	Major Vieira	9B9214T44CBDT4946	CAT0120KLJAP05006	9BM693388EB959305
4210407	Sul	SC	Maracajá	CAT0416EEMFG04886	HBZN0845EEAF04021	9BM693388EB948222
4210506	Sul	SC	Maravilha	CAT0416ECMFG04856	CAT0120KKJAP04737	9BM693388EB960207
4210555	Sul	SC	Marema	9B9214T54CBTT4209	HBZN0845CDAF02978	9BM693388EB960277
4210605	Sul	SC	Massaranduba	CAT0416ECMFG04825	CAT0120KJJAP04996	9BM693388EB960217
4210704	Sul	SC	Matos Costa	CAT0416ETMFG08195	CAT0120KVJAP04760	9BM693388EB958481
4210852	Sul	SC	Mirim Doce	CAT0416EPMFG06822	CAT0120KAJAP04968	9BM693388EB951955
4211009	Sul	SC	Mondai	CAT0416EPMFG04858	CAT0120KCJAP04739	9BM693388EB959533
4210902	Sul	SC	Modelo	CAT0416ETMFG04857	CAT0120KJJAP04738	9BM693388EB959267
4211058	Sul	SC	Monte Carlo	CAT0416EJMF06791	HBZN0845AEAF03978	9BM693388EB950427
4211108	Sul	SC	Monte Castelo	9B9214T44CBDT4947	CAT0120KEJAP05008	9BM693388EB952553
4211207	Sul	SC	Morro da Fumaça	CAT0416EAMFG06763	HBZN0845CEAF04022	9BM693388EB948422
4211256	Sul	SC	Morro Grande	CAT0416EEMFG06122	HBZN0845EEAF03421	9BM693388EB957159
4211405	Sul	SC	Nova Erechim	CAT0416EKMFG04859	CAT0120KKJAP04740	9BM693388EB960054
4211454	Sul	SC	Nova Itaberaba	CAT0416ETMFG04860	CAT0120KJJAP04741	9BM693388EB960288
4211504	Sul	SC	Nova Trento	CAT0416ETMFG04826	HBZN0845TEAF04023	9BM693388DB931720
4211603	Sul	SC	Nova Veneza	CAT0416EHMFG04868	HBZN0845AEAF04015	9BM693388EB949601
4211652	Sul	SC	Novo Horizonte	CAT0416EPMFG04861	HBZN0845EDAF02977	9BM693388EB959521
4211702	Sul	SC	Orleans	CAT0416EEMFG04869	HBZN0845PEAF04024	9BM693388EB948455
4211801	Sul	SC	Ouro	9B9214T44CBDT4948	HBZN0845PDAF02904	9BM693388EB959611
4211850	Sul	SC	Ouro Verde	9B9214T54CBTT4210	HBZN0845CDAF03006	9BM693388EB962296
4211876	Sul	SC	Paial	CAT0416EJMF08198	HBZN0845KEAF04025	9BM693388EB948217
4211892	Sul	SC	Painel	CAT0416EVMFG06793	HBZN0845EEAF03404	9BM693388EB957379
4212007	Sul	SC	Palma Sola	CAT0416EAMFG08240	CAT0120KCJAP04742	9BM693388EB962549
4212056	Sul	SC	Palmeira	CAT0416EAMFG06794	HBZN0845AEAF03401	9BM693388EB958282
4212106	Sul	SC	Palmitos	CAT0416ECMFG08244	CAT0120KVJAP04743	9BM693388EB962903
4212205	Sul	SC	Papanduva	9B9214T44CBDT4949	CAT0120KEJAP05011	9BM693388EB958649
4212239	Sul	SC	Paraíso	CAT0416EJMF08248	CAT0120KAJAP04744	9BM693388EB963077
4212254	Sul	SC	Passo de Torres	CAT0416ELMFG04870	HBZN0845CEAF03906	9BM693388EB952184
4212270	Sul	SC	Passos Maia	9B9214T54CBTT4212	HBZN0845EDAF03000	9BM693388EB962854
4212304	Sul	SC	Paulo Lopes	CAT0416EPMFG04827	HBZN0845CEAF03931	9BM693388EB950688
4212403	Sul	SC	Pedras Grandes	CAT0416EEMFG04872	HBZN0845HEAF03935	9BM693388EB952197
4212502	Sul	SC	Penha	CAT0416EKMFG04828	HBZN0845AEAF04001	9BM693388DB931582
4212700	Sul	SC	Petrolândia	9B9214T44CBDT4950	CAT0120KLJAP04969	9BM693388EB951301
4212601	Sul	SC	Peritiba	CAT0416EPMFG08201	HBZN0845KEAF03926	9BM693388EB949528
4212650	Sul	SC	Pescaria Brava	CAT0416EHMFG04871	HBZN0845JEAf03409	9BM693388EB950404
4212809	Sul	SC	Balneário Piçarras	CAT0416EKMFG04814	HBZN0845HEAF04003	9BM693388DB931566
4212908	Sul	SC	Pinhalzinho	CAT0416ECMFG08252	CAT0120KLJAP04745	9BM693388EB962238
4213005	Sul	SC	Pinheiro Preto	CAT0416ECMFG08204	HBZN0845VDAF03007	9BM693388EB958682
4213104	Sul	SC	Piratuba	CAT0416ELMFG08207	HBZN0845EEAF03936	9BM693388EB950733
4213153	Sul	SC	Planalto Alegre	CAT0416EHMFG08256	CAT0120KHJAP04746	9BM693388EB962819
4213500	Sul	SC	Porto Belo	CAT0416EJMF04829	HBZN0845VEAF04109	9BM693388DB931611
4213203	Sul	SC	Pomerode	CAT0416EKMFG06823	CAT0120KEJAP04988	9BM693388EB952738
4213351	Sul	SC	Ponte Alta do Norte	CAT0416ETMFG06785	HBZN0845LEAF04100	9BM693388EB951765
4213708	Sul	SC	Pouso Redondo	CAT0416EJMF06841	CAT0120KVJAP04970	9BM693388EB952009
4213401	Sul	SC	Ponte Serrada	9B9214T54CBTT4241	HBZN0845TDAF02870	9BM693388EB962275
4213609	Sul	SC	Porto União	9B9214T44CBDT4951	CAT0120KKJAP05001	9BM693388EB956930
4213807	Sul	SC	Praia Grande	CAT0416ECMFG04873	HBZN0845CEAF03484	9BM693388EB950297
4213906	Sul	SC	Presidente Castello Branco	CAT0416ELMFG08210	HBZN0845HEAF04115	9BM693388EB948978
4214003	Sul	SC	Presidente Getúlio	CAT0416ECMFG06825	CAT0120KAJAP04971	9BM693388EB952004
4214102	Sul	SC	Presidente Nereu	CAT0416EVMFG06826	CAT0120KLJAP04972	9BM693388EB952585
4214151	Sul	SC	Princesa	CAT0416EEMFG08274	CAT0120KCJAP04748	9BM693388EB961788
4214201	Sul	SC	Quilombo	CAT0416EKMFG08278	CAT0120KEJAP04747	9BM693388EB962821
4214300	Sul	SC	Rancho Queimado	CAT0416EPMFG04830	HBZN0845CEAF04117	9BM693388EB958530
4214409	Sul	SC	Rio das Antas	CAT0416ECMFG08213	HBZN0845PDAF02871	9BM693388EB956934
4214508	Sul	SC	Rio do Campo	CAT0416ELMFG06828	CAT0120KHJAP04973	9BM693388EB951373
4214607	Sul	SC	Rio do Oeste	CAT0416EHMFG06829	CAT0120KEJAP04974	9BM693388EB951445
4214706	Sul	SC	Rio dos Cedros	CAT0416EAMFG06830	CAT0120KPJAP04980	9BM693388EB951420
4214904	Sul	SC	Rio Fortuna	CAT0416ETMFG04874	HBZN0845TEAF04121	9BM693388EB948720
4215000	Sul	SC	Rio Negrinho	9B9214T44CBDT4952	CAT0120KHJAP05010	9BM693388EB956982
4215059	Sul	SC	Rio Rufino	CAT0416EHMFG06796	HBZN0845KEAF03392	9BM693388EB958591
4215075	Sul	SC	Riqueza	CAT0416EJMF08282	CAT0120KTJAP04749	9BM693388EB961737
4215109	Sul	SC	Rodeio	CAT0416ELMFG06831	CAT0120KHJAP04990	9BM693388EB952178
4215208	Sul	SC	Romelândia	CAT0416ELMFG08286	CAT0120KJJAP04755	9BM693388EB962218
4215307	Sul	SC	Salete	CAT0416EHMFG06832	CAT0120KCJAP04975	9BM693388EB950747
4215356	Sul	SC	Saltinho	CAT0416EHMFG08290	CAT0120KCJAP04756	9BM693388EB962267



4215406	Sul	SC	Salto Veloso	CAT0416EKMFG08216	HBZN0845KDAF02872	98M693388EB958601
4215455	Sul	SC	Sangão	CAT0416EPMFG04875	HBZN0845CEAF04103	98M693388EB950680
4215505	Sul	SC	Santa Cecília	CAT0416EEMFG06797	HBZN0845EEAF04102	98M693388EB951876
4215554	Sul	SC	Santa Helena	CAT0416ETMFG08293	CAT0120KVJAP04757	98M693388EB962480
4215604	Sul	SC	Santa Rosa de Lima	CAT0416EKMFG04876	HBZN0845VEAF04112	98M693388EB950381
4215653	Sul	SC	Santa Rosa do Sul	CAT0416EJMF04877	HBZN0845PEAF03584	98M693388EB948497
4215679	Sul	SC	Santa Terezinha	CAT0416EEMFG06833	CAT0120KTJAP04976	98M693388EB952582
4215687	Sul	SC	Santa Terezinha do Progresso	CAT0416EJMF08296	CAT0120KAJAP04758	98M693388EB962552
4215695	Sul	SC	Santiago do Sul	CAT0416EAMFG08299	CAT0120KPJAP04753	98M693388EB960978
4215703	Sul	SC	Santo Amaro da Imperatriz	CAT0416EKMFG04831	HBZN0845LEAF04128	98M693388EB958641
4215752	Sul	SC	São Bernardino	CAT0416ECMFG08308	HBZN0845PDAF02885	98M693388EB961769
4215901	Sul	SC	São Bonifácio	CAT0416EAMFG04866	HBZN0845CEAF04027	98M693388EB958630
4216008	Sul	SC	São Carlos	CAT0416ELMFG08305	HBZN0845KEAF03408	98M693388EB962251
4216057	Sul	SC	São Cristovão do Sul	CAT0416ECMFG06798	HBZN0845HEAF04048	98M693388EB951738
4216107	Sul	SC	São Domingos	9B9214T54CBTT4242	HBZN0845TDAF02884	98M693388EB961779
4216206	Sul	SC	São Francisco do Sul	CAT0416ELMFG04867	CAT0120KAJAP05019	98M693388EB958638
4216255	Sul	SC	São João do Oeste	CAT0416ECMFG08302	CAT0120KKJAP04754	98M693388EB962265
4216354	Sul	SC	São João do Itaperiú	CAT0416EKMFG04862	CAT0120KCJAP04997	98M693388EB958658
4216404	Sul	SC	São João do Sul	CAT0416ECMFG04878	HBZN0845PEAF03472	98M693388EB949645
4216503	Sul	SC	São Joaquim	CAT0416ETMFG06799	HBZN0845KEAF03411	98M693388EB958461
4216701	Sul	SC	São José do Cedro	CAT0416ECMFG08311	CAT0120KEJAP04750	98M693388EB962262
4216800	Sul	SC	São José do Cerrito	CAT0416ELMFG06800	HBZN0845CEAF03394	98M693388EB959683
4216909	Sul	SC	São Lourenço do Oeste	CAT0416EPMFG08330	HBZN0845EDAF02882	98M693388EB962226
4217006	Sul	SC	São Ludgero	CAT0416EVMFG04879	HBZN0845TEAF04118	98M693388EB948425
4217105	Sul	SC	São Martinho	CAT0416EJMF04880	HBZN0845CEAF04120	98M693388EB948169
4217154	Sul	SC	São Miguel da Boa Vista	CAT0416EVMFG08334	CAT0120KCJAP04751	98M693388EB963118
4217204	Sul	SC	São Miguel do Oeste	CAT0416EEMFG08338	CAT0120KTJAP04752	98M693388EB962483
4217253	Sul	SC	São Pedro de Alcântara	CAT0416EJMF04863	HBZN0845AEAF04127	98M693388EB958526
4217303	Sul	SC	Saudades	CAT0416EJMF08475	CAT0120KHJAP04763	98M693388EB963137
4217402	Sul	SC	Schroeder	CAT0416ECMFG04864	CAT0120KAJAP04999	98M693388EB959297
4217600	Sul	SC	Siderópolis	CAT0416ECMFG04881	HBZN0845CEAF04125	98M693388EB948048
4217501	Sul	SC	Seara	CAT0416EVMFG08219	HBZN0845AEAF04130	98M693388EB945934
4217550	Sul	SC	Serra Alta	CAT0416ECMFG08509	HBZN0845LEAF03402	98M693388EB962917
4217758	Sul	SC	Sul Brasil	CAT0416EKMFG08507	HBZN0845AEAF03396	98M693388EB962927
4217808	Sul	SC	Taió	CAT0416ECMFG06834	CAT0120KPJAP04977	98M693388EB952671
4217907	Sul	SC	Tangará	CAT0416EAMFG08237	HBZN0845LDAF02894	98M693388EB959208
4218004	Sul	SC	Tijucas	CAT0416EVMFG04865	HBZN0845HEAF04129	98M693388DB931637
4218103	Sul	SC	Timbé do Sul	CAT0416ECMFG06744	HBZN0845LEAF04131	98M693388EB951777
4217956	Sul	SC	Tigrinhos	CAT0416EEMFG08498	CAT0120KTJAP04766	98M693388EB963080
4218202	Sul	SC	Timbó	CAT0416ETMFG06835	CAT0120KEJAP04991	98M693388EB947664
4218350	Sul	SC	Treviso	CAT0416EAMFG04883	HBZN0845VEAF04143	98M693388EB951050
4218400	Sul	SC	Treze de Maio	CAT0416EVMFG06745	HBZN0845KEAF04137	98M693388EB950650
4218509	Sul	SC	Treze Tilias	9B9214T44CBDT4954	HBZN0845KDAF02905	98M693388EB962229
4218608	Sul	SC	Trombudo Central	CAT0416EPMFG06836	CAT0120KKJAP04978	98M693388EB950449
4218756	Sul	SC	Tunápolis	CAT0416ETMFG08505	CAT0120KLJAP04762	98M693388EB962467
4218806	Sul	SC	Turvo	CAT0416ELMFG04884	HBZN0845JEAf04107	98M693388EB950705
4218855	Sul	SC	União do Oeste	CAT0416ELMFG08501	HBZN0845HEAF03398	98M693388EB963167
4218954	Sul	SC	Urupema	CAT0416EEMFG06802	HBZN0845PEAF03407	98M693388EB955083
4219002	Sul	SC	Urussanga	CAT0416EHMFG04885	HBZN0845PEAF04122	98M693388EB947268
4219101	Sul	SC	Vargeão	9B9214T54CBTT4243	HBZN0845KDAF02998	98M693388EB962558
4219150	Sul	SC	Vargem	CAT0416ECMFG06803	HBZN0845PEAF04119	98M693388EB951979
4219176	Sul	SC	Vargem Bonita	9B9214T44CBDT4955	HBZN0845JDAF02999	98M693388EB962823
4219200	Sul	SC	Vidal Ramos	CAT0416EAMFG06827	CAT0120KJJAP04979	98M693388EB952485
4219309	Sul	SC	Videira	CAT0416ETMFG08519	HBZN0845CEAF03419	98M693388EB959218
4219358	Sul	SC	Vitor Meireles	9B9214T44CBDT4956	CAT0120KCJAP04983	98M693388EB951928
4219507	Sul	SC	Xanxerê	9B9214T54CBTT4244	HBZN0845CEAF03422	98M693388EB962566
4219606	Sul	SC	Xavantina	9B9214T54CBTT4269	HBZN0845VEAF04076	98M693388EB948202
4219705	Sul	SC	Xaxim	9B9214T54CBTT4270	HBZN0845ADAF03008	98M693388EB958466
4219853	Sul	SC	Zortéa	CAT0416ETMFG06804	HBZN0845EEAF04133	98M693388EB950377
4220000	Sul	SC	Balneário Rincão	CAT0416EEMFG06749	HBZN0845AEAF03415	98M693388EB951714
4201307	Sul	SC	Araquari	CAT0416ETMFG04812	CAT0120KCJAP05003	98M693388EB957400
4204558	Sul	SC	Correia Pinto	CAT0416EJMF06788	HBZN0845HEAF03417	98M693388EB958205
4206108	Sul	SC	Grão Pará	CAT0416EPMFG06755	HBZN0845VEAF03994	98M693388EB946614
4206207	Sul	SC	Gravatal	CAT0416EJMF06757	HBZN0845AEAF03981	98M693388EB948473
4213351	Sul	SC	Ponte Alta do Norte	CAT0416ETMFG06785	HBZN0845LEAF04100	98M693388EB951765
4215703	Sul	SC	Santo Amaro da Imperatriz	CAT0416EKMFG04831	HBZN0845LEAF04128	98M693388EB958641
4216057	Sul	SC	São Cristovão do Sul	CAT0416ECMFG06798	HBZN0845HEAF04048	98M693388EB951738
4216305	Sul	SC	São João Batista	CAT0416EAMFG04835	HBZN0845CEAF04036	98M693388DB931621
4217154	Sul	SC	São Miguel da Boa Vista	CAT0416EVMFG08334	CAT0120KCJAP04751	98M693388EB963118
4219408	Sul	SC	Witmarsum	CAT0416EJMF06838	CAT0120KAJAP04985	98M693388EB951364

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
4100103	Sul	PR	Abatiá	9B9214T44CBDT4909	CAT0120KKJAP04835	98M693388EB952496
4100202	Sul	PR	Adrianópolis	CAT0416ELMFG06716	CAT0120KPJAP04834	98M693388EB962544
4100301	Sul	PR	Agudos do Sul	CAT0416EHMFG06717	CAT0120KCJAP06239	98M693388DB936581
4100459	Sul	PR	Altamira do Paraná	9B9214T44CBDT4891	CAT0120KEJAP04523	98M693388EB956557
4100509	Sul	PR	Altônia	CAT0416EVMFG06177	CAT0120KVJAP03494	98M693388DB944157
4100608	Sul	PR	Alto Paraná	CAT0416ECMFG06176	CAT0120KCJAP03493	98M693388EB963958
4100707	Sul	PR	Alto Piquiri	CAT0416ECMFG06002	CAT0120KAJAP03240	98M693388DB944138
4100806	Sul	PR	Alvorada do Sul	CAT0416ECMFG06137	CAT0120KCJAP03387	98M693388EB962486
4100905	Sul	PR	Amaporã	CAT0416EEMFG06203	CAT0120KLJAP05541	98M693388DB931777
4101002	Sul	PR	Ampére	9B9214T74DBDT4359	CAT0120KCJAP04532	98M693388EB956622
4101051	Sul	PR	Anahy	9B9214T74CBDT4028	CAT0120KPJAP05062	98M693388DB944886
4101101	Sul	PR	Andirá	CAT0416EJMF06824	CAT0120KAJAP06302	98M693388DB931750
4101150	Sul	PR	Ângulo	CAT0416ELMFG06151	CAT0120KHJAP05556	98M693388DB944192
4101200	Sul	PR	Antonina	CAT0416EEMFG06718	CAT0120KKJAP06312	98M693388DB937449
4101309	Sul	PR	Antônio Olinto	CAT0416ECMFG06719	CAT0120KEJAP04831	98M693388EB962533
4101606	Sul	PR	Arapoti	CAT0416EHMFG06720	CAT0120KTJAP06310	98M693388DB930252
4101655	Sul	PR	Arapuã	CAT0416ECMFG06842	CAT0120KJJAP05520	98M693388DB926464
4101705	Sul	PR	Araruna	CAT0416EVMFG06843	CAT0120KCJAP06281	98M693388DB925033
4101853	Sul	PR	Ariranha do Ivaí	CAT0416EAMFG06844	CAT0120KCJAP05521	98M693388DB926682
4101903	Sul	PR	Assaí	CAT0416ECMFG06839	CAT0120KHJAP06304	98M693388DB937469
4102000	Sul	PR	Assis Chateaubriand	CAT0416EAMFG06777	CAT0120KJJAP06280	98M693388DB930244



4102109	Sul	PR	Astorga	CAT0416EHMFG06149	CAT0120KTJAP03388	98M693388EB963540
4102208	Sul	PR	Atalaia	CAT0416EHMFG06152	CAT0120KEJAP05557	98M693388DB944141
4102307	Sul	PR	Balsa Nova	CAT0416EEMFG06721	CAT0120KHJAP06240	98M693388DB932057
4102406	Sul	PR	Bandeirantes	CAT0416ELMFG06845	CAT0120KPJAP06289	98M693388DB937207
4102505	Sul	PR	Barbosa Ferraz	CAT0416EPMFG06707	CAT0120KVJAP04533	98M693388EB962546
4102604	Sul	PR	Barracão	9B9214T74DBDT4360	CAT0120KKJAP05063	98M693388EB956346
4102703	Sul	PR	Barra do Jacaré	CAT0416EKMFG06708	CAT0120KAJAP04534	98M693388EB953781
4102752	Sul	PR	Bela Vista da Caroba	9B9214T74DBDT4361	CAT0120KHJAP05072	98M693388EB954161
4102802	Sul	PR	Bela Vista do Paraíso	CAT0416ELMFG06148	CAT0120KPJAP03389	98M693388EB962555
4102901	Sul	PR	Bituruna	CAT0416EEMFG06234	CAT0120KLJAP04535	98M693388EB962509
4103008	Sul	PR	Boa Esperança	CAT0416EAMFG04897	CAT0120KPJAP06258	98M693388DB926690
4103024	Sul	PR	Boa Esperança do Iguaçu	9B9214T74DBDT4095	CAT0120KHJAP04536	98M693388EB956575
4103040	Sul	PR	Boa Ventura de São Roque	9B9214T44CBDT4892	CAT0120KLJAP04521	98M693388EB956279
4103057	Sul	PR	Boa Vista da Aparecida	9B9214T74CBDT4029	CAT0120KEJAP05073	98M693388DB944958
4103107	Sul	PR	Bocaiúva do Sul	CAT0416ECMFG06722	CAT0120KAJAP04842	98M693388EB961791
4103156	Sul	PR	Bom Jesus do Sul	9B9214T74DBDT4362	CAT0120KEJAP04537	98M693388EB956610
4103206	Sul	PR	Bom Sucesso	CAT0416EHMFG06846	CAT0120KVJAP05522	98M693388DB926033
4103222	Sul	PR	Bom Sucesso do Sul	9B9214T74DBDT4363	CAT0120KCJAP05074	98M693388EB954317
4103305	Sul	PR	Borrazópolis	CAT0416EEMFG06847	CAT0120KAJAP05523	98M693388DB926654
4103354	Sul	PR	Braganey	9B9214T74CBDT4030	CAT0120KKJAP05077	98M693388DB944963
4103370	Sul	PR	Brasilândia do Sul	CAT0416ECMFG06218	CAT0120KTJAP04542	98M693388DB943820
4103404	Sul	PR	Cafeara	CAT0416EEMFG06153	CAT0120KTJAP05545	98M693388DB945020
4103453	Sul	PR	Cafelândia	CAT0416ETMFG04888	CAT0120KKJAP06309	98M693388DB930606
4103479	Sul	PR	Cafezal do Sul	CAT0416ETMFG06219	CAT0120KPJAP04543	98M693388DB944153
4103503	Sul	PR	Califórnia	CAT0416EKMFG06837	CAT0120KHJAP05525	98M693388DB929691
4103602	Sul	PR	Cambará	CAT0416ECMFG06848	CAT0120KJJAP06294	98M693388DB931767
4103800	Sul	PR	Cambira	CAT0416ETMFG06849	CAT0120KEJAP05526	98M693388DB926658
4103909	Sul	PR	Campina da Lagoa	CAT0416EJMF06709	CAT0120KKJAP04544	98M693388EB962506
4103958	Sul	PR	Campina do Simão	9B9214T44CBDT4888	CAT0120KTJAP04539	98M693388EB954129
4104006	Sul	PR	Campina Grande do Sul	CAT0416ETMFG06723	CAT0120KHJAP06299	98M693388DB931603
4104055	Sul	PR	Campo Bonito	CAT0416EAMFG06715	CAT0120KEJAP04540	98M693388EB952962
4104105	Sul	PR	Campo do Tenente	CAT0416EPMFG06724	CAT0120KVJAP06282	98M693388DB931737
4104253	Sul	PR	Campo Magro	CAT0416EKMFG06725	CAT0120KEJAP06241	98M693388DB931641
4104402	Sul	PR	Cândido de Abreu	9B9214T44CBDT4864	CAT0120KCJAP04541	98M693388EB955103
4104428	Sul	PR	Candói	9B9214T44CBDT4868	CAT0120KCJAP04538	98M693388EB954959
4104451	Sul	PR	Cantagalo	9B9214T44CBDT4896	CAT0120KJJAP04545	98M693388EB951968
4104501	Sul	PR	Capanema	9B9214T74DBDT4092	CAT0120KJJAP05064	98M693388EB955095
4104600	Sul	PR	Capitão Leônidas Marques	9B9214T74CBDT4031	CAT0120KCJAP05079	98M693388DB944597
4104659	Sul	PR	Carambeí	CAT0416ECMFG06235	CAT0120KCJAP04555	98M693388EB961502
4104709	Sul	PR	Carlópolis	9B9214T44CBDT4907	CAT0120KCJAP04837	98M693388EB951248
4105003	Sul	PR	Catanduvas	9B9214T44CBDT4879	CAT0120KCJAP04546	98M693388EB953665
4105102	Sul	PR	Centenário do Sul	CAT0416EAMFG06147	CAT0120KLJAP03465	98M693388EB961291
4105201	Sul	PR	Cerro Azul	CAT0416EJMF06726	CAT0120KEJAP04845	98M693388EB962541
4105300	Sul	PR	Céu Azul	CAT0416ELMFG04898	CAT0120KJJAP06277	98M693388DB935616
4105409	Sul	PR	Chopinzinho	9B9214T74DBDT4364	CAT0120KVJAP04547	98M693388EB953619
4105607	Sul	PR	Cidade Gaúcha	CAT0416ECMFG06171	CAT0120KKJAP03488	98M693388EB963534
4105706	Sul	PR	Clelândia	9B9214T74DBDT4365	CAT0120KTJAP05075	98M693388EB954827
4105904	Sul	PR	Colorado	CAT0416EVMFG06146	CAT0120KHJAP03466	98M693388EB951254
4106001	Sul	PR	Congoninhas	9B9214T44CBDT4906	CAT0120KVJAP04841	98M693388EB952691
4106100	Sul	PR	Conselheiro Mairinck	9B9214T44CBDT4921	CAT0120KCJAP04846	98M693388EB952557
4106209	Sul	PR	Contenda	CAT0416ELMFG06232	CAT0120KPJAP06261	98M693388DB929639
4106308	Sul	PR	Corbélia	9B9214T74CBDT4032	CAT0120KAJAP06316	98M693388DB935937
4106407	Sul	PR	Cornélio Procopio	CAT0416EEMFG06850	CAT0120KLJAP06303	98M693388DB937164
4106456	Sul	PR	Coronel Domingos Soares	CAT0416ECMFG06727	CAT0120KCJAP05065	98M693388EB954968
4106506	Sul	PR	Coronel Vivida	9B9214T74DBDT4422	CAT0120KPJAP05076	98M693388EB952917
4106555	Sul	PR	Corumbataí do Sul	CAT0416ECMFG06851	CAT0120KCJAP05527	98M693388DB926279
4106571	Sul	PR	Cruzeiro do Iguaçu	9B9214T74DBDT4096	CAT0120KVJAP05066	98M693388EB954165
4106605	Sul	PR	Cruzeiro do Oeste	CAT0416ETMFG06172	CAT0120KJJAP03489	98M693388EB963764
4106704	Sul	PR	Cruzeiro do Sul	CAT0416EPMFG06173	CAT0120KPJAP03490	98M693388EB963773
4106803	Sul	PR	Cruz Machado	CAT0416EVMFG06728	CAT0120KCJAP05101	98M693388EB961751
4106852	Sul	PR	Cruzaltina	CAT0416ETMFG06852	CAT0120KTJAP05528	8AC9036615A924777
4107009	Sul	PR	Curiúva	CAT0416EPMFG06853	CAT0120KAJAP04548	98M693388EB961798
4107108	Sul	PR	Diamante do Norte	CAT0416EKMFG06174	CAT0120KKJAP03491	98M693388EB963749
4107124	Sul	PR	Diamante do Sul	9B9214T44CBDT4894	CAT0120KLJAP04549	98M693388EB953607
4107157	Sul	PR	Diamante dOeste	9B9214T74CBDT4033	CAT0120KJJAP05078	98M693388DB945070
4107207	Sul	PR	Dois Vizinhos	9B9214T74DBDT4099	CAT0120KVJAP04550	98M693388EB953681
4107256	Sul	PR	Douradina	CAT0416EEMFG06220	CAT0120KAJAP04551	98M693388EB963738
4107306	Sul	PR	Doutor Camargo	CAT0416ECMFG06154	CAT0120KLJAP04552	98M693388EB963553
4107405	Sul	PR	Enéas Marques	9B9214T74DBDT4437	CAT0120KKJAP05080	98M693388EB955075
4107504	Sul	PR	Engenheiro Beltrão	CAT0416EPMFG06710	CAT0120KHJAP04553	98M693388EB961715
4107520	Sul	PR	Esperança Nova	CAT0416EVMFG06003	CAT0120KLJAP03241	98M693388EB946619
4107538	Sul	PR	Entre Rios do Oeste	CAT0416ECMFG04890	CAT0120KEJAP06269	98M693388DB930618
4107546	Sul	PR	Espigão Alto do Iguaçu	9B9214T44CBDT4882	CAT0120KEJAP04554	98M693388EB954338

4107553	Sul	PR	Farol	CAT0416EHMFG04899	CAT0120KPJAP06275	98M693388DB924782
4107603	Sul	PR	Faxinal	CAT0416EKMFG06854	CAT0120KTJAP05531	98M693388DB925049
4107702	Sul	PR	Fênix	CAT0416EJMF06855	CAT0120KTJAP06307	98M693388DB926219
4107736	Sul	PR	Fernandes Pinheiro	CAT0416ECMFG06730	CAT0120KTJAP04556	98M693388EB953577
4107751	Sul	PR	Figueira	CAT0416ECMFG06856	CAT0120KPJAP04557	98M693388EB961371
4107801	Sul	PR	Floraí	CAT0416ETMFG06155	CAT0120KCJAP05558	98M693388DB944978
4107850	Sul	PR	Flor da Serra do Sul	9B9214T74DBDT4440	CAT0120KJJAP05081	98M693388EB956315
4107900	Sul	PR	Floresta	CAT0416EPMFG06156	CAT0120KKJAP04558	98M693388EB963549
4108007	Sul	PR	Florestópolis	CAT0416ECMFG06145	CAT0120KEJAP03467	98M693388EB960920
4108106	Sul	PR	Flórida	CAT0416EKMFG06157	CAT0120KTJAP05559	98M693388DB943960
4108205	Sul	PR	Formosa do Oeste	9B9214T74CBDT4034	CAT0120KLJAP06267	98M693388DB935876
4108320	Sul	PR	Francisco Alves	CAT0416EAMFG06004	CAT0120KCJAP03244	98M693388EB946569
4108452	Sul	PR	Foz do Jordão	9B9214T44CBDT4884	CAT0120KEJAP04568	98M693388EB953587
4108502	Sul	PR	General Carneiro	CAT0416EVMFG06731	CAT0120KEJAP06272	98M693388DB929867
4108551	Sul	PR	Godoy Moreira	CAT0416EKMFG06711	CAT0120KJJAP04559	98M693388EB960613
4108601	Sul	PR	Goioerê	CAT0416EVMFG04901	CAT0120KEJAP06319	98M693388DB925041



4108650	Sul	PR	Goioxim	9B9214T44CBDT4870	CAT0120KPJAP04560	9BM693388EB956362
4108700	Sul	PR	Grandes Rios	CAT0416EJMF06712	CAT0120KKJAP04561	9BM693388EB961339
4108809	Sul	PR	Guaíra	CAT0416ECMFG04900	CAT0120KAJAP06297	9BM693388DB930627
4108908	Sul	PR	Guairacá	CAT0416EAMFG06178	CAT0120KKJAP03524	9BM693388EB963505
4108957	Sul	PR	Guamiranga	CAT0416EAMFG06732	CAT0120KJAP04562	9BM693388EB957134
4109005	Sul	PR	Guapirama	9B9214T44CBDT4913	CAT0120KTJAP04847	9BM693388EB951908
4109104	Sul	PR	Guaporema	CAT0416ELMFG06179	CAT0120KLJAP03515	9BM693388EB965012
4109203	Sul	PR	Guaraci	CAT0416ECMFG06204	CAT0120KPJAP05546	9BM693388DB944949
4109302	Sul	PR	Guaraniçu	9B9214T44CBDT4876	CAT0120KCJAP04563	9BM693388EB953791
4109500	Sul	PR	Guaraqueçaba	9B9214T44CBDT4929	CAT0120KKJAP06245	9BM693388DB938155
4109609	Sul	PR	Guaratuba	CAT0416ELMFG06733	CAT0120KCJAP06295	9BM693388DB936449
4109658	Sul	PR	Honório Serpa	9B9214T74DBDT4356	CAT0120KAJAP05067	9BM693388EB956629
4109708	Sul	PR	Ibaiti	9B9214T44CBDT4908	CAT0120KJAP04836	9BM693388EB951266
4109757	Sul	PR	Ibema	CAT0416EVMFG06714	CAT0120KVJAP04564	9BM693388EB953639
4109807	Sul	PR	Ibiporã	CAT0416EJMF06158	CAT0120KKJAP05547	9BM693388DB929385
4109906	Sul	PR	Icaraima	CAT0416EVMFG06180	CAT0120KHJAP03516	9BM693388EB963756
4110003	Sul	PR	Iguaraçu	CAT0416ECMFG06159	CAT0120KEJAP05560	9BM693388DB944657
4110052	Sul	PR	Iguatu	9B9214T74CBDT4035	CAT0120KAJAP05070	9BM693388DB944965
4110078	Sul	PR	Imbaú	CAT0416EHMFG06734	CAT0120KAJAP04565	9BM693388EB959637
4110102	Sul	PR	Imbituva	CAT0416ECMFG06694	CAT0120KLJAP04566	9BM693388EB955030
4110201	Sul	PR	Inácio Martins	CAT0416EEMFG06735	CAT0120KHJAP04567	9BM693388EB954193
4110300	Sul	PR	Inajá	CAT0416ECMFG06221	CAT0120KCJAP06300	9BM693388DB932061
4110409	Sul	PR	Indianópolis	CAT0416EAMFG06181	CAT0120KEJAP03517	9BM693388EB963477
4110508	Sul	PR	Ipiranga	CAT0416EVMFG06695	CAT0120KCJAP04569	9BM693388EB954888
4110607	Sul	PR	Iporã	CAT0416EJMF06001	CAT0120KKJAP02020	9BM693388EB946839
4110656	Sul	PR	Iracema do Oeste	9B9214T74CBDT4036	CAT0120KLJAP05071	9BM693388DB945011
4110805	Sul	PR	Iretama	9B9214T44CBDT4897	CAT0120KHJAP04570	9BM693388EB956547
4110904	Sul	PR	Itaguaié	CAT0416EKMFG06160	CAT0120KEJAP04571	9BM693388EB961273
4110953	Sul	PR	Itaipulândia	CAT0416EAMFG04902	CAT0120KAJAP06252	9BM693388DB930639
4111001	Sul	PR	Itambaracá	CAT0416EVMFG06857	CAT0120KKJAP06276	9BM693388DB936423
4111100	Sul	PR	Itambé	CAT0416EJMF06161	CAT0120KCJAP05561	9BM693388DB944869
4111209	Sul	PR	Itapejara d'Oeste	9B9214T74DBDT4418	CAT0120KHJAP04598	9BM693388EB955098
4111258	Sul	PR	Itaperuçu	CAT0416ECMFG06736	CAT0120KVJAP05102	9BM693388EB960252
4111308	Sul	PR	Itaúna do Sul	CAT0416ETMFG06222	CAT0120KTJAP04573	9BM693388EB965006
4111407	Sul	PR	Ivaí	CAT0416ECMFG04808	CAT0120KPJAP04574	9BM693388EB954342
4111506	Sul	PR	Ivaiporã	CAT0416EAMFG06858	CAT0120KPJAP05532	9BM693388DB925054
4111555	Sul	PR	Ivaté	CAT0416EPMFG06223	CAT0120KKJAP04575	9BM693388EB963954
4111605	Sul	PR	Ivatuba	CAT0416ETMFG06205	CAT0120KJAP04576	9BM693388EB966126
4111704	Sul	PR	Jaboti	9B9214T44CBDT4926	CAT0120KKJAP04849	9BM693388EB951211
4111803	Sul	PR	Jacarezinho	9B9214T44CBDT4925	CAT0120KTJAP04850	9BM693388EB951217
4111902	Sul	PR	Jaguapitã	CAT0416ECMFG06162	CAT0120KJAP05548	9BM693388DB945006
4112009	Sul	PR	Jaguariaíva	CAT0416EPMFG06738	CAT0120KHJAP06318	9BM693388DB929853
4112108	Sul	PR	Jandaia do Sul	CAT0416ELMFG06859	CAT0120KCJAP05530	9BM693388DB924875
4112207	Sul	PR	Janiópolis	CAT0416ELMFG04903	CAT0120KCJAP06256	9BM693388DB924688
4112306	Sul	PR	Japira	CAT0416EVMFG06860	CAT0120KVJAP04855	9BM693388EB952560
4112405	Sul	PR	Japurá	CAT0416EKMFG06210	CAT0120KCJAP03518	9BM693388EB963743
4112504	Sul	PR	Jardim Alegre	CAT0416EAMFG06861	CAT0120KHJAP05542	9BM693388DB923309
4112603	Sul	PR	Jardim Olinda	CAT0416ECMFG06212	CAT0120KCJAP06273	9BM693388DB931153
4112702	Sul	PR	Jataizinho	CAT0416EJMF06144	CAT0120KTJAP03472	9BM693388EB961312
4112751	Sul	PR	Jesuítas	9B9214T74CBDT4037	CAT0120KLJAP06270	9BM693388DB930649
4112801	Sul	PR	Joaquim Távora	9B9214T44CBDT4924	CAT0120KAJAP04856	9BM693388EB952499
4112900	Sul	PR	Jundiá do Sul	9B9214T44CBDT4914	CAT0120KLJAP04857	9BM693388EB951304
4112959	Sul	PR	Juranda	CAT0416EHMFG04904	CAT0120KVJAP06279	9BM693388DB925090
4113007	Sul	PR	Jussara	CAT0416EVMFG06213	CAT0120KLJAP05524	9BM693388DB922626
4113106	Sul	PR	Kaloré	CAT0416ELMFG06862	CAT0120KKJAP05533	9BM693388DB925084
4113205	Sul	PR	Lapa	CAT0416EKMFG06739	CAT0120KCJAP06264	9BM693388DB931578
4113254	Sul	PR	Laranjal	9B9214T44CBDT4872	CAT0120KTJAP04590	9BM693388EB954135
4113304	Sul	PR	Laranjeiras do Sul	9B9214T44CBDT4898	CAT0120KVJAP04578	9BM693388EB956579
4113403	Sul	PR	Leópolis	CAT0416EHMFG06863	CAT0120KTJAP06260	9BM693388DB936078
4113429	Sul	PR	Lidianópolis	CAT0416EEMFG06864	CAT0120KJAP05534	9BM693388DB926198
4113452	Sul	PR	Lindoele	9B9214T74CBDT4016	CAT0120KAJAP04579	9BM693388DB943393
4113502	Sul	PR	Loanda	CAT0416ELMFG06182	CAT0120KTJAP03522	9BM693388EB963752
4113601	Sul	PR	Lobato	CAT0416EVMFG06163	CAT0120KTJAP05562	9BM693388DB944443
4113734	Sul	PR	Luiziana	CAT0416ECMFG06865	CAT0120KAJAP06266	9BM693388DB924824
4113759	Sul	PR	Lunardelli	CAT0416ETMFG06866	CAT0120KCJAP05535	9BM693388DB925112
4113809	Sul	PR	Lupionópolis	CAT0416EPMFG06206	CAT0120KCJAP05549	9BM693388DB944147
4113908	Sul	PR	Mallet	CAT0416ETMFG06740	CAT0120KCJAP04580	9BM693388EB956270
4114005	Sul	PR	Mamboré	CAT0416ETMFG04891	CAT0120KVJAP04581	9BM693388EB960194
4114104	Sul	PR	Mandaguaçu	CAT0416EKMFG06143	CAT0120KPJAP03473	9BM693388EB963972
4114203	Sul	PR	Mandaguari	CAT0416EPMFG06142	CAT0120KKJAP03474	9BM693388EB959211
4114302	Sul	PR	Mandirituba	CAT0416EHMFG06233	CAT0120KHJAP06254	9BM693388DB931754
4114351	Sul	PR	Manfrinópolis	9B9214T74DBDT4420	CAT0120KCJAP05082	9BM693388EB954740
4114401	Sul	PR	Mangueirinha	9B9214T74DBDT4428	CAT0120KVJAP05083	9BM693388EB953260
4114500	Sul	PR	Manoel Ribas	9B9214T44CBDT4895	CAT0120KCJAP04524	9BM693388EB954777
4114609	Sul	PR	Marechal Cândido Rondon	CAT0416ECMFG04906	CAT0120KPJAP06308	9BM693388DB930622
4114708	Sul	PR	Maria Helena	CAT0416EAMFG06214	CAT0120KAJAP04582	9BM693388EB963522
4114807	Sul	PR	Mariálva	CAT0416ETMFG06141	CAT0120KLJAP03479	9BM693388EB962885
4114906	Sul	PR	Marilândia do Sul	CAT0416EPMFG06867	CAT0120KVJAP05536	9BM693388DB931629
4115002	Sul	PR	Marilena	CAT0416ELMFG06215	CAT0120KLJAP04583	9BM693388EB963164
4115101	Sul	PR	Mariluz	CAT0416EHMFG06183	CAT0120KPJAP03523	9BM693388EB946831
4115309	Sul	PR	Mariópolis	9B9214T74DBDT4432	CAT0120KAJAP05084	9BM693388EB953643
4115358	Sul	PR	Maripá	CAT0416EPMFG04889	CAT0120KTJAP06257	9BM693388DB930215
4115408	Sul	PR	Marmeleiro	9B9214T74DBDT4434	CAT0120KLJAP05085	9BM693388EB956900
4115457	Sul	PR	Marquinho	9B9214T44CBDT4877	CAT0120KLJAP04597	9BM693388EB955027
4115507	Sul	PR	Marumbi	CAT0416EKMFG06868	CAT0120KAJAP05537	9BM693388DB926263
4115606	Sul	PR	Matelândia	9B9214T74CBDT4017	CAT0120KPJAP06311	9BM693388DB932100
4115705	Sul	PR	Matinhos	CAT0416EPMFG06741	CAT0120KCJAP06306	9BM693388DB936879
4115739	Sul	PR	Mato Rico	9B9214T44CBDT4880	CAT0120KCJAP04572	9BM693388EB956633
4115754	Sul	PR	Mauá da Serra	CAT0416EKMFG06871	CAT0120KHJAP06285	9BM693388DB930578
4115804	Sul	PR	Medianeira	CAT0416EHMFG06765	CAT0120KTJAP06291	9BM693388DB930602
4115853	Sul	PR	Mercedes	CAT0416EEMFG06766	CAT0120KVJAP06248	9BM693388DB930614
4115903	Sul	PR	Mirador	CAT0416EKMFG06224	CAT0120KCJAP04577	9BM693388EB963128
4116000	Sul	PR	Miraselva	CAT0416EKMFG06207	CAT0120KKJAP05550	9BM693388DB944168
4116059	Sul	PR	Missal	CAT0416EVMFG04896	CAT0120KVJAP06251	9BM693388DB930561
4116109	Sul	PR	Moreira Sales	CAT0416ECMFG06767	CAT0120KLJAP06284	9BM693388DB925037
4116208	Sul	PR	Morreles	CAT0416EKMFG06742	CAT0120KCJAP06247	9BM693388DB936034
4116307	Sul	PR	Munhoz de Melo	CAT0416EAMFG06164	CAT0120KPJAP05563	9BM693388DB943922
4116406	Sul	PR	Nossa Senhora das Graças	CAT0416ELMFG06165	CAT0120KKJAP05564	9BM693388DB944427
4116505	Sul	PR	Nova Aliança do Ivaí	CAT0416EJMF06225	CAT0120KEJAP05543	9BM693388DB931771
4116604	Sul	PR	Nova América da Colina	CAT0416EJMF06872	CAT0120KHJAP06315	9BM693388DB936432
4116703	Sul	PR	Nova Aurora	9B9214T74CBDT4018	CAT0120KHJAP05086	9BM693388DB944645
4116802	Sul	PR	Nova Cantu	9B9214T44CBDT4883	CAT0120KHJAP04584	9BM693388EB956603
4116901	Sul	PR	Nova Esperança	CAT0416ETMFG06169	CAT0120KVJAP03480	9BM693388EB962901
4116950	Sul	PR	Nova Esperança do Sudoeste	9B9214T74DBDT4436	CAT0120KEJAP05087	9BM693388EB956550
4117008	Sul	PR	Nova Fátima	9B9214T44CBDT4920	CAT0120KEJAP04859	9BM693388EB951245
4117057	Sul	PR	Nova Laranjeiras	9B9214T44CBDT4867	CAT0120KAJAP04596	9BM693388EB955106



4117107	Sul	PR	Nova Londrina	CAT0416EEMFG06184	CAT0120KLJAP03501	9BM693388EB962919
4117206	Sul	PR	Nova Olímpia	CAT0416EHMFG06216	CAT0120KVJAP04595	9BM693388EB962860
4117214	Sul	PR	Nova Santa Bárbara	9B9214T44CBDT4917	CAT0120KTJAP04864	9BM693388EB951958
4117222	Sul	PR	Nova Santa Rosa	CAT0416ETMFG06768	CAT0120KHJAP06271	9BM693388DB930574
4117255	Sul	PR	Nova Prata do Iguaçu	9B9214T74DBDT4094	CAT0120KJJAP04853	9BM693388EB956536
4117271	Sul	PR	Nova Tebas	9B9214T44CBDT4889	CAT0120KCJAP04594	9BM693388EB956903
4117297	Sul	PR	Novo Itacolomi	CAT0416ECMFG06873	CAT0120KLJAP05538	9BM693388DB924816
4117305	Sul	PR	Ortigueira	9B9214T44CBDT4923	CAT0120KJJAP04593	9BM693388EB958015
4117404	Sul	PR	Ourizona	CAT0416EHMFG06166	CAT0120KJJAP05565	9BM693388DB945021
4117453	Sul	PR	Ouro Verde do Oeste	9B9214T74CBDT4019	CAT0120KCJAP05088	9BM693388DB944719
4117503	Sul	PR	Paiçandu	CAT0416EPMFG06139	CAT0120KAJAP03481	9BM693388EB963100
4117602	Sul	PR	Palmas	CAT0416EJMG06743	CAT0120KTJAP05089	9BM693388EB953604
4117701	Sul	PR	Palmeira	CAT0416EJMG04779	CAT0120KVJAP06265	9BM693388DB931746
4117800	Sul	PR	Palmital	9B9214T44CBDT4886	CAT0120KKJAP04592	9BM693388EB954334
4117909	Sul	PR	Palotina	CAT0416EPMFG06769	CAT0120KLJAP06317	9BM693388DB930281
4118006	Sul	PR	Paraíso do Norte	CAT0416ECMFG06185	CAT0120KHJAP03502	9BM693388EB962827
4118105	Sul	PR	Paranacity	CAT0416ETMFG06138	CAT0120KLJAP03482	9BM693388EB963497
4118303	Sul	PR	Paranapoema	CAT0416EEMFG06217	CAT0120KPJAP06292	9BM693388DB931762
4118451	Sul	PR	Pato Bragado	CAT0416ECMFG06770	CAT0120KKJAP06259	9BM693388DB930211
4118600	Sul	PR	Paula Freitas	CAT0416EPMFG04780	CAT0120KAJAP06249	9BM693388DB929697
4118709	Sul	PR	Paulo Frontin	9B9214T44CBDT4927	CAT0120KAJAP04839	9BM693388EB958441
4118808	Sul	PR	Peabiru	CAT0416EVMFG06874	CAT0120KTJAP06288	8AC9036615A925064
4118857	Sul	PR	Perobal	CAT0416ECMFG06226	CAT0120KPJAP05529	9BM693388DB930256
4118907	Sul	PR	Pérola	CAT0416ETMFG06186	CAT0120KEJAP03503	9BM693388EB946558
4119004	Sul	PR	Pérola dOeste	9B9214T74DBDT4444	CAT0120KEJAP05090	9BM693388EB954956
4119103	Sul	PR	Piên	CAT0416EKMFG04781	CAT0120KJJAP06246	9BM693388DB936111
4119202	Sul	PR	Pinhalão	9B9214T44CBDT4903	CAT0120KJJAP04867	9BM693388EB952222
4119251	Sul	PR	Pinhal de São Bento	9B9214T74DBDT4424	CAT0120KCJAP05091	9BM693388EB954151
4119301	Sul	PR	Pinhão	9B9214T44CBDT4893	CAT0120KPJAP04591	9BM693388EB955058
4119400	Sul	PR	Piraí do Sul	CAT0416EAMFG06696	CAT0120KKJAP04589	9BM693388EB958651
4119608	Sul	PR	Pitanga	9B9214T44CBDT4875	CAT0120KAJAP04520	9BM693388EB955054
4119657	Sul	PR	Pitangueiras	CAT0416EEMFG06167	CAT0120KJJAP05551	9BM693388DB944900
4119707	Sul	PR	Planaltina do Paraná	CAT0416EVMFG06227	CAT0120KPJAP04588	9BM693388EB963721
4119806	Sul	PR	Planalto	9B9214T74DBDT4098	CAT0120KTJAP05092	9BM693388EB954917
4119954	Sul	PR	Pontal do Paraná	CAT0416EJMG04782	CAT0120KEJAP06305	9BM693388DB936407
4120002	Sul	PR	Porecatu	CAT0416EEMFG06136	CAT0120KHJAP03483	9BM693388EB958678
4120101	Sul	PR	Porto Amazonas	CAT0416ELMFG06697	CAT0120KTJAP04587	9BM693388EB953581
4120150	Sul	PR	Porto Barreiro	9B9214T44CBDT4885	CAT0120KCJAP04586	9BM693388EB956568
4120200	Sul	PR	Porto Rico	CAT0416EJMG06211	CAT0120KTJAP03505	9BM693388EB963730
4120309	Sul	PR	Porto Vitória	CAT0416ECMFG04783	CAT0120KEJAP06255	9BM693388DB929835
4120333	Sul	PR	Prado Ferreira	CAT0416ECMFG06168	CAT0120KCJAP05552	9BM693388DB944417
4120358	Sul	PR	Pranchita	9B9214T74DBDT4426	CAT0120KEJAP04585	9BM693388EB956583
4120408	Sul	PR	Presidente Castelo Branco	CAT0416EEMFG06198	CAT0120KCJAP05566	9BM693388DB945027
4120507	Sul	PR	Primeiro de Maio	CAT0416ECMFG06199	CAT0120KVJAP05553	9BM693388DB936381
4120606	Sul	PR	Prudentópolis	CAT0416EHMFG06698	CAT0120KLJAP04602	9BM693388EB955113
4120655	Sul	PR	Quarto Centenário	CAT0416EPMFG04892	CAT0120KKJAP06262	9BM693388DB926271
4120705	Sul	PR	Quatiguá	CAT0416EAMFG06875	CAT0120KVJAP04869	9BM693388EB952538
4120804	Sul	PR	Quatro Barras	CAT0416EVMFG04784	CAT0120KCJAP06242	9BM693388DB932070
4120853	Sul	PR	Quatro Pontes	CAT0416ETMFG06771	CAT0120KJJAP06263	9BM693388DB930219
4120903	Sul	PR	Quedas do Iguaçu	9B9214T44CBDT4865	CAT0120KEJAP04599	9BM693388EB955063
4121000	Sul	PR	Querência do Norte	CAT0416EPMFG06187	CAT0120KPJAP03506	9BM693388EB963482
4121109	Sul	PR	Quinta do Sol	CAT0416ELMFG06876	CAT0120KTJAP06274	9BM693388DB926283
4121208	Sul	PR	Quitandinha	CAT0416EAMFG04785	CAT0120KPJAP06244	9BM693388DB931787
4121257	Sul	PR	Ramilândia	9B9214T74CBDT4020	CAT0120KLJAP05099	9BM693388DB944162
4121307	Sul	PR	Rancho Alegre	CAT0416EHMFG06877	CAT0120KLJAP06320	9BM693388DB936850
4121356	Sul	PR	Rancho Alegre dOeste	CAT0416EPMFG06772	CAT0120KCJAP06290	9BM693388DB926489
4121406	Sul	PR	Realeza	9B9214T74DBDT4093	CAT0120KVJAP04600	9BM693388EB954330
4121505	Sul	PR	Rebouças	CAT0416EEMFG06699	CAT0120KAJAP04601	9BM693388EB953256
4121604	Sul	PR	Renascença	9B9214T74DBDT4430	CAT0120KPJAP05093	9BM693388EB954352
4121703	Sul	PR	Reserva	CAT0416EVMFG06700	CAT0120KHJAP04603	9BM693388EB959978
4121752	Sul	PR	Reserva do Iguaçu	9B9214T44CBDT4873	CAT0120KEJAP04604	9BM693388EB956590
4121802	Sul	PR	Ribeirão Claro	9B9214T44CBDT4922	CAT0120KPJAP04848	9BM693388EB952190
4121901	Sul	PR	Ribeirão do Pinhal	9B9214T44CBDT4912	CAT0120KHJAP04858	9BM693388EB951075
4122008	Sul	PR	Rio Azul	CAT0416EAMFG06701	CAT0120KKJAP04611	9BM693388EB954294
4122107	Sul	PR	Rio Bom	CAT0416EJMG06869	CAT0120KHJAP05539	9BM693388DB929646
4122156	Sul	PR	Rio Bonito do Iguaçu	9B9214T44CBDT4869	CAT0120KCJAP04605	9BM693388EB954923
4122172	Sul	PR	Rio Branco do Ivaí	9B9214T44CBDT4878	CAT0120KTJAP04606	9BM693388EB954147
4122206	Sul	PR	Rio Branco do Sul	CAT0416ELMFG04786	CAT0120KAJAP05103	9BM693388EB958656
4122305	Sul	PR	Rio Negro	CAT0416ELMFG06702	CAT0120KPJAP04607	9BM693388EB958457
4122503	Sul	PR	Roncador	9B9214T44CBDT4871	CAT0120KKJAP04608	9BM693388EB956894
4122602	Sul	PR	Rondon	CAT0416EKMFG06188	CAT0120KKJAP03507	9BM693388EB963758
4122651	Sul	PR	Rosário do Ivaí	9B9214T44CBDT4874	CAT0120KCJAP04840	9BM693388EB954734
4122701	Sul	PR	Sabáudia	CAT0416EJMG06208	CAT0120KLJAP05555	9BM693388DB945128
4122800	Sul	PR	Salgado Filho	9B9214T74DBDT4433	CAT0120KKJAP05094	9BM693388EB956282
4122909	Sul	PR	Salto do Itararé	9B9214T44CBDT4911	CAT0120KLJAP04843	9BM693388EB952508
4123006	Sul	PR	Salto do Lontra	9B9214T74DBDT4435	CAT0120KJJAP04609	9BM693388EB954116
4123105	Sul	PR	Santa Amélia	9B9214T44CBDT4901	CAT0120KKJAP04866	9BM693388EB952508
4123204	Sul	PR	Santa Cecília do Pavão	9B9214T44CBDT4902	CAT0120KCJAP04871	9BM693388EB950654
4123303	Sul	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	CAT0416EAMFG06228	CAT0120KPJAP04610	9BM693388EB963082
4123402	Sul	PR	Santa Fé	CAT0416EHMFG06135	CAT0120KEJAP03484	9BM693388EB963717
4123501	Sul	PR	Santa Helena	CAT0416EKMFG04893	CAT0120KLJAP06253	9BM693388DB930565
4123600	Sul	PR	Santa Inês	CAT0416EAMFG06200	CAT0120KLJAP05569	9BM693388DB945018
4123709	Sul	PR	Santa Isabel do Ivaí	CAT0416EJMG06189	CAT0120KJJAP03508	9BM693388EB962862
4123808	Sul	PR	Santa Izabel do Oeste	9B9214T74DBDT4443	CAT0120KJJAP05095	9BM693388EB954327
4123824	Sul	PR	Santa Lúcia	9B9214T74CBDT4021	CAT0120KCJAP05096	9BM693388DB944148



4123857	Sul	PR	Santa Maria do Oeste	9B9214T44CBDT4866	CAT0120KHJAP04522	9BM693388EB955070
4123907	Sul	PR	Santa Mariana	CAT0416EPMFG06870	CAT0120KHJAP06268	9BM693388DB937726
4123956	Sul	PR	Santa Mônica	CAT0416EPMFG06190	CAT0120KCJAP03509	9BM693388EB966516
4124004	Sul	PR	Santana do Itararé	9B9214T44CBDT4905	CAT0120KHJAP04861	9BM693388EB951932
4124020	Sul	PR	Santa Tereza do Oeste	9B9214T74CBDT4022	CAT0120KJJAP04612	9BM693388DB943947
4124053	Sul	PR	Santa Terezinha de Itaipu	CAT0416EJMFG04894	CAT0120KVJAP06296	9BM693388DB930275
4124103	Sul	PR	Santo Antonio da Platina	9B9214T44CBDT4918	CAT0120KEJAP04862	9BM693388EB951298
4124202	Sul	PR	Santo Antônio do Caiuá	CAT0416EKMFG06191	CAT0120KKJAP03510	9BM693388EB966472
4124301	Sul	PR	Santo Antonio do Paraíso	9B9214T44CBDT4919	CAT0120KPJAP04865	9BM693388EB949200
4124400	Sul	PR	Santo Antônio do Sudoeste	9B9214T74DBDT4447	CAT0120KCJAP04613	9BM693388EB955086
4124509	Sul	PR	Santo Inácio	CAT0416ELMFG06201	CAT0120KVJAP05570	9BM693388DB944854
4124608	Sul	PR	São Carlos do Ivaí	CAT0416ELMFG06229	CAT0120KAJAP05554	9BM693388DB932053
4124707	Sul	PR	São Jerônimo da Serra	9B9214T44CBDT4900	CAT0120KHJAP04844	9BM693388EB951952
4124806	Sul	PR	São João	9B9214T74DBDT4450	CAT0120KVJAP04614	9BM693388EB955024
4124905	Sul	PR	São João do Caiuá	CAT0416EVMFG06230	CAT0120KJJAP06313	9BM693388DB931798
4125001	Sul	PR	São João do Ivaí	CAT0416ECMFG06713	CAT0120KAJAP04615	9BM693388EB958624
4125100	Sul	PR	São João do Triunfo	9B9214T44CBDT4928	CAT0120KVJAP04838	9BM693388EB959033
4125209	Sul	PR	São Jorge dOeste	9B9214T74DBDT4097	CAT0120KLJAP04616	9BM693388EB951406
4125308	Sul	PR	São Jorge do Ivaí	CAT0416EHMFG06202	CAT0120KCJAP04619	9BM693388EB966480
4125357	Sul	PR	São Jorge do Patrocinio	CAT0416EEMFG06170	CAT0120KPJAP03487	9BM693388EB945845
4125407	Sul	PR	São José da Boa Vista	9B9214T44CBDT4899	CAT0120KLJAP04860	9BM693388EB951269
4125456	Sul	PR	São José das Palmeiras	9B9214T74CBDT4023	CAT0120KVJAP05097	9BM693388DB937742
4125555	Sul	PR	São Manoel do Paraná	CAT0416EJMFG06192	CAT0120KAJAP03514	9BM693388EB966160
4125605	Sul	PR	São Mateus do Sul	CAT0416EHMFG04787	CAT0120KTJAP04833	9BM693388EB958672
4125704	Sul	PR	São Miguel do Iguaçu	CAT0416EEMFG04788	CAT0120KEJAP04618	9BM693388EB946883
4125753	Sul	PR	São Pedro do Iguaçu	9B9214T74CBDT4024	CAT0120KAJAP05098	9BM693388DB944180
4125803	Sul	PR	São Pedro do Ivaí	CAT0416EEMFG06878	CAT0120KAJAP05540	9BM693388DB926730
4125902	Sul	PR	São Pedro do Paraná	CAT0416ECMFG06193	CAT0120KAJAP03495	9BM693388EB966595
4126009	Sul	PR	São Sebastião da Amoreira	CAT0416EKMFG06840	CAT0120KEJAP06286	9BM693388DB936537
4126108	Sul	PR	São Tomé	CAT0416EVMFG06194	CAT0120KLJAP03496	9BM693388EB966592
4126207	Sul	PR	Sapopema	9B9214T44CBDT4915	CAT0120KCJAP04863	9BM693388EB951918
4126272	Sul	PR	Saudade do Iguaçu	9B9214T74DBDT4438	CAT0120KHJAP04620	9BM693388EB956300
4126306	Sul	PR	Sengés	CAT0416ECMFG04789	CAT0120KLJAP06298	9BM693388DB926251
4126355	Sul	PR	Serranópolis do Iguaçu	CAT0416ECMFG04895	CAT0120KCJAP06250	9BM693388DB932091
4126405	Sul	PR	Sertaneja	CAT0416ECMFG06879	CAT0120KCJAP06287	9BM693388DB937160
4126504	Sul	PR	Sertanópolis	CAT0416ELMFG06134	CAT0120KCJAP03485	9BM693388EB959659
4126603	Sul	PR	Siqueira Campos	9B9214T44CBDT4916	CAT0120KHJAP04617	9BM693388EB950658
4126652	Sul	PR	Sulina	CAT0416EHMFG06703	CAT0120KEJAP04621	9BM693388EB956329
4126678	Sul	PR	Tamarana	CAT0416EAMFG06150	CAT0120KTJAP03486	9BM693388EB959276
4126702	Sul	PR	Tamboara	CAT0416EAMFG06231	CAT0120KCJAP05544	9BM693388DB932065
4126801	Sul	PR	Tapejara	CAT0416EAMFG06195	CAT0120KHJAP03497	9BM693388EB966626
4126900	Sul	PR	Tapira	CAT0416EKMFG06773	CAT0120KCJAP04622	9BM693388EB966583
4127007	Sul	PR	Teixeira Soares	CAT0416ECMFG06705	CAT0120KTJAP04623	9BM693388EB955121
4127205	Sul	PR	Terra Boa	CAT0416EHMFG06880	CAT0120KVJAP06301	9BM693388DB924857
4127304	Sul	PR	Terra Rica	CAT0416ELMFG06196	CAT0120KEJAP03498	9BM693388EB966587
4127403	Sul	PR	Terra Roxa	CAT0416EJMFG06774	CAT0120KCJAP06278	9BM693388DB935694
4127502	Sul	PR	Tibagi	CAT0416ETMFG06706	CAT0120KPJAP04624	9BM693388EB959696
4127601	Sul	PR	Tijucas do Sul	CAT0416EHMFG04790	CAT0120KTJAP06243	9BM693388DB931758
4127809	Sul	PR	Tomazina	9B9214T44CBDT4904	CAT0120KCJAP04868	9BM693388EB951884
4127858	Sul	PR	Três Barras do Paraná	9B9214T44CBDT4881	CAT0120KKJAP04625	9BM693388EB955051
4127882	Sul	PR	Tunas do Paraná	CAT0416EHMFG04806	CAT0120KKJAP04852	9BM693388EB956607
4127908	Sul	PR	Tuneiras do Oeste	CAT0416EHMFG06197	CAT0120KCJAP03499	9BM693388EB966920
4127957	Sul	PR	Tupãssi	CAT0416ELMFG06764	CAT0120KAJAP06283	9BM693388DB930633
4127965	Sul	PR	Turvo	9B9214T44CBDT4887	CAT0120KAJAP04629	9BM693388EB955021
4128005	Sul	PR	Ubiratã	CAT0416EVMFG06776	CAT0120KCJAP06314	9BM693388DB926686
4128302	Sul	PR	Uniflor	CAT0416ECMFG06209	CAT0120KVJAP05567	9BM693388DB945089
4128401	Sul	PR	Uraí	CAT0416EEMFG06881	CAT0120KKJAP06293	9BM693388DB937522
4128500	Sul	PR	Wenceslau Braz	9B9214T44CBDT4910	CAT0120KJJAP04870	9BM693388EB951065
4128534	Sul	PR	Ventania	CAT0416EEMFG04807	CAT0120KVJAP04628	9BM693388EB956906
4128559	Sul	PR	Vera Cruz do Oeste	9B9214T74CBDT4025	CAT0120KJJAP04626	9BM693388DB944201
4128609	Sul	PR	Verê	9B9214T74DBDT4100	CAT0120KCJAP04854	9BM693388EB957419
4128625	Sul	PR	Alto Paraíso	CAT0416EJMFG06175	CAT0120KJJAP03492	9BM693388EB963724
4128633	Sul	PR	Doutor Ulysses	CAT0416EAMFG06729	CAT0120KPJAP04851	9BM693388EB961757
4128658	Sul	PR	Virmond	9B9214T44CBDT4890	CAT0120KCJAP04627	9BM693388EB956553
4128708	Sul	PR	Vitorino	9B9214T74DBDT4439	CAT0120KJJAP05100	9BM693388EB954200
4128807	Sul	PR	Xambrê	CAT0416ECMFG06140	CAT0120KAJAP03500	9BM693388EB946854

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
5200050	Centro-Oeste	GO	Abadia de Goiás	CAT0416EHMFG06619	CAT0120KLJAP06186	953658266ER415401
5200100	Centro-Oeste	GO	Abadiânia	CAT0416EPMFG08120	CAT0120KPJAP06177	95365826XER415174
5200134	Centro-Oeste	GO	Acreúna	CAT0416EVMFG08124	CAT0120KAJAP05828	953658266ER424518
5200159	Centro-Oeste	GO	Adelândia	CAT0416EAMFG06679	CAT0120KKJAP06214	95365826XER424165
5200175	Centro-Oeste	GO	Água Fria de Goiás	CAT0416EAMFG06892	CAT0120KVJAP04497	953658265ER415597
5200209	Centro-Oeste	GO	Água Limpa	CAT0416ECMFG06901	CAT0120KJJAP06179	953658260ER422554
5200308	Centro-Oeste	GO	Alexânia	CAT0416ETMFG06902	CAT0120KAJAP04498	953658267ER415195
5200506	Centro-Oeste	GO	Aloândia	CAT0416EPMFG06903	CAT0120KCJAP05826	953658261ER425172
5200555	Centro-Oeste	GO	Alto Horizonte	CAT0416EKMFG06904	CAT0120KVJAP05634	95365826XER413280
5200605	Centro-Oeste	GO	Alto Paraíso de Goiás	000CA06AMC4W3798	CAT0120KLJAP04499	953658268ER413794
5200803	Centro-Oeste	GO	Alvorada do Norte	000CA06AMC4W3799	CAT0120KJJAP04500	953658267ER413544
5200829	Centro-Oeste	GO	Amaralina	CAT0416ECMFG06923	CAT0120KAJAP05585	953658261ER418822
5200852	Centro-Oeste	GO	Americano do Brasil	CAT0416EAMFG06620	CAT0120KAJAP06204	953658263ER424671
5200902	Centro-Oeste	GO	Amorinópolis	CAT0416ELMFG06621	CAT0120KPJAP05577	953658262ER423334
5201207	Centro-Oeste	GO	Anhanguera	CAT0416ECMFG06906	CAT0120KLJAP06222	953658260ER416706



5201454	Centro-Oeste	GO	Aparecida do Rio Doce	CAT0416EVMFG06907	CAT0120KAJAP05814	953658265ER418774
5201306	Centro-Oeste	GO	Anicuns	CAT0416EHMFG06622	CAT0120KVJAP06203	953658268ER423502
5201504	Centro-Oeste	GO	Aporé	CAT0416EAMFG06908	CAT0120KHJAP05797	953658263ER416294
5201603	Centro-Oeste	GO	Araçu	CAT0416EEMFG06623	CAT0120KVJAP06217	953658267ER423443
5201702	Centro-Oeste	GO	Aragarcas	CAT0416ECMFG06624	CAT0120KKJAP05581	953658263ER424394
5201801	Centro-Oeste	GO	Aragoiânia	CAT0416ELMFG06618	CAT0120KVJAP06170	953658268ER417408
5202155	Centro-Oeste	GO	Araguapaz	CAT0416ELMFG06909	CAT0120KAJAP05604	953658264ER420161
5202353	Centro-Oeste	GO	Arenópolis	CAT0416ETMFG06625	CAT0120KKJAP05578	953658268ER423385
5202502	Centro-Oeste	GO	Aruanã	CAT0416EVMFG06910	CAT0120KTJAP05626	953658264ER417552
5202601	Centro-Oeste	GO	Aurilândia	CAT0416EAMFG04950	CAT0120KPJAP05613	953658267ER424706
5203104	Centro-Oeste	GO	Baliza	000CA406AMC4W3801	CAT0120KJAP05582	953658266ER423711
5203203	Centro-Oeste	GO	Barro Alto	CAT0416EJMF04944	CAT0120KEJAP05607	953658266ER415592
5203302	Centro-Oeste	GO	Bela Vista de Goiás	CAT0416EKMFG06627	CAT0120KAJAP06185	953658263ER422323
5203401	Centro-Oeste	GO	Bom Jardim de Goiás	CAT0416ECMFG06629	CAT0120KCJAP05611	953658261ER422482
5203500	Centro-Oeste	GO	Bom Jesus de Goiás	CAT0416EEMFG06914	CAT0120KTJAP05836	953658269ER418809
5203559	Centro-Oeste	GO	Bonfinópolis	CAT0416EKMFG06630	CAT0120KVJAP06220	953658266ER419495
5203575	Centro-Oeste	GO	Bonópolis	CAT0416EPMFG06920	CAT0120KVJAP05584	953658265ER418709
5203609	Centro-Oeste	GO	Brazabrantes	CAT0416EJMF06631	CAT0120KHJAP06173	953658260ER419525
5203807	Centro-Oeste	GO	Britânia	CAT0416ETMFG06916	CAT0120KPJAP05627	953658265ER418614
5203906	Centro-Oeste	GO	Buriti Alegre	CAT0416EPMFG06917	CAT0120KLJAP06219	953658269ER424917
5203939	Centro-Oeste	GO	Buriti de Goiás	000CA406AMC4W3802	CAT0120KLJAP04910	953658267ER418257
5203962	Centro-Oeste	GO	Buritópolis	000CA406AMC4W3803	CAT0120KCJAP04501	953658261ER414009
5204003	Centro-Oeste	GO	Cabeceiras	CAT0416EKMFG06918	CAT0120KAJAP04503	953658260ER413997
5204102	Centro-Oeste	GO	Cachoeira Alta	CAT0416ECMFG04945	CAT0120KVJAP05813	953658263ER422340
5204201	Centro-Oeste	GO	Cachoeira de Goiás	CAT0416EJMF06905	CAT0120KEJAP05820	953658269ER417367
5204250	Centro-Oeste	GO	Cachoeira Dourada	CAT0416EJMF06919	CAT0120KAJAP05795	953658269ER424691
5204300	Centro-Oeste	GO	Caçu	CAT0416EAMFG06911	CAT0120KLJAP05815	953658267ER423006
5204557	Centro-Oeste	GO	Caldazinha	CAT0416EAMFG06374	CAT0120KCJAP06152	953658269ER421709
5204607	Centro-Oeste	GO	Campestre de Goiás	CAT0416EVMFG06633	CAT0120KLJAP05801	953658269ER425176
5204656	Centro-Oeste	GO	Campinaçu	CAT0416ELMFG06912	CAT0120KEJAP05591	953658266ER413938
5204706	Centro-Oeste	GO	Campinorte	CAT0416EHMFG06913	CAT0120KEJAP05624	953658266ER414460
5204805	Centro-Oeste	GO	Campo Alegre de Goiás	CAT0416EKMFG06921	CAT0120KHJAP06187	953658260ER423901
5204904	Centro-Oeste	GO	Campos Belos	000CA406AMC4W3804	CAT0120KLJAP04504	953658269ER414582
5204953	Centro-Oeste	GO	Campos Verdes	CAT0416EJMF06922	CAT0120KCJAP05639	953658263ER415145
5205000	Centro-Oeste	GO	Carmo do Rio Verde	000CA406AMC4W3805	CAT0120KEJAP04912	95365826XER419418
5205059	Centro-Oeste	GO	Castelândia	CAT0416ECMFG06915	CAT0120KHJAP05833	953658268ER419210
5205208	Centro-Oeste	GO	Caturai	CAT0416ELMFG06635	CAT0120KTJAP06193	953658266ER419710
5205307	Centro-Oeste	GO	Cavalcante	000CA406AMC4W3806	CAT0120KHJAP04505	953658262ER414245
5205406	Centro-Oeste	GO	Ceres	CAT0416EHMFG06636	CAT0120KAJAP04906	953658269ER418485
5205455	Centro-Oeste	GO	Cezarina	CAT0416EEMFG06637	CAT0120KPJAP05806	953658260ER423140
5205471	Centro-Oeste	GO	Chapadão do Céu	CAT0416EVMFG06924	CAT0120KCJAP05821	953658269ER417417
5205513	Centro-Oeste	GO	Cocalzinho de Goiás	CAT0416EAMFG06925	CAT0120KEJAP04506	953658264ER414649
5205521	Centro-Oeste	GO	Colinas do Sul	000CA406AMC4W3807	CAT0120KCJAP04507	953658268ER414587
5205703	Centro-Oeste	GO	Córrego do Ouro	CAT0416ECMFG06638	CAT0120KCJAP04913	953658263ER418742
5205802	Centro-Oeste	GO	Corumbá de Goiás	CAT0416ELMFG06926	CAT0120KTJAP04508	953658261ER414141
5205901	Centro-Oeste	GO	Corumbaliba	CAT0416EHMFG06927	CAT0120KPJAP06194	953658267ER423233
5206206	Centro-Oeste	GO	Cristalina	CAT0416EEMFG06928	CAT0120KPJAP04509	953658263ER413346
5206305	Centro-Oeste	GO	Cristianópolis	CAT0416ETMFG06639	CAT0120KJAP06201	953658267ER422096
5206404	Centro-Oeste	GO	Crixás	CAT0416ECMFG06929	CAT0120KJAP05615	953658266ER416256
5206503	Centro-Oeste	GO	Cromínia	CAT0416EHMFG06930	CAT0120KKJAP05807	953658264ER419544
5206602	Centro-Oeste	GO	Cumari	CAT0416EEMFG06931	CAT0120KKJAP06200	953658260ER424191
5206701	Centro-Oeste	GO	Damianópolis	000CA406AMC4W3808	CAT0120KCJAP04510	953658260ER414230
5206800	Centro-Oeste	GO	Damolândia	CAT0416EEMFG06640	CAT0120KJAP06196	953658269ER421516
5207105	Centro-Oeste	GO	Diorama	CAT0416ECMFG06641	CAT0120KKJAP05595	953658267ER424673
5207253	Centro-Oeste	GO	Doverlândia	CAT0416ETMFG06642	CAT0120KTJAP05593	953658268ER423774
5207352	Centro-Oeste	GO	Edealina	CAT0416EPMFG06643	CAT0120KCJAP05799	953658262ER419073
5207402	Centro-Oeste	GO	Edéia	CAT0416EKMFG06644	CAT0120KPJAP05823	953658265ER419780
5207501	Centro-Oeste	GO	Estrela do Norte	CAT0416EKMFG06952	CAT0120KLJAP05636	95365826XER418415
5207535	Centro-Oeste	GO	Faina	CAT0416EJMF06645	CAT0120KCJAP05589	953658261ER416357
5207600	Centro-Oeste	GO	Fazenda Nova	CAT0416ECMFG06646	CAT0120KJAP05596	953658268ER422432
5207808	Centro-Oeste	GO	Firminópolis	CAT0416EVMFG06647	CAT0120KHJAP06190	953658269ER421659
5207907	Centro-Oeste	GO	Flores de Goiás	000CA406AMC4W3810	CAT0120KPJAP04512	95365826XER413988
5208103	Centro-Oeste	GO	Formoso	CAT0416EEMFG07772	CAT0120KTJAP05609	953658263ER418353
5208152	Centro-Oeste	GO	Gameleira de Goiás	CAT0416EAMFG06648	CAT0120KEJAP06157	953658262ER422328
5208301	Centro-Oeste	GO	Divinópolis de Goiás	000CA406AMC4W3809	CAT0120KTJAP04511	953658260ER413286
5208400	Centro-Oeste	GO	Goianápolis	CAT0416EVMFG06681	CAT0120KJAP06215	953658266ER415432
5208509	Centro-Oeste	GO	GoianDIRA	CAT0416EVMFG04932	CAT0120KHJAP06206	953658264ER421486
5208806	Centro-Oeste	GO	Goianira	CAT0416ELMFG06649	CAT0120KTJAP06226	953658268ER415805
5208905	Centro-Oeste	GO	Goiás	000CA406AMC4W3811	CAT0120KCJAP04918	953658263ER419213
5209150	Centro-Oeste	GO	Gouvelândia	CAT0416ETMFG07774	CAT0120KCJAP05812	953658269ER418048
5209101	Centro-Oeste	GO	Goiatuba	CAT0416ECMFG07773	CAT0120KEJAP05834	953658268ER422009
5209200	Centro-Oeste	GO	Guapó	CAT0416EVMFG06650	CAT0120KAJAP06199	95365826XER415322
5209408	Centro-Oeste	GO	Guarani de Goiás	000CA406AMC4W3813	CAT0120KKJAP04513	953658266ER414197
5209457	Centro-Oeste	GO	Guarinos	CAT0416EPMFG07775	CAT0120KHJAP05587	953658267ER413382
5209606	Centro-Oeste	GO	Heitorai	000CA406AMC4W3814	CAT0120KHJAP04908	953658260ER406595
5209705	Centro-Oeste	GO	Hidrolândia	CAT0416EAMFG06651	CAT0120KVJAP06167	953658265ER415583
5209804	Centro-Oeste	GO	Hidrolina	CAT0416EKMFG07776	CAT0120KCJAP05592	953658266ER413857
5209903	Centro-Oeste	GO	Iaciara	CAT0416ELMFG06652	CAT0120KJAP04514	953658264ER414439
5209937	Centro-Oeste	GO	Inaciolândia	CAT0416EJMF07777	CAT0120KTJAP05822	953658260ER424840
5209952	Centro-Oeste	GO	Indiara	CAT0416EHMFG06653	CAT0120KKJAP05824	953658268ER422317
5210000	Centro-Oeste	GO	Inhumas	CAT0416EEMFG06654	CAT0120KAJAP06221	953658262ER419719
5210109	Centro-Oeste	GO	Ipameri	CAT0416ECMFG07778	CAT0120KEJAP06207	953658262ER423804
5210158	Centro-Oeste	GO	Ipiranga de Goiás	CAT0416EAMFG06682	CAT0120KEJAP04909	953658262ER419252
5210208	Centro-Oeste	GO	Iporá	CAT0416ECMFG06655	CAT0120KCJAP05642	953658268ER418123
5210307	Centro-Oeste	GO	Israelândia	CAT0416ETMFG06656	CAT0120KKJAP05614	953658268ER402777
5210406	Centro-Oeste	GO	Itaberaí	000CA406AMC4W3815	CAT0120KVJAP04919	95365826XER418849
5210604	Centro-Oeste	GO	Itaguaru	000CA406AMC4W3817	CAT0120KCJAP04921	953658263ER419423
5210802	Centro-Oeste	GO	Itajá	CAT0416EVMFG07779	CAT0120KCJAP05804	953658262ER424970
5210901	Centro-Oeste	GO	Itapaci	CAT0416EPMFG06657	CAT0120KVJAP04922	953658269ER414985
5211008	Centro-Oeste	GO	Itapirapuã	000CA406AMC4W3818	CAT0120KPJAP04915	953658269ER420141
5211206	Centro-Oeste	GO	Itapuranga	000CA406AMC4W3819	CAT0120KKJAP04916	953658265ER418516
5211305	Centro-Oeste	GO	Itarumã	CAT0416EJMF07780	CAT0120KVJAP05794	953658265ER418788
5211404	Centro-Oeste	GO	Itauçu	CAT0416EKMFG06658	CAT0120KCJAP06189	953658262ER416853
5211602	Centro-Oeste	GO	Ivolândia	CAT0416EJMF06628	CAT0120KPJAP05790	953658261ER418626
5211701	Centro-Oeste	GO	Jandaia	CAT0416EJMF06659	CAT0120KEJAP05798	953658268ER421894
5211800	Centro-Oeste	GO	Jaraguá	CAT0416EPMFG06660	CAT0120KJAP04917	953658265ER416135
5212006	Centro-Oeste	GO	Jaupaci	CAT0416EKMFG06661	CAT0120KLJAP05684	95365826XER418057
5212055	Centro-Oeste	GO	Jesúpolis	CAT0416EJMF06662	CAT0120KCJAP06197	953658263ER421303
5212204	Centro-Oeste	GO	Jussara	CAT0416ECMFG06663	CAT0120KLJAP05619	953658262ER423091
5212253	Centro-Oeste	GO	Lagoa Santa	CAT0416EVMFG07782	CAT0120KJAP05792	953658263ER417283
5212303	Centro-Oeste	GO	Leopoldo de Bulhões	CAT0416EVMFG06664	CAT0120KAJAP06168	953658269ER422343
5212600	Centro-Oeste	GO	Mairipotaba	CAT0416EAMFG07783	CAT0120KLJAP05796	953658265ER425272
5212709	Centro-Oeste	GO	Mambai	000CA406AMC4W3820	CAT0120KCJAP04515	953658260ER413739



5212808	Centro-Oeste	GO	Mara Rosa	CAT0416ELMFG07784	CAT0120KEJAP05610	953658261ER417914
5212907	Centro-Oeste	GO	Marzagão	CAT0416EHMFG07785	CAT0120KEJAP06210	953658264ER423982
5212956	Centro-Oeste	GO	Matrinchã	CAT0416EEMFG07786	CAT0120KVJAP05603	953658263ER416697
5213004	Centro-Oeste	GO	Maurilândia	CAT0416ECMFG07787	CAT0120KJJAP05839	953658268ER424116
5213053	Centro-Oeste	GO	Mimoso de Goiás	CAT0416ETMFG07788	CAT0120KVJAP04516	953658267ER413866
5213087	Centro-Oeste	GO	Minacu	CAT0416EPMFG07789	CAT0120KJJAP05629	953658269ER415683
5213400	Centro-Oeste	GO	Moiporá	CAT0416ELMFG06683	CAT0120KLJAP05605	953658269ER424982
5213509	Centro-Oeste	GO	Monte Alegre de Goiás	000CA406AMC4W3821	CAT0120KAJAP04517	953658266ER414118
5213707	Centro-Oeste	GO	Montes Claros de Goiás	CAT0416EAMFG06665	CAT0120KCJAP05602	953658261ER423342
5213756	Centro-Oeste	GO	Montividiu	CAT0416ECMFG07790	CAT0120KCJAP05818	953658266ER419450
5213772	Centro-Oeste	GO	Montividiu do Norte	CAT0416ETMFG07791	CAT0120KLJAP05586	953658263ER419230
5213806	Centro-Oeste	GO	Morrinhos	CAT0416EPMFG07792	CAT0120KVJAP05827	953658269ER422309
5213855	Centro-Oeste	GO	Morro Agudo de Goiás	000CA406AMC4W3822	CAT0120KLJAP04924	953658269ER418924
5213905	Centro-Oeste	GO	Mossâmedes	000CA406AMC4W3823	CAT0120KHJAP04911	953658262ER417890
5214002	Centro-Oeste	GO	Mozarlândia	CAT0416EKMFG07793	CAT0120KHJAP05640	953658264ER415428
5214051	Centro-Oeste	GO	Mundo Novo	CAT0416EJMF07794	CAT0120KHJAP05590	953658265ER416362
5214101	Centro-Oeste	GO	Mutunópolis	CAT0416ECMFG07795	CAT0120KJJAP05601	953658261ER419162
5214507	Centro-Oeste	GO	Nerópolis	CAT0416EHMFG06667	CAT0120KCJAP06225	953658264ER416434
5214705	Centro-Oeste	GO	Nova América	CAT0416EEMFG06668	CAT0120KAJAP04923	953658262ER418747
5214804	Centro-Oeste	GO	Nova Aurora	CAT0416EAMFG07797	CAT0120KAJAP06218	953658265ER421397
5214838	Centro-Oeste	GO	Nova Crixás	CAT0416ELMFG07798	CAT0120KAJAP05599	953658262ER415458
5214861	Centro-Oeste	GO	Nova Glória	CAT0416ECMFG06669	CAT0120KHJAP04925	953658263ER415436
5214879	Centro-Oeste	GO	Nova Iguaçu de Goiás	CAT0416EHMFG07799	CAT0120KHJAP05606	953658263ER414593
5214903	Centro-Oeste	GO	Nova Roma	000CA406AMC4W3824	CAT0120KLJAP04518	953658269ER414128
5215009	Centro-Oeste	GO	Nova Veneza	CAT0416EHMFG06670	CAT0120KPJAP06213	953658269ER417403
5215207	Centro-Oeste	GO	Novo Brasil	CAT0416EEMFG06671	CAT0120KCJAP05597	953658260ER426135
5215256	Centro-Oeste	GO	Novo Planalto	CAT0416ECMFG07800	CAT0120KKJAP05600	953658261ER420229
5215306	Centro-Oeste	GO	Orizona	CAT0416ECMFG06672	CAT0120KCJAP06161	95365826XER422707
5215405	Centro-Oeste	GO	Ouro Verde de Goiás	CAT0416ETMFG06673	CAT0120KLJAP06172	953658262ER422393
5215504	Centro-Oeste	GO	Ouvidor	CAT0416EVMFG07801	CAT0120KCJAP06211	953658267ER423510
5215603	Centro-Oeste	GO	Padre Bernardo	CAT0416EAMFG07802	CAT0120KJJAP04528	953658263ER413914
5215652	Centro-Oeste	GO	Palestina de Goiás	CAT0416EPMFG06674	CAT0120KVJAP05598	95365826XER423968
5215801	Centro-Oeste	GO	Palmelo	CAT0416EJMF06676	CAT0120KEJAP06224	953658260ER416463
5215900	Centro-Oeste	GO	Palminópolis	CAT0416ECMFG06677	CAT0120KEJAP06191	953658265ER423702
5216007	Centro-Oeste	GO	Panamá	CAT0416ELMFG04934	CAT0120KJJAP05808	95365826XER420195
5216304	Centro-Oeste	GO	Paranaiguara	CAT0416ELMFG07803	CAT0120KCJAP05835	953658263ER425545
5216403	Centro-Oeste	GO	Paraúna	CAT0416EHMFG07804	CAT0120KEJAP05803	953658269ER423072
5216452	Centro-Oeste	GO	Perolândia	CAT0416ECMFG04931	CAT0120KCJAP05793	953658260ER425597
5216809	Centro-Oeste	GO	Petrolina de Goiás	CAT0416EVMFG06678	CAT0120KLJAP06169	953658262ER422104
5216908	Centro-Oeste	GO	Pilar de Goiás	CAT0416EHMFG06684	CAT0120KEJAP04926	953658265ER415258
5217104	Centro-Oeste	GO	Piracanjuba	CAT0416EEMFG07805	CAT0120KCJAP06183	953658263ER423066
5217203	Centro-Oeste	GO	Piranhas	CAT0416EEMFG06685	CAT0120KHJAP05623	953658260ER423736
5217401	Centro-Oeste	GO	Pires do Rio	CAT0416ECMFG06686	CAT0120KHJAP06223	95365826XER422156
5217708	Centro-Oeste	GO	Pontalina	CAT0416ETMFG07807	CAT0120KEJAP05817	953658269ER422858
5218003	Centro-Oeste	GO	Porangatu	CAT0416EHMFG07964	CAT0120KKJAP05631	953658263ER418577
5218052	Centro-Oeste	GO	Porteirão	CAT0416EVMFG04929	CAT0120KLJAP05829	953658269ER417174
5218102	Centro-Oeste	GO	Portelândia	CAT0416EVMFG07958	CAT0120KHJAP05816	953658268ER419725
5218391	Centro-Oeste	GO	Professor Jamil	CAT0416EJMF04930	CAT0120KAJAP05800	953658260ER425146
5218508	Centro-Oeste	GO	Quirinópolis	CAT0416ECMFG07952	CAT0120KVJAP05830	953658261ER421882
5218607	Centro-Oeste	GO	Rialma	CAT0416ETMFG06687	CAT0120KCJAP04927	953658263ER419258
5218706	Centro-Oeste	GO	Rianópolis	CAT0416EPMFG06688	CAT0120KTJAP04928	953658263ER420197
5218789	Centro-Oeste	GO	Rio Quente	CAT0416ELMFG08000	CAT0120KLJAP06205	953658261ER425351
5218904	Centro-Oeste	GO	Rubiataba	CAT0416EKMFG06689	CAT0120KCJAP04930	953658268ER418932
5219001	Centro-Oeste	GO	Sancleirândia	000CA406AMC4W3826	CAT0120KTJAP04931	953658267ER420154
5219100	Centro-Oeste	GO	Santa Bárbara de Goiás	CAT0416ETMFG06690	CAT0120KCJAP06208	953658264ER419432
5219209	Centro-Oeste	GO	Santa Cruz de Goiás	CAT0416ECMFG06680	CAT0120KHJAP06156	953658264ER423593
5219258	Centro-Oeste	GO	Santa Fé de Goiás	CAT0416EPMFG06691	CAT0120KVJAP05620	953658269ER421273
5219308	Centro-Oeste	GO	Santa Helena de Goiás	CAT0416ELMFG07994	CAT0120KKJAP05838	953658263ER422354
5219357	Centro-Oeste	GO	Santa Isabel	CAT0416EAMFG04947	CAT0120KJJAP04934	953658263ER418708
5219407	Centro-Oeste	GO	Santa Rita do Araguaia	CAT0416ECMFG07988	CAT0120KAJAP05831	953658267ER423779
5219456	Centro-Oeste	GO	Santa Rita do Novo Destino	CAT0416EHMFG08046	CAT0120KCJAP05583	953658262ER402063
5219506	Centro-Oeste	GO	Santa Rosa de Goiás	CAT0416EKMFG06692	CAT0120KEJAP06188	953658266ER424664
5219605	Centro-Oeste	GO	Santa Tereza de Goiás	CAT0416EEMFG08050	CAT0120KKJAP05628	953658262ER420157
5219704	Centro-Oeste	GO	Santa Terezinha de Goiás	CAT0416EKMFG08054	CAT0120KTJAP05612	953658268ER416730
5219712	Centro-Oeste	GO	Santo Antônio da Barra	CAT0416EAMFG08058	CAT0120KCJAP05809	953658264ER417194
5219803	Centro-Oeste	GO	São Domingos	000CA406AMC4W3829	CAT0120KJJAP04531	953658261ER415807
5219902	Centro-Oeste	GO	São Francisco de Goiás	CAT0416EEMFG04905	CAT0120KJJAP06182	953658266ER422848
5220009	Centro-Oeste	GO	São João dAliança	000CA406AMC4W3830	CAT0120KTJAP04525	953658260ER415815
5220058	Centro-Oeste	GO	São João da Paraúna	CAT0416EVMFG08074	CAT0120KKJAP05810	953658262ER417209
5220108	Centro-Oeste	GO	São Luís de Montes Belos	CAT0416ETMFG04910	CAT0120KKJAP06195	953658262ER422216
5220157	Centro-Oeste	GO	São Luiz do Norte	CAT0416EEMFG08078	CAT0120KTJAP04914	953658264ER413128
5220207	Centro-Oeste	GO	São Miguel do Araguaia	CAT0416EVMFG04946	CAT0120KAJAP05618	953658268ER418350
5220264	Centro-Oeste	GO	São Miguel do Passa Quatro	CAT0416EPMFG04911	CAT0120KCJAP06158	953658266ER423823
5220280	Centro-Oeste	GO	São Patrício	CAT0416ETMFG04907	CAT0120KPJAP04929	953658262ER415881
5220405	Centro-Oeste	GO	São Simão	CAT0416ELMFG08093	CAT0120KPJAP05837	953658263ER413671
5220504	Centro-Oeste	GO	Serranópolis	CAT0416ECMFG08096	CAT0120KTJAP05805	953658260ER419749
5220603	Centro-Oeste	GO	Silvânia	CAT0416EKMFG04912	CAT0120KAJAP06171	953658264ER421827
5220686	Centro-Oeste	GO	Simolândia	000CA406AMC4W3827	CAT0120KPJAP04526	953658267ER413981
5220702	Centro-Oeste	GO	Sítio dAbadia	000CA406AMC4W3828	CAT0120KKJAP04529	953658268ER416520
5221007	Centro-Oeste	GO	Taquaral de Goiás	000CA406AMC4W3838	CAT0120KPJAP04932	953658261ER419551
5221080	Centro-Oeste	GO	Teresina de Goiás	000CA406AMC4W3841	CAT0120KCJAP04529	953658262ER415301
5221197	Centro-Oeste	GO	Terezópolis de Goiás	CAT0416EJMF04913	CAT0120KTJAP06209	953658267ER424379
5221304	Centro-Oeste	GO	Três Ranchos	CAT0416EEMFG08100	CAT0120KTJAP06212	953658268ER424102
5221452	Centro-Oeste	GO	Trombas	CAT0416EAMFG04933	CAT0120KPJAP05594	953658268ER416498
5221502	Centro-Oeste	GO	Turvânia	CAT0416ECMFG04914	CAT0120KVJAP06198	95365826XER418608
5221577	Centro-Oeste	GO	Uirapuru	CAT0416EAMFG08108	CAT0120KEJAP05588	953658261ER415127
5221601	Centro-Oeste	GO	Uruaçu	CAT0416EKMFG04943	CAT0120KTJAP05643	953658268ER413844
5221908	Centro-Oeste	GO	Varjão	CAT0416EKMFG04926	CAT0120KKJAP05791	953658263ER419504
5221700	Centro-Oeste	GO	Uruana	000CA406AMC4W3842	CAT0120KKJAP04933	953658269ER418745
5221809	Centro-Oeste	GO	Urutáí	CAT0416EPMFG04925	CAT0120KKJAP06178	95365826XER422206
5222005	Centro-Oeste	GO	Vianópolis	CAT0416EJMF04927	CAT0120KVJAP06184	953658267ER422227
5222054	Centro-Oeste	GO	Vicentinópolis	CAT0416ELMFG08112	CAT0120KJJAP05825	953658265ER426275
5222203	Centro-Oeste	GO	Vila Boa	CAT0416ETMFG08116	CAT0120KKJAP04530	953658264ER416112
5222302	Centro-Oeste	GO	Vila Propício	CAT0416ECMFG04928	CAT0120KCJAP04935	953658266ER416760
5204409	Centro-Oeste	GO	Caiapônia	CAT0416ECMFG06632	CAT0120KCJAP05608	953658269ER422357

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
5000203	Centro-Oeste	MS	Água Clara	000DA406AMC4W4329	CAT0120KHJAP04360	953658260ER425339
5000252	Centro-Oeste	MS	Alcinópolis	000DA406AMC4W4324	CAT0120KTJAP05321	953658260ER423428
5000609	Centro-Oeste	MS	Amambai	000DA406AMC4W4350	CAT0120KAJAP03304	953658266ER419741
5000708	Centro-Oeste	MS	Anastácio	000CA406AMC4W3448	CAT0120KLJAP03305	953658269ER421872
5000807	Centro-Oeste	MS	Anaurilândia	000CA406AMC4W3450	CAT0120KCJAP05107	953658267ER410126
5000856	Centro-Oeste	MS	Angélica	000CA406AMC4W3454	CAT0120KCJAP05155	953658268ER410166
5000906	Centro-Oeste	MS	Antônio João	000DA406AMC4W4351	CAT0120KTJAP05125	953658266ER424941
5001003	Centro-Oeste	MS	Aparecida do Taboado	000DA406AMC4W4340	CAT0120KAJAP04355	953658267ER423961
5001102	Centro-Oeste	MS	Aquidauana	000DA406AMC4W4346	CAT0120KHJAP03306	95365826XER424232



5001243	Centro-Oeste	MS	Aral Moreira	000DA406AMC4W4353	CAT0120KEJAP03307	953658266ER424390
5001508	Centro-Oeste	MS	Bandeirantes	000DA406AMC4W4301	CAT0120KVJAP05150	953658263ER424511
5001904	Centro-Oeste	MS	Bataguassu	000CA406AMC4W3465	CAT0120KCJAP05325	953658269ER410595
5002001	Centro-Oeste	MS	Batayporã	000CA406AMC4W3467	CAT0120KCJAP05124	953658265ER409931
5002159	Centro-Oeste	MS	Bodoquena	000CA406AMC4W3473	CAT0120KKJAP05323	953658260ER419315
5002209	Centro-Oeste	MS	Bonito	000CA406AMC4W3477	CAT0120KAJAP05327	953658263ER424718
5002308	Centro-Oeste	MS	Brasilândia	000CA406AMC4W3484	CAT0120KCJAP04359	953658268ER401189
5002407	Centro-Oeste	MS	Caarapó	000CA406AMC4W3490	CAT0120KCJAP03308	953658268ER418784
5002605	Centro-Oeste	MS	Camapuã	000DA406AMC4W4312	CAT0120KVJAP04354	953658261ER424149
5002803	Centro-Oeste	MS	Caracol	000DA406AMC4W4349	CAT0120KEJAP05123	953658265ER419777
5002902	Centro-Oeste	MS	Cassilândia	000DA406AMC4W4331	CAT0120KAJAP04369	953658267ER424639
5002951	Centro-Oeste	MS	Chapadão do Sul	000DA406AMC4W4323	CAT0120KCJAP04362	953658267ER423412
5003108	Centro-Oeste	MS	Corguinho	000DA406AMC4W4303	CAT0120KTJAP05318	953658267ER424513
5003157	Centro-Oeste	MS	Coronel Sapucaia	000DA406AMC4W4354	CAT0120KHJAP05122	953658261ER424622
5003256	Centro-Oeste	MS	Costa Rica	000DA406AMC4W4316	CAT0120KTJAP04363	953658263ER418756
5003306	Centro-Oeste	MS	Coxim	000DA406AMC4W4338	CAT0120KPJAP04364	953658266ER418766
5003454	Centro-Oeste	MS	Deodápolis	000CA406AMC4W3491	CAT0120KTJAP03309	953658263ER423570
5003488	Centro-Oeste	MS	Dois Irmãos do Buriti	000CA406AMC4W3496	CAT0120KCJAP05320	953658263ER424296
5003504	Centro-Oeste	MS	Douradina	000CA406AMC4W3498	CAT0120KLJAP05121	953658261ER423986
5003751	Centro-Oeste	MS	Eldorado	000CA406AMC4W3502	CAT0120KPJAP03246	953658269ER423489
5003801	Centro-Oeste	MS	Fátima do Sul	000CA406AMC4W3503	CAT0120KPJAP03313	953658269ER422990
5003900	Centro-Oeste	MS	Figueirão	000DA406AMC4W4319	CAT0120KKJAP05127	95365826XER419161
5004106	Centro-Oeste	MS	Guia Lopes da Laguna	000CA406AMC4W3514	CAT0120KLJAP05328	953658265ER424686
5004304	Centro-Oeste	MS	Iguatemi	000CA406AMC4W3516	CAT0120KKJAP03314	953658262ER425357
5004403	Centro-Oeste	MS	Inocência	000DA406AMC4W4292	CAT0120KPJAP05126	953658264ER424243
5004502	Centro-Oeste	MS	Itaporã	000CA406AMC4W3521	CAT0120KJJAP03315	953658264ER425344
5004601	Centro-Oeste	MS	Itaquirai	000CA406AMC4W3522	CAT0120KCJAP03316	953658265ER422209
5004700	Centro-Oeste	MS	Ivinhema	000CA406AMC4W3526	CAT0120KHJAP03323	953658260ER401316
5004809	Centro-Oeste	MS	Japorã	000CA406AMC4W3546	CAT0120KEJAP05137	953658264ER423853
5004908	Centro-Oeste	MS	Jaraguari	000DA406AMC4W4300	CAT0120KAJAP05148	953658263ER423990
5005004	Centro-Oeste	MS	Jardim	000CA406AMC4W3547	CAT0120KHJAP05329	953658261ER423941
5005103	Centro-Oeste	MS	Jatei	000CA406AMC4W3492	CAT0120KLJAP05149	953658264ER423464
5005152	Centro-Oeste	MS	Juti	000CA406AMC4W3501	CAT0120KCJAP05129	953658262ER419803
5005202	Centro-Oeste	MS	Ladário	000DA406AMC4W4342	CAT0120KKJAP04365	95365826XER418799
5005251	Centro-Oeste	MS	Laguna Carapã	000CA406AMC4W4142	CAT0120KKJAP05130	953658264ER421603
5005400	Centro-Oeste	MS	Maracaju	000CA406AMC4W3508	CAT0120KTJAP03326	953658262ER424161
5005608	Centro-Oeste	MS	Miranda	000DA406AMC4W4343	CAT0120KPJAP03327	953658266ER423451
5005681	Centro-Oeste	MS	Mundo Novo	000CA406AMC4W3509	CAT0120KAJAP05134	95365826XER424988
5005707	Centro-Oeste	MS	Navirai	000CA406AMC4W3511	CAT0120KKJAP03328	953658262ER424662
5005806	Centro-Oeste	MS	Nioaque	000CA406AMC4W3517	CAT0120KJJAP05131	953658263ER422192
5006200	Centro-Oeste	MS	Nova Andradina	000CA406AMC4W3574	CAT0120KPJAP03330	953658266ER401322
5006259	Centro-Oeste	MS	Novo Horizonte do Sul	000CA406AMC4W3497	CAT0120KVJAP05133	953658263ER401486
5006275	Centro-Oeste	MS	Paraíso das Águas	HBZN580NEDAH09974	CAT0120KAJAP05330	953658266ER419500
5006309	Centro-Oeste	MS	Paranaíba	000DA406AMC4W4341	CAT0120KJJAP04366	953658264ER423447
5006358	Centro-Oeste	MS	Paranhos	000CA406AMC4W4129	CAT0120KPJAP05319	95365826XER424733
5006408	Centro-Oeste	MS	Pedro Gomes	000DA406AMC4W4326	CAT0120KCJAP05132	953658262ER421681
5006903	Centro-Oeste	MS	Porto Murtinho	000DA406AMC4W4348	CAT0120KKJAP03331	953658265ER424977
5007109	Centro-Oeste	MS	Ribas do Rio Pardo	000DA406AMC4W4328	CAT0120KCJAP04367	953658267ER422230
5007208	Centro-Oeste	MS	Rio Brilhante	000CA406AMC4W3515	CAT0120KJJAP03332	953658266ER422199
5007307	Centro-Oeste	MS	Rio Negro	000DA406AMC4W4304	CAT0120KJJAP05324	953658267ER424477
5007406	Centro-Oeste	MS	Rio Verde de Mato Grosso	000DA406AMC4W4299	CAT0120KVJAP04368	953658260ER421498
5007505	Centro-Oeste	MS	Rochedo	000DA406AMC4W4302	CAT0120KPJAP05322	953658260ER419444
5007554	Centro-Oeste	MS	Santa Rita do Pardo	000CA406AMC4W3520	CAT0120KCJAP04370	953658264ER409824
5007695	Centro-Oeste	MS	São Gabriel do Oeste	000DA406AMC4W4313	CAT0120KJJAP03248	953658261ER425186
5007703	Centro-Oeste	MS	Sete Quedas	000CA406AMC4W3567	CAT0120KLJAP05135	953658263ER419793
5007802	Centro-Oeste	MS	Selvíria	000DA406AMC4W4330	CAT0120KHJAP05136	953658262ER424497
5007901	Centro-Oeste	MS	Sidrolândia	000CA406AMC4W3523	CAT0120KCJAP03333	953658267ER421773
5007935	Centro-Oeste	MS	Sonora	000DA406AMC4W4327	CAT0120KEJAP03470	953658264ER424615
5007950	Centro-Oeste	MS	Tacuru	000CA406AMC4W3566	CAT0120KEJAP05140	953658264ER425554
5007976	Centro-Oeste	MS	Taquarussu	000CA406AMC4W3568	CAT0120KCJAP05138	953658267ER401376
5008008	Centro-Oeste	MS	Terenos	000CA406AMC4W3576	CAT0120KKJAP03247	953658263ER423746
5006002	Centro-Oeste	MS	Nova Alvorada do Sul	000CA406AMC4W3525	CAT0120KJJAP03329	953658260ER425096
5002100	Centro-Oeste	MS	Bela Vista	000CA406AMC4W3468	CAT0120KVJAP05326	953658262ER424354
5004007	Centro-Oeste	MS	Glória de Dourados	000CA406AMC4W3504	CAT0120KAJAP05151	953658261ER423826

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
5100102	Centro-Oeste	MT	Acorizal	000CA406AMC4W3583	CAT0120KTJAP04783	98M693388EB953187
5100201	Centro-Oeste	MT	Água Boa	HBZN580NLDAH09986	CAT0120KKJAP06231	98M693388EB951203
5100250	Centro-Oeste	MT	Alta Floresta	HBZN580NTDAH09976	CAT0120KHJAP06237	98M693388EB952761
5100300	Centro-Oeste	MT	Alto Araguaia	HBZN580NCDAH09983	CAT0120KCJAP05308	98M693388EB958020
5100359	Centro-Oeste	MT	Alto Boa Vista	000CA406AMC4W3594	CAT0120KCJAP04787	98M693388EB958009
5100409	Centro-Oeste	MT	Alto Garças	HBZN580NADAH09145	CAT0120KKJAP04429	98M693388EB958225
5100508	Centro-Oeste	MT	Alto Paraguai	HBZN580NEDAH09019	CAT0120KTJAP04430	98M693388EB952211
5100607	Centro-Oeste	MT	Alto Taquari	HBZN580NCDAH09975	CAT0120KCJAP05289	98M693388EB958534
5100805	Centro-Oeste	MT	Apiacás	000CA406AMC4W3584	CAT0120KAJAP04811	98M693388EB950452
5101001	Centro-Oeste	MT	Araguaiana	HBZN580NKDAH09981	CAT0120KKJAP05290	98M693388EB958257
5101209	Centro-Oeste	MT	Araguainha	HBZN580NJDAH09979	CAT0120KJJAP05291	98M693388EB958201
5101258	Centro-Oeste	MT	Araputanga	HBZN580NVDAH09984	CAT0120KPJAP06230	98M693388EB947681
5101407	Centro-Oeste	MT	Aripuanã	000CA406AMC4W3571	CAT0120KJJAP04433	98M693388EB952923
5101605	Centro-Oeste	MT	Barão de Melgaço	000CA406AMC4W3570	CAT0120KCJAP05292	98M693388EB953200
5101704	Centro-Oeste	MT	Barra do Bugres	HBZN580NVDAH09385	CAT0120KVJAP04435	98M693388EB952675



5101852	Centro-Oeste	MT	Bom Jesus do Araguaia	000CA406AMC4W3585	CAT0120KTJAP04797	9BM693388EB958294
5101902	Centro-Oeste	MT	Brasnorte	000CA406AMC4W3605	CAT0120KPJAP04817	9BM693388EB951389
5102637	Centro-Oeste	MT	Campo Novo do Parecis	HBZN580NPDAH09977	CAT0120KEJAP06238	9BM693388EB954178
5102678	Centro-Oeste	MT	Campo Verde	000CA406AMC4W3613	CAT0120KAJAP05294	9BM693388EB952911
5102686	Centro-Oeste	MT	Campos de Júlio	HBZN580NJDAH09982	CAT0120KTJAP06159	9BM693388EB952724
5102694	Centro-Oeste	MT	Canabrava do Norte	000CA406AMC4W3577	CAT0120KCJAP04796	9BM693388EB958013
5102702	Centro-Oeste	MT	Canarana	HBZN580NHDAH09648	CAT0120KTJAP04475	9BM693388EB958007
5102793	Centro-Oeste	MT	Carlinda	000CA406AMC4W3586	CAT0120KVJAP04824	9BM693388EB956916
5102850	Centro-Oeste	MT	Castanheira	000CA406AMC4W3575	CAT0120KEJAP04814	9BM693388EB952745
5103056	Centro-Oeste	MT	Cláudia	HBZN580NKDAH09978	CAT0120KLJAP06155	9BM693388EB949209
5103106	Centro-Oeste	MT	Cocalinho	HBZN580NKDAH09429	CAT0120KHJAP04472	9BM693388EB957965
5103205	Centro-Oeste	MT	Colider	000CA406AMC4W3598	CAT0120KKJAP04818	9BM693388EB956600
5103254	Centro-Oeste	MT	Colniza	000CA406AMC4W3510	CAT0120KCJAP04482	9BM693388EB952974
5103304	Centro-Oeste	MT	Comodoro	000CA406AMC4W3603	CAT0120KJJAP06148	9BM693388EB946290
5103353	Centro-Oeste	MT	Confresa	000CA406AMC4W3580	CAT0120KPJAP04798	9BM693388EB952978
5103361	Centro-Oeste	MT	Conquista dOeste	HBZN580NHDAH09987	CAT0120KPJAP06146	9BM693388EB947689
5103437	Centro-Oeste	MT	Curvelândia	000CA406AMC4W3612	CAT0120KHJAP05296	9BM693388EB953770
5103452	Centro-Oeste	MT	Denise	000CA406AMC4W3608	CAT0120KLJAP06236	9BM693388EB949036
5103502	Centro-Oeste	MT	Diamantino	HBZN580NEDAH09988	CAT0120KEJAP06160	9BM693388EB945670
5103601	Centro-Oeste	MT	Dom Aquino	000CA406AMC4W3610	CAT0120KEJAP05297	9BM693388EB958197
5103700	Centro-Oeste	MT	Feliz Natal	HBZN580NCDAH09434	CAT0120KEJAP04490	9BM693388EB958219
5103809	Centro-Oeste	MT	Figueirópolis dOeste	HBZN580NHDAH09990	CAT0120KHJAP06142	9BM693388EB948409
5103858	Centro-Oeste	MT	Gaúcha do Norte	HBZN580NPDAH09980	CAT0120KVJAP06136	9BM693388EB948184
5103957	Centro-Oeste	MT	Glória dOeste	HBZN580NDAH10151	CAT0120KCJAP06149	9BM693388EB949418
5104104	Centro-Oeste	MT	Guarantã do Norte	000CA406AMC4W3587	CAT0120KAJAP04792	9BM693388EB953235
5104203	Centro-Oeste	MT	Guiratinga	HBZN580NCDAH09376	CAT0120KCJAP04474	9BM693388EB958275
5104203	Centro-Oeste	MT	Guiratinga	HBZN580NCDAH09376	CAT0120KCJAP04474	9BM693388EB958275
5104526	Centro-Oeste	MT	Ipiranga do Norte	HBZN580NDAH09386	CAT0120KTJAP04492	9BM693388EB954744
5104542	Centro-Oeste	MT	Itanhanga	000CA406AMC4W3599	CAT0120KEJAP04795	9BM693388EB957974
5104559	Centro-Oeste	MT	Itaúba	HBZN580NCDAH10334	CAT0120KJJAP06232	9BM693388EB954793
5104609	Centro-Oeste	MT	Itiquira	HBZN580NLDAH10278	CAT0120KTJAP05299	9BM693388EB958002
5104807	Centro-Oeste	MT	Jaciara	HBZN580NLDAH09406	CAT0120KEJAP04473	9BM693388EB958034
5105002	Centro-Oeste	MT	Jauru	HBZN580NDAH09436	CAT0120KPJAP04493	9BM693388EB952568
5105150	Centro-Oeste	MT	Juina	000CA406AMC4W3588	CAT0120KCJAP04790	9BM693388EB952989
5105176	Centro-Oeste	MT	Juruena	000CA406AMC4W3524	CAT0120KKJAP04799	9BM693388EB952564
5105200	Centro-Oeste	MT	Juscimeira	HBZN580NVDAH10309	CAT0120KHJAP05301	9BM693388EB958589
5105234	Centro-Oeste	MT	Lambari dOeste	HBZN580NLDAH10247	CAT0120KEJAP06143	9BM693388EB948193
5105259	Centro-Oeste	MT	Lucas do Rio Verde	HBZN580NTDAH10271	CAT0120KJJAP06229	9BM693388EB954769
5105580	Centro-Oeste	MT	Marcelândia	000CA406AMC4W3601	CAT0120KVJAP04791	9BM693388EB957706
5105606	Centro-Oeste	MT	Matupá	000CA406AMC4W3628	CAT0120KEJAP04800	9BM693388EB951433
5105622	Centro-Oeste	MT	Mirassol dOeste	HBZN580NLDAH10183	CAT0120KEJAP05302	9BM693388EB951423
5105903	Centro-Oeste	MT	Nobres	000CA406AMC4W3590	CAT0120KCJAP05303	9BM693388EB953758
5106000	Centro-Oeste	MT	Nortelândia	HBZN580NJDAH09416	CAT0120KKJAP04494	9BM693388EB949866
5106109	Centro-Oeste	MT	Nossa Senhora do Livramento	000CA406AMC4W3602	CAT0120KTJAP05304	9BM693388EB953219
5106208	Centro-Oeste	MT	Nova Brasília	000CA406AMC4W3614	CAT0120KPJAP05305	9BM693388EB946848
5106216	Centro-Oeste	MT	Nova Canaã do Norte	000CA406AMC4W3635	CAT0120KTJAP04802	9BM693388EB952995
5108808	Centro-Oeste	MT	Nova Guarita	000CA406AMC4W3569	CAT0120KAJAP04789	9BM693388EB952187
5106182	Centro-Oeste	MT	Nova Lacerda	HBZN580NKDAH10239	CAT0120KCJAP06144	9BM693388EB949206
5108956	Centro-Oeste	MT	Nova Monte Verde	000CA406AMC4W3591	CAT0120KAJAP04825	9BM693388EB957980
5106224	Centro-Oeste	MT	Nova Mutum	HBZN580NTDAH10268	CAT0120KCJAP06233	9BM693388EB953279
5106174	Centro-Oeste	MT	Nova Nazaré	HBZN580NDAH09145	CAT0120KJJAP04495	9BM693388EB958538
5106232	Centro-Oeste	MT	Nova Olímpia	HBZN580NDAH09369	CAT0120KCJAP04488	9BM693388EB952946
5106190	Centro-Oeste	MT	Nova Santa Helena	HBZN580NCDAH09370	CAT0120KHJAP04486	9BM693388EB954307
5106240	Centro-Oeste	MT	Nova Ubiratã	HBZN580NTDAH09380	CAT0120KTJAP04489	9BM693388EB952728
5106257	Centro-Oeste	MT	Nova Xavantina	HBZN580NVDAH09368	CAT0120KJJAP04481	9BM693388EB957983
5106273	Centro-Oeste	MT	Novo Horizonte do Norte	000CA406AMC4W3616	CAT0120KVJAP04788	9BM693388EB952758
5106315	Centro-Oeste	MT	Novo Santo Antônio	000CA406AMC4W3592	CAT0120KPJAP04784	9BM693388EB957999
5106281	Centro-Oeste	MT	Novo São Joaquim	000CA406AMC4W3619	CAT0120KKJAP05306	9BM693388EB958025
5106299	Centro-Oeste	MT	Paranaíta	000CA406AMC4W3593	CAT0120KLJAP06141	9BM693388EB953228
5106307	Centro-Oeste	MT	Paranatinga	HBZN580NPDAH10210	CAT0120KCJAP06135	9BM693388EB949434
5106372	Centro-Oeste	MT	Pedra Preta	HBZN580NTDAH10156	CAT0120KJJAP05307	9BM693388EB958011
5106422	Centro-Oeste	MT	Peixoto de Azevedo	000CA406AMC4W3544	CAT0120KPJAP04803	9BM693388EB957992
5106653	Centro-Oeste	MT	Pontal do Araguaia	HBZN580NCDAH09384	CAT0120KPJAP04431	9BM693388EB954812
5106703	Centro-Oeste	MT	Ponte Branca	HBZN580NDAH10182	CAT0120KVJAP05309	9BM693388EB957987
5106778	Centro-Oeste	MT	Porto Alegre do Norte	000CA406AMC4W3620	CAT0120KKJAP04804	9BM693388EB953689
5106802	Centro-Oeste	MT	Porto dos Gaúchos	HBZN580NHDAH09388	CAT0120KEJAP04487	9BM693388EB958042
5106828	Centro-Oeste	MT	Porto Esperidião	HBZN580NEDAH09389	CAT0120KCJAP04491	9BM693388EB953207
5106851	Centro-Oeste	MT	Porto Estrela	000CA406AMC4W3609	CAT0120KJJAP05310	9BM693388EB952709
5107008	Centro-Oeste	MT	Poxoréo	000CA406AMC4W3622	CAT0120KCJAP05311	9BM693388EB957442
5107065	Centro-Oeste	MT	Querência	000CA406AMC4W3595	CAT0120KLJAP06138	9BM693388EB948437
5107156	Centro-Oeste	MT	Reserva do Cabaçal	HBZN580NCDAH09403	CAT0120KKJAP04432	9BM693388EB954785
5107180	Centro-Oeste	MT	Ribeirão Cascalheira	000CA406AMC4W3624	CAT0120KJJAP04805	9BM693388EB958536
5107198	Centro-Oeste	MT	Ribeirãozinho	HBZN580NHDAH10413	CAT0120KVJAP05312	9BM693388EB958036
5107206	Centro-Oeste	MT	Rio Branco	HBZN580NHDAH10282	CAT0120KVJAP06234	9BM693388EB948227
5107578	Centro-Oeste	MT	Rondolândia	HBZN580NLDAH09387	CAT0120KCJAP04434	9BM693388EB954304
5107701	Centro-Oeste	MT	Rosário Oeste	000CA406AMC4W3596	CAT0120KAJAP05313	9BM693388EB953204
5107750	Centro-Oeste	MT	Salto do Céu	HBZN580NTDAH10335	CAT0120KTJAP06145	9BM693388EB949267
5107248	Centro-Oeste	MT	Santa Carmem	HBZN580NKDAH10273	CAT0120KVJAP06153	9BM693388EB948078
5107768	Centro-Oeste	MT	Santa Rita do Trivelato	HBZN580NCDAH10267	CAT0120KPJAP06227	9BM693388EB945672
5107792	Centro-Oeste	MT	Santo Antônio do Leste	HBZN580NHDAH10184	CAT0120KLJAP05314	9BM693388EB958431
5107800	Centro-Oeste	MT	Santo Antonio do Leverger	000CA406AMC4W3548	CAT0120KVJAP04273	9BM693388EB953193
5107297	Centro-Oeste	MT	São José do Povo	000CA406AMC4W3611	CAT0120KHJAP05315	9BM693388EB958288
5107305	Centro-Oeste	MT	São José do Rio Claro	HBZN580NJDAH09402	CAT0120KCJAP04479	9BM693388EB952932
5107354	Centro-Oeste	MT	São José do Xingu	000CA406AMC4W3617	CAT0120KKJAP04771	9BM693388EB958203
5107107	Centro-Oeste	MT	São José dos Quatro Marcos	HBZN580NCDAH10219	CAT0120KAJAP06154	9BM693388EB945667
5107404	Centro-Oeste	MT	São Pedro da Cipa	HBZN580NLDAH10412	CAT0120KEJAP05316	9BM693388EB958264
5107875	Centro-Oeste	MT	Sapezal	HBZN580NEDAH10249	CAT0120KAJAP06235	9BM693388EB951292
5107941	Centro-Oeste	MT	Tabaporã	000CA406AMC4W3618	CAT0120KAJAP04808	9BM693388EB957939
5108006	Centro-Oeste	MT	Tapurah	HBZN580NVDAH09421	CAT0120KKJAP04480	9BM693388EB954282
5108055	Centro-Oeste	MT	Terra Nova do Norte	HBZN580NCDAH09409	CAT0120KHJAP04438	9BM693388EB952720
5108105	Centro-Oeste	MT	Tesouro	HBZN580NTDAH09427	CAT0120KLJAP04485	9BM693388EB957985
5108303	Centro-Oeste	MT	União do Sul	000CA406AMC4W3626	CAT0120KEJAP04764	9BM693388EB958038
5108352	Centro-Oeste	MT	Vale de São Domingos	HBZN580NPDAH09378	CAT0120KEJAP04439	9BM693388EB951386
5108501	Centro-Oeste	MT	Vera	HBZN580NCDAH10213	CAT0120KKJAP06150	9BM693388EB954265
5105507	Centro-Oeste	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	HBZN580NDAH09422	CAT0120KCJAP04496	9BM693388EB952731
5108600	Centro-Oeste	MT	Vila Rica	000CA406AMC4W3597	CAT0120KLJAP04809	9BM693388EB952966
5107859	Centro-Oeste	MT	São Félix do Araguaia	000CA406AMC4W3582	CAT0120KVJAP04807	9BM693388EB957702
5104500	Centro-Oeste	MT	Indiavaí	HBZN580NDAH10392	CAT0120KJJAP06151	9BM693388EB948747

COD. MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA CHASSI	MOTONIVELADORA CHASSI	CACAMBA CHASSI	PIPA CHASSI	CARREGADEIRA CHASSI
1200013	Norte	AC	Acrelândia	000CA406AMC4W4237	CAT0120KCJAP04904	953658265ER419505		
1200104	Norte	AC	Brasileia	000CA406AMC4W3408	CAT0120KTJAP05576	953658265ER419486		
1200302	Norte	AC	Feijó	000CA406AMC4W4256	CAT0120KVJAP04936	95365826XER418754		
1200336	Norte	AC	Mâncio Lima	000CA406AMC4W3413	CAT0120KCJAP05575	953658269ER418910		



1200344	Norte	AC	Manoel Urbano	000CA406AMC4W4238	CAT0120KJAP04938	953658262ER418571		
1200351	Norte	AC	Marechal Thaumaturgo	000CA406AMC4W3414	CAT0120KAJAP05568	953658267ER418677		
1200393	Norte	AC	Porto Walter	000CA406AMC4W3415	CAT0120KAJAP05571	95365826XER415868		
1200435	Norte	AC	Santa Rosa do Purus	000CA406AMC4W4246	CAT0120KLJAP05572	953658263ER418739		
1200054	Norte	AC	Assis Brasil	000CA406AMC4W3395	CAT0120KVJAP04905	953658267ER418601		
1200138	Norte	AC	Bujari	000CA406AMC4W4259	CAT0120KHJAP05573	953658261ER418707		
1200708	Norte	AC	Xapuri	000CA406AMC4W4258	CAT0120KEJAP04943	953658268ER419451		

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
1600055	Norte	AP	Serra do Navio	000CA406AMC4W3687	CAT0120KVJAP04676	953658265ER418029		
1600105	Norte	AP	Amapá	000CA406AMC4W4250	CAT0120KTJAP05769	953658261ER416522		
1600154	Norte	AP	Pedra Branca do Amapari	000CA406AMC4W4248	CAT0120KAJAP04677	953658261ER417167		
1600204	Norte	AP	Calçoene	000CA406AMC4W2400	CAT0120KLJAP04678	95365826XER416762		
1600238	Norte	AP	Ferreira Gomes	000CA406AMC4W4244	CAT0120KHJAP04679	953658260ER417130		
1600253	Norte	AP	Itaubal	000CA406AMC4W4249	CAT0120KAJAP04680	953658263ER416974		
1600279	Norte	AP	Laranjal do Jari	000CA406AMC4W4240	CAT0120KLJAP04681	953658262ER416724		
1600402	Norte	AP	Mazagão	000CA406AMC4W3671	CAT0120KHJAP04682	953658269ER416719		
1600501	Norte	AP	Oiapoque	000CA406AMC4W4247	CAT0120KCJAP04684	95365826XER417071		
1600535	Norte	AP	Porto Grande	000CA406AMC4W3680	CAT0120KTJAP04685	953658268ER416842		
1600550	Norte	AP	Pracuúba	HBZN580NVDAH10150	CAT0120KHJAP05766	953658261ER417041		
1600709	Norte	AP	Tartarugalzinho	HBZN580NKDAH10094	CAT0120KEJAP05767	953658262ER417145		
1600808	Norte	AP	Vitória do Jari	000CA406AMC4W3693	CAT0120KEJAP04683	953658267ER416492		
1600238	Norte	AP	Ferreira Gomes	000CA406AMC4W4244	CAT0120KHJAP04679	953658260ER417130		
1600402	Norte	AP	Mazagão	000CA406AMC4W3671	CAT0120KHJAP04682	953658269ER416719		
1600501	Norte	AP	Oiapoque	000CA406AMC4W4247	CAT0120KCJAP04684	95365826XER417071		
1600535	Norte	AP	Porto Grande	000CA406AMC4W3680	CAT0120KTJAP04685	953658268ER416842		

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
1300409	Norte	AM	Barcelos	000CA406AMC4W3675	CAT0120KKJAP04768	953658267ER426388		
1300805	Norte	AM	Borba	000CA406AMC4W3682	CAT0120KHJAP04777	953658268ER426268		
1300839	Norte	AM	Caapiranga	HBZN580NKDAH09169	CAT0120KKJAP05774	953658260ER427429		
1301852	Norte	AM	Iranduba	000CA406AMC4W3692	CAT0120KPJAP05787	953658264ER427708		
1304302	Norte	AM	Urucará	000CA406AMC4W3717	CAT0120KKJAP04821	953658266ER426124		
1300607	Norte	AM	Benjamin Constant	000CA406AMC4W3722	CAT0120KPJAP04770	953658262ER427691		
1303601	Norte	AM	Santa Isabel do Rio Negro	000CA406AMC4W3710	CAT0120KCJAP04815	953658269ER419457		
1300060	Norte	AM	Amaturá	000CA406AMC4W3673	CAT0120KVJAP05780	953658266ER427600		
1300904	Norte	AM	Canutama	HBZN580NCDAH09188	CAT0120KJAP04772	953658263ER427490		
1301654	Norte	AM	Guajará	000CA406AMC4W3691	CAT0120KVJAP04810	953658262ER427531		
1302553	Norte	AM	Manaquiri	000CA406AMC4W3696	CAT0120KKJAP04785	953658264ER425375		
1303106	Norte	AM	Nova Olinda do Norte	000CA406AMC4W3724	CAT0120KLJAP04826	953658264ER426378		
1303304	Norte	AM	Novo Aripuanã	000CA406AMC4W3697	CAT0120KHJAP04813	953658263ER427540		
1304104	Norte	AM	Tapauá	HBZN580NLDAH09003	CAT0120KLJAP05782	953658260ER427897		
1304401	Norte	AM	Urucurituba	000CA406AMC4W3721	CAT0120KLJAP04812	953658269ER427719		

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
1500131	Norte	PA	Abel Figueiredo	HBZN580NJDAH09643	CAT0120KJAP05890	953658260ER414597
1500206	Norte	PA	Acará	000CA406AMC4W3700		
1500347	Norte	PA	Água Azul do Norte	000CA406AMC4W3703	CAT0120KJAP05386	953658268ER418929
1500701	Norte	PA	Anajás	000CA406AMC4W3705	CAT0120KHJAP04410	953658265ER416412
1501204	Norte	PA	Baião	000CA406AMC4W3728	CAT0120KKJAP04401	95365826XER420150
1502707	Norte	PA	Conceição do Araguaia	000CA406AMC4W3729	CAT0120KTJAP04380	953658266ER416838
1502764	Norte	PA	Cumaru do Norte	000CA406AMC4W3737	CAT0120KPJAP04381	953658263ER416490
1502772	Norte	PA	Curionópolis	HBZN580NTDAH09508	CAT0120KCJAP05423	953658269ER419314
1503002	Norte	PA	Faro	000CA406AMC4W3745	CAT0120KCJAP05891	953658261ER412177
1503077	Norte	PA	Garrafão do Norte	000CA406AMC4W3716	CAT0120KLJAP05894	953658266ER416127
1503101	Norte	PA	Gurupá	000CA406AMC4W3719	CAT0120KCJAP04412	953658266ER415334
1503507	Norte	PA	Irituia	000CA406AMC4W3748	CAT0120KAJAP05893	953658265ER416121
1503754	Norte	PA	Jacareacanga	HBZN580NCDAH09482	CAT0120KVJAP04385	95365826XER413702
1503903	Norte	PA	Juruti	000CA406AMC4W3707	CAT0120KHJAP05895	953658262ER412169
1504109	Norte	PA	Magalhães Barata	HBZN580NLDAH09504	CAT0120KAJAP04405	953658262ER419462
1504307	Norte	PA	Maracanã	HBZN580NDDAH09588	CAT0120KAJAP04419	953658260ER418455
1504950	Norte	PA	Nova Esperança do Piriá	000CA406AMC4W3708	CAT0120KCJAP05897	953658260ER416124
1505106	Norte	PA	Óbidos	000CA406AMC4W3709	CAT0120KHJAP05881	953658263ER413055
1505205	Norte	PA	Oeiras do Pará	000CA406AMC4W3750	CAT0120KAJAP04422	953658260ER418259
1505403	Norte	PA	Ourém	HBZN580NJDAH09612	CAT0120KTJAP05898	953658266ER414216
1505551	Norte	PA	Pau dArco	HBZN580NVDAH09614	CAT0120KLJAP05426	953658269ER418244
1505601	Norte	PA	Peixe-Boi	HBZN580NEDAH09442	CAT0120KPJAP05899	953658262ER416223
1505635	Norte	PA	Piçarra	000CA406AMC4W3769	CAT0120KAJAP05389	953658267ER418968
1505809	Norte	PA	Portel	000CA406AMC4W3788		
1506005	Norte	PA	Prainha	000CA406AMC4W3790	CAT0120KEJAP05882	953658269ER410855
1506161	Norte	PA	Rio Maria	HBZN580NTDAH09492	CAT0120KAJAP05425	953658263ER420152
1506187	Norte	PA	Rondon do Pará	HBZN580NCDAH09491	CAT0120KTJAP05884	953658262ER415802
1506203	Norte	PA	Salinópolis	HBZN580NJDAH09500	CAT0120KKJAP05886	953658266ER416483
1506401	Norte	PA	Santa Cruz do Arari	HBZN580NVDAH09452	CAT0120KVJAP04418	953658264ER415297
1506583	Norte	PA	Santa Maria das Barreiras	000CA406AMC4W3795	CAT0120KAJAP05392	953658264ER420130
1507409	Norte	PA	São Francisco do Pará	HBZN580NJDAH09495	CAT0120KAJAP04436	953658263ER417803
1507508	Norte	PA	São João do Araguaia	HBZN580NPDAH09428	CAT0120KCJAP05387	953658264ER418605
1507755	Norte	PA	Sapucaia	HBZN580NHDAH09651	CAT0120KEJAP05428	953658265ER419472
1508126	Norte	PA	Ulianópolis	000CA406AMC4W3796	CAT0120KVJAP05889	953658262ER414102
1508407	Norte	PA	Xinguara	HBZN580NKDAH09639	CAT0120KEJAP05431	953658261ER417993
1500859	Norte	PA	Anapu	000CA406AMC4W3718	CAT0120KTJAP05397	953658262ER413662
1501451	Norte	PA	Belterra	000CA406AMC4W3731	CAT0120KKJAP05872	95365826XER411464
1502004	Norte	PA	Cachoeira do Arari	000CA406AMC4W3738	CAT0120KJAP04402	953658268ER416131
1503705	Norte	PA	Itupiranga	000CA406AMC4W3739		
1504059	Norte	PA	Mãe do Rio	HBZN580NVDAH09502	CAT0120KVJAP04404	953658265ER416264
1504406	Norte	PA	Marapanim	HBZN580NJDAH09562	CAT0120KLJAP04423	95365826XER418690
1504455	Norte	PA	Medicilândia	000CA406AMC4W3752	CAT0120KVJAP05391	95365826XER413862
1504505	Norte	PA	Melgaço	000CA406AMC4W3744	CAT0120KCJAP04403	953658264ER415784
1504752	Norte	PA	Mojú dos Campos	HBZN580NKDAH09611	CAT0120KEJAP05896	953658264ER410200
1506104	Norte	PA	Primavera	HBZN580NADAH09453	CAT0120KHJAP05900	953658267ER416542
1506559	Norte	PA	Santa Luzia do Pará	HBZN580NKDAH09463	CAT0120KEJAP05901	953658262ER416660
1508050	Norte	PA	Trairão	000CA406AMC4W3791	CAT0120KCJAP05888	953658269ER411892
1508159	Norte	PA	Uruará	000CA406AMC4W3797	CAT0120KPJAP05417	953658264ER413582
1508357	Norte	PA	Vitória do Xingu	000CA406AMC4W3800	CAT0120KHJAP05394	953658265ER410237
1500206	Norte	PA	Acará	000CA406AMC4W3700		
1502806	Norte	PA	Curralinho	000CA406AMC4W3740	CAT0120KEJAP04411	953658269ER415439
1504976	Norte	PA	Nova Ipixuna	HBZN580NJDAH09609	CAT0120KEJAP05400	953658267ER418551
1505205	Norte	PA	Oeiras do Pará	000CA406AMC4W3750	CAT0120KAJAP04422	953658260ER418259
1505650	Norte	PA	Placas	000CA406AMC4W3786	CAT0120KVJAP05388	953658269ER413352
1506161	Norte	PA	Rio Maria	HBZN580NTDAH09492	CAT0120KAJAP05425	953658263ER420152
1507961	Norte	PA	Terra Alta	HBZN580NEDAH09621	CAT0120KTJAP04427	953658263ER406624
1508209	Norte	PA	Vigia	HBZN580NCDAH09474	CAT0120KCJAP04398	95365826XER418267



COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
1100015	Norte	RO	Alta Floresta dOeste	HBZN580NPDAH09039	CAT0120KVJAP04872	953658264ER418491
1100031	Norte	RO	Cabixi	HBZN580NLDAH09065	CAT0120KCJAP05406	953658265ER418449
1100056	Norte	RO	Cerejeiras	HBZN580NKDAH09074	CAT0120KKJAP05418	953658265ER419049
1100064	Norte	RO	Colorado do Oeste	HBZN580NADAH09078	CAT0120KVJAP05410	95365826XER419208
1100072	Norte	RO	Corumbiara	HBZN580NCDAH09071	CAT0120KLJAP05376	953658265ER418273
1100080	Norte	RO	Costa Marques	HBZN580NTDAH09038	CAT0120KTJAP05402	95365826XER418432
1100098	Norte	RO	Espigão dOeste	HBZN580NLDAH09079	CAT0120KLJAP05409	953658263ER419194
1100130	Norte	RO	Machadinho do Oeste	000CA406AMC4W3344	CAT0120KLJAP04874	953658264ER418023
1100148	Norte	RO	Nova Brasilândia dOeste	HBZN580NEDAH09005	CAT0120KJJAP05405	953658265ER419536
1100155	Norte	RO	Ouro Preto do Oeste	HBZN580NADAH09064	CAT0120KCJAP05415	953658262ER418442
1100189	Norte	RO	Pimenta Bueno	HBZN580NHDAH09083	CAT0120KHJAP04875	953658261ER418514
1100254	Norte	RO	Presidente Médici	000CA406AMC4W3346	CAT0120KCJAP04899	953658266ER418752
1100262	Norte	RO	Rio Crespo	HBZN580NLDAH09082	CAT0120KEJAP05378	953658266ER418492
1100320	Norte	RO	São Miguel do Guaporé	HBZN580NKDAH09091	CAT0120KTJAP04900	953658263ER418269
1100338	Norte	RO	Nova Mamoré	000CA406AMC4W3348	CAT0120KPJAP04901	953658266ER418458
1100346	Norte	RO	Alvorada do Oeste	000CA406AMC4W3336	CAT0120KEJAP05414	953658260ER419069
1100379	Norte	RO	Alto Alegre dos Parecis	HBZN580NPDAH09087	CAT0120KAJAP05375	953658268ER419031
1100403	Norte	RO	Alto Paraíso	000CA406AMC4W3352	CAT0120KPJAP05420	953658269ER419409
1100452	Norte	RO	Buritis	000CA406AMC4W3335	CAT0120KKJAP04902	953658262ER419199
1100502	Norte	RO	Novo Horizonte do Oeste	HBZN580NKDAH09088	CAT0120KTJAP05352	953658268ER417876
1100601	Norte	RO	Cacaulândia	000CA406AMC4W3334	CAT0120KEJAP05381	953658260ER418567
1100700	Norte	RO	Campo Novo de Rondônia	000CA406AMC4W3337	CAT0120KKJAP05371	953658260ER417919
1100809	Norte	RO	Candeias do Jamari	000CA406AMC4W3339	CAT0120KJJAP04903	953658265ER419438
1100908	Norte	RO	Castanheiras	HBZN580NKDAH09107	CAT0120KAJAP05361	953658260ER419203
1100924	Norte	RO	Chupinguaia	HBZN580NADAH09100	CAT0120KAJAP05408	953658266ER419528
1100940	Norte	RO	Cujubim	000CA406AMC4W3340	CAT0120KVJAP05407	953658267ER418484
1101104	Norte	RO	Itapuã do Oeste	000CA406AMC4W3342	CAT0120KKJAP05404	953658268ER418512
1101302	Norte	RO	Mirante da Serra	000CA406AMC4W3345	CAT0120KCJAP05401	95365826XER419063
1101401	Norte	RO	Monte Negro	000CA406AMC4W3343	CAT0120KHJAP05413	953658269ER419197
1101450	Norte	RO	Parecis	HBZN580NCDAH09014	CAT0120KCJAP05382	953658268ER418509
1101468	Norte	RO	Pimenteiras do Oeste	HBZN580NHDAH09021	CAT0120KPJAP05403	953658265ER416913
1101476	Norte	RO	Primavera de Rondônia	HBZN580NLDAH09020	CAT0120KPJAP05384	953658262ER418490
1101484	Norte	RO	São Felipe dOeste	HBZN580NJDAH09058	CAT0120KHJAP05363	953658262ER418666
1101492	Norte	RO	São Francisco do Guaporé	HBZN580NLDAH08997	CAT0120KTJAP05416	953658262ER418893
1101500	Norte	RO	Seringueiras	HBZN580NKDAH09060	CAT0120KTJAP05383	953658268ER417411
1101559	Norte	RO	Teixeirópolis	HBZN580NJDAH09061	CAT0120KHJAP05380	953658265ER418435
1101609	Norte	RO	Theobroma	000CA406AMC4W3347	CAT0120KPJAP05353	953658261ER417945
1101708	Norte	RO	Urupá	HBZN580NCDAH09031	CAT0120KKJAP05385	95365826XER419046
1101757	Norte	RO	Vale do Anari	000CA406AMC4W3350	CAT0120KCJAP05379	953658261ER419212
1101807	Norte	RO	Vale do Paraíso	000CA406AMC4W3351	CAT0120KVJAP05374	953658269ER419491
1100379	Norte	RO	Alto Alegre dos Parecis	HBZN580NPDAH09087	CAT0120KAJAP05375	953658268ER419031
1100346	Norte	RO	Alvorada do Oeste	000CA406AMC4W3336	CAT0120KEJAP05414	953658260ER419069
1100452	Norte	RO	Buritis	000CA406AMC4W3335	CAT0120KKJAP04902	953658262ER419199
1100700	Norte	RO	Campo Novo de Rondônia	000CA406AMC4W3337	CAT0120KKJAP05371	953658260ER417919
1100924	Norte	RO	Chupinguaia	HBZN580NADAH09100	CAT0120KAJAP05408	953658266ER419528
1100940	Norte	RO	Cujubim	000CA406AMC4W3340	CAT0120KVJAP05407	953658267ER418484
1101005	Norte	RO	Governador Jorge Teixeira	000CA406AMC4W3341	CAT0120KLJAP05359	953658261ER417170
1101104	Norte	RO	Itapuã do Oeste	000CA406AMC4W3342	CAT0120KKJAP05404	953658268ER418512
1101203	Norte	RO	Ministro Andreazza	HBZN580NJDAH09013	CAT0120KHJAP05377	953658260ER418486
1101302	Norte	RO	Mirante da Serra	000CA406AMC4W3345	CAT0120KCJAP05401	95365826XER419063
1101401	Norte	RO	Monte Negro	000CA406AMC4W3343	CAT0120KHJAP05413	953658269ER419197
1101435	Norte	RO	Nova União	000CA406AMC4W3349	CAT0120KJJAP05355	953658267ER418548
1101476	Norte	RO	Primavera de Rondônia	HBZN580NLDAH09020	CAT0120KPJAP05384	953658262ER418490
1100338	Norte	RO	Nova Mamoré	000CA406AMC4W3348	CAT0120KPJAP04901	953658266ER418458
1100908	Norte	RO	Castanheiras	HBZN580NKDAH09107	CAT0120KAJAP05361	953658260ER419203
1101450	Norte	RO	Parecis	HBZN580NCDAH09014	CAT0120KCJAP05382	953658268ER418509
1101807	Norte	RO	Vale do Paraíso	000CA406AMC4W3351	CAT0120KVJAP05374	953658269ER419491

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
1400159	Norte	RR	Bonfim	000CA406AMC4W4257	CAT0120KHJAP05105	953658268ER412001
1400233	Norte	RR	Caroebe	000CA406AMC4W3518	CAT0120KPJAP04669	953658268ER413004
1400308	Norte	RR	Mucajai	000CA406AMC4W4255	CAT0120KCJAP04670	953658268ER411916
1400407	Norte	RR	Normandia	000CA406AMC4W3573	CAT0120KTJAP05108	953658266ER412854
1400456	Norte	RR	Pacaraima	000CA406AMC4W4261	CAT0120KTJAP04671	953658261ER410851
1400605	Norte	RR	São Luiz	000CA406AMC4W4260	CAT0120KJJAP04674	95365826XER410802
1400050	Norte	RR	Alto Alegre	000CA406AMC4W4124	CAT0120KEJAP04666	953658268ER410863

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
1700301	Norte	TO	Aguiarnópolis	HBZN580NEDAH08498	CAT0120KPJAP05983	0
1700350	Norte	TO	Aliança do Tocantins	HBZN580NEDAH08615	CAT0120KPJAP05949	0
1700707	Norte	TO	Alvorada	HBZN580NPDAH08943	CAT0120KCJAP05972	0
1701002	Norte	TO	Ananás	HBZN580NADAH08495	CAT0120KPJAP01917	0
1701051	Norte	TO	Angico	HBZN580NEDAH08324	CAT0120KJJAP05937	0
1701101	Norte	TO	Aparecida do Rio Negro	HBZN580NTDAH08942	CAT0120KCJAP01915	0
1701309	Norte	TO	Aragominas	HBZN580NHDAH08502	CAT0120KTJAP01916	9BM6988DB934169
1701903	Norte	TO	Araguacema	HBZN580NTDAH08357	CAT0120KJJAP01919	0



1702000	Norte	TO	Araguaçu	HBZN580NKDAH08622	CAT0120KCJAP01906	0
1702158	Norte	TO	Araguanã	HBZN580NVDAH08642	CAT0120KLJAP05961	0
1702208	Norte	TO	Araguatins	000CA406AMC4W3419	CAT0120KJJAP01905	9BM6988DB934189
1702307	Norte	TO	Arapoema	HBZN580NPDAH08327	CAT0120KVJAP01910	0
1702406	Norte	TO	Arraias	000CA406AMC4W3423	CAT0120KLJAP01912	9BM6988DB934144
1702554	Norte	TO	Augustinópolis	HBZN580NCDAH08221	CAT0120KKJAP01918	0
1702703	Norte	TO	Aurora do Tocantins	HBZN580NCDAH08180	CAT0120KVJAP05973	0
1702901	Norte	TO	Axixá do Tocantins	HBZN580NPDAH08358	CAT0120KEJAP01895	0
1703008	Norte	TO	Babaçulândia	HBZN580NHDAH08693	CAT0120KCJAP01896	9BM6988DB934124
1703057	Norte	TO	Bandeirantes do Tocantins	HBZN580NADAH08321	CAT0120KLJAP05927	0
1703107	Norte	TO	Barrolândia	HBZN580NHDAH08628	CAT0120KTJAP01897	0
1703206	Norte	TO	Bernardo Sayão	HBZN580NKDAH08216	CAT0120KEJAP05915	9BM6988DB934401
1703305	Norte	TO	Bom Jesus do Tocantins	HBZN580NLDAH08627	CAT0120KHJAP05976	0
1703602	Norte	TO	Brasília do Tocantins	HBZN580NJDAH08623	CAT0120KPJAP05966	0
1703701	Norte	TO	Brejo de Nazaré	HBZN580NEDAH08646	CAT0120KVJAP05942	0
1703800	Norte	TO	Buriti do Tocantins	HBZN580NTDAH08360	CAT0120KCJAP01901	0
1703826	Norte	TO	Cachoeirinha	HBZN580NCDAH08395	CAT0120KJJAP05940	0
1703842	Norte	TO	Campos Lindos	HBZN580NCDAH08647	CAT0120KPJAP01920	0
1703867	Norte	TO	Cariri do Tocantins	HBZN580NEDAH08677	CAT0120KLJAP05930	0
1703891	Norte	TO	Carrasco Bonito	HBZN580NJDAH08394	CAT0120KCJAP05924	0
1703909	Norte	TO	Caseara	HBZN580NKDAH08233	CAT0120KVJAP05925	0
1704105	Norte	TO	Centenário	HBZN580NPDAH08618	CAT0120KKJAP05936	0
1704600	Norte	TO	Chapada de Areia	HBZN580NJDAH08220	CAT0120KEJAP05932	0
1705557	Norte	TO	Combinado	000CA406AMC4W3425	CAT0120KCJAP01929	0
1705607	Norte	TO	Conceição do Tocantins	HBZN580NTDAH08682	CAT0120KJJAP05968	0
1706100	Norte	TO	Cristalândia	HBZN580NVDAH08673	CAT0120KHJAP01930	0
1706258	Norte	TO	Crixás do Tocantins	HBZN580NHDAH08726	CAT0120KHJAP05931	0
1706506	Norte	TO	Darcinópolis	000CA406AMC4W3428	CAT0120KKJAP05953	0
1707009	Norte	TO	Dianópolis	HBZN580NLDAH08711	CAT0120KCJAP01932	0
1707108	Norte	TO	Divinópolis do Tocantins	HBZN580NLDAH08305	CAT0120KTJAP01933	0
1707207	Norte	TO	Dois Irmãos do Tocantins	HBZN580NADAH08500	CAT0120KAJAP01942	9BM6988DB934398
1707306	Norte	TO	Dueré	HBZN580NCDAH08633	CAT0120KJJAP01953	0
1707553	Norte	TO	Fátima	HBZN580NLDAH08675	CAT0120KTJAP05948	0
1707652	Norte	TO	Figueirópolis	HBZN580NTDAH08634	CAT0120KEJAP05977	0
1707702	Norte	TO	Filadélfia	HBZN580NCDAH08719	CAT0120KVJAP01969	0
1708254	Norte	TO	Fortaleza do Taboão	HBZN580NADAH08626	CAT0120KEJAP05946	0
1708304	Norte	TO	Goianorte	HBZN580NJDAH08444	CAT0120KVJAP01972	9BM6988DB934420
1709005	Norte	TO	Goiatins	HBZN580NKDAH08703	CAT0120KLJAP01974	9BM6988DB934428
1709302	Norte	TO	Guaraí	HBZN580NLDAH08630	CAT0120KCJAP01977	0
1709807	Norte	TO	Ipueiras	HBZN580NTDAH08729	CAT0120KPJAP05935	0
1710508	Norte	TO	Itacajá	HBZN580NCDAH08753	CAT0120KTJAP01978	0
1710706	Norte	TO	Itaguatins	HBZN580NADAH08397	CAT0120KCJAP01980	0
1710904	Norte	TO	Itapiratins	HBZN580NEDAH08730	CAT0120KHJAP05928	0
1711100	Norte	TO	Itapora do Tocantins	HBZN580NVDAH08219	CAT0120KHJAP05959	0
1711506	Norte	TO	Jaú do Tocantins	HBZN580NTDAH08732	CAT0120KKJAP05905	0
1711803	Norte	TO	Juarina	HBZN580NPDAH08232	CAT0120KAJAP05912	0
1711902	Norte	TO	Lagoa da Confusão	HBZN580NCDAH08731	CAT0120KPJAP01979	0
1711951	Norte	TO	Lagoa do Tocantins	000CA406AMC4W3429	CAT0120KKJAP05970	0
1712009	Norte	TO	Lajeado	HBZN580NJDAH08752	CAT0120KTJAP05979	0
1712157	Norte	TO	Lavandeira	HBZN580NCDAH08624	CAT0120KJJAP05954	0
1712405	Norte	TO	Lizarda	HBZN580NTDAH08441	CAT0120KEJAP05963	0
1712454	Norte	TO	Luzinópolis	HBZN580NHDAH08306	CAT0120KCJAP05955	0
1712504	Norte	TO	Marianópolis do Tocantins	HBZN580NTDAH08505	CAT0120KTJAP05934	9BM6988DB934185
1712702	Norte	TO	Mateiros	000CA406AMC4W3430	CAT0120KLJAP05958	0
1712801	Norte	TO	Maurilândia do Tocantins	HBZN580NJDAH08234	CAT0120KCJAP05964	0
1713205	Norte	TO	Miracema do Tocantins	HBZN580NTDAH08617	CAT0120KAJAP05957	9BM6988DB934181
1713304	Norte	TO	Miranorte	HBZN580NCDAH08616	CAT0120KKJAP01983	0
1713601	Norte	TO	Monte do Carmo	HBZN580NPDAH08733	CAT0120KJJAP01984	0
1713809	Norte	TO	Palmeiras do Tocantins	HBZN580NADAH08402	CAT0120KKJAP05922	0
1713957	Norte	TO	Muricilândia	HBZN580NCDAH08641	CAT0120KCJAP05933	0
1714203	Norte	TO	Natividade	HBZN580NJDAH08170	CAT0120KCJAP01985	0
1714302	Norte	TO	Nazaré	000CA406AMC4W3435	CAT0120KVJAP05911	0
1714880	Norte	TO	Nova Olinda	HBZN580NCDAH08325	CAT0120KVJAP01986	9BM6988DB934173
1715002	Norte	TO	Nova Rosalândia	HBZN580NEDAH08632	CAT0120KPJAP05952	0
1715101	Norte	TO	Novo Acordo	000CA406AMC4W3440	CAT0120KCJAP05947	0
1715150	Norte	TO	Novo Alegre	HBZN580NVDAH08320	CAT0120KLJAP05975	0
1715259	Norte	TO	Novo Jardim	HBZN580NTDAH08343	CAT0120KAJAP05974	0
1715507	Norte	TO	Oliveira de Fátima	HBZN580NKDAH08684	CAT0120KCJAP05981	0
1715705	Norte	TO	Palmeirante	HBZN580NJDAH08718	CAT0120KAJAP01987	0
1715754	Norte	TO	Palmeirópolis	HBZN580NVDAH08429	CAT0120KLJAP01988	0
1716109	Norte	TO	Paraíso do Tocantins	HBZN580NTDAH08665	CAT0120KHJAP01989	0
1716208	Norte	TO	Paraná	000CA406AMC4W3443	CAT0120KEJAP01993	9BM6988DB934132
1716505	Norte	TO	Pedro Afonso	HBZN580NKDAH08278	CAT0120KLJAP01991	0
1716604	Norte	TO	Peixe	HBZN580NTDAH08620	CAT0120KCJAP05916	0
1716653	Norte	TO	Pequizeiro	HBZN580NCDAH08400	CAT0120KHJAP05914	0
1716703	Norte	TO	Colméia	HBZN580NJDAH08413	CAT0120KCJAP01994	9BM6988DB934177
1717008	Norte	TO	Pindorama do Tocantins	HBZN580NPDAH08442	CAT0120KLJAP05944	0
1717206	Norte	TO	Piraquê	HBZN580NKDAH08409	CAT0120KCJAP05907	9BM6988DB934373
1717503	Norte	TO	Pium	HBZN580NCDAH08218	CAT0120KTJAP01995	0
1717909	Norte	TO	Ponte Alta do Tocantins	HBZN580NKDAH08443	CAT0120KKJAP01997	0
1718006	Norte	TO	Porto Alegre do Tocantins	HBZN580NHDAH08497	CAT0120KHJAP05962	0
1718204	Norte	TO	Porto Nacional	HBZN580NEDAH08629	CAT0120KJJAP01998	0
1718303	Norte	TO	Praia Norte	HBZN580NLDAH08403	CAT0120KCJAP01999	0
1718402	Norte	TO	Presidente Kennedy	HBZN580NADAH08674	CAT0120KAJAP05960	0
1718451	Norte	TO	Pugmil	HBZN580NPDAH08621	CAT0120KVJAP05956	0
1718501	Norte	TO	Recursolândia	HBZN580NKDAH08619	CAT0120KKJAP05919	0
1718659	Norte	TO	Rio da Conceição	HBZN580NLDAH08496	CAT0120KJJAP05971	0
1718709	Norte	TO	Rio dos Bois	HBZN580NADAH08688	CAT0120KAJAP05909	0
1718808	Norte	TO	Sampaio	HBZN580NPDAH08408	CAT0120KCJAP05969	0
1718840	Norte	TO	Sandolândia	HBZN580NADAH08979	CAT0120KPJAP05921	0
1718865	Norte	TO	Santa Fé do Araguaia	HBZN580NCDAH08938	CAT0120KTJAP02001	0
1718881	Norte	TO	Santa Maria do Tocantins	HBZN580NCDAH08941	CAT0120KAJAP05926	0
1718907	Norte	TO	Santa Rosa do Tocantins	HBZN580NKDAH09009	CAT0120KCJAP05950	0
1719004	Norte	TO	Santa Tereza do Tocantins	HBZN580NKDAH08491	CAT0120KTJAP05965	0
1720002	Norte	TO	Santa Terezinha do Tocantins	HBZN580NCDAH08509	CAT0120KKJAP05967	0
1720101	Norte	TO	São Bento do Tocantins	HBZN580NTDAH08472	CAT0120KLJAP02008	0
1720150	Norte	TO	São Félix do Tocantins	HBZN580NTDAH08178	CAT0120KAJAP05943	0
1720200	Norte	TO	São Miguel do Tocantins	HBZN580NCDAH08428	CAT0120KLJAP02011	0
1720259	Norte	TO	São Salvador do Tocantins	HBZN580NKDAH08507	CAT0120KEJAP05929	0
1720309	Norte	TO	São Sebastião do Tocantins	HBZN580NADAH08478	CAT0120KCJAP05978	0
1720499	Norte	TO	São Valério	HBZN580NPDAH09011	CAT0120KVJAP05939	0
1720655	Norte	TO	Silvanópolis	HBZN580NTDAH09007	CAT0120KHJAP02012	0
1720804	Norte	TO	Sítio Novo do Tocantins	HBZN580NLDAH08501	CAT0120KEJAP02013	0
1720853	Norte	TO	Sucupira	HBZN580NPDAH09008	CAT0120KHJAP05945	0
1720903	Norte	TO	Taguatinga	000CA406AMC4W3445	CAT0120KCJAP02014	9BM6988DB934128
1720937	Norte	TO	Taipas do Tocantins	HBZN580NCDAH09000	CAT0120KTJAP05982	0



1720978	Norte	TO	Talismã	HBZN580NHDAH08998	CAT0120KJAP05923	0
1721109	Norte	TO	Tocantínia	HBZN580NEDAH08999	CAT0120KTJAP02015	0
1721208	Norte	TO	Tocantinópolis	HBZN580NVDAH08477	CAT0120KPJAP02016	0
1721257	Norte	TO	Tupirama	HBZN580NHDAH09004	CAT0120KTJAP05951	0
1721307	Norte	TO	Tupiratins	HBZN580NVDAH09001	CAT0120KPJAP05918	0
1722081	Norte	TO	Wanderlândia	HBZN580NCDAH08504	CAT0120KKJAP02017	9BM6988DB934383
1705102	Norte	TO	Chapada da Natividade	000CA406AMC4W3424	CAT0120KTJAP05917	0
1713700	Norte	TO	Monte Santo do Tocantins	HBZN580NPDAH08506	CAT0120KPJAP05904	0
1718758	Norte	TO	Rio Sono	HBZN580NHDAH08449	CAT0120KVJAP05908	9BM6988DB934438
1702307	Norte	TO	Arapoema	HBZN580NPDAH08327	CAT0120KVJAP01910	0
1703826	Norte	TO	Cachoeirinha	HBZN580NCDAH08395	CAT0120KJAP05940	0
1712702	Norte	TO	Mateiros	000CA406AMC4W3430	CAT0120KLJAP05958	0
1715259	Norte	TO	Novo Jardim	HBZN580NTDAH08343	CAT0120KAJAP05974	0
1716307	Norte	TO	Pau d'Arco	HBZN580NPDAH08344	CAT0120KCJAP05941	0

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
3200102	Sudeste	ES	Afonso Cláudio	9B9214T74DBDT4300	HBZN0140VDAF01771	98M693388DB944483		
3200136	Sudeste	ES	Águia Branca	9B9214T44CBDT4818	CAT0120KPJAP05157	98M693388DB944663		
3200300	Sudeste	ES	Alfredo Chaves	9B9214T74DBDT4303	CAT0120KVJAP05729	98M693388DB944136		
3200409	Sudeste	ES	Anchieta	9B9214T74DBDT4305	CAT0120KPJAP05742	98M693388DB945081		
3200805	Sudeste	ES	Baixo Guandu	9B9214T74DBDT4358	CAT0120KJAP05159	98M693388DB943928		
3200904	Sudeste	ES	Barra de São Francisco	9B9214T44CBDT4820	HBZN0140CDAF01770	98M693388DB944838		
3201001	Sudeste	ES	Boa Esperança	9B9214T44CBDT4821	CAT0120KPJAP05174	98M693388EB951725		
3201100	Sudeste	ES	Bom Jesus do Norte	9B9214T74DBDT4309	CAT0120KLJAP05748	98M693388DB935651		
3201159	Sudeste	ES	Brejetuba	9B9214T44CBDT4822	CAT0120KCJAP05731	98M693388EB952215		
3201407	Sudeste	ES	Castelo	9B9214T74DBDT4310	CAT0120KEJAP05736	98M693388DB943939		
3201803	Sudeste	ES	Divino de São Lourenço	9B9214T44CBDT4824	CAT0120KCJAP05754	98M693388DB945098		
3201902	Sudeste	ES	Domingos Martins	9B9214T44CBDT4825	CAT0120KJAP05730	98M693388DB943740		
3202009	Sudeste	ES	Dores do Rio Preto	9B9214T74DBDT4312	CAT0120KJAP05761	98M693388DB945165		
3202108	Sudeste	ES	Ecoporanga	9B9214T44CBDT4826	CAT0120KKJAP05175	98M693388DB945017		
3202207	Sudeste	ES	Fundão	9B9214T74DBDT4313	CAT0120KAJAP05747	98M693388EB951046		
3202256	Sudeste	ES	Governador Lindenberg	9B9214T74DBDT4314	CAT0120KKJAP05161	98M693388EB950751		
3202306	Sudeste	ES	Guaçu	9B9214T44CBDT4827	CAT0120KJAP05744	98M693388DB945067		
3202454	Sudeste	ES	Ibatiba	9B9214T44CBDT4828	HBZN0140ADAF01772	98M693388DB944712		
3202504	Sudeste	ES	Ibiraçu	9B9214T74DBDT4315	CAT0120KTJAP05741	98M693388EB953006		
3202553	Sudeste	ES	Ibitirama	9B9214T44CBDT4829	CAT0120KLJAP05751	98M693388DB945088		
3202900	Sudeste	ES	Itarana	9B9214T74DBDT4316	CAT0120KHJAP05752	98M693388DB945100		
3203056	Sudeste	ES	Jaguareé	9B9214T44CBDT4834	CAT0120KJAP05162	98M693388EB953196		
3203130	Sudeste	ES	João Neiva	9B9214T74DBDT4317	CAT0120KCJAP05745	98M693388DB938469		
3203304	Sudeste	ES	Mantenópolis	9B9214T74DBDT4319	CAT0120KCJAP05163	98M693388EB952999		
3203346	Sudeste	ES	Marechal Floriano	9B9214T74DBDT4321	CAT0120KJAP05758	98M693388DB945137		
3203353	Sudeste	ES	Marilândia	9B9214T74DBDT4322	CAT0120KVJAP05164	98M693388EB951722		
3203502	Sudeste	ES	Montanha	9B9214T44CBDT4836	HBZN0140PDAF02431	98M693388DB945086	95365826XER417684	HBRH740DTE0000346
3203601	Sudeste	ES	Mucurici	9B9214T44CBDT4837	CAT0120KHJAP05167	98M693388EB950723		
3203809	Sudeste	ES	Muqui	9B9214T74DBDT4324	CAT0120KCJAP05737	98M693388DB943373		
3203908	Sudeste	ES	Nova Venécia	9B9214T44CBDT4839	HBZN0140EDAF01775	98M693388DB944764		
3204203	Sudeste	ES	Piúma	9B9214T74DBDT4325	CAT0120KAJAP05750	98M693388DB937888		
3204401	Sudeste	ES	Rio Novo do Sul	9B9214T74DBDT4328	CAT0120KCJAP05759	98M693388DB942238		
3204500	Sudeste	ES	Santa Leopoldina	9B9214T44CBDT4848	CAT0120KCJAP05728	98M693388DB944723		
3204559	Sudeste	ES	Santa Maria de Jetiba	9B9214T44CBDT4849	HBZN0140CDAF01784	98M693388DB945076		
3204609	Sudeste	ES	Santa Teresa	9B9214T74DBDT4329	CAT0120KKJAP05760	98M693388DB941822		
3204955	Sudeste	ES	São Roque do Canaã	9B9214T74DBDT4331	CAT0120KPJAP05756	98M693388EB953264		
3205010	Sudeste	ES	Sooretama	9B9214T74DBDT4332	HBZN0140VDAF01785	98M693388EB950754		
3205069	Sudeste	ES	Venda Nova do Imigrante	9B9214T74DBDT4334	CAT0120KCJAP05740	98M693388EB950737		
3205150	Sudeste	ES	Vila Pavão	9B9214T74DBDT4335	CAT0120KCJAP05172	98M693388EB953017		
3200359	Sudeste	ES	Alto Rio Novo	9B9214T74DBDT4304	CAT0120KKJAP05158	98M693388EB949903		
3202702	Sudeste	ES	Itaguaçu	9B9214T44CBDT4832	CAT0120KCJAP05762	98M693388DB945079		
3203700	Sudeste	ES	Muniz Freire	9B9214T44CBDT4838	CAT0120KTJAP05755	98M693388DB945095		
3204054	Sudeste	ES	Pedro Canário	9B9214T44CBDT4843	HBZN0140JDAF01783	98M693388EB951800		
3204302	Sudeste	ES	Presidente Kennedy	9B9214T74DBDT4326	CAT0120KLJAP05734	98M693388DB945066		
3204351	Sudeste	ES	Rio Bananal	9B9214T74DBDT4327	CAT0120KEJAP05171	98M693388DB945023		
3204708	Sudeste	ES	São Gabriel da Palha	9B9214T44CBDT4850	CAT0120KCJAP05169	98M693388DB944907		

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
3100104	Sudeste	MG	Abadia dos Dourados	9AD406AKAD0005224	CAT0120KCJAP05253	953658260ER410744		
3100203	Sudeste	MG	Abaeté	CAT0416EPMFG04407	CAT0120KVJAP05648	953658265ER411548		
3100302	Sudeste	MG	Abre Campo	CAT0416EHMFG03929	CAT0120KTJAP05206	98M693388DB945130		
3100401	Sudeste	MG	Acaiaca	CAT0416KMFMG04408	CAT0120KCJAP06323	98M693388EB958238		
3100500	Sudeste	MG	Açucena	CAT0416EJMGF04409	CAT0120KCJAP05494	98M693388DB944208		
3100609	Sudeste	MG	Água Boa	9B9214T54CBDT4704	CAT0120KCJAP05518	98M693388EB956937		
3100708	Sudeste	MG	Água Comprida	9AD406AKVD0005254	CAT0120KKJAP05659	95365826XER412369		
3101102	Sudeste	MG	Aimorés	CAT0416ELMFG04416	HBZN0140PDAF02803	98M693388EB960549		
3101201	Sudeste	MG	Aluruoca	9AD406AKHD0005159	CAT0120KVJAP06329	953658267ER424432		
3101300	Sudeste	MG	Alagoa	9AD406AKED0005423	CAT0120KJAP06330	953658261ER423423		
3101508	Sudeste	MG	Além Paraíba	9AD406AKVD0004931	CAT0120KEJAP06322	98M693388EB960566		
3101631	Sudeste	MG	Alfredo Vasconcelos	CAT0416EEMFG08128	CAT0120KTJAP05237	98M693388DB941884		
3101706	Sudeste	MG	Almenara	9B9214T54CBDT4706	HBZN0140LDAF01787	98M693388DB918753	953658269ER411410	HBRH740DCE0000264
3101904	Sudeste	MG	Alpinópolis	CAT0416EEMFG04998	HBZN0140CDAF03012	95365826XER411268		
3102050	Sudeste	MG	Alto Caparaó	CAT0416EHMFG08130	CAT0120KPJAP06325	98M693388EB958583		
3153509	Sudeste	MG	Alto Jequitibá	CAT0416EJMGF08153	CAT0120KKJAP06326	98M693388EB958229		
3102100	Sudeste	MG	Alto Rio Doce	CAT0416EAMFG08710	CAT0120KCJAP05616	98M693388EB958240		
3102209	Sudeste	MG	Alvarenga	9B9214T54CBDT4707	HBZN0140CDAF02992	98M693388DB941872		
3102308	Sudeste	MG	Alvinópolis	CAT0416EEMFG04418	CAT0120KEJAP06403	953658264ER415817		
3102407	Sudeste	MG	Alvorada de Minas	CAT0416ECMFG04422	CAT0120KJAP05985	953658265ER418712		
3102605	Sudeste	MG	Andradas	9AD406AKLD0005158	CAT0120KCJAP06328	95365826XER426191		
3102902	Sudeste	MG	Antônio Carlos	9AD406AKTD0005201	CAT0120KTJAP05495	98M693388EB956964		
3103108	Sudeste	MG	Antônio Prado de Minas	CAT0416EHMFG08712	CAT0120KLJAP05488	98M693388EB960191		



3103207	Sudeste	MG	Araçaí	CAT0416ECMFG04427	CAT0120KCJAP06404	953658261ER418349		
3103306	Sudeste	MG	Aracitaba	9AD406AKKD0005198	CAT0120KCJAP06331	98M693388EB959498		
3103405	Sudeste	MG	Araçaúí	9B9214T54CBDT4708	HBZN0140KDAF01796	953658262ER402743	953658266ER418251	HBRH740DEE0000263
3103603	Sudeste	MG	Arantina	9AD406AKVD0005402	CAT0120KVJAP06332	953658261ER419727		
3103702	Sudeste	MG	Araponga	9B9214T64CBDT4025	CAT0120KAJAP06333	98M693388DB944207		
3103751	Sudeste	MG	Araporã	9B9214T74DBDT4516	HBZN0140EDAF02912	953658264ER410794		
3103801	Sudeste	MG	Arapuá	9AD406AKLD0005256	CAT0120KHJAP05265	953658266ER411106		
3104106	Sudeste	MG	Arceburgo	9AD406AKAD0005398	CAT0120KLJAP06334	95365826XER425333		
3104205	Sudeste	MG	Arcos	CAT0416EAMFG05015	CAT0120KCJAP05687	95365826XER412078		
3104304	Sudeste	MG	Areado	CAT0416ELMFG05016	CAT0120KCJAP05244	953658263ER412584		
3104403	Sudeste	MG	Argirita	9AD406AKJD0005204	CAT0120KCJAP05986	98M693388DB944450		
3104452	Sudeste	MG	Aricanduva	9B9214T54CBDT4709	HBZN0140JDAF02805	953658268ER420146		
3104502	Sudeste	MG	Arinos	9B9214T54CBDT4858	HBZN0140PDAF02445	95365826XER402134	953658268ER408109	HBRH740DCE0000448
3104601	Sudeste	MG	Astolfo Dutra	CAT0416ECMFG08714	CAT0120KKJAP05239	98M693388EB960563		
3104809	Sudeste	MG	Augusto de Lima	9B9214T54CBDT4356	CAT0120KPJAP05661	953658269ER417482		
3104908	Sudeste	MG	Baependi	CAT0416EHMFG05017	CAT0120KPJAP05241	953658260ER413370		
3105004	Sudeste	MG	Baldim	CAT0416EKMFG08717	CAT0120KAJAP05988	953658268ER412046		
3105103	Sudeste	MG	BambuÍ	9B9214T64CBDT4976	CAT0120KTJAP06405	953658267ER417481		
3105202	Sudeste	MG	Bandeira	9B9214T54CBDT4710	HBZN0140CDAF02460	953658263ER402220	95365826XER417829	HBRH740DJE0000416
3105509	Sudeste	MG	Barão de Monte Alto	9AD406AKPD0004891	CAT0120KVJAP05990	98M693388EB960108		
3106002	Sudeste	MG	Bela Vista de Minas	CAT0416EVMFG04977	CAT0120KKJAP05225	953658266ER417651		
3106101	Sudeste	MG	Belmiro Braga	9AD406AKLD0005192	CAT0120KEJAP06336	98M693388EB959686		
3106309	Sudeste	MG	Belo Oriente	CAT0416ECMFG04976	CAT0120KPJAP06406	98M693388EB959527		
3106507	Sudeste	MG	Berilo	9B9214T54CBDT4711	HBZN0140PDAF01795	98M693388DB918923	953658268ER406800	HBRH740DAE0000274
3106606	Sudeste	MG	Bertópolis	9B9214T64CBDT4981	CAT0120KTJAP05688	98M693388EB960262		
3106804	Sudeste	MG	Bias Fortes	9AD406AKHD0005212	CAT0120KLJAP05992	98M693388DB943991		
3106903	Sudeste	MG	Bicas	9B9214T74DBDT4226	CAT0120KCJAP05690	98M693388DB941865		
3107000	Sudeste	MG	Biquinhas	CAT0416EKMFG04974	CAT0120KAJAP05439	953658267ER411230		
3107109	Sudeste	MG	Boa Esperança	CAT0416EEMFG05018	HBZN0140VDAF02807	95365826XER411710		
3107208	Sudeste	MG	Bocaina de Minas	9AD406AKAD0005286	CAT0120KPJAP06339	953658264ER425389		
3107406	Sudeste	MG	Bom Despacho	CAT0416EAMFG04964	HBZN0140TDAF02993	953658266ER411137		
3107604	Sudeste	MG	Bom Jesus da Penha	9B9214T64CBDT4962	CAT0120KLJAP05507	953658262ER417825		
3107901	Sudeste	MG	Bom Repouso	9B9214T64CBDT4963	HBZN0140ADAF02808	953658260ER417760		
3108008	Sudeste	MG	Bom Sucesso	CAT0416ELMFG08157	HBZN0140PDAF02994	95365826XER419693		
3108107	Sudeste	MG	Bonfim	9AD406AKLD0005404	HBZN0140KDAF02995	953658263ER416487		
3108206	Sudeste	MG	Bonfinópolis de Minas	9B9214T54CBDT4859	HBZN0140KDAF02916	953658265ER413252		
3108305	Sudeste	MG	Borda da Mata	CAT0416ECMFG05019	HBZN0140ADAF02923	953658260ER417614		
3108404	Sudeste	MG	Botelhos	9AD406AKKD0005217	CAT0120KHJAP05993	953658262ER418778		
3108503	Sudeste	MG	Botumirim	9B9214T54CBDT4359	HBZN0140TDAF02461	98M693388DB918466	953658266ER411736	HBRH740DCE0000278
3108701	Sudeste	MG	Brás Pires	9B9214T54CBDT4712	CAT0120KCJAP06337	98M693388EB960035		
3108552	Sudeste	MG	Brasilândia de Minas	9B9214T74DBDT4517	HBZN0140JDAF02996	953658263ER411211		
3108602	Sudeste	MG	Brasília de Minas	9B9214T54CBDT4369	HBZN0140CDAF02409	98M693388DB937861	953658262DR344115	HBRH740DJE0000318
3108909	Sudeste	MG	Brasópolis	9AD406AKJD0005123	CAT0120KAJAP05201	953658264ER412514		
3109006	Sudeste	MG	Brumadinho	9AD406AKTD0005411	CAT0120KCJAP06538	953658263ER412441		
3109105	Sudeste	MG	Bueno Brandão	9B9214T64CBDT4964	CAT0120KVJAP05987	953658262ER421776		
3109204	Sudeste	MG	Buenópolis	9B9214T54CBDT4371	CAT0120KKJAP05662	953658267ER401233		
3109451	Sudeste	MG	Cabeceira Grande	CAT0416EPMFG04973	CAT0120KTJAP05657	953658267ER416847		
3109501	Sudeste	MG	Cabo Verde	CAT0416EHMFG05020	CAT0120KPJAP05207	953658263ER411371		
3109709	Sudeste	MG	Cachoeira de Minas	9AD406AKTD0005151	CAT0120KKJAP05841	953658261ER419310		
3109808	Sudeste	MG	Cachoeira Dourada	9AD406AKAD0005255	CAT0120KAJAP05666	95365826XER417426		
3109907	Sudeste	MG	Caetanópolis	CAT0416ETMFG04969	CAT0120KTJAP06338	953658264ER418295		
3110103	Sudeste	MG	Caiana	CAT0416EPMFG08165	CAT0120KVJAP05486	98M693388EB957376		
3110202	Sudeste	MG	Cajuri	CAT0416ELMFG04965	CAT0120KCJAP06340	98M693388EB960029		
3110301	Sudeste	MG	Caldas	9AD406AKKD0005413	CAT0120KVJAP05696	953658266ER412014		
3110509	Sudeste	MG	Camanducaia	CAT0416EEMFG05021	CAT0120KJAP05842	953658266ER411025		
3110608	Sudeste	MG	CambuÍ	CAT0416ECMFG05022	CAT0120KCJAP05843	953658264ER411783		
3110707	Sudeste	MG	Cambuquira	CAT0416ETMFG05023	HBZN0140LDAF02809	953658268ER415691		
3110905	Sudeste	MG	Campanha	CAT0416EPMFG05024	CAT0120KVJAP05844	953658260ER406869		
3111002	Sudeste	MG	Campestre	9AD406AKTD0005425	CAT0120KTJAP05996	953658264ER415154		
3111101	Sudeste	MG	Campina Verde	9AD406AKHD0005257	CAT0120KLJAP05667	953658261ER413233		
3111309	Sudeste	MG	Campo do Meio	9AD406AKCD0005124	CAT0120KTJAP06341	95365826XER413957		
3111408	Sudeste	MG	Campo Florido	9B9214T74DBDT4518	CAT0120KEJAP05669	95365826XER419547		
3111507	Sudeste	MG	Campos Altos	CAT0416EHMFG04966	CAT0120KCJAP05440	953658268ER413116		
3111903	Sudeste	MG	Cana Verde	9AD406AKLD0005175	CAT0120KHJAP06402	953658266ER417424		
3112000	Sudeste	MG	Candeias	9AD406AKVD0005416	CAT0120KPJAP05501	953658262ER417565		
3112109	Sudeste	MG	Caparaó	CAT0416EEMFG04967	HBZN0140LDAF02972	98M693388EB957178		
3112307	Sudeste	MG	Capelinha	9B9214T54CBDT4777	CAT0120KCJAP05261	953658269ER412654		
3112406	Sudeste	MG	Capetinga	9AD406AKJD0005199	CAT0120KPJAP05997	953658260ER425521		
3112505	Sudeste	MG	Capim Branco	9AD406AKED0005178	HBZN0140CDAF02997	95365826XER418298		
3112604	Sudeste	MG	Capinópolis	9AD406AKHD0005260	CAT0120KHJAP05668	953658268ER411396		
3112653	Sudeste	MG	Capitão Andrade	CAT0416ECMFG04968	CAT0120KTJAP05335	98M693388EB960573		
3112703	Sudeste	MG	Capitão Enéas	CAT0416EJMF04961	HBZN0140VDAF01799	98M693388DB925029	953658262ER415878	HBZNW130CDAE03659
3112901	Sudeste	MG	Caputira	CAT0416EAMFG04978	HBZN0140KDAF03029	98M693388DB945154		
3113008	Sudeste	MG	Carai	9B9214T64CBDT4982	HBZN0140HDAF01807	95365826XER403977	953658260ER417869	HBRH740DJE0000237
3113107	Sudeste	MG	Caranaíba	CAT0416ECMFG08722	CAT0120KEJAP05445	98M693388DB943930		
3113206	Sudeste	MG	Carandaí	CAT0416EAMFG08724	CAT0120KKJAP05998	98M693388EB957393		
3113602	Sudeste	MG	Careaçu	CAT0416EJMF05026	HBZN0140VDAF02922	953658263ER416893		
3113701	Sudeste	MG	Carlos Chagas	9B9214T64CBDT4983	CAT0120KPJAP05336	98M693388EB957149		
3114105	Sudeste	MG	Carmo de Minas	9AD406AKVD0005125	CAT0120KAJAP05845	953658269ER414260		
3114204	Sudeste	MG	Carmo do Cajuru	CAT0416ELMFG04982	CAT0120KTJAP05433	953658263ER412438		
3114303	Sudeste	MG	Carmo do Paranaíba	CAT0416EHMFG04983	CAT0120KCJAP05222	953658268ER417215		
3114402	Sudeste	MG	Carmo do Rio Claro	9B9214T64CBDT4966	CAT0120KJAP05503	953658261ER414236		
3114501	Sudeste	MG	Carmópolis de Minas	9AD406AKTD0005179	CAT0120KVJAP05259	95365826XER411481		
3114550	Sudeste	MG	Carneirinho	9B9214T74DBDT4519	CAT0120KPJAP05238	953658261ER412826		
3114600	Sudeste	MG	Carrancas	9AD406AKCD0005317	CAT0120KCJAP06001	98M693388EB957386		
3114808	Sudeste	MG	Carvalhos	9AD406AKKD0005119	CAT0120KCJAP06345	953658267ER425127		
3114907	Sudeste	MG	Casa Grande	CAT0416EEMFG04984	CAT0120KVJAP06346	953658269ER416011		
3115003	Sudeste	MG	Cascalho Rico	9AD406AKPD0005202	HBZN0140EDAF02926	953658264ER418376		
3115102	Sudeste	MG	Cássia	9AD406AKHD0005193	CAT0120KAJAP05697	953658265ER421769		
3115359	Sudeste	MG	Catas Altas	CAT0416EHMFG08726	CAT0120KJAP06411	953658265ER417396		
3115508	Sudeste	MG	Caxambu	9AD406AKKD0004892	CAT0120KJAP06036	953658260ER422313		
3115607	Sudeste	MG	Cedro do Abaeté	9AD406AKLD0005208	CAT0120KCJAP05437	953658264ER411766		
3115805	Sudeste	MG	Centralina	9B9214T74DBDT4520	CAT0120KCJAP05681	953658268ER412869		
3115904	Sudeste	MG	Chácara	9AD406AKHD0004867	HBZN0140VDAF02810	98M693388EB957169		
3116001	Sudeste	MG	Chalé	CAT0416EPMFG08523	CAT0120KAJAP06039	98M693388EB960584		
3116209	Sudeste	MG	Chiador	9AD406AKVD0005285	CAT0120KAJAP06347	98M693388EB960552		
3116308	Sudeste	MG	Cipotânea	9AD406AKVD0004850	CAT0120KLJAP06348	98M693388EB960285		
3116407	Sudeste	MG	Claraval	CAT0416EAMFG05029	CAT0120KHJAP05847	953658264ER414635		
3116506	Sudeste	MG	Claro dos Poções	CAT0416ECMFG04985	HBZN0140PDAF02414	98M693388DB935021	953658262DR344308	HBRH740DTE0000413
3116605	Sudeste	MG	Cláudio	9AD406AKTD0005408	CAT0120KVJAP06413	953658261ER411207		
3117009	Sudeste	MG	Comercinho	9B9214T74DBDT4446	HBZN0140EDAF01808	98M693388DB926209	953658268ER415562	HBZNW130VDAE03677
3117108	Sudeste	MG	Conceição da Aparecida	9B9214T64CBDT4967	CAT0120KAJAP05277	953658262ER412821		
3117306	Sudeste	MG	Conceição das Alagoas	9AD406AKJD0005221	CAT0120KJAP05288	95365826XER413506		
3117504	Sudeste	MG	Conceição do Mato Dentro	CAT0416EVMFG08544	CAT0120KCJAP05339	953658267ER417092		
3117603	Sudeste	MG	Conceição do Pará	9AD406AKKD0005394	CAT0120KHJAP06416	953658264ER413114		



3117702	Sudeste	MG	Conceição do Rio Verde	9AD406AKVD0005173	HBZN0140TDAF03027	953658266ER412837		
3117801	Sudeste	MG	Conceição dos Ouros	9AD406AKVD0005139	CAT0120KEJAP05848	95365826XER411951		
3118007	Sudeste	MG	Congonhas	CAT0416ETMFG08732	CAT0120KAJAP06350	953658262ER412432		
3118106	Sudeste	MG	Congonhas do Norte	9B9214T74DBDT4448	CAT0120KLJAP06351	953658266ER418332		
3118205	Sudeste	MG	Conquista	9AD406AKED0005258	CAT0120KVJAP05682	953658266ER412448		
3118403	Sudeste	MG	Conselheiro Pena	9AD406AKAD0004834	CAT0120KKJAP05340	98M693388EB961469		
3118502	Sudeste	MG	Consolação	9AD406AKLD0005161	CAT0120KPJAP06003	953658263ER421835		
3118700	Sudeste	MG	Coqueiral	CAT0416ECMFG05030	CAT0120KCJAP05849	953658263ER416747		
3118809	Sudeste	MG	Coração de Jesus	9B9214T54CBDT4375	HBZN0140PDAF02428	98M693388DB918500	953658266ER410912	HBRH740DLE0000275
3118908	Sudeste	MG	Cordisburgo	CAT0416EJMF080542	CAT0120KKJAP06004	953658260ER418293		
3119005	Sudeste	MG	Cordislândia	9AD406AKED0005150	CAT0120KHJAP06352	953658265ER421674		
3119302	Sudeste	MG	Coromandel	9AD406AKLD0005211	CAT0120KCJAP05267	953658262ER413077		
3119500	Sudeste	MG	Coronel Murta	9B9214T54CBDT4796	HBZN0140CDAF01809	98M693388DB924820	953658268ER415500	HBRH740DEE0000442
3119609	Sudeste	MG	Coronel Pacheco	9AD406AKED0005195	CAT0120KJAP06005	98M693388DB944453		
3119708	Sudeste	MG	Coronel Xavier Chaves	9AD406AKHD0005419	CAT0120KCJAP06006	98M693388EB956967		
3119906	Sudeste	MG	Córrego do Bom Jesus	9AD406AKPD0005152	CAT0120KAJAP06008	953658260ER426653		
3120003	Sudeste	MG	Córrego Novo	CAT0416EPMFG08540	CAT0120KEJAP06417	98M693388EB961730		
3120102	Sudeste	MG	Couto de Magalhães de Minas	9B9214T54CBDT4798	HBZN0140ADAF02811	953658263ER418188		
3120201	Sudeste	MG	Cristais	9B9214T64CBDT4968	CAT0120KLJAP05281	953658267ER416394		
3120409	Sudeste	MG	Cristiano Ottoni	CAT0416EJMF080735	CAT0120KLJAP05698	953658269ER413870		
3120508	Sudeste	MG	Cristina	CAT0416ELMFG05033	CAT0120KHJAP05850	953658268ER417389		
3120607	Sudeste	MG	Crucilândia	9AD406AKAD0005420	CAT0120KCJAP06418	953658266ER417780		
3120706	Sudeste	MG	Cruzeiro da Fortaleza	9B9214T74DBDT4521	CAT0120KCJAP05270	953658263ER416988		
3120805	Sudeste	MG	Cruzília	CAT0416EHMFG05034	CAT0120KHJAP05699	953658263ER417199		
3120870	Sudeste	MG	Curral de Dentro	9B9214T74DBDT4449	HBZN0140HDAF01810	953658266ER401689	953658264ER408978	HBRH740DKE0000365
3121001	Sudeste	MG	Datas	9B9214T64CBDT4150	CAT0120KTJAP06419	953658262ER417792		
3121100	Sudeste	MG	Delfim Moreira	CAT0416EEMFG05035	CAT0120KAJAP05702	953658269ER412007		
3121209	Sudeste	MG	Delfinópolis	9AD406AKHD0005226	CAT0120KLJAP06009	953658260ER425132		
3121258	Sudeste	MG	Delta	9AD406AKTD0005215	CAT0120KKJAP05676	953658261ER412082		
3121308	Sudeste	MG	Descoberto	9AD406AKCD0005205	CAT0120KEJAP06353	98M693388EB960590		
3121407	Sudeste	MG	Desterro de Entre Rios	CAT0416EVMFG080737	CAT0120KTJAP06422	953658267ER415696		
3121506	Sudeste	MG	Desterro do Melo	CAT0416EVMFG08740	CAT0120KKJAP05449	98M693388EB957773		
3121605	Sudeste	MG	Diamantina	9B9214T74DBDT4451	HBZN0140ADAF02484	953658266ER402292	953658265ER408097	HBRH740DLE0000440
3121704	Sudeste	MG	Diogo de Vasconcelos	CAT0416ETMFG08536	HBZN0140EDAF02974	953658267ER419022		
3121803	Sudeste	MG	Dionísio	CAT0416EJMF080893	CAT0120KVJAP05701	98M693388EB960526		
3121902	Sudeste	MG	Divinésia	9B9214T74DBDT4227	CAT0120KCJAP06354	98M693388EB960048		
3122009	Sudeste	MG	Divino	9B9214T74DBDT4220	CAT0120KAJAP05229	98M693388DB941861		
3122207	Sudeste	MG	Divinolândia de Minas	9AD406AKED0004871	CAT0120KKJAP06424	98M693388EB960581		
3122355	Sudeste	MG	Divisa Alegre	9B9214T74DBDT4452	HBZN0140TDAF02430	98M693388DB918474	953658262ER406615	HBRH740DTE0000430
3122405	Sudeste	MG	Divisa Nova	CAT0416EKMFG08538	CAT0120KTJAP06355	953658266ER422428		
3122454	Sudeste	MG	Divisópolis	9B9214T74DBDT4453	HBZN0140JDAF01816	98M693388DB925551	95365826XDR344797	HBRH740DEE0000439
3122470	Sudeste	MG	Dom Bosco	9B9214T54CBDT4862	HBZN0140LDAF02485	953658264ER402940	953658261ER409103	HBRH740DKE0000446
3122504	Sudeste	MG	Dom Cavati	CAT0416ETMFG04986	CAT0120KPJAP05224	98M693388DB945024		
3122603	Sudeste	MG	Dom Joaquim	CAT0416ELMFG08532	CAT0120KVJAP06010	98M693388DB944904		
3122702	Sudeste	MG	Dom Silvério	CAT0416ELMFG08742	CAT0120KAJAP06011	98M693388EB959501		
3122801	Sudeste	MG	Dom Viçoso	CAT0416ECMFG05036	CAT0120KHJAP05444	953658266ER413020		
3122900	Sudeste	MG	Dona Eusébia	9AD406AKAD0005160	CAT0120KPJAP06356	98M693388EB960197		
3123106	Sudeste	MG	Dores de Guanhães	CAT0416ELMFG08529	CAT0120KLJAP06012	98M693388EB960936		
3123205	Sudeste	MG	Dores do Indaíá	9AD406AKCD0005267	HBZN0140KDAF02947	953658263ER411175		
3123304	Sudeste	MG	Dores do Turvo	CAT0416EKMFG08555	CAT0120KEJAP05493	98M693388EB957413		
3123403	Sudeste	MG	Doresópolis	CAT0416EVMFG08561	CAT0120KJAP06425	953658263ER413086		
3123528	Sudeste	MG	Durande	9B9214T64CBDT4027	CAT0120KKJAP06357	98M693388EB959475		
3123601	Sudeste	MG	Elói Mendes	9AD406AKPD0005166	CAT0120KHJAP06013	953658269ER411651		
3123700	Sudeste	MG	Engenheiro Caldas	CAT0416EHMFG08550	CAT0120KVJAP05343	98M693388EB960291		
3123809	Sudeste	MG	Engenheiro Navarro	9B9214T54CBDT4384	HBZN0140KDAF02432	98M693388DB918504	953658261ER407951	HBRH740DKE0000284
3123908	Sudeste	MG	Entre Rios de Minas	CAT0416EEMFG08744	CAT0120KJAP06358	98M693388EB957752		
3124203	Sudeste	MG	Espera Feliz	CAT0416ETMFG08746	CAT0120KKJAP06360	98M693388EB958246		
3124302	Sudeste	MG	Espinosa	9B9214T54CBDT4385	HBZN0140CDAF01820	98M693388DB937900	953658268DR344829	HBRH740DAE0000436
3124401	Sudeste	MG	Espírito Santo do Dourado	9AD406AKE00005163	CAT0120KEJAP06014	953658260ER424398		
3124500	Sudeste	MG	Estiva	CAT0416ETMFG05037	CAT0120KCJAP05205	953658264ER403960		
3124609	Sudeste	MG	Estrela Dalva	CAT0416ECMFG08552	CAT0120KCJAP05480	98M693388EB956285		
3124708	Sudeste	MG	Estrela do Indaíá	9AD406AKED0005275	CAT0120KCJAP05485	953658263ER418286		
3124807	Sudeste	MG	Estrela do Sul	9AD406AKHD0005209	CAT0120KAJAP05683	953658264ER413498		
3124906	Sudeste	MG	Eugenópolis	CAT0416EKMFG08748	CAT0120KHJAP05489	98M693388EB958290		
3125002	Sudeste	MG	Ewbank da Câmara	9AD406AKHD0005291	HBZN0140PDAF02915	98M693388EB958528		
3125101	Sudeste	MG	Extrema	9AD406AKPD0005149	CAT0120KCJAP05852	953658261ER428184		
3125309	Sudeste	MG	Faria Lemos	CAT0416EPMFG08750	CAT0120KCJAP06015	98M693388EB958499		
3125408	Sudeste	MG	Felício dos Santos	9B9214T54CBDT4800	HBZN0140LDAF02812	953658262ER418327		
3125804	Sudeste	MG	Fernandes Tourinho	CAT0416EVMFG08706	CAT0120KAJAP06400	98M693388EB957721		
3125903	Sudeste	MG	Ferros	9AD406AKE0D004868	CAT0120KLJAP06415	98M693388EB956560		
3125952	Sudeste	MG	Fervedouro	9B9214T74DBDT4222	CAT0120KCJAP06362	98M693388EB958507		
3126208	Sudeste	MG	Formoso	9B9214T54CBDT4863	CAT0120KPJAP05255	953658266ER413213		
3126307	Sudeste	MG	Fortaleza de Minas	9AD406AKTD0005280	CAT0120KVJAP06363	953658267ER413480		
3126406	Sudeste	MG	Fortuna de Minas	CAT0416ECMFG08574	CAT0120KCJAP06421	98M693388EB961724		
3126505	Sudeste	MG	Francisco Badaró	9B9214T54CBDT4802	HBZN0140VDAF01818	98M693388DB919538	953658263ER411502	HBRH740DLE0000230
3126604	Sudeste	MG	Francisco Dumont	9B9214T54CBDT4386	HBZN0140HDAF02486	953658261ER402782	953658265ER404213	HBRH740DJE0000450
3126752	Sudeste	MG	Franciscópolis	9B9214T64CBDT4986	HBZN0140EDAF02487	98M693388DB937510	953658266ER407959	HBRH740DKE0000317
3127008	Sudeste	MG	Fronteira	9AD406AKCD0005219	CAT0120KPJAP05689	953658264ER417843		
3127073	Sudeste	MG	Fruta de Leite	9B9214T54CBDT4387	HBZN0140VDAF01821	98M693388DB926472	953658263ER407336	HBZNW130KDAE03870
3127206	Sudeste	MG	Funilândia	9AD406AKKD0004875	HBZN0140TDAF03030	98M693388EB960555		
3127305	Sudeste	MG	Galiléia	9AD406AKE0D004840	CAT0120KEJAP05347	98M693388EB961785		
3127339	Sudeste	MG	Gameleiras	9B9214T54CBDT4388	HBZN0140CDAF02434	98M693388DB935949	953658266ER408965	HBZNW130CDAE04013
3127354	Sudeste	MG	Glaucilândia	000DA06AMC4W4635	HBZN0140HDAF02231	98M693388DB918428	953658269ER408488	HBRH740DCE0000319
3127370	Sudeste	MG	Goiabeira	9B9214T74DBDT4188	HBZN0140CDAF02465	98M693388DB926957	953658260ER410467	HBRH740DCE0000269
3127388	Sudeste	MG	Goianá	9B9214T74DBDT4228	CAT0120KAJAP06364	98M693388EB958517		
3127404	Sudeste	MG	Gonçalves	CAT0416EPMFG05038	CAT0120KLJAP05197	953658267ER413074		
3127503	Sudeste	MG	Gonzaga	9AD406AKVD0004833	CAT0120KVJAP06427	98M693388EB961493		
3127602	Sudeste	MG	Gouveia	9B9214T74DBDT4456	CAT0120KHJAP05704	953658262ER401530		
3127800	Sudeste	MG	Grão Mogol	9B9214T74DBDT4457	HBZN0140PDAF01828	98M693388DB924786	953658260ER408833	HBZNW130EDAE04026
3127909	Sudeste	MG	Grupiara	9AD406AKVD0005206	CAT0120KTJAP05691	95365826XER417166		
3128105	Sudeste	MG	GUAPE	9B9214T64CBDT4969	HBZN0140VDAF02631	953658268ER419739		
3128204	Sudeste	MG	Guaraciaba	CAT0416EPMFG08571	CAT0120KLJAP06365	98M693388EB957931		
3128303	Sudeste	MG	Guaranésia	9AD406AKAD0005269	CAT0120KKJAP06018	953658266ER418444		
3128402	Sudeste	MG	Guarani	9AD406AKHD0005114	CAT0120KHJAP06366	98M693388EB958517		
3128501	Sudeste	MG	Guarará	9AD406AKTD0004856	CAT0120KEJAP06367	98M693388EB956887		
3128600	Sudeste	MG	Guarda-Mor	9B9214T54CBDT4864	CAT0120KPJAP05692	953658265ER417513		
3128709	Sudeste	MG	Guaxupé	9AD406AKCD0005401	CAT0120KTJAP05853	953658269ER424996		
3128808	Sudeste	MG	Guidoval	9AD406AKKD0005279	CAT0120KCJAP06368	98M693388EB956644		
3128907	Sudeste	MG	Guimarânia	9B9214T74DBDT4523	CAT0120KJAP05694	953658266ER418721		
3129004	Sudeste	MG	Guiricema	CAT0416ECMFG080753	CAT0120KJAP06019	98M693388EB957729		
3129202	Sudeste	MG	Heliodora	CAT0416EKMFG05039	CAT0120KVJAP05214	953658261ER413118		
3129301	Sudeste	MG	Iapu	9AD406AKAD0004882	CAT0120KPJAP06020	98M693388EB956355		
3129400	Sudeste	MG	Ibertioga	9AD406AKLD0005273	CAT0120KJAP06022	98M693388EB957764		
3129509	Sudeste	MG	Ibiá	9AD406AKPD0005135	CAT0120KVJAP05262	953658269ER414470		
3129707	Sudeste	MG	Ibiraci	9AD406AKTD0005019	CAT0120KPJAP05854	953658267ER424530		
3130002	Sudeste	MG	Ibituruna	9AD406AKHD0005405	CAT0120KLJAP06429	953658268ER418283		



3130101	Sudeste	MG	Igarapé	9AD406AKPD0005409	CAT0120KCJAP06023	953658265ER412439		
3130200	Sudeste	MG	Igaratinga	9AD406AKED0005407	CAT0120KVJAP06430	953658265ER412098		
3130309	Sudeste	MG	Iguatama	9AD406AKJD0005400	CAT0120KAJAP06431	953658261ER412387		
3130408	Sudeste	MG	Ijaci	9AD406AKPD0005393	CAT0120KVJAP06024	98M693388EB957140		
3130507	Sudeste	MG	Ilicínea	9AD406AKHD0005145	CAT0120KKJAP05855	953658269ER416946		
3130705	Sudeste	MG	Indianópolis	9AD406AKTD0005229	CAT0120KKJAP05693	953658260ER412672		
3131000	Sudeste	MG	Inhaúma	9AD406AKTD0004887	CAT0120KLJAP06026	98M693388EB961514		
3131109	Sudeste	MG	Inimutaba	9B9214T54CBDT4865	CAT0120KLJAP05491	953658260ER413112		
3131208	Sudeste	MG	Ipanema	CAT0416EHMFG08595	CAT0120KEJAP05221	98M693388DB945119		
3131406	Sudeste	MG	Ipiaçu	9AD406AKLD0005225	CAT0120KEJAP05672	953658265ER417012		
3131505	Sudeste	MG	Ipuiúna	9AD406AKAD0005109	CAT0120KJAP05856	953658266ER421375		
3131604	Sudeste	MG	Iraí de Minas	9B9214T74DBDT4525	CAT0120KVJAP05679	95365826XER416972		
3132008	Sudeste	MG	Itacambira	9B9214T74DBDT4458	HBZN0140TDAF02489	953658266ER403863	953658263ER408129	HBRH740DJE0000447
3132206	Sudeste	MG	Itaguara	9AD406AKLD0005421	CAT0120KJAP05498	953658265ER411226		
3132305	Sudeste	MG	Itaipé	9B9214T64CBDT4014	CAT0120KJAP05274	98M693388EB957152		
3132503	Sudeste	MG	Itamarandiba	9B9214T54CBDT4803	HBZN0140PDAF02395	98M693388DB917125	953658263ER406784	HBRH740DEE0000229
3132602	Sudeste	MG	Itamarati de Minas	CAT0416EHMFG08757	CAT0120KKJAP06374	98M693388EB958435		
3132800	Sudeste	MG	Itambé do Mato Dentro	CAT0416EAMFG08593	CAT0120KEJAP06028	98M693388DB943836		
3132909	Sudeste	MG	Itamogi	9AD406AKAD0005272	CAT0120KPJAP05708	953658266ER422185		
3133204	Sudeste	MG	Itanhomi	CAT0416EPMFG08599	CAT0120KEJAP05350	98M693388EB957798		
3133303	Sudeste	MG	Itaobim	9B9214T54CBDT4804	HBZN0140KDAF01829	953658265ER402252	95365826XER417653	HBRH740DAE0000405
3133402	Sudeste	MG	Itapagipe	9AD406AKED0005227	CAT0120KAJAP05621	953658267ER418064		
3133501	Sudeste	MG	Itapecerica	9AD406AKVD0005397	CAT0120KLJAP06432	953658262ER418067		
3133600	Sudeste	MG	Itapeva	9AD406AKKD0005427	CAT0120KKJAP05709	953658265ER410772		
3133709	Sudeste	MG	Itatiaiuçu	9AD406AKTD0005392	CAT0120KCJAP06029	953658266ER415687		
3133758	Sudeste	MG	Itaú de Minas	9AD406AKPD0005278	CAT0120KHJAP06030	953658268ER419305		
3133907	Sudeste	MG	Itaverava	CAT0416EHMFG08760	CAT0120KHJAP06433	98M693388EB961351		
3134004	Sudeste	MG	Itinga	9B9214T74DBDT4460	HBZN0140TDAF01830	953658264ER401741	953658266ER418119	HBRH740DVE0000404
3134103	Sudeste	MG	Itueta	CAT0416EJMGF08606	CAT0120KJAP05341	98M693388EB958959		
3134301	Sudeste	MG	Itumirim	9AD406AKLD0005399	CAT0120KEJAP06031	98M693388EB957767		
3134400	Sudeste	MG	Iturama	9AD406AKCD0005222	CAT0120KKJAP05273	953658268ER400298		
3134509	Sudeste	MG	Itutinga	9AD406AKCD0005396	CAT0120KTJAP06033	98M693388EB956371		
3134608	Sudeste	MG	Jaboticatubas	9AD406AKED0005180	CAT0120KPJAP06034	953658261ER418688		
3134806	Sudeste	MG	Jacuí	9B9214T64CBDT4970	CAT0120KVJAP05276	953658268ER416470		
3134905	Sudeste	MG	Jacutinga	CAT0416ETMFG05040	CAT0120KAJAP05859	953658265ER419004		
3135001	Sudeste	MG	Jaguaraçu	CAT0416ECMFG08762	CAT0120KEJAP06434	98M693388EB961530		
3135076	Sudeste	MG	Jampruca	9AD406AKTD0005134	CAT0120KAJAP05344	98M693388EB961499		
3135100	Sudeste	MG	Janaúba	000DA406AMC4W4703	HBZN0140TDAF02234	98M693388DB926906	953658264ER415722	HBZNW130ADAE04300
3135209	Sudeste	MG	Januária	000DA406AMC4W4647	HBZN0140HDAF02391	953658268ER403363	953658262ER409059	HBRH740DAE0000453
3135308	Sudeste	MG	Japaraíba	9AD406AKHD0005422	CAT0120KCJAP05678	953658265ER417365		
3135407	Sudeste	MG	Jeceaba	CAT0416EPMFG08764	CAT0120KCJAP06435	98M693388DB943843		
3135456	Sudeste	MG	Jenipapo de Minas	9B9214T74DBDT4461	HBZN0140LDAF01840	98M693388DB925024	953658262ER415184	HBZNW130TDAE04319
3135506	Sudeste	MG	Jequeri	CAT0416EJMGF08766	CAT0120KCJAP06376	98M693388EB957969		
3135704	Sudeste	MG	Jequitibá	CAT0416ECMFG08610	CAT0120KKJAP06035	98M693388EB961754		
3135803	Sudeste	MG	Jequitinhonha	9B9214T54CBDT4806	HBZN0140HDAF01841	953658268ER402732	953658268ER408627	HBRH740DVE0000452
3136009	Sudeste	MG	Joáima	9B9214T74DBDT4477	HBZN0140EDAF01842	953658260ER402692	953658266ER408545	HBRH740DVE0000337
3136108	Sudeste	MG	Joanésia	CAT0416EAMFG08612	CAT0120KAJAP06378	98M693388EB961487		
3136405	Sudeste	MG	Joaquim Felício	9B9214T74DBDT4526	CAT0120KLJAP05622	98M693388DB917513		
3136504	Sudeste	MG	Jordânia	9B9214T54CBDT4797	HBZN0140CDAF01843	953658266ER403328	953658269ER418146	HBRH740DKE0000415
3136553	Sudeste	MG	José Raydan	9B9214T74DBDT4479	HBZN0140HDAF03024	98M693388EB957755		
3136801	Sudeste	MG	Juramento	000DA406AMC4W4650	HBZN0140KDAF02236	98M693388DB917362	953658264ER409273	HBRH740DVE0000239
3136959	Sudeste	MG	Juvenília	CAT0416EPMFG04990	HBZN0140EDAF02473	98M693388DB937885	953658269DR344581	HBRH740DCE0000409
3137007	Sudeste	MG	Ladainha	9B9214T54CBDT4799	CAT0120KHJAP05198	98M693388EB957783		
3137106	Sudeste	MG	Lagamar	9B9214T54CBDT4867	CAT0120KJAP05680	953658267ER411373		
3137205	Sudeste	MG	Lagoa da Prata	9AD406AKJD0005302	CAT0120KCJAP05625	953658262ER416092		
3137403	Sudeste	MG	Lagoa Dourada	9AD406AKJD0005316	CAT0120KAJAP06042	98M693388EB957792		
3137536	Sudeste	MG	Lagoa Grande	9B9214T54CBDT4868	CAT0120KPJAP05286	953658265ER419407		
3137700	Sudeste	MG	Lajinha	CAT0416ECMFG08616	CAT0120KEJAP06045	98M693388EB957222		
3137809	Sudeste	MG	Lambari	9AD406AKKD0005136	HBZN0140CDAF03026	953658262ER424287		
3137908	Sudeste	MG	Lamim	CAT0416EVMFG08768	CAT0120KCJAP06046	98M693388EB957373		
3138104	Sudeste	MG	Lassance	000DA406AMC4W4643	HBZN0140KDAF02236	953658263ER402430	953658269ER411021	HBRH740DCE0000451
3138302	Sudeste	MG	Leandro Ferreira	9AD406AKJD0005395	CAT0120KJAP05632	953658262ER414603		
3138351	Sudeste	MG	Leme do Prado	9B9214T54CBDT4795	HBZN0140KDAF02494	953658268ER401886	953658265ER411436	HBRH740DCE0000250
3138609	Sudeste	MG	Lima Duarte	9AD406AKJD0004926	HBZN0140VDAF02645	98M693388DB941869		
3138625	Sudeste	MG	Limeira do Oeste	9B9214T74DBDT4527	HBZN0140LDAF02924	953658262ER413161		
3138625	Sudeste	MG	Limeira do Oeste	9B9214T74DBDT4527	HBZN0140LDAF02924	953658262ER413161		
3138682	Sudeste	MG	Luislândia	000DA406AMC4W4637	HBZN0140CDAF02238	98M693388DB917493	953658266ER406892	HBRH740DHE0000424
3138708	Sudeste	MG	Luminárias	CAT0416EPMFG05041	CAT0120KJAP05243	98M693388DB943280		
3138807	Sudeste	MG	Luz	9AD406AKHD0005131	CAT0120KPJAP05630	953658264ER413677		
3139102	Sudeste	MG	Madre de Deus de Minas	9AD406AKED0005391	CAT0120KEJAP06059	98M693388DB944484		
3139201	Sudeste	MG	Malacacheta	9B9214T54CBDT4807	HBZN0140ADAF02646	98M693388EB961539		
3139300	Sudeste	MG	Manga	9B9214T54CBDT4394	HBZN0140HDAF01855	98M693388DB938775	953658266DR345705	HBRH740DPE0000431

3139607	Sudeste	MG	Mantena	9B9214T74DBDT4190	HBZN0140CDAF03034	98M693388EB961740		
3139805	Sudeste	MG	Mar de Espanha	CAT0416ELMFG08773	CAT0120KPJAP05482	98M693388EB957758		
3139706	Sudeste	MG	Maravilhas	9AD406AKHD0004870	CAT0120KPJAP05434	98M693388EB961481		
3139904	Sudeste	MG	Maria da Fé	9AD406AKED0005146	CAT0120KTJAP06372	953658261ER419713		
3140100	Sudeste	MG	Marilac	9AD406AKLD0005130	CAT0120KCJAP05342	98M693388EB961472		
3140159	Sudeste	MG	Mário Campos	9AD406AKKD0005296	CAT0120KHJAP06061	953658268ER418140		
3140209	Sudeste	MG	Maripá de Minas	CAT0416EEMFG08775	CAT0120KPJAP06373	98M693388EB957181		
3140308	Sudeste	MG	Marliéria	CAT0416EPMFG08778	CAT0120KTJAP06436	98M693388EB960991		
3140407	Sudeste	MG	Marmelópolis	9AD406AKED0005132	CAT0120KCJAP05860	953658260ER413644		
3140506	Sudeste	MG	Martinho Campos	9AD406AKJD0005297	CAT0120KCJAP05633	953658262ER409546		
3140530	Sudeste	MG	Martins Soares	CAT0416EKMFG08622	CAT0120KTJAP05478	98M693388EB958266		



3140555	Sudeste	MG	Mata Verde	9B9214T54CBDT4808	HBZN0140JDAF02495	95365826XER403297	953658263ER404209	HBRH740DHE0000438
3140605	Sudeste	MG	Materlândia	9AD406AKED0004885	CAT0120KPJAP06437	98M693388EB960259		
3140803	Sudeste	MG	Matias Barbosa	9B9214T74DBDT4229	HBZN0140VDAF02936	98M693388DB941830		
3140902	Sudeste	MG	Matipó	CAT0416EAMFG08786	CAT0120KJAP06375	98M693388EB958509		
3141009	Sudeste	MG	Mato Verde	9B9214T54CBDT4396	HBZN0140CDAF01857	98M693388DB926666	953658267ER408571	HBZNW130CDAE04391
3141108	Sudeste	MG	Matozinhos	9AD406AKED0005181	CAT0120KEJAP06062	95365826XER414803		
3141504	Sudeste	MG	Mendes Pimentel	9B9214T74DBDT4191	CAT0120KKJAP06066	98M693388EB961766		
3141603	Sudeste	MG	Mercês	CAT0416EHMFG08676	CAT0120KTJAP05240	98M693388EB957779		
3141900	Sudeste	MG	Minduri	CAT0416EKMFG05042	CAT0120KHJAP05864	953658269ER413559		
3142106	Sudeste	MG	Miradouro	9B9214T74DBDT4223	CAT0120KLJAP05510	98M693388DB944710		
3142254	Sudeste	MG	Miravânia	CAT0416EJMGF04992	HBZN0140ADAF02503	98M693388DB917327	953658265ER408553	HBRH740DPE0000249
3142403	Sudeste	MG	Moema	9AD406AKHD0005128	CAT0120KHJAP05637	953658264ER401657		
3142502	Sudeste	MG	Monjolos	9B9214T54CBDT4869	CAT0120KEJAP05638	953658267ER415813		
3142601	Sudeste	MG	Monsenhor Paulo	CAT0416EJMGF05043	CAT0120KLJAP05216	953658262ER411748		
3142700	Sudeste	MG	Montalvânia	9B9214T54CBDT4397	HBZN0140PDAF01859	98M693388DB937441	95365826XDR334741	HBRH740DJE0000433
3143005	Sudeste	MG	Monte Belo	9AD406AKED0005311	CAT0120KCJAP05866	953658267ER425371		
3143104	Sudeste	MG	Monte Carmelo	9B9214T74DBDT4528	HBZN0140ADAF02940	95365826XER411643		
3143203	Sudeste	MG	Monte Santo de Minas	9AD406AKCD0005298	CAT0120KCJAP06385	953658260ER425423		
3143450	Sudeste	MG	Montezuma	9B9214T54CBDT4399	HBZN0140VDAF01866	98M693388DB917339	953658265ER409279	HBRH740DPE0000235
3143609	Sudeste	MG	Morro da Garça	9B9214T54CBDT4870	CAT0120KHJAP05654	953658262ER411829		
3143807	Sudeste	MG	Munhoz	9B9214T64CBDT4971	CAT0120KTJAP06386	953658262ER415492		
3144003	Sudeste	MG	Mutum	9B9214T64CBDT4030	HBZN0140KDAF03032	98M693388EB957188		
3144102	Sudeste	MG	Muzambinho	CAT0416EVMFG05045	CAT0120KCJAP05219	95365826XER427681		
3144201	Sudeste	MG	Nacip Raydan	CAT0416ECMFG08633	CAT0120KKJAP06438	98M693388EB961772		
3144300	Sudeste	MG	Nanuque	9B9214T64CBDT4016	CAT0120KTJAP05514	98M693388EB957958		
3144375	Sudeste	MG	Natalândia	9B9214T54CBDT4871	HBZN0140LDAF02499	953658262ER402709	953658266ER419058	HBRH740DTE0000444
3144409	Sudeste	MG	Natércia	CAT0416EAMFG05046	CAT0120KKJAP05211	95365826XER410475		
3144607	Sudeste	MG	Nepomuceno	CAT0416ELMFG05047	CAT0120KHJAP05220	98M693388EB957746		
3144656	Sudeste	MG	Ninheira	9B9214T54CBDT4400	HBZN0140ADAF01867	98M693388DB917368	953658264ER406678	HBRH740DTE0000265
3144672	Sudeste	MG	Nova Belém	9B9214T74DBDT4193	CAT0120KKJAP05354	98M693388EB957175		
3144706	Sudeste	MG	Nova Era	CAT0416ELMFG08577	CAT0120KKJAP06439	98M693388EB960981		
3144904	Sudeste	MG	Nova Módica	9B9214T74DBDT4194	CAT0120KKJAP05516	98M693388DB941786		
3145000	Sudeste	MG	Nova Ponte	9AD406AKKD0005203	CAT0120KKJAP05645	953658262ER409983		
3145059	Sudeste	MG	Nova Porteirinha	9B9214T74DBDT4482	HBZN0140LDAF01868	98M693388DB925118	953658268ER415481	HBZNW130EDAE04396
3145372	Sudeste	MG	Novorizonte	9B9214T54CBDT4401	HBZN0140HDAF02505	98M693388DB938222	953658265DR342777	HBRH740DVE0000418
3145406	Sudeste	MG	Olaria	9AD406AKKD0004889	HBZN0140TDAF02654	98M693388EB958501		
3145505	Sudeste	MG	Olimpio Noronha	9AD406AKPD0005295	CAT0120KVJAP05861	953658267ER409638		
3145604	Sudeste	MG	Oliveira	9AD406AKPD0005314	CAT0120KAJAP05862	953658264ER416983		
3145802	Sudeste	MG	Onça de Pitangui	9AD406AKLD0005306	CAT0120KCJAP06037	98M693388EB961760		
3145851	Sudeste	MG	Oratórios	CAT0416EPMFG08618	CAT0120KAJAP05490	98M693388DB945072		
3145901	Sudeste	MG	Ouro Branco	CAT0416EEMFG08789	CAT0120KPJAP06440	98M693388EB957739		
3146008	Sudeste	MG	Ouro Fino	9AD406AKCD0005110	CAT0120KLJAP05863	953658264ER413887		
3146305	Sudeste	MG	Padre Paraíso	9B9214T54CBDT4813	HBZN0140ADAF01870	953658263ER402508	953658269ER411102	HBRH740DVE0000323
3146503	Sudeste	MG	Pains	CAT0416EEMFG05049	CAT0120KPJAP05448	953658265ER401280		
3146701	Sudeste	MG	Palma	9AD406AKVD0004847	CAT0120KEJAP05509	98M693388EB957718		
3146750	Sudeste	MG	Palmópolis	9B9214T74DBDT4483	CAT0120KJAP05257	953658265ER413526		
3146909	Sudeste	MG	Papagaios	9AD406AKPD0004874	CAT0120KVJAP06038	98M693388EB961804		
3147303	Sudeste	MG	Paraisópolis	CAT0416ELMFG05050	CAT0120KEJAP05865	953658266ER411400		
3147600	Sudeste	MG	Passa Quatro	CAT0416EKMFG04439	CAT0120KEJAP05218	953658264ER411234		
3147709	Sudeste	MG	Passa Tempo	9AD406AKVD0005190	CAT0120KKJAP06441	953658264ER418281		
3147501	Sudeste	MG	Passabém	CAT0416EVMFG08964	CAT0120KVJAP06041	98M693388DB945104		
3147808	Sudeste	MG	Passa-Vinte	9AD406AKAD0004865	HBZN0140CDAF02653	953658268ER413651		
3148202	Sudeste	MG	Patrocínio do Muriaé	CAT0416EJMGF08640	CAT0120KJAP06442	98M693388EB960542		
3148400	Sudeste	MG	Paulistas	CAT0416EKMFG08961	CAT0120KTJAP06050	98M693388EB956641		
3148509	Sudeste	MG	Pavão	9B9214T64CBDT4019	CAT0120KEJAP05252	98M693388EB957789		
3148608	Sudeste	MG	Peçanha	CAT0416ELMFG08644	CAT0120KHJAP05234	98M693388EB961441		
3148707	Sudeste	MG	Pedra Azul	9B9214T74DBDT4484	HBZN0140LDAF01871	953658269ER401749	953658269ER409253	HBRH740DPE0000445
3148756	Sudeste	MG	Pedra Bonita	9B9214T64CBDT4145	CAT0120KCJAP06443	98M693388EB959481		
3148806	Sudeste	MG	Pedra do Anta	CAT0416ECMFG08969	CAT0120KVJAP06444	98M693388EB959646		
3149002	Sudeste	MG	Pedra Dourada	CAT0416EHMFG08967	CAT0120KLJAP06446	98M693388EB960265		
3149101	Sudeste	MG	Pedralva	CAT0416EJMGF04443	HBZN0140HDAF02830	953658262ER413001		
3149507	Sudeste	MG	Pequeri	9B9214T74DBDT4230	CAT0120KPJAP06051	98M693388DB944615		
3149606	Sudeste	MG	Pequi	9AD406AKKD0005122	CAT0120KJAP06053	98M693388DB944142		
3149804	Sudeste	MG	Perdizes	9B9214T54CBDT4872	CAT0120KCJAP05650	953658268ER413469		
3149903	Sudeste	MG	Perdões	CAT0416ETMFG04440	HBZN0140LDAF03037	953658260ER417077		
3149952	Sudeste	MG	Periquito	CAT0416EKMFG08636	CAT0120KEJAP06448	98M693388EB961484		
3150109	Sudeste	MG	Piau	CAT0416ECMFG08972	HBZN0140LDAF02938	98M693388EB956637		
3150158	Sudeste	MG	Piedade de Caratinga	CAT0416ECMFG08655	CAT0120KJAP06389	98M693388EB961709		
3150208	Sudeste	MG	Piedade de Ponte Nova	CAT0416EAMFG08657	CAT0120KVJAP06055	98M693388EB956383		
3150307	Sudeste	MG	Piedade do Rio Grande	CAT0416EKMFG08975	CAT0120KLJAP05443	98M693388EB957732		
3150406	Sudeste	MG	Piedade dos Gerais	9B9214T64CBDT4029	CAT0120KKJAP06391	98M693388EB959257		
3150505	Sudeste	MG	Pimenta	9AD406AKTD0005313	CAT0120KAJAP06056	953658265ER401117		
3150539	Sudeste	MG	Pingo-d'Água	CAT0416EHMFG08659	CAT0120KHJAP05475	98M693388EB957978		
3150703	Sudeste	MG	Pirajuba	9AD406AKED0005214	CAT0120KAJAP05652	953658269ER416834		
3150802	Sudeste	MG	Piranga	9B9214T74DBDT4233	HBZN0140HDAF03038	98M693388EB958470		
3150901	Sudeste	MG	Piranguçu	9AD406AKKD0005265	CAT0120KTJAP05867	953658264ER428437		
3151008	Sudeste	MG	Piranguinho	CAT0416ECMFG04444	CAT0120KPJAP05868	953658268ER410877		
3151305	Sudeste	MG	Piraúba	9B9214T74DBDT4231	HBZN0140CDAF02832	98M693388DB943804		
3151404	Sudeste	MG	Pitangui	9AD406AKVD0005299	CAT0120KCJAP05499	98M693388DB943950		
3151503	Sudeste	MG	Piumhi	9AD406AKJD0005137	CAT0120KHJAP06058	953658260ER410887		
3151602	Sudeste	MG	Planura	9AD406AKVD0005223	CAT0120KLJAP05653	95365826XER413036		
3151701	Sudeste	MG	Poço Fundo	9B9214T64CBDT4972	CAT0120KEJAP05235	953658265ER402770		
3151909	Sudeste	MG	Pocrane	9AD406AKCD0004961	CAT0120KLJAP05331	98M693388DB937465		
3152006	Sudeste	MG	Pompéu	CAT0416ELMFG08661	CAT0120KCJAP05656	953658269ER411522		
3152170	Sudeste	MG	Ponto dos Volantes	9B9214T74DBDT4501	HBZN0140TDAF01875	98M693388DB917322	953658263ER405862	HBRH740DEE0000425
3152204	Sudeste	MG	Porteirinha	9B9214T74DBDT4502	HBZN0140PDAF01876	98M693388DB937892	953658260DR335574	HBRH740DCE0000412
3152303	Sudeste	MG	Porto Firme	CAT0416EJMGF08976	CAT0120KHJAP05203	98M693388EB960201		
3152402	Sudeste	MG	Pote	9B9214T54CBDT4825	CAT0120KHJAP05251	98M693388DB945112		
3152600	Sudeste	MG	Pouso Alto	9AD406AKVD0005156	CAT0120KLJAP06060	953658265ER428057		
3152709	Sudeste	MG	Prados	CAT0416EPMFG08960	CAT0120KCJAP06063	98M693388DB937227		
3152808	Sudeste	MG	Prata	9B9214T74DBDT4529	CAT0120KLJAP05264	953658269ER419006		
3153004	Sudeste	MG	Pratinha	9B9214T64CBDT4979	CAT0120KTJAP05660	953658267ER413107		
3153103	Sudeste	MG	Presidente Bernardes	CAT0416ELMFG08966	CAT0120KKJAP05435	98M693388EB958459		
3153202	Sudeste	MG	Presidente Juscelino	9B9214T54CBDT4873	CAT0120KAJAP05487	953658262ER417081		
3153301	Sudeste	MG	Presidente Kubitschek	9B9214T74DBDT4503	CAT0120KPJAP06065	953658263ER418384		
3153400	Sudeste	MG	Presidente Olegário	9B9214T54CBDT4874	CAT0120KTJAP05500	953658269ER417143		
3153608	Sudeste	MG	Prudente de Morais	CAT0416EVMFG08995	CAT0120KAJAP05442	98M693388DB944622		
3153707	Sudeste	MG	Quartel Geral	9AD406AKPD0005264	CAT0120KVJAP05665	953658268ER416212		
3153806	Sudeste	MG	Queluzito	9AD406AKVD0004945	CAT0120KHJAP06450	98M693388EB961354		
3153905	Sudeste	MG	Raposos	CAT0416EAMFG08979	CAT0120KCJAP05227	953658261ER413071		
3154101	Sudeste	MG	Recreio	CAT0416ECMFG08980	CAT0120KCJAP06452	98M693388EB960625		
3154150	Sudeste	MG	Reduto	9AD406AKCD0004846	HBZN0140TDAF02833	98M693388EB956920		
3154200	Sudeste	MG	Resende Costa	9AD406AKAD0004946	CAT0120KVJAP06007	98M693388EB957364		
3154408	Sudeste	MG	Ressaquinha	CAT0416EPMFG08666	CAT0120KCJAP05236	98M693388DB937749		
3154457	Sudeste	MG	Riachinho	9B9214T54CBDT4875	HBZN0140ADAF02856	953658268ER411656		
3154507	Sudeste	MG	Riacho dos Machados	9B9214T74DBDT4504	HBZN0140KDAF01877	98M693388DB917547	953658268ER408823	HBRH740DHE0000245



3154705	Sudeste	MG	Ribeirão Vermelho	CAT0416EHMFG04448	CAT0120KKJAP05869	98M693388EB957963		
3154903	Sudeste	MG	Rio Casca	9AD406AKAD0005143	CAT0120KTJAP06453	98M693388EB960532		
3155108	Sudeste	MG	Rio do Prado	CAT0416ECMFG08664	CAT0120KKJAP06049	953658267ER418811		
3155009	Sudeste	MG	Rio Doce	000DA406AMC4W4700	HBZN0140JDAF02397	98M693388DB937753	953658264ER408558	HBRH740DCE0000443
3155207	Sudeste	MG	Rio Espera	CAT0416EAMFG08982	CAT0120KKJAP05483	98M693388EB957712		
3155306	Sudeste	MG	Rio Manso	9AD406AKTD0005263	CAT0120KKJAP06052	953658267ER416654		
3155405	Sudeste	MG	Rio Novo	989214T74DBDT4235	CAT0120KPJAP06454	98M693388DB943961		
3155504	Sudeste	MG	Rio Paranaíba	989214T54CBDT4876	CAT0120KVJAP05651	953658266ER405869		
3155603	Sudeste	MG	Rio Pardo de Minas	989214T54CBDT4406	HBZN0140JDAF01878	98M693388DB937661	953658266DR340214	HBRH740DHE0000326
3155702	Sudeste	MG	Rio Piracicaba	CAT0416EKMFG08992	CAT0120KCJAP06393	98M693388EB957936		
3155801	Sudeste	MG	Rio Pomba	989214T74DBDT4236	CAT0120KCJAP05513	98M693388DB944190		
3156007	Sudeste	MG	Rio Vermelho	989214T74DBDT4505	HBZN0140HDAF02858	98M693388DB945127		
3156106	Sudeste	MG	Ritópolis	9AD406AKLD0005287	CAT0120KCJAP05258	98M693388EB957990		
3156205	Sudeste	MG	Rochedo de Minas	CAT0416EHMFG08984	CAT0120KKJAP06455	98M693388DB943954		
3156304	Sudeste	MG	Rodeiro	CAT0416EPMFG08988	CAT0120KVJAP06458	98M693388EB960619		
3156452	Sudeste	MG	Rosário da Limeira	989214T74DBDT4224	CAT0120KCJAP06068	98M693388EB961333		
3156502	Sudeste	MG	Rubelita	989214T74DBDT4506	HBZN0140CDAF01879	98M693388DB921099	95365826XER406653	HBRH740DJE0000349
3156601	Sudeste	MG	Rubim	989214T54CBDT4826	HBZN0140KDAF01880	98M693388DB917089	953658264ER409063	HBRH740DLE0000261
3156809	Sudeste	MG	Sabinópolis	CAT0416EAMFG04995	CAT0120KEJAP05476	98M693388EB956940		
3156908	Sudeste	MG	Sacramento	9AD406AKED0005213	CAT0120KPJAP05658	953658261ER417427		
3157203	Sudeste	MG	Santa Bárbara	CAT0416ETMFG08990	CAT0120KJAP06456	98M693388EB960969		
3157278	Sudeste	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	CAT0416ETMFG08987	CAT0120KJAP06070	98M693388EB957389		
3157302	Sudeste	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	CAT0416EKMFG08989	CAT0120KTJAP05447	98M693388EB957795		
3157336	Sudeste	MG	Santa Cruz de Minas	9AD406AKED0005312	CAT0120KVJAP06069	98M693388DB944629		
3157401	Sudeste	MG	Santa Cruz do Escalvado	CAT0416EAMFG08996	CAT0120KKJAP06021	98M693388EB957360		
3157500	Sudeste	MG	Santa Efigênia de Minas	9AD406AKKD0004925	CAT0120KCJAP06457	98M693388EB960610		
3157609	Sudeste	MG	Santa Fé de Minas	989214T54CBDT4407	HBZN0140CDAF02501	98M693388DB918199	953658267ER407937	HBRH740DLE0000289
3157708	Sudeste	MG	Santa Juliana	989214T74DBDT4531	CAT0120KJAP05663	95365826XER409956		
3158003	Sudeste	MG	Santa Maria de Itabira	CAT0416ECMFG08672	CAT0120KEJAP05851	98M693388EB961721		
3158102	Sudeste	MG	Santa Maria do Salto	989214T54CBDT4827	HBZN0140TDAF02511	953658265ER402803	95365826XER409696	HBRH740DAE0000422
3159209	Sudeste	MG	Santa Rita de Caldas	9AD406AKJD0005283	CAT0120KTJAP05254	953658265ER423375		
3159407	Sudeste	MG	Santa Rita de Ibitipoca	CAT0416ELMFG08997	CAT0120KCJAP06460	98M693388EB957934		
3159308	Sudeste	MG	Santa Rita de Jacutinga	CAT0416EJMGF09013	CAT0120KKJAP05242	98M693388EB954288		
3159605	Sudeste	MG	Santa Rita do Sapucaí	9AD406AKJD0005140	CAT0120KTJAP06369	953658261ER422109		
3159704	Sudeste	MG	Santa Rosa da Serra	989214T74DBDT4544	HBZN0140CDAF03020	953658267ER417271		
3159803	Sudeste	MG	Santa Vitória	989214T74DBDT4545	CAT0120KTJAP05268	953658265ER411114		
3158409	Sudeste	MG	Santana de Cataguases	CAT0416EEMFG08999	CAT0120KTJAP05481	98M693388EB958609		
3158508	Sudeste	MG	Santana de Pirapama	989214T54CBDT4877	CAT0120KVJAP05200	98M693388EB961533		
3158706	Sudeste	MG	Santana do Garambéu	9AD406AKHD0005162	CAT0120KLJAP06057	98M693388EB957770		
3158805	Sudeste	MG	Santana do Jacaré	9AD406AKED0005289	CAT0120KTJAP06064	953658265ER410867		
3158904	Sudeste	MG	Santana do Manhuaçu	989214T64CBDT4031	CAT0120KVJAP05357	98M693388EB961324		
3158953	Sudeste	MG	Santana do Paraíso	9AD406AKCD0004880	CAT0120KLJAP06091	98M693388EB957943		
3159001	Sudeste	MG	Santana do Riacho	9AD406AKAD0004879	CAT0120KAJAP05358	98M693388DB945107		
3159100	Sudeste	MG	Santana dos Montes	9AD406AKED0004886	CAT0120KPJAP05496	98M693388EB957967		
3159902	Sudeste	MG	Santo Antônio do Amparo	9AD406AKHD0005288	CAT0120KPJAP05272	953658262ER412883		
3160009	Sudeste	MG	Santo Antônio do Aventureiro	9AD406AKCD0004832	CAT0120KJAP06067	98M693388EB960628		
3160108	Sudeste	MG	Santo Antônio do Gramma	9AD406AKED0004872	CAT0120KAJAP06462	98M693388EB961360		
3160207	Sudeste	MG	Santo Antônio do Itambé	9AD406AKLD0004852	CAT0120KVJAP05360	98M693388EB961801		
3160504	Sudeste	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	9AD406AKCD0004877	CAT0120KLJAP06463	98M693388EB957715		
3160702	Sudeste	MG	Santos Dumont	CAT0416EPMFG09011	CAT0120KLJAP05362	98M693388EB961342		
3160801	Sudeste	MG	São Bento Abade	9AD406AKCD0005141	CAT0120KLJAP06382	953658267ER418842		
3160900	Sudeste	MG	São Brás do Suaçuí	CAT0416EAMFG09002	CAT0120KJAP05436	98M693388EB961545		
3161106	Sudeste	MG	São Francisco	000DA406AMC4W4704	HBZN0140ADAF02386	98M693388DB925605	953658263ER415890	HBZNW130CDAAE04410
3161403	Sudeste	MG	São Francisco do Glória	CAT0416ECMFG08681	HBZN0140ADAF03148	98M693388DB943260		
3161601	Sudeste	MG	São Geraldo da Piedade	CAT0416EKMFG09009	CAT0120KEJAP05364	98M693388EB961454		
3161650	Sudeste	MG	São Geraldo do Baixo	9AD406AKKD0005184	CAT0120KHJAP05279	98M693388EB960120		
3161700	Sudeste	MG	São Gonçalo do Abaeté	989214T54CBDT4879	CAT0120KCJAP05284	953658269ER417000		
3161908	Sudeste	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	CAT0416EEMFG09005	CAT0120KEJAP06093	98M693388DB944199		
3162104	Sudeste	MG	São Gotardo	989214T74DBDT4546	HBZN0140LDAF03149	953658267ER411714		
3162203	Sudeste	MG	São João Batista do Glória	9AD406AKHD0005274	CAT0120KCJAP06094	953658268ER412094		
3162401	Sudeste	MG	São João da Ponte	989214T54CBDT4409	HBZN0140CDAF01882	98M693388DB938692	953658269DR340384	HBRH740DEE0000327
3162559	Sudeste	MG	São João do Manhuaçu	CAT0416ETMFG09007	CAT0120KTJAP06470	98M693388EB961336		
3162609	Sudeste	MG	São João do Oriente	CAT0416EPMFG08683	CAT0120KPJAP05840	98M693388EB962922		
3162658	Sudeste	MG	São João do Pacuí	000DA406AMC4W4638	HBZN0140EDAF02389	98M693388DB935596	953658268ER409258	HBZNW130CDAAE04481
3162708	Sudeste	MG	São João do Paraíso	989214T54CBDT4411	HBZN0140ADAF01884	98M693388DB917101	953658269ER409267	HBRH740DCE0000426
3162807	Sudeste	MG	São João Evangelista	CAT0416EJMGF08685	CAT0120KPJAP06096	98M693388EB957425		
3162906	Sudeste	MG	São João Nepomuceno	CAT0416ECMFG09014	CAT0120KPJAP05479	98M693388EB954268		
3162922	Sudeste	MG	São Joaquim de Bicas	9AD406AKCD0005303	CAT0120KKJAP06097	953658265ER419018		
3162955	Sudeste	MG	São José da Lapa	9AD406AKHD0005310	CAT0120KCJAP05230	953658260ER418097		
3163003	Sudeste	MG	São José da Safira	9AD406AKJD0004859	CAT0120KPJAP06471	98M693388EB963076		
3163102	Sudeste	MG	São José da Varginha	9AD406AKLD0004849	CAT0120KAJAP06476	98M693388EB958664		
3163409	Sudeste	MG	São José do Goiabal	CAT0416EAMFG08688	CAT0120KLJAP06396	98M693388DB943256		
3163508	Sudeste	MG	São José do Jacuri	989214T74DBDT4510	CAT0120KCJAP05365	98M693388EB957994		
3163607	Sudeste	MG	São José do Mantimento	CAT0416ECMFG09023	CAT0120KLJAP06480	98M693388EB961447		
3163706	Sudeste	MG	São Lourenço	9AD406AKED0004838	CAT0120KTJAP06100	953658269ER425999		
3163805	Sudeste	MG	São Miguel do Anta	9AD406AKPD0004857	HBZN0140LDAF02860	98M693388EB957976		
3163904	Sudeste	MG	São Pedro da União	CAT0416EPMFG04455	CAT0120KKJAP05208	953658262ER404010		
3164100	Sudeste	MG	São Pedro do Suaçuí	989214T74DBDT4511	CAT0120KKJAP05368	98M693388EB962824		
3164001	Sudeste	MG	São Pedro dos Ferros	CAT0416ECMFG09031	CAT0120KLJAP06477	98M693388EB961444		
3164308	Sudeste	MG	São Roque de Minas	989214T64CBDT4974	HBZN0140HDAF02861	953658267ER417089		
3164407	Sudeste	MG	São Sebastião da Bela Vista	CAT0416EKMFG04456	HBZN0140ADAF02937	953658265ER412991		
3164431	Sudeste	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	CAT0416ELMFG09017	CAT0120KJAP06487	98M693388EB961438		
3164506	Sudeste	MG	São Sebastião do Maranhão	989214T74DBDT4512	HBZN0140EDAF02876	98M693388EB962914		
3164605	Sudeste	MG	São Sebastião do Oeste	9AD406AKED0005308	CAT0120KPJAP06101	953658261ER412034		
3164902	Sudeste	MG	São Sebastião do Rio Verde	9AD406AKED0005129	CAT0120KAJAP06087	953658260ER418374		
3165206	Sudeste	MG	São Thomé das Letras	CAT0416ECMFG04458	CAT0120KPJAP05210	953658263ER414240		
3165107	Sudeste	MG	São Tomás de Aquino	9AD406AKJD0005266	CAT0120KTJAP05870	953658267ER424933		
3165305	Sudeste	MG	São Vicente de Minas	9AD406AKCD0005270	CAT0120KAJAP06381	95365826XER427941		
3165404	Sudeste	MG	Sapucaí-Mirim	9AD406AKVD0005271	CAT0120KLJAP06088	953658262ER419722		
3165503	Sudeste	MG	Sardoá	9AD406AKTD0004890	CAT0120KAJAP05196	98M693388EB963149		
3165537	Sudeste	MG	Sarzedo	9AD406AKED0005292	CAT0120KHJAP06089	953658262ER418361		
3165560	Sudeste	MG	Sem-Peixe	9AD406AKED0004837	CAT0120KPJAP05711	98M693388EB954275		
3165578	Sudeste	MG	Senador Amaral	9AD406AKAD0005174	CAT0120KPJAP06390	953658260ER418648		
3165602	Sudeste	MG	Senador Cortes	CAT0416EEMFG09019	CAT0120KKJAP06486	98M693388EB961330		
3166006	Sudeste	MG	Senhora de Oliveira	CAT0416EJMGF08699	CAT0120KCJAP06488	98M693388EB963170		
3166204	Sudeste	MG	Senhora dos Remédios	CAT0416ELMFG09020	CAT0120KJAP06098	98M693388EB957952		
3166303	Sudeste	MG	Sericita	989214T74DBDT4225	CAT0120KVJAP06489	98M693388EB963074		
3166501	Sudeste	MG	Serra Azul de Minas	989214T74DBDT4513	CAT0120KCJAP06099	98M693388EB963513		
3166600	Sudeste	MG	Serra da Saudade	9AD406AKED0005276	CAT0120KLJAP05670	953658264ER417020		
3166808	Sudeste	MG	Serra do Salitre	9AD406AKJD0005218	CAT0120KEJAP05512	953658260ER416298		
3166709	Sudeste	MG	Serra dos Aimorés	989214T64CBDT4021	CAT0120KKJAP06102	98M693388DB941798		
3166907	Sudeste	MG	Serrania	CAT0416EEMFG04466	CAT0120KTJAP05223	953658267ER417223		
3166956	Sudeste	MG	Serranópolis de Minas	989214T54CBDT4413	HBZN0140EDAF02506	98M693388DB918227	95365826XER409276	HBRH740DCE0000314
3167004	Sudeste	MG	Serranos	9AD406AKVD0005142	HBZN0140CDAF03141	953658262ER411118		
3167103	Sudeste	MG	Serro	989214T54CBDT4831	CAT0120KHJAP05332	98M693388DB941798		
3165552	Sudeste	MG	Setubinha	989214T64CBDT4022	CAT0120KJAP05369	98M693388EB957950		



3167301	Sudeste	MG	Silveirânia	CAT0416EJMGF09027	CAT0120KEJAP06465	98M693388EB954823		
3167400	Sudeste	MG	Silvianópolis	CAT0416EEMFG06007	CAT0120KCJAP05213	953658260ER414647		
3167509	Sudeste	MG	Simão Pereira	9AD406AKAD0005157	HBZN0140CDAF02877	98M693388EB954184		
3167608	Sudeste	MG	Simonésia	CAT0416EEMFG09022	CAT0120KPJAP05370	98M693388EB962857		
3167707	Sudeste	MG	Sobrália	CAT0416ELMGF08692	CAT0120KJJAP06103	98M693388EB954094		
3167806	Sudeste	MG	Soledade de Minas	9AD406AKED0005164	CAT0120KHJAP06397	953658265ER419732		
3168002	Sudeste	MG	Taiobeiras	9B9214T54CBDT4414	HBZN0140LDAF01885	98M693388DB918195	953658267ER411647	HBRH740DKE0000253
3168051	Sudeste	MG	Taparuba	CAT0416EEMFG08694	CAT0120KTJAP05366	98M693388DB943816		
3168101	Sudeste	MG	Tapira	9AD406AKTD0005196	CAT0120KHJAP05671	953658269ER417207		
3168309	Sudeste	MG	Taquaraçu de Minas	9AD406AKJD0005431	CAT0120KPJAP05871	953658266ER414474		
3168507	Sudeste	MG	Teixeiras	9AD406AKKD0005430	CAT0120KJJAP06490	98M693388EB963185		
3168804	Sudeste	MG	Tiradentes	9AD406AKVD0005304	CAT0120KAJAP06106	98M693388DB940807		
3168903	Sudeste	MG	Tiros	9B9214T54CBDT4880	CAT0120KTJAP05285	953658260ER417192		
3169000	Sudeste	MG	Tocantins	9AD406AKCD0005432	CAT0120KHJAP05282	98M693388EB953658		
3169059	Sudeste	MG	Tocos do Moji	9AD406AKED0005293	CAT0120KCJAP06399	953658266ER424728		
3169208	Sudeste	MG	Tombos	9AD406AKED0005406	CAT0120KCJAP06491	98M693388EB963134		
3169356	Sudeste	MG	Três Marias	9B9214T54CBDT4904	HBZN0140LDAF02941	953658262ER418196		
3169505	Sudeste	MG	Tumiritinga	9B9214T74DBDT4177	HBZN0140TDAF02878	98M693388EB963143		
3169604	Sudeste	MG	Tupaciguara	9B9214T74DBDT4547	HBZN0140CDAF02913	95365826XER413134		
3169703	Sudeste	MG	Turmalina	9B9214T74DBDT4514	HBZN0140CDAF02507	98M693388DB927114	953658266ER411526	HBRH740DCE0000328
3170008	Sudeste	MG	Ubaí	000DA406AMC4W4702	HBZN0140CDAF02398	98M693388DB918239	953658265ER409427	HBRH740DKE0000270
3170438	Sudeste	MG	União de Minas	9B9214T54CBDT4881	CAT0120KCJAP05673	953658264ER417518		
3170479	Sudeste	MG	Uruana de Minas	9B9214T54CBDT4902	CAT0120KTJAP05674	953658266ER413521		
3170503	Sudeste	MG	Urucânia	9AD406AKKD0005167	CAT0120KAJAP06493	98M693388DB945103		
3170578	Sudeste	MG	Vargem Alegre	9AD406AKCD0005429	CAT0120KPJAP05367	98M693388EB960948		
3170602	Sudeste	MG	Vargem Bonita	9AD406AKPD0005281	CAT0120KKJAP05726	953658267ER414273		
3170800	Sudeste	MG	Várzea da Palma	000DA406AMC4W4648	HBZN0140LDAF02390	98M693388DB937445	953658265DR344917	HBRH740DKE0000432
3170909	Sudeste	MG	Varzelândia	CAT0416ELMGF04979	HBZN0140HDAF01886	98M693388DB918223	95365826XER407933	HBRH740DCE0000247
3171006	Sudeste	MG	Vazante	9B9214T54CBDT4903	CAT0120KJJAP05226	953658263ER415064		
3171030	Sudeste	MG	Verdelândia	9B9214T54CBDT4418	HBZN0140HDAF01905	98M693388DB927126	953658261ER408808	HBZNW130TDAE04482
3171071	Sudeste	MG	Veredinha	9B9214T54CBDT4832	HBZN0140PDAF02879	953658264ER411394		
3171105	Sudeste	MG	Veríssimo	9B9214T74DBDT4549	CAT0120KPJAP05675	953658265ER416300		
3171154	Sudeste	MG	Vermelho Novo	9AD406AKED0005424	CAT0120KVJAP06492	98M693388EB963509		
3171402	Sudeste	MG	Vieiras	CAT0416ETMGF08701	HBZN0140LDAF03152	98M693388DB945133		
3171808	Sudeste	MG	Virginópolis	9AD406AKVD0005187	CAT0120KJJAP05372	98M693388EB963173		
3171907	Sudeste	MG	Virgolândia	CAT0416EKMFG08703	CAT0120KCJAP05373	98M693388EB963519		
3172004	Sudeste	MG	Visconde do Rio Branco	9AD406AKLD0005189	CAT0120KHJAP05511	98M693388DB943377		
3172103	Sudeste	MG	Volta Grande	9AD406AKTD0004940	CAT0120KLJAP06494	98M693388DB943377		
3172202	Sudeste	MG	Wenceslau Braz	9AD406AKJD0005168	CAT0120KHJAP06108	953658267ER419523		
3101003	Sudeste	MG	Águas Vermelhas	9B9214T54CBDT4705	HBZN0140ADAF01786	98M693388DB916561	953658261ER411661	HBRH740DTE0000282
3137502	Sudeste	MG	Lagoa Formosa	9AD406AKAD0005207	CAT0120KKJAP05287	953658261ER413023		
3138906	Sudeste	MG	Machacalis	9B9214T74DBDT4480	CAT0120KPJAP05515	98M693388DB941676		
3132701	Sudeste	MG	Itambacuri	9B9214T64CBDT4015	HBZN0140EDAF02490	98M693388DB936453	953658267ER417836	HBRH740DJE0000271
3135605	Sudeste	MG	Jequitaiá	000DA406AMC4W4646	HBZN0140PDAF02235	98M693388DB926493	953658267ER403502	HBZNW130TDAE04336
3130655	Sudeste	MG	Indaíabira	9B9214T54CBDT4391	HBZN0140VDAF02418	98M693388DB925068	953658268ER406571	HBZNW130VD AE04294
3168408	Sudeste	MG	Tarumirim	CAT0416ETMGF08696	CAT0120KJJAP05209	98M693388DB944491		
3130804	Sudeste	MG	Ingai	9AD406AKKD0005315	CAT0120KAJAP06025	98M693388EB956274		
3103900	Sudeste	MG	Araújos	CAT0416EAMFG04432	CAT0120KAJAP05649	953658268ER417151		
3102704	Sudeste	MG	Cachoeira de Pajeú	9B9214T54CBDT4776	HBZN0140TDAF01794	953658268ER402116	95365826XER417720	HBRH740DPE0000414
3126703	Sudeste	MG	Francisco Sá	CAT0416EPMFG04987	HBZN0140ADAF01819	98M693388DB926917	953658262ER409076	HBZNW130PD AE03804
3145703	Sudeste	MG	Oliveira Fortes	9AD406AKVD0004881	CAT0120KPJAP06387	98M693388EB958522		
3129608	Sudeste	MG	Ibiaí	000DA406AMC4W4640	HBZN0140EDAF02232	98M693388DB937837	953658265DR344822	HBRH740DKE0000429
3134707	Sudeste	MG	Jacinto	9B9214T54CBDT4805	HBZN0140PDAF01831	953658267ER405993	95365826XER417748	HBRH740DLE0000258
3125606	Sudeste	MG	Felisburgo	9B9214T54CBDT4801	HBZN0140CDAF01817	953658260ER403972	953658261ER417847	HBRH740DCE0000420
3127057	Sudeste	MG	Fronteira dos Vales	9B9214T64CBDT4988	CAT0120KAJAP06428	98M693388EB956618		

COD. MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA CHASSI	MOTONIVELADORA CHASSI	CACAMBA CHASSI	PIPA CHASSI	CARREGADEIRA CHASSI
3300159	Sudeste	RJ	Aperibe	9B9214T44CBDT4780	CAT0120KKJAP05189	98M693388EB945633		
3300225	Sudeste	RJ	Areal	9AD406AKHDD0004965	CAT0120KTJAP06131	98M693388DB938419		
3300233	Sudeste	RJ	Armação dos Búzios	9AD406AKCD0004958	CAT0120KTJAP06128	98M693388DB944846		
3300258	Sudeste	RJ	Arraial do Cabo	9AD406AKPD0004888	CAT0120KEJAP06126	98M693388DB944828		
3300506	Sudeste	RJ	Bom Jardim	9AD406AKCD0004975	CAT0120KLJAP06110	98M693388DB936073		
3300605	Sudeste	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	9B9214T44CBDT4816	CAT0120KPJAP05188	98M693388DB943988		
3300902	Sudeste	RJ	Cambuci	9B9214T44CBDT4789	HBZN0140LDAF03023	98M693388DB944654		
3300936	Sudeste	RJ	Carapebus	9B9214T44CBDT4808	HBZN0140ADAF03022	98M693388EB947678		
3300951	Sudeste	RJ	Comendador Levy Gasparian	9AD406AKED0004984	CAT0120KKJAP06133	98M693388EB946316		
3301157	Sudeste	RJ	Cardoso Moreira	9B9214T44CBDT4810	HBZN0140VDAF03021	98M693388EB945662		
3301306	Sudeste	RJ	Casimiro de Abreu	9AD406AKED0004869	CAT0120KTJAP05187	98M693388EB945620		
3301405	Sudeste	RJ	Conceição de Macabu	9B9214T44CBDT4811	HBZN0140ADAF03019	98M693388EB945884		
3301504	Sudeste	RJ	Cordeiro	9AD406AKPD0004941	CAT0120KAJAP06123	98M693388DB936039		
3301603	Sudeste	RJ	Duas Barras	9AD406AKLD0004883	CAT0120KCJAP05180	98M693388EB945686		
3301801	Sudeste	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	9AD406AKLD0004978	CAT0120KCJAP06113	98M693388EB946324		
3301876	Sudeste	RJ	Iguaba Grande	9AD406AKAD0004980	CAT0120KCJAP06127	98M693388EB946294		
3302056	Sudeste	RJ	Italva	9B9214T44CBDT4812	CAT0120KTJAP06114	98M693388DB938427		
3302254	Sudeste	RJ	Itatiaia	9AD406AKPD0004938	CAT0120KEJAP05199	98M693388EB946270		
3302304	Sudeste	RJ	Laje do Muriaé	9B9214T44CBDT4813	CAT0120KPJAP06115	98M693388DB938163		
3302452	Sudeste	RJ	Macuco	9AD406AKED0004970	CAT0120KTJAP05190	98M693388EB946319		
3302809	Sudeste	RJ	Mendes	9AD406AKPD0004972	CAT0120KLJAP06124	98M693388DB937757		
3303104	Sudeste	RJ	Natividade	9B9214T44CBDT4809	CAT0120KVJAP06122	98M693388DB938257		
3303609	Sudeste	RJ	Paracambi	9AD406AKKD0004942	CAT0120KPJAP05191	98M693388EB945626		
3303708	Sudeste	RJ	Paraíba do Sul	9AD406AKCD0004930	CAT0120KCJAP06118	98M693388DB935702		
3303807	Sudeste	RJ	Paraty	9AD406AKED0004935	CAT0120KAJAP05182	98M693388EB946278		
3303856	Sudeste	RJ	Paty do Alferes	9AD406AKHDD0004934	CAT0120KLJAP05183	98M693388EB945895		
3303955	Sudeste	RJ	Pinheiral	9AD406AKCD0004944	CAT0120KKJAP05192	98M693388EB946347		
3304003	Sudeste	RJ	Pirai	9AD406AKPD0004955	CAT0120KCJAP06130	98M693388DB938441		
3304102	Sudeste	RJ	Porciuncula	9B9214T44CBDT4787	HBZN0140CDAF03017	98M693388DB944490		
3304110	Sudeste	RJ	Porto Real	9AD406AKHDD0004956	CAT0120KHJAP06125	953658266ER418895		
3304128	Sudeste	RJ	Quatis	9AD406AKKD0004939	CAT0120KCJAP06121	98M693388DB936049		
3304151	Sudeste	RJ	Quissamã	9B9214T44CBDT4814	CAT0120KHJAP06111	98M693388DB937840		



3304409	Sudeste	RJ	Rio Claro	9AD406AKLD0004964	CAT0120KJAP06120	9BM693388DB938457		
3304607	Sudeste	RJ	Santa Maria Madalena	9AD406AKLD0004933	CAT0120KVJAP05178	9BM693388EB945897		
3304755	Sudeste	RJ	São Francisco de Itabapoana	9B9214T44CBDT4785	HBZN0140KDAF03015	9BM693388DB943852		
3304805	Sudeste	RJ	São Fidelis	9B9214T44CBDT4784	HBZN0140JDAF03016	9BM693388EB945702		
3305000	Sudeste	RJ	São João da Barra	9B9214T44CBDT4786	CAT0120KJAP06117	9BM693388DB932342		
3305133	Sudeste	RJ	São Jose de Ubá	9B9214T44CBDT4781	HBZN0140PDFA03014	9BM693388EB946311		
3305307	Sudeste	RJ	São Sebastião do Alto	9AD406AKAD0004932	CAT0120KVJAP05181	9BM693388DB945161		
3305406	Sudeste	RJ	Sapucaia	9AD406AKTD0004954	CAT0120KHJAP05184	9BM693388EB945610		
3305703	Sudeste	RJ	Sumidouro	9B9214T44CBDT4817	CAT0120KJAP05176	9BM693388EB945700		
3305752	Sudeste	RJ	Tanguá	9AD406AKCD0004992	CAT0120KVJAP06119	9BM693388DB938411		
3305901	Sudeste	RJ	Trajano de Moraes	9AD406AKTD0004971	CAT0120KEJAP06109	9BM693388DB922621		
3306156	Sudeste	RJ	Varre-sai	9B9214T44CBDT4807	HBZN0140TDAF03013	9BM693388DB944656		
3306206	Sudeste	RJ	Vassouras	9AD406AKHD0004979	CAT0120KEJAP06112	9BM693388DB936411		
3301207	Sudeste	RJ	Carmo	9AD406AKVD0004976	CAT0120KKJAP06116	9BM693388DB938159		
3302106	Sudeste	RJ	Itaocara	9B9214T44CBDT4806	HBZN0140VDAF03018	9BM693388DB943963		
3302601	Sudeste	RJ	Mangaratiba	9AD406AKKD0004973	CAT0120KJAP05193	9BM693388EB945675		
3305158	Sudeste	RJ	São José do Vale do Rio Preto	9AD406AKPD0004969	CAT0120KCJAP05177	9BM693388EB945631		
3305604	Sudeste	RJ	Silva Jardim	9AD406AKED0004983	CAT0120KEJAP05185	9BM693388EB945617		

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI
3500105	Sudeste	SP	Adamantina	9B9214T94DBDT4694	HBZN0140AEAF03328	978MSTBT8ER037008
3500204	Sudeste	SP	Adolfo	9B9214T94DBDT4063	HBZN0140JEAFA04071	978MSTBT9ER037180
3500303	Sudeste	SP	Aguai	9B9214T84DBDT4535	HBZN0140AEAF04298	978MSTBT4ER037300
3500402	Sudeste	SP	Águas da Prata	9B9214T84CBDT4111	HBZN0140LEAF04299	978MSTBT6ER037301
3500758	Sudeste	SP	Alambari	9B9214T84DBDT4537	HBZN0140CDAF03074	978MSTBT1ER037111
3500907	Sudeste	SP	Altair	9B9214T94DBDT4408	HBZN0140CEAF04209	978MSTBTXER037284
3501004	Sudeste	SP	Altinópolis	9B9214T84CBDT4113	HBZN0140VEAF04302	978MSTBT8ER037283
3501103	Sudeste	SP	Alto Alegre	9B9214T94DBDT4011	HBZN0140VEAF03361	978MSTBT2ER037196
3501152	Sudeste	SP	Alumínio	9B9214T84DBDT4538	HBZN0140AEAF04303	978MSTBT1ER037285
3501202	Sudeste	SP	Álvares Florence	9B9214T84DBDT4328	HBZN0140PDFA03188	978MSTBT0ER032899
3501301	Sudeste	SP	Álvares Machado	9B9214T44CBDT4990	HBZN0140CDAF02541	978MSTBT4ER032937
3501509	Sudeste	SP	Alvinlândia	9B9214T94DBDT4696	HBZN0140AEAF03362	978MSTBT7ER037050
3501707	Sudeste	SP	Américo Brasiliense	9B9214T84CBDT4114	HBZN0140LEAF04304	978MSTBT0ER037309
3501806	Sudeste	SP	Américo de Campos	9B9214T84DBDT4329	HBZN0140PEAF03290	978MSTBT5ER032896
3502002	Sudeste	SP	Análândia	9B9214T84CBDT4131	HBZN0140HEAF04305	978MSTBT8ER037364
3502200	Sudeste	SP	Angatuba	9B9214T84DBDT4539	HBZN0140TDAF03075	978MSTBT5ER037113
3502309	Sudeste	SP	Anhembi	9B9214T84CBDT4132	HBZN0140EEAF04306	978MSTBT5ER037368
3502507	Sudeste	SP	Aparecida	9B9214T84DBDT4540	HBZN0140JEAFA03583	978MSTBT7ER037114
3502606	Sudeste	SP	Aparecida dOeste	9B9214T84DBDT4330	HBZN0140TEAF03241	978MSTBT7ER032950
3502705	Sudeste	SP	Apiáí	9B9214T44CBDT4989	HBZN0140PDFA03076	978MSTBT2ER037036
3503000	Sudeste	SP	Aramina	9B9214T94DBDT4409	HBZN0140TEAF04308	978MSTBT5ER037371
3503109	Sudeste	SP	Arandu	9B9214T84DBDT4568	HBZN0140LEAF03363	978MSTBT8ER037199
3503158	Sudeste	SP	Arapeí	9B9214T84DBDT4569	HBZN0140TEAF03577	978MSTBT9ER037132
3503406	Sudeste	SP	Arealva	9B9214T94DBDT4066	HBZN0140PEAF04309	978MSTBT3ER037286
3503703	Sudeste	SP	Ariranha	9B9214T94DBDT4410	HBZN0140TEAF04311	978MSTBT3ER037157
3503802	Sudeste	SP	Artur Nogueira	9B9214T84CBDT4134	HBZN0140TEAF03594	978MSTBT7ER037100
3504206	Sudeste	SP	Auriflama	9B9214T84DBDT4332	HBZN0140JEAFA03325	978MSTBT8ER032973
3504305	Sudeste	SP	Avai	9B9214T94DBDT4067	HBZN0140PEAF04312	978MSTBT2ER037165
3504602	Sudeste	SP	Bady Bassitt	9B9214T94DBDT4013	HBZN0140CEAF04072	978MSTBT2ER037182
3504701	Sudeste	SP	Balbino	9B9214T94DBDT4068	HBZN0140VEAF04073	978MSTBT4ER037183
3504800	Sudeste	SP	Bálsamo	9B9214T94DBDT4411	HBZN0140AEAF03281	978MSTBT4ER032906
3505005	Sudeste	SP	Barão de Antonina	9B9214T44CBDT4957	HBZN0140LDAF03085	978MSTBT8ER032942
3505104	Sudeste	SP	Barbosa	9B9214T94DBDT4029	HBZN0140CEAF03366	978MSTBT6ER037184
3505203	Sudeste	SP	Bariri	9B9214T84CBDT4135	HBZN0140KEAF04313	978MSTBT7ER037288
3505302	Sudeste	SP	Barra Bonita	9B9214T84CBDT4136	HBZN0140JEAFA04314	978MSTBT9ER037289
3505351	Sudeste	SP	Barra do Chapéu	9B9214T44CBDT4969	HBZN0140HDAF03086	978MSTBT7ER037033
3505401	Sudeste	SP	Barra do Turvo	9B9214T44CBDT4970	HBZN0140CDAF03082	978MSTBT4ER037037
3505807	Sudeste	SP	Bastos	9B9214T94DBDT4698	HBZN0140JEAFA03373	978MSTBT6ER037007
3506300	Sudeste	SP	Bernardino de Campos	9B9214T94DBDT4716	HBZN0140CEAF03374	978MSTBTXER037043
3506359	Sudeste	SP	Bertioga	9B9214T84DBDT4572	HBZN0140VEAF03599	978MSTBT8ER037137
3506409	Sudeste	SP	Bilac	9B9214T94DBDT4717	HBZN0140VEAF03375	978MSTBT8ER037185
3506607	Sudeste	SP	Biritiba-Mirim	9B9214T84DBDT4573	HBZN0140PEAF03600	978MSTBT1ER037108
3506706	Sudeste	SP	Boa Esperança do Sul	9B9214T84CBDT4138	HBZN0140VEAF04316	978MSTBT2ER037294
3507001	Sudeste	SP	Boituva	9B9214T84DBDT4574	HBZN0140CDAF03088	978MSTBT3ER037059
3507100	Sudeste	SP	Bom Jesus dos Perdões	9B9214T84DBDT4575	HBZN0140CEAF03603	978MSTBT4ER037068
3507159	Sudeste	SP	Bom Sucesso de Itararé	9B9214T44CBDT4958	HBZN0140TDAF03089	978MSTBT4ER036986
3507209	Sudeste	SP	Borá	9B9214T94DBDT4718	HBZN0140PDFA02610	978MSTBT3ER037188
3507308	Sudeste	SP	Boracéia	9B9214T84CBDT4141	HBZN0140LEAF04318	978MSTBT7ER037291
3507407	Sudeste	SP	Borborema	9B9214T84CBDT4142	HBZN0140HEAF04319	978MSTBT5ER037189
3507704	Sudeste	SP	Braúna	9B9214T94DBDT4719	HBZN0140LEAF03377	978MSTBT1ER037190
3507753	Sudeste	SP	Brejo Alegre	9B9214T94DBDT4030	HBZN0140HEAF03378	978MSTBT3ER037191
3507902	Sudeste	SP	Brotas	9B9214T84CBDT4144	HBZN0140AEAF04320	978MSTBT7ER037372
3508009	Sudeste	SP	Buri	9B9214T44CBDT4959	HBZN0140EDAF03090	978MSTBT4ER037040
3508108	Sudeste	SP	Buritama	9B9214T94DBDT4031	HBZN0140CEAF03349	978MSTBT3ER032900
3508306	Sudeste	SP	Cabrália Paulista	9B9214T94DBDT4720	HBZN0140AEAF03412	978MSTBT5ER036995
3508405	Sudeste	SP	Cabreúva	9B9214T84DBDT4577	HBZN0140HEAF04322	978MSTBT1ER037075
3508702	Sudeste	SP	Caconde	9B9214T84CBDT4145	HBZN0140EEAF04323	978MSTBT4ER037376
3508900	Sudeste	SP	Caiabu	9B9214T44CBDT4992	HBZN0140KDAF02611	978MSTBT3ER032945
3509106	Sudeste	SP	Caiuá	9B9214T44CBDT4993	HBZN0140JDAF02612	978MSTBT2ER032936
3509254	Sudeste	SP	Cajati	9B9214T44CBDT4971	HBZN0140CDAF03091	978MSTBT0ER037035
3509452	Sudeste	SP	Campina do Monte Alegre	9B9214T84DBDT4579	HBZN0140TDAF03092	978MSTBT5ER037077
3509908	Sudeste	SP	Cananéia	9B9214T44CBDT4972	HBZN0140PDFA03093	978MSTBT7ER037016
3509957	Sudeste	SP	Canas	9B9214T84DBDT4581	HBZN0140PEAF03595	978MSTBT9ER037079
3510005	Sudeste	SP	Cândido Mota	9B9214T94DBDT4722	HBZN0140VDAF02614	978MSTBT6ER037203
3510104	Sudeste	SP	Cândido Rodrigues	9B9214T84CBDT4158	HBZN0140PEAF04326	978MSTBT8ER037204
3510153	Sudeste	SP	Canitar	9B9214T94DBDT4723	HBZN0140LEAF03413	978MSTBT9ER037017
3510302	Sudeste	SP	Capela do Alto	9B9214T84DBDT4582	HBZN0140JDAF03095	978MSTBT5ER037080
3510401	Sudeste	SP	Capivari	9B9214T84DBDT4583	HBZN0140KEAF04327	978MSTBT7ER037081
3510708	Sudeste	SP	Cardoso	9B9214T84DBDT4396	HBZN0140HEAF03316	978MSTBT9ER032903
3510807	Sudeste	SP	Casa Branca	9B9214T84CBDT4159	HBZN0140JEAFA04328	978MSTBTXER037379
3510906	Sudeste	SP	Cássia dos Coqueiros	9B9214T84CBDT4161	HBZN0140CEAF04329	978MSTBT6ER037380
3511003	Sudeste	SP	Castilho	9B9214T84DBDT4334	HBZN0140CEAF03195	978MSTBT7ER032978
3511201	Sudeste	SP	Catiguá	9B9214T94DBDT4413	HBZN0140KEAF04330	978MSTBTXER037205
3511300	Sudeste	SP	Cedral	9B9214T94DBDT4444	HBZN0140CEAF04209	978MSTBT1ER037206
3511409	Sudeste	SP	Cerqueira César	9B9214T84DBDT4584	HBZN0140HEAF03414	978MSTBT3ER037207
3511508	Sudeste	SP	Cerquilha	9B9214T84DBDT4585	HBZN0140CDAF03096	978MSTBT9ER037082
3511607	Sudeste	SP	Cesário Lange	9B9214T84CBDT4160	HBZN0140VDAF03097	978MSTBT0ER037083
3511706	Sudeste	SP	Charqueada	9B9214T84CBDT4162	HBZN0140JEAFA04331	978MSTBT2ER037084
3557204	Sudeste	SP	Chavantes	9B9214T94DBDT4697	HBZN0140LEAF03430	978MSTBT8ER032987
3511904	Sudeste	SP	Clementina	9B9214T94DBDT4724	HBZN0140HEAF03431	978MSTBT7ER037209
3512001	Sudeste	SP	Colina	9B9214T84CBDT4163	HBZN0140CEAF04332	978MSTBT5ER037211
3512308	Sudeste	SP	Conchas	9B9214T84CBDT4165	HBZN0140AEAF04334	978MSTBTXER037088
3512407	Sudeste	SP	Cordeirópolis	9B9214T84CBDT4166	HBZN0140LEAF04335	978MSTBT8ER037090
3512506	Sudeste	SP	Coroados	9B9214T94DBDT4032	HBZN0140EEAF03432	978MSTBT7ER037212
3512605	Sudeste	SP	Coronel Macedo	9B9214T44CBDT4961	HBZN0140ADAF03098	978MSTBT9ER037051



3512704	Sudeste	SP	Corumbataí	9B9214T84CBDT4167	HBZN0140HEAF04336	978MSTBTXER037091
3512902	Sudeste	SP	Cosmorama	9B9214T84DBDT4335	HBZN0140JDAF03193	978MSTBT9ER032898
3513306	Sudeste	SP	Cruzália	9B9214T94DBDT4725	HBZN0140EDAFO2621	978MSTBT0ER037214
3513702	Sudeste	SP	Descalvado	9B9214T84CBDT4170	HBZN0140TEAF04339	978MSTBT6ER037329
3513850	Sudeste	SP	Dirce Reis	9B9214T84DBDT4336	HBZN0140JDAF03176	978MSTBT5ER032980
3513900	Sudeste	SP	Divinolândia	9B9214T84CBDT4171	HBZN0140EEAF04340	978MSTBT6ER037332
3514007	Sudeste	SP	Dobrada	9B9214T84CBDT4187	HBZN0140CEAF04341	978MSTBT1ER037304
3514106	Sudeste	SP	Dois Córregos	9B9214T84CBDT4188	HBZN0140TEAF04342	978MSTBT7ER037307
3514205	Sudeste	SP	Dolcinópolis	9B9214T84DBDT4337	HBZN0140PEAF03340	978MSTBT0ER036970
3514304	Sudeste	SP	Dourado	9B9214T84CBDT4189	HBZN0140PEAF04343	978MSTBT7ER037310
3514403	Sudeste	SP	Dracena	9B9214T94DBDT4726	HBZN0140CEAF03433	978MSTBT1ER037013
3514700	Sudeste	SP	Echaporã	9B9214T94DBDT4732	HBZN0140ADAF02629	978MSTBT4ER037216
3514809	Sudeste	SP	Eldorado	9B9214T44CBDT4973	HBZN0140LDAF03099	978MSTBTXER036989
3514908	Sudeste	SP	Elias Fausto	9B9214T84DBDT4587	HBZN0140JEAFO4345	978MSTBT9ER037096
3514924	Sudeste	SP	Elisiário	9B9214T94DBDT4446	HBZN0140CEAF04346	978MSTBT6ER037217
3515129	Sudeste	SP	Emilianópolis	9B9214T94DBDT4033	HBZN0140CDAF02630	978MSTBT6ER032969
3515152	Sudeste	SP	Engenheiro Coelho	9B9214T84CBDT4192	HBZN0140CEAF03620	978MSTBT0ER037097
3515186	Sudeste	SP	Espírito Santo do Pinhal	9B9214T84CBDT4193	HBZN0140AEAFO4348	978MSTBT2ER037098
35157303	Sudeste	SP	Estiva Gerbi	9B9214T84CBDT4327	HBZN0140LEAF04349	978MSTBT9ER037101
3515301	Sudeste	SP	Estrela do Norte	9B9214T44CBDT4994	HBZN0140ADAF02632	978MSTBT4ER032923
3515202	Sudeste	SP	Estrela dOeste	9B9214T84DBDT4338	HBZN0140VEAF03280	978MSTBT2ER036971
3515350	Sudeste	SP	Euclides da Cunha Paulista	9B9214T44CBDT4995	HBZN0140LDAF02633	978MSTBT3ER032931
3515400	Sudeste	SP	Fartura	9B9214T84DBDT4588	HBZN0140EEAF03477	978MSTBT3ER037000
3515608	Sudeste	SP	Fernando Prestes	9B9214T84CBDT4194	HBZN0140VEAF04350	978MSTBT0ER037200
3515657	Sudeste	SP	Fernão	9B9214T94DBDT4734	HBZN0140JEAFO3437	978MSTBT9ER036997
3515806	Sudeste	SP	Flora Rica	9B9214T94DBDT4735	HBZN0140CEAF03438	978MSTBT4ER032985
3515905	Sudeste	SP	Floreal	9B9214T84DBDT4339	HBZN0140PEAF03242	978MSTBT5ER032901
3516002	Sudeste	SP	Flórida Paulista	9B9214T94DBDT4010	HBZN0140VEAF03439	978MSTBT1ER037044
3516101	Sudeste	SP	Florínia	9B9214T94DBDT4801	HBZN0140JDAF02643	978MSTBT5ER037208
3516507	Sudeste	SP	Gabriel Monteiro	9B9214T94DBDT4802	HBZN0140JEAFO3440	978MSTBT2ER037215
3516606	Sudeste	SP	Gália	9B9214T94DBDT4803	HBZN0140CEAF03441	978MSTBT0ER037021
3516705	Sudeste	SP	Garça	9B9214T94DBDT4804	HBZN0140VEAF03442	978MSTBT9ER036983
3516804	Sudeste	SP	Gastão Vidigal	9B9214T84DBDT4340	HBZN0140AEAFO3314	978MSTBT7ER032902
3516853	Sudeste	SP	Gavião Peixoto	9B9214T84CBDT4195	HBZN0140AEAFO4351	978MSTBT0ER037312
3516903	Sudeste	SP	General Salgado	9B9214T84DBDT4341	HBZN0140VEAF03294	978MSTBT7ER032947
3517000	Sudeste	SP	Getulina	9B9214T94DBDT4070	HBZN0140AEAFO3443	978MSTBT9ER037230
3517109	Sudeste	SP	Glicério	9B9214T94DBDT4034	HBZN0140LEAF03444	978MSTBT6ER037167
3517208	Sudeste	SP	Guaicara	9B9214T94DBDT4071	HBZN0140HEAF04210	978MSTBT3ER037224
3517307	Sudeste	SP	Guaimbê	9B9214T94DBDT4072	HBZN0140LEAF04352	978MSTBT5ER037225
3517406	Sudeste	SP	Guaira	9B9214T94DBDT4447	HBZN0140HEAF04353	978MSTBT5ER037337
3517604	Sudeste	SP	Guapiara	9B9214T44CBDT4962	HBZN0140JDAF03100	978MSTBT6ER036990
3517703	Sudeste	SP	Guará	9B9214T94DBDT4450	HBZN0140EEAF04354	978MSTBT7ER037338
3517901	Sudeste	SP	Guaraci	9B9214T94DBDT4451	HBZN0140CEAF04064	978MSTBT0ER037293
3518008	Sudeste	SP	Guarani dOeste	9B9214T84DBDT4343	HBZN0140HEAF03302	978MSTBT8ER036974
3518107	Sudeste	SP	Guarantã	9B9214T94DBDT4083	HBZN0140EEAF04211	978MSTBT9ER037227
3518206	Sudeste	SP	Guararapes	9B9214T94DBDT4740	HBZN0140AEAFO3278	978MSTBT7ER032981
3518305	Sudeste	SP	Guararema	9B9214T84DBDT4589	HBZN0140KEAF03596	978MSTBT0ER037102
3518503	Sudeste	SP	Guareí	9B9214T84DBDT4590	HBZN0140CDAF03101	978MSTBT4ER037104
3518602	Sudeste	SP	Guariba	9B9214T84CBDT4196	HBZN0140CEAF04355	978MSTBT2ER037313
3518909	Sudeste	SP	Guzolândia	9B9214T84DBDT4333	HBZN0140CEAF03228	978MSTBT2ER032984
3519006	Sudeste	SP	Herculândia	9B9214T94DBDT4806	HBZN0140HEAF03445	978MSTBT1ER037030
3519055	Sudeste	SP	Holambra	9B9214T84DBDT4591	HBZN0140JEAFO3616	978MSTBT8ER037106
3519105	Sudeste	SP	Iacanga	9B9214T94DBDT4084	HBZN0140PEAF04357	978MSTBT6ER037315
3519204	Sudeste	SP	Iacri	9B9214T94DBDT4741	HBZN0140EEAF03446	978MSTBT6ER037041
3519253	Sudeste	SP	Iaras	9B9214T84DBDT4592	HBZN0140CEAF03447	978MSTBT6ER037024
3519303	Sudeste	SP	Ibaté	9B9214T84CBDT4198	HBZN0140KEAF04358	978MSTBT1ER037318
3519402	Sudeste	SP	Ibirá	9B9214T94DBDT4452	HBZN0140JEAFO4359	978MSTBT0ER037228
3519808	Sudeste	SP	Icém	9B9214T94DBDT4453	HBZN0140PEAF04066	978MSTBT6ER037296
3519907	Sudeste	SP	Iepe	9B9214T44CBDT4996	HBZN0140EDAFO2666	978MSTBTXER032960
3520103	Sudeste	SP	Igarapava	9B9214T94DBDT4454	HBZN0140KEAF04361	978MSTBT9ER037339
3520202	Sudeste	SP	Igaratá	9B9214T84DBDT4593	HBZN0140CEAF03617	978MSTBTXER037107
3520301	Sudeste	SP	Iguape	9B9214T44CBDT4974	HBZN0140VDAF03102	978MSTBT9ER037034
3520426	Sudeste	SP	Ilha Comprida	9B9214T44CBDT4975	HBZN0140ADAF03103	978MSTBT3ER037028
3520442	Sudeste	SP	Ilha Solteira	9B9214T84DBDT4344	HBZN0140HEAF03347	978MSTBT1ER032958
3520400	Sudeste	SP	Ilhabela	9B9214T84DBDT4594	HBZN0140AEAFO3622	978MSTBT8ER037039
3520707	Sudeste	SP	Indiaporã	9B9214T84DBDT4345	HBZN0140CEAF03293	978MSTBT6ER036973
3520806	Sudeste	SP	Inúbia Paulista	9B9214T94DBDT4809	HBZN0140TEAF03448	978MSTBT0ER037018
3520905	Sudeste	SP	Ipaussu	9B9214T94DBDT4810	HBZN0140PEAF03449	978MSTBT9ER037020
3521002	Sudeste	SP	Iperó	9B9214T84DBDT4595	HBZN0140LDAF03104	978MSTBT4ER037085
3521101	Sudeste	SP	Ipeúna	9B9214T84CBDT4200	HBZN0140JEAFO4362	978MSTBT4ER037099
3521150	Sudeste	SP	Ipiguá	9B9214T94DBDT4455	HBZN0140TEAF04065	978MSTBT8ER037297
3521507	Sudeste	SP	Irapuã	9B9214T94DBDT4085	HBZN0140AEAFO4365	978MSTBT2ER037232
3521606	Sudeste	SP	Irapuru	9B9214T94DBDT4811	HBZN0140HEAF03476	978MSTBT0ER032983
3521705	Sudeste	SP	Itabera	9B9214T84CBDT4202	HBZN0140CDAF03107	978MSTBT0ER036984
3521804	Sudeste	SP	Itaí	9B9214T84DBDT4596	HBZN0140EDAFO3106	978MSTBT6ER037105
3521903	Sudeste	SP	Itajobi	9B9214T94DBDT4466	HBZN0140LEAF04366	978MSTBT3ER037238
3522000	Sudeste	SP	Itaju	9B9214T84CBDT4203	HBZN0140HEAF04367	978MSTBTXER037320
3522158	Sudeste	SP	Itaóca	9B9214T44CBDT4977	HBZN0140PDAF03109	978MSTBT9ER095659
3522703	Sudeste	SP	Itápolis	9B9214T84CBDT4204	HBZN0140EEAF04368	978MSTBT5ER037323
3522802	Sudeste	SP	Itaporanga	9B9214T44CBDT4963	HBZN0140JDAF03114	978MSTBT8ER036988
3523008	Sudeste	SP	Itapura	9B9214T84DBDT4346	HBZN0140EEAF03253	978MSTBTXER032988
3523206	Sudeste	SP	Itararé	9B9214T84DBDT4597	HBZN0140TDAF03111	978MSTBT8ER036991
3523305	Sudeste	SP	Itariri	9B9214T44CBDT4979	HBZN0140CDAF03115	978MSTBT0ER037052
3523503	Sudeste	SP	Itatinga	9B9214T84CBDT4206	HBZN0140CDAF02966	978MSTBT3ER037112
3523602	Sudeste	SP	Itirapina	9B9214T84CBDT4207	HBZN0140HEAF04370	978MSTBT7ER037341
3523701	Sudeste	SP	Itirapuã	9B9214T84CBDT4208	HBZN0140EEAF04371	978MSTBT0ER037343
3523800	Sudeste	SP	Itobi	9B9214T84CBDT4209	HBZN0140CEAF04372	978MSTBT4ER037345
3524006	Sudeste	SP	Itupeva	9B9214T84DBDT4598	HBZN0140TEAF04373	978MSTBT9ER037115
3524105	Sudeste	SP	Ituverava	9B9214T94DBDT4467	HBZN0140PEAF04374	978MSTBT6ER037346
3524204	Sudeste	SP	Jaborandi	9B9214T94DBDT4468	HBZN0140CEAF04377	978MSTBT5ER037239
3524501	Sudeste	SP	Jaci	9B9214T94DBDT4040	HBZN0140VEAF04378	978MSTBT5ER037242
3524600	Sudeste	SP	Jacupiranga	9B9214T44CBDT4980	HBZN0140ADAF03067	978MSTBT3ER037031
3524709	Sudeste	SP	Jaguariúna	9B9214T84DBDT4599	HBZN0140TEAF03580	978MSTBT0ER037116
3524907	Sudeste	SP	Jambeiro	9B9214T84DBDT4600	HBZN0140PEAF03581	978MSTBT2ER037117
3525102	Sudeste	SP	Jardinópolis	9B9214T84CBDT4210	HBZN0140AEAFO4379	978MSTBT1ER037058
3525201	Sudeste	SP	Jarinu	9B9214T84DBDT4601	HBZN0140CEAF04380	978MSTBT4ER037118
3525508	Sudeste	SP	Joanópolis	9B9214T84DBDT4602	HBZN0140VEAF03554	978MSTBT6ER037119
3525607	Sudeste	SP	João Ramalho	9B9214T44CBDT4998	HBZN0140CDAF02675	978MSTBT0ER032935
3525805	Sudeste	SP	Júlio Mesquita	9B9214T94DBDT4094	HBZN0140TEAF04213	978MSTBT3ER037255
3525854	Sudeste	SP	Jumirim	9B9214T84CBDT4211	HBZN0140AEAFO4382	978MSTBT2ER037120
3526001	Sudeste	SP	Junqueirópolis	9B9214T94DBDT4812	HBZN0140TEAF03451	978MSTBT0ER036998
3526100	Sudeste	SP	Juquiá	9B9214T44CBDT4981	HBZN0140KDAF03063	978MSTBTXER037012
3526209	Sudeste	SP	Juquitiba	9B9214T84DBDT4603	HBZN0140VDAF03066	978MSTBT7ER037047
3526308	Sudeste	SP	Lagoinha	9B9214T84DBDT4604	HBZN0140LEAF03556	978MSTBT4ER037121
3526407	Sudeste	SP	Laranjal Paulista	9B9214T84CBDT4212	HBZN0140LEAF04383	978MSTBT6ER037122
3526506	Sudeste	SP	Lavinia	9B9214T84DBDT4347	HBZN0140KEAF03257	978MSTBT0ER036967



3526605	Sudeste	SP	Lavrinhas	9B9214T84DBDT4605	HBZN0140EEAF03558	978MSTBT8ER037123
3527009	Sudeste	SP	Lindóia	9B9214T84DBDT4606	HBZN0140HEAF04384	978MSTBTXER037124
3527256	Sudeste	SP	Lourdes	9B9214T94DBDT4042	HBZN0140HEAF03266	978MSTBT7ER032916
3527306	Sudeste	SP	Louveira	9B9214T84DBDT4607	HBZN0140EEAF04385	978MSTBT1ER037125
3527504	Sudeste	SP	Lucianópolis	9B9214T94DBDT4814	HBZN0140KEAF03453	978MSTBTXER037057
3527603	Sudeste	SP	Luís Antônio	9B9214T84CBDT4213	HBZN0140CEAF04386	978MSTBT1ER037349
3527702	Sudeste	SP	Luiziânia	9B9214T94DBDT4043	HBZN0140JEAFO3454	978MSTBT5ER037256
3527801	Sudeste	SP	Lupércio	9B9214T94DBDT4815	HBZN0140CEAF03455	978MSTBT5ER037063
3527900	Sudeste	SP	Lutécia	9B9214T94DBDT4816	HBZN0140TDAFO2685	978MSTBT7ER037257
3528007	Sudeste	SP	Macatuba	9B9214T84CBDT4214	HBZN0140TEAF04387	978MSTBT7ER037128
3528106	Sudeste	SP	Macaubal	9B9214T94DBDT4044	HBZN0140EEAF03303	978MSTBT9ER095662
3528205	Sudeste	SP	Macedônia	9B9214T84DBDT4348	HBZN0140CDAFO3163	978MSTBT6ER032972
3528304	Sudeste	SP	Magda	9B9214T84DBDT4349	HBZN0140PEAF03256	978MSTBTXER032909
3528403	Sudeste	SP	Mairinque	9B9214T84DBDT4608	HBZN0140PEAF04388	978MSTBT3ER037126
3528601	Sudeste	SP	Manduri	9B9214T94DBDT4817	HBZN0140VEAF03456	978MSTBTXER037009
3528700	Sudeste	SP	Marabá Paulista	9B9214T94DBDT4818	HBZN0140PDAFO2686	978MSTBT6ER032941
3528809	Sudeste	SP	Maracá	9B9214T94DBDT4819	HBZN0140KDAFO2687	978MSTBT9ER037258
3528858	Sudeste	SP	Marapoama	9B9214T94DBDT4470	HBZN0140KEAF04389	978MSTBT0ER037259
3528908	Sudeste	SP	Mariópolis	9B9214T94DBDT4820	HBZN0140AEAF03457	978MSTBT3ER037045
3529104	Sudeste	SP	Marinópolis	9B9214T84DBDT4350	HBZN0140JEAFO3213	978MSTBT4ER036972
3529203	Sudeste	SP	Martinópolis	9B9214T44CBDT4999	HBZN0140JDAFO2688	978MSTBT9ER032934
3529500	Sudeste	SP	Mendonça	9B9214T94DBDT4095	HBZN0140PEAF04214	978MSTBT7ER037260
3529609	Sudeste	SP	Meridiano	9B9214T84DBDT4351	HBZN0140ADAF03179	978MSTBT4ER032968
3529609	Sudeste	SP	Meridiano	9B9214T84DBDT4351	HBZN0140ADAF03179	978MSTBT4ER032968
3529658	Sudeste	SP	Mesópolis	9B9214T84DBDT4352	HBZN0140JEAFO3227	978MSTBTXER036975
3529708	Sudeste	SP	Miguelópolis	9B9214T94DBDT4471	HBZN0140TEAF04390	978MSTBTXER037351
3529807	Sudeste	SP	Mineiros do Tietê	9B9214T84CBDT4215	HBZN0140PEAF04391	978MSTBTXER037317

3530003	Sudeste	SP	Mira Estrela	9B9214T84DBDT4353	HBZN0140EDAF03140	978MSTBT1ER036976
3529906	Sudeste	SP	Miracatu	9B9214T44CBDT4982	HBZN0140JDAFO3064	978MSTBT9ER037003
3530102	Sudeste	SP	Mirandópolis	9B9214T84DBDT4354	HBZN0140TEAF03269	978MSTBT8ER032956
3530201	Sudeste	SP	Mirante do Paranapanema	9B9214T54CBDT4000	HBZN0140CDAFO2689	978MSTBT2ER032922
3530409	Sudeste	SP	Mirassolândia	9B9214T94DBDT4476	HBZN0140JEAFO3244	978MSTBT1ER032894
3531100	Sudeste	SP	Mongaguá	9B9214T84DBDT4610	HBZN0140JEAFO4393	978MSTBT5ER037130
3531209	Sudeste	SP	Monte Alegre do Sul	9B9214T84DBDT4611	HBZN0140KEAF03582	978MSTBT2ER037134
3531308	Sudeste	SP	Monte Alto	9B9214T84CBDT4216	HBZN0140CEAF04394	978MSTBT1ER037321
3531407	Sudeste	SP	Monte Aprazível	9B9214T94DBDT4046	HBZN0140LEAF03315	978MSTBT3ER032895
3531506	Sudeste	SP	Monte Azul Paulista	9B9214T84CBDT4217	HBZN0140VEAF04395	978MSTBT9ER037261
3531605	Sudeste	SP	Monte Castelo	9B9214T94DBDT4821	HBZN0140AEAF03460	978MSTBT8ER037025
3531704	Sudeste	SP	Monteiro Lobato	9B9214T84DBDT4612	HBZN0140AEAF03619	978MSTBTXER037138
3531902	Sudeste	SP	Morro Agudo	9B9214T94DBDT4477	HBZN0140LEAF04397	978MSTBT1ER037352
3532009	Sudeste	SP	Morungaba	9B9214T84DBDT4614	HBZN0140LEAF03511	978MSTBT1ER037139
3532058	Sudeste	SP	Motuca	9B9214T84CBDT4218	HBZN0140HEAF04398	978MSTBT2ER037327
3532108	Sudeste	SP	Murutinga do Sul	9B9214T84DBDT4355	HBZN0140LEAF03282	978MSTBT9ER032979
3532207	Sudeste	SP	Naranđiba	9B9214T54CBDT4002	HBZN0140JDAFO2691	978MSTBT3ER032962
3532306	Sudeste	SP	Natividade da Serra	9B9214T84DBDT4615	HBZN0140JEAFO3633	978MSTBT8ER037140
3532405	Sudeste	SP	Nazaré Paulista	9B9214T84DBDT4616	HBZN0140CEAF03634	978MSTBTXER037141
3532603	Sudeste	SP	Nhandeara	9B9214T94DBDT4173	HBZN0140KEAF03243	978MSTBT9ER032917
3532702	Sudeste	SP	Nipoã	9B9214T94DBDT4174	HBZN0140CEAF03304	978MSTBT1ER032913
3532801	Sudeste	SP	Nova Aliança	9B9214T94DBDT4096	HBZN0140KEAF04215	978MSTBT2ER037263
3532827	Sudeste	SP	Nova Campina	9B9214T44CBDT4964	HBZN0140CDAFO3060	978MSTBT8ER037073
3532900	Sudeste	SP	Nova Europa	9B9214T84CBDT4219	HBZN0140EEAF04399	978MSTBT2ER037330
3533007	Sudeste	SP	Nova Granada	9B9214T94DBDT4478	HBZN0140JEAFO4068	978MSTBTXER037298
3533106	Sudeste	SP	Nova Guataporanga	9B9214T94DBDT4881	HBZN0140LEAF03461	978MSTBT2ER037070
3533205	Sudeste	SP	Nova Independência	9B9214T84DBDT4365	HBZN0140JEAFO3258	978MSTBT1ER032989
3533304	Sudeste	SP	Nova Luzitânia	9B9214T84DBDT4366	HBZN0140KEAF03307	978MSTBT2ER032919
3533254	Sudeste	SP	Novais	9B9214T94DBDT4479	HBZN0140VEAF04400	978MSTBT4ER037264
3533502	Sudeste	SP	Novo Horizonte	9B9214T94DBDT4480	HBZN0140AEAF04401	978MSTBT6ER037265
3533601	Sudeste	SP	Nuporanga	9B9214T84CBDT4220	HBZN0140LEAF04402	978MSTBT3ER037353
3533809	Sudeste	SP	Óleo	9B9214T94DBDT4883	HBZN0140HEAF03459	978MSTBT2ER037005
3534005	Sudeste	SP	Onda Verde	9B9214T94DBDT4481	HBZN0140CEAF04069	978MSTBT1ER037299
3534104	Sudeste	SP	Oriente	9B9214T94DBDT4884	HBZN0140LEAF03458	978MSTBT0ER037049
3534203	Sudeste	SP	Orindiúva	9B9214T84DBDT4367	HBZN0140VEAF03327	978MSTBT9ER032920
3534302	Sudeste	SP	Orlândia	9B9214T84CBDT4221	HBZN0140HEAF04403	978MSTBT5ER037354
3534500	Sudeste	SP	Oscar Bressane	9B9214T94DBDT4885	HBZN0140LDAFO2700	978MSTBTXER037267
3534757	Sudeste	SP	Ouroeste	9B9214T84DBDT4368	HBZN0140EEAF03317	978MSTBT3ER036977
3534906	Sudeste	SP	Pacaembu	9B9214T94DBDT4888	HBZN0140KEAF03467	978MSTBT6ER037038
3535101	Sudeste	SP	Palmares Paulista	9B9214T94DBDT4483	HBZN0140EEAF04404	978MSTBT3ER037269
3535200	Sudeste	SP	Palmeira dOeste	9B9214T84DBDT4369	HBZN0140TDAFO3190	978MSTBT6ER032955
3535309	Sudeste	SP	Palmital	9B9214T94DBDT4889	HBZN0140HDAFO2701	978MSTBTXER037270
3535408	Sudeste	SP	Panorama	9B9214T94DBDT4890	HBZN0140JEAFO3468	978MSTBT1ER037061
3535507	Sudeste	SP	Paraguacu Paulista	9B9214T94DBDT4911	HBZN0140EDAF02702	978MSTBT1ER037271
3535606	Sudeste	SP	Paraibuna	9B9214T84DBDT4617	HBZN0140VEAF03635	978MSTBT1ER037142
3535705	Sudeste	SP	Paraíso	9B9214T94DBDT4484	HBZN0140CEAF04405	978MSTBT3ER037272
3535804	Sudeste	SP	Paranapanema	9B9214T84DBDT4618	HBZN0140LDAFO3068	978MSTBT3ER037143
3535903	Sudeste	SP	Paranapuã	9B9214T84DBDT4370	HBZN0140TEAF03305	978MSTBT5ER036978
3536000	Sudeste	SP	Parapuã	9B9214T94DBDT4912	HBZN0140AEAF03474	978MSTBT2ER036999
3536109	Sudeste	SP	Pardinho	9B9214T84CBDT4222	HBZN0140HDAFO3069	978MSTBT5ER037144
3536208	Sudeste	SP	Pariquera-açu	9B9214T44CBDT4983	HBZN0140LDAFO3071	978MSTBT2ER037053
3536257	Sudeste	SP	Parisi	9B9214T84DBDT4371	HBZN0140CEAF03240	978MSTBT7ER036979
3536307	Sudeste	SP	Patrocínio Paulista	9B9214T84CBDT4223	HBZN0140TEAF04406	978MSTBT7ER037355
3536406	Sudeste	SP	Paulicéia	9B9214T94DBDT4913	HBZN0140LEAF03475	978MSTBT6ER037055
3536570	Sudeste	SP	Paulistânia	9B9214T94DBDT4914	HBZN0140CEAF03469	978MSTBT8ER037056
3536604	Sudeste	SP	Paulo de Faria	9B9214T84DBDT4372	HBZN0140CEAF03318	978MSTBT0ER032921
3536802	Sudeste	SP	Pedra Bela	9B9214T84DBDT4619	HBZN0140AEAF03636	978MSTBT7ER037145
3536901	Sudeste	SP	Pedranópolis	9B9214T84DBDT4373	HBZN0140PDAFO3143	978MSTBT3ER036980
3537008	Sudeste	SP	Pedregulho	9B9214T84CBDT4225	HBZN0140PEAF04407	978MSTBT9ER037356
3537107	Sudeste	SP	Pedreira	9B9214T84DBDT4620	HBZN0140LEAF03637	978MSTBT9ER037146
3537156	Sudeste	SP	Pedrinhas Paulista	9B9214T94DBDT4915	HBZN0140CDAFO2703	978MSTBT7ER037274
3537206	Sudeste	SP	Pedro de Toledo	9B9214T44CBDT4984	HBZN0140HDAFO3072	978MSTBT3ER037062
3537404	Sudeste	SP	Pereira Barreto	9B9214T84DBDT4374	HBZN0140KEAF03341	978MSTBT5ER032929
3537503	Sudeste	SP	Pereiras	9B9214T84CBDT4226	HBZN0140KEAF04408	978MSTBT0ER037147
3537701	Sudeste	SP	Piacatu	9B9214T94DBDT4916	HBZN0140CEAF03486	978MSTBT9ER037275
3537909	Sudeste	SP	Pilar do Sul	9B9214T84DBDT4621	HBZN0140EDAF03073	978MSTBT2ER037148
3538105	Sudeste	SP	Pindorama	9B9214T94DBDT4485	HBZN0140JEAFO4409	978MSTBT6ER037282
3538204	Sudeste	SP	Pinhalzinho	9B9214T84DBDT4622	HBZN0140EEAF03639	978MSTBT4ER037149
3538303	Sudeste	SP	Piquerobi	9B9214T54CBDT4003	HBZN0140TDAFO2704	978MSTBTXER032957



3538501	Sudeste	SP	Piquete	989214T84DBDT4623	HBZN0140LEAF03640	978MSTBTOER037150
3538600	Sudeste	SP	Piracaia	989214T94DBDT4624	HBZN0140LEAF03654	978MSTBT2ER037151
3538808	Sudeste	SP	Piraju	989214T94DBDT4625	HBZN0140CEAF03478	978MSTBTOER037004
3538907	Sudeste	SP	Pirajuí	989214T94DBDT4101	HBZN0140PEAF04410	978MSTBT9ER037308
3539004	Sudeste	SP	Pirangi	989214T84CBDT4227	HBZN0140KEAF04411	978MSTBTXER037219
3539103	Sudeste	SP	Pirapora do Bom Jesus	989214T94DBDT4626	HBZN0140JIEAF04412	978MSTBT4ER037152
3539202	Sudeste	SP	Pirapozinho	989214T54CBDT4004	HBZN0140TDAF02606	978MSTBT4ER032971
3539400	Sudeste	SP	Piratininga	989214T94DBDT4102	HBZN0140JIEAF03485	978MSTBT9ER037065
3539509	Sudeste	SP	Pitangueiras	989214T84CBDT4228	HBZN0140CEAF04413	978MSTBT6ER037220
3539707	Sudeste	SP	Platina	989214T94DBDT4921	HBZN0140CDAF02711	978MSTBTXER037222
3539905	Sudeste	SP	Poloni	989214T94DBDT4176	HBZN0140PEAF03306	978MSTBT2ER032905
3540002	Sudeste	SP	Pompéia	989214T94DBDT4922	HBZN0140VEAF03487	978MSTBTOER037066
3540101	Sudeste	SP	Pongai	989214T94DBDT4103	HBZN0140AEAF04219	978MSTBT1ER037223
3540200	Sudeste	SP	Pontal	989214T84CBDT4229	HBZN0140VEAF04414	978MSTBT8ER037316
3540259	Sudeste	SP	Pontalinda	989214T84DBDT4375	HBZN0140CEAF03268	978MSTBTXER032991
3540309	Sudeste	SP	Pontes Gestal	989214T84DBDT4376	HBZN0140TEAF03207	978MSTBT8ER032911
3540408	Sudeste	SP	Populina	989214T84DBDT4377	HBZN0140TEAF03210	978MSTBT5ER036981
3540507	Sudeste	SP	Porangaba	989214T94DBDT4627	HBZN0140PDAF03062	978MSTBT6ER037153
3540606	Sudeste	SP	Porto Feliz	989214T94DBDT4628	HBZN0140PDAF03112	978MSTBT8ER037154
3540754	Sudeste	SP	Potim	989214T94DBDT4629	HBZN0140HEAF03655	978MSTBTXER037155
3540804	Sudeste	SP	Potirendaba	989214T94DBDT4489	HBZN0140CEAF04220	978MSTBT6ER037234
3540853	Sudeste	SP	Pracinha	989214T94DBDT4923	HBZN0140LEAF03508	978MSTBT2ER037067
3540903	Sudeste	SP	Pradópolis	989214T84CBDT4230	HBZN0140AEAF04415	978MSTBT3ER037322
3541059	Sudeste	SP	Pratânia	989214T84CBDT4270	HBZN0140LEAF04416	978MSTBT7ER037324
3541109	Sudeste	SP	Presidente Alves	989214T94DBDT4104	HBZN0140AEAF04222	978MSTBTXER037236
3541307	Sudeste	SP	Presidente Epitácio	989214T54CBDT4006	HBZN0140ADAF02713	978MSTBT5ER032932
3541505	Sudeste	SP	Presidente Venceslau	989214T54CBDT4007	HBZN0140LDAF02714	978MSTBT6ER032938
3541604	Sudeste	SP	Promissão	989214T94DBDT4191	HBZN0140HEAF03509	978MSTBT1ER037240
3541653	Sudeste	SP	Quadra	989214T94DBDT4630	HBZN0140KDAF03127	978MSTBT5ER037158
3541703	Sudeste	SP	Quatá	989214T94DBDT4933	HBZN0140EADF02716	978MSTBT3ER037241
3541901	Sudeste	SP	Queluz	989214T94DBDT4631	HBZN0140EEAF03656	978MSTBT7ER037159
3542008	Sudeste	SP	Quintana	989214T94DBDT4935	HBZN0140VEAF03540	978MSTBTXER037026
3542206	Sudeste	SP	Rancharia	989214T54CBDT4009	HBZN0140HDAF02729	978MSTBT8ER032939
3542305	Sudeste	SP	Redenção da Serra	989214T94DBDT4633	HBZN0140CEAF03657	978MSTBT4ER037166
3542404	Sudeste	SP	Regente Feijó	989214T54CBDT4010	HBZN0140CDAF02538	978MSTBT9ER032951
3542701	Sudeste	SP	Restinga	989214T84CBDT4271	HBZN0140AEAF04415	978MSTBTOER037357
3542800	Sudeste	SP	Ribeira	989214T44CBDT4985	HBZN0140JIDAF03128	978MSTBT6ER037069
3542909	Sudeste	SP	Ribeirão Bonito	989214T84CBDT4272	HBZN0140LEAF04416	978MSTBT4ER037328
3543006	Sudeste	SP	Ribeirão Branco	989214T44CBDT4986	HBZN0140CDAF03132	978MSTBT2ER036985
3543105	Sudeste	SP	Ribeirão Corrente	989214T94DBDT4490	HBZN0140AEAF04415	978MSTBT2ER037358
3543204	Sudeste	SP	Ribeirão do Sul	989214T94DBDT4937	HBZN0140LDAF02731	978MSTBTOER037231
3543238	Sudeste	SP	Ribeirão dos Índios	989214T54CBDT4011	HBZN0140HDAF02732	978MSTBT5ER032963
3543253	Sudeste	SP	Ribeirão Grande	989214T44CBDT4965	HBZN0140VDAF03133	978MSTBT5ER037032
3543600	Sudeste	SP	Rifaina	989214T84CBDT4274	HBZN0140LEAF04416	978MSTBT4ER037359
3543709	Sudeste	SP	Rinção	989214T84CBDT4275	HBZN0140AEAF04415	978MSTBTOER037360
3543808	Sudeste	SP	Rinópolis	989214T94DBDT4938	HBZN0140AEAF03541	978MSTBT7ER037002
3544004	Sudeste	SP	Rio das Pedras	989214T94DBDT4634	HBZN0140LEAF04416	978MSTBT5ER037175
3544202	Sudeste	SP	Riolândia	989214T84DBDT4378	HBZN0140PEAF03208	978MSTBTOER032918
3543501	Sudeste	SP	Riversul	989214T84CBDT4273	HBZN0140HDAF03136	978MSTBT4ER037006
3544251	Sudeste	SP	Rosana	989214T54CBDT4012	HBZN0140EDAF02733	978MSTBT1ER032930
3544301	Sudeste	SP	Roseira	989214T94DBDT4636	HBZN0140TEAF03658	978MSTBT9ER037177
3544509	Sudeste	SP	Rubinéia	989214T84DBDT4379	HBZN0140EEAF03267	978MSTBT7ER036982
3544608	Sudeste	SP	Sabino	989214T94DBDT4202	HBZN0140LEAF04223	978MSTBT4ER037233
3544707	Sudeste	SP	Sagres	989214T94DBDT4940	HBZN0140CEAF03553	978MSTBT1ER037027
3544806	Sudeste	SP	Sales	989214T94DBDT4203	HBZN0140KEAF04425	978MSTBT8ER037235
3544905	Sudeste	SP	Sales Oliveira	989214T84CBDT4276	HBZN0140JIEAF04426	978MSTBT4ER037331
3545001	Sudeste	SP	Salesópolis	989214T94DBDT4637	HBZN0140PEAF03659	978MSTBT3ER037109
3545100	Sudeste	SP	Salmourão	989214T94DBDT4941	HBZN0140AEAF03510	978MSTBTXER037060
3545159	Sudeste	SP	Salinho	989214T94DBDT4638	HBZN0140CEAF04427	978MSTBTOER037178
3545308	Sudeste	SP	Salto de Pirapora	989214T94DBDT4653	HBZN0140TDAF03142	978MSTBT1ER037187
3545407	Sudeste	SP	Salto Grande	989214T94DBDT4942	HBZN0140CDAF02734	978MSTBT1ER037237
3545506	Sudeste	SP	Sandovalina	989214T64CBDT4958	HBZN0140CDAF02748	978MSTBT4ER032954
3545605	Sudeste	SP	Santa Adélia	989214T94DBDT4491	HBZN0140VEAF04428	978MSTBT7ER037243
3545704	Sudeste	SP	Santa Albertina	989214T84DBDT4380	HBZN0140AEAF03295	978MSTBT5ER032946
3546009	Sudeste	SP	Santa Branca	989214T94DBDT4654	HBZN0140CEAF03660	978MSTBT1ER037156
3546108	Sudeste	SP	Santa Clara dOeste	989214T84DBDT4381	HBZN0140CDAF03177	978MSTBTXER032974
3546207	Sudeste	SP	Santa Cruz da Conceição	989214T84CBDT4277	HBZN0140AEAF04429	978MSTBT2ER037361
3546256	Sudeste	SP	Santa Cruz da Esperança	989214T84CBDT4278	HBZN0140CEAF04430	978MSTBT8ER037333
3546306	Sudeste	SP	Santa Cruz das Palmeiras	989214T84CBDT4279	HBZN0140VEAF04431	978MSTBT4ER037362
3546405	Sudeste	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	989214T94DBDT4995	HBZN0140LEAF03542	978MSTBT3ER036994
3546504	Sudeste	SP	Santa Ernestina	989214T84CBDT4280	HBZN0140AEAF04432	978MSTBTXER037334
3546603	Sudeste	SP	Santa Fé do Sul	989214T84DBDT4382	HBZN0140HEAF03350	978MSTBT1ER032927
3546702	Sudeste	SP	Santa Gertrudes	989214T84CBDT4281	HBZN0140LEAF04433	978MSTBT3ER037160
3546900	Sudeste	SP	Santa Lúcia	989214T84CBDT4282	HBZN0140HEAF04434	978MSTBT6ER037363
3547007	Sudeste	SP	Santa Maria da Serra	989214T84CBDT4283	HBZN0140EEAF04435	978MSTBTXER037365
3547106	Sudeste	SP	Santa Mercedes	989214T94DBDT4996	HBZN0140EEAF03513	978MSTBT7ER037064
3547502	Sudeste	SP	Santa Rita do Passa Quatro	989214T84CBDT4284	HBZN0140CEAF04436	978MSTBT1ER037366
3547403	Sudeste	SP	Santa Rita dOeste	989214T84DBDT4384	HBZN0140ADAF03182	978MSTBT1ER032944
3547601	Sudeste	SP	Santa Rosa de Viterbo	989214T84CBDT4285	HBZN0140TEAF04437	978MSTBT3ER037367
3547650	Sudeste	SP	Santa Salete	989214T84DBDT4385	HBZN0140VDAF03164	978MSTBT1ER032975
3547205	Sudeste	SP	Santana da Ponte Pensa	989214T84DBDT4383	HBZN0140TDAF03187	978MSTBT9ER032965
3547700	Sudeste	SP	Santo Anastácio	989214T64CBDT4959	HBZN0140KDAF02771	978MSTBT7ER032933
3547908	Sudeste	SP	Santo Antônio da Alegria	989214T84CBDT4286	HBZN0140PEAF04438	978MSTBT7ER037369
3548005	Sudeste	SP	Santo Antônio de Posse	989214T94DBDT4655	HBZN0140TEAF03661	978MSTBT7ER037162
3548054	Sudeste	SP	Santo Antônio do Aracanguá	989214T84DBDT4386	HBZN0140PEAF03225	978MSTBT5ER032915
3548104	Sudeste	SP	Santo Antônio do Jardim	989214T84CBDT4287	HBZN0140KEAF04439	978MSTBT9ER037163
3548203	Sudeste	SP	Santo Antônio do Pinhal	989214T94DBDT4656	HBZN0140EEAF03561	978MSTBTOER037164
3548302	Sudeste	SP	Santo Expedito	989214T64CBDT4960	HBZN0140JIDAF02772	978MSTBT3ER032959
3548401	Sudeste	SP	Santópolis do Aguapeí	989214T94DBDT4997	HBZN0140HEAF03560	978MSTBTOER037245
3548609	Sudeste	SP	São Bento do Sapucaí	989214T94DBDT4676	HBZN0140AEAF03555	978MSTBT8ER037168
3549201	Sudeste	SP	São João das Duas Pontes	989214T84DBDT4388	HBZN0140CDAF03194	978MSTBT9ER032982
3549250	Sudeste	SP	São João de Itacema	989214T84DBDT4389	HBZN0140CEAF03254	978MSTBT8ER032908
3549300	Sudeste	SP	São João do Pau dAlho	989214T94DBDT4998	HBZN0140CEAF03576	978MSTBT6ER037072
3549409	Sudeste	SP	São Joaquim da Barra	989214T94DBDT4492	HBZN0140TEAF04440	978MSTBT3ER037370
3549508	Sudeste	SP	São José da Bela Vista	989214T94DBDT4493	HBZN0140PEAF04441	978MSTBT9ER037373
3549607	Sudeste	SP	São José do Barreiro	989214T94DBDT4677	HBZN0140VEAF03618	978MSTBTXER037169
3549953	Sudeste	SP	São Lourenço da Serra	989214T94DBDT4678	HBZN0140KDAF03130	978MSTBTXER037074
3550001	Sudeste	SP	São Luís do Paraitinga	989214T94DBDT4679	HBZN0140KEAF03436	978MSTBTXER037172
3550100	Sudeste	SP	São Manuel	989214T84CBDT4288	HBZN0140KEAF04442	978MSTBT1ER037335
3550209	Sudeste	SP	São Miguel Arcanjo	989214T94DBDT4680	HBZN0140JIDAF03131	978MSTBT6ER037170
3550407	Sudeste	SP	São Pedro	989214T84CBDT4291	HBZN0140JIEAF04443	978MSTBT3ER037336
3550506	Sudeste	SP	São Pedro do Turvo	989214T94DBDT4999	HBZN0140HEAF03557	978MSTBT2ER037022
3550803	Sudeste	SP	São Sebastião da Gramma	989214T84CBDT4292	HBZN0140CEAF04444	978MSTBT2ER037375
3551108	Sudeste	SP	Sarapuá	989214T94DBDT4681	HBZN0140ADAF03134	978MSTBT8ER037171
3551207	Sudeste	SP	Sarutaiá	989214T94DBDT4683	HBZN0140EEAF03575	978MSTBT8ER037087
3551306	Sudeste	SP	Sebastianópolis do Sul	989214T84DBDT4390	HBZN0140KEAF03212	978MSTBTOER032904



3551405	Sudeste	SP	Serra Azul	9B9214T84CBDT4294	HBZN0140CEAF03830	978MSTBT9ER037342
3551504	Sudeste	SP	Serrana	9B9214T84CBDT4296	HBZN0140VEAF03828	978MSTBT2ER037344
3551801	Sudeste	SP	Sete Barras	9B9214T44CBDT4987	HBZN0140LDAF03135	978MSTBT7ER036996
3551900	Sudeste	SP	Severínia	9B9214T94DBDT4494	HBZN0140AEAF04446	978MSTBT2ER037246
3552007	Sudeste	SP	Silveiras	9B9214T94DBDT4685	HBZN0140KEAF03680	978MSTBT2ER037179
3552304	Sudeste	SP	Sud Mennucci	9B9214T84DBDT4391	HBZN0140KEAF03291	978MSTBT9ER036966
3552551	Sudeste	SP	Suzanópolis	9B9214T84DBDT4392	HBZN0140VDAF03178	978MSTBT0ER032949
3552601	Sudeste	SP	Tabapuã	9B9214T94DBDT4495	HBZN0140LEAF04447	978MSTBT4ER037247
3552908	Sudeste	SP	Taciba	9B9214T64CBDT4961	HBZN0140HDAF02715	978MSTBT2ER032953
3553005	Sudeste	SP	Taguaí	9B9214T94DBDT4687	HBZN0140VDAF03147	978MSTBTXER037253
3553104	Sudeste	SP	Taiacu	9B9214T84CBDT4313	HBZN0140EEAF04449	978MSTBT6ER037248
3553104	Sudeste	SP	Taiacu	9B9214T84CBDT4313	HBZN0140EEAF04449	978MSTBT6ER037248
3553203	Sudeste	SP	Taiúva	9B9214T84CBDT4314	HBZN0140LEAF04450	978MSTBT8ER037249
3553302	Sudeste	SP	Tambaú	9B9214T84CBDT4315	HBZN0140HEAF04451	978MSTBT8ER037381
3553401	Sudeste	SP	Tanabi	9B9214T84DBDT4393	HBZN0140TFAF03319	978MSTBT6ER032924
3553609	Sudeste	SP	Tapiratiba	9B9214T84CBDT4316	HBZN0140EEAF04452	978MSTBTXER037382
3553658	Sudeste	SP	Taquaral	9B9214T84CBDT4317	HBZN0140CEAF04453	978MSTBT4ER037250
3553807	Sudeste	SP	Taquarituba	9B9214T44CBDT4966	HBZN0140CDAF03138	978MSTBT1ER036993
3553856	Sudeste	SP	Taquarivaí	9B9214T44CBDT4967	HBZN0140JDAF03050	978MSTBT3ER037093
3553955	Sudeste	SP	Tarumã	9B9214T94DBDT4000	HBZN0140TDAF02802	978MSTBT6ER037251
3554201	Sudeste	SP	Tejupá	9B9214T94DBDT4688	HBZN0140CEAF03559	978MSTBT8ER037252
3554300	Sudeste	SP	Teodoro Sampaio	9B9214T64CBDT4013	HBZN0140PDAF02607	978MSTBT3ER032928
3554409	Sudeste	SP	Terra Roxa	9B9214T84CBDT4318	HBZN0140TFAF04454	978MSTBT1ER037254
3554508	Sudeste	SP	Tietê	9B9214T94DBDT4689	HBZN0140PEAF04455	978MSTBT5ER037192
3554607	Sudeste	SP	Timburi	9B9214T94DBDT4807	HBZN0140PEAF03578	978MSTBT5ER037094
3554656	Sudeste	SP	Torre de Pedra	9B9214T84CBDT4319	HBZN0140PDAF03160	978MSTBT9ER037194
3554706	Sudeste	SP	Torrinha	9B9214T84CBDT4320	HBZN0140KEAF04456	978MSTBT1ER037383
3554805	Sudeste	SP	Tremembé	9B9214T94DBDT4690	HBZN0140CEAF03679	978MSTBT2ER037201
3554904	Sudeste	SP	Três Fronteiras	9B9214T84DBDT4394	HBZN0140HEAF03283	978MSTBT5ER032977
3554953	Sudeste	SP	Tuiuti	9B9214T94DBDT4691	HBZN0140KEAF03825	978MSTBT4ER037202
3555109	Sudeste	SP	Tupi Paulista	9B9214T94DBDT4007	HBZN0140HEAF03574	978MSTBT6ER037010
3555208	Sudeste	SP	Turiúba	9B9214T94DBDT4179	HBZN0140TFAF03255	978MSTBT6ER032907
3555356	Sudeste	SP	Ubarana	9B9214T94DBDT4180	HBZN0140HEAF04224	978MSTBT1ER037268
3555505	Sudeste	SP	Ubirajara	9B9214T94DBDT4805	HBZN0140KEAF03579	978MSTBT5ER037015
3555604	Sudeste	SP	Uchoa	9B9214T94DBDT4496	HBZN0140CEAF04458	978MSTBT0ER037276
3555703	Sudeste	SP	União Paulista	9B9214T94DBDT4181	HBZN0140KEAF03209	978MSTBT6ER032910
3555802	Sudeste	SP	Urânia	9B9214T84DBDT4356	HBZN0140CEAF03206	978MSTBT8ER032925
3555901	Sudeste	SP	Uru	9B9214T94DBDT4204	HBZN0140VEAF04459	978MSTBT2ER037277
3556008	Sudeste	SP	Urupês	9B9214T94DBDT4497	HBZN0140JFAF04460	978MSTBT4ER037278
3556107	Sudeste	SP	Valentim Gentil	9B9214T84DBDT4405	HBZN0140CEAF03326	978MSTBT8ER032990
3556305	Sudeste	SP	Valparaíso	9B9214T94DBDT4736	HBZN0140VEAF03330	978MSTBT2ER036968
3556354	Sudeste	SP	Vargem	9B9214T94DBDT4692	HBZN0140CEAF03827	978MSTBT3ER037210
3556453	Sudeste	SP	Vargem Grande Paulista	9B9214T94DBDT4693	HBZN0140VEAF04462	978MSTBT9ER037213
3556602	Sudeste	SP	Vera Cruz	9B9214T94DBDT4727	HBZN0140HEAF03512	978MSTBT7ER037095
3556800	Sudeste	SP	Viradouro	9B9214T84CBDT4325	HBZN0140AEAF04463	978MSTBT6ER037279
3556909	Sudeste	SP	Vista Alegre do Alto	9B9214T84CBDT4326	HBZN0140LEAF04464	978MSTBT2ER037280
3556958	Sudeste	SP	Vitória Brasil	9B9214T84DBDT4406	HBZN0140CEAF03245	978MSTBT1ER032992
3557154	Sudeste	SP	Zacarias	9B9214T94DBDT4182	HBZN0140EEAF04225	978MSTBT4ER037281
3502408	Sudeste	SP	Anhumas	9B9214T44CBDT4991	HBZN0140JDAF02609	978MSTBT0ER032952
3532157	Sudeste	SP	Nantes	9B9214T54CBDT4001	HBZN0140KDAF02690	978MSTBT7ER032964
3521200	Sudeste	SP	Iporanga	9B9214T44CBDT4976	HBZN0140HDAF03105	978MSTBT5ER037029
3550902	Sudeste	SP	São Simão	9B9214T84CBDT4295	HBZN0140AEAF03832	978MSTBT8ER037378
3514601	Sudeste	SP	Dumont	9B9214T84CBDT4190	HBZN0140KEAF04344	978MSTBT9ER037311
3541208	Sudeste	SP	Presidente Bernardes	9B9214T54CBDT4005	HBZN0140VDAF02712	978MSTBTXER032926
3513207	Sudeste	SP	Cristais Paulista	9B9214T84CBDT4169	HBZN0140CEAF04338	978MSTBT0ER037326
3503950	Sudeste	SP	Aspásia	9B9214T84DBDT4331	HBZN0140VDAF03181	978MSTBT4ER036969
3532843	Sudeste	SP	Nova Canaã Paulista	9B9214T84DBDT4357	HBZN0140KDAF03161	978MSTBTXER032943
3556404	Sudeste	SP	Vargem Grande do Sul	9B9214T84CBDT4323	HBZN0140CEAF04461	978MSTBT3ER037384
3515194	Sudeste	SP	Espírito Santo do Turvo	9B9214T94DBDT4733	HBZN0140PEAF03435	978MSTBTXER036992
3507803	Sudeste	SP	Brodowski	9B9214T84CBDT4143	HBZN0140LEAF03833	978MSTBT8ER037302
3503604	Sudeste	SP	Areiópolis	9B9214T84CBDT4133	HBZN0140CEAF04310	978MSTBT5ER037287
3503356	Sudeste	SP	Arco-Íris	9B9214T94DBDT4008	HBZN0140HEAF03364	978MSTBT4ER037054

COD. MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2700300	Nordeste	AL	Arapiraca	9B9214T84DBDT4107	CAT0120KAJAP03836	9B8M693388DB930019	9B8M693388DB922349	HBZNW130LDAE05092
2700607	Nordeste	AL	Barra de São Miguel	9B9214T74DBDT4282	HBZN0845CEAF03816	9B8M693388DB943809		
2700706	Nordeste	AL	Batalha	9B9214T74DBDT4283	CAT0120KAJAP03254	9B8M693388DB929398	9B8M693388DB922170	HBRH740DCE0000725
2700904	Nordeste	AL	Belo Monte	9B9214T54CBDT4180	CAT0120KJAP03820	9B8M693388DB931334	9B8M693388DB921148	HBRH740DKE0000625
2701001	Nordeste	AL	Boca da Mata	9B9214T74DBDT4281	CAT0120KLJAP03255	9B8M693388DB944441		
2701209	Nordeste	AL	Cacimbinhas	9B9214T54CBDT4184	CAT0120KHJAP03256	9B8M693388DB931625	9B8M693388DB921999	HBRH740DPE0000722
2701357	Nordeste	AL	Campestre	9B9214T84DBDT4691	HBZN0845EEAF03628	9B8M693388DB944204		
2702009	Nordeste	AL	Coité do Nóia	9B9214T54CBDT4189	CAT0120KTJAP03827	9B8M693388DB925958	9B8M693388DB921415	HBZNW130TDAE05065
2702504	Nordeste	AL	Dois Riachos	9B9214T74DBDT4287	CAT0120KKJAP03829	9B8M693388DB931806	9B8M693388DB921731	HBZNW130PDAE05097
2702801	Nordeste	AL	Flexeiras	9B9214T84DBDT4672	HBZN0845LEAF03822	953658265ER427507		
2703106	Nordeste	AL	Igaci	9B9214T74DBDT4289	CAT0120KPJAP03263	9B8M693388DB924125	9B8M693388DB944982	HBZNW130ADA05091
2703403	Nordeste	AL	Jacaré dos Homens	9B9214T84DBDT4688	CAT0120KTJAP03830	9B8M693388DB924640	9B8M693388DB943724	HBRH740DLE0000728
2703601	Nordeste	AL	Japaratinga	9B9214T84DBDT4732	HBZN0845VEAF03817	9B8M693388DB944841		
2703809	Nordeste	AL	Joaquim Gomes	9B9214T84DBDT4733	CAT0120KCJAP03266	953658268ER426500		
2703908	Nordeste	AL	Jundiá	9B9214T74DBDT4293	HBZN0845CEAF03887	9B8M693388DB944952		
2704401	Nordeste	AL	Major Isidoro	9B9214T54CBDT4186	CAT0120KCJAP03283	9B8M693388DB 924118	9B8M693388DB942853	HBZNW130LDAE05061
2704906	Nordeste	AL	Mar Vermelho	9B9214T84DBDT4649	CAT0120KVJAP03835	9B8M693388DB932325	953658260DR335557	HBZNW130VDAE05123
2704500	Nordeste	AL	Maragogi	9B9214T44BBDT4662	CAT0120KAJAP03271	9B8M693388DB944892		
2704609	Nordeste	AL	Maravilha	9B9214T74DBDT4294	CAT0120KCJAP03834	9B8M693388DB924110	9B8M693388DB943437	HBZNW130CDAE05145
2704807	Nordeste	AL	Maribondo	9B9214T84DBDT4648	CAT0120KEJAP03274	9B8M693388DB944721		
2705101	Nordeste	AL	Matriz de Camaragibe	9B9214T84DBDT4674	CAT0120KPJAP03280	9B8M693388DB944766		
2705408	Nordeste	AL	Monteirópolis	9B9214T54CBDT4187	CAT0120KKJAP03555	9B8M693388DB923295	9B8M693388DB943471	HBRH740DHE0000729
2705705	Nordeste	AL	Olho d'Água das Flores	9B9214T74DBDT4296	CAT0120KKJAP03183	9B8M693388DB922585	9B8M693388DB942875	HBZNW130TDAE05163
2705804	Nordeste	AL	Olho d'Água do Casado	9B9214T84DBDT4725	CAT0120KJAP03556	9B8M693388DB923217	9B8M693388DB941880	HBRH740DVE0000726
2705903	Nordeste	AL	Olho d'Água Grande	9B9214T44CBDT4857	HBZN0845AEAF03818	953658266ER422350		
2706000	Nordeste	AL	Oliveira	9B9214T54CBDT4188	CAT0120KCJAP03557	9B8M693388DB922634	9B8M693388DB944863	HBZNW130CDAE05162
2706109	Nordeste	AL	Ouro Branco	9B9214T54CBDT4192	CAT0120KVJAP03558	9B8M693388DB924102	9B8M693388DB941876	HBZNW130EAE05161
2706208	Nordeste	AL	Palestina	9B9214T74DBDT4297	CAT0120KAJAP03559	9B8M693388DB924624	9B8M693388DB942138	HBRH740DLE0000731
2706307	Nordeste	AL	Palmeira dos Índios	9B9214T84DBDT4109	CAT0120KCJAP03560	9B8M693388DB930002	9B8M693388DB935929	HBZNW130KDAE05084
2706406	Nordeste	AL	Pão de Açúcar	9B9214T54CBDT4191	CAT0120KKJAP03281	9B8M693388DB932109	9B8M693388DB941778	HBZNW130HDAE05126
2706422	Nordeste	AL	Pariconha	9B9214T44CBDT4855	CAT0120KVJAP03561	9B8M693388DB930061	9B8M693388DB942908	HBZNW130VDAE05185
2706505	Nordeste	AL	Passo de Camaragibe	9B9214T84DBDT4734	CAT0120KVJAP03298	9B8M693388DB944203		
2707008	Nordeste	AL	Pindoba	9B9214T84DBDT4677	HBZN0845CEAF03895	953658267ER415245		
2707107	Nordeste	AL	Piranhas	9B9214T84DBDT4110	CAT0120KLJAP03563	9B8M693388DB931177	9B8M693388DB942134	HBZNW130CDAE05184
2707206	Nordeste	AL	Poço das Trincheiras	9B9214T54CBDT4190	CAT0120KAJAP03285	9B8M693388DB930039	9B8M693388DB943208	HBZNW130LDAE05139
2707602	Nordeste	AL	Quebrangulo	9B9214T74DBDT4298	CAT0120KCJAP03865	9B8M693388DB931339	9B8M693388DB941845	HBRH740DJE0000724
2708006	Nordeste	AL	Santana do Ipanema	9B9214T54CBDT4193	CAT0120KHJAP03287	9B8M693388DB931169	9B8M693388DB943248	HBZNW130PDAE05083
2708303	Nordeste	AL	São José da Laje	9B9214T54CBDT4197	CAT0120KEJAP03288	953658266ER426883		
2708402	Nordeste	AL	São José da Tapera	9B9214T74DBDT4301	CAT0120KVJAP03866	9B8M693388DB932156	9B8M693388DB938190	HBZNW130LDAE05089
2708501	Nordeste	AL	São Luis do Quitunde	9B9214T54CBDT4199	HBZN0845EEAF03872	953658264ER428017		
2708956	Nordeste	AL	Senador Rui Palmeira	9B9214T54CBDT4200	CAT0120KEJAP03291	9B8M693388DB925584	9B8M693388DB943441	HBZNW130HDAE05062



2709004	Nordeste	AL	Tanque d'Arca	9B9214T84BBDT4727	HBZN0845LEAF03884	953658265ER426664		
2709103	Nordeste	AL	Taquarana	9B9214T44CBBDT4854	CAT0120KCJAP03292	98M693388DB945004		
2709152	Nordeste	AL	Teotônio Vilela	9B9214T84BBDT4737	CAT0120KJJAP03296	98M693388DB944761		
2709400	Nordeste	AL	Viçosa	9B9214T84BBDT4756	CAT0120KTJAP03293	98M693388DB931595	95365826XDR335307	HBZNW130KDAE05098
2700201	Nordeste	AL	Anadia	9B9214T84BBDT4669	CAT0120KCJAP03252	953658262ER427609		
2700409	Nordeste	AL	Atalaia	9B9214T84BBDT4675	CAT0120KVJAP03253	953658260ER428371		
2700805	Nordeste	AL	Belém	9B9214T84BBDT4652	CAT0120KAJAP03819	98M693388DB932074	953658261DR335941	HBZNW130CDAE05100
2701100	Nordeste	AL	Branquinha	9B9214T84BBDT4663	HBZN0845EEAF03810	98M693388DB944848		
2701605	Nordeste	AL	Canapi	9B9214T84BBDT4692	CAT0120KHJAP03824	98M693388DB931795	98M693388DB921955	HBZNW130HDAE05059
2701704	Nordeste	AL	Capela	9B9214T84BBDT4697	HBZN0845LEAF03819	953658261ER425673		
2701803	Nordeste	AL	Carneiros	9B9214T74DBBDT4284	CAT0120KEJAP03825	98M693388DB931348	98M693388DB921160	HBRH740DKE0000723
2702108	Nordeste	AL	Colônia Leopoldina	9B9214T74DBBDT4285	CAT0120KJJAP03279	98M693388DB944418		
2702207	Nordeste	AL	Coqueiro Seco	9B9214T74DBBDT4286	HBZN0845CEAF03623	98M693388DB943273		
2702355	Nordeste	AL	Craibas	9B9214T54CBBDT4183	CAT0120KCJAP03258	98M693388DB929990	98M693388DB922234	HBZNW130CDAE05086
2702553	Nordeste	AL	Estrela de Alagoas	9B9214T74DBBDT4288	CAT0120KTJAP03259	98M693388DB929899	98M693388DB922157	HBZNW130JDAE05068
2702603	Nordeste	AL	Feira Grande	9B9214T44CBBDT4853	CAT0120KEJAP03260	98M693388DB944184		
2702702	Nordeste	AL	Feliz Deserto	9B9214T84BBDT4729	HBZN0845HEAF03630	98M693388DB944150		
2703700	Nordeste	AL	Jaramataia	9B9214T74DBBDT4291	CAT0120KPJAP03831	98M693388DB924492	98M693388DB943212	HBRH740DAE0000730
2704104	Nordeste	AL	Lagoa da Canoa	9B9214T54CBBDT4181	CAT0120KAJAP03268	98M693388DB932361	953658269DR335699	HBZNW130EAE05094
2705002	Nordeste	AL	Mata Grande	9B9214T44BBBDT4693	CAT0120KCJAP03275	98M693388DB924085	98M693388DB943228	HBZNW130LDAE05142
2705309	Nordeste	AL	Minador do Negrão	9B9214T84BBDT4108	CAT0120KVJAP03236	98M693388DB923221	98M693388DB941814	HBRH740DJE0000464
2705606	Nordeste	AL	Novo Lino	9B9214T84BBDT4695	CAT0120KVJAP03270	953658263ER426033		
2706448	Nordeste	AL	Paripueira	9B9214T84BBDT4730	CAT0120KVJAP03284	95365826XER426255		
2707305	Nordeste	AL	Porto Calvo	9B9214T44BBBDT4694	HBZN0845PEAF03777	953658268ER427579		
2707404	Nordeste	AL	Porto de Pedras	9B9214T84BBDT4322	HBZN0845LEAF03836	953658268ER427498		
2707503	Nordeste	AL	Porto Real do Colégio	9B9214T84BBDT4678	CAT0120KLJAP03286	953658267ER425015		
2708105	Nordeste	AL	Santana do Mundau	9B9214T44BBBDT4462	HBZN0845TEAF03888	98M693388DB943957		
2708204	Nordeste	AL	São Brás	9B9214T84BBDT4700	HBZN0845VEAF03820	953658260ER426233		
2708709	Nordeste	AL	São Miguel dos Milagres	9B9214T84BBDT4731	HBZN0845KEAF03585	953658260ER427558		
2708907	Nordeste	AL	Satuba	9B9214T84BBDT4685	HBZN0845HEAF03840	953658265ER427961		
2709202	Nordeste	AL	Traipu	9B9214T54CBBDT4201	CAT0120KAJAP03867	98M693388DB932373	98M693388DB942726	HBZNW130VDAE05087
2707107	Nordeste	AL	Piranhas	9B9214T84BBDT4110	CAT0120KLJAP03563	98M693388DB931177	98M693388DB942134	HBZNW130CDAE05184

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2900306	Nordeste	BA	Acajutiba	9B9214T84BBDT4407	HBZN0845VEAF04045	953658264ER417292		
2900801	Nordeste	BA	Alcobaça	9B9214T84BBDT4411	HBZN0845PEAF03746	953658268ER426691		
2900900	Nordeste	BA	Almadina	9B9214T84BBDT4412	HBZN0845CEAF04044	953658267ER417349		
2901007	Nordeste	BA	Amargosa	9B9214T84BBDT4659	CAT0120KLJAP03319	953658262ER414696	98M693388DB941628	KMTWA052C51B12121
2901106	Nordeste	BA	Amélia Rodrigues	9B9214T84BBDT4413	HBZN0845TEAF03812	953658262ER416531		
2901155	Nordeste	BA	América Dourada	9B9214T54CBBDT4506	HBZN0140EDAF02117	953658269ER415120	98M693388DB935082	KMTWA052H51B12116
2901304	Nordeste	BA	Andaraí	9B9214T54CBBDT4274	HBZN0140TDAF02119	953658265ER413042	98M693388DB933681	KMTWA052L51B12115
2901353	Nordeste	BA	Andorinha	9B9214T74DBBDT4585	HBZN0140ADAF02128	953658264ER416742	98M693388DB944879	KMTWA052A51B12114
2901908	Nordeste	BA	Aporá	9B9214T84BBDT4644	HBZN0140JDAF02125	953658264DR343001	98M693388DB923143	HBRH740DHE0000276
2902054	Nordeste	BA	Araças	9B9214T84BBDT4415	HBZN0845CEAF03744	953658268ER428036		
2902252	Nordeste	BA	Arataca	9B9214T84BBDT4416	HBZN0845TEAF03745	953658260ER419511		
2902302	Nordeste	BA	Aratuípe	9B9214T44CBBDT4014	HBZN0845VEAF03803	953658262ER425648		
2902401	Nordeste	BA	Aurelino Leal	9B9214T84BBDT4417	HBZN0845VEAF03963	953658260ER417399		
2902658	Nordeste	BA	Banzaê	9B9214T54CBBDT4301	HBZN0140CDAF02152	953658264ER415087	98M693388DB932534	KMTWA052E51B12117
2902708	Nordeste	BA	Barra	9B9214T74DBBDT4586	HBZN0140TDAF02153	953658267ER412541	98M693388DB927185	KMTWA052E51B12120
2902807	Nordeste	BA	Barra da Estiva	9B9214T44CBBDT4033	HBZN0140PDFAF02104	953658268ER413438	98M693388DB934843	KMTWA052K51B12107
2903003	Nordeste	BA	Barra do Mendes	9B9214T54CBBDT4507	HBZN0140KDAF02155	953658263ER413976	98M693388DB941130	KMTWA052T51B12105
2903102	Nordeste	BA	Barra do Rocha	9B9214T84BBDT4418	HBZN0845AEAF03804	953658266ER417360		
2903300	Nordeste	BA	Barro Preto	9B9214T84BBDT4419	HBZN0845CEAF03959	953658263ER417980		
2903276	Nordeste	BA	Barrocas	9B9214T74DBBDT4710	HBZN0140VDAF02161	95365826XER414221	98M693388DB932377	KMTWA052P51B12106
2903607	Nordeste	BA	Biritinga	9B9214T54CBBDT4328	HBZN0140LDAF02163	953658260ER412557	98M693388DB941178	KMTWA052J51B12092
2903706	Nordeste	BA	Boa Nova	9B9214T74DBBDT4590	HBZN0140KDFAF02169	953658261ER415595	98M693388DB934596	KMTWA052C51B12126
2903805	Nordeste	BA	Boa Vista do Tupim	9B9214T74DBBDT4717	CAT0120KVJAP03172	953658265ER415132	98M693388DB933288	KMTWA052V51B12127
2903953	Nordeste	BA	Bom Jesus da Serra	9B9214T74DBBDT4591	HBZN0140JDAF02173	95365826XER414252	98M693388DB941355	KMTWA052V51B12130
2904100	Nordeste	BA	Boquira	9B9214T74DBBDT4718	CAT0120KAJAP03173	953658261ER412678	98M693388DB927167	KMTWA052C51B12135
2904209	Nordeste	BA	Botuporã	9B9214T74DBBDT4719	HBZN0140HDAF02178	953658268ER407106	98M693388DB923187	HBRH740DPE0000333
2904407	Nordeste	BA	Brejolândia	9B9214T84BBDT4667	CAT0120KHJAP03175	95365826XER416678	98M693388DB944632	HBRH740DVE0000709
2904506	Nordeste	BA	Brotas de Macaúbas	9B9214T54CBBDT4509	HBZN0140JDAF02075	953658267DR344000	98M693388DB926929	HBRH740DHD0000146
2904605	Nordeste	BA	Brumado	9B9214T84BBDT4655	HBZN0140KDAF02074	953658265ER412148	98M693388DB927162	KMTWA052L51B12082
2904753	Nordeste	BA	Buritirama	9B9214T74DBBDT4592	HBZN0140KDAF02124	953658264ER407300	98M693388DB923197	HBRH740DTE0000699
2905008	Nordeste	BA	Caculé	9B9214T84BBDT4668	CAT0120KTJAP03178	953658268ER407753	98M693388DB923208	HBRH740DLE0000700
2905503	Nordeste	BA	Caldeirão Grande	9B9214T74DBBDT4727	HBZN0140PDFAF02185	953658269ER414307	98M693388DB935124	KMTWA052C51B12109
2905602	Nordeste	BA	Camacan	9B9214T84BBDT4424	HBZN0845CEAF03808	953658262ER417789		
2905909	Nordeste	BA	Campo Alegre de Lourdes	9B9214T84BBDT4673	HBZN0140KDFAF02186	953658265ER409041	98M693388DB925663	KMTWA052H51B12083
2906402	Nordeste	BA	Candeal	9B9214T84BBDT4671	CAT0120KCJAP03759	95365826XER415434	98M693388DB944198	VCEOL60FK00072333
2906709	Nordeste	BA	Cândido Sales	9B9214T74DBBDT4730	CAT0120KEJAP03761	953658263ER408177	98M693388DB923340	HBRH740DCE0000515
2906824	Nordeste	BA	Canudos	9B9214T44CBBDT4150	HBZN0140LDAF02194	953658261ER414303	98M693388DB931607	VCEOL60FC00072335
2906873	Nordeste	BA	Capim Grosso	9B9214T74DBBDT4732	CAT0120KTJAP03763	953658268ER415366	98M693388DB944975	VCEOL60FL00072324
2906907	Nordeste	BA	Caravelas	9B9214T84BBDT4440	HBZN0845TEAF03731	953658265ER414661		
2907004	Nordeste	BA	Cardeal da Silva	9B9214T84BBDT4441	HBZN0845VEAF03736	953658267ER421885		
2907301	Nordeste	BA	Castro Alves	9B9214T74DBBDT4734	CAT0120KPJAP03764	953658262ER413306	98M693388DB933841	VCEOL60FH00072325
2907400	Nordeste	BA	Catolândia	9B9214T84BBDT4442	HBZN0845CEAF03671	953658264ER422881		
2907608	Nordeste	BA	Central	9B9214T54CBBDT4510	HBZN0140TDAF01844	953658269ER413030	98M693388DB941308	VCEOL60FC00072327
2907905	Nordeste	BA	Cipó	9B9214T54CBBDT4335	HBZN0140JDAF01847	953658267ER413785	98M693388DB941114	VCEOL60FL00072355
2908200	Nordeste	BA	Conceição da Feira	9B9214T84BBDT4444	HBZN0845EEAF03841	953658261ER416911		
2908309	Nordeste	BA	Conceição do Almeida	9B9214T84BBDT4445	HBZN0845EEAF03712	953658260ER410369		
2908408	Nordeste	BA	Conceição do Coité	9B9214T84BBDT4647	HBZN0140CDFAF01848	953658267ER401653	98M693388DB925950	VCEOL60FC00072358
2908507	Nordeste	BA	Conceição do Jacuípe	9B9214T84BBDT4446	HBZN0845EEAF03807	953658264ER423562		
2908705	Nordeste	BA	Condeúba	9B9214T74DBBDT4737	HBZN0140JDAF01850	953658268ER414640	98M693388DB941335	VCEOL60FK00072347
2909000	Nordeste	BA	Cordeiros	9B9214T74DBBDT4739	HBZN0140ADAF01853	953658267ER414659	98M693388DB941202	VCEOL60FP00072346
2909109	Nordeste	BA	Coribe	9B9214T74DBBDT4740	HBZN0140CDFAF02241	953658269DR323939	98M693388DB925614	HBRH740DPD0000122
2909604	Nordeste	BA	Crisópolis	9B9214T74DBBDT4741	HBZN0140HDAF02245	953658268ER409809	98M693388DB927171	VCEOL60FT00072328
2909901	Nordeste	BA	Curaçá	9B9214T64CBBDT4922	HBZN0140PDFAF02249	953658267ER4110708	98M693388DB933085	VCEOL60FP00072329
2910206	Nordeste	BA	Dom Macedo Costa	9B9214T84BBDT4448	HBZN0845PEAF03729	953658265ER418533		
2910800	Nordeste	BA	Feira de Santana	9B9214T84BBDT4055	HBZN0140JDAF02366	953658261DR336233	98M693388DB926184	HBRH740DED0000148
2911006	Nordeste	BA	Floresta Azul	9B9214T84BBDT4450	HBZN0845VEAF03798	953658261ER421980		
2911105	Nordeste	BA	Formosa do Rio Preto	9B9214T74DBBDT4715	CAT0120KLJAP03742	953658263ER416201	98M693388DB944664	HBRH740DEE0000702
2911501	Nordeste	BA	Gongogi	9B9214T84BBDT4452	HBZN0845TEAF03809	95365826XER417488		
2911600	Nordeste	BA	Governador Mangabeira	9B9214T74DBBDT4879	CAT0120KJJAP03766	953658266ER413051	98M693388DB917961	HBRH740DCD0000182
2911659	Nordeste	BA	Guajeru	9B9214T74DBBDT4747	CAT0120KCJAP03767	953658266ER413907	98M693388DB917965	HBRH740DHE0000472
2911709	Nordeste	BA	Guanambi	9B9214T84BBDT4056	HBZN0140PDFAF02347	953658267DR345518	98M693388DB925599	HBRH740DHE0000228
2911808	Nordeste	BA	Guaratinga	9B9214T84BBDT4453	HBZN0845HEAF03739	953658268ER424505		



2911857	Nordeste	BA	Heliópolis	989214T54CBDT4352	HBZN0140KDAF02348	953658267ER414676	98M693388DB918975	HBRH740DAD0000144
2911907	Nordeste	BA	Iacu	989214T74DBDT4596	HBZN0140JDAF02349	953658268DR344491	98M693388DB927193	HBRH740DCD0000156
2912509	Nordeste	BA	Ibipitanga	989214T74DBDT4749	HBZN0140VDAF02368	95365826XER412372	98M693388DB921139	HBRH740DED0000181
2912707	Nordeste	BA	Ibirapitanga	989214T84DBDT4456	HBZN0845CEAF03713	953658266ER427984		
2912806	Nordeste	BA	Ibirapua	989214T84DBDT4457	HBZN0845KEAF03814	953658260ER415426		
2913002	Nordeste	BA	Ibitiara	989214T64CBDT4925	HBZN0140ADAF02341	953658268ER414668	98M693388DB921672	HBRH740DVD0000188
2913101	Nordeste	BA	Ibititá	989214T74DBDT4752	HBZN0140HDAF02357	953658266ER410361	98M693388DB919198	HBRH740DJD0000155
2913457	Nordeste	BA	Igrapiuna	989214T64CBDT4926	HBZN0845AEAF03723	953658269ER427901		
2913903	Nordeste	BA	Ipiaú	989214T84DBDT4459	HBZN0845PEAF04041	953658266ER415186		
2914109	Nordeste	BA	Ipupiara	989214T54CBDT4514	HBZN0140EDAF02375	953658261ER4113782	98M693388DB921736	HBRH740DHD0000194
2914406	Nordeste	BA	Iraquara	989214T54CBDT4329	HBZN0140CDAF02376	953658261ER412681	98M693388DB919512	HBRH740DKD0000168
2914505	Nordeste	BA	Irará	989214T74DBDT4878	HBZN0140HDAF02343	953658266ER413342	98M693388DB918984	HBRH740DCD0000151
2914901	Nordeste	BA	Itacare	989214T64CBDT4929	HBZN0845CEAF03811	953658260ER424546		
2915106	Nordeste	BA	Itagi	989214T74DBDT4757	CAT0120KVJAP03768	953658266ER413549	98M693388DB948450	HBRH740DTE0000718
2915205	Nordeste	BA	Itagibá	989214T84DBDT4461	HBZN0845AEAF03821	953658260ER410534		
2915809	Nordeste	BA	Itambé	989214T74DBDT4759	CAT0120KKJAP04074	953658261ER415886	98M693388DB947694	HBRH740DVE0000712
2916401	Nordeste	BA	Itapetinga	989214T84DBDT4064	CAT0120KCJAP03784	953658266ER414829	98M693388DB948510	HBRH740DPE0000719
2916609	Nordeste	BA	Itapitanga	989214T84DBDT4483	HBZN0845LEAF03898	953658263ER416859		
2916708	Nordeste	BA	Itaquara	989214T74DBDT4761	CAT0120KPJAP03781	953658264ER415378	98M693388DB923175	HBRH740DPE0000509
2916807	Nordeste	BA	Itarantim	989214T74DBDT4762	CAT0120KJAP03783	953658266ER415821	98M693388DB948208	HBRH740DLE0000714
2916906	Nordeste	BA	Itiruçu	989214T74DBDT4764	HBZN0140VDAF02340	953658261ER416259	9BFZEANE8DBS35698	HBRH740DHE0000505
2917003	Nordeste	BA	Itiuba	989214T54CBDT4523	HBZN0140VDAF02337	953658265ER413431	9BFZEANE7DBS40374	HBRH740DCE0000210
2917300	Nordeste	BA	Ituberá	989214T84DBDT4484	HBZN0845CEAF03890	95365826XER421265		
2917334	Nordeste	BA	Iuiú	989214T74DBDT4773	HBZN0140JDAF02335	953658266ER416094	9BFZEANE9DBS41851	HBRH740DAE0000257
2917508	Nordeste	BA	Jacobina	989214T84DBDT4066	HBZN0140HDAF02326	95365826XER412890	9BFZEANE6DBS40382	HBRH740DJD0000169
2917607	Nordeste	BA	Jaguaquara	989214T84DBDT4067	CAT0120KJAP03802	953658262ER414682	98M693388DB947700	HBRH740DCE0000711
2917805	Nordeste	BA	Jaguaripe	989214T64CBDT4930	HBZN0845CEAF03735	953658264ER422072		
2918100	Nordeste	BA	Jeremoabo	989214T54CBDT4342	HBZN0140ADAF02226	953658265ER413039	9BFZEANE6DBS37871	HBRH740DPD0000153
2918209	Nordeste	BA	Jiquiriá	989214T84DBDT4917	HBZN0845JEAF03703	95365826XER424280		
2918308	Nordeste	BA	Jitaúna	989214T84DBDT4918	HBZN0845CEAF03914	953658266ER414619		
2918357	Nordeste	BA	João Dourado	989214T54CBDT4524	HBZN0140LDAF02227	95365826XER413733	9BFZEANE4DBS42969	HBRH740DPE0000476
2918407	Nordeste	BA	Juazeiro	989214T84DBDT4070	HBZN0140HDAF02228	953658263ER402170	9BFZEANE7DBS40472	HBRH740DLD0000162
2918704	Nordeste	BA	Lafaiete Coutinho	989214T74DBDT4777	CAT0120KHJAP03791	953658261ER415340	9BFZEANE7DBS40469	HBRH740DCE0000496
2919009	Nordeste	BA	Lajedinho	989214T74DBDT4779	CAT0120KEJAP03789	953658261ER416133	9BFZEANE6DBS39510	HBRH740DKE0000494
2919157	Nordeste	BA	Lapão	989214T54CBDT4533	CAT0120KKJAP03796	953658269ER414601	9BFZEANE3DBS38170	HBRH740DVE0000208
2919504	Nordeste	BA	Livramento de Nossa Senhora	989214T74DBDT4784	CAT0120KPJAP03800	953658260ER410291	9BFZEANE7DBS38172	HBRH740DVD0000157
2919702	Nordeste	BA	Macarani	989214T74DBDT4785	CAT0120KCJAP03793	953658260ER415278	98M693388DB948154	HBRH740DEE0000716
2919900	Nordeste	BA	Macururé	989214T64CBDT4940	CAT0120KVJAP03169	953658268DR334799	98M693388DB941110	HBRH740DCE0000482
2920007	Nordeste	BA	Maiquinique	989214T74DBDT4789	CAT0120KCJAP03171	95365826XER414106	98M693388DB948445	HBRH740DCE0000717
2920304	Nordeste	BA	Malhada de Pedras	989214T74DBDT4795	CAT0120KLJAP03787	953658269DR3340529	98M693388DB933659	HBRH740DHE0000455
2920452	Nordeste	BA	Mansidão	989214T74DBDT4877	CAT0120KAJAP03786	953658267ER408196	98M693388DB923369	HBRH740DTE0000704
2920502	Nordeste	BA	Maracás	989214T74DBDT4798	CAT0120KPJAP03795	953658262DR323457	98M693388DB933622	HBRH740DPE0000462
2920700	Nordeste	BA	Maraú	989214T84DBDT4924	HBZN0845PEAF03732	953658268ER417182		
2921054	Nordeste	BA	Matina	989214T54CBDT4536	CAT0120KKJAP03801	953658268DR343292	98M693388DB922594	HBRH740DLD0000131
2921203	Nordeste	BA	Miguel Calmon	989214T74DBDT4758	CAT0120KJAP03797	953658262DR330201	98M693388DB941182	HBRH740DCE0000216
2921609	Nordeste	BA	Morpará	989214T54CBDT4537	CAT0120KLJAP03806	953658264ER410357	98M693388DB923375	HBRH740DVE0000516
2921807	Nordeste	BA	Mortugaba	989214T74DBDT4786	CAT0120KHJAP03807	953658264DR324979	98M693388DB941174	HBRH740DLE0000213
2922003	Nordeste	BA	Mucuri	989214T84DBDT4984	HBZN0845LEAF03920	953658268ER422043		
2922052	Nordeste	BA	Mulungu do Morro	989214T74DBDT4612	CAT0120KCJAP03809	953658267DR324958	98M693388DB940783	HBRH740DKE0000219
2922300	Nordeste	BA	Muritiba	989214T84DBDT4986	HBZN0845EEAF03922	953658269ER410631		
2922409	Nordeste	BA	Mutuípe	989214T84DBDT4987	HBZN0845PEAF03715	953658262ER417372		
2922656	Nordeste	BA	Nordestina	989214T74DBDT4613	CAT0120KTJAP03181	953658265DR324540	98M693388DB933833	HBRH740DEE0000456
2922730	Nordeste	BA	Nova Fátima	989214T74DBDT4793	CAT0120KJAP03184	953658269DR337176	98M693388DB943800	HBRH740DAE0000503
2922755	Nordeste	BA	Nova Ibiá	989214T84DBDT4990	HBZN0845JEAF03698	953658262ER423589		
2922854	Nordeste	BA	Nova Redenção	989214T54CBDT4283	CAT0120KVJAP03186	953658260DR337941	98M693388DB934656	HBRH740DLE0000454
2922904	Nordeste	BA	Nova Soure	989214T54CBDT4336	CAT0120KAJAP03187	953658269DR343687	98M693388DB932400	HBRH740DJD0000138
2923209	Nordeste	BA	Oliveira dos Brejinhos	989214T54CBDT4539	CAT0120KAJAP03190	953658260DR340614	98M693388DB933860	HBRH740DKD0000140
2923902	Nordeste	BA	Pau Brasil	989214T84DBDT4992	HBZN0845CEAF03923	953658267ER423541		
2924058	Nordeste	BA	Pé de Serra	989214T74DBDT4800	HBZN0140TDAF02170	953658268DR330462	98M693388DB941616	HBRH740DTE0000203
2924207	Nordeste	BA	Pedro Alexandre	989214T54CBDT4355	HBZN0140TDAF02069	95365826XDR330494	98M693388DB9441154	HBRH740DAE0000212
2924405	Nordeste	BA	Pilão Arcado	989214T64CBDT4945	HBZN0140CDAF02174	953658260DR332125	98M693388DB925080	HBRH740DAD0000161
2924652	Nordeste	BA	Pintadas	989214T74DBDT4802	CAT0120KPJAP03778	953658261DR341884	98M693388DB933634	HBRH740DKE0000463
2924678	Nordeste	BA	Pirai do Norte	989214T84DBDT4993	HBZN0845VEAF03672	953658267ER422180		
2924702	Nordeste	BA	Piripá	989214T84DBDT4079	HBZN0140JDAF02190	953658265DR335795	98M693388DB933614	HBRH740DEE0000473
2924801	Nordeste	BA	Piritiba	989214T74DBDT4803	HBZN0140CDAF02191	95365826XDR341981	98M693388DB941190	HBRH740DVE0000242
2924900	Nordeste	BA	Planaltino	989214T74DBDT4614	HBZN0140VDAF02192	953658264DR335223	98M693388DB944884	HBRH740DPE0000493
2925006	Nordeste	BA	Planalto	989214T74DBDT4804	HBZN0140HDAF02195	953658260DR340094	98M693388DB941640	HBRH740DLE0000437
2925204	Nordeste	BA	Pojuca	989214T84DBDT4994	HBZN0845CEAF04053	953658261ER426564		
2925253	Nordeste	BA	Ponto Novo	989214T74DBDT4806	HBZN0140HDAF02200	953658267DR345163	98M693388DB941612	HBRH740DKE0000401
2925600	Nordeste	BA	Presidente Dutra	989214T54CBDT4541	HBZN0140LDAF02115	953658269ER409544	98M693388DB923191	KMTWA052V51B12080
2925709	Nordeste	BA	Presidente Jânio Quadros	989214T74DBDT4808	HBZN0140CDAF02359	953658264DR335237	98M693388DB941361	HBRH740DAD0000189
2925758	Nordeste	BA	Presidente Tancredo Neves	989214T84DBDT4996	HBZN0845AEAF03706	953658265ER421285		
2925931	Nordeste	BA	Quixabeira	989214T74DBDT4809	CAT0120KKJAP03779	953658263DR342616	98M693388DB933640	HBRH740DVE0000466
2925956	Nordeste	BA	Rafael Jambeiro	989214T74DBDT4615	CAT0120KAJAP04078	95365826XDR342676	98M693388DB932799	HBRH740DLD0000176
2926103	Nordeste	BA	Retirolândia	989214T54CBDT4337	CAT0120KVJAP04080	95365826XDR344539	98M693388DB932723	HBRH740DAE0000467
2926202	Nordeste	BA	Riachão das Neves	989214T84DBDT4997	HBZN0845JEAF03742	953658263ER410026		
2926509	Nordeste	BA	Ribeira do Amparo	989214T54CBDT4353	CAT0120KLJAP04082	953658263DR342695	98M693388DB935050	HBRH740DKD0000185
2927200	Nordeste	BA	Ruy Barbosa	989214T74DBDT4813	CAT0120KEJAP03775	953658267DR344496	98M693388DB935090	HBRH740DKE0000477
2927309	Nordeste	BA	Salinas da Margarida	989214T84DBDT4998	HBZN0845CEAF03699	953658264ER416918		
2927507	Nordeste	BA	Santa Bárbara	989214T74DBDT4845	CAT0120KPJAP04090	953658264DR340809	98M693388DB941632	HBRH740DLE0000468
2927606	Nordeste	BA	Santa Brígida	989214T54CBDT4325	CAT0120KKJAP04091	953658264DR334699	98M693388DB940759	HBRH740DPE0000199
2927705	Nordeste	BA	Santa Cruz Cabralia	989214T84DBDT4999	HBZN0845PEAF03925	95365826XER423159		
2927804	Nordeste	BA	Santa Cruz da Vitória	989214T84DBDT4000	HBZN0845LEAF03870	953658260ER417113		
2927903	Nordeste	BA	Santa Inês	989214T74DBDT4846	CAT0120KJAP04092	953658264DR344519	98M693388DB944594	HBRH740DAE0000694
2928406	Nordeste	BA	Santa Rita de Cássia	989214T84DBDT4096	CAT0120KVJAP04094	953658262ER407585	98M693388DB924081	HBRH740DCE0000698
2928505	Nordeste	BA	Santa Teresinha	989214T74DBDT4850	CAT0120KAJAP04095	953658262DR334717	98M693388DB944733	HBRH740DPE0000381
2928802	Nordeste	BA	Santo Estêvão	989214T74DBDT4851	CAT0120KCJAP04099	953658266DR329259	98M693388DB933051	HBRH740DAD0000158
2928950	Nordeste	BA	São Domingos	989214T54CBDT4324	CAT0120KAJAP04100	953658266DR343422	98M693388DB944967	HBRH740DEE0000487
2929107	Nordeste	BA	São Felipe	989214T84DBDT4302	HBZN0845AEAF03737	953658264ER410505		
2929503	Nordeste	BA	São Sebastião do Passé	989214T84DBDT4307	HBZN0845JEAF03958	953658267ER422390		
2929602	Nordeste	BA	Sapeaçu	989214T84DBDT4097	CAT0120KCJAP04104	953658267DR340559	98M693388DB922616	HBRH740DKD0000137
2929800	Nordeste	BA	Saúde	989214T74DBDT4855	CAT0120KPJAP04106	953658266DR330010	98M693388DB944859	HBRH740DTE0000489
2930006	Nordeste	BA	Sebastião Laranjeiras	989214T74DBDT4856	CAT0120KJAP04108	953658268DR341977	98M693388DB935104	HBRH740DPE0000204
2930154	Nordeste	BA	Serra do Ramalho	989214T54CBDT4544	CAT0120KKJAP04110	953658266DR325213	98M693388DB921083	HBRH740DKD0000154
2930303	Nordeste	BA	Serra Dourada	989214T74DBDT4857	CAT0120KCJAP03194	953658265ER416667	98M693388DB932389	HBRH740DCE0000708
2930774	Nordeste	BA	Sobradinho	989214T84DBDT4100	CAT0120KCJAP04112			

2932804	Nordeste	BA	Utinga	989214T74D8DT4866	CAT0120KLJAP04129	953658263DR329445	98M693388DB926287	HBRH740DED0000147
2933000	Nordeste	BA	Valente	989214T74D8DT4867	CAT0120KVJAP04130	953658264DR325095	98M693388DB933663	HBRH740DCE0000465
2933059	Nordeste	BA	Várzea da Roça	989214T74D8DT4868	CAT0120KAJAP04131	95365826XDR335386	98M693388DB941170	HBRH740DEE0000215
2933109	Nordeste	BA	Várzea do Poço	989214T74D8DT4869	CAT0120KLJAP04132	953658265DR342908	98M693388DB944876	HBRH740DJE0000495
2933307	Nordeste	BA	Vitória da Conquista	989214T84D8DT4106	CAT0120KEJAP04134	95365826XDR341575	98M693388DB925979	HBRH740DLD0000145
2933455	Nordeste	BA	Wanderley	989214T84D8DT4493	HBZN0845LEAF03738	953658263ER420135		
2933604	Nordeste	BA	Xique-xique	989214T54C8DT4547	CAT0120KTJAP04136	953658265ER408147	98M693388DB924133	HBRH740DEE0000697
2904704	Nordeste	BA	Buerarema	989214T84D8DT4421	HBZN0845VEAF03932	95365826XER417796		
2905107	Nordeste	BA	Caém	989214T74D8DT4725	CAT0120KHJAP03757	953658269ER415778	98M693388DB935094	KMTWA052T51B12122
2910776	Nordeste	BA	Feira da Mata	989214T54C8DT4511	HBZN0140LDAF02342	953658265DR323579	98M693388DB923152	HBRH740DLD0000128
2911303	Nordeste	BA	Gentio do Ouro	989214T54C8DT4512	HBZN0140PDFA02378	953658267DR323776	98M693388DB927179	HBRH740DCD0000142
2913705	Nordeste	BA	Inhambupe	989214T84D8DT4060	HBZN0140KDAF02379	953658267ER412376	98M693388DB921667	HBRH740DKD0000171
2914000	Nordeste	BA	Ipirá	989214T84D8DT4061	HBZN0140PDFA02381	953658269ER410175	98M693388DB921091	HBRH740DED0000116
2914208	Nordeste	BA	Irajuba	989214T74D8DT4755	HBZN0140LDAF02356	953658269ER416767	98M693388DB919003	HBRH740DTE0000394
2914307	Nordeste	BA	Iramaia	989214T74D8DT4756	HBZN0140VDAF02354	953658267ER414435	98M693388DB918437	HBRH740DHE0000486
2914604	Nordeste	BA	Irecê	989214T84D8DT4062	HBZN0140EDAF02344	953658269ER415764	98M693388DB921095	HBRH740DJE0000500
2915304	Nordeste	BA	Itagimirim	989214T84D8DT4462	HBZN0845PEAF03813	953658262ER417517		
2915502	Nordeste	BA	Itajuípe	989214T84D8DT4464	HBZN0845JEAFO4088	953658260ER417211		
2916005	Nordeste	BA	Itanhém	989214T84D8DT4479	HBZN0845AEAFO3866	953658261ER420201		
2916203	Nordeste	BA	Itapé	989214T84D8DT4481	HBZN0845PEAF03875	95365826XER417118		
2918001	Nordeste	BA	Jequié	989214T84D8DT4069	HBZN0140VDAF02225	953658263DR343328	98M693388DB925941	HBRH740DJD0000124
2918407	Nordeste	BA	Juazeiro	989214T84D8DT4070	HBZN0140HDAF02228	953658263ER402170	9BFZEANE7DBS40472	HBRH740DLD0000162
2920205	Nordeste	BA	Malhada	989214T54C8DT4534	CAT0120KHJAP03788	953658264DR324920	98M693388DB924812	HBRH740DKD0000090
2920601	Nordeste	BA	Maragogipe	989214T84D8DT4071	CAT0120KJAP04075	953658268DR345396	98M693388DB922603	HBRH740DAD0000127
2921450	Nordeste	BA	Mirante	989214T74D8DT4611	CAT0120KEJAP03713	95365826XDR334903	98M693388DB941339	HBRH740DAE0000484
2921708	Nordeste	BA	Morro do Chapéu	989214T54C8DT4354	CAT0120KCJAP04076	95365826XDR332696	98M693388DB941166	HBRH740DCD0000179
2921906	Nordeste	BA	Mucugê	989214T64C8DT4941	CAT0120KEJAP03808	953658260DR324994	98M693388DB944786	HBRH740DEE0000490
2922508	Nordeste	BA	Nazaré	989214T84D8DT4988	HBZN0845CEAF04089	953658265ER418726		
2924108	Nordeste	BA	Pedraão	989214T74D8DT4874	HBZN0140LDAF02177	953658260DR330424	98M693388DB944744	HBRH740DCE0000491
2928307	Nordeste	BA	Santanópolis	989214T74D8DT4849	CAT0120KEJAP04098	953658265DR341631	98M693388DB941198	HBRH740DEE0000201
2930204	Nordeste	BA	Sento Se	989214T64C8DT4951	CAT0120KEJAP03193	953658262DR343157	98M693388DB941186	HBRH740DTE0000217
2930402	Nordeste	BA	Serra Preta	989214T74D8DT4858	CAT0120KVJAP03771	953658262DR317500	98M693388DB941122	HBRH740DHE0000200
2930808	Nordeste	BA	Souto Soares	989214T54C8DT4330	CAT0120KVJAP04113	95365826XDR344475	98M693388DB932824	HBRH740DEDO000150
2932002	Nordeste	BA	Uaua	989214T64C8DT4954	CAT0120KKJAP04124	95365826XDR343357	98M693388DB934685	HBRH740DHD0000177
2929750	Nordeste	BA	Saubara	989214T84D8DT4308	HBZN0845CEAF04075	953658261ER417136		
2901502	Nordeste	BA	Anguera	989214T74D8DT4713	CAT0120KPJAP03358	953658265ER415793	98M693388DB944648	KMTWA052C51B12112
2921104	Nordeste	BA	Medeiros Neto	989214T84D8DT4983	HBZN0845JEAFO3913	953658266ER418265		
2931202	Nordeste	BA	Taperoá	989214T64C8DT4952	HBZN0845CEAF03718	953658260ER420187		
2910503	Nordeste	BA	Entre Rios	989214T74D8DT4875	HBZN0140JDAF02321	953658265ER416751	98M693388DB919154	HBRH740DCE0000393
2929008	Nordeste	BA	São Félix	989214T84D8DT4301	HBZN0845HEAF03921	953658266ER414149		
2904308	Nordeste	BA	Brejões	989214T84D8DT4666	CAT0120KLJAP03174	953658264DR3344018	98M693388DB923345	HBRH740DCD0000125
2923506	Nordeste	BA	Palmeiras	989214T64C8DT4943	HBZN0140HDAF02116	953658267DR343204	98M693388DB944745	HBRH740DVE0000693
2922805	Nordeste	BA	Nova Itarana	989214T74D8DT4794	CAT0120KCJAP03185	953658260DR337342	98M693388DB944780	HBRH740DEE0000389
2901809	Nordeste	BA	Antônio Gonçalves	989214T84D8DT4643	HBZN0140PDFA02123	953658266ER413356	98M693388DB941370	KMTWA052A51B12081
2910859	Nordeste	BA	Filadélfia	989214T74D8DT4595	HBZN0140ADAF02338	953658261ER414110	98M693388DB921981	HBRH740DTE0000198
2929255	Nordeste	BA	São Gabriel	989214T54C8DT4543	CAT0120KHJAP04102	953658267DR333174	98M693388DB922179	HBRH740DPD0000167
2916500	Nordeste	BA	Itapicuru	989214T74D8DT4760	HBZN0140EDAF02361	953658263ER401665	98M693388DB921696	HBRH740DPD0000119
2919405	Nordeste	BA	Licínio de Almeida	989214T74D8DT4783	CAT0120KCJAP03776	953658267ER407551	98M693388DB923364	HBRH740DKE0000706
2931707	Nordeste	BA	Terra Nova	989214T84D8DT4103	CAT0120KCJAP04121	953658263DR323452	98M693388DB922353	HBRH740DTD0000135
2909505	Nordeste	BA	Cravolândia	989214T84D8DT4053	HBZN0140LDAF02244	953658269ER416753	98M693388DB934689	VCEOL60FA00072340
2905305	Nordeste	BA	Cafarnaum	989214T84D8DT4656	HBZN0140TDAF02184	95365826XER413442	98M693388DB934768	KMTWA052C51B12099
2923035	Nordeste	BA	Novo Horizonte	989214T64C8DT4942	CAT0120KLJAP03188	953658264DR337912	98M693388DB935120	HBRH740DLD0000193
2901957	Nordeste	BA	Apuarema	989214T84D8DT4414	HBZN0845EEAF03855	95365826XER425638		
2907707	Nordeste	BA	Chorrochó	989214T44C8DT4152	HBZN0140PDFA01845	953658264ER414358	98M693388DB933675	VCEOL60FT00072359
2900355	Nordeste	BA	Adestina	989214T54C8DT4275	HBZN0140VDAF02113	953658268ER412158	98M693388DB925575	KMTWA052K51B12124
2927002	Nordeste	BA	Rio Real	989214T84D8DT4081	CAT0120KKJAP04088	953658263ER407224	98M693388DB923179	HBRH740DAE0000694
2911402	Nordeste	BA	Glória	989214T64C8DT4923	HBZN0140HDAF02374	953658261ER413295	98M693388DB917759	HBRH740DVE0000225

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2300200	Nordeste	CE	Acarauá	989214T84D8DT4837	CAT0120KPJAP03215	953658269ER407244	98M693388DB922381	HBZNW130ADAE05432
2300309	Nordeste	CE	Acopiara	989214T84D8DT4838	CAT0120KKJAP03216	95365826XER405289	98M693388DB922361	HBZNW130JDAE05412
2300408	Nordeste	CE	Aluaba	989214T54CBDT4431	CAT0120KAJAP02007	953658266ER403541	98M693388DB938518	HBZNW130AAEA05710
2300408	Nordeste	CE	Aluaba	989214T54CBDT4431	CAT0120KAJAP02007	953658266ER403541	98M693388DB938518	HBZNW130AAEA05710
2300507	Nordeste	CE	Alcântaras	989214T64CBDT4818	CAT0120KCJAP03221	953658266ER418461	98M693388DB941826	HBZNW130TEAE06105
2300606	Nordeste	CE	Altaneira	989214T54CBDT4498	CAT0120KAJAP03223	953658263ER418840	98M693388EB947022	HBZNW130CEAE06121
2300804	Nordeste	CE	Antonina do Norte	989214T74D8DT4619	CAT0120KHJAP03354	953658262ER409854	98M693388EB946956	HBZNW130KEAE06060
2300903	Nordeste	CE	Apuiarés	989214T74D8DT4620	CAT0120KEJAP03372	953658268ER417912	98M693388DB943764	HBZNW130AAEA06081
2301109	Nordeste	CE	Aracati	989214T84D8DT4839	CAT0120KCJAP03373	953658261ER404029	98M693388DB938684	HBZNW130LEAE05711
2301208	Nordeste	CE	Aracoiaba	989214T64CBDT4819	CAT0120KTJAP03374	953658269ER403985	98M693388DB936816	HBZNW130HEAE05743
2301257	Nordeste	CE	Ararendá	989214T54CBDT4440	CAT0120KPJAP03375	95365826XER412498	98M693388DB941806	HBZNW130HEAE06049
2301307	Nordeste	CE	Araripe	989214T54CBDT4422	CAT0120KKJAP03413	953658266ER402633	98M693388DB938787	HBZNW130VEAE05737
2301406	Nordeste	CE	Aratuba	989214T64CBDT4820	CAT0120KJAP03346	953658260ER412493	98M693388DB941857	HBZNW130HEAE05774
2301505	Nordeste	CE	Arneiroz	989214T54CBDT4497	CAT0120KLJAP03384	95365826XER419600	98M693388DB944461	HBZNW130TEAE06122
2301505	Nordeste	CE	Arneiroz	989214T54CBDT4497	CAT0120KLJAP03384	95365826XER419600	98M693388DB944461	HBZNW130TEAE06122
2301703	Nordeste	CE	Aurora	989214T54CBDT4447	CAT0120KKJAP02004	953658264ER408480	98M693388DB932145	HBZNW130PEAE05599
2301851	Nordeste	CE	Banabuiu	989214T54CBDT4493	CAT0120KAJAP03545	953658260ER413241	98M693388DB943460	HBZNW130VEAE06032
2302008	Nordeste	CE	Barro	989214T54CBDT4490	CAT0120KPJAP02002	95365826XER404224	98M693388DB938880	HBZNW130HEAE05645
2302107	Nordeste	CE	Baturité	989214T64CBDT4821	CAT0120KEJAP03453	95365826XER412548	98M693388DB942901	HBZNW130TEAE05777
2302206	Nordeste	CE	Beberibe	989214T74D8DT4623	CAT0120KCJAP03454	953658265ER408200	98M693388DB929985	HBZNW130CEAE05602
2302305	Nordeste	CE	Bela Cruz	989214T64CBDT4863	CAT0120KKJAP03295	953658269ER412363	98M693388DB938716	HBZNW130HEAE05791
2302404	Nordeste	CE	Boa Viagem	989214T84D8DT4842	CAT0120KAJAP03688	953658269ER400181	98M693388DB922217	HBZNW130KDAE05408
2302503	Nordeste	CE	Brejo Santo	989214T74D8DT4624	CAT0120KCJAP02000	953658260ER412865	98M693388DB938755	HBZNW130PEAE05795
2302602	Nordeste	CE	Camocim	989214T84D8DT4843	CAT0120KVJAP03687	953658264ER408186	98M693388DB932326	HBZNW130JEAE05606
2302701	Nordeste	CE	Campos Sales	989214T74D8DT4625	CAT0120KEJAP01900	953658267ER412510	98M693388DB945008	HBZNW130AAEA06016
2302800	Nordeste	CE	Canindé	989214T84D8DT4844	CAT0120KCJAP03686	953658267ER404472	98M693388DB921928	HBZNW130VD AE05381
2302909	Nordeste	CE	Capistrano	989214T64CBDT4822	CAT0120KPJAP03683	953658268ER405405	98M693388DB938763	HBZNW130JAEAE05623



2303006	Nordeste	CE	Caridade	989214764CBDT4841	CAT0120KKJAP01904	953658267ER418971	98M693388DB943757	HBZNW130LEAE06082
2303105	Nordeste	CE	Carire	989214754CBDT4426	CAT0120KCIAP03681	953658264ER412139	98M693388DB935078	HBZNW130PPEAE05778
2303303	Nordeste	CE	Cariús	989214764CBDT4845	CAT0120KPJAP03456	953658268ER407915	98M693388DB930028	HBZNW130EEAE05601
2303402	Nordeste	CE	Carnaubal	989214774DBDT4627	CAT0120KKJAP03457	953658262ER403469	98M693388DB943768	HBZNW130LEAE06051
2303501	Nordeste	CE	Cascavel	989214784DBDT4845	CAT0120KPJAP03845	953658267ER405251	98M693388DB938688	HBZNW130KEAE05622
2303808	Nordeste	CE	Cedro	989214774DBDT4648	CAT0120KJAP03458	953658269ER406014	98M693388DB930056	HBZNW130TEAE05617
2303907	Nordeste	CE	Chaval	989214774DBDT4649	CAT0120KTJAP03567	953658260ER409772	98M693388EB946982	HBZNW130VEAE06175
2303956	Nordeste	CE	Chorozinho	989214784DBDT4847	CAT0120KKJAP03569	953658264ER416465	98M693388EB947626	HBZNW130HEAE06178
2304004	Nordeste	CE	Coreau	989214754CBDT4437	CAT0120KCIAP03459	953658266ER412451	98M693388DB944891	HBZNW130EEAE06019
2304103	Nordeste	CE	Crateús	989214784DBDT4848	CAT0120KTJAP03570	953658262ER407215	98M693388DB921964	HBZNW130HDAE05384
2304202	Nordeste	CE	Crato	989214784DBDT4849	CAT0120KPJAP03571	953658261ER407481	98M693388DB930880	HBZNW130CEAE05476
2304251	Nordeste	CE	Cruz	989214764CBDT4864	CAT0120KLJAP03837	953658262ER413063	98M693388DB938739	HBZNW130KEAE05815
2304269	Nordeste	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	989214754CBDT4432	CAT0120KHJAP03838	95365826XER412484	98M693388DB938510	HBZNW130PPEAE05814
2304301	Nordeste	CE	Farias Brito	989214754CBDT4485	CAT0120KTJAP01902	953658263ER406011	98M693388DB936585	HBZNW130VEAE05625
2304350	Nordeste	CE	Forquilha	989214764CBDT4852	CAT0120KVJAP01907	953658268ER410278	98M693388EB948212	HBZNW130TEAE06184
2304459	Nordeste	CE	Fortim	989214764CBDT4833	CAT0120KLJAP03840	953658266ER418735	98M693388EB947233	HBZNW130VEAE06192
2304509	Nordeste	CE	Frecheirinha	989214754CBDT4500	CAT0120KHJAP03841	953658266ER409968	98M693388DB943220	HBZNW130HEAE06097
2304608	Nordeste	CE	General Sampaio	989214754CBDT4445	CAT0120KEJAP03842	953658268ER417862	98M693388DB944759	HBZNW130CEAE06202
2304657	Nordeste	CE	Graça	989214754CBDT4436	CAT0120KHJAP03564	953658267ER412488	98M693388DB944852	HBZNW130TEAE05875
2304707	Nordeste	CE	Granja	989214784DBDT4850	CAT0120KEJAP03565	953658260ER408234	98M693388DB921968	HBZNW130ADAE05429
2304806	Nordeste	CE	Granjeiro	989214754CBDT4499	CAT0120KCIAP03843	953658262ER414195	98M693388EB947632	HBZNW130PPEAE06204
2304905	Nordeste	CE	Groaíras	989214764CBDT4853	CAT0120KKJAP03572	95365826XER410847	98M693388EB948220	HBZNW130TEAE06203
2305100	Nordeste	CE	Guaramiranga	989214774DBDT4652	CAT0120KEJAP03596	953658266ER419478	98M693388DB944860	HBZNW130AAEAE06193
2305209	Nordeste	CE	Hidrolândia	989214754CBDT4494	CAT0120KTJAP03312	953658264ER402131	98M693388DB938728	HBZNW130CEAE05719
2305233	Nordeste	CE	Horizonte	989214784DBDT4852	CAT0120KCIAP03597	953658267ER418713	98M693388DB944472	HBZNW130JEAE06206
2305266	Nordeste	CE	Ibaretama	989214754CBDT4496	CAT0120KHJAP03600	953658266ER417777	98M693388DB943978	HBZNW130VEAE06208
2305308	Nordeste	CE	Ibiapina	989214764CBDT4867	CAT0120KTJAP03598	953658260ER406483	98M693388DB938506	HBZNW130CEAE05549
2305332	Nordeste	CE	Ibicuitinga	989214764CBDT4838	CAT0120KPJAP03599	953658268ER418462	98M693388EB948485	HBZNW130AAEAE06209
2305506	Nordeste	CE	Iguatu	989214784DBDT4854	CAT0120KPJAP03604	953658266ER406617	98M693388DB930033	HBZNW130CDAE05427
2305605	Nordeste	CE	Independência	989214754CBDT4430	CAT0120KAJAP01908	953658269ER409348	98M693388DB930073	HBZNW130HDAE05403
2305654	Nordeste	CE	Ipaporanga	989214764CBDT4870	CAT0120KKJAP03605	953658266ER412434	98M693388DB943736	HBZNW130VEAE06077
2306009	Nordeste	CE	Iracema	989214764CBDT4827	CAT0120KJAP03606	953658263ER410768	98M693388EB947302	HBZNW130VEAE06211
2306009	Nordeste	CE	Iracema	989214764CBDT4827	CAT0120KJAP03606	953658263ER410768	98M693388EB947302	HBZNW130VEAE06211
2306108	Nordeste	CE	Irauçuba	989214754CBDT4484	CAT0120KLJAP01909	953658266ER401871	98M693388DB941664	HBZNW130AAEAE06050
2306207	Nordeste	CE	Itaícabá	989214764CBDT4835	CAT0120KCIAP03607	953658266ER410117	98M693388DB943269	HBZNW130AAEAE06212
2306207	Nordeste	CE	Itaícabá	989214764CBDT4835	CAT0120KCIAP03607	953658266ER410117	98M693388DB943269	HBZNW130AAEAE06212
2306504	Nordeste	CE	Itapiúna	989214764CBDT4823	CAT0120KCIAP03468	953658265ER405183	98M693388DB938897	HBZNW130TEAE05648
2306603	Nordeste	CE	Itatira	989214754CBDT4416	CAT0120KCIAP03860	953658261ER405536	98M693388DB935888	HBZNW130LEAE05644
2306702	Nordeste	CE	Jaguaretama	989214764CBDT4828	CAT0120KJAP03380	953658260ER413143	98M693388DB938476	HBZNW130EEAE05789
2306801	Nordeste	CE	Jaguaribara	989214764CBDT4829	CAT0120KTJAP03861	953658266ER410635	98M693388EB947041	HBZNW130LEAE06213
2306801	Nordeste	CE	Jaguaribara	989214764CBDT4829	CAT0120KTJAP03861	953658266ER410635	98M693388EB947041	HBZNW130LEAE06213
2306900	Nordeste	CE	Jaguaribe	989214774DBDT4654	CAT0120KHJAP03452	953658269ER405428	98M693388DB929430	HBZNW130PPEAE05621
2306900	Nordeste	CE	Jaguaribe	989214774DBDT4654	CAT0120KHJAP03452	953658269ER405428	98M693388DB929430	HBZNW130PPEAE05621
2307007	Nordeste	CE	Jaguaruana	989214764CBDT4836	CAT0120KAJAP01911	953658263ER404020	98M693388DB929886	HBZNW130KEAE05765
2307205	Nordeste	CE	Jati	989214754CBDT4480	CAT0120KJAP03847	953658265ER418368	98M693388EB947014	HBZNW130HEAE06245
2307254	Nordeste	CE	Jijoca de Jericoacoara	989214774DBDT4655	CAT0120KCIAP03848	953658261ER412437	98M693388DB945002	HBZNW130JEAE06027
2307304	Nordeste	CE	Juazeiro do Norte	989214784DBDT4856	CAT0120KVJAP03849	953658268ER415299	98M693388DB922154	HBZNW130EDAE05404
2307403	Nordeste	CE	Jucás	989214764CBDT4848	CAT0120KPJAP03277	953658269ER405459	98M693388DB938940	HBZNW130AAEAE05626
2307502	Nordeste	CE	Lavras da Mangabeira	989214764CBDT4849	CAT0120KKJAP03278	953658266ER412367	98M693388DB938461	HBZNW130PPEAE05781
2307601	Nordeste	CE	Limoeiro do Norte	989214784DBDT4857	CAT0120KJAP03850	953658267ER406965	98M693388DB934159	HBZNW130HEAE05709
2307635	Nordeste	CE	Madalena	989214754CBDT4421	CAT0120KCIAP03851	953658260ER412154	98M693388DB935884	HBZNW130CEAE05776
2307809	Nordeste	CE	Marco	989214764CBDT4865	CAT0120KCIAP03289	95365826XER402201	98M693388DB941838	HBZNW130AAEAE06033
2308005	Nordeste	CE	Massapê	989214764CBDT4854	CAT0120KEJAP01914	953658268ER412435	98M693388DB938783	HBZNW130EEAE05825
2308203	Nordeste	CE	Meruoca	989214784DBDT4880	CAT0120KHJAP03869	953658267ER413009	98M693388DB943475	HBZNW130TEAE06119
2308302	Nordeste	CE	Milagres	989214764CBDT4842	CAT0120KVJAP03320	953658266ER410019	98M693388DB930203	HBZNW130TEAE05603
2308351	Nordeste	CE	Milhã	989214754CBDT4438	CAT0120KJAP03878	953658264ER413033	98M693388DB936569	HBZNW130EEAE05775
2308377	Nordeste	CE	Miraima	989214764CBDT4859	CAT0120KPJAP03554	953658263ER410723	98M693388DB943986	HBZNW130EEAE06201
2308377	Nordeste	CE	Miraima	989214764CBDT4859	CAT0120KPJAP03554	953658263ER410723	98M693388DB943986	HBZNW130EEAE06201
2308401	Nordeste	CE	Missão Velha	989214764CBDT4843	CAT0120KJAP01922	953658267ER407629	98M693388DB929919	HBZNW130EDAE05399
2308500	Nordeste	CE	Mombaça	989214754CBDT4491	CAT0120KLJAP03322	953658267ER404410	98M693388DB930207	HBZNW130PDAAE05424
2308609	Nordeste	CE	Monsenhor Tabosa	989214754CBDT4425	CAT0120KJAP03573	953658267ER412443	98M693388DB938696	HBZNW130EEAE05873
2308708	Nordeste	CE	Morada Nova	989214784DBDT4881	CAT0120KCIAP03574	953658264ER407314	98M693388DB932114	HBZNW130LDAE05464
2308906	Nordeste	CE	Morrinhos	989214764CBDT4866	CAT0120KHJAP03340	95365826XER402974	98M693388DB937180	HBZNW130KEAE05717
2309003	Nordeste	CE	Mucambo	989214764CBDT4855	CAT0120KAJAP03576	953658264ER412898	98M693388DB944774	HBZNW130CEAE06028
2309102	Nordeste	CE	Mulungu	989214774DBDT4658	CAT0120KLJAP03577	953658268ER412872	98M693388DB942214	HBZNW130EEAE06053
2309904	Nordeste	CE	Pacujá	989214774DBDT4661	CAT0120KKJAP03880	953658261ER410252	98M693388DB943385	HBZNW130CEAE06250
2310001	Nordeste	CE	Palhano	989214764CBDT4837	CAT0120KCIAP03583	953658269ER413237	98M693388DB942782	HBZNW130CEAE06062
2310100	Nordeste	CE	Palmácia	989214784DBDT4884	CAT0120KKJAP03846	953658263ER418479	98M693388DB945069	HBZNW130TEAE06251
2310258	Nordeste	CE	Paraipaba	989214754CBDT4503	CAT0120KCIAP03342	953658269ER413027	98M693388DB938465	HBZNW130TEAE05813
2310308	Nordeste	CE	Parambu	989214754CBDT4429	CAT0120KAJAP03853	953658263ER407983	98M693388DB929903	HBZNW130ADAE05401
2310407	Nordeste	CE	Paramoti	989214754CBDT4479	CAT0120KJAP03587	953658269ER418132	98M693388DB942868	HBZNW130EEAE06084
2310506	Nordeste	CE	Pedra Branca	989214754CBDT4435	CAT0120KTJAP03343	953658266ER406634	98M693388DB930065	HBZNW130TDAE05437
2310704	Nordeste	CE	Pentecoste	989214754CBDT4504	CAT0120KVJAP01924	953658261ER406444	98M693388DB932330	HBZNW130CEAE05607
2310803	Nordeste	CE	Pereiro	989214764CBDT4830	CAT0120KVJAP03589	953658261ER406024	98M693388DB932338	HBZNW130TEAE05620
2310852	Nordeste	CE	Pindoretama	989214784DBDT4885	CAT0120KLJAP03854	953658262ER410244	98M693388EB949475	HBZNW130PPEAE06266
2310902	Nordeste	CE	Piquet Carneiro	989214764CBDT4839	CAT0120KAJAP01925	953658262ER405108	98M693388DB930024	HBZNW130KEAE05605
2311108	Nordeste	CE	Porteiras	989214754CBDT4505	CAT0120KEJAP03856	953658266ER403961	98M693388DB944747	HBZNW130PPEAE05666
2311231	Nordeste	CE	Potiretama	989214774DBDT4664	CAT0120KCIAP03857	953658269ER417773	98M693388EB947331	HBZNW130KEAE06267
2311264	Nordeste	CE	Quiterianópolis	989214754CBDT4492	CAT0120KHJAP01894	953658261ER409019	98M693388DB932322	HBZNW130CEAE05468
2311306	Nordeste	CE	Quixadá	989214784DBDT4886	CAT0120KTJAP03858	953658265ER407239	98M693388DB929915	HBZNW130LDAE05433
2311355	Nordeste	CE	Quixelô	989214764CBDT4851	CAT0120KPJAP03859	953658260ER406645	98M693388DB936565	HBZNW130PPEAE05652
2311504	Nordeste	CE	Quixeré	989214764CBDT4831	CAT0120KKJAP03345	953658264ER409306	98M693388DB942872	HBZNW130LEAE06079
2311603	Nordeste	CE	Redenção	989214764CBDT4825	CAT0120KJAP03864	953658268ER412502	98M693388DB944981	HBZNW130LEAE06017
2312205	Nordeste	CE	Santa Quitéria	989214754CBDT4410	CAT0120KLJAP01893	953658260ER406516	98M693388DB930260	HBZNW130HDAE05465
2312205	Nordeste	CE	Santa Quitéria	989214754CBDT4410	CAT0120KLJAP01893	953658260ER406516	98M693388DB930260	HBZNW130HDAE05465
2312007	Nordeste	CE	Santana do Acaraú	989214764CBDT4856	CAT0120KCIAP03347	953658267ER407923	98M693388DB929977	HBZNW130TEAE05598
2312106	Nordeste	CE	Santana do Cariri	989214754CBDT4424	CAT0120KVJAP04032	953658268ER412905	98M693388DB938708	HBZNW130TEAE05794
2312304	Nordeste	CE	São Benedito	989214764CBDT4868	CAT0120KVJAP03348	953658260ER407309	98M693388DB930007	HBZNW130EDAE05435
2312403	Nordeste	CE	São Gonçalo do Amarante	989214784DBDT4929	CAT0120KLJAP04034	953658268ER405078	98M693388DB936892	HBZNW130CEAE05624
2312502	Nordeste	CE	São João do Jaguaribe	989214774DBDT4665	CAT0120KHJAP04035			

2313906	Nordeste	CE	Uruoca	9B9214T74DBDT4666	CAT0120KAJAP04047	953658266ER418749	9BM693388DB942714	HBZNW130PEAE06106
2313955	Nordeste	CE	Varjota	9B9214T64CBDT4857	CAT0120KJAP01899	95365826XER419550	9BM693388EB947230	HBZNW130JEAEO6285
2314003	Nordeste	CE	Várzea Alegre	9B9214T64CBDT4844	CAT0120KEJAP01931	953658264ER407362	9BM693388DB921704	HBZNW130ADAE05463
2314102	Nordeste	CE	Viçosa do Ceará	9B9214T84DBDT4934	CAT0120KLJAP04048	953658268ER404433	9BM693388DB921995	HBZNW130CDAE05419
2309458	Nordeste	CE	Ocara	9B9214T64CBDT4824	CAT0120KJAP01923	953658268ER405906	9BM693388DB938502	HBZNW130HEAE05676
2305704	Nordeste	CE	Ipaumirim	9B9214T64CBDT4847	CAT0120KKJAP03300	953658263ER418580	9BM693388DB941834	HBZNW130HEAE06083

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2100436	Nordeste	MA	Alto Alegre do Maranhão	9B9214T94DBDT4738	HBZN0845AEAF03611	932E2RMH0E8925954		
2100477	Nordeste	MA	Alto Alegre do Pindaré	9B9214T94DBDT4739	HBZN0845AEAF04029	932E2RMH0E8925872		
2100550	Nordeste	MA	Amapa do Maranhão	9B9214T54CBDT4015	HBZN0845CEAF04111	932E2RMH0E8926354		
2100956	Nordeste	MA	Arame	9B9214T74DBDT4267	HBZN0845EEAF04116	932E2RMH0E8925716		
2100709	Nordeste	MA	Anajatuba	9B9214T54CBDT4020	HBZN0845JEAF03930	932E2RMH0E8925672		
2100832	Nordeste	MA	Apicum-açu	9B9214T54CBDT4156	HBZN0845HEAF04101	932E2RMH0E8926252		
2101251	Nordeste	MA	Bacabeira	9B9214T94DBDT4210	HBZN0845CEAF04098	932E2RMH0E8925804		
2101350	Nordeste	MA	Bacurituba	9B9214T54CBDT4095	HBZN0845EEAF04097	932E2RMH0E8926055		
2101608	Nordeste	MA	Barra do Corda	9B9214T84DBDT4938	CAT0120KCJAP03891	932E2RMH0E8925156	9BM693388DB922821	HBZNW130EDAE05273
2101772	Nordeste	MA	Bela Vista do Maranhão	9B9214T74DBDT4269	CAT0120KJAP03220	932E2RMH0E8925842	9BM693388DB941138	HBZNW130HEAE05502
2101970	Nordeste	MA	Boa Vista do Gurupi	9B9214T54CBDT4104	HBZN0845EEAF04178	932E2RMH0E8926687		
2101731	Nordeste	MA	Belagua	9B9214T54CBDT4040	CAT0120KVJAP03219	932E2RMH0E8925843	9BM693388DB939428	HBZNW130VDAE05378
2101905	Nordeste	MA	Bequimão	9B9214T54CBDT4044	HBZN0845TEAF04197	932E2RMH0E8926369		
2101939	Nordeste	MA	Bernardo do Mearim	9B9214T54CBDT4134	HBZN0845CEAF04196	932E2RMH0E8925858		
2102002	Nordeste	MA	Bom Jardim	9B9214T54CBDT4144	HBZN0845CEAF03606	932E2RMH0E8925785		
2102077	Nordeste	MA	Bom Lugar	9B9214T94DBDT4222	HBZN0845CEAF04182	932E2RMH0E8925739		
2102358	Nordeste	MA	Buritirana	9B9214T94DBDT4224	HBZN0845KEAF04185	932E2RMH0E8925885		
2102200	Nordeste	MA	Buriti	9B9214T84DBDT4939	CAT0120KLJAP03210	932E2RMH0E8925124	9BM693388DB938884	HBZNW130KDAE05277
2103000	Nordeste	MA	Caxias	9B9214T84DBDT4940	CAT0120KAJAP03237	932E2RMH0E8925121	9BM693388DB941346	HBZNW130PDAE05391
2102374	Nordeste	MA	Cachoeira Grande	9B9214T54CBDT4154	HBZN0845HEAF04177	932E2RMH0E8925872		
2102408	Nordeste	MA	Cajapio	9B9214T54CBDT4028	HBZN0845JEAF04186	932E2RMH0E8926676		
2102507	Nordeste	MA	Cajari	9B9214T54CBDT4039	CAT0120KEJAP03212	932E2RMH0E8925786	9BM693388DB939444	HBZNW130HDAE05255
2103406	Nordeste	MA	Coelho Neto	9B9214T84DBDT4943	CAT0120KHJAP03385	932E2RMH0E8925663	9BM693388DB939194	HBZNW130ADAE05348
2103505	Nordeste	MA	Colinas	9B9214T84DBDT4944	CAT0120KEJAP03386	932E2RMH0E8925722	9BM693388DB939147	HBZNW130PDAE05312
2102556	Nordeste	MA	Campestre do Maranhão	9B9214T94DBDT4225	HBZN0845CEAF04187	932E2RMH0E8925720		
2102705	Nordeste	MA	Cantanhede	9B9214T54CBDT4103	CAT0120KCJAP03213	932E2RMH0E8925790	9BM693388DB939179	HBZNW130ADAE05267
2102754	Nordeste	MA	Capinzal do Norte	9B9214T54CBDT4135	HBZN0845AEAF04175	932E2RMH0E8926678		
2102804	Nordeste	MA	Carolina	9B9214T94DBDT4226	HBZN0845CEAF04084	932E2RMH0E8926258		
2103125	Nordeste	MA	Central do Maranhão	9B9214T54CBDT4074	HBZN0845HEAF04194	932E2RMH0E8926364		
2103406	Nordeste	MA	Coelho Neto	9B9214T84DBDT4943	CAT0120KHJAP03385	932E2RMH0E8925663	9BM693388DB939194	HBZNW130ADAE05348
2103703	Nordeste	MA	Cururupu	9B9214T54CBDT4105	HBZN0845CEAF04179	932E2RMH0E8926365		
2103752	Nordeste	MA	Davinópolis	9B9214T94DBDT4234	HBZN0845VEAF04188	932E2RMH0E8925737		
2103307	Nordeste	MA	Codó	9B9214T84DBDT4942	CAT0120KLJAP03823	932E2RMH0E8925845	9BM693388DB922655	HBZNW130LDAE05352
2104008	Nordeste	MA	Esperantinópolis	9B9214T54CBDT4138	HBZN0845AEAF04192	932E2RMH0E8926326		
2104057	Nordeste	MA	Estreito	9B9214T74DBDT4271	HBZN0845CEAF04201	932E2RMH0E8926325		
2103158	Nordeste	MA	Centro do Guilherme	9B9214T54CBDT4111	HBZN0845EEAF04195	932E2RMH0E8926259		
2104073	Nordeste	MA	Feira Nova do Maranhão	9B9214T74DBDT4537	HBZN0845TEAF04202	932E2RMH0E8926820		
2104081	Nordeste	MA	Fernando Falcão	9B9214T94DBDT4238	HBZN0845AEAF04189	932E2RMH0E8926085		
2104099	Nordeste	MA	Formosa da Serra Negra	9B9214T74DBDT4538	HBZN0845VEAF04191	932E2RMH0E8925760		
2104107	Nordeste	MA	Fortaleza dos Nogueiras	9B9214T94DBDT4239	HBZN0845PEAF04198	932E2RMH0E8925673		
2104206	Nordeste	MA	Fortuna	9B9214T54CBDT4099	CAT0120KCJAP03350	932E2RMH0E8925752	9BM693388DB939161	HBZNW130EDAE05368
2105427	Nordeste	MA	Itinga do Maranhão	9B9214T94DBDT4257	HBZN0845CEAF04240	932E2RMH0E8925469		
2104305	Nordeste	MA	Godofredo Viana	9B9214T54CBDT4108	HBZN0845PEAF04203	932E2RMH0E8926366		
2104503	Nordeste	MA	Governador Archer	9B9214T74DBDT4550	CAT0120KAJAP03352	932E2RMH0E8925839	9BM693388DB941352	HBZNW130PDAE05374
2104628	Nordeste	MA	Governador Luiz Rocha	9B9214T94DBDT4250	HBZN0845EEAF04231	932E2RMH0E8925733		
2104651	Nordeste	MA	Governador Newton Bello	9B9214T54CBDT4140	HBZN0845CEAF04232	932E2RMH0E8926321		
2104677	Nordeste	MA	Governador Nunes Freire	9B9214T54CBDT4098	HBZN0845TEAF04233	932E2RMH0E8926313		
2105807	Nordeste	MA	Lago do Junco	9B9214T54CBDT4034	HBZN0845HEAF04244	932E2RMH0E8926057		
2104909	Nordeste	MA	Guimarães	9B9214T54CBDT4107	CAT0120KLJAP03353	932E2RMH0E8925715	9BM693388DB938876	HBZNW130KDAE05358
2105005	Nordeste	MA	Humberto de Campos	9B9214T54CBDT4908	HBZN0845KEAF04235	932E2RMH0E8926400		
2105104	Nordeste	MA	Icatu	9B9214T54CBDT4910	HBZN0845JEAF04236	932E2RMH0E8926357		
2105351	Nordeste	MA	Itaipava do Grajaú	9B9214T94DBDT4256	HBZN0845AEAF04239	932E2RMH0E8926054		
2105476	Nordeste	MA	Jenipapo dos Vieiras	9B9214T84DBDT4947	CAT0120KEJAP03548	932E2RMH0E8925206	9BM693388DB939187	HBZNW130PDAE05309
2105500	Nordeste	MA	João Lisboa	9B9214T94DBDT4263	HBZN0845VEAF04241	932E2RMH0E8926234		
2105948	Nordeste	MA	Lago dos Rodrigues	9B9214T54CBDT4077	CAT0120KEJAP03534	932E2RMH0E8925840	9BM693388DB940811	HBZNW130TDAE05373
2105922	Nordeste	MA	Lagoa do Mato	9B9214T54CBDT4133	CAT0120KPJAP03537	932E2RMH0E8925119	9BM693388DB939466	HBZNW130PDAE05343
2105963	Nordeste	MA	Lagoa Grande do Maranhão	9B9214T84DBDT4948	CAT0120KHJAP03533	932E2RMH0E8925807	9BM693388DB938840	HBZNW130HDAE05370
2106326	Nordeste	MA	Maracaçumé	9B9214T54CBDT4139	HBZN0845KEAF04249	932E2RMH0E8925951		
2106359	Nordeste	MA	Marajá do Sena	9B9214T84DBDT4949	CAT0120KVJAP03544	932E2RMH0E8925844	9BM693388DB941668	HBZNW130KDAE05375
2106375	Nordeste	MA	Maranhãozinho	9B9214T54CBDT4957	HBZN0845TEAF04250	932E2RMH0E8925817		
2107357	Nordeste	MA	Nova Olinda do Maranhão	9B9214T54CBDT4017	HBZN0845LEAF04257	932E2RMH0E8925664		
2107407	Nordeste	MA	Olho d'Água das Cunhãs	9B9214T94DBDT4280	HBZN0845HEAF04258	932E2RMH0E8925488		
2107456	Nordeste	MA	Olinda Nova do Maranhão	9B9214T54CBDT4151	CAT0120KHJAP03872	932E2RMH0E8925488	9BM693388DB939150	HBZNW130CDAE05346
2106805	Nordeste	MA	Mirinzal	9B9214T54CBDT4148	HBZN0845VEAF03610	932E2RMH0E8925887		
2108207	Nordeste	MA	Pedreiras	9B9214T54CBDT4155	HBZN0845EEAF04259	932E2RMH0E8926323		
2107803	Nordeste	MA	Parnarama	9B9214T54CBDT4905	CAT0120KTJAP03875	932E2RMH0E8925964	9BM693388DB938944	HBZNW130VDAE05266
2107902	Nordeste	MA	Passagem Franca	9B9214T74DBDT4572	CAT0120KPJAP03876	932E2RMH0E8925457	9BM693388DB939137	HBZNW130JDAE05314
2108009	Nordeste	MA	Pastos Bons	9B9214T74DBDT4573	CAT0120KKJAP03877	932E2RMH0E8925397	9BM693388DB939456	HBZNW130JDAE05359
2107209	Nordeste	MA	Nina Rodrigues	9B9214T54CBDT4092	CAT0120KJAP04111	932E2RMH0E8925474	9BM693388DB939448	HBZNW130TDAE05356
2108256	Nordeste	MA	Pedro do Rosário	9B9214T54CBDT4079	CAT0120KCJAP03882	932E2RMH0E8925134	9BM693388DB939213	HBZNW130CDAE05274
2108306	Nordeste	MA	Penalva	9B9214T54CBDT4023	HBZN0845LEAF04260	932E2RMH0E8926035		
2108454	Nordeste	MA	Peritoró	9B9214T54CBDT4091	HBZN0845AEAF03592	932E2RMH0E8925823		
2108504	Nordeste	MA	Pindaré-Mirim	9B9214T74DBDT4577	HBZN0845EEAF04262	932E2RMH0E8926360		
2108603	Nordeste	MA	Pinheiro	9B9214T84DBDT4952	CAT0120KVJAP03883	932E2RMH0E8925131	9BM693388DB939408	HBZNW130PDAE05276
2108900	Nordeste	MA	Poço de Pedras	9B9214T94DBDT4282	HBZN0845PEAF04265	932E2RMH0E8925921		
2109056	Nordeste	MA	Porto Rico do Maranhão	9B9214T54CBDT4022	HBZN0845JEAF04267	932E2RMH0E8926271		
2109205	Nordeste	MA	Presidente Juscelino	9B9214T54CBDT4146	HBZN0845CEAF04268	932E2RMH0E8926675		
2109239	Nordeste	MA	Presidente Médici	9B9214T94DBDT4281	HBZN0845VEAF04269	932E2RMH0E8926118		
2109403	Nordeste	MA	Primeira Cruz	9B9214T54CBDT4089	HBZN0845CEAF04271	932E2RMH0E8926724		
2110658	Nordeste	MA	São Domingos do Azeitão	9B9214T94DBDT4304	HBZN0845PEAF04282	932E2RMH0E8926094		
2109502	Nordeste	MA	Riachão	9B9214T94DBDT4294	HBZN0845PEAF04475	932E2RMH0E8925950		
2110203	Nordeste	MA	Santa Rita	9B9214T54CBDT4145	CAT0120KPJAP03909	932E2RMH0E8925922	9BM693388DB939400	HBZNW130JDAE05345
2110237	Nordeste	MA	Santana do Maranhão	9B9214T54CBDT4088	HBZN0845TEAF04278	932E2RMH0E8926051		
2110278	Nordeste	MA	Santo Amaro do Maranhão	9B9214T54CBDT4026	HBZN0845PEAF04279	932E2RMH0E8926399		
2110302	Nordeste	MA	Santo Antonio dos Lopes	9B9214T54CBDT4929	HBZN0845CEAF04280	932E2RMH0E8925926		
2110401	Nordeste	MA	São Benedito do Rio Preto	9B9214T54CBDT4019	CAT0120KHJAP03905	932E2RMH0E8925914	9BM693388DB939412	HBZNW130CDAE05315
2110856	Nordeste	MA	São Francisco do Brejão	9B9214T94DBDT4347	HBZN0845JEAF04284	932E2RMH0E8926367		
2111052	Nordeste	MA	São João do Paraíso	9B9214T94DBDT4349	HBZN0845VEAF04286	932E2RMH0E8926322		
2110906	Nordeste	MA	São Francisco do Maranhão	9B9214T84DBDT4954	CAT0120KTJAP03908	932E2RMH0E8925496	9BM693388DB939203	HBZNW130VDAE05350
2111078	Nordeste	MA	São João do Sóter	9B9214T54CBDT4038	CAT0120KTJAP03911	932E2RMH0E8925173	9BM693388DB941258	HBZNW130JDAE05393
2111250	Nordeste	MA	São José dos Basílios	9B9214T84DBDT4955	CAT0120KKJAP03913	932E2RMH0E8925568	9BM693388DB939119	HBZNW130VDAE05316
2111102	Nordeste	MA	São João dos Patos	9B9214T74DBDT4582	CAT0120KPJAP03912	932E2RMH0E8925494	9BM693388DB921745	HBZNW130HDAE05367
2111508	Nordeste	MA	São Mateus do Maranhão	9B9214T94DBDT4350	HBZN0845AEAF03608	932E2RMH0E8925888		



2111607	Nordeste	MA	São Raimundo das Mangabeiras	9B9214T94DBDT4355	HBZN0845HEAF04289	93ZE2RMH0E8926096		
2111631	Nordeste	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	9B9214T54CBDT4082	HBZN0845JEAF03605	93ZE2RMH0E8925920		
2111706	Nordeste	MA	São Vicente Ferrer	9B9214T94DBDT4356	HBZN0845AEAF04290	93ZE2RMH0E8926083		
2111722	Nordeste	MA	Satubinha	9B9214T74DBDT4587	HBZN0845LEAF04291	93ZE2RMH0E8925743		
2112506	Nordeste	MA	Tutóia	9B9214T54CBDT4045				
2111763	Nordeste	MA	Senador La Rocque	9B9214T94DBDT4357	HBZN0845HEAF04292	93ZE2RMH0E8926255		
2111789	Nordeste	MA	Serrano do Maranhão	9B9214T84DBDT4956	CAT0120KEJAP03937	93ZE2RMH0E8925739	9BM693388DB938848	HBZNNW130LDAE05271
2112100	Nordeste	MA	Timbiras	9B9214T54CBDT4037	HBZN0845TEAF04295	93ZE2RMH0E8925878		
2112274	Nordeste	MA	Tuflândia	9B9214T94DBDT4363	HBZN0845KEAF04297	93ZE2RMH0E8925740		
2112308	Nordeste	MA	Tuntum	9B9214T84DBDT4959	CAT0120KEJAP03940	93ZE2RMH0E8925164	9BM693388DB941296	HBZNNW130ADAE05396
2112456	Nordeste	MA	Turilândia	9B9214T94DBDT4365	HBZN0845TEAF04376	93ZE2RMH0E8926385		
2112605	Nordeste	MA	Urbano Santos	9B9214T54CBDT4018	HBZN0845VEAF03607	93ZE2RMH0E8925735		
2106755	Nordeste	MA	Miranda do Norte	9B9214T54CBDT4137	HBZN0845KEAF04252	93ZE2RMH0E8925719		
2100808	Nordeste	MA	Anapurus	9B9214T84DBDT4936	CAT0120KEJAP03209	93ZE2RMH0E8925054	9BM693388DB922337	HBZNNW130VDAE05395
2108306	Nordeste	MA	Penalva	9B9214T54CBDT4023	HBZN0845LEAF04260	93ZE2RMH0E8926035		
2112704	Nordeste	MA	Vargem Grande	9B9214T54CBDT4909	CAT0120KCJAP03941	93ZE2RMH0E8925120	9BM693388DB940851	HBZNNW130TDAE05390
2110104	Nordeste	MA	Santa Quitéria do Maranhão	9B9214T54CBDT4021	CAT0120KLJAP03904	93ZE2RMH0E8925158	9BM693388DB939175	HBZNNW130VDAE05302
2107001	Nordeste	MA	Montes Altos	9B9214T94DBDT4271	HBZN0845CEAF04254	93ZE2RMH0E8926374		
2102705	Nordeste	MA	Cantanhede	9B9214T54CBDT4103	CAT0120KCJAP03213	93ZE2RMH0E8925790	9BM693388DB939179	HBZNNW130ADAE05267
2112233	Nordeste	MA	Trizidela do Vale	9B9214T54CBDT4097	HBZN0845PEAF04296	93ZE2RMH0E8926060		
2102606	Nordeste	MA	Cândido Mendes	9B9214T54CBDT4930	HBZN0845KEAF04476	93ZE2RMH0E8926384		
2100303	Nordeste	MA	Aldeias Altas	9B9214T54CBDT4083	CAT0120KTJAP03200	93ZE2RMH0E8925717	9BM693388DB921500	HBZNNW130CDAE05310
2111706	Nordeste	MA	São Vicente Ferrer	9B9214T94DBDT4356	HBZN0845AEAF04290	93ZE2RMH0E8926083		
2112852	Nordeste	MA	Vila Nova dos Martírios	9B9214T94DBDT4366	HBZN0845LEAF04467	93ZE2RMH0E8926121		
2101939	Nordeste	MA	Bernardo do Mearim	9B9214T54CBDT4134	HBZN0845CEAF04196	93ZE2RMH0E8925858		
2102002	Nordeste	MA	Bom Jardim	9B9214T54CBDT4144	HBZN0845CEAF03606	93ZE2RMH0E8925785		
2109759	Nordeste	MA	Santa Filomena do Maranhão	9B9214T74DBDT4515	CAT0120KEJAP03890	93ZE2RMH0E8925491	9BM693388DB939612	HBZNNW130CDAE05369
2100600	Nordeste	MA	Amarante do Maranhão	9B9214T84DBDT4935	CAT0120KVJAP03205	93ZE2RMH0E8925026	9BM693388DB922890	HBZNNW130TDAE05275
2108058	Nordeste	MA	Paulino Neves	9B9214T54CBDT4035	CAT0120KCJAP03879	93ZE2RMH0E8925455	9BM693388DB939125	HBZNNW130EADAE05354
2106904	Nordeste	MA	Monção	9B9214T74DBDT4570	HBZN0845JEAF04253	93ZE2RMH0E8925887		
2103554	Nordeste	MA	Conceição do Lago-Açu	9B9214T94DBDT4233	HBZN0845LEAF04193	93ZE2RMH0E8926865		
2103208	Nordeste	MA	Chapadinha	9B9214T84DBDT4941	CAT0120KAJAP03822	93ZE2RMH0E8925123	9BM693388DB922008	HBZNNW130KDAE05389
2104909	Nordeste	MA	Guimarães	9B9214T54CBDT4107	CAT0120KLJAP03353	93ZE2RMH0E8925715	9BM693388DB938876	HBZNNW130KDAE05358
2104701	Nordeste	MA	Graça Aranha	9B9214T74DBDT4551	HBZN0845PEAF04234	93ZE2RMH0E8925768		
2104081	Nordeste	MA	Fernando Falcão	9B9214T94DBDT4238	HBZN0845AEAF04189	93ZE2RMH0E8926085		
2111631	Nordeste	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	9B9214T54CBDT4082	HBZN0845JEAF03605	93ZE2RMH0E8925920		
2101004	Nordeste	MA	Arari	9B9214T54CBDT4142	CAT0120KJJAP03217	93ZE2RMH0E8925837	9BM693388DB917983	HBZNNW130HDAE05269
2109205	Nordeste	MA	Presidente Juscelino	9B9214T54CBDT4146	HBZN0845CEAF04268	93ZE2RMH0E8926675		
2111748	Nordeste	MA	Senador Alexandre Costa	9B9214T54CBDT4100	HBZN0845LEAF03609	93ZE2RMH0E8925955		
2105963	Nordeste	MA	Lagoa Grande do Maranhão	9B9214T84DBDT4948	CAT0120KHJAP03533	93ZE2RMH0E8925807	9BM693388DB938840	HBZNNW130HDAE05370
2112001	Nordeste	MA	Tasso Fragoso	9B9214T94DBDT4362	HBZN0845CEAF04294	93ZE2RMH0E8925878		
2111052	Nordeste	MA	São João do Paraíso	9B9214T94DBDT4349	HBZN0845VEAF04286	93ZE2RMH0E8926322		
2104008	Nordeste	MA	Esperantinópolis	9B9214T54CBDT4138	HBZN0845AEAF04192	93ZE2RMH0E8926326		
2102903	Nordeste	MA	Carutapera	9B9214T54CBDT4080	HBZN0845KEAF03957	93ZE2RMH0E8926867		
2104099	Nordeste	MA	Formosa da Serra Negra	9B9214T74DBDT4538	HBZN0845VEAF04191	93ZE2RMH0E8925760		
2105153	Nordeste	MA	Igarapé do Meio	9B9214T94DBDT4255	HBZN0845CEAF04237	93ZE2RMH0E8926398		
2102754	Nordeste	MA	Capinzal do Norte	9B9214T54CBDT4135	HBZN0845AEAF04175	93ZE2RMH0E8926678		
2111672	Nordeste	MA	São Roberto	9B9214T54CBDT4096	CAT0120KHJAP03936	93ZE2RMH0E8925789	9BM693388DB942364	HBZNNW130CDAE05372
2110708	Nordeste	MA	São Domingos do Maranhão	9B9214T84DBDT4953	CAT0120KCJAP03907	93ZE2RMH0E8925480	9BM693388DB939165	HBZNNW130EEAE05534
2111532	Nordeste	MA	São Pedro da Água Branca	9B9214T74DBDT4584	HBZN0845LEAF03612	93ZE2RMH0E8925869		
2110856	Nordeste	MA	São Francisco do Brejão	9B9214T94DBDT4347	HBZN0845JEAF04284	93ZE2RMH0E8926367		
2105203	Nordeste	MA	Igarape Grande	9B9214T54CBDT4102	HBZN0845VEAF04238	93ZE2RMH0E8926356		
2105658	Nordeste	MA	Junco do Maranhão	9B9214T54CBDT4141	HBZN0845LEAF04243	93ZE2RMH0E8926156		
2110278	Nordeste	MA	Santo Amaro do Maranhão	9B9214T54CBDT4026	HBZN0845PEAF04279	93ZE2RMH0E8926399		
2109502	Nordeste	MA	Riachão	9B9214T94DBDT4294	HBZN0845PEAF04475	93ZE2RMH0E8925950		
2111250	Nordeste	MA	São José dos Basílios	9B9214T84DBDT4955	CAT0120KHJAP03913	93ZE2RMH0E8925568	9BM693388DB939119	HBZNNW130VDAE05316
2104206	Nordeste	MA	Fortuna	9B9214T54CBDT4099	CAT0120KCJAP03350	93ZE2RMH0E8925752	9BM693388DB939161	HBZNNW130EDAE05368
2105351	Nordeste	MA	Itaipava do Grajaú	9B9214T94DBDT4256	HBZN0845AEAF04239	93ZE2RMH0E8926054		
2108108	Nordeste	MA	Paulo Ramos	9B9214T84DBDT4951	CAT0120KJJAP03881	93ZE2RMH0E8925734	9BM693388DB940846	HBZNNW130CDAE05380
2105989	Nordeste	MA	Lajeado Novo	9B9214T94DBDT4265	HBZN0845CEAF04246	93ZE2RMH0E8926358		
2107456	Nordeste	MA	Olinda Nova do Maranhão	9B9214T54CBDT4151	CAT0120KHJAP03872	93ZE2RMH0E8925488	9BM693388DB939150	HBZNNW130CDAE05346
2107100	Nordeste	MA	Morros	9B9214T54CBDT4136	HBZN0845VEAF04255	93ZE2RMH0E8926084		
2104602	Nordeste	MA	Governador Eugênio Barros	9B9214T94DBDT4249	HBZN0845HEAF04230	93ZE2RMH0E8925731		
2103703	Nordeste	MA	Cururupu	9B9214T54CBDT4105	HBZN0845CEAF04179	93ZE2RMH0E8926365		
2110906	Nordeste	MA	São Francisco do Maranhão	9B9214T84DBDT4954	CAT0120KTJAP03908	93ZE2RMH0E8925496	9BM693388DB939203	HBZNNW130VDAE05350
2105708	Nordeste	MA	Lago da Pedra	9B9214T54CBDT4078	CAT0120KJJAP03539	93ZE2RMH0E8925157	9BM693388DB939183	HBZNNW130CDAE05307
2100501	Nordeste	MA	Alto Parnaíba	9B9214T94DBDT4209	HBZN0845JEAF04110	93ZE2RMH0E8925744		
2110039	Nordeste	MA	Santa Luzia do Paruá	9B9214T54CBDT4132	HBZN0845CEAF04277	93ZE2RMH0E8926268		
2112803	Nordeste	MA	Viana	9B9214T54CBDT4043	CAT0120KTJAP03942	93ZE2RMH0E8925178	9BM693388DB939360	HBZNNW130HDAE05272
2102408	Nordeste	MA	Cajapio	9B9214T54CBDT4028	HBZN0845JEAF04186	93ZE2RMH0E8926676		
2103901	Nordeste	MA	Duque Bacelar	9B9214T54CBDT4153	CAT0120KAJAP03349	93ZE2RMH0E8925154	9BM693388DB944493	HBZNNW130KDAE05392
2101301	Nordeste	MA	Bacuri	9B9214T54CBDT4143	HBZN0845TEAF04104	93ZE2RMH0E8926675		
2111904	Nordeste	MA	Sucupira do Norte	9B9214T84DBDT4957	CAT0120KEJAP03582	93ZE2RMH0E8925451	9BM693388DB939191	HBZNNW130ADAE05351
2109106	Nordeste	MA	Presidente Dutra	9B9214T74DBDT4579	CAT0120KAJAP03884	93ZE2RMH0E8925383	9BM693388DB939206	HBZNNW130TDAE05308
2111078	Nordeste	MA	São João do Sóter	9B9214T54CBDT4038	CAT0120KTJAP03911	93ZE2RMH0E8925173	9BM693388DB941258	HBZNNW130JDAE05393
2107308	Nordeste	MA	Nova Iorque	9B9214T84DBDT4950	CAT0120KLJAP03871	93ZE2RMH0E8925916	9BM693388DB942689	HBZNNW130EDAE05385
2108405	Nordeste	MA	Peri Mirim	9B9214T54CBDT4157	HBZN0845HEAF04261	93ZE2RMH0E8926253		
2102036	Nordeste	MA	Bom Jesus das Selvas	9B9214T94DBDT4221	HBZN0845LEAF04176	93ZE2RMH0E8925792		
2104552	Nordeste	MA	Governador Edison Lobão	9B9214T94DBDT4240	HBZN0845CEAF04229	93ZE2RMH0E8926091		
2106102	Nordeste	MA	Loreto	9B9214T74DBDT4552	HBZN0845TEAF04247	93ZE2RMH0E8926155		
2109304	Nordeste	MA	Presidente Vargas	9B9214T54CBDT4086	HBZN0845JEAF04270	93ZE2RMH0E8925819		



COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2100436	Nordeste	MA	Alto Alegre do Maranhão	989214T94DBDT4738	HBZN0845AEAF03611	93ZE2RMH0E8925954		
2100477	Nordeste	MA	Alto Alegre do Pindaré	989214T94DBDT4739	HBZN0845AEAF04029	93ZE2RMH0E8925872		
2100550	Nordeste	MA	Amapa do Maranhão	989214T54CBDT4015	HBZN0845CEAF04111	93ZE2RMH0E8926354		
2100956	Nordeste	MA	Arame	989214T74DBDT4267	HBZN0845EEAF04116	93ZE2RMH0E8925716		
2100709	Nordeste	MA	Anajatuba	989214T54CBDT4020	HBZN0845JEAFO3930	93ZE2RMH0E8925672		
2100832	Nordeste	MA	Apicum-açu	989214T54CBDT4156	HBZN0845HEAF04101	93ZE2RMH0E8926252		
2101251	Nordeste	MA	Bacabeira	989214T94DBDT4210	HBZN0845CEAF04098	93ZE2RMH0E8925804		
2101350	Nordeste	MA	Bacurituba	989214T54CBDT4095	HBZN0845EEAF04097	93ZE2RMH0E8926055		
2101608	Nordeste	MA	Barra do Corda	989214T84DBDT4938	CATO120KCIAP03891	93ZE2RMH0E8925156	9BM693388DB922821	HBZNW130EDAE05273
2101772	Nordeste	MA	Bela Vista do Maranhão	989214T74DBDT4269	CATO120KJIAP03220	93ZE2RMH0E8925842	9BM693388DB941138	HBZNW130HEAE05502
2101970	Nordeste	MA	Boa Vista do Gurupi	989214T54CBDT4104	HBZN0845EEAF04178	93ZE2RMH0E8926687		
2101731	Nordeste	MA	Belagua	989214T54CBDT4040	CATO120KVJAP03219	93ZE2RMH0E8925843	9BM693388DB939428	HBZNW130VDAE05378
2101905	Nordeste	MA	Bequimão	989214T54CBDT4044	HBZN0845TEAF04197	93ZE2RMH0E8926369		
2101939	Nordeste	MA	Bernardo do Mearim	989214T54CBDT4134	HBZN0845CEAF04196	93ZE2RMH0E8925858		
2102002	Nordeste	MA	Bom Jardim	989214T54CBDT4144	HBZN0845CEAF03606	93ZE2RMH0E8925785		
2102077	Nordeste	MA	Bom Lugar	989214T94DBDT4222	HBZN0845CEAF04182	93ZE2RMH0E8925739		
2102358	Nordeste	MA	Buritirana	989214T94DBDT4224	HBZN0845KEAF04185	93ZE2RMH0E8925885		
2102200	Nordeste	MA	Buriti	989214T84DBDT4939	CATO120KLIAP03210	93ZE2RMH0E8925124	9BM693388DB938884	HBZNW130KDAE05277
2103000	Nordeste	MA	Caxias	989214T84DBDT4940	CATO120KAJAP03237	93ZE2RMH0E8925121	9BM693388DB941346	HBZNW130PDAE05391
2102374	Nordeste	MA	Cachoeira Grande	989214T54CBDT4154	HBZN0845HEAF04177	93ZE2RMH0E8925872		
2102408	Nordeste	MA	Cajapio	989214T54CBDT4028	HBZN0845JEAFO4186	93ZE2RMH0E8926676		
2102507	Nordeste	MA	Cajari	989214T54CBDT4039	CATO120KEJAP03212	93ZE2RMH0E8925786	9BM693388DB939444	HBZNW130HDAE05255
2103406	Nordeste	MA	Coelho Neto	989214T84DBDT4943	CATO120KHJAP03385	93ZE2RMH0E8925663	9BM693388DB939194	HBZNW130ADAE05348
2103505	Nordeste	MA	Colinas	989214T84DBDT4944	CATO120KEJAP03386	93ZE2RMH0E8925722	9BM693388DB939147	HBZNW130PDAE05312
2102556	Nordeste	MA	Campestre do Maranhão	989214T94DBDT4225	HBZN0845CEAF04187	93ZE2RMH0E8925720		
2102705	Nordeste	MA	Cantanhede	989214T54CBDT4103	CATO120KCJAP03213	93ZE2RMH0E8925790	9BM693388DB939179	HBZNW130ADAE05267
2102754	Nordeste	MA	Capinzal do Norte	989214T54CBDT4135	HBZN0845AEAF04175	93ZE2RMH0E8926678		
2102804	Nordeste	MA	Carolina	989214T94DBDT4226	HBZN0845CEAF04084	93ZE2RMH0E8926258		
2103125	Nordeste	MA	Central do Maranhão	989214T54CBDT4074	HBZN0845HEAF04194	93ZE2RMH0E8926364		
2103406	Nordeste	MA	Coelho Neto	989214T84DBDT4943	CATO120KHJAP03385	93ZE2RMH0E8925663	9BM693388DB939194	HBZNW130ADAE05348
2103703	Nordeste	MA	Cururupu	989214T54CBDT4105	HBZN0845CEAF04179	93ZE2RMH0E8926365		
2103752	Nordeste	MA	Davinópolis	989214T94DBDT4234	HBZN0845VEAF04188	93ZE2RMH0E8925737		
2103307	Nordeste	MA	Codó	989214T84DBDT4942	CATO120KLJAP03823	93ZE2RMH0E8925845	9BM693388DB922655	HBZNW130LDAE05352
2104008	Nordeste	MA	Esperantinópolis	989214T54CBDT4138	HBZN0845AEAF04192	93ZE2RMH0E8926326		
2104057	Nordeste	MA	Estreito	989214T74DBDT4271	HBZN0845CEAF04201	93ZE2RMH0E8926325		
2103158	Nordeste	MA	Centro do Guilherme	989214T54CBDT4111	HBZN0845EEAF04195	93ZE2RMH0E8926259		
2104073	Nordeste	MA	Feira Nova do Maranhão	989214T74DBDT4537	HBZN0845TEAF04202	93ZE2RMH0E8926820		
2104081	Nordeste	MA	Fernando Falcão	989214T94DBDT4238	HBZN0845AEAF04189	93ZE2RMH0E8926085		
2104099	Nordeste	MA	Formosa da Serra Negra	989214T74DBDT4538	HBZN0845VEAF04191	93ZE2RMH0E8925760		
2104107	Nordeste	MA	Fortaleza dos Nogueiras	989214T94DBDT4239	HBZN0845PEAF04198	93ZE2RMH0E8925673		
2104206	Nordeste	MA	Fortuna	989214T54CBDT4099	CATO120KCIAP03350	93ZE2RMH0E8925752	9BM693388DB939161	HBZNW130EDAE05368
2105427	Nordeste	MA	Itinga do Maranhão	989214T94DBDT4257	HBZN0845CEAF04240	93ZE2RMH0E8925469		
2104305	Nordeste	MA	Godofredo Viana	989214T54CBDT4108	HBZN0845PEAF04203	93ZE2RMH0E8926366		
2104503	Nordeste	MA	Governador Archer	989214T74DBDT4550	CATO120KAJAP03352	93ZE2RMH0E8925839	9BM693388DB941352	HBZNW130PDAE05374
2104628	Nordeste	MA	Governador Luiz Rocha	989214T94DBDT4250	HBZN0845EEAF04231	93ZE2RMH0E8925733		
2104651	Nordeste	MA	Governador Newton Bello	989214T54CBDT4140	HBZN0845CEAF04232	93ZE2RMH0E8926321		
2104677	Nordeste	MA	Governador Nunes Freire	989214T54CBDT4098	HBZN0845TEAF04233	93ZE2RMH0E8926313		
2105807	Nordeste	MA	Lago do Junco	989214T54CBDT4034	HBZN0845HEAF04244	93ZE2RMH0E8926057		
2104909	Nordeste	MA	Guimarães	989214T54CBDT4107	CATO120KLJAP03353	93ZE2RMH0E8925715	9BM693388DB938876	HBZNW130KDAE05358
2105005	Nordeste	MA	Humberto de Campos	989214T54CBDT4908	HBZN0845KEAF04235	93ZE2RMH0E8926400		
2105104	Nordeste	MA	Icatu	989214T54CBDT4910	HBZN0845JEAFO4236	93ZE2RMH0E8926357		
2105351	Nordeste	MA	Itaipava do Grajaú	989214T94DBDT4256	HBZN0845AEAF04239	93ZE2RMH0E8926054		
2105476	Nordeste	MA	Jenipapo dos Vieiras	989214T84DBDT4947	CATO120KEJAP03548	93ZE2RMH0E8925206	9BM693388DB939187	HBZNW130PDAE05309
2105500	Nordeste	MA	João Lisboa	989214T94DBDT4263	HBZN0845VEAF04241	93ZE2RMH0E8926234		
2105948	Nordeste	MA	Lago dos Rodrigues	989214T54CBDT4077	CATO120KEJAP03534	93ZE2RMH0E8925840	9BM693388DB940811	HBZNW130TDAE05373
2105922	Nordeste	MA	Lagoa do Mato	989214T54CBDT4133	CATO120KPJAP03537	93ZE2RMH0E8925119	9BM693388DB939466	HBZNW130PDAE05343
2105963	Nordeste	MA	Lagoa Grande do Maranhão	989214T84DBDT4948	CATO120KHJAP03533	93ZE2RMH0E8925807	9BM693388DB938840	HBZNW130HDAE05370
2106326	Nordeste	MA	Maracacumé	989214T54CBDT4139	HBZN0845KEAF04249	93ZE2RMH0E8925951		
2106359	Nordeste	MA	Marajá do Sena	989214T84DBDT4949	CATO120KVJAP03544	93ZE2RMH0E8925844	9BM693388DB941668	HBZNW130KDAE05375
2106375	Nordeste	MA	Maranhãozinho	989214T54CBDT4957	HBZN0845TEAF04250	93ZE2RMH0E8925817		
2107357	Nordeste	MA	Nova Olinda do Maranhão	989214T54CBDT4017	HBZN0845LEAF04257	93ZE2RMH0E8925664		
2107407	Nordeste	MA	Olho d'Água das Cunhãs	989214T94DBDT4280	HBZN0845HEAF04258	93ZE2RMH0E8925488		
2107456	Nordeste	MA	Olinda Nova do Maranhão	989214T54CBDT4151	CATO120KHJAP03872	93ZE2RMH0E8925488	9BM693388DB939150	HBZNW130CDAE05346
2106805	Nordeste	MA	Mirinzal	989214T54CBDT4148	HBZN0845VEAF03610	93ZE2RMH0E8925887		
2108207	Nordeste	MA	Pedreiras	989214T54CBDT4155	HBZN0845EEAF04259	93ZE2RMH0E8926323		
2107803	Nordeste	MA	Parnarama	989214T54CBDT4905	CATO120KTJAP03875	93ZE2RMH0E8925964	9BM693388DB938944	HBZNW130VDAE05266
2107902	Nordeste	MA	Passagem Franca	989214T74DBDT4572	CATO120KPJAP03876	93ZE2RMH0E8925457	9BM693388DB939137	HBZNW130JDAE05314
2108009	Nordeste	MA	Pastos Bons	989214T74DBDT4573	CATO120KKJAP03877	93ZE2RMH0E8925397	9BM693388DB939456	HBZNW130JDAE05359
2107209	Nordeste	MA	Nina Rodrigues	989214T54CBDT4092	CATO120KJIAP04111	93ZE2RMH0E8925474	9BM693388DB939448	HBZNW130TDAE05356
2108256	Nordeste	MA	Pedro do Rosario	989214T54CBDT4079	CATO120KCJAP03882	93ZE2RMH0E8925134	9BM693388DB939213	HBZNW130CDAE05274
2108306	Nordeste	MA	Penalva	989214T54CBDT4023	HBZN0845LEAF04260	93ZE2RMH0E8926035		
2108454	Nordeste	MA	Peritoró	989214T54CBDT4091	HBZN0845AEAF03592	93ZE2RMH0E8925823		
2108504	Nordeste	MA	Pindaré-Mirim	989214T74DBDT4577	HBZN0845EEAF04262	93ZE2RMH0E8926360		
2108603	Nordeste	MA	Pinheiro	989214T84DBDT4952	CATO120KVJAP03883	93ZE2RMH0E8925131	9BM693388DB939408	HBZNW130PDAE05276
2108900	Nordeste	MA	Poção de Pedras	989214T94DBDT4282	HBZN0845PEAF04265	93ZE2RMH0E8925921		
2109056	Nordeste	MA	Porto Rico do Maranhão	989214T54CBDT4022	HBZN0845JEAFO4267	93ZE2RMH0E8926271		
2109205	Nordeste	MA	Presidente Juscelino	989214T54CBDT4146	HBZN0845CEAF04268	93ZE2RMH0E8926675		
2109239	Nordeste	MA	Presidente Médici	989214T94DBDT4281	HBZN0845VEAF04269	93ZE2RMH0E8926118		
2109403	Nordeste	MA	Primeira Cruz	989214T54CBDT4089	HBZN0845CEAF04271	93ZE2RMH0E8926724		
2110658	Nordeste	MA	São Domingos do Azeitão	989214T94DBDT4304	HBZN0845PEAF04282	93ZE2RMH0E8926094		
2109502	Nordeste	MA	Riachão	989214T94DBDT4294	HBZN0845PEAF04475	93ZE2RMH0E8925950		
2110203	Nordeste	MA	Santa Rita	989214T54CBDT4145	CATO120KPJAP03909	93ZE2RMH0E8925922	9BM693388DB939400	HBZNW130JDAE05345
2110237	Nordeste	MA	Santana do Maranhão	989214T54CBDT4088	HBZN0845TEAF04278	93ZE2RMH0E8926051		
2110278	Nordeste	MA	Santo Amaro do Maranhão	989214T54CBDT4026	HBZN0845PEAF04279	93ZE2RMH0E8926399		
2110302	Nordeste	MA	Santo Antonio dos Lopes	989214T54CBDT4929	HBZN0845CEAF04280	93ZE2RMH0E8925926		
2110401	Nordeste	MA	São Benedito do Rio Preto	989214T54CBDT4019	CATO120KHJAP03905	93ZE2RMH0E8925914	9BM693388DB939412	HBZNW130CDAE05315
2110856	Nordeste	MA	São Francisco do Brejão	989214T94DBDT4347	HBZN0845JEAFO4284	93ZE2RMH0E8926367		
2111052	Nordeste	MA	São João do Paraíso	989214T94DBDT4349	HBZN0845VEAF04286	93ZE2RMH0E8926322		
2110906	Nordeste	MA	São Francisco do Maranhão	989214T84DBDT4954	CATO120KTJAP03908	93ZE2RMH0E8925496	9BM693388DB939203	HBZNW130VDAE05350
2111078	Nordeste	MA	São João do Sóter	989214T54CBDT4038	CATO120KTJAP03911	93ZE2RMH0E8925173	9BM693388DB941258	HBZNW130JDAE05393
2111250	Nordeste	MA	São José dos Basílios	989214T84DBDT4955	CATO120KKJAP03913	93ZE2RMH0E8925568	9BM693388DB939119	HBZNW130VDAE05316
2111102	Nordeste	MA	São João dos Patos	989214T74DBDT4582	CATO120KPJAP03912	93ZE2RMH0E8925494	9BM693388DB921745	HBZNW130HDAE05367
2111508	Nordeste	MA	São Mateus do Maranhão	989214T94DBDT4350	HBZN0845AEAF03608	93ZE2RMH0E8925888		
2111607	Nordeste	MA	São Raimundo das Mangabeiras	989214T94DBDT4355	HBZN0845HEAF04289	93ZE2RMH0E8926096		
2111631	Nordeste	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	989214T54CBDT4082	HBZN0845JEAFO3605	93ZE2RMH0E8925920		
2111706	Nordeste	MA	São Vicente Ferrer	989214T94DBDT4356	HBZN0845AEAF04290	93ZE2RMH0E8926083		
2111722	Nordeste	MA	Satubinha	989214T74DBDT4587	HBZN0845LEAF04291	93ZE2RMH0E8925743		
2112506	Nordeste	MA	Tutóia	989214T54CBDT4045				
2111763	Nordeste	MA	Senador La Rocque	989214T94DBDT4357	HBZN0845HEAF04292	93ZE2RMH0E8926255		
2111789	Nordeste	MA	Serrano do Maranhão	989214T84DBDT4956	CATO120KEJAP03937	93ZE2RMH0E8925739	9BM693388DB938848	HBZNW130LDAE05271
2112100	Nordeste	MA	Timbiras	989214T54CBDT4037	HBZN0845TEAF04295	93ZE2RMH0E8925878		
2112274	Nordeste	MA	Tufilândia	989214T94DBDT4363	HBZN0845KEAF04297	93ZE2RMH0E8925740		
2112308	Nordeste	MA	Tuntum	989214T84DBDT4959	CATO120KEJAP03940	93ZE2RMH0E8925164	9BM693388DB941296	HBZNW130ADAE05396
2112456	Nordeste	MA	Turiilândia	989214T94DBDT4365	HBZN0845TEAF04376	93ZE2RMH0E8926385		

2112605	Nordeste	MA	Urbano Santos	989214T54C8DT4018	HBZN0845VEAF03607	93ZE2RMH0E8925735		
2501005	Nordeste	PB	Araruna	CAT0416EHMFG06247	CAT0120KEJAP03730	953658267ER405766	978MSTBT5ER024443	KMTWA052J51B12139
2506202	Nordeste	PB	Frei Martinho	CAT0416ECMFG06422	CAT0120KPJAP03943	953658268ER418557	98M693388DB921476	HBRH740DTE0000573
2515401	Nordeste	PB	Seridó	CAT0416ECMFG06607	CAT0120KPJAP03151	93MMSTBT1DR095644	978MSTBT5ER024488	HBRH740DTE0000296
2507705	Nordeste	PB	Juazeirinho	000DA406AMC4W4294	CAT0120KCJAP03938	93MMSTBT0DR095621	978MSTBT3ER024442	HBRH740DJE0000304
2512309	Nordeste	PB	Princesa Isabel	CAT0416ELMFG06490	CAT0120KCJAP03146	93MMSTBT9DR095634	978MSTBTXER024485	HBRH740DTE0000301
2505808	Nordeste	PB	Duas Estradas	CAT0416EKMFG06420	CAT0120KCJAP03552	953658267ER407369	978MSTBT3ER024571	HBRH740DTE0000637
2513158	Nordeste	PB	Santa Cecília	CAT0416EHMFG06569	CAT0120KHJAP04259	93MMSTBT2DR095605	978MSTBT1ER024410	HBRH740DPE0000297

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2600104	Nordeste	PE	Afogados da Ingazeira	000DA406AMC4W4315	CAT0120KJAP03475	98FZEANE8DBS30212	953658264ER403523	HBRH740DLE0000597
2600203	Nordeste	PE	Afrânio	000CA406AMC4W3356	CAT0120KCJAP03901	98FZEANE9DBS33636	953658269ER408507	HBRH740DHE0000567
2600401	Nordeste	PE	Água Preta	CAT0416EVMFG04719	HBZN0845VEAF03705	98M693388EB949900		
2600500	Nordeste	PE	Águas Belas	000CA406AMC4W3359	CAT0120KVJAP03902	98M693388DB927122	953658261ER408114	HBZNW130KD AE03724
2600609	Nordeste	PE	Alagoinha	CAT0416ELMFG06084	CAT0120KCJAP03476	98M693388DB926674	953658260ER408430	HBRH740DHE0000665
2600807	Nordeste	PE	Altinho	CAT0416EHMFG06085	CAT0120KEJAP03310	98M693388DB926501	953658264ER407121	HBZNW130JDAE03725
2601003	Nordeste	PE	Angelim	CAT0416EEMFG06086	CAT0120KEJAP03694	98M693388DB926662	953658269ER411567	HBZNW130CDAE03726
2601102	Nordeste	PE	Araripina	CAT0416ECMFG06087	CAT0120KTJAP03696	98FZEANE1DBS32903	953658267ER404276	HBRH740DCE0000541
2601201	Nordeste	PE	Arcoverde	CAT0416ETMFG06088	CAT0120KPJAP03697	98FZEANE4DBS35780	953658263ER403531	HBRH740DEE0000618
2601508	Nordeste	PE	Belém de Maria	CAT0416EKMFG06398	HBZN0845CEAF03797	98M693388EB950257		
2601607	Nordeste	PE	Belém de São Francisco	000CA406AMC4W3354	CAT0120KCJAP03311	98FZEANE1DBS32917	953658266ER403989	HBRH740DHE0000603
2601904	Nordeste	PE	Bezerros	CAT0416ETMFG06091	CAT0120KJJAP03699	98M693388DB925555	953658264ER411041	HBZNW130EDAE03751
2602001	Nordeste	PE	Bodoco	000CA406AMC4W3360	CAT0120KJJAP03945	98FZEANE6DBS35750	953658262ER405092	HBRH740DCE0000555
2602100	Nordeste	PE	Bom Conselho	000CA406AMC4W3357	CAT0120KHJAP03998	98M693388DB926701	953658269ER408345	HBZNW130CDAE03760
2602209	Nordeste	PE	Bom Jardim	CAT0416EPMFG06092	CAT0120KAJAP03299	98M693388DB926913	953658267ER415603	HBZNW130ADAE03762
2602308	Nordeste	PE	Bonito	000CA406AMC4W3364	CAT0120KCJAP04023	98M693388DB925563	953658264ER408415	HBRH740DKE0000656
2601904	Nordeste	PE	Bezerros	CAT0416ETMFG06091	CAT0120KJJAP03699	98M693388DB925555	953658264ER411041	HBZNW130EDAE03751
2601805	Nordeste	PE	Betânia	CAT0416ECMFG06090	CAT0120KKJAP03698	98FZEANE2DBS33638	953658269ER407762	HBRH740DKE0000589
2602407	Nordeste	PE	Brejão	CAT0416EKMFG06093	CAT0120KCJAP03700	98M693388DB926947	953658269ER403369	HBZNW130ADAE03759
2602506	Nordeste	PE	Brejinho	000DA406AMC4W4310	CAT0120KTJAP04024	98FZEANE2DBS38449	953658266ER415737	HBRH740DCE0000474
2602605	Nordeste	PE	Brejo da Madre de Deus	CAT0416EJMF06094	98M693388DB926937	953658262ER404217		HBZNW130LDAE03780
2602704	Nordeste	PE	Buenos Aires	CAT0416EPMFG06433	HBZN0845AEAF03799	98M693388EB949654		
2602803	Nordeste	PE	Buíque	CAT0416ECMFG06095	CAT0120KTJAP03701	98M693388DB927146	953658267ER415214	HBZNW130CDAE03802
2603108	Nordeste	PE	Cachoeirinha	CAT0416EVMFG06096	CAT0120KCJAP03302	98M693388DB925657	953658263ER410513	HBZNW130KD AE03805
2603207	Nordeste	PE	Caetés	CAT0416EAMFG06097	CAT0120KPJAP03702	98M693388DB926485	95365826XER415496	HBZNW130ADAE03826
2603405	Nordeste	PE	Calumbi	000CA406AMC4W3353	CAT0120KLJAP03949	98FZEANE3DBS35740	953658268ER408532	HBRH740DCE0000619
2603504	Nordeste	PE	Camocim de São Félix	CAT0416EEMFG06038	CAT0120KVJAP03706	98FZEANE0DBS32911	953658268ER415108	HBRH740DAE0000646
2603603	Nordeste	PE	Camutanga	CAT0416ETMFG04714	HBZN0845HEAF03806	98M693388EB950217		
2603702	Nordeste	PE	Canhotinho	CAT0416ECMFG06039	CAT0120KPJAP03442	98M693388DB931413	95365826XER403512	HBZNW130HDAE03845
2603801	Nordeste	PE	Capoeiras	000CA406AMC4W3363	CAT0120KLJAP03952	98M693388DB929819	953658267ER408361	HBZNW130KD AE03853
2603900	Nordeste	PE	Carnaíba	000CA406AMC4W3367	CAT0120KHJAP03953	98FZEANE1DBS35753	953658268ER408451	HBRH740DAE0000548
2604205	Nordeste	PE	Catende	CAT0416EPMFG04715	HBZN0845AEAF03544	98M693388EB949495		
2604007	Nordeste	PE	Carpina	CAT0416EEMFG06041	CAT0120KCJAP03714	98M693388DB927131	953658263ER426291	HBRH740DPE0000686
2604106	Nordeste	PE	Caruaru	CAT0416ECMFG06042	CAT0120KTJAP03715	98M693388DB929425	953658260ER415717	HBZNW130JDAE03854
2604304	Nordeste	PE	Cedro	CAT0416EPMFG06044	CAT0120KCJAP03955	98M693388DB931129	953658262ER415198	HBRH740DTE0000721
2604502	Nordeste	PE	Chã Grande	CAT0416EKMFG06045	CAT0120KTJAP03956	98FZEANE0DBS35775	953658269ER415845	HBRH740DHE0000648
2604601	Nordeste	PE	Condado	CAT0416EJMF04717	HBZN0845JEAF03863	98M693388EB950294		
2604700	Nordeste	PE	Correntes	CAT0416EJMF06046	CAT0120KPJAP03957	98M693388DB929823	953658268ER411558	HBZNW130JDAE03868
2604908	Nordeste	PE	Cumaru	000DA406AMC4W4337	CAT0120KCJAP03963	98M693388DB929688	953658269ER409270	HBZNW130CDAE03869
2605004	Nordeste	PE	Cupira	CAT0416ECMFG06047	CAT0120KJJAP03959	98M693388DB929847	95365826XER408211	HBZNW130LDAE03942
2605152	Nordeste	PE	Dormentes	000CA406AMC4W3362	CAT0120KKJAP03961	98FZEANE1DBS35669	953658263ER407644	HBRH740DCE0000569
2605103	Nordeste	PE	Custódia	000DA406AMC4W4308	CAT0120KPJAP03960	98FZEANE4DBS40350	95365826XER405230	HBRH740DPE0000574
2605301	Nordeste	PE	Exu	000CA406AMC4W3361	CAT0120KJJAP03962	98FZEANE3DBS40341	953658264ER408351	HBRH740DEE0000571
2605459	Nordeste	PE	Fernando de Noronha	CAT0416ECMFG04887	HBZN0845JEAF03538	98M693388EB949229		
2605509	Nordeste	PE	Ferreiros	CAT0416EJMF04720	HBZN0845VEAF03865	98M693388EB949024		
2605608	Nordeste	PE	Flores	000DA406AMC4W4320	CAT0120KCJAP03591	98FZEANE7DBS40343	953658266ER404334	HBRH740DTE0000556
2605707	Nordeste	PE	Floresta	000CA406AMC4W3371	CAT0120KCJAP03994	98FZEANE9DBS40344	953658269ER415702	HBRH740DHE0000584
2605806	Nordeste	PE	Frei Miguelinho	CAT0416EVMFG06048	CAT0120KVJAP03981	98M693388DB929863	953658264ER411458	HBZNW130HDAE03943
2605905	Nordeste	PE	Gameleira	000CA406AMC4W3369	HBZN0845CEAF03864	98M693388EB949197		
2606002	Nordeste	PE	Garanhuns	CAT0416EAMFG06049	CAT0120KAJAP03982	98M693388DB930015	95365826XER408788	HBZNW130CDAE03945
2606101	Nordeste	PE	Glória do Goitá	000DA406AMC4W4317	CAT0120KVJAP04371	98M693388EB949919		
2606309	Nordeste	PE	Granito	CAT0416EJMF04703	CAT0120KLJAP03983	98FZEANE4DBS40347	953658260ER415099	HBRH740DCE0000644
2606507	Nordeste	PE	Iati	000CA406AMC4W3372	CAT0120KEJAP03985	98M693388DB930236	95365826XER410556	HBZNW130TDAE03980
2606606	Nordeste	PE	Ibimirim	000CA406AMC4W3370	CAT0120KCJAP03986	98FZEANE8DBS40349	953658265ER409315	HBRH740DVE0000578
2606705	Nordeste	PE	Ibirajuba	CAT0416ELMFG04478	CAT0120KCJAP03705	98M693388DB929673	953658269ER409592	HBZNW130PDAE03981
2606903	Nordeste	PE	Iguaraci	000CA406AMC4W3394	CAT0120KTJAP03987	98FZEANE2DBS40346	953658265ER404129	HBRH740DEE0000604
2607604	Nordeste	PE	Ilha de Itamaracá	CAT0416ECMFG04721	HBZN0845AEAF03530	98M693388EB949451		
2607000	Nordeste	PE	Inaja	000CA406AMC4W3405	CAT0120KPJAP03988	98FZEANE5DBS33620	953658269ER411424	HBRH740DPE0000607
2607109	Nordeste	PE	Ingazeira	000DA406AMC4W4307	CAT0120KKJAP03989	98FZEANE1DBS35770	953658260ER415863	HBRH740DPE0000641
2607307	Nordeste	PE	Ipubi	000CA406AMC4W3365	CAT0120KTJAP03990	98FZEANE8DBS35751	95365826XER408595	HBRH740DTE0000542
2607505	Nordeste	PE	Itaíba	000CA406AMC4W3366	CAT0120KKJAP03992	98M693388DB929611	953658268ER415142	HBZNW130ADAE03986
2607703	Nordeste	PE	Itapetim	000DA406AMC4W4334	CAT0120KJJAP03993	98FZEANE8DBS35748	953658262ER407795	HBRH740DKE0000592
2607752	Nordeste	PE	Itapissuma	CAT0416EAMFG04723	HBZN0845HEAF03868	98M693388EB949276		
2607802	Nordeste	PE	Itaquitinga	CAT0416ELMFG04724	HBZN0845KEAF03537	98M693388EB946991		
2607950	Nordeste	PE	Jaqueira	CAT0416EHMFG04725	HBZN0845TEAF03535	98M693388EB948751		
2608008	Nordeste	PE	Jatáuba	CAT0416EPMFG04472	CAT0120KKJAP03703	98M693388DB929670	953658260ER410386	HBZNW130LDAE03987
2608057	Nordeste	PE	Jatobá	000CA406AMC4W3379	CAT0120KTJAP04007	98FZEANE3DBS33597	953658265ER415468	HBRH740DKE0000639
2608107	Nordeste	PE	João Alfredo	CAT0416EKMFG04473	CAT0120KJJAP03704	98M693388DB930052	953658264ER403506	HBZNW130TDAE04014
2608255	Nordeste	PE	Jucati	CAT0416EEMFG06010	CAT0120KAJAP03397	98M693388DB929994	953658264ER411072	HBZNW130LDAE03990
2608305	Nordeste	PE	Jupi	000DA406AMC4W4322	CAT0120KVJAP03995	98M693388DB925073	953658265DR344223	HBRH740DTE0000668
2608404	Nordeste	PE	Jurema	CAT0416ECMFG06008	CAT0120KLJAP03398	98M693388DB925567	953658263DR344964	HBRH740DLE0000664

2611804	Nordeste	PE	Ribeirão	CAT0416ECMFG04766	HBZN0845KEAF03876	98M693388EB949922		
2611903	Nordeste	PE	Rio Formoso	000DA406AMC4W4339	HBZN0845CEAF03881	98M693388EB950267		
2612000	Nordeste	PE	Sairé	CAT0416EHMFG04708	CAT0120KTJAP04010	98M693388DB929827	953658268DR344913	HBRH740DPE0000672
2612109	Nordeste	PE	Salgadinho	CAT0416EEMFG04709	CAT0120KPJAP04011	98M693388DB929439	953658266ER407895	HBRH740DJE0000674
2612208	Nordeste	PE	Salgueiro	CAT0416ELMFG04710	CAT0120KKJAP04012	98FZEANE0DBS33623	95365826XER408550	HBRH740DPE0000591
2612307	Nordeste	PE	Saloá	CAT0416EHMFG04711	CAT0120KJAP04013	98M693388DB929876	953658269DR336822	HBRH740DPE0000669
2612406	Nordeste	PE	Sanharó	CAT0416EEMFG04712	CAT0120KCJAP04014	98M693388DB929454	95365826XDR343939	HBRH740DHE0000679
2612554	Nordeste	PE	Santa Filomena	000CA406AMC4W3383	CAT0120KHJAP04018	98FZEANE4DBS32913	953658269ER408782	HBRH740DAE0000579
2612455	Nordeste	PE	Santa Cruz	000CA406AMC4W3373	CAT0120KVJAP04015	98M693388DB931360	953658266ER405466	HBRH740DCE0000586
2612471	Nordeste	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	CAT0416ECMFG04713	CAT0120KAJAP04016	98FZEANE6DBS33626	953658260ER411411	HBRH740DCE0000605
2612604	Nordeste	PE	Santa Maria da Boa Vista	000CA406AMC4W3385	CAT0120KEJAP04019	98FZEANE2DBS33591	953658266ER405953	HBRH740DHE0000553
2612802	Nordeste	PE	Santa Terezinha	000CA406AMC4W3388	CAT0120KAJAP04033	98M693388DB916860	95365826XER415708	HBRH740DHE0000634
2613008	Nordeste	PE	São Bento do Una	000CA406AMC4W3391	CAT0120KHJAP04021	98FZEANE1DBS32898	953658268ER415111	HBRH740DEE0000649
2613305	Nordeste	PE	São Joaquim do Monte	CAT0416EJMF06029	CAT0120KJAP04027	98FZEANE2DBS32912	953658260ER410436	HBRH740DVE0000662
2613404	Nordeste	PE	São José da Coroa Grande	000DA406AMC4W4333	HBZN0845VEAF03753	98M693388EB951754		
2613503	Nordeste	PE	São José do Belmonte	000CA406AMC4W3380	CAT0120KHJAP04049	98M693388DB916830	953658267ER408537	HBRH740DEE0000568
2613602	Nordeste	PE	São José do Egito	000CA406AMC4W3387	CAT0120KAJAP04050	98M693388DB916856	953658260ER408492	HBRH740DKE0000530
2613800	Nordeste	PE	São Vicente Ferrer	CAT0416EVMFG04767	HBZN0845EEAF03824	98M693388EB950281		
2613909	Nordeste	PE	Serra Talhada	CAT0416EEMFG06072	CAT0120KLJAP04051	98M693388DB916826	953658263ER405280	HBRH740DVE0000547
2614006	Nordeste	PE	Serrita	000DA406AMC4W4321	CAT0120KHJAP04052	98M693388DB901477	953658267ER414788	HBRH740DEE0000585
2614105	Nordeste	PE	Sertania	000CA406AMC4W3381	CAT0120KEJAP04053	98M693388DB901766	953658269ER406093	HBRH740DEE0000554
2614204	Nordeste	PE	Sirinhaém	CAT0416EAMFG04768	HBZN0845EEAF03757	98M693388EB949014		
2614402	Nordeste	PE	Solidão	000CA406AMC4W3390	CAT0120KTJAP04055	98M693388DB898370	953658265ER415096	HBRH740DTE0000539
2614501	Nordeste	PE	Surubim	CAT0416EKMFG06076	CAT0120KPJAP04056	98FZEANE4DBS40431	953658263ER415842	HBRH740DLE0000650
2614600	Nordeste	PE	Tabira	000CA406AMC4W3389	CAT0120KKJAP04057	98M693388DB903614	953658264ER408995	HBRH740DTE0000587
2614709	Nordeste	PE	Tacaimbó	CAT0416ECMFG06078	CAT0120KJAP04058	98FZEANE2DBS32876	953658267ER404228	HBRH740DKE0000673
2614808	Nordeste	PE	Tacaratu	CAT0416ECMFG06081	CAT0120KCJAP04059	98M693388DB909049	953658263ER408616	HBRH740DPE0000560
2614857	Nordeste	PE	Tamandare	000CA406AMC4W3392	HBZN0845JEA03748	98M693388EB949471		
2615003	Nordeste	PE	Taquaritinga do Norte	CAT0416EVMFG06082	CAT0120KKJAP04060	98FZEANEXDBS35671	953658268ER410460	HBRH740DTE0000671
2615201	Nordeste	PE	Terra Nova	000DA406AMC4W4306	CAT0120KCJAP04062	98M693388DB930884	953658265ER404728	HBRH740DKE0000642
2615409	Nordeste	PE	Toritama	CAT0416EVMFG06132	CAT0120KAJAP04064	98M693388DB931330	953658266ER439942	HBRH740DCE0000689
2615508	Nordeste	PE	Tracunhaém	000DA406AMC4W4311	HBZN0845HEAF03837	98M693388EB950220		
2615706	Nordeste	PE	Triunfo	000CA406AMC4W3403	CAT0120KHJAP04066	98M693388DB931135	953658263ER405912	HBRH740DKE0000575
2615904	Nordeste	PE	Tuparetama	CAT0416ETMFG06124	CAT0120KCJAP04068	98M693388DB910534	953658267ER415150	HBRH740DJE0000643
2616001	Nordeste	PE	Venturosa	000CA406AMC4W3376	CAT0120KTJAP04069	98FZEANEXDBS33645	95365826XER411562	HBRH740DLE0000678
2616100	Nordeste	PE	Verdejante	CAT0416EPMFG06125	CAT0120KEJAP04070	98M693388DB910795	953658269ER404134	HBRH740DLE0000616
2616183	Nordeste	PE	Vertente do Lério	CAT0416EJMF06127	CAT0120KCJAP04071	98FZEANE8DBS33630	953658262ER410499	HBRH740DAE0000680
2616209	Nordeste	PE	Vertentes	CAT0416ECMFG06128	CAT0120KTJAP04072	98FZEANE0DBS33637	953658267ER403998	HBRH740DCE0000675
2606408	Nordeste	PE	Gravatá	CAT0416ECMFG04704	CAT0120KHJAP03984	98M693388DB929677	95365826XER410931	HBZNW130HDAE03974
2615300	Nordeste	PE	Timbaúba	CAT0416EHMFG06121	CAT0120KVJAP04063	98M693388DB926202	953658263ER417574	HBRH740DCE0000684
2608701	Nordeste	PE	Lagoa dos Gatos	000DA406AMC4W4309	CAT0120KAJAP03996	98M693388DB931354	953658265ER439852	HBRH740DJE0000688
2604155	Nordeste	PE	Casinhas	CAT0416ETMFG06043	CAT0120KEJAP03954	98M693388DB929871	953658263ER409264	HBZNW130CDAE03855
2608503	Nordeste	PE	Lagoa de Itaenga	CAT0416ECMFG04727	HBZN0845EEAF03547	98M693388EB949246		
2601052	Nordeste	PE	Araçoiaba	CAT0416ETMFG04583	HBZN0845HEAF03546	98M693388EB949252		
2603009	Nordeste	PE	Cabrobó	000CA406AMC4W3355	CAT0120KPJAP04025	98FZEANEXDBS35749	953658266ER404205	HBRH740DAE0000596

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2200053	Nordeste	PI	Acauã	989214T54CBDT4622	CAT0120KKJAP03250	93ZE2RMH0E8924512	98M693388DB933600	HBZNW130KDAE03514
2200103	Nordeste	PI	Agricolândia	989214T54CBDT4686	CAT0120KJAP03251	93ZE2RMH0E8924580	98M693388DB941261	HBZNW130PDAE03530
2200202	Nordeste	PI	Água Branca	989214T64CBDT4872	CAT0120KCJAP03695	93ZE2RMH0E8925758	98M693388DB922868	HBZNW130TEAE05987
2200251	Nordeste	PI	Alagoinha do Piauí	989214T54CBDT4632	CAT0120KAJAP03707	93ZE2RMH0E8924515	98M693388DB932542	HBZNW130ADAE03602
2200277	Nordeste	PI	Alegrete do Piauí	989214T54CBDT4631	CAT0120KPJAP03716	93ZE2RMH0E8926236	98M693388DB940779	HBZNW130KDAE03593
2200301	Nordeste	PI	Alto Longá	989214T54CBDT4640	CAT0120KHJAP03709	93ZE2RMH0E8926083	98M693388DB929364	HBZN621DHDAE04246
2200400	Nordeste	PI	Altos	989214T64CBDT4873	CAT0120KAJAP03710	93ZE2RMH0E8924541	98M693388DB929057	HBZN621DKDAE04142
2200459	Nordeste	PI	Alvorada do Gurguéia	989214T84DBDT4960	CAT0120KTJAP03746	93ZE2RMH0E8926258	98M693388DB939452	HBZNW130LDAE03553
2200509	Nordeste	PI	Amarante	989214T54CBDT4683	CAT0120KLJAP03711	93ZE2RMH0E8924595	98M693388DB932504	HBZNW130PDAE03589
2200608	Nordeste	PI	Angical do Piauí	989214T54CBDT4647	CAT0120KHJAP03712	93ZE2RMH0E8925913	98M693388DB939197	HBZNW130KDAE03531
2200707	Nordeste	PI	Anísio de Abreu	989214T84DBDT4961	CAT0120KLJAP04115	93ZE2RMH0E8925791	98M693388DB932492	HBZNW130FDAE03605
2200806	Nordeste	PI	Antônio Almeida	989214T64CBDT4874	CAT0120KTJAP04945	93ZE2RMH0E8926090		
2200905	Nordeste	PI	Aroazes	989214T64CBDT4875	CAT0120KKJAP03717	93ZE2RMH0E8925870	98M693388DB922842	HBZNW130TDAE03607
2200954	Nordeste	PI	Aroeiras do Itaim	989214T54CBDT4700	CAT0120KHJAP04116	93ZE2RMH0E8925960	98M693388DB932516	HBZNW130CDAE03623
2201002	Nordeste	PI	Arraial	989214T74DBDT4792	CAT0120KPJAP04137	93ZE2RMH0E8925762	98M693388DB924657	HBZNW130KDAE03626
2201051	Nordeste	PI	Assunção do Piauí	989214T54CBDT4680	CAT0120KJAP03718	93ZE2RMH0E8925877	98M693388DB933596	HBZNW130ADAE03633
2201101	Nordeste	PI	Avelino Lopes	989214T84DBDT4962	HBZN0140TDAF02038	93ZE2RMH0E8925884	98M693388DB932561	HBZNW130JDAE03658
2201150	Nordeste	PI	Baixa Grande do Ribeiro	989214T84DBDT4494	CAT0120KPJAP04946	93ZE2RMH0E8926088		
2201176	Nordeste	PI	Barra d'Alcântara	989214T84DBDT4723	CAT0120KLJAP03739	93ZE2RMH0E8925956	98M693388DB925945	HBZNW130LDAE03665
2201200	Nordeste	PI	Barras	989214T54CBDT4682	CAT0120KAJAP03738	93ZE2RMH0E8925483	98M693388DB928936	HBZN621DTEAE04140
2201309	Nordeste	PI	Barreiras do Piauí	989214T84DBDT4495	CAT0120KKJAP04947	93ZE2RMH0E8926092		
2201408	Nordeste	PI	Barro Duro	989214T54CBDT4651	CAT0120KCJAP03728	93ZE2RMH0E8925668	98M693388DB941158	HBZNW130AEAE06176
2201507	Nordeste	PI	Batalha	989214T84DBDT4726	HBZN0140TDAF02086	93ZE2RMH0E8925787	98M693388DB922846	HBZNW130PDAE05438
2201556	Nordeste	PI	Bela Vista do Piauí	989214T64CBDT4876	CAT0120KCJAP03719	93ZE2RMH0E8925741	98M693388DB933291	HBZNW130CDAE03668
2201572	Nordeste	PI	Belém do Piauí	989214T64CBDT4877	CAT0120KJAP03721	93ZE2RMH0E8925714	98M693388DB941271	HBZNW130CDAE03676
2201606	Nordeste	PI	Benedittinos	989214T84DBDT4963	CAT0120KPJAP03733	93ZE2RMH0D8922165	98M693388DB928877	HBZNW130CDAE05413
2201705	Nordeste	PI	Bertolínia	989214T84DBDT4964	CAT0120KCJAP03722	93ZE2RMH0E8925718	98M693388EB957195	HBZNW130EEAE06182
2201770	Nordeste	PI	Boa Hora	989214T84DBDT4728	CAT0120KCJAP03731	93ZE2RMH0E8926120		
2201903	Nordeste	PI	Bom Jesus	989214T64CBDT4878	CAT0120KVJAP03723	93ZE2RMH0E8925806	98M693388DB922899	HBZNW130TDAE05423
2201919	Nordeste	PI	Bom Princípio do Piauí	989214T84DBDT4736	CAT0120KJAP04139	93ZE2RMH0E8925876	98M693388DB929450	HBZNW130JDAE03708
2201929	Nordeste	PI	Bonfim do Piauí	989214T84DBDT4965	HBZN0140PDAF02087	93ZE2RMH0E8925730	98M693388DB932757	HBZNW130HDAE04008
2201945	Nordeste	PI	Boqueirão do Piauí	989214T84DBDT4738	CAT0120KVJAP03740	93ZE2RMH0E8926097	98M693388DB921087	HBZNW130LDAE04007
2201960	Nordeste	PI	Brasileira	989214T54CBDT4681	CAT0120KCJAP03736	93ZE2RMH0E8926101		
2201988	Nordeste	PI	Brejo do Piauí	989214T84DBDT4966	CAT0120KEJAP04151	93ZE2RMH0E8925957	98M693388DB942680	HBZNW130VDAE04005
2202000	Nordeste	PI	Burití dos Lopes	989214T84DBDT4967	CAT0120KKJAP04141	93ZE2RMH0E8925717	98M693388DB929394	HBZN621DCDAE04153
2202026	Nordeste	PI	Burití dos Montes	989214T54CBDT4617	CAT0120KCJAP03445	93ZE2RMH0E8925829	98M693388DB922314	HBZNW130CDAE04027
2202059	Nordeste	PI	Cabeceiras do Piauí	989214T54CBDT4644	CAT0120KLJAP03451	93ZE2RMH0E8925836	98M693388DB924809	HBZN621DPDAE04219
2202075	Nordeste	PI	Cajazeiras do Piauí	989214T74CBDT4997	CAT0120KLJAP03417	93ZE2RMH0E8926143	98M693388DB940839	HBZNW130TDAE04028
2202083	Nordeste	PI	Cajueiro da Praia	989214T84DBDT4739	CAT0120KTJAP03455	93ZE2RMH0E8925783	98M693388DB933312	HBZNW130CDAE04299
2202091	Nordeste	PI	Caldeirão Grande do Piauí	989214T54CBDT4588	CAT0120KEJAP03419	93ZE2RMH0E8925838	98M693388DB933337	HBZNW130JDAE04311
2202109	Nordeste	PI	Campinas do Piauí	989214T54CBDT4609	CAT0120KCJAP03423	93ZE2RMH0E8925788	98M693388DB929111	HBZNW130KDAE04212
2202117	Nordeste	PI	Campo Alegre do Fidalgo	989214T54CBDT4621	CAT0120KKJAP03121	93ZE2RMH0E8925726	98M693388DB933280	HBZNW130KDAE04310
2202133	Nordeste	PI	Campo Grande do Piauí	989214T54CBDT4645	CAT0120KTJAP03262	93ZE2RMH0E8925818	98M693388DB932795	HBZNW130CDAE04293
2202174	Nordeste	PI	Campo Largo do Piauí	989214T84DBDT4755	CAT0120KLJAP03272	93ZE2RMH0E8925670	98M693388DB932488	HBZNW130JDAE04213
2202208	Nordeste	PI	Campo Maior	989214T54CBDT4698	CAT0120KTJAP03276	93ZE2RMH0E8926095	98M693388DB933024	HBZN621DTEAE04218



2202251	Nordeste	PI	Canaveira	989214T84BBDT4968	CAT0120KJAP04142	93ZE2RMH0E8925784	9BM693388DB941318	HBZNW130HDAE04297
2202307	Nordeste	PI	Canto do Buriti	989214T84BBDT4969	CAT0120KEJAP03355	93ZE2RMH0E8925768	9BM693388DB933295	HBZNW130CDAE04147
2202406	Nordeste	PI	Capitão de Campos	989214T84BBDT4757	CAT0120KCJAP03356	93ZE2RMH0E8925749	9BM693388DB933584	HBZN621DPDAE04222
2202455	Nordeste	PI	Capitão Gervásio Oliveira	989214T54CBDT4608	CAT0120KTJAP03729	93ZE2RMH0E8925724	9BM693388DB9332530	HBZNW130LDAE04315
2202505	Nordeste	PI	Caracol	989214T54CBDT4659	CAT0120KLJAP03367	93ZE2RMH0E8926322	9BM693388DB922830	HBZNW130LDAE04296
2202539	Nordeste	PI	Carauás do Piauí	989214T84BBDT4758	CAT0120KCJAP04143	93ZE2RMH0E8925929	9BM693388DB929352	HBZNW130CDAE04317
2202554	Nordeste	PI	Caridade do Piauí	989214T84BBDT4759	CAT0120KLJAP03420	93ZE2RMH0E8925756	9BM693388DB928898	HBZNW130CDAE04318
2202604	Nordeste	PI	Castelo do Piauí	989214T54CBDT4685	CAT0120KHJAP03368	93ZE2RMH0E8925794	9BM693388DB933301	HBZN621DKDAE04223
2202653	Nordeste	PI	Caxingó	989214T74CBDT4998	CAT0120KVJAP04144	93ZE2RMH0E8926312	9BM693388DB928907	HBZNW130VDAE04313
2202703	Nordeste	PI	Cocal	989214T84BBDT4970	CAT0120KEJAP03369	93ZE2RMH0E8925497	9BM693388DB928865	HBZN621DVGDAE04226
2202711	Nordeste	PI	Cocal de Telha	989214T54CBDT4650	CAT0120KAJAP04145	93ZE2RMH0E8925846	9BM693388DB929372	HBZN621DCDAE04225
2202737	Nordeste	PI	Coivaras	989214T84BBDT4761	CAT0120KHJAP04147	93ZE2RMH0E8925931	9BM693388DB917501	HBZNW130KEAE05975
2202752	Nordeste	PI	Colônia do Gurguêia	989214T84BBDT4971	CAT0120KEJAP04148	93ZE2RMH0E8925759	9BM693388DB917522	HBZNW130HEAE06018
2202778	Nordeste	PI	Colônia do Piauí	989214T54CBDT4596	CAT0120KLJAP03370	93ZE2RMH0E8925925	9BM693388DB917723	HBZNW130CEAE05574
2202802	Nordeste	PI	Conceição Do Caninde	989214T54CBDT4593	CAT0120KCJAP04149	93ZE2RMH0E8925879	9BM693388DB918423	HBZNW130TAE05827
2202851	Nordeste	PI	Coronel José Dias	989214T54CBDT4591	CAT0120KJAP03122	93ZE2RMH0E8925835	9BM693388DB917526	HBZNW130AAE05822
2202901	Nordeste	PI	Corrente	989214T84BBDT4972	CAT0120KEJAP03324	93ZE2RMH0E8925873	9BM693388DB918251	HBZNW130HEAE05550
2203008	Nordeste	PI	Cristalândia do Piauí	989214T84BBDT4973	CAT0120KCJAP03325	93ZE2RMH0E8925923	9BM693388DB911519	HBZNW130KEAE05653
2203107	Nordeste	PI	Cristino Castro	989214T84BBDT4019	CAT0120KEJAP03338	93ZE2RMH0E8925850	9BM693388EB957436	HBZNW130HEAE06181
2203206	Nordeste	PI	Curimatã	989214T84BBDT4020	HBZN0140PDAF02073	93ZE2RMH0E8926313	9BM693388DB910578	HBZNW130CEAE05583
2203230	Nordeste	PI	Currais	989214T84BBDT4021	CAT0120KHJAP04150	93ZE2RMHOD8921928	9BM693388DB918027	HBZNW130KDAE05425
2203354	Nordeste	PI	Dirceu Arcoverde	989214T54CBDT4693	CAT0120KCJAP03123	93ZE2RMH0E8925675	9BM693388DB921757	HBZNW130VEAE05575
2203404	Nordeste	PI	Dom Expedito Lopes	989214T54CBDT4623	CAT0120KVJAP03463	93ZE2RMH0E8925625	9BM693388DB917788	HBZNW130VEAE05849
2203453	Nordeste	PI	Dom Inocêncio	989214T54CBDT4590	CAT0120KAJAP03464	93ZE2RMH0E8925722	9BM693388DB921120	HBZNW130CDAE05458
2203420	Nordeste	PI	Domingos Mourão	989214T54CBDT4625	CAT0120KTJAP04153	93ZE2RMH0E8925828	9BM693388DB921484	HBZNW130HEAE05872
2203503	Nordeste	PI	Elesbão Veloso	989214T84BBDT4763	CAT0120KKJAP03734	93ZE2RMHOD8921922	9BM693388DB926735	HBZNW130CDAE05422
2203602	Nordeste	PI	Eliseu Martins	989214T74CBDT4999	CAT0120KVJAP03124	93ZE2RMH0E8925848	9BM693388DB921740	HBZNW130CEAE05977
2203701	Nordeste	PI	Esperantina	989214T84BBDT4764	CAT0120KAJAP03478	93ZE2RMH0E8925663	9BM693388DB921972	HBZNW130VDAE05459
2203750	Nordeste	PI	Fartura do Piauí	989214T54CBDT4620	CAT0120KAJAP03125	93ZE2RMH0E8925752	9BM693388DB919174	HBZNW130AAE05576
2203800	Nordeste	PI	Flores do Piauí	989214T84BBDT4022	CAT0120KPJAP04154	93ZE2RMH0E8925805	9BM693388DB921753	HBZNW130PEAE05828
2203859	Nordeste	PI	Floresta do Piauí	989214T54CBDT4627	CAT0120KKJAP04155	93ZE2RMH0E8925962	9BM693388DB918219	HBZNW130JAE05931
2203909	Nordeste	PI	Floriano	989214T84BBDT4023	CAT0120KJAP04156	93ZE2RMH0E8925781	9BM693388DB921685	HBZNW130KEAE05538
2204006	Nordeste	PI	Francinópolis	989214T84BBDT4024	CAT0120KCJAP04157	93ZE2RMH0E8926086	9BM693388DB942676	HBZNW130VEAE06127
2204105	Nordeste	PI	Francisco Ayres	989214T84BBDT4765	CAT0120KVJAP04158	93ZE2RMH0E8925779	9BM693388DB921112	HBZNW130AAE05819
2204154	Nordeste	PI	Francisco Macedo	989214T84BBDT4766	CAT0120KJAP03749	93ZE2RMH0E8926034	9BM693388DB902787	HBZNW130JAE05976
2204204	Nordeste	PI	Francisco Santos	989214T84BBDT4767	CAT0120KHJAP03242	93ZE2RMHOD8920429	9BM693388DB923148	HBZNW130CDAE05418
2204303	Nordeste	PI	Fronteiras	989214T84BBDT4768	CAT0120KAJAP04159	93ZE2RMH0E8925824	9BM693388DB921715	HBZNW130TAE05570
2204352	Nordeste	PI	Geminiano	989214T84BBDT4769	CAT0120KCJAP04160	93ZE2RMH0E8925932	9BM693388DB919570	HBZNW130JAE05668
2204402	Nordeste	PI	Gilbués	989214T84BBDT4496	CAT0120KCJAP03339	93ZE2RMH0E8925728		
2204501	Nordeste	PI	Guadalupe	989214T84BBDT4497	CAT0120KJAP04948	93ZE2RMH0E8926121		
2204550	Nordeste	PI	Guaribas	989214T54CBDT4587	CAT0120KKJAP03720	93ZE2RMH0E8925757	9BM693388DB918996	HBZNW130CEAE05848
2204600	Nordeste	PI	Hugo Napoleão	989214T54CBDT4628	CAT0120KTJAP03732	93ZE2RMH0E8926326	9BM693388DB919226	HBZNW130TAE05973
2204659	Nordeste	PI	Ilha Grande	989214T84BBDT4808	HBZN0845CEAF03346	93ZE2RMH0E8926286		
2204709	Nordeste	PI	Inhuma	989214T84BBDT4809	CAT0120KVJAP04161	93ZE2RMH0E8925917	9BM693388DB921116	HBZNW130JDAE05457
2204808	Nordeste	PI	Ipiranga do Piauí	989214T84BBDT4810	CAT0120KAJAP04162	93ZE2RMH0E8925750	9BM693388DB919235	HBZNW130KEAE05503
2204907	Nordeste	PI	Isaias Coelho	989214T54CBDT4633	CAT0120KPJAP04140	93ZE2RMH0E8925861	9BM693388DB921690	HBZNW130AAE05545
2205003	Nordeste	PI	Itainópolis	989214T84BBDT4811	CAT0120KHJAP04164	93ZE2RMH0E8925953	9BM693388DB921107	HBZNW130TDAE05440
2205102	Nordeste	PI	Itaueira	989214T84BBDT4025	CAT0120KEJAP04165	93ZE2RMH0E8925621	9BM693388DB917751	HBZNW130CEAE05504
2205151	Nordeste	PI	Jacobina do Piauí	989214T54CBDT4641	CAT0120KCJAP04166	93ZE2RMH0E8925669	9BM693388DB921133	HBZNW130KEAE05572
2205201	Nordeste	PI	Jaicos	989214T54CBDT4624	CAT0120KPJAP04168	93ZE2RMH0E8925825	9BM693388DB919560	HBZNW130HDAE05451
2205250	Nordeste	PI	Jardim do Mulato	989214T54CBDT4652	CAT0120KEJAP03159	93ZE2RMHOD8920235	9BM693388DB933003	HBZNW130JAE05847
2205276	Nordeste	PI	Jatobá do Piauí	989214T54CBDT4702	HBZN0845KEAF03344	93ZE2RMH0E8926040		
2205300	Nordeste	PI	Jerumenha	989214T84BBDT4026	CAT0120KKJAP04169	93ZE2RMHOD8921925	9BM693388DB941672	HBZNW130EEAE06120
2205359	Nordeste	PI	João Costa	989214T54CBDT4592	CAT0120KJAP04173	93ZE2RMHOD8920793	9BM693388DB932994	HBZNW130LEAE05899
2205409	Nordeste	PI	Joaquim Pires	989214T54CBDT4599	CAT0120KHJAP03161	93ZE2RMHOD8922119	9BM693388DB932816	HBZNW130PEAE05540
2205458	Nordeste	PI	Joca Marques	989214T54CBDT4678	CAT0120KCJAP04197	93ZE2RMHOD8920462	9BM693388DB929091	HBZNW130LEAE05675
2205508	Nordeste	PI	José de Freitas	989214T54CBDT4639	CAT0120KEJAP03162	93ZE2RMHOD8923514	9BM693388DB929421	HBZNW130TDAE05454
2205516	Nordeste	PI	Juazeiro do Piauí	989214T84BBDT4812	CAT0120KTJAP04198	93ZE2RMHOD8920544	9BM693388DB940855	HBZNW130AAE05979
2205524	Nordeste	PI	Júlio Borges	989214T84BBDT4027	CAT0120KPJAP04199	93ZE2RMHOD8920207	9BM693388DB932363	HBZNW130AAE05657
2205532	Nordeste	PI	Jurema	989214T74CBDT4000	CAT0120KAJAP03724	93ZE2RMH0E8926087	9BM693388DB919239	HBZNW130VEAE05818
2205557	Nordeste	PI	Lagoa Alegre	989214T54CBDT4654	CAT0120KCJAP04949	93ZE2RMH0E8926119		
2205573	Nordeste	PI	Lagoa de São Francisco	989214T54CBDT4687	CAT0120KHJAP04200	93ZE2RMH0E8925859	9BM693388EB957409	HBZNW130KEAE06155
2205565	Nordeste	PI	Lagoa do Barro do Piauí	989214T54CBDT4614	CAT0120KCJAP03390	93ZE2RMHOD8921951	9BM693388DB921933	HBZNW130JDAE05426
2205581	Nordeste	PI	Lagoa do Piauí	989214T74CBDT4001	HBZN0140CDAF02068	93ZE2RMH0E8925927		
2205599	Nordeste	PI	Lagoa do Sítio	989214T84BBDT4813	CAT0120KEJAP04201	93ZE2NMHOD8920115	9BM693388DB928869	HBZNW130JAE05508
2205540	Nordeste	PI	Lagoinha do Piauí	989214T84BBDT4498	CAT0120KKJAP04950	93ZE2RMH0E8926038		
2205607	Nordeste	PI	Landri Sales	989214T84BBDT4499	HBZN0845LEAF03352	93ZE2RMH0E8925890		
2205706	Nordeste	PI	Luís Correia	989214T84BBDT4028	CAT0120KCJAP04202	93ZE2RMHOD8920317	9BM693388DB933655	HBZNW130PDAE05455
2205805	Nordeste	PI	Luzilândia	989214T54CBDT4649	CAT0120KTJAP04203	93ZE2RMHOD8920291	9BM693388DB932512	HBZNW130LDAE05450
2205854	Nordeste	PI	Madeiro	989214T54CBDT4655	CAT0120KPJAP04204	93ZE2RMH0E8926039	9BM693388DB940832	HBZNW130HEAE06147
2205904	Nordeste	PI	Manoel Emídio	989214T84BBDT4029	CAT0120KKJAP04205	93ZE2RMHOD8920581	9BM693388DB941282	HBZNW130AAE05917
2205953	Nordeste	PI	Marcolândia	989214T54CBDT4619	CAT0120KCJAP03163	93ZE2RMHOD8921535	9BM693388DB929348	HBZNW130HEAE05970
2206001	Nordeste	PI	Marcos Parente	989214T84BBDT4030	CAT0120KJAP04206	93ZE2RMH0E8924585	9BM693388DB941326	HBZNW130CEAE06126
2206050	Nordeste	PI	Massapê do Piauí	989214T54CBDT4618	CAT0120KTJAP03391	93ZE2RMHOD8921956	9BM693388DB928857	HBZNW130EEAE05551
2206100	Nordeste	PI	Matias Olímpio	989214T74CBDT4002	CAT0120KTJAP03164	93ZE2RMH0E8926351		
2206209	Nordeste	PI	Miguel Alves	989214T54CBDT4611	CAT0120KPJAP03165	93ZE2RMHOD8921960	9BM693388DB929115	HBZNW130VDAE05428
2206357	Nordeste	PI	Milton Brandão	989214T54CBDT4690	CAT0120KVJAP04208	93ZE2RMHOD8922295	9BM693388DB932719	HBZNW130JAE05573
2206407	Nordeste	PI	Monsenhor Gil	989214T74CBDT4003	CAT0120KKJAP03166	93ZE2RMHOD8921403	9BM693388DB928926	HBZNW130CEAE05669
2206506	Nordeste	PI	Monsenhor Hipólito	989214T54CBDT4634	CAT0120KAJAP04209	93ZE2RMHOD8920268	9BM693388DB932761	HBZNW130VEAE05544
2206605	Nordeste	PI	Monte Alegre do Piauí	989214T84BBDT4031	HBZN0140HDAF02083	93ZE2RMHOD8920353	9BM693388DB922668	HBZNW130HDAE05417
2206654	Nordeste	PI	Morro Cabeça no Tempo	989214T84BBDT4032	CAT0120KPJAP03392	93ZE2RMHOD8923671	9BM693388DB933066	HBZNW130KEAE05846
2206670	Nordeste	PI	Morro do Chapéu do Piauí	989214T84BBDT4814	CAT0120KCJAP04210	93ZE2RMHOD8923970	9BM693388DB942399	HBZNW130CEAE05972
2206696	Nordeste	PI	Murici dos Portelas	989214T84BBDT4815	CAT0120KVJAP04211	93ZE2RMH0E8926257	9BM693388DB940821	HBZNW130AAE06145
2206704	Nordeste	PI	Nazaré do Piauí	989214T84BBDT4816	CAT0120KAJAP04212	93ZE2RMHOD8923612	9BM693388DB933606	HBZNW130AAE05870
2206753	Nordeste	PI	Nossa Senhora de Nazaré	989214T54CBDT4697	CAT0120KLJAP04213	93ZE2RMHOD8923634	9BM693388DB932350	HBZNW130AAE05867
2206803	Nordeste	PI	Nossa Senhora dos Remédios	989214T54CBDT4661	CAT0120KJAP03167	93ZE2RMH0E8926237	9BM693388DB942368	HBZNW130PEAE06140
2207959	Nordeste	PI	Nova Santa Rita	989214T84BBDT4822	CAT0120KVJAP03415	93ZE2RMHOD8922682	9BM693388DB933588	HBZNW130VEAE05821
2206902	Nordeste	PI	Novo Oriente do Piauí	989214T84BBDT4818	CAT0120KHJAP04214	93ZE2RMHOD8923554	9BM693388DB929344	HBZNW130PEAE05571
2206951	Nordeste	PI	Novo Santo Antônio	989214T84BBDT4819	CAT0120KEJAP04215	93ZE2RMHOD8923610	9BM693388DB941698	HBZNW130HEAE05919
2207009	Nordeste	PI	Oeiras	989214T54CBDT4637	CAT0120KCJAP03168	93ZE2RMHOD8923606	9BM693388DB928932	HBZNW130VDAE05431
2207108	Nordeste	PI	Olho d'Água do Piauí	989214T84BBDT4820	CAT0120KAJAP03755	93ZE2RMHOD8923565	9BM693388DB941268	HBZNW130CEAE05986
2207207	Nordeste	PI	Padre Marcos	989214T54CBDT4648	HBZN0140PDAF02090	93ZE2RMHOD8923591	9BM693388DB933328	HBZNW130CEAE05655
2207306	Nordeste	PI	Paes Landim	989214T74CBDT4004	CAT0120KK			

2208205	Nordeste	PI	Pio Ix	9B9214T54CBDT4638	CAT0120KJAP03752	93ZE2RMHOD8923618	9BM693388DB929103	HBZNW130KDAE05439
2208304	Nordeste	PI	Piracuruca	9B9214T54CBDT4643	CAT0120KKJAP04222	93ZE2RMHOD8923642	9BM693388DB918691	HBZNW130KAEAO5478
2208403	Nordeste	PI	Piripiri	9B9214T84DBDT4038	CAT0120KJAP04223	93ZE2RMHOD8923641	9BM693388DB933298	HBZNW130KDAE05442
2208502	Nordeste	PI	Porto	9B9214T74CBDT4008	CAT0120KHJAP03743	93ZE2RMHOF8926352	9BM693388DB941656	HBZNW130PEAO6154
2208551	Nordeste	PI	Porto Alegre do Piauí	9B9214T84DBDT4500	HBZN0845EEAF03354	93ZE2RMHOF8926362		
2208601	Nordeste	PI	Prata do Piauí	9B9214T84DBDT4823	CAT0120KCJAP04224	93ZE2RMHOF8926053	9BM693388DB941332	HBZNW130KEAO6138
2208650	Nordeste	PI	Queimada Nova	9B9214T54CBDT4597	CAT0120KEJAP03422	93ZE2RMHOD8923653	9BM693388DB933308	HBZNW130JDAEO5460
2208700	Nordeste	PI	Redenção do Gurguéia	9B9214T84DBDT4039	CAT0120KVJAP04225	93ZE2RMHOD8923637	9BM693388DB929119	HBZNW130CEAO5896
2208809	Nordeste	PI	Regeneração	9B9214T54CBDT4613	CAT0120KKJAP03751	93ZE2RMHOD8923475	9BM693388DB933255	HBZNW130HEAO5824
2208858	Nordeste	PI	Riacho Frio	9B9214T74CBDT4009	CAT0120KAJAP04226	93ZE2RMHOD8923477	9BM693388DB919551	HBZNW130HEAO5869
2208874	Nordeste	PI	Ribeira do Piauí	9B9214T84DBDT4040	CAT0120KLJAP04227	93ZE2RMHOD8923402	9BM693388DB938893	HBZNW130HEAO5984
2208908	Nordeste	PI	Ribeiro Gonçalves	9B9214T84DBDT4501	CAT0120KCJAP04952	93ZE2RMHOF8926076		
2209005	Nordeste	PI	Rio Grande do Piauí	9B9214T84DBDT4041	CAT0120KHJAP04228	93ZE2RMHOD8923500	9BM693388DB932520	HBZNW130AAEO5853
2209104	Nordeste	PI	Santa Cruz do Piauí	9B9214T74CBDT4010	HBZN0140CDAF02093	93ZE2RMHOD8923449	9BM693388DB928916	HBZNW130KEAO5930
2209153	Nordeste	PI	Santa Cruz dos Milagres	9B9214T84DBDT4824	CAT0120KEJAP04229	93ZE2RMHOD8923454	9BM693388DB942292	HBZNW130JFAEO5993
2209203	Nordeste	PI	Santa Filomena	9B9214T84DBDT4042	CAT0120KLJAP04230	93ZE2RMHOF8926089	9BM693388DB922895	HBZNW130LDAEO5416
2209302	Nordeste	PI	Santa Luz	9B9214T84DBDT4043	CAT0120KCJAP03414	93ZE2RMHOD8923481	9BM693388DB940763	HBZNW130PEAO5974
2209377	Nordeste	PI	Santa Rosa do Piauí	9B9214T84DBDT4826	CAT0120KHJAP03371	93ZE2RMHOD8923439	9BM693388DB929360	HBZNW130JFAEO5900
2209351	Nordeste	PI	Santana do Piauí	9B9214T84DBDT4825	CAT0120KHJAP04231	93ZE2RMHOD8923515	9BM693388DB933028	HBZNW130CEAO5582
2209401	Nordeste	PI	Santo Antônio de Lisboa	9B9214T84DBDT4827	CAT0120KJAP03377	93ZE2RMHOD8923502	9BM693388DB922664	HBZNW130HDAEO5420
2209450	Nordeste	PI	Santo Antônio dos Milagres	9B9214T54CBDT4699	CAT0120KVJAP04953	93ZE2RMHOF8925480		
2209500	Nordeste	PI	Santo Inácio do Piauí	9B9214T54CBDT4696	HBZN0140VDAF02094	93ZE2RMHOD8923636	9BM693388DB938932	HBZNW130CEAO5929
2209559	Nordeste	PI	São Braz do Piauí	9B9214T84DBDT4044	HBZN0140ADAF02095	93ZE2RMHOD8923604	9BM693388DB929087	HBZNW130VEAO5656
2209609	Nordeste	PI	São Félix do Piauí	9B9214T74CBDT4011	HBZN0140LDAF02096	93ZE2RMHOD8923617	9BM693388DB941680	HBZNW130PEAO5991
2209658	Nordeste	PI	São Francisco de Assis do Piauí	9B9214T54CBDT4630	HBZN0140CDAF02045	93ZE2RMHOD8923622	9BM693388DB928852	HBZNW130CEAO5579
2209708	Nordeste	PI	São Francisco do Piauí	9B9214T54CBDT4616	CAT0120KAJAP03741	93ZE2RMHOD8923630	9BM693388DB922880	HBZNW130HEAO5578
2209757	Nordeste	PI	São Gonçalo do Gurguéia	9B9214T84DBDT4533	CAT0120KAJAP04954	93ZE2RMHOF8925494		
2209856	Nordeste	PI	São João da Canabrava	9B9214T54CBDT4679	HBZN0140ADAF02047	93ZE2RMHOD8923626	9BM693388DB932791	HBZNW130JFAEO5654
2209872	Nordeste	PI	São João da Fronteira	9B9214T54CBDT4694	HBZN0140LDAF02048	93ZE2RMHOD8923447	9BM693388DB940815	HBZNW130KEAO5989
2209906	Nordeste	PI	São João da Serra	9B9214T54CBDT4695	CAT0120KCJAP03378	93ZE2RMHOD8923501	9BM693388DB933592	HBZNW130CEAO5792
2209971	Nordeste	PI	São João do Arraial	9B9214T74CBDT4013	HBZN0140HDAF02097	93ZE2RMHOD8923476	9BM693388DB922851	HBZNW130JFAEO5850
2210003	Nordeste	PI	São João do Piauí	9B9214T54CBDT4684	CAT0120KVJAP03379	93ZE2RMHOD8923448	9BM693388DB932508	HBZNW130CDAEO5467
2210052	Nordeste	PI	São José do Divino	9B9214T54CBDT4703	HBZN0140CDAF02054	93ZE2RMHOD8922696	9BM693388DB942379	HBZNW130EEAO5923
2210201	Nordeste	PI	São José do Piauí	9B9214T54CBDT4635	CAT0120KCJAP03249	93ZE2RMHOF8924109	9BM693388DB932369	HBZNW130EDAO5452
2210300	Nordeste	PI	São Julião	9B9214T84DBDT4829	HBZN0140PDAF02056	93ZE2RMHOF8924082	9BM693388DB939133	HBZNW130LFAEO5904
2210359	Nordeste	PI	São Lourenço do Piauí	9B9214T84DBDT4045	CAT0120KCJAP03471	93ZE2RMHOF8924112	9BM693388DB933044	HBZNW130HEAO5581
2210375	Nordeste	PI	São Luis do Piauí	9B9214T54CBDT4629	HBZN0140ADAF02078	93ZE2RMHOF8924193	9BM693388DB931741	HBZNW130VEAO5902
2210383	Nordeste	PI	São Miguel da Baixa Grande	9B9214T84DBDT4830	HBZN0140LDAF02079	93ZE2RMHOF8924191	9BM693388DB941265	HBZNW130CEAO5985
2210391	Nordeste	PI	São Miguel do Fidalgo	9B9214T84DBDT4046	CAT0120KAJAP03416	93ZE2RMHOF8924117	9BM693388DB940803	HBZNW130PEAO5988
2210409	Nordeste	PI	São Miguel do Tapuio	9B9214T84DBDT4831	CAT0120KAJAP03366	93ZE2RMHOD8922778	9BM693388DB932500	HBZNW130JDAEO5443
2210508	Nordeste	PI	São Pedro do Piauí	9B9214T54CBDT4656	HBZN0140VDAF02080	93ZE2RMHOD8922713	9BM693388DB929368	HBZNW130KEAO5667
2210607	Nordeste	PI	São Raimundo Nonato	9B9214T54CBDT4642	CAT0120KCJAP03364	93ZE2RMHOD8922694	9BM693388DB929389	HBZNW130CDAEO5436
2210623	Nordeste	PI	Sebastião Barros	9B9214T84DBDT4047	HBZN0140ADAF02081	93ZE2RMHOD8921914	9BM693388DB929036	HBZNW130CEAO5851
2210631	Nordeste	PI	Sebastião Leal	9B9214T84DBDT4048	CAT0120KEJAP04232	93ZE2RMHOF8926067	9BM693388DB942549	HBZNW130LFAEO6180
2210656	Nordeste	PI	Sigefredo Pacheco	9B9214T84DBDT4049	HBZN0140EDAF02084	93ZE2RMHOD8921955	9BM693388DB919222	HBZNW130CEAO5548
2210706	Nordeste	PI	Simões	9B9214T54CBDT4689	CAT0120KVJAP03365	93ZE2RMHOD8920799	9BM693388DB933019	HBZNW130KDAEO5456
2210805	Nordeste	PI	Simplicio Mendes	9B9214T54CBDT4701	CAT0120KHJAP03421	93ZE2RMHOD8921534	9BM693388DB928873	HBZNW130LFAEO5580
2210904	Nordeste	PI	Socorro do Piauí	9B9214T84DBDT4832	HBZN0140KDAF02088	93ZE2RMHOD8920272	9BM693388DB941652	HBZNW130EEAO5971
2210938	Nordeste	PI	Sussuapara	9B9214T54CBDT4646	HBZN0140CDAF02085	93ZE2RMHOD8922066	9BM693388DB929095	HBZNW130LFAEO5546
2210953	Nordeste	PI	Tamboril do Piauí	9B9214T84DBDT4050	HBZN0140EDAF02098	93ZE2RMHOD8921913	9BM693388DB940818	HBZNW130HEAO5922
2210979	Nordeste	PI	Tanque do Piauí	9B9214T84DBDT4833	HBZN0140CDAF02099	93ZE2RMHOF8924086	9BM693388DB941714	HBZNW130VEAO5978
2211100	Nordeste	PI	União	9B9214T54CBDT4636	CAT0120KVJAP03477	93ZE2RMHOF8924660	9BM693388DB940771	HBZNW130VEAO5981
2211209	Nordeste	PI	Uruçuí	9B9214T84DBDT4534	HBZN0845HEAF03353	93ZE2RMHOF8925623		
2211308	Nordeste	PI	Valença do Piauí	9B9214T84DBDT4834	CAT0120KVJAP03222	93ZE2RMHOF8924104	9BM693388DB922884	HBZNW130EDAO5421
2211357	Nordeste	PI	Várzea Branca	9B9214T84DBDT4051	CAT0120KCJAP04233	93ZE2RMHOF8924281	9BM693388DB929099	HBZNW130CEAO5817
2211407	Nordeste	PI	Várzea Grande	9B9214T84DBDT4835	CAT0120KTJAP04234	93ZE2RMHOF8924257	9BM693388DB933238	HBZNW130VEAO5897
2211506	Nordeste	PI	Vera Mendes	9B9214T84DBDT4836	CAT0120KKJAP04236	93ZE2RMHOF8924293	9BM693388DB929411	HBZNW130ADAO5415
2211605	Nordeste	PI	Vila Nova do Piauí	9B9214T54CBDT4657	HBZN0140ADAF02100	93ZE2RMHOF8924249	9BM693388DB921990	HBZNW130PEAO5845
2211704	Nordeste	PI	Wall Ferraz	9B9214T74CBDT4014	HBZN0140CDAF02109	93ZE2RMHOF8924274	9BM693388DB922739	HBZNW130LFAEO5823
2210102	Nordeste	PI	São José do Peixe	9B9214T84DBDT4828	HBZN0140TDAF02055	93ZE2RMHOF8924085	9BM693388DB940799	HBZNW130TEAO5990
2203305	Nordeste	PI	Demerval Lobão	9B9214T84DBDT4762	CAT0120KCJAP03462	93ZE2RMHOF8926284		

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2400208	Nordeste	RN	Açu	CAT0416EAMFG06052	HBZN0140JDAF02108	98M693388DB935921	978MSTBT3ER024537	VATZ1325KZG028689
2400406	Nordeste	RN	Água Nova	CAT0416ELMFG06053	HBZN0140PDAF02011	98M693388DB936025	978MSTBT6ER024578	VATZ1325CZG027738
2400703	Nordeste	RN	Alto do Rodrigues	CAT0416EEMFG06055	HBZN0140TDAF01908	98M693388DB930855	978MSTBT6ER024385	VATZ1325AZG027743
2400802	Nordeste	RN	Angicos	CAT0416ECMFG06056	HBZN0140PDAF01909	98M693388DB932078	978MSTBT6ER024449	VATZ1325CZG027747
2401107	Nordeste	RN	Areia Branca	CAT0416ELMFG06070	HBZN0140CDAF01915	98M693388DB935706	978MSTBT9ER024543	VATZ1325PZG028352
2401206	Nordeste	RN	Arês	CAT0416ECMFG06615	HBZN0845CEAF03565	98M693388DB935600		
2401404	Nordeste	RN	Baía Formosa	CAT0416EVFMFG04770	HBZN0845TEAF03566	98M693388DB935892		
2401453	Nordeste	RN	Baraúna	000CA406AMC4W3480	HBZN0140ADAF01917	98M693388DB935868	978MSTBT5ER095741	HBRH740DED0000018
2401503	Nordeste	RN	Barcelona	CAT0416EKMFG06059	HBZN0140LDAF01918	98M693388DB930232	978MSTBT1ER024407	VATZ1325LZG030482
2401602	Nordeste	RN	Bento Fernandes	CAT0416ETMFG06060	HBZN0140HDAF01919	98M693388DB930598	978MSTBT9ER024395	VATZ1325PZG030487
2401651	Nordeste	RN	Bodó	000DA406AMC4W4345	HBZN0140ADAF01920	98M693388DB930228	978MSTBT2ER024397	VATZ1325KZG031799
2401800	Nordeste	RN	Brejinho	CAT0416EKMFG06062	HBZN0140KDAF01930	98M693388DB935686	978MSTBT4ER095746	HBRH740DCD0000013
2401909	Nordeste	RN	Caicara do Rio do Vento	CAT0416EEMFG06069	HBZN0140TDAF01990	98M693388DB930841	978MSTBTXER024390	VATZ1325TZG031802
2402006	Nordeste	RN	Caicó	CAT0416EJMF06063	HBZN0140PDAF01991	98M693388DB930557	978MSTBT4ER024515	VATZ1325PZG031803
2402105	Nordeste	RN	Campo Redondo	CAT0416ECMFG06064	HBZN0140CDAF01994	98M693388DB930874	978MSTBT3ER024392	VATZ1325KZG031804
2402204	Nordeste	RN	Canguaretama	CAT0416EKMFG04778	HBZN0845CEAF03551	98M693388DB935856		
2402402	Nordeste	RN	Carnaúba dos Dantas	CAT0416EHMF0606099	HBZN0140ADAF01996	98M693388DB930828	978MSTBT7ER024394	VATZ1325JZG031805
2402501	Nordeste	RN	Carnaubais	CAT0416ECMFG06100	HBZN0140CDAF02000	98M693388DB930859	978MSTBT3ER024389	VATZ1325CZG032060
2402709	Nordeste	RN	Cerro Corá	000DA406AMC4W4355	HBZN0140ADAF02016	98M693388DB930868	978MSTBT2ER024402	VATZ1325TZG032061
2402808	Nordeste	RN	Coronel Ezequiel	CAT0416EVFMFG06101	HBZN0140LDAF02017	98M693388DB930658	978MSTBT1ER024441	VATZ1325PZG032062
2402907	Nordeste	RN	Coronel João Pessoa	000CA406AMC4W3486	HBZN0140HDAF02018	98M693388DB931318	978MSTBT2ER024495	VATZ1325KZG032063
2403004	Nordeste	RN	Cruzeta	000DA406AMC4W4356	HBZN0140EDAF02019	98M693388DB930240	978MSTBTXER024440	VATZ1325JZG032064
2403202	Nordeste	RN	Doutor Severiano	000CA406AMC4W3464	HBZN0140HDAF02021	98M693388DB930224	978MSTBT8ER024534	VATZ1325VZG032066
2403400	Nordeste	RN	Equador	CAT0416ELMFG06103	HBZN0140VDAF02032	98M693388DB930656	978MSTBT2ER095776	VATZ1325LZG032068
2403509	Nordeste	RN	Espírito Santo	CAT0416EEMFG04774	HBZN0845KEAF03568	98M693388DB938214		
2404200	Nordeste	RN	Goianinha	CAT0416EKMFG060613	HBZN0845TEAF03549	98M693388DB935698		
2404507	Nordeste	RN	Guamaré	CAT0416EKMFG06109	HBZN0140TDAF02265	98M693388DB938198	98M693388DB908545	HBRH740DKD0000008
2404705	Nordeste	RN	Ipanguaçu	000CA406AMC4W3475	HBZN0140LDAF02275	98M693388DB930610	98M693388DB917537	HBRH740DVO0000014
2404804	Nordeste	RN	Ipueira	CAT0416ETMFG06110	HBZN0140HDAF02276	98M693388DB935647	98M693388DB917542	HBRH740DPD0000010
2404853	Nordeste	RN	Itajá	000CA406AMC4W3460	HBZN0140CDAF01932	98M693388DB937722	98M693388DB909459	HBRH740DKD0000011
2405009	Nordeste	RN	Jaçaná	CAT0416EPMFG06111	HBZN0140ADAF01934	98M693388DB931725	98M693388DB917719	HBRH740DTP0000023
2405108	Nordeste	RN	Jandaíra	000DA406AMC4W4359	HBZN0140TDAF01939	98M693388DB935925	978MSTBT8ER095748	HBRH740DAD0000001
2405207	Nordeste	RN	Janduis	CAT0416EKMFG06112	HBZN0140LDAF01949	98M693388DB931107	98M693388DB917970	HBRH740DCD0000002
2405405	Nordeste	RN	Japi	CAT0416EJMF06113	HBZN0140HDAF01953	98M693388DB931161	98M693388DB918259	HBRH740DHP0000020
2405603	Nordeste	RN	Jardim de Piranhas	CAT0416EEMFG06024	HBZN0140EDAF01923	98M693388DB938445	98M693388DB917988	HBRH740DPD0000024
2405702	Nordeste	RN	Jardim do Seridó	CAT0416ECMFG06025	HBZN0140CDAF01924	98M693388DB931104	98M693388DB918014	HBRH740DKD0000025
2405801	Nordeste	RN	João Câmara	000CA406AMC4W3459	HBZN0140PDAF02283	98M693388DB930570	98M693388DB918032	HBRH740DJD0000026
2406007	Nordeste	RN	José da Penha	CAT0416EPMFG06027	HBZN0140TDAF02279	98M693388DB931123	98M693388DB918215	HBRH740DPD0000038
2406106	Nordeste	RN	Jucurutu	000CA406AMC4W3479	HBZN0140PDAF02297	98M693388DB932095	98M693388DB918433	HBRH740DJD0000012
2406155	Nordeste	RN	Jundiá	CAT0416ECMFG04556	HBZN0140CDAF02305	953658263DR333995	978MSTBT2ER024366	HBRH740DAD0000015
2406205	Nordeste	RN	Lagoa d'Anta	CAT0416EKMFG06028	HBZN0140TDAF02315	98FZEANE1DBS38443	978MSTBT3ER024358	HBRH740DTP0000037
2406304	Nordeste	RN	Lagoa de Pedras	CAT0416EPMFG06030	HBZN0140TDAF02296	98FZEANE5DBS3553	978MSTBT7ER024525	HBRH740DPD0000007
2406502	Nordeste	RN	Lagoa Nova	000CA406AMC4W3439	HBZN0140JDAF02254	98FZEANE5DBS37179	978MSTBT5ER024359	HBRH740DHD0000003
2406700	Nordeste	RN	Lajes	CAT0416ECMFG06033	HBZN0140VDAF02256	98FZEANE6DBS39488	978MSTBT0ER024365	HBRH740DHP0000017
2406809	Nordeste	RN	Lajes Pintadas	CAT0416EHMF06023	HBZN0140ADAF02257	98FZEANE3DBS39495	978MSTBT0ER024379	HBRH740DED0000035
2406908	Nordeste	RN	Lucrécia	000CA406AMC4W3470	HBZN0140ADAF02260	98FZEANE5DBS40356	978MSTBT7ER024511	HBRH740DLP0000033

2407104	Nordeste	RN	Macaíba	CAT0416EAMFG06035	HBZN0140TDAF01925	9BFZEANE0DBS35663	978MSTBT0ER024530	HBRH740DHD0000034
2407252	Nordeste	RN	Major Sales	CAT0416ETMFG04616	HBZN0140PDAF01926	9BFZEANE1DBS33632	978MSTBT9ER024560	HBRH740DAD0000029
2407302	Nordeste	RN	Marcelino Vieira	CAT0416EHMFG06037	HBZN0140EDAF01940	9BFZEANE9DBS33622	978MSTBT5ER024491	HBRH740DLD0000002
2407401	Nordeste	RN	Martins	CAT0416EEMFG04614	HBZN0140TDAF02251	9BFZEANE8DBS33627	978MSTBT3ER024540	HBRH740DAD0000013
2407500	Nordeste	RN	Maxaranguape	000DA406AMC4W4360	HBZN0845EEAF03550	9BM693388DB935860		
2407708	Nordeste	RN	Montanhas	CAT0416EEMFG04564	HBZN0140ADAF02288	953658269DR333726	978MSTBT9ER095760	HBRH740DKD0000042
2407807	Nordeste	RN	Monte Alegre	CAT0416EHMFG04479	HBZN0140VDAF02287	9BFZEANE3DBS33633	978MSTBT5ER024507	HBRH740DCD0000044
2407906	Nordeste	RN	Monte das Gameleiras	CAT0416EVMFG06244	HBZN0140LDAF02289	9BFZEANEXDBS33631	978MSTBT7ER024363	HBRH740DVD0000045
2408003	Nordeste	RN	Mossoró	CAT0416EAMFG06245	HBZN0140HDAF02262	9BFZEANE7DBS33568	978MSTBT9ER024509	HBRH740DCD0000036
2408201	Nordeste	RN	Nísia Floresta	CAT0416EAMFG04771	HBZN0845CEAF03548	9BM693388DB938218		
2408300	Nordeste	RN	Nova Cruz	000DA406AMC4W4361	HBZN0140ADAF01948	9BFZEANE2DBS33588	978MSTBT0ER024494	HBRH740DKD0000039
2408508	Nordeste	RN	Ouro Branco	CAT0416EPMFG04617	HBZN0140CDAF01977	9BM693388DB935627	978MSTBT8ER095751	HBRH740DCD0000030
2408607	Nordeste	RN	Paraná	CAT0416EJMF04619	HBZN0140JDAF01976	9BFZEANE4DBS33625	978MSTBT8ER024579	HBRH740DJD0000043
2408805	Nordeste	RN	Parazinho	CAT0416EKMFG04621	HBZN0140CDAF01969	9BFZEANE5DBS33648	978MSTBT8ER024436	HBRH740DED0000049
2408904	Nordeste	RN	Parelhas	000DA406AMC4W4362	HBZN0140CDAF01955	9BFZEANE5DBS40342	978MSTBT9ER024431	HBRH740DHD0000048
2409209	Nordeste	RN	Passagem	CAT0416ETMFG04633	HBZN0140VDAF01978	9BM693388DB935612	978MSTBTXER095752	HBRH740DHD0000051
2409308	Nordeste	RN	Patu	CAT0416EEMFG04631	HBZN0140VDAF02077	9BFZEANE2DBS35745	978MSTBT0ER024544	HBRH740DKD0000056
2409506	Nordeste	RN	Pedra Grande	000CA406AMC4W3453	HBZN0140VDAF01947	9BFZEANE6DBS32900	978MSTBT1ER024360	HBRH740DJD0000054
2410207	Nordeste	RN	Portalegre	000DA406AMC4W4400	HBZN0140CDAF01980	9BFZEANE3DBS32918	978MSTBT1ER024522	HBRH740DJD0000074
2410702	Nordeste	RN	Riacho da Cruz	CAT0416EJMF06242	HBZN0140EDAF01985	9BFZEANE4DBS34080	978MSTBTXER024549	HBRH740DCD0000061
2410900	Nordeste	RN	Riachuelo	CAT0416EAMFG06357	HBZN0140CDAF01986	9BFZEANE1DBS32884	978MSTBT6ER024399	HBRH740DVD0000059
2408953	Nordeste	RN	Rio do Fogo	CAT0416EJMF06614	HBZN0845TEAF03552	9BM693388DB935623		
2411007	Nordeste	RN	Rodolfo Fernandes	CAT0416ELMFG06358	HBZN0140TDAF01987	9BFZEANE5DBS35772	978MSTBT2ER024514	HBRH740DCD0000058
2411403	Nordeste	RN	Santana do Matos	000CA406AMC4W3469	HBZN0140CDAF02286	9BFZEANE6DBS35778	978MSTBT9ER024400	HBRH740DCD0000070
2411429	Nordeste	RN	Santana do Seridó	CAT0416ECMFG06364	HBZN0140VDAF02290	9BFZEANE3DBS32904	978MSTBT6ER024371	HBRH740DJD0000057
2411809	Nordeste	RN	São Fernando	CAT0416EVMFG06373	CAT04160PDAF02316	9BFZEANE6DBS34078	978MSTBT1ER026805	HBRH740DHD0000079
2411908	Nordeste	RN	São Francisco do Oeste	000CA406AMC4W3433	HBZN0140CDAF02319	9BFZEANE3DBS38444	978MSTBT8ER026803	HBRH740DLD0000081
2412104	Nordeste	RN	São João do Sabugi	CAT0416EKMFG06014	HBZN0140KDAF02320	9BFZEANE9DBS33555	978MSTBT0ER024401	HBRH740DAD0000080
2412302	Nordeste	RN	São José do Campestre	CAT0416ELMFG06375	HBZN0140KDAF02317	9BFZEANE0DBS33573	978MSTBT8ER024369	HBRH740DKD0000087
2412401	Nordeste	RN	São José do Seridó	CAT0416EHMFG06376	HBZN0140VDAF02323	9BFZEANE8DBS33577	978MSTBT8ER024520	HBRH740DED0000083
2412500	Nordeste	RN	São Miguel	CAT0416EKMFG06370	CAT04160CDAF02322	9BFZEANE6DBS33559	978MSTBT4ER024398	HBRH740DPD0000086
2412807	Nordeste	RN	São Rafael	CAT0416EEMFG06377	HBZN0140LDAF02082	9BFZEANE7DBS33554	978MSTBT5ER024362	HBRH740DCD0000092
2412906	Nordeste	RN	São Tomé	000DA406AMC4W4403	HBZN0140TDAF02105	9BFZEANE4DBS33575	978MSTBTXER024437	HBRH740DAD0000094
2413201	Nordeste	RN	Senador Georgino Avelino	CAT0416EPMFG04777	HBZN0845EEAF03564	9BM693388DB938194		
2410306	Nordeste	RN	Serra Caiada	CAT0416EEMFG04645	HBZN0140CDAF02104	9BFZEANE7DBS32906	978MSTBT3ER024554	HBRH740DED0000066
2413409	Nordeste	RN	Serra Negra do Norte	000DA406AMC4W4404	HBZN0140TDAF02203	9BFZEANE2DBS33574	978MSTBT5ER024524	HBRH740DVD00000109
2413508	Nordeste	RN	Serrinha	CAT0416ECMFG06381	HBZN0140KDAF02205	9BM693388DB938494	978MSTBT3ER095754	HBRH740DLD0000078
2413607	Nordeste	RN	Severiano Melo	CAT0416EJMF04572	HBZN0140CDAF02207	9BFZEANE8DBS33580	978MSTBT3ER024361	HBRH740DVD00000112
2413805	Nordeste	RN	Taboleiro Grande	CAT0416ECMFG04573	HBZN0140ADAF02209	9BFZEANE7DBS33585	978MSTBT9ER024557	HBRH740DTD0000099
2411056	Nordeste	RN	Tibau	CAT0416EHMFG06359	HBZN0140EDAF02280	9BFZEANE2DBS33557	978MSTBT5ER024393	HBRH740DED0000102
2414209	Nordeste	RN	Tibau do Sul	CAT0416EHMFG04773	HBZN0845PEAF03570	9BM693388DB935659		
2414308	Nordeste	RN	Timbaúba dos Batistas	CAT0416EJMF04586	HBZN0140HDAF02214	9BFZEANE8DBS33563	978MSTBT8ER024548	HBRH740DVD0000076
2414407	Nordeste	RN	Touros	000CA406AMC4W3438	HBZN0140EDAF02215	9BFZEANE7DBS33571	978MSTBT3ER024408	HBRH740DCD0000098
2414506	Nordeste	RN	Umarizal	000DA406AMC4W4406	HBZN0140TDAF02217	9BFZEANE2DBS33560	978MSTBT5ER024541	HBRH740DVPD0000093
2414753	Nordeste	RN	Venha-Ver	000DA406AMC4W4408	HBZN0140TDAF02220	953658263DR334922	978MSTBT3ER024523	HBRH740DJD00000110
2414803	Nordeste	RN	Vera Cruz	000DA406AMC4W4409	HBZN0140PDAF02221	953658267DR335703	978MSTBT4ER024577	HBRH740DCD00000111
2410405	Nordeste	RN	Pureza	000CA406AMC4W3449	HBZN0140ADAF01982	9BM693388DB935912	978MSTBT8ER024565	HBRH740DHD0000065
2411502	Nordeste	RN	Santo Antônio	CAT0416ECMFG06372	HBZN0140LDAF02292	9BFZEANE7DBS35773	978MSTBT2ER024528	HBRH740DAD0000063
2407005	Nordeste	RN	Luís Gomes	CAT0416EKMFG06241	HBZN0140KDAF02531	9BFZEANE5DBS33634	978MSTBTXER024535	HBRH740DAD0000032
2414605	Nordeste	RN	Upanema	000CA406AMC4W3434	HBZN0140PDAF02218	9BFZEANE1DBS33551	978MSTBT4ER024529	HBRH740DCD0000084
2406601	Nordeste	RN	Lagoa Salgada	CAT0416EJMF06032	HBZN0140CDAF02255	9BFZEANE6DBS40348	978MSTBT1ER024438	HBRH740DTD0000006
2411106	Nordeste	RN	Ruy Barbosa	CAT0416EAMFG06360	HBZN0140PDAF01988	9BM693388DB935945	978MSTBTXER095749	HBRH740DPD0000072
2400307	Nordeste	RN	Afonso Bezerra	000DA406AMC4W4344	HBZN0140TDAF02010	9BM693388DB930864	978MSTBT3ER095771	VATZ1325JZG037365
2411205	Nordeste	RN	Santa Cruz	CAT0416ELMFG06361	HBZN0140TDAF02282	9BM693388DB938415	978MSTBT1ER095753	HBRH740DKD0000073
2413706	Nordeste	RN	Sítio Novo	CAT0416EHMFG04577	HBZN0140VDAF02208	9BFZEANE3DBS33583	978MSTBTXER024406	HBRH740DJD0000088
2405504	Nordeste	RN	Jardim de Angicos	CAT0416ECMFG06114	HBZN0140KDAF01913	9BM693388DB932346	9BM693388DB918255	HBRH740DCD00000019
2412559	Nordeste	RN	São Miguel do Gostoso	000CA406AMC4W3444	HBZN0140EDAF02327	9BFZEANE0DBS33556	978MSTBT6ER024502	HBRH740DTD0000085
2413557	Nordeste	RN	Serrinha dos Pintos	000DA406AMC4W4405	HBZN0140JDAF02206	9BFZEANEXDBS33550	978MSTBT6ER024533	HBRH740DHD0000096
2413102	Nordeste	RN	Senador Elói de Souza	CAT0416ETMFG06379	HBZN0140KDAF02107	9BFZEANE9DBS33572	978MSTBT1ER024374	HBRH740DCD00000108
2413904	Nordeste	RN	Taipu	CAT0416EEMFG04578	HBZN0140CDAF02210	9BFZEANE5DBS33584	978MSTBT4ER024532	HBRH740DKD00000106
2404309	Nordeste	RN	Governador Dix-Sept Rosado	CAT0416EPMFG06108	HBZN0140EDAF02263	9BM693388DB930290	978MSTBT0ER024527	VATZ1325CZG032390
2401859	Nordeste	RN	Caiçara do Norte	000CA406AMC4W3485	HBZN0140JDAF01931	9BM693388DB930819	978MSTBT2ER024433	VATZ1325CZG031801
2407609	Nordeste	RN	Messias Targino	CAT0416EAMFG06133	HBZN0140LDAF02258	9BFZEANE7DBS33635	978MSTBT0ER024558	HBRH740DTD0000040
2401701	Nordeste	RN	Bom Jesus	CAT0416EPMFG06061	HBZN0140CDAF01929	9BM693388DB935667	978MSTBT9ER095743	HBRH740DPD0000041
2405306	Nordeste	RN	Januário Cicco	CAT0416ECMFG06131	HBZN0140EDAF02277	9BM693388DB930265	9BM693388DB918441	HBRH740DED0000021

COD_MUNICIPIO	REGIAO	UF	MUNICIPIO	RETROESCAVADEIRA_CHASSI	MOTONIVELADORA_CHASSI	CACAMBA_CHASSI	PIPA_CHASSI	CARREGADEIRA_CHASSI
2800100	Nordeste	SE	Amparo de São Francisco	9B9214T74DBDT4716	CAT0120KAJAP03948	0	9BM693388DB944979	HBZNW130CDAE05265
2800209	Nordeste	SE	Aquidabã	9B9214T84DBDT4662	CAT0120KVJAP03334	0	9BM693388DB944174	HBZNW130LDAE05254
2800407	Nordeste	SE	Araúá	9B9214T84DBDT4679	CAT0120KCJAP03946	0	9BM693388EB947323	KMTWA052T51B12086
2800506	Nordeste	SE	Areia Branca	9B9214T74DBDT4101	CAT0120KHJAP04374	9BM693388DB933880		
2800670	Nordeste	SE	Boquim	9B9214T54CBDT4843	CAT0120KAJAP04386	0		
2800704	Nordeste	SE	Brejo Grande	9B9214T84DBDT4682	HBZN0845TEAF03518	9BM693388DB934078		
2801009	Nordeste	SE	Campo do Brito	9B9214T74DBDT4166	CAT0120KPJAP04378	9BM693388DB933868		
2801207	Nordeste	SE	Canindé de São Francisco	9B9214T74DBDT4167	CAT0120KAJAP03951	0	9BM693388EB947278	KMTWA052E51B12084
2801306	Nordeste	SE	Capela	9B9214T74DBDT4729	CAT0120KHJAP03337	0	9BM693388EB947328	KMTWA052C51B12085
2801108	Nordeste	SE	Canhoba	9B9214T74DBDT4720	CAT0120KCJAP03980	9BM693388DB916864	9BM693388EB947668	HBZNW130LDAE05187
2801405	Nordeste	SE	Carira	9B9214T54CBDT4844	CAT0120KJAP03511	0	953658268DR335113	HBZNW130HDAE05207
2801504	Nordeste	SE	Carmópolis	9B9214T84DBDT4289	HBZN0845PEAF03536	9BM693388DB944749		
2801603	Nordeste	SE	Cedro de São João	9B9214T74DBDT4192	CAT0120KVJAP03950	9BM693388DB916868	9BM693388EB946959	HBZNW130ADAE05186
2801702	Nordeste	SE	Cristinápolis	9B9214T74DBDT4172	CAT0120KEJAP04375	9BM693388DB933876		
2801900	Nordeste	SE	Cumbe	9B9214T74DBDT4721	CAT0120KCJAP03431	9BM693388DB916876	9BM693388EB946280	HBZNW130PDAE05200
2802007	Nordeste	SE	Divina Pastora	9B9214T84DBDT4683	HBZN0845PEAF03519	9BM693388DB944998		
2802205	Nordeste	SE	Feira Nova	9B9214T74DBDT4724	CAT0120KCJAP03428	0	9BM693388DB944908	KMTWA052P51B12090
2802304	Nordeste	SE	Frei Paulo	9B9214T54CBDT4842	CAT0120KJAP03426	0	953658268DR336150	HBZNW130EDAE05208
2802403	Nordeste	SE	Gararu	9B9214T54CBDT4834	CAT0120KJAP03427	0	953658267DR336320	HBZNW130ADAE05205
2802502	Nordeste	SE	General Maynard	9B9214T84DBDT4290	HBZN0845LEAF03528	9BM693388DB944468		
2802601	Nordeste	SE	Gracho Cardoso	9B9214T74DBDT4168	CAT0120KJAP03430	0	953658266DR342531	HBZNW130CDAE05212
2802700	Nordeste	SE	Ilha das Flores	9B9214T74DBDT4169	CAT0120KCJAP04376	9BM693388DB934090		
2802809	Nordeste	SE	Indiaroba	9B9214T54CBDT4835	HBZN0845CEAF03525	0		
2803005	Nordeste	SE	Itabaianinha	9B9214T84DBDT4684	CAT0120KVJAP03429	0	953658265DR342018	HBZNW130HDAE05143
2803104	Nordeste	SE	Itabi	9B9214T74DBDT4170	CAT0120KPJAP03439	0	953658260DR343268	HBZNW130CDAE05234
2803203	Nordeste	SE	Itaporanga d'Ajuda	9B9214T54CBDT4856	CAT0120KTJAP04377	9BM693388DB933851		
2803302	Nordeste	SE	Japarutuba	9B9214T74DBDT4175	HBZN0845CEAF03520	9BM693388DB933920		
2803401	Nordeste	SE	Japoatã	9B9214T54CBDT4850	HBZN0845JEAF03524	9BM693388DB933856		
2803500	Nordeste	SE	Lagarto	9B9214T74DBDT4728	CAT0120KVJAP03446	0	9BM693388DB943732	KMTWA052K51B12091
2803609	Nordeste	SE	Laranjeiras	9B9214T84DBDT4686	CAT0120KAJAP03450	9BM693388DB917119	9BM693388EB946995	HBZNW130TDAE05146
2803708	Nordeste	SE	Macambira	9B9214T74DBDT4171	CAT0120KAJAP03335	9B4693388DB926740	9BM693388DB944470	HBZNW130LDAE05237
2803807	Nordeste	SE	Malhada dos Bois	9B9214T84DBDT4293	HBZN0845HEAF03515	9BM693388DB934116		
2803906	Nordeste	SE	Malhador	9B9214T54CBDT4851	CAT0120KJAP04379	9BM693388DB933900		
2804003	Nordeste	SE	Maruim	9B9214T74DBDT4742	CAT0120KHJAP04388	9BM693388DB944985		
2804102	Nordeste	SE	Moita Bonita	9B9214T74DBDT4173	CAT0120KEJAP04389	0		
2804300	Nordeste	SE	Muribeca	9B9214T54CBDT4846	HBZN0845TEAF03521	9BM693388DB916872		
2804409	Nordeste	SE	Neópolis	9B9214T74DBDT4178	CAT0120KLJAP04390	9BM693388DB933910		
2804458	Nordeste	SE	Nossa Senhora Aparecida	9B9214T74DBDT4179	CAT0120KEJAP04346	0	953658262DR344941	HBZNW130KDAE05201

2804508	Nordeste	SE	Nossa Senhora da Glória	9B9214T54CBDT4847	CAT0120KLIAP03336	9BM693388DB916592	9BM693388EB947264	HBZNW130VD AE05199
2804706	Nordeste	SE	Nossa Senhora de Lourdes	9B9214T74DBDT4182	CAT0120KTIAP03438	9BM693388DB916801	9BM693388EB947257	HBZNW130AD AE05236
2804607	Nordeste	SE	Nossa Senhora das Dores	9B9214T74DBDT4176	CAT0120KCJAP03437	0	9BM693388DB944772	KMTWA052K51B12110
2804904	Nordeste	SE	Pacatuba	9B9214T74DBDT4174	HBZN0845LEAF03514	9BM693388DB933845		
2805000	Nordeste	SE	Pedra Mole	9B9214T74DBDT4180	CAT0120KAJAP03433	9BM693388DB916809	9BM693388EB947271	HBZNW130TDAE05213
2805109	Nordeste	SE	Pedrinhas	9B9214T54CBDT4849	CAT0120KHJAP04391	9BM693388DB933926		
2805208	Nordeste	SE	Pinhão	9B9214T74DBDT4726	CAT0120KHJAP03435	9BM693388DB918953	9BM693388EB947260	HBZNW130VDAE05249
2805406	Nordeste	SE	Poço Redondo	9B9214T54CBDT4845	CAT0120KCJAP03440	9BM693388DB916842	9BM693388EB947227	HBZNW130VDAE05140
2805505	Nordeste	SE	Poço Verde	9B9214T54CBDT4854	CAT0120KTIAP03441	9BM693388DB916848	9BM693388EB947321	HBZNW130VDAE05204
2805604	Nordeste	SE	Porto Da Folha	9B9214T54CBDT4857	CAT0120KKJAP03376	9BM693388DB916852	9BM693388EB946623	HBZNW130HDAE05188
2805703	Nordeste	SE	Propriá	9B9214T84DBDT4687	CAT0120KTIAP03469	9BM693388DB924666	9BM693388DB944466	HBZNW130VDAE05252
2805802	Nordeste	SE	Riachão do Dantas	9B9214T54CBDT4853	CAT0120KKJAP03443	0	9BM693388DB944894	KMTWA052J51B12111
2805901	Nordeste	SE	Riachuelo	9B9214T74DBDT4184	HBZN0845PEAF03522	9BM693388DB944839		
2806008	Nordeste	SE	Ribeirópolis	9B9214T54CBDT4840	CAT0120KJAP03444	9BM693388DB916835	9BM693388EB947298	HBZNW130CDAE05203
2806107	Nordeste	SE	Rosário do Catete	9B9214T84DBDT4408	HBZN0845AEAF03527	9BM693388DB944994		
2806206	Nordeste	SE	Salgado	9B9214T84DBDT4689	CAT0120KEJAP04392	0		
2806602	Nordeste	SE	Santo Amaro das Brotas	9B9214T84DBDT4409	HBZN0845HEAF03532	9BM693388DB933934		
2806305	Nordeste	SE	Santa Luzia do Itanhhy	9B9214T54CBDT4837	HBZN0845KEAF03523	9BM693388DB933888		
2806404	Nordeste	SE	Santana do São Francisco	9B9214T54CBDT4841	HBZN0845HEAF03529	9BM693388DB944992		
2806503	Nordeste	SE	Santa Rosa de Lima	9B9214T74DBDT4186	HBZN0845LEAF03531	9BM693388DB934096		
2806800	Nordeste	SE	São Domingos	9B9214T54CBDT4848	CAT0120KVJAP03432	0	9BM693388EB949532	HBZNW130CDAE05209
2806909	Nordeste	SE	São Francisco	9B9214T84DBDT4694	HBZN0845VEAF03526	9BM693388DB944214		
2807006	Nordeste	SE	São Miguel do Aleixo	9B9214T54CBDT4839	CAT0120KCJAP03512	9BM693388DB917061	9BM693388EB947240	HBZNW130VDAE05235
2807105	Nordeste	SE	Simão Dias	9B9214T54CBDT4836	CAT0120KAJAP03447	0	9BM693388DB941810	KMTWA052P51B12087
2807204	Nordeste	SE	Siriri	9B9214T84DBDT4696	HBZN0845EEAF03516	9BM693388DB933942		
2807303	Nordeste	SE	Telha	9B9214T84DBDT4698	CAT0120KPJAP03425	0	9BM693388DB944902	HBZNW130CDAE05251
2807402	Nordeste	SE	Tobias Barreto	9B9214T54CBDT4855	CAT0120KLJAP03448	9BM693388DB917318	9BM693388EB946965	HBZNW130CDAE05122
2807501	Nordeste	SE	Tomar do Geru	9B9214T54CBDT4838	CAT0120KHJAP03449	9BM693388DB917351	9BM693388EB947295	HBZNW130JDAE05250
2807600	Nordeste	SE	Umbaúba	9B9214T84DBDT4665	CAT0120KJAP04397	9BM693388DB933896		

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1.687, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 1.631, de 05 de julho de 2016, publicada no DOU nº 129, de 07 de julho de 2016, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário Pedro Emidio Leite Moraes Ferreira, CRMV-CE 3238, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para animais aquáticos, equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais nos municípios de Fortaleza-CE e Aquiraz-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 1.637 - Habilitar o Médico Veterinário ANDRÉ LUIZ SOBCZUK, CRMV-PR Nº 16262 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004878/2019-15).

Nº 1.634 - Habilitar o Médico Veterinário ANDERSON ANTÔNIO FANTINEL, CRMV-PR Nº 15188 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004880/2019-94).

Nº 1.633 - Habilitar o Médico Veterinário EDUARDO GABRIEL GROLLI, CRMV-PR Nº 15655 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004883/2019-28).

Nº 1.639 - Habilitar o Médico Veterinário GUSTAVO ANTONIO DIAS FREGADOLLI, CRMV-PR Nº 9871 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004887/2019-14).

Nº 1.636 - Habilitar o Médico Veterinário ISRAEL SIMON, CRMV-PR Nº 12658 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004890/2019-20).

Nº 1.635 - Habilitar o Médico Veterinário JACSON DANIEL CONRATH, CRMV-PR Nº 14360 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004891/2019-74).

Nº 1.632 - Habilitar o Médico Veterinário LUIS FREDER GOMES, CRMV-PR Nº 16785 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004893/2019-63).

Nº 1.638 - Habilitar o Médico Veterinário THIAGO RODRIGO LADISLAU MARTINS, CRMV-PR Nº 16857 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.004896/2019-05):

- EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
- BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 1.631 - Habilitar a Médica Veterinária VALÉRIA ZANATTA BONORA, CRMV-PR Nº 16516 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004897/2019-41).

Nº 1.630 - Habilitar o Médico Veterinário VALDEMIR LOCH, CRMV-PR Nº 16784 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004899/2019-31).

CLEVERSON FREITAS

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 1.666 - Habilitar o Médico Veterinário RODRIGO JOSÉ MATTEI, CRMV-PR Nº 9955 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.004894/2019-16):

- EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
- BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 1.667 - Habilitar o Médico Veterinário DIEGO ANGONESE, CRMV-PR Nº 16788 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004881/2019-39).

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Reconhece a Equivalência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO para a Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem animal - SISBI-POA.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no decreto nº 5.741, de 30 de março de 2016, na Instrução Normativa nº 36, de 20 de junho de 2011, na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018 e o que consta no processo nº 21000.012251/2016-82, resolve:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, para a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Determinar a inserção, no cadastro geral do SISBI-POA, do nome da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, e dos estabelecimentos e produtos indicados para integrar o SISBI-POA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 26, DE 11 DE ABRIL DE 2019

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Atul Ltd. situado em Atul 396 020, Gujarat - Índia, no produto 2,4-D 806 SL Alamos, registro nº 6715 conforme processo nº 21000.004033/2019-17.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda - São Paulo/SP, no produto Greener, registro nº 14618 conforme processo nº 21000.055560/2018-17.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Micro Chem Company, LLC, situado em 258 Airport Square - 31620, Adel - Georgia - EUA no produto Micromite 240 SC registro nº 8000 conforme processo nº 21000.052608/2018-27.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Xinan Chemical Industrial Group Co., Ltd. - Xinnanjiang, Jiande, Zhejiang, China no produto Glifosato Nortox SL registro nº 7316 conforme processo nº 21000.046652/2018-06.



5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico Indofil registro nº 11011, Cymoxanil Técnico Indofil registro nº 28317, Mancozeb Técnico Sabero registro nº 11109, Cymoxanil Técnico Rotam registro nº 02614 no produto formulado Chiva WP, registro nº 30517, conforme processo nº 21000.011408/2018-14.

6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Xinan Chemical Industrial Group Co., Ltd. - Xinanjiang, Jiande, Zhejiang, China no produto Glifosato 720 WG Nortox registro nº 6117 conforme processo nº 21000.043283/2018-91.

7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Dinamic Técnico DC registro nº 21718, Dinamic Técnico RL registro nº 0518 no produto formulado Zonic registro nº 15018 conforme processo nº 21000.041912/2018-49.

8. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Evolut, processo nº 21000.002405/2010-32, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.020504/2019-34.

9. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Alibi Flora registro nº 3319; da empresa Plurie Soluções Regulatórias Ltda. - CNPJ nº 09.374.891/0001-10 - sito à Avenida das Nações Unidas 18801, Conj. 1418, Vila Almeida, CEP: 04795-100 - São Paulo/SP, para a empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - CNPJ nº 60.744.463/0001-90 - sito à Avenida das Nações Unidas 18001, Vila Almeida, CEP: 04795-900 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.020542/2019-97.

10. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ nº 23.361.306/0001-79 -Uberaba/MG, Filial: CNPJ nº 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP a importar o produto Acefato Técnico Adama BR, registro nº 1418, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Cefanol registro nº 1378704, conforme processo nº 21000.020941/2019-58.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Ouro Fino Química Ltda - CNPJ nº 09.100.671/0001-07 - Uberaba/MG a importar o produto Glyphosate Técnico Fuhua, registro nº 29218, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Gli Ouro registro nº 9910, Templo registro nº 34118, Mojave registro nº 43619, Ogiva registro nº 36418 conforme processo nº 21000.021077/2019-10.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º, inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Flumyzin 500 SC, registro nº 22317, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão de alvos biológicos *Ipomoea grandifolia*, *Digitaria horizontalis*, *Bidens pilosa* *Conyza bonariensis*, na cultura da soja e época de aplicação - manejo outonal (antecedente ao plantio da soja) conforme processo nº 21000.035018/2018-30.

13. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. - CNPJ nº 76.082.320/0030-34 - Paraguaçu Paulista/SP a importar o produto Gli-Up 720 WG, registro nº 6315 conforme processo nº 21000.021412/2019-71.

14. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Tebutiurum Técnico Mil, processo nº 21000.003081/2014-83, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.021254/2019-50.

15. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos os registros dos produtos Actara 10 GR registro nº 03200; Acuthon registro nº 0809; Adage 700 WS registro nº 06411; Burgon registro nº 18908; Cruiser 700 WS registro nº 09998; Damast registro nº 44118; Effort registro nº 3616; Vanox 500 SC registro nº 878809; Verdadero 20 GR registro nº 03300 conforme processo nº 21000.021219/2019-31.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hunan Haili Chemical Industry Co., Ltd. - De-Shan Economic Development Zone, Changde, 415001 Hunan, China no produto Pirimiphos Methyl Técnico registro nº 0768401 conforme processo nº 21000.007546/2018-07.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR no produto Batalha 240 SL registro nº 22518 conforme processo nº 21000.026661/2018-72.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Coordenador-Geral
Substituto

RETIFICAÇÕES

No DOU de 21 de março de 2019, em Ato nº 17 Seção 1 item 35, pág. 13, onde se lê: ... g. indicação de uso pretendido: indicado para as culturas de algodão, batata, café, couve, crisântemo, feijão, girassol, maracujá, melancia, melão e pepino; leia-se: ... g. indicação de uso pretendido: indicado para as culturas de algodão, batata, café, couve, crisântemo, feijão, maracujá, melancia, melão, pepino e tomate no produto Cartarys registro nº 9319.

No DOU de 12 de abril de 2019, em Ato nº 25 Seção 1 item 16, pág. 43, onde se lê: ... produto Sumisoya registro nº 22317, leia-se: ... produto Sumisoya 500 SC registro nº 22317 conforme processo nº 21000.037071/2018-75.

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 19/2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, recebo o recurso interposto pela proponente Fundação Cultural de Canela, CNPJ nº 90.614.645/0001-07, nos autos do Processo nº 01400.000316/2004-93, e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer n. 00138/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério e no Despacho nº 004/2019 G1/SEFIC/SECULT, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC da Secretaria Especial de Cultura desta Pasta.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

OSMAR GASPARINI TERRA

DECISÃO Nº 20/2019

Nos termos do § 1º do art. 50 e do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NÃO CONHEÇO dos pedidos de revisão interpostos pela empresa proponente Artemidia Marketing Cultural Ltda., CNPJ nº 01.923.694/0001-00, nos autos do Processo nº 01400.025743/2009-99, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no PARECER n. 00130/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por não restar demonstrada a ocorrência de fato novo ou circunstância relevante capaz de justificar a inadequação da decisão impugnada. Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria Especial da Cultura desta Pasta Ministerial, para as demais providências cabíveis.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 586, DE 13 DE ABRIL DE 2019

Delega ao Chefe de Gabinete do Ministro a competência para assinar despachos de abertura de prazo para manifestação da sociedade civil, por meio eletrônico, nos recursos interpostos em processos de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 4º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete do Ministro a competência para assinar despachos de abertura do prazo de quinze dias para manifestação da sociedade civil nos recursos interpostos em processos de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 133, de 24 de dezembro de 2014, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 677, DE 13 DE ABRIL DE 2019

Dispõe acerca da operacionalização dos procedimentos de pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário a que se refere a Medida Provisória nº 875, de 12 de março de 2019, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, o art. 23 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, o art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e o art. 2º do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e considerando a necessidade de operacionalizar os procedimentos de pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário a que se refere o art. 1º da Medida Provisória nº 875, de 12 de março de 2019, resolve:

Art. 1º As parcelas referentes ao Auxílio Emergencial Pecuniário instituído pela Medida Provisória nº 875, de 12 de março de 2019, devidas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e a beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes em Brumadinho/MG, poderão ser pagas cumulativamente.

Parágrafo único. O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput será pago:

I - às famílias residentes em Brumadinho/MG que constavam como beneficiárias do Programa Bolsa Família em janeiro de 2019; e

II - aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia, residentes em Brumadinho, com benefício ativo em janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 231, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
177371 - PROJETO VIDA NAS TEIAS DA CULTURA
Instituto Teias da Juventude
CNPJ/CPF: 18.601.075/0001-93
Cidade: Sobral - CE;
Prazo de Captação: 13/04/2019 à 31/08/2019
180893 - Sítio do pica-pau - o encontro
PAULO ROBERTO PEREIRA ESTEVES JUNIOR
CNPJ/CPF: 021.138.987-05
Cidade: Palhoça - SC;
Prazo de Captação: 08/04/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
182768 - CAMINHOS DE LUZ
FUNDAÇÃO CULTURAL ACIA
CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05
Cidade: Araxá - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 232, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
186000 - FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA - 2019
INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 07.499.831/0001-07
Cidade: Juazeiro do Norte - CE;
Valor Reduzido: R\$ 54.000,00
Valor total atual: R\$ 2.213.974,72

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
184290 - Teatro Musical - Rio Bossa Nossa
CARIOCA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ART., CULT. E ESP. LTDA
CNPJ/CPF: 11.516.741/0001-46
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 626.157,00
Valor total atual em: R\$ 2.657.815,78

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 427/2018

... ..;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 71000.047683/2018-44 e no Despacho nº 424/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/SEDS/MC, resolve:

Art. 1º Cancelar a certificação de entidade beneficente de assistência social -CEBAS concedida por meio do Processo de Concessão nº 71000.061561/2010-11, para o período 29/05/2015 a 28/05/2018, à União Nacional dos Deficientes Físicos, CNPJ 43.986.678/0001-06, com sede em São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 164-E, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE nº 27-E de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação das empresas selecionadas e das suplentes, regularmente inscritas, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "Marché du Film", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE n.º 27-E de 15 de janeiro de 2019, conforme abaixo discriminado, na ordem de pontuação conferida segundo os critérios do regulamento do Programa de Apoio à Participação Brasileira em Eventos Internacionais 2019:

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM EVENTOS INTERNACIONAIS 2019 MARCHÉ DU FILM	
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS APTAS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Gullane Entretenimento SA
2	Mira Filmes Ltda. - ME
3	Ocean Produção de Filmes Ltda.
4	Estúdio Giz Produções Ltda. - ME
5	Bananeira Filmes Ltda.
6	Sancho Filmes Ltda.
7	Biônica Cinema e TV Ltda. - ME
8	Aquarela Produções Culturais Ltda.
9	Persona Non Grata Pictures - Produções e Projetos Cinematográficos Ltda.
10	Bubbles Produções Artísticas Ltda.
11	Sombumbo Filmes Ltda. - ME
12	Fm Produções Ltda. EPP
13	Conspiração Filmes Entretenimento 3º Milênio Ltda.
14	Coala Produções Audiovisuais Ltda.
15	Big Bonsai Brasília Produções Artísticas Culturais e Cinematográficas Ltda.
16	Artesã Comunicação e Filmes Ltda. - ME
17	Red Studio Brasil Produção e Animação Ltda.
18	Arissas Multimidia Ltda.
19	OKNA Produções Culturais Ltda.
20	Tabuleiro Filmes Ltda. - ME
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUPLENTE APTAS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Plano Seis Produções Cinematográficas Eireli - ME
2	Coisa de Cinema - Cinema e Vídeo Ltda - ME
3	Cisma Produções Cinematográficas, Eventos e Teatro Ltda.
4	Parnaíoca Cinematográfica Ltda. - ME
5	Franco Produções, Filmes, Eventos e Promoções Ltda.
6	Sergio J Andrade
7	O Quadro Produções Ltda.
8	P&M Distribuidora de Filmes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Instituir o Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Considerando:

A cláusula 6.1 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, resolvem:

Art 1º instituir o Edital referente ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021.

Art 2º o edital encontra-se na Seção 3 do Diário Oficial da União e está disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO ORONÓZ PROENÇA
Presidente da Funarte

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.861/SEI, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, do Capítulo IV, da Portaria 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28/01/2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.015141/2017-02, resolve:

Art. 1º Consignar à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO CULTURAL EDUCATIVA UNIVERSAL S/C LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Brodowski/SP, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 11 DE ABRIL DE 2019

Nº 188 - Processo nº 53504.009180/2012-22
Recorrente/Interessado: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 65/2019/EC (SEI nº 3874160), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o valor da sanção aplicada pelo Despacho Decisório nº 122/2017/SEI/FIGF/SFI, de 25 de julho de 2017 (SEI nº 1428967).

Nº 189 - Processo nº 53508.002006/2011-38
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 74/2019/EC (SEI nº 3908228), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) rever, de ofício, o valor da multa aplicada; e, c) não conhecer de petição extemporânea SEI nº 3984736.

Nº 190 - Processo nº 53500.005052/2015-92
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 56/2019/EC (SEI nº 3866294), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 191 - Processo nº 53516.001065/2013-51
Recorrente/Interessado: WRT - ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA. CNPJ/MF nº 02.281.983/0001-07
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 82/2019/EC (SEI nº 3949053), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 12 DE ABRIL DE 2019

Nº 192 - Processo nº 53542.002498/2009-21
Recorrente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 63/2019/EC (SEI nº 3872869), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; b) conhecer das alegações (SEI nº 1952031) e acolher, em parte, seus pedidos; c) reenquadrar a infração do art. 3º, XXVIII, do RSMP para o § 5º do art. 23 do mesmo regulamento; d) não conhecer de petição extemporânea SEI nº 3872869; e, e) rever, de ofício, o valor final da multa aplicada pelo Ato nº 5.577, de 26 de setembro de 2012.

Nº 193 - Processo nº 53500.005153/2011-30
Recorrente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 29/2019/EC (SEI nº 3807896), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 194 - Processo nº 53500.027103/2013-75
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 58/2019/EC (SEI nº 3866461), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.



Nº 195 - Processo nº 53504.005194/2014-39
Recorrente/Interessado: SAPO TELECOM LTDA. CNPJ/MF nº 10.869.946/0001-42
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 75/2019/EC (SEI nº 3911606), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Nº 196 - Processo nº 53504.012527/2014-86
Recorrente/Interessado: LUIS GUSTAVO ZUCCOLOTTO DE ASSIS. CNPJ/MF nº 00.512.342/0001-90
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 72/2019/EC (SEI nº 3899804), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 197 - Processo nº 53566.000328/2016-62
Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO TRABALHISTA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONSENHOR HIPÓLITO. CNPJ/MF nº 06.247.717/0001-19
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 84/2019/EC (SEI nº 3965477), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

ATO Nº 2.404, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Expede autorização à ASSOCIACAO CAATINGA, CNPJ nº 02.885.544/0001-03 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.768, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.009711/2019-93. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM MARANHÃO CENTRAL LTDA, CNPJ 63.425.458/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Inês/MA.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 15 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.795 Processo nº 53500.009932/2019-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.049.326/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pedro de Toledo/SP.

Nº 1.796 Processo nº 53500.009934/2019-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.049.326/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tapiratiba/SP.

Nº 1.798 Processo nº 53500.009944/2019-96. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CNPJ 50.609.973/0001-09, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Dois Córregos/SP.

Nº 1.806 Processo nº 53500.009959/2019-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Mongaguá/SP.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.960 Processo nº 53500.005763/2003-23. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CENTURY TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 01.492.641/0001-73, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 1.971 Processo nº 53500.008345/2019-55. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PAINEIRAS NET TELECOM - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 21.557.199/0001-23, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 1.972 Processo nº 53504.007922/2016-17. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PRYMME SOLUCOES EM EVENTOS E LOCACAO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.439.090/0001-75, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 1.990, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.062329/2017-46. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.400.790/0001-56, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 26 DE MARÇO DE 2019

Nº 2.016 Processo nº 53500.007859/2019-93. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à G. R. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.477.879/0001-46, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 2.020 Processo nº 53500.000571/2018-15. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NETICABO TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 64.400.765/0001-00, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 2.026, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.010954/2019-74. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à WGO TELECOMUNICACOES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 03.577.867/0001-00, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 28 DE MARÇO DE 2019

Nº 2.045 Processo nº 53500.058632/2018-25. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à BILENNIUM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.883.892/0001-41, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 2.065 Processo nº 53524.001351/2019-11. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 2.066 Processo nº 53516.001064/2019-01. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45, associada à Autorização para explorar o Serviço Limitado Privado.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 2.169, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53524.001350/2019-69. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 05.835.916/0001-85, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 4 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.266 Processo nº 53500.011887/2019-13. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à INFOLINE COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES ELETRONICAS LTDA, CNPJ/MF nº 00.958.288/0001-01, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 2.267 Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CONNEC TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.745.682/0001-88, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 2.284, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53500.011429/2019-76. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO POVOADO BELA VISTA, CNPJ 23.890.407/0001-37, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batalha/PI.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.712/GM-MD, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 7º da Portaria Normativa nº 46/GM-MD, de 24 de agosto de 2018, resolve:

Conceder a Medalha da Vitória, às instituições a seguir relacionadas:
Fragata Liberal
Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército
Escola de Especialistas de Aeronáutica

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA Nº 1.713/GM-MD, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 7º da Portaria Normativa nº 46/GM-MD, de 24 de agosto de 2018, resolve:

Conceder a Medalha da Vitória aos Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial:
Major Refº PAULO DE ARAÚJO LIMA
3º Sargento Refº ADEMAR AZEVEDO MANCEBO
3º Sargento Refº ALTIVO VEDOVA
3º Sargento Refº ANTONIO OLIVEIRA REZENDE
3º Sargento Refº PAULO DE CASTRO
3º Sargento Refº ROQUE DE JESUS
3º Sargento Refº WALTER RIBEIRO DE SOUZA
Cabo Refº ANACLETO BRUNORO
Cabo Refº HOMERO PINHEIRO CARDOSO
Cabo Refº MIGUEL DA COSTA MONTEIRO
Cabo Refº MILTON LIMA PAES
Cabo Refº RUY SANTOS COUTINHO
Cabo Refº SALVADOR ROQUE BATISTA
Soldado Refº ABRÃO LAURENTINO DAS NEVES
Soldado Refº ADALBERTO OLIVA
Soldado Refº ADELICIO FRANCISCO DE LIMA
Soldado Refº AGENOR LISBOA DA MOTA
Soldado Refº ALBERTO ARIOLI
Soldado Refº ALÍPIO DA SILVA CORDOVA
Soldado Refº ALOYSIO DE ARAUJO
Soldado Refº ALVINO IVO DE OLIVEIRA
Soldado Refº AMADIO FORLIN
Soldado Refº AMBROSIO REICHERT
Soldado Refº ANGELO JULIANO
Soldado Refº ANILDE VALADAO CRAVO
Soldado Refº ANTENOR MACHADO DOS SANTOS
Soldado Refº ANTONIO DE MACEDO
Soldado Refº ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA
Soldado Refº ANTONIO DIAS
Soldado Refº ANTONIO GALDINO
Soldado Refº ANTONIO MAYNART CORREA
Soldado Refº ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO
Soldado Refº ANTONIO SALGADO DE OLIVEIRA
Soldado Refº AQUILES DAJORI
Soldado Refº ARCHIMEDES PINTO PORTO



Soldado Refº ASTROGILDO TEIXEIRA FERREIRA
Soldado Refº AUGUSTO GRAF
Soldado Refº CASSIMIRO DE BARCELOS VIEIRA
Soldado Refº CLEANTES CAVALCANTE DE BRITO
Soldado Refº CLYNTON LOPES DA SILVA PEREIRA
Soldado Refº DEUSEDINO BENEDITO
Soldado Refº DJALMA BARCELOS
Soldado Refº DJALMA SILVA
Soldado Refº DORVALINO HIGINO DE OLIVEIRA
Soldado Refº EDESIO MOREIRA DE CASTRO
Soldado Refº EDSON CORREA DOS SANTOS
Soldado Refº ELIAS BARROS
Soldado Refº ELVÉCIO DAL SANTO
Soldado Refº ERMANDO ARMELINO PIVÊTA
Soldado Refº ERNESTO DE LORENSI CANEVER
Soldado Refº ESTEVÃO COVRE
Soldado Refº FELIX TOMASCHITZ
Soldado Refº FERNANDO ATAIDE CAVALCANTI
Soldado Refº FRANCISCO FERREIRA MACHADO
Soldado Refº GERALDO AVILA
Soldado Refº GUMERCINDO PINTO DE SOUZA
Soldado Refº GUSTAVO JOSÉ TOLENTINO
Soldado Refº HORACIO MARIANO FILHO
Soldado Refº IVALDO MENDONÇA UCHOA
Soldado Refº JOÃO CAETANO DA SILVA
Soldado Refº JOÃO CARUSO
Soldado Refº JOÃO FERREIRA MACHADO
Soldado Refº JOÃO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Soldado Refº JOÃO LESSA DE MATOS
Soldado Refº JOÃO LICINIO JUNIOR
Soldado Refº JOÃO PEREIRA DA SILVA
Soldado Refº JOAQUIM GUANABARA
Soldado Refº JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Soldado Refº JOATAN CONEGUNDES DE ARAÚJO
Soldado Refº JOEL MEIRELLES MATTOS
Soldado Refº JORGE LOURENÇO DE FREITAS
Soldado Ref JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO MARINHO
Soldado Ref JOSÉ ARGENTA
Soldado Refº JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Soldado Refº JOSÉ BERNARDINO COELHO
Soldado Refº JOSÉ CORREIA DOS SANTOS FILHO
Soldado Refº JOSÉ CUSTÓDIO DE MENEZES
Soldado Refº JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA
Soldado Refº JOSÉ FRANCISCO SOARES
Soldado Refº JOSÉ GONÇALVES PRIMO
Soldado Refº JOSÉ JACINTO DA SILVA
Soldado Refº JOSÉ LEÃO DE BELLO
Soldado Refº JOSÉ LUIZ FERNANDES
Soldado Refº JOSÉ MAZZUCO
Soldado Refº JOSÉ PAVÃO
Soldado Refº JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Soldado Refº JOSÉ VIEIRA GOMES
Soldado Refº JOVELINO FERREIRA CAMPOS
Soldado Refº LAURENTINO GOMES DOS SANTOS
Soldado Refº LEO EDWARD JOSEF ALBERTI
Soldado Refº LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Soldado Refº LYDIO RIBEIRO DE SOUZA
Soldado Refº MANOEL AREAS NETO
Soldado Refº MANOEL NUNES DE OLIVEIRA
Soldado Refº MARCELINO ARAUJO VICENTE
Soldado Refº MARIO GOTTARDI
Soldado Refº MIGUEL ANASTACIO GUEDES DO NASCIMENTO
Soldado Refº MILTON FRANCISCO XAVIER
Soldado Refº MILTON MANOEL DOS SANTOS
Soldado Refº MODESTO PIAZZA
Soldado Refº NAPOLEÃO RODRIGUES SOBRINHO
Soldado Refº NELSON DOS SANTOS
Soldado Refº OLAVO DE VILLA
Soldado Refº ORLANDO VAZ DE MELO
Soldado Refº OSVALDO MOREIRA DA SILVA
Soldado Refº OTELINO RAMOS
Soldado Refº PEDRO FURTADO
Soldado Refº PLACIDO REIS GARCIA
Soldado Refº PRIMO JOÃO GILLI
Soldado Refº RAIMUNDO DELMIRO DE SÁ
Soldado Refº RAIMUNDO OLAVO
Soldado Refº RAYMUNDO NILSON VELOSO CORREA
Soldado Refº RAYMUNDO OLIVEIRA DA SILVA
Soldado Refº RICARDO LEÃO NEVES
Soldado Refº ROBINSON ALENCAR TORRES
Soldado Refº RUBENS ALVES BARROSO
Soldado Refº SAULO DE SOUZA
Soldado Refº SEBASTIÃO CARLOS DE ARAUJO
Soldado Refº SEBASTIÃO GALLETTI
Soldado Refº SEBASTIÃO PINTO RIBEIRO
Soldado Refº SEBASTIÃO SANTOS ROCHA
Soldado Refº SERAFIM AVELINO DE BRITO
Soldado Refº SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA
Soldado Refº SILVIO NASCIMENTO
Soldado Refº THOMAZ AQUINO GONÇALVES
Soldado Refº VALDOMIRO PEREIRA CAMPOS
Soldado Refº WALDEMIRO DE OLIVEIRA SILVA
Soldado Refº WALTER JACARANDÁ MAGDALENA
Soldado Refº WALTER PAGANELLI
Soldado Refº WILSON LOPES
e às personalidades civis e militares:
Deputado Federal JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Secretário de Produtos de Defesa MARCOS ROSAS DEGAUT PONTES
Vice-Almirante SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
General de Divisão EDSON DIEHL RIPOLI
Vice-Almirante VALTER CITAVICIUS FILHO
Major-Brigadeiro Intendente MARCOS AURÉLIO PEREIRA SILVA
Major-Brigadeiro do Ar RICARDO AUGUSTO FONSECA NEUBERT
Major-Brigadeiro do Ar WALCYR JOSUE DE CASTILHO ARAUJO
Contra-Almirante EDUARDO MACHADO VAZQUEZ
Contra-Almirante EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
Contra-Almirante MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA
Contra-Almirante JOSÉ GENTILE
Contra-Almirante (RM1) DENILSON MEDEIROS NÔGA
General de Brigada R/1 CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO
Ministro de Segunda Classe JOSÉ ARMANDO ZEMA DE RESENDE
Brigadeiro Engenheiro JORGE LUIZ CERQUEIRA FERNANDES
Brigadeiro do Ar LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO
Desembargador Federal ANDRÉ RICARDO CRUZ FONTES
Diretor do Instituto Pandiá Calógeras JOANISVAL BRITO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Programas das Áreas Social e Especial do
Ministério da Economia CLAYTON LUIZ MONTES

Capitão de Mar e Guerra (IM) HENRIQUE FERREIRA COSTA
Capitão de Mar e Guerra (FN) ANTONIO PESTANA GARCEZ NETO
Capitão de Mar e Guerra PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO
Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS
Capitão de Longo Curso PAULO CEZAR SOUZA DI RENNA
Coronel de Material Bélico FERNANDO CÉSAR HERNANDES
Coronel de Material Bélico LUIS FELIPE GARCIA FERNANDES
Coronel de Infantaria FREDERICO PINTO SAMPAIO
Coronel de Cavalaria MÁRCIO CALLAFANGE JÚNIOR
Coronel de Infantaria ULISSES DE MESQUITA GOMES
Coronel de Engenharia JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITO NETO
Coronel de Infantaria ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA
Coronel de Infantaria JOÃO FELIPE DIAS ALVES
Coronel de Engenharia MARCIO CARNEIRO BARBOSA
Coronel de Cavalaria MARCELO GONÇALVES DE JESUS
Coronel QCO MIGUEL ARCHANJO BACELLAR GOES TELLES JUNIOR
Coronel de Infantaria KURT EVERTON WERBERICH
Coronel de Infantaria EMILIO VANDERLEI RIBEIRO
Coronel de Artilharia ERB LYRA LEAL
Coronel de Infantaria ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO
Coronel de Artilharia IGOR LESSA PASINATO
Coronel Aviador AIRTON MIGUEL YASBECK JÚNIOR
Coronel Aviador ANTONIO LUIZ GODOY SOARES MIONI RODRIGUES
Coronel Aviador MAURO CEZAR DE AZEVEDO PEREIRA
Coronel Aviador ALEXEI POSENATTO
Coronel de Infantaria R/1 JOSBECASI MOREIRA DE LIMA
Juiz Federal JOSÉ ARTHUR DINIZ BORGES
Coronel QOPM/PE WALTER BENJAMIN DE MEDEIROS FILHO
Coronel QOPM/PA RR JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA
Capitão de Fragata ANDRÉ LUIS MARTINI VIEIRA
Capitão de Fragata (IM) RICARDO MELLO NOGUEIRA
Capitão de Fragata (FN) JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS
Tenente-Coronel de Intendência MARCOS LANNES PINHEIRO DE SOUZA
Tenente-Coronel de Infantaria EWERTON SANTANA PEREIRA
Tenente-Coronel de Cavalaria DANIEL COUTINHO E SOUZA
Tenente-Coronel de Artilharia MARCELO BARROS DE CARVALHO
Tenente-Coronel de Intendência ANDRÉ CESAR LIMA
Primeiro-Secretário CLÁUDIO MEDEIROS LEOPOLDINO
Tenente-Coronel QOPM/BA FRANCISCO LUIZ DA FONSECA ISSA
Tenente-Coronel QOPM/RN EDMUNDO CLODOALDO DA SILVA JÚNIOR
Tenente-Coronel QOPM/SC EMERSON FERNANDES
Auditor Federal SÉRGIO DA SILVA MENDES
Auditor Federal de Finanças e Controle JESSÉ DELFINO FERREIRA
Senhor LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
Senhor PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO
Senhor NELSON JOSÉ GÓES DE CARVALHO
Senhor RAFAEL SAYÃO LOBATO CILENTO
Senhora SÔNIA REGINA MENDES
Senhora MARGARETH SOARES LOURENÇO
Senhora ANA MARIA CHAGAS TONIOLO
Senhor NIWALDO WERNER JUNIOR
Capitão de Corveta (T) JULIO CESAR SANTOS DO AMARAL
Capitão de Corveta (T) ANDREA QUINTANILHA FERREIRA
Major de Artilharia MARCO LÚCIO NIENDZIELA
Major de Artilharia MAURO CESAR BARBOSA CID
Major de Intendência SANDERSON MALTA DE SOUZA
Major de Infantaria ROGÉRIO DE MATOS SOARES
Segundo Secretário EDEN CLABUCHAR MARTINGO
Segundo-Secretário ARTUR ANDRADE DA SILVA MACHADO
Segunda-Secretária BÁRBARA BOECHAT DE ALMEIDA
Major Aviador RAFAEL BATISTA XAVIER
Major Aviador FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS
Major Aviador MARCELO DE ALMEIDA CANDIDO DA SILVA
Major QOPM/DF SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO
Senhor ADILSON CEZAR
Capitão-Tenente (FN) LUIZ ROBERTO FARIAS DA SILVA
Capitão-Tenente (AFN) IVAIR GOMES DA SILVA
Capitão de Infantaria HERLON STRICKER DO VALLE
Capitão de Infantaria ION DE CASTRO LIMA FERNANDES
Capitão Médico FLAVIO ROBERTO CAMPOS MAIA
Capitão de Cavalaria DANIEL CORRÊA DE FREITAS
Capitão QAO PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES
Capitão QAO MANUEL NUNES FERREIRA
Capitão QCO LARISSA LIMA FERREIRA SARAIVA
Capitão QAO CARLOS PEREIRA DA COSTA
Capitão QAO FRANCINALDO SOBREIRA MENEZES CRUZ
Capitão QCO LINDOLFO BATISTA DA COSTA JUNIOR
Capitão QCO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS
Capitão QAO R/1 JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO
Capitão QAO R/1 GERALDO CALIXTO DE ARAÚJO
Terceiro-Secretário ERNESTO BATISTA MANÉ JÚNIOR
Vereador HENRIQUE SANTANA CARBALLAL
Capitão QOPM/PR MOISES CESCHIN
Senhora ELIANE DE CASTRO E SILVA
Senhora NATIN ALEXANDRA BRAZ
Primeiro-Tenente (AA) ADRIANO DA SILVA
1º Tenente QAO GERSON DE BASTOS SOARES
1º Tenente QAO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
1º Tenente QAO JOÃO MARCELO DE CAMARGO MOTA
1º Tenente QAO MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS
1º Tenente QAO MARCOS FERREIRA DINIZ
1º Tenente QAO SANDRO DE JESUS GUIMARÃES
1º Tenente QOEA SVA ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA
2º Tenente QAO GILENO SILVA FERREIRA
2º Tenente QAO RONALDO VITOR DE SOUZA
2º Tenente QAO KARLOS EDUARDO TEIXEIRA MACIEL
Senhor PAULO AFONSO DE OLIVEIRA ROSA
Senhor CLEITON DA SILVA DE SOUZA
Senhora JOLINE VASQUES DAS GRAÇAS
Suboficial (OS) MARCIO HENRIQUE TEIXEIRA DE ARAUJO
Suboficial (ES) MARCELO PEREIRA BORGE
Suboficial (ES) SIREMANDINOLI FERREIRA DA SILVA
Suboficial (MR) JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO
Suboficial (AR) MANOEL FERREIRA PINTO
Suboficial (CA) ROGÉRIO CARVALHO DE FARIAS
Suboficial (MG) RONALDO RIBEIRO TRAVASSOS
Suboficial (AR) REYNALDO PINHEIRO DE JESUS
Suboficial (ES) CLAYTON VIEIRA DA SILVA
Suboficial (MO) ANTONIO PANTOJA BRABO JUNIOR
Subtenente de Comunicações EDSON BERNARDES JÚNIOR
Subtenente de Comunicações PAULO CESAR GUISSO
Subtenente de Cavalaria CLEOMAR MENESES BRASIL
Subtenente de Infantaria DJALMA MARTINS
Subtenente de Comunicações GUSTAVO WOLLENA DA COSTA
Subtenente de Cavalaria GILBERTO BARALDI
Subtenente de Comunicações DAVIDSON DE MELO SILVA
Subtenente de Infantaria LINDOMAR GONZAGA DE LIMA



Subtenente de Material Bélico PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA
Subtenente de Engenharia RICARDO PAGY BRAGA
Subtenente de Engenharia CARLOS ALBERTO DUARTE MAROCCO
Subtenente de Cavalaria ALESSANDRO DE LIMA NUNES
Subtenente de Infantaria VILMAR ALVES DA SILVEIRA
Subtenente de Intendência CARLOS EDUARDO GOMES FIORE
Subtenente de Cavalaria EDSON NADIR FRANZOSI
Subtenente de Infantaria RÔMULO CLEBTON BANDEIRA RESPLANDE
Suboficial SAD FLÁVIO DA SILVA DUMAS
Primeiro-Sargento (ES) JEAN BARROS DO NASCIMENTO
1º Sargento de Infantaria CESAR AUGUSTO FERNANDES VITOR
1º Sargento de Material Bélico EWERTHON GUIMARÃES FRANCO
1º Sargento de Infantaria RICHARDSON COSTA DE ALMEIDA
1º Sargento de Artilharia MARCELO CORRÊA VARGAS
1º Sargento de Saúde GESSE JAMES QUARESMA CARVALHO
1º Sargento de Engenharia RODRIGO MAURO COSTA CÂNDIDO
1º Sargento de Infantaria SAMOEL SIMÃO BRESOLIN
1º Sargento SGS ANTÔNIO CARLOS GOMES MELO
1º Sargento SGS THIAGO SOUZA DE ANDRADE
Segundo-Sargento (AR) ADILSON SÃO BERNARDO DA SILVA
Segundo-Sargento (MR) NILSON RODRIGUES DE SOUSA
Segundo-Sargento (ES) TIAGO LUIZ DE SOUZA DA SILVA
Segundo-Sargento (CO) SANDRO DA SILVA MARQUES
2º Sargento de Engenharia JÚNIOR CÉSAR DE MEDEIROS
2º Sargento de Infantaria PAULO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
2º Sargento QE DEUSLI SOARES DE ALMEIDA
2º Sargento QE DANIEL CORRÊA DA SILVA
2º Sargento de Comunicações CHARLES EDWARD DIOMEDES DOS SANTOS
2º Sargento SAD PATRICIA RODRIGUES BARBOSA
2º Sargento SAD PAULO VITOR RAMOS DE OLIVEIRA
Terceiro-Sargento (ES) VICTOR BRUNO RODRIGUES LOPES DE SANTANA
3º Sargento de Saúde ALINE DA SILVA VARELLA NOGUEIRA
Senhor ANTÔNIO IRAUDO DA PONTE

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

RETIFICAÇÃO

No DOU de 15/4/2019, Seção 1, págs. 11 e 12, onde se lê: Portarias nºs 579, 580, 581, 582 , 583 e 584, de 12 de abril de 2019, leia-se: Portarias nºs 579/GC3, 580/GC3, 581/GC3, 582/GC3, 583/GC1 e 584/GC1.

(p/Coejo)

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 150/DPC, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4o da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso JOÃO OLIVEIRA RIBEIRO (CIR: 381P2001296881) e pelo Capitão de Cabotagem MATSUO OTANI (CIR: 381P2001367517), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1a Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
UP OPAL	381E010503	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Gualiba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1a Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 297, datada de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU de 25 de setembro de 2018.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 151/DPC, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4o da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso KLEBER TEIXEIRA BASTOS (CIR: 021P2001139091) e pelo Capitão de Cabotagem CRISTIANO ANTONIO VIGANOR (CIR: 341P2001140988), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1a Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
UP TURQUOISE	381E007553	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Gualiba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1a Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 296, datada de 24 de setembro de 2018, publicada no DOU de 25 de setembro de 2018.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 9 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 553 - GERALDO LACERDA DE MOURA, Rio Piancó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 554 - FRANCISCO DANTAS DE MORAIS, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 555 - JOSE XAVIER DO NASCIMENTO, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 556 - FRANCISCO DANTAS DE FRANCA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 557 - PEDRO ANTONIO DE SOUSA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 558 - JAQUELINE FERNANDES DE LUCENA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 559 - TIAGO ALMEIDA DE FARIAS, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 560 - JOAO FERREIRA DA SILVA NETO, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 561 - MANUEL NOBERTO DE LUCENA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 562 - FRANCISCA AUDENIZA DA SILVA, rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.

Nº 563 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 564 - SEVERINO INACIO DA SILVA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 565 - JOSE ALMEIDA DE SOUSA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 566 - ZOMIRO MARQUES DE MEDEIROS NETO, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 567 - MANUEL FRANCISCO NETO, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 568 - ADENILTON ALVES DA SILVA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 569 - IZAIAS LEANDRO DE SOUSA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 570 - IZANIA BEANIA DUTRA DE SOUZA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 571 - IZANCELIO DUTRA DE SOUSA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 572 - EDMUNDO MARCULINO DOS SANTOS, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 573 - SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 574 - JOSE DE ARIMATEIA LUCENA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 575 - AGOSTINHO MOREIRA FILHO, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 576 - CICERO ALVES MATIAS, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 577 - JOSE FLAVIO MATIAS DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 578 - VANDERLYFERREIRA DE ALMEIDA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 579 - HELENO LEANDRO GOMES, rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 580 - HELENO LEANDRO GOMES, rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 581 - SEVERINO ARAUJO DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 582 - VALENTIM MARTINS FERNANDES, rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 583 - VALENTIM MARTINS FERNANDES, rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 584 - MARCONDES FREITAS DO REGO, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 585 - GENALDO FERREIRA DA COSTA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 586 - EDNALDO NUNES DE SOUSA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 587 - GERALDO ALVES DE FARIAS, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 588 - GILBERTO DANTAS DE ALMEIDA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 589 - MANUEL ALVES DE FARIAS NETO, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 590 - RAIMUNDO ALVES DE FARIAS, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 591 - VALDENILDO DUTRA DA SILVA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 592 - ANTONIO MOURA DE QUEIROGA, rio Piancó, Município de CAJAZEIRINHAS/PB, irrigação.

Nº 593 - ANTONIO MOURA DE QUEIROGA, rio Piancó, Município de POMBAL/PB, irrigação.

Nº 594 - SAMIA MAMBELLY LIMA PEREIRA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 595 - SAMIA MAMBELLY LIMA PEREIRA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 596 - PAULO DA SILVA BANDEIRA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 597 - JOSE LUCAS DA CONCEICAO, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 598 - JOAO BATISTA DUNGA NETTO, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 599 - FRANCISCO DE ASSIS FIDELIS, rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.

Nº 600 - DAMIAO ALVES DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 601 - LAURENI DUTRA DE SOUSA, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.

Nº 602 - JOSE COSTA DE ASSIS NETO, rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.



- Nº 603 - FERNANDO DE SOUSA ALVES, Rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.
- Nº 604 - FERNANDO DE SOUSA ALVES, Rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.
- Nº 605 - MARIA JAYSLANE GOMES DUTRA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 606 - JUNIO JOAQUIM DE ABRANTES, Rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.
- Nº 607 - JUNIO JOAQUIM DE ABRANTES, Rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.
- Nº 608 - JOSE FERREIRA NETO, Rio Piranhas, Município de POMBAL/PB, irrigação.
- Nº 609 - JOADIR FERREIRA DOS SANTOS, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 610 - ROBENES FERNANDES DA SILVA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 611 - JOSE AVELINODANTAS DE QUEIROGA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 612 - RITA DANTAS DE OLIVEIRA NUNES, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 613 - SEVERINO LEANDRO DE SOUSA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 614 - MANOEL JUNQUEIRA DE MORAIS, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 615 - JOSE LAZARO MONTEIRO DA SILVA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 616 - BENEDITO ARAUJO CARDOSO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 617 - ABRAAO XAVIERDE SOUSA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 618 - FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE FILHO, Rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.
- Nº 619 - FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 620 - MANOEL SALES DE OLIVEIRA FILHO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 621 - ANTONIO GALDINO DA COSTA NETO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 622 - FRANCIVALDO SILVA DE ARAUJO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 623 - ANTONIO VIEIRA DA NOBREGA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 624 - FRANCISCO ROBERIO SOARES DINIZ, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 625 - EDNA KALINY FERNANDES DOS SANTOS, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 626 - RAIMUNDO SOARES DA SILVA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 627 - CARLOS SERGIO QUEIROZ LIMA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 628 - HELENA LUCIO DA SILVA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 629 - LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 630 - ALCINO BATISTA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 631 - FRANCINALDO DANTAS MAIA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 632 - JOAO BATISTADE SOUSA, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 633 - MANOEL RUFINO DE SOUSA FILHO, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 634 - ANTONIO BENEDITO DE FREITAS, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 635 - JOSE SEVERINO DA SILVA, Rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.
- Nº 636 - RITA FERNANDES DE FREITAS, Rio Piranhas, Município de PAULISTA/PB, irrigação.
- Nº 637 - ANTONIO ENEAS FILHO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 638 - FELISBERTO BEZERRA DA SILVA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 639 - JOSE DANTAS DE FARIAS, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 640 - MANOEL DANTAS FILHO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 641 - JACI ARAUJO DINIZ, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 642 - GILBERTO FERREIRA RAMALHO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 643 - JOSE EDILSON VIEIRA RAMALHO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 644 - JACINTO DINIZ ARAUJO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 645 - JOAO ARISTIDES SOBRINHO, Rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.
- Nº 646 - FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA NOBREGA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 647 - PAULO CESAR DE MELO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 648 - PEDRO AUGUSTO DANTAS, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 649 - ADACI FRANCISCA DA SILVA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 650 - CLOVES PEREIRA DE FREITAS NETO, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 651 - FERNANDO DANTAS DA FONSECA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 652 - JOAO ARAUJO DA SILVA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 653 - FRANCEILDO DE ASSIS LIMA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 654 - FRANCISCO RUFINO DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 655 - GERALDO ASSIS DA SILVA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 656 - AZARIAS ALVESDA COSTA, rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 657 - GILMAR ALVES DA SILVA, Rio Piranhas, Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, irrigação.
- Nº 658 - FRANCIMAR MANOEL DOS SANTOS, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 659 - MARIA GRACIOSA SILVEIRA, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 660 - FRANCISCA INES DA CONCEICAO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.
- Nº 661 - FRANCISCA INES DA CONCEICAO, Rio Piranhas, Município de SÃO BENTO/PB, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 2019

Processo SEI nº 17944.109031/2018-13
Interessado: Município de Caarapó-MS.
Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Caarapó-MS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Caarapó-MS, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., ambos relativos ao Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Caarapó-MS e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 7.132.582,19 (sete milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), cujos recursos serão destinados a obras de qualificação viária no município, no âmbito do programa PRÓ-TRANSPORTE.
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Ministro
Substituto

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de 30 de abril de 2019, publicada no D.O.U nº 72, de 15/04/2019, seção 1, página 51 onde se lê: "6) Processo nº 44190.000003/2016-02...", leia-se: "6) Processo nº 44190.000003/2016-02; Auto de Infração nº 15/16-45/PREVIC, Despacho Decisório nº 230/2018/CGDC/DICOL, Recorrente: Superintendência de Previdencia Complementar - PREVIC; Recorridos: Claudiomar Gautério de Farias, Janice Antonia Fortes, Jeferson Luis Patta de Moura, José Joaquim Fonseca Marchisio, Juarez Emílio Moehlecke, Manuel Antônio Ribeiro Valente, Antônio de Pádua Barbedo, Cláudio Canalis Goulart, Cláudio Grimaldi Pedron, Gerson Gonçalves da Silva, João Carlos Lindau, Jorge Eduardo Bastos, Luis Carlos Saciloto Tadiello, Marco Adiles Moreira Garcia, Paulo de Tarso Dutra Lima, Ponciano Padilha, Ricieri Dalla Valentina Júnior e Sandro Rocha Peres; Procurador: Flávio Martins Rodrigues OAB/RJ nº 59.051; Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/Amarildo Vieira de Oliveira."

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
1 - Processo nº: 16624.003142/2008-97 - Recorrente: ROBERTO CARLOS ANTUNES PLACA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11543.003920/2008-24 - Recorrente: RITA DE CASSIA MAIA E SILVA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10730.006437/2008-21 - Recorrente: TERESA CRISTINA NOGUEIRA AZEVEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13657.000286/2008-16 - Recorrente: JOAO DO VALLE PAIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10680.009163/2008-65 - Recorrente: PAULO MARRA DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10680.000010/2008-52 - Recorrente: MARIA DE FATIMA BRAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10730.006436/2008-87 - Recorrente: TERESA CRISTINA NOGUEIRA AZEVEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10680.722877/2009-43 - Recorrente: ANA MARIA NAPOLES VILLELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13888.004452/2008-30 - Recorrente: ALEXANDRE PAGOTTO PACHECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13688.000808/2009-01 - Recorrente: MARIA DE FATIMA BRAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13657.001398/2009-75 - Recorrente: JOAO DO VALLE PAIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10680.008218/2008-10 - Recorrente: PAULO MARRA DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11543.003515/2007-25 - Recorrente: RITA DE CASSIA MAIA E SILVA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
14 - Processo nº: 10640.004460/2007-18 - Recorrente: FATIMA GERVASON HALFELD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10640.000040/2009-16 - Recorrente: FATIMA GERVASON HALFELD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13657.001397/2009-21 - Recorrente: JOAO DO VALLE PAIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 11543.003919/2008-08 - Recorrente: RITA DE CASSIA MAIA E SILVA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16624.003143/2008-31 - Recorrente: ROBERTO CARLOS ANTUNES PLACA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10680.722879/2009-32 - Recorrente: ANA MARIA NAPOLES VILLELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11610.007822/2009-04 - Recorrente: SONIA GISELDA KLACZKO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 11610.007820/2009-15 - Recorrente: SONIA GISELDA KLACZKO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13749.001181/2008-55 - Embargante: MARCOS PEREIRA TAVARES DOREA
23 - Processo nº: 10580.726921/2016-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: EVANDRO RIBEIRO DE MESQUITA



24 - Processo nº: 10580.726922/2016-96 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: EVANDRO RIBEIRO DE MESQUITA
25 - Processo nº: 10840.722003/2012-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JOSE ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO
26 - Processo nº: 10840.722002/2012-67 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JOSE ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO
27 - Processo nº: 15374.720015/2009-63 - Recorrente: ANA MARIA BARROZO MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
28 - Processo nº: 10580.726787/2011-74 - Recorrente: VERA LUCIA PIRES DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10830.003903/2010-11 - Recorrente: CARLOS GILBERTO VIDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10830.003292/2010-01 - Recorrente: ROBERTO DE CARVALHO NAIME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13888.004451/2008-95 - Recorrente: ALEXANDRE PAGOTTO PACHECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10680.722876/2009-07 - Recorrente: ANA MARIA NAPOLES VILLELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13739.001335/2008-28 - Recorrente: ANTONIO CARLOS ARAGAO MUNIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10730.011398/2008-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ASTOR PEREIRA DE MELLO
35 - Processo nº: 10730.001961/2011-10 - Recorrente: ASTOR PEREIRA DE MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10980.009769/2008-16 - Recorrente: DIRCEU RODRIGUES GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10980.009768/2008-71 - Recorrente: DIRCEU RODRIGUES GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10640.002310/2008-42 - Recorrente: FATIMA GERVASON HALFELD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10640.000041/2009-61 - Recorrente: FATIMA GERVASON HALFELD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10510.722318/2011-18 - Recorrente: GERALDO SOARES DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10768.001024/2009-12 - Recorrente: HELENA RIBEIRO LAGRECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 12448.736121/2012-65 - Recorrente: HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
43 - Processo nº: 10730.723072/2011-07 - Recorrente: IAURA GOMES DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 15504.004359/2009-07 - Recorrente: JAIRO LELLIS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 15504.004355/2009-11 - Recorrente: JAIRO LELLIS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 11618.001913/2009-58 - Recorrente: LIBIA BENTES MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10183.723072/2013-12 - Recorrente: LUIZ ALVES CORREA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10384.000256/2008-79 - Recorrente: LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 18239.000018/2008-49 - Recorrente: MARCIA FERREIRA GONCALVES BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13688.000809/2009-48 - Recorrente: MARIA DE FATIMA BRAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10680.008219/2008-64 - Recorrente: PAULO MARRA DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 16624.003144/2008-86 - Recorrente: ROBERTO CARLOS ANTUNES PLACA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10580.729409/2013-12 - Recorrente: SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11610.007821/2009-51 - Recorrente: SONIA GISELDA KLACZKO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 11080.733062/2011-36 - Recorrente: SONIA SA BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10660.002677/2008-28 - Recorrente: STELA SEONE GUIMARAES FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
57 - Processo nº: 10660.002676/2008-83 - Recorrente: STELA SEONE GUIMARAES FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10660.002678/2008-72 - Recorrente: STELA SEONE GUIMARAES FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10730.008627/2007-01 - Recorrente: TERESA CRISTINA NOGUEIRA AZEVEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10380.723534/2012-86 - Recorrente: TEREZA CRISTINA GOMES FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE ALFREDO DUARTE FILHO
61 - Processo nº: 13642.720064/2011-88 - Recorrente: JOAO AMADEU DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 14055.720841/2012-58 - Recorrente: ARTHUR MARIO DA SILVA GAYOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10640.721767/2011-55 - Recorrente: ADALBERTO MASSAKI IKEGAMI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13654.720119/2012-00 - Recorrente: DARCY PIVA DESSIMONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10640.722284/2011-78 - Recorrente: MARILIA FARIA VIEIRA DE REZENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10480.725611/2011-23 - Recorrente: MARIA AUXILIADORA GUIMARAES DE BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 13839.721867/2012-33 - Recorrente: MARIA CARMEN CALDERON REZAGLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 15463.720938/2015-64 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: RICARDO LEITE OTTATI

DIA 25 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE ALFREDO DUARTE FILHO
69 - Processo nº: 10073.721197/2011-85 - Recorrente: JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10166.720027/2012-25 - Recorrente: ANTONIO JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10410.000902/2006-71 - Recorrente: GETULIO DE ALMEIDA CABRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10410.000140/2007-94 - Recorrente: GETULIO DE ALMEIDA CABRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13956.720193/2013-02 - Recorrente: ALICE COCUS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13956.720213/2013-37 - Recorrente: ALICE COCUS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Secretário

HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
Presidente
Substituto

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 917, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Referenda a Resolução nº 916, de 18 de março de 2019, editada ad referendum do Conselho Curador do FGTS e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribuem o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e VII do art. 64 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e do disposto no parágrafo único do inciso VII do art. 4º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 320, de 31 de agosto de 1999, e

Considerando a publicação Diário Oficial da União, Edição 57, de 25 de março de 2019, Seção 1, Páginas 44 e 45, da Resolução nº 916, de 18 de março de 2019, editada Ad Referendum deste Conselho, que alterou a composição e nomeou os representantes do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS),

Considerando que os membros do Comitê de Investimento do FI-FGTS deverão ser indicados pelos órgãos e entidade de Governo e das bancadas da sociedade civil que integram o Conselho Curador do FGTS, e

Considerando a solicitação de desligamento do representante titular do Ministério de Desenvolvimento Regional para o Comitê de Investimento do FI-FGTS, , resolve:

Art. 1º Referendar a Resolução nº 916, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Alterar o inciso II do art. 25 da Resolução nº 553, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - 6 (seis) membros representantes dos órgãos e entidades do Governo Federal, sendo 3 (três) representantes do Ministério da Economia, 1 (um) representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, 1 (um) representante do Ministério da Infraestrutura e 1 (um) representante da Casa Civil da Presidência da República."

Art. 3º Alterar o art. 1º da Resolução nº 876, de 12 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

II - Ministério do Desenvolvimento Regional:

a) Representante Titular: Vago

(...)

IV - Casa Civil da Presidência da República:

a) Representante Titular: Vago

b) Representante Suplente: Vago"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 918, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera o prazo de conclusão do relatório do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de discutir a remuneração dos agentes financeiros, de que trata a Resolução nº 915, de 18 de dezembro de 2018.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribuem o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e VII do art. 64 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que nova composição do Conselho Curador foi definida, por meio do Decreto nº 9.737, de 26 de março de 2019, , resolve:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 1º da Resolução nº 915, de 18 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os trabalhos do Grupo deverão ser concluídos e apresentados ao Conselho Curador do FGTS até a 3ª Reunião Ordinária de 2019, ficando sua coordenação a cargo do Departamento do FGTS da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 919, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para revisão da Resolução nº 702, de 2012, que trata das diretrizes para elaboração da proposta orçamentária do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribuem os incisos X do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e VII do art. 64 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que a última avaliação mais ampla das diretrizes de aplicação dos recursos do FGTS ocorreu em 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de reavaliar as diretrizes de aplicação dos recursos do FGTS definidas na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, que será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades que compõem o Conselho Curador do FGTS:

I - Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, que o coordenará;

II - Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério

Economia;

III - Ministério do Desenvolvimento Regional;

IV - Ministério da Infraestrutura;

V - Central Única dos Trabalhadores;

VI - Força Sindical;

VII - Confederação Nacional da Indústria; e

VIII - Confederação Nacional do Sistema Financeiro.

§ 1º O Grupo deverá avaliar, no mínimo, os seguintes temas:

Exercício orçamentário;

Público-alvo;

Reserva de liquidez;

Margem prudencial;

Indicadores de distribuição dos orçamentos;

Remanejamento de recursos;

Limites de valor ou venda dos imóveis;

Contrapartida mínima;

Prazo de carência;

Política de descontos;

Remuneração dos agentes financeiros, e

Taxa de juros dos financiamentos.

§ 2º O Grupo deverá submeter os resultados a este Conselho até a 4ª Reunião Ordinária de 2019.



§ 3º Poderão ser convidados pelo Coordenador do Grupo de Trabalho para participar e subsidiar as reuniões os representantes do Agente Operador, dos agentes financeiros e de outras entidades dos setores público e privado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 920, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para revisão da taxa de administração paga ao Agente Operador.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribuem os incisos X do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e VII do art. 64 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e considerando que a última avaliação da Taxa de Administração paga ao Agente Operador do FGTS ocorreu com a publicação da Resolução nº 741, de 2014, e considerando que, desde 2016, ocorre a distribuição de resultados do FGTS nas contas vinculadas dos trabalhadores, sendo necessário uma avaliação frequente das despesas que impactam diretamente os resultados do Fundo, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de reavaliar a Taxa de Administração para ao Agente Operador do FGTS definida na Resolução nº 570, de 26 de agosto de 2008, que será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades que compõem o Conselho Curador do FGTS:

I - Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, que o coordenará;

II - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia;

III - Casa Civil da Presidência da República;

IV - Central Única dos Trabalhadores;

V - Força Sindical;

VI - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; e

VII - Confederação Nacional do Sistema Financeiro.

§ 1º O Grupo deverá submeter os resultados a este Conselho até a 3ª Reunião Ordinária de 2019.

§ 2º Os representantes do Agente Operador deverão ser convidados pelo Grupo de Trabalho a subsidiar o estudo e, sempre que necessário, a participar das reuniões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 921, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Curador do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribuem o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e VII do art. 64 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e considerando a publicação do Decreto nº 9.737, de 26 de março de 2019, com a nova composição do Conselho Curador e a necessidade de ajustar o calendário de reuniões aprovado na 168ª Reunião Ordinária, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Curador do FGTS para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Datas - Reuniões Ordinárias	Temas Relevantes
1ª Reunião - 11 de abril de 2019	Aprovação de Grupo de Trabalhos de reavaliação das diretrizes de aplicação e da Taxa de Administração do Agente Operador.
2ª Reunião - 28 de maio de 2019	Reformulação do Orçamento de 2019.
3ª Reunião - 23 de julho de 2019	Relatórios de Gestão do FGTS e do FI-FGTS e o Índice da distribuição de Resultados. Deliberação dos resultados dos trabalhos do Grupo de reavaliação da Taxa de Administração do Agente Operador e da remuneração dos agentes financeiros.
4ª Reunião - 10 de setembro de 2019	Deliberação dos resultados dos trabalhos do Grupo de reavaliação das diretrizes de aplicação dos recursos do FGTS.
5ª Reunião - 29 de outubro de 2019	Orçamento 2020 e Orçamento Plurianual 2021/2023.
6ª Reunião - 10 de dezembro de 2019	Planejamento das atividades para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.711, de 25 de março de 2019, publicada no DOU nº 60, de 28 de março de 2019, Seção 1, página 25, Processo nº 04994.000707/2014-35, Onde se lê: pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, Leia-se: pelo inciso I, do art. 9º, da Portaria nº 12.746, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, na seção 1, página 104, edição 231.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO
PORTARIA Nº 3.398, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria ME nº 15, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 32, Seção 2, página 15, de 14 de fevereiro de 2019, e pelo art. 8º, inciso II da Portaria nº 12.746, de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04977.013921/2018-93, resolve:

Art. 1º Autorizar o município de Santos, no Estado de São Paulo, a iniciar obras de melhorias do Sistema Viário, remodelação de ciclovia, muretas de proteção da orla e passeios, na Avenida Saldanha da Gama, trecho entre a Rua Carlos de Campos e Praça Gago Coutinho, na Ponta da Praia, município de Santos, conforme plantas e memórias descritivos presentes no processo administrativo 04977.013921/2018-93.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º As referidas obras devem respeitar os projetos apresentados e analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, inclusive em relação aos órgãos ambientais, caso ocorram alterações no projeto original, bem como não implica na constituição de direito ou domínio, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A autorização de obras prevista nesta Portaria é ato precário, revogável a qualquer tempo, e não permite a transferência de domínio, que dependerá da outorga de Cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SANTOS BARROSO

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera a Instrução Normativa DREI nº 7, de 5 de dezembro de 2013.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa DREI nº 7, de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A sociedade empresária estrangeira que desejar estabelecer filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil deverá solicitar autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento.

Parágrafo único. A solicitação de autorização governamental deverá ser formalizada através do Portal "gov.br"." (NR)

"Art. 2º A solicitação, de que trata o art. 1º, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

....." (NR)

"Art. 7º Qualquer alteração que a sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País faça no seu contrato ou estatuto, para produzir efeitos no território brasileiro, dependerá de aprovação do Governo Federal e, para tanto, deverá apresentar, através do Portal "gov.br", os seguintes documentos:

....." (NR)

"Art. 8º Na hipótese de solicitação de aprovação para o cancelamento de autorização para instalação e funcionamento de filial, sucursal, agência ou estabelecimento, a sociedade empresária estrangeira deverá apresentar, através do Portal "gov.br", o ato de deliberação sobre o cancelamento e a guia de recolhimento do preço do serviço." (NR)

"Art. 9º A sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País pode, mediante autorização do Governo Federal, nacionalizar-se, transferindo sua sede para o Brasil, devendo, para esse fim, apresentar, através do Portal "gov.br", os seguintes documentos:

....." (NR)

"Art. 15. Os processos referentes aos pedidos de autorização governamental de que trata esta Instrução Normativa serão examinados pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, sem prejuízo da competência de outros órgãos federais.

§ 3º O processo arquivado nos termos do parágrafo anterior poderá ser desarquivado mediante o cumprimento da exigência e da juntada de novo pagamento do preço do serviço." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa DREI nº 7, de 2013:

I - o inciso I do art. 7º; e

II - o inciso I do art. 9º.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
ATO COTEPE/ICMS Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera o Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013,

Considerando a solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, registrada no processo SEI nº 12004.100404/2019-60, na forma do § 2º da cláusula segunda-A, torna público:

Art. 1º Fica acrescido o item 115 ao Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 26/16, de 27 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
115	TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	27.001.247/0037-90

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS



DESPACHO Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a Secretaria Executiva do CONFAZ recebeu dos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS os seguintes laudos de análise funcional das empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas:

- I - Não constatado "não conformidade":
- a) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Tecnicon Sistemas Gerenciais Ltda Av. Imigrantes, 909, Centro Horizontina/RS CEP: 98.920-000	93.070.159/0001-63	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0072019 Nome: TECNICON PAF-ECF Versão: 2019.000.1 Código MD5: 724bbc1c4aee9fe39ae000be73e55dd3 *TecniconEcf Data do término da análise: 03/04/2019
Precisa Sistemas de Informática Ltda Rua Rafael Pinto Bandeira, 2193, Sala 102, Centro Pelotas/RS CEP: 96.020-690	94.468.030/0001-70	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0082019 Nome: SCI-Precisa Versão: 3.8 Código MD5: 402fe5e0c85afb2a44117efa6b764d86 *Executáveis/SCI Data do término da análise: 08/04/2019

- b) Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Connectus Desenvolvimento de Software Ltda Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5570, Centro Maringá/PR CEP: 87.020-035	09.133.975/0001-62	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0042019 Nome: Solução Empresarial PDV Versão: 11.0.0.0 Código MD5: 10537D9EEBAABB7C0CF0379CE9A96DC7 Data do término da análise: 03/04/2019

- II - Constatado "não conformidade":
- a) Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Sisplan Sistemas e Planejamento Ltda - ME Rodovia BR 470, 1121, Km 71, Sala 02, Rio Morto Indaial/SC CEP: 89.080-001	04.071.299/0001-26	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: TEC0042019 Nome: Sisplan LojaPAF Versão: 2.19.03 Código MD5: 0bcca9726c92ce14bc21761ae6755997 Data do término da análise: 03/04/2019

- b) Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
TOTVS S.A. Avenida Braz Leme, 1000, Casa Verde São Paulo/SP CEP: 02.511-000	53.113.791/0001-22	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0032019 Nome: TOTVS SERIE 1 VAREJO (VITRINE CHECK-OUT) Versão: 12.1.6.00 Código MD5: AB3A8224CAF237A6D147793E4F37811E *AVENCHK Data do término da análise: 25/03/2019

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

No Preâmbulo do Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019, publicado pelo Despacho do Diretor do CONFAZ nº 19, de 12 de abril de 2019, no DOU de 15 de abril de 2019, Seção 1, páginas 51 e 52, onde se lê: "O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Fazenda, doravante denominada SEFAZ/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.014/0001-33, representada neste ato pelo Secretário da Fazenda, Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros,...", leia-se: "O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Fazenda, doravante denominada SEFAZ/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.014/0001-33, representada neste ato pelo Secretário da Fazenda, Sr. Décio José Padilha da Cruz,...".

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI e XXIII do art. 48 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; resolve:

Art. 1º Até o final do exercício de 2019, a STN/ME deverá definir as rotinas e contas contábeis, bem como as classificações orçamentárias, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

§ 1º Até o final do exercício de 2020, os entes da Federação deverão avaliar e adequar os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições do caput.

§ 2º Permite-se, excepcionalmente para os exercícios de 2018 a 2020, que os montantes referidos no caput não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2021 as regras definidas conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTEGRAÇÃO FISCAL E RECURSOS
COORDENAÇÃO 1 DA CGIFR

DESPACHO DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador-Geral de Integração Fiscal e Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46205.003430/2017-34	211531162	Banco Bradesco S.A	CE
2	46205.003431/2017-89	211531278	Banco Bradesco S.A	CE
3	46205.000941/2017-02	211198617	Ciprol Industria Metalmeccanica Eireli - ME	CE
4	46205.000942/2017-49	211198692	Ciprol Industria Metalmeccanica Eireli - ME	CE
5	46205.000943/2017-93	211203165	Ciprol Industria Metalmeccanica Eireli - ME	CE
6	46205.000966/2017-06	211198323	Ciprol Industria Metalmeccanica Eireli - ME	CE
7	46205.005309/2017-47	211828866	MP Revendedora de Petroleo Ltda	CE
8	46205.006544/2017-36	212061101	Santos Silva Confeccoes Ltda - ME	CE
9	46205.006652/2017-17	212062123	Santos Silva Confeccoes Ltda - ME	CE
10	46205.006653/2017-53	212061429	Santos Silva Confeccoes Ltda - ME	CE
11	46205.006654/2017-06	212061399	Santos Silva Confeccoes Ltda - ME	CE
12	46205.006655/2017-42	212061364	Santos Silva Confeccoes Ltda - ME	CE
13	46208.010820/2016-50	210753986	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
14	46208.010837/2016-15	210753994	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
15	46208.010843/2016-64	210754427	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
16	46208.010844/2016-17	210754419	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
17	46208.010845/2016-53	210754401	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
18	46208.010847/2016-42	210754397	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
19	46208.010849/2016-31	210754371	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
20	46208.010850/2016-66	210754362	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
21	46208.010852/2016-55	210754346	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
22	46208.010853/2016-08	210754338	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
23	46208.010854/2016-44	210754320	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
24	46208.010856/2016-33	210754303	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
25	46208.010857/2016-88	210754290	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
26	46208.010862/2016-91	210754281	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
27	46208.010863/2016-35	210754273	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
28	46208.010864/2016-80	210754265	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
29	46208.010865/2016-24	210754257	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
30	46208.010872/2016-26	210754435	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
31	46208.010873/2016-71	210754443	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
32	46208.010877/2016-59	210754478	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
33	46208.010878/2016-01	210754486	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
34	46208.010879/2016-48	210754494	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
35	46208.010880/2016-72	210754508	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
36	46208.010881/2016-17	210754516	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
37	46208.010882/2016-61	210754532	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
38	46208.010884/2016-51	210754559	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
39	46208.010885/2016-03	210754575	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
40	46208.010893/2016-41	210754664	7000 Construtora e Incorporadora Eireli	GO
41	47747.010549/2015-37	207863148	Distribuidora de Calçados Amigao Ltda	MG
42	46214.001756/2013-94	200308386	Instituto Tecnologico de Avaliação do Coração S/S	PI
43	46214.006533/2016-66	211060364	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca	PI
44	46214.006534/2016-19	211060372	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca	PI
45	46214.006535/2016-55	211060381	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca	PI
46	46214.006536/2016-08	211060411	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca	PI
47	46214.006537/2016-44	211060429	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca	PI
48	46215.003153/2014-06	202777936	Clube de Regatas do Flamengo	RJ
49	46263.002274/2016-19	209944480	Blisfarma Industria Farmaceutica Ltda	SP
50	46263.002275/2016-63	209951184	Blisfarma Industria Farmaceutica Ltda	SP
51	46263.002277/2016-52	209951192	Blisfarma Industria Farmaceutica Ltda	SP
52	46263.002278/2016-05	209951206	Blisfarma Industria Farmaceutica Ltda	SP
53	46269.002357/2016-58	209570393	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
54	46269.002358/2016-01	209570431	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
55	46269.002359/2016-47	209570474	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
56	46269.002360/2016-71	209570512	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
57	46269.002361/2016-16	209570521	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
58	46269.002362/2016-61	209570539	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
59	46269.002363/2016-13	209570547	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
60	46269.002364/2016-50	209570555	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
61	46269.002365/2016-02	209570890	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
62	46269.002366/2016-49	209570920	Etruria Industria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46204.003589/2013-35	200.089.501 -TRet nº 200.677.241	Metrópole Arquivos de Salvador Ltda.	BA
2	46504.002445/2016-20	200.794.019	Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário Transcop Ltda.	MG
3	47747.010552/2015-51	200.597.043 - TRet nº 201.091.178	Distribuidora de Calçados Amigão Ltda.	MG
4	47747.006001/2009-44	506.272.940 - TRet nº 506.685.161	UNISERV - União Serviços de Vigilância Ltda.	MG
5	46214.001853/2013-87	200.069.179	Instituto de Tecnológico de Avaliação do Coração S/S	PI
6	46215.003151/2014-17	200.230.361	Clube de Regatas do Flamengo	RJ
7	46266.000904/2015-18	200.464.230 - TRet nº 200.752.057	Editora FTD S.A.	SP
8	46269.002356/2016-11	200.723.553	Etruria Indústria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.002972/2015-78	207815542	Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A.	AC
2	46474.002564/2014-15	205171524	Ata Assessoria Ind. e Comércio de Tensotivos Ltda.	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46263.002276/2016-16	200.754.408 - TAD nº 201.388.995	Blisfarma Indústria Farmacêutica Ltda.	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1- Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.003466/2018-79	214329739	Essenti Soluções Inteligentes Ltda.	GO
2	46208.003504/2018-93	214344053	SPE APG Santo Antônio Incorporadora Ltda.	GO

2.2- Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.010550/2015-61	207860866	Distribuidora de Calçados Amigão Ltda.	MG
2	47747.010551/2015-14	207860645	Distribuidora de Calçados Amigão Ltda.	MG

VIRGÍLIO PIRES DE MIRANDA JÚNIOR
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 945/15, de 08/07/2015 publicada no D.O.U. de 09/07/15, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização transitória para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 47998.005314/2018-14, decide:

Conceder a autorização à empresa: ISOFLAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.311/0001-61, com sede social na Rua Alberto Guizzo, nº 799-Distrito Industrial João Narezzi, Município de Indaiatuba, CEP 13347-402, Estado de São Paulo, aos empregados que prestam serviço no Setor de Produção, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49; vigendo esta autorização pelo prazo de 02 (anos) anos, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 9º, da referida Portaria Ministerial N.º 945/15. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

MARCO ANTÔNIO MELCHIOR

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
ATO DECLARATÓRIO Nº 16.963, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a REGINALDO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 032-124-218-19, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO
PORTARIA Nº 289, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007579/2018-15, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Air France II, CNPB nº 2004.0015-18, administrado pelo MultiBRA Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES



AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S/A

AGENCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF - RELATORIO DA ADMINISTRACAO DE 2018

A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A - ABGF, apresenta o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis como forma de estreitar o seu relacionamento com a sociedade, por meio da prestação de contas de suas atividades e resultados, materializando o compromisso com a transparência e a prestação de contas.

Atendendo às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis da ABGF relativos ao exercício de 2018, em conformidade com as exigências da Lei das Sociedades por Ações e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

1 Apresentação

A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF), é uma empresa pública da União, vinculada ao Ministério da Economia, que tem por objeto a constituição, a administração, a gestão e a representação de fundos garantidores, a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE), inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e ainda a prestação de garantias às operações de riscos diluídos em áreas de interesse econômico ou social.

A estrutura de governança corporativa está organizada em dois pilares de sustentação, sendo um orientado para gestão corporativa e o outro para fiscalização e controle, sendo composta pelos seguintes entes estatutários: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva, Comitê de Auditoria, Auditoria Interna e Auditoria Independente.

O Comitê de Auditoria foi instalado na ABGF em abril de 2018. É um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e das auditorias interna e independente.

2 Informações relativas ao exercício de 2018

2.1 Operações da companhia

A ABGF, no cumprimento de seu objeto, administra o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), efetua a gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) e presta serviços para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) para a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito às Exportações (SCE) ao amparo do Fundo Garantidor de Exportação (FGE). A ABGF em conformidade com o § 4º do art. 38 da Lei nº 12.712, de 2012, presta garantia de forma indireta como cotista do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), do Fundo Garantidor de Operações (FGO), do Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) e do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

2.1.1 Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE

O FGIE é um fundo de natureza privada, que tem a finalidade de garantir, de forma direta ou indireta, quaisquer riscos relacionados às operações de que trata o § 7º do artigo 33 da Lei nº 12.712/2012, inclusive riscos não gerenciáveis relacionados a concessões.

Em novembro de 2018 foi viabilizada a primeira garantia do FGIE que irá permitir a execução da Parceria Pública Privada realizada pelo município de Salto, no estado de São Paulo, para prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos.

O limite de cobertura, observadas as condições da garantia, é de R\$ 6.179.615,40 (Seis milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) e a previsão para início da vigência da garantia é março/2019, após recolhimento da comissão pecuniária pelo Parceiro Privado.

O FGIE prestará garantia para cobertura de risco de descumprimento de obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público em contrato de Parceria Público-Privada para gestão da rede de comunicação integrada do Comando da Aeronáutica (Comaer). O Regulamento que viabiliza a operação foi publicado em abril de 2018. O limite da cobertura, equivalente a 06(seis) contraprestações mensais, de responsabilidade do Parceiro Público, é de aproximadamente R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

2.1.2 Seguro de Créditoà Exportação - SCE

A ABGF presta serviços para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) na execução dos serviços de SCE previstos na Lei nº 6.704/1979 e cobertos com recursos do FGE. Os serviços prestados pela ABGF incluem análise, acompanhamento, monitoramento, gestão dos riscos e das coberturas de seguro de crédito à exportação ao amparo do FGE e eventual recuperação de crédito sinistrado.

A ABGF conduz a gestão de garantias de seguro de crédito à exportação tanto para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) quanto para grandes companhias.

Com relação às MPMEs, em maio de 2018 foi lançada a possibilidade de contratação de cobertura do seguro para a fase de pré-embarque (ACC), desencadeada da fase de pós-embarque (ACE e PROEX). Tal fato teve e tem por objetivo incrementar o financiamento à produção exportável.

Foi promovida, ainda, a revisão metodológica do sistema de precificação do programa de micro, pequenas e médias empresas, aprovada pela Câmara de Comércio Exterior em abril de 2018. Essa medida teve por objetivo dirimir distorções constatadas, contribuindo para a sustentabilidade do programa.

No segmento de médio e longo prazo, alguns novos produtos foram disponibilizados para os exportadores, a exemplo das coberturas para risco de fabricação e também para o pré-pagamento de exportações.

Merecem destaque, ainda, as iniciativas voltadas para a concretização de acordos de cosseguro ou resseguro em curso com as agências de crédito à exportação da Alemanha, Euler Hermes, e também com a Islamic Corporation for the Insurance of Investment and Export Credit (ICIEC), agência de crédito à exportação, controlada pelo Banco de Desenvolvimento Islâmico (IDB). Tais acordos irão contribuir para a alavancagem das exportações brasileiras, minimizando o impacto sobre a exposição dos mecanismos de apoio oficial brasileiro. Ademais, irão contribuir para a mitigação do risco de crédito relacionado às futuras operações a serem contratadas, tendo em vista a participação de entidades externas na estrutura de garantias, que poderão auxiliar o Brasil no processo de recuperação de crédito, na hipótese de ocorrência de sinistros.

2.1.3 Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

O FESR, criado por meio do Decreto-Lei nº 73/1966, tem por finalidade manter e garantir o equilíbrio das operações do seguro rural no país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe inerentes às atividades rurais. Estão abrangidas pelas regras do FESR as seguintes modalidades de seguro: Agrícola, Pecuário, Aquícola, Florestais e de Penhor Rural. A Resolução CNSP nº 339/2016 estabelece as diretrizes para a atuação do Fundo.

Desde julho de 2015, com a publicação da Medida Provisória nº 682/2015, a ABGF é encarregada da gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural. Em 31 de dezembro de 2018 o Patrimônio Líquido do Fundo era de R\$ 2.834,3 milhões.

2.1.4 Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações

O Fundo FUNDPREM teve sua criação autorizada pela Lei nº 13.313/2016, que alterou as Leis nº 12.712/2012 e 8.374/1991, e é destinado para a cobertura de indenizações por morte ou por invalidez permanente, bem como das despesas de assistência médica e suplementares, causadas exclusivamente por acidentes com embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento do seguro obrigatório DPPEM. Nos termos da legislação, as indenizações passam a ser devidas por esse fundo de direito privado,

Balanço Patrimonial - Exercícios findos em 31 de dezembro (valores expressos em reais)			
Ativo	Nota	2018	2017
CIRCULANTE		303.897.978	316.172.530
Caixa e equivalentes de caixa	(4)	298.452.477	313.619.439
Clientes	(5)	3.478.481	2.267.313
Tributos a recuperar	(6)	1.780.967	128.861
Outros créditos	(7)	186.053	156.917
NÃO CIRCULANTE		2.885.580.927	2.505.164.149
Cotas de Fundos Garantidores	(8)	2.882.894.885	2.503.911.880
Imobilizado	(9)	2.512.828	1.252.269
Intangível	(9)	173.214	0

TOTAL DO ATIVO	3.189.478.905	2.821.336.679
-----------------------	----------------------	----------------------

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

o qual foi constituído pela ABGF em 23 de janeiro de 2018 e é por ela administrado, gerido e representado.

2.2 Desempenho Econômico-Financeiro

A ABGF, no exercício de 2018, auferiu receita de serviços com a administração e gestão do FGIE e do FESR e a prestação de serviços para a SAIN/MF relativos ao Seguro de Crédito à Exportação.

O resultado financeiro da ABGF (R\$ 18,0 milhões) é decorrente da aplicação de todo o recurso financeiro da Companhia em fundo exclusivo em cotas (FIC) administrado pelo Banco do Brasil. No exercício de 2018, o Fundo atingiu rentabilidade de 98,1% do CDI (Benchmark).

O Quadro I discrimina as receitas da ABGF com a participação de cada receita no total:

Quadro I - Receitas no exercício de 2018 e 2017			
	2018	2017	R\$ milhões
			variação %
Prestação de serviços para a SAIN/MF	19,3	15,2	27,0%
Gestão do FERS	4,0	3,6	10,9%
Administração do FGIE	5,0	2,5	95,0%
Receita de serviços	28,3	21,4	32,4%
(-) Deduções da receita	(4,0)	(3,0)	32,4%
Receita de Serviço Líquida	24,3	18,3	32,4%
Ganho no resgate de cotas	0	41,4	-100,0%
Outras receitas	0	3,0	-100,0%
Resultado Financeiro	18,0	27,6	-34,7%
	42,3	90,3	-53,2%

A redução de 53,2% nas receitas da ABGF em 2018 quando comparadas com 2017 deve-se ao resultado no resgate de cotas de Fundos Garantidores ocorrido em 2017 e que não registrou ocorrência em 2018.

As despesas e custos da empresa no exercício de 2018 totalizaram R\$ 27,7 milhões e decorreram, principalmente, de gastos com pessoal, incluindo remuneração, benefícios e encargos representando 79,8% dos gastos totais. Os gastos administrativos representaram 16,1% e as despesas tributárias representaram 4,1%, excluídos os tributos sobre o lucro e sobre o faturamento.

No exercício de 2018, a ABGF apurou lucro antes dos impostos e contribuições de R\$ 14,6 milhões. O lucro do exercício foi destinado à constituição de Reserva Legal (R\$ 0,5 milhões), distribuição de remuneração obrigatória aos acionistas (R\$ 2,5 milhões) e constituição de Reserva Estatutária para Margem Operacional, no valor de R\$ 7,5 milhões, com o objetivo de alavancar os negócios da empresa e, ainda, promover o crescimento das exportações por meio de garantias diretas a operações não cobertas pelo mercado segurador.

2.2.1 Ativos da ABGF

Os ativos da ABGF são compostos em grande parte por cotas de fundos garantidores. Em 2018, as cotas dos fundos garantidores pertencentes à ABGF representavam 90,4% dos ativos totais da Empresa contra 88,7% no exercício de 2017. O Quadro II apresenta a composição dos investimentos em cotas dos fundos garantidores em 31.12.2018.

	Valor da cota (em R\$)	Qtde. de cotas	Valor (R\$ milhões)	%
Fundo Garantidor para Investimen- tos (FGI)	1,95	454.132.226,18	884,1	30,7%
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	146,43	3.675.334,04	538,2	18,7%
Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab)	5,92	142.182.910,13	842,0	29,2%
Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE)	6.107,42	101.282,88	618,6	21,5%
Total de investimento em cotas dos Fundos Garantidores			2.882,9	100,0%

O investimento da ABGF nos ativos representativos de cotas de fundos garantidores tem como objetivo a prestação de garantias indiretas e otimizar a gestão desses fundos, recebendo seus fluxos de caixa somente em casos de resgate de cotas, mensurados a valor justo, que corresponde ao valor patrimonial das cotas com base no balanço patrimonial dos fundos.

3 Considerações Finais

Em 2018, a Moody’s Investors Service (Moody’s) atribuiu à ABGF o rating de força financeira de seguradoras (IFS) B1 e o rating IFS na escala nacional (NS) brasileira de Baa1.br. Na mesma ação de rating a Moody’s atribuiu ao FGIE o rating IFS Ba3 e o rating IFS A1.br na escala nacional brasileira. Os ratings têm perspectiva estável.

Esta foi a primeira vez em que a ABGF e o FGIE são avaliados por uma agência de risco e a iniciativa visa propiciar um melhor entendimento sobre a atuação e o modelo de negócios para o mercado e para os investidores relacionados a projetos a serem garantidos pela Empresa e pelo Fundo.

A Diretoria Executiva da ABGF, alinhada com as políticas fixadas pelo Ministério Supervisor, está imbuída da prospeção de novos negócios constantes do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração.

A versão completa do Relatório da Administração encontra-se publicada no sítio da ABGF na internet (www.abgf.gov.br), no menu superior “Sobre a ABGF”, no link: Relatórios e Demonstrações Contábeis.

			Brasília, 2018.
			A Diretoria
Passivo	Nota	2018	2017
CIRCULANTE		6.159.415	25.021.204
Contas a pagar/fornecedores		520.489	290.776
Obrigações trabalhistas e sociais	(10)	2.128.143	2.190.498
Obrigações fiscais e tributárias	(11)	1.012.436	11.720.336
Dividendos/JCP a Pagar	(12.d)	2.498.347	10.819.594
NÃO CIRCULANTE		356.526.822	227.672.601
Obrigações Tributárias de Longo Prazo	(11)	356.526.822	227.672.601

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(12)	2.826.792.668	2.568.642.874
Capital social		2.071.606.292	2.071.606.292
Reserva Legal		4.138.026	3.612.058
Reserva Estatutária		58.966.871	51.471.829
Outros Resultados Abrangentes		692.081.479	441.952.695

Total do passivo e patrimônio líquido	3.189.478.905	2.821.336.679
--	----------------------	----------------------



Demonstração dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro (valores expressos em reais, exceto quantidade de ações)			
	Nota	2018	2017
Receita operacional líquida	(14)	24.251.622	18.313.066
Custo dos serviços prestados	(15)	(18.957.015)	(19.661.661)
Lucro bruto		5.294.607	(1.348.595)
Despesas operacionais		(8.766.429)	(4.463.146)
Despesas administrativas	(16)	(804.303)	(324.691)
Despesas com pessoal	(17)	(6.868.070)	(5.549.085)
Despesas tributárias	(18)	(1.122.346)	(1.597.655)
Outras receitas (despesas) operacionais	(12.b)	28.290	3.008.285
Outras Receitas e Despesas		0	41.375.350
Resultado no Resgate de Cotas de Fundos Garantidores	(8)	0	41.375.350
Lucro antes do resultado financeiro		(3.471.822)	35.563.609
Resultado Financeiro Líquido	(19)	18.023.027	27.600.907
Resultado antes dos impostos e contribuições		14.551.205	63.164.516
Imposto de renda e contribuição social	(13)	(4.031.848)	(17.608.331)
		-	-
Lucro líquido do período	(12.b)	10.519.357	45.556.185
Juros sobre o capital próprio	(12.d)	2.498.347	10.819.594
Quantidade de Ações Ordinárias		50.000	50.000
Lucro líquido por ação / ação diluída		210,4	911,1

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (valores expressos em reais)									
Descrição	Nota	Capital social	Reserva legal	Reservas		Resultados Abrangentes	Resultados Acumulados	Total	
				Retenção de lucros	Estatutária				
Saldo em 31/12/2016		2.071.606.292	1.334.249	19.013.047	0	189.426.874	0	2.281.380.462	
Lucro Líquido do Exercício							45.556.185	45.556.185	
Destinação do Lucro Líquido do Exercício									0
Constituição de Reserva Legal			2.277.809			0	(2.277.809)		0
Dividendos / Juros sobre o capital próprio	(12.d)						(10.819.594)	(10.819.594)	
Constituição (Reservão) de Reserva de Lucros				(19.013.047)	19.013.047	0			0
Constituição de Reserva Estatutária					32.458.782		(32.458.782)		0
Resultados Abrangentes									0
Outros Resultados Abrangentes	(12.c)					252.525.821		252.525.821	
Saldos em 31/12/2017		2.071.606.292	3.612.058	0	51.471.829	441.952.695	0	2.568.642.874	
Capitalização da ABGF									0
Lucro Líquido do Exercício	(12.b)						10.519.357	10.519.357	
Destinação do Lucro Líquido do Exercício									0
Constituição de Reserva Legal			525.968				(525.968)		0
Dividendos / Juros sobre capital próprio	(12.d)						(2.498.347)	2.498.347	
Constituição (Reversão) de Reserva de Lucros				0			0		0
Constituição de Reserva Estatutária					7.495.042		(7.495.042)		0
Resultados Abrangentes									0
Outros Resultados Abrangentes	(12.c)					250.128.784		250.128.784	
Saldos em 31/12/2018		2.071.606.292	4.138.026	0	58.966.871	692.081.479	0	2.826.792.668	

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro (valores expressos em reais)				Demonstração do valor adicionado - Exercícios findos em 31 de dezembro (valores expressos em reais)			
	Nota	2018	2017		Nota	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais				1. Receitas		28.310.065	24.364.630
Lucro/(Prejuízo) do exercício		10.519.357	45.556.185	1.1) Vendas de serviços	(14)	28.281.775	21.356.345
Ajustes para conciliar o resultado e às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				1.2) Outras receitas	(12.b)	28.290	3.008.285
Juros (taxa Selic) sobre dividendos e/ou JCP distribuídos		215.667	238.664	2. Insumos adquiridos de terceiros (inclui os tributos: ISS, PIS e COFINS)		6.015.917	4.862.217
Ganho / Perda na doação de ativos imobilizados	(9)	10.821	0	2.1) Tributos sobre os serviços vendidos	(14)	4.030.153	3.043.279
Depreciação / Amortização / Ajuste Vr. Recuperável	(9)	469.861	269.215	2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		1.985.764	1.818.938
Variações nos ativos				2.3) Perda / Recuperação de valores ativos		0	0
(Aumento) redução de contas a receber de clientes	(1.211.168)		(1.457.941)	3. Valor adicionado bruto (1-2)		22.294.148	19.502.413
(Aumento) redução de tributos a recuperar	(6)	(1.652.106)	7.002.215	4. Depreciação, amortização e exaustão	(16)	476.209	269.215
(Aumento) redução de outros créditos	(29.136)		(12.590)	5. Valor adicionado líquido produzido pela entidade (3-4)		21.817.939	19.233.198
Variações nos passivos				6. Valor adicionado recebido em transferência		18.498.719	69.222.773
Aumento (redução) de fornecedores/contas a pagar		229.713	13.955	6.1) Resultado de equivalência patrimonial		0	41.375.350
Aumento (redução) de obrigações trabalhistas e sociais		(62.355)	77.033	6.2) Receitas financeiras	(19)	18.498.719	27.847.423
Aumento (redução) de obrigações fiscais e tributárias	(11)	(10.707.900)	1.190.090	6.3) Outras		0	0
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(2.217.246)	52.876.826	7. Valor adicionado total a distribuir (5+6)		40.316.658	88.455.971
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				8. Distribuição do valor adicionado		40.316.658	88.455.971
Valor recebido pelas cotas do FGHab		0	208.624.650	8.1) Pessoal		19.460.161	18.623.779
Aquisição (Resgate) de Cotas do FGIE		0	0	8.1.1) Remuneração direta		17.002.997	16.194.416
Aquisição de imobilizado e intangível	(9)	(1.914.455)	(577.811)	8.1.2) Benefícios		1.486.241	1.434.893
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(1.914.455)	208.046.839	8.1.3) F.G.T.S		970.923	994.470
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				8.2) Impostos, taxas e contribuições		8.288.412	22.578.632
Dividendos / JCP pagos no exercício	(12.d)	(11.035.261)	(6.576.347)	8.2.1) Federais		8.060.288	22.383.764
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(11.035.261)	(6.576.347)	8.2.2) Estaduais		0	0
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		(15.166.962)	254.347.318	8.2.3) Municipais / Distrital		228.124	194.868
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		313.619.439	59.272.121	8.3) Remuneração de capitais de terceiros		2.048.728	1.697.375
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	(4)	298.452.477	313.619.439	8.3.1) Juros		475.692	246.516
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		(15.166.962)	254.347.318	8.3.2) Aluguéis		1.573.036	1.450.859
Movimentações que não afetam caixa:				8.3.3) Outras		0	0
Valorização das cotas		378.983.006	382.614.881	8.4) Remuneração de capitais próprios		10.519.357	45.556.185
Remuneração aos acionistas		2.498.347	10.819.594	8.4.1) Juros sobre o capital próprio/dividendos	(12.d)	2.498.347	10.819.594
Constituição de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos Passivo	(8.c)	356.526.822	227.672.601	8.4.2) Lucros retidos / prejuízos do exercício		8.021.010	34.736.591

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 (valores expressos em reais)

1 Informações gerais

A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF), é uma companhia fechada de direito privado, pública, que atua na forma do art. 38 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, na administração, gestão e representação de fundos garantidores, de fundos que tenham por objeto a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural e de outros fundos de interesse da União e na análise da concessão de garantias contra riscos de crédito em operações de crédito à exportação.

Como agência de crédito à exportação (Export Credit Agency - ECA), a ABGF representa a União em assuntos relativos ao comércio exterior e, ainda, presta serviços de análise das operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, inclusive na adoção de eventuais medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à recuperação de créditos da União, decorrentes de indenizações pagas.

Atua na prestação de garantias indiretas às operações de riscos de crédito em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresas, em áreas de grande interesse econômico ou social.

No cumprimento de seu objeto, atua na administração, gestão e representação do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), promovendo o desenvolvimento por meio de garantias do pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em projetos de Parcerias Público-Privadas Municipal e Federal e do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), promovendo o equilíbrio das operações do seguro rural do país, bem como atendendo à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

A ABGF foi autorizada a emitir garantias diretas, de que trata o inciso I do artigo 38 da Lei nº 12.712, de 2012, por meio da Portaria SUSEP nº 5.920, de 24 de junho de 2014.

Em 14/01/2019, foi obtido número de registro da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para o produto destinado à concessão de garantia direta ao crédito à exportação, que iniciará sua comercialização em 2019.

2 Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da ABGF foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas das Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (estatuto jurídico da empresa pública) e de deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicáveis.

Atendem, ainda, as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação citada no parágrafo anterior e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações Técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A emissão destas Demonstrações Contábeis foi autorizada pela Diretoria Executiva da ABGF em 13 de março de 2019.

2.1 Base de preparação das informações contábeis

As demonstrações contábeis são apresentadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda e outros ativos e passivos financeiros, é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 3.

As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis estão definidas a seguir e foram consistentes em todo o período apresentado, a menos que declarado ao contrário.

2.2 Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional a Administração considera qual a moeda influência significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido. A moeda funcional utilizada na apresentação das demonstrações contábeis da Companhia é o Real (R\$).

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

2.5 Imobilizado

Os itens do imobilizado e intangível são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação ou amortização e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis, necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

A depreciação e a amortização são calculadas com base no método linear para alocação de custos e de acordo com a vida útil ou benefício esperado estimado.

2.6 Contas a pagar/Fornecedores

As contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente e obedecido o regime de competência.

2.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando: (i) a empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que haja uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. Não são reconhecidas provisões para perdas operacionais futuras.

2.8 Outros ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

2.9 Apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido

A ABGF está sujeita à tributação com base no Lucro Real Anual. O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro real tributável, acrescido de 10% sobre a parcela do lucro real tributável anual excedente a R\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil reais), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é calculada à alíquota de 9% sobre a respectiva base de cálculo.

A apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido é realizada mensalmente utilizando-se base de cálculo estimada e o ajuste anual é feito em 31 de dezembro, para determinação do lucro real e respectivos tributos diretos efetivos (Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

Na ocorrência de resultado tributável, os valores retidos por nossos clientes são compensados até o limite do saldo retido de cada tributo isoladamente e, o que exceder, é compensado com créditos tributários de uma mesma autoridade tributária em exercícios subsequentes.

Os itens 71 a 76 da NBC TG 32 (R4) tratam da compensação de saldos entre ativos e passivos fiscais, para fins de apresentação no Balanço Patrimonial da Companhia. Devem ser compensados os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes quando existir o direito legal de compensação e houver a pretensão da empresa em liquidar os saldos simultaneamente.

2.10 Reconhecimento de receita e despesa

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência, que estabelece que sejam incluídas na Apuração de Resultado dos períodos em que ocorrerem, simultaneamente, quando se correlacionarem e independentemente de recebimento ou pagamento.

2.11 Ativos e passivos financeiros

A partir de 1º de janeiro de 2018, na forma da NBC TG 48 do Conselho Federal de Contabilidade, os procedimentos para registro, controle e divulgação dos ativos e passivos financeiros sofreram modificações relevantes.

(a) Ativos financeiros

Para classificação dos ativos financeiros, são avaliadas as características dos ativos, o fluxo de caixa contratual e o modelo de negócios da empresa para gestão desses ativos, podendo ser mensurados ao (i) custo amortizado, ao (ii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao (iii) valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

O ativo financeiro deve ser mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja mantê-los com o objetivo

de receber os fluxos de caixa contratuais; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Valor justo por meio do resultado

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio do resultado, a menos que seja mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Ao invés de mensurar os investimentos ao valor justo por meio do resultado, no reconhecimento inicial a Companhia pode efetuar uma escolha irrevogável para investimentos específicos em instrumento patrimonial e mensurá-los ao valor justo apropriado em outros resultados abrangentes.

(b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado e nossos contratos de garantia financeira, quando vierem a ser contratados, serão mensurados pelo maior valor entre o valor da provisão para perdas e o valor inicialmente reconhecido, deduzido do valor da receita com os prêmios recebidos antecipadamente.

2.12 Ativos patrimoniais – cotas de fundos garantidores

A ABGF aplicou, por analogia e de forma antecipada, a norma relativa a instrumentos financeiros (NBC TG 48) para mensuração e contabilização dos instrumentos patrimoniais relativos à sua participação como cotista de fundos garantidores. Com base em estudos, concluiu-se que esses investimentos da ABGF em cotas de fundos garantidores devam ser mensurados pelo valor patrimonial (equivalente ao valor justo) por meio de outros resultados abrangentes.

No reconhecimento inicial desses ativos, a Companhia os apropriou pelo custo de aquisição e a partir daí passou a mensurá-los pela avaliação patrimonial (método de equivalência patrimonial) em outros resultados abrangentes.

O modelo de negócios para gestão desses ativos determina que a ABGF tenha como objetivo a manutenção das cotas de fundos garantidores com a principal finalidade de lastro para prestação de garantias indiretas, recebendo seus fluxos de caixa somente em caso de resgate de cotas, quando não comprometidas com garantias.

As variações dos valores das cotas são registradas em outros resultados abrangentes, líquidas dos efeitos tributários.

2.13 Remuneração de Capital

A política atual da ABGF consiste em pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos equivalentes a 25% sobre o lucro líquido ajustado, em base anual. Dividendos e juros sobre o capital próprio são reconhecidos como um passivo e deduzidos do Patrimônio Líquido assim que aprovados pelo Conselho de Administração.

2.14 Normas e interpretações novas e revisadas

NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente (IFRS 15 “Reconhecimento de Receitas”)

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 47, que dispõe sobre a receita de contrato com cliente, com data de início de vigência a partir de janeiro de 2018.

A ABGF celebrou contrato de prestação de serviços com a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (agora Economia), para análise da concessão do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. A Companhia administra o Fundo Garantidor de Infraestrutura – FGIE e o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, conforme previsto em legislação específica.

A aplicação da presente norma não modificou substancialmente os procedimentos de registro e controle dos contratos com nossos clientes, não havendo outros ativos ou passivos reconhecidos a partir dos custos para obtenção ou cumprimento do contrato além daquele referente ao preço estabelecido junto aos clientes para execução da gestão dos fundos.

NBC TG 06 (R3) - Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS 16)

A norma requer que os arrendatários reconheçam passivos de arrendamento relacionados a pagamentos futuros e o ativo de direito de uso para os contratos de arrendamento. Esta norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2019. São esperados impactos no balanço da ABGF com a adoção da nova norma, uma vez que a Empresa loca imóveis para suas operações no Rio de Janeiro e em Brasília.

A ABGF não aplicou a norma de forma antecipada, não havendo reflexo nas demonstrações contábeis do exercício de 2018.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, as quais são revistas de maneira contínua.

Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

		31/12/2018	31/12/2017	Variação (%)
Caixa e Bancos	(i)	4.256	3.999	6,4%
Aplicações Financeiras	(ii)	298.448.221	313.615.440	-4,8%
		298.452.477	313.619.439	-4,8%

- (i) O valor registrado refere-se a saldo remanescente para débitos de tarifas por Banco do Brasil e valores destinados para pagamento de despesas de pequeno vulto (Fundo Fixo), de acordo com norma interna ABGF – DIAFI/GÉFIN/NOR/001/02/O e legislação federal aplicável;
- (ii) As aplicações financeiras da ABGF são realizadas no Fundo de Investimentos em Cotas BB PARANOÁ FIC FI CP, mantido junto ao Banco do Brasil S.A.

5 Contas a receber de clientes

A ABGF presta serviços para a União, por meio de contrato celebrado com a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (a partir de 2018, Ministério da Economia) e por outorga legal ao Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE) e ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR). Todos os nossos clientes são classificados como Partes Relacionadas.

		31/12/2018	31/12/2017
SAIN/MF	(i)	2.783.927	1.354.542
FGIE - Fundo Garantidor de Infraestrutura	(ii)	323.403	450.509
FESR - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	(iii)	371.151	462.262
		3.478.481	2.267.313

- (i) Valor a receber da SAIN/MF, referente aos serviços prestados para análise da concessão do seguro de crédito à exportação ao amparo do FGE nos meses de novembro e dezembro/2018;
- (ii) Valor a receber do FGIE relativo à administração do Fundo no mês de dezembro/2018;
- (iii) Valor refere-se à administração do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural do mês de dezembro/2018. Remuneração devida conforme Decreto nº 9.078, de 2017.

6 Tributos a recuperar

Em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 32 (R4), do Conselho Federal de Contabilidade, itens 71 e 72, a Companhia reconhece e mensura separadamente os ativos fiscais (tributos a recuperar) e passivos fiscais (tributos a recolher).

O Quadro a seguir demonstra a composição dos impostos e contribuições retidos da ABGF por ocasião de serviços prestados:

		31/12/2018	31/12/2017
CSLL retida na fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei 9430, de 1996, art. 64)	(i)	36.880	20.028
IRRF por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei 9430, de 1996, art. 64)	(i)	177.024	96.134
Saldo Negativo de CSLL	(ii)	1.546.943	0



Saldo Negativo de IRPJ	(iii)	8.783	0
Outros Tributos e Contribuições a Recuperar	(iv)	11.337	12.699
		1.780.967	128.861
(i) Essas rubricas são compostas dos valores apropriados por competência relativos à retenção de IR e CSLL, sobre a NF emitidas em dezembro/2018, e que ainda não foram pagos para a ABGF pelo FESR e SAIN/MF. O FESR e a SAIN/MF efetuam a retenção na fonte do IR e da CSLL quando do pagamento para a ABGF pelos serviços prestados àqueles órgãos. A retenção é realizada em conformidade com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012.			
(ii) Saldo negativo de CSLL resultado do excedente dos recolhimentos antecipados por estimativa em comparação com a efetiva apuração do Lucro Real do Exercício (R\$ 1.546.943) e da retenção na fonte de CSLL por órgãos públicos no exercício de 2018 (R\$ 226.316);			
(iii) Valor refere-se ao saldo remanescente da retenção na fonte de IR por órgãos públicos no exercício de 2018. O Valor total retido no exercício foi de R\$ 1.086.321 e o valor utilizado foi de R\$ 1.077.538.			
(iv) Outros Tributos e Contribuições a Recuperar, no exercício de 2017, refere-se ao INSS recolhido a maior e no exercício 2018 refere-se ao FGTS a recuperar decorrente de recolhimento indevido sobre remuneração de servidores públicos cedidos à ABGF (Lei nº 8.112, de 1990).			

7 Outros créditos

		31/12/2018	31/12/2017
Despesas pagas Antecipadamente	(i)	68.319	22.904
Créditos a Fornecedores	(ii)	60.143	0
Estoques	(iii)	51.418	48.791
Adiantamento a Funcionários/Dirigentes	(iv)	4.711	85.222
Outros		1.462	0
		186.053	156.917

- (i) As Despesas pagas Antecipadamente referem-se a valores pagos antecipadamente cujos benefícios esperados fluirão em período futuro, como despesas com pagamento de licenças de uso de software por 12 meses (@ RepRisk) dentre outras com as mesmas características.
- (ii) O valor de Créditos a Fornecedores refere-se a contrato de serviços terceirizados em fase de encerramento/compensação com as obrigações com o fornecedor.
- (iii) O valor registrado em Estoques refere-se a material de expediente e escritório adquirido pela Companhia para uso em mais de um exercício.
- (iv) Refere-se a adiantamento de férias do mês de dezembro e que será liquidado no processamento da folha de janeiro/2019.

8 Investimento em Fundos

As cotas dos fundos garantidores são avaliadas pelo seu valor patrimonial, que é o valor justo. Os quadros a seguir demonstram a movimentação dos investimentos em fundos garantidores ocorridas no exercício de 2018.

(a) Composição dos investimentos em dezembro/2018.

Informações das Participações (i)					
Investimento	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Patrimônio líquido ajustado	Participação (%) em cotas	Saldo da participação
FGHab-Fdo.Gar. Hab.Popular	1.814.367.492	260.554.998	2.074.922.490	40,6%	842.044.716
FGI - Fdo.Gar. Investimentos	985.630.101	117.421.584	1.103.051.685	80,1%	884.093.869
FGIE - Fdo.Gar. Infraestrutura	568.560.446	51.237.652	619.798.098	99,8%	618.576.615
FGO - Fdo.Gar. de operações	2.031.600.409	633.844.416	2.665.444.825	20,2%	538.179.685
					2.882.894.885

- (i) Informações do Patrimônio Líquido total dos Fundos Garantidores.

(b) Movimentação da participação.

Investimento	31/12/2016	Aportes em 2017	Valorização / Desvalorização	Resgates de Cotas Valor principal	Ajuste positivo	31/12/2018
FGHab (ii)	873.556.982	0	112.749.346	(208.624.650)	(41.375.350)	736.306.328
FGI	685.795.117	0	104.159.473	0	0	789.954.591
FGIE	507.363.285	0	60.076.656	0	0	567.439.941
FGO	263.206.265	0	147.004.756	0	0	410.211.021
	2.329.921.648	0	423.990.231	(208.624.650)	(41.375.350)	2.503.911.880

Investimento	31/12/2017	Aportes em 2018	Valorização / Desvalorização	Resgates de Cotas Valor principal	Ajuste positivo	31/12/2018
FGHab	736.306.328	0	105.738.388	0	0	842.044.716
FGI	789.954.591	0	94.139.278	0	0	884.093.869
FGIE	567.439.941	0	51.136.674	0	0	618.576.615
FGO	410.211.021	0	127.968.664	0	0	538.179.685
	2.503.911.881	0	378.983.004	0	0	2.882.894.885

- (ii) No exercício de 2017, a ABGF resgatou R\$ 250 milhões em cotas do FGHab, sendo R\$ 208.624.650 em resgate de cotas pelo valor principal e R\$ 41.375.350 relativo ao ajuste positivo das cotas resgatadas, que representa um ganho no resgate de cotas.

(c) Composição do ajuste a Valor Justo.

Investimento	Ajustes acumulados até 2017	Ajustes em 2018	Total dos ajustes	Tributos - IRPF e CSLL (34%)	Ajustes líquidos dos tributos
FGHab	215.948.899	105.738.388	321.687.287	109.373.678	212.313.609
FGI	186.361.541	94.139.278	280.500.819	95.370.278	185.130.541
FGIE	61.025.539	51.136.674	112.162.213	38.135.152	74.027.061
FGO	206.289.317	127.968.664	334.257.981	113.647.713	220.610.268
	669.625.296	378.983.004	1.048.608.300	356.526.822	692.081.479

9 Imobilizado

(a) Composição

	Taxa de depreciação	Custo corrigido	Depreciação acumulada e RVR	31/12/2018	31/12/2017
Mobiliário em Geral (i)	10% a 20%	440.064	(137.477)	302.587	107.376
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório (i)	10% a 20%	261.698	(119.684)	142.014	169.954
Equipamentos de Informática e Software (ii)	20% a 40%	1.784.771	(698.601)	1.086.170	945.749

Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (iii)	10% a 20%	1.009.400	(50.471)	958.929	0
Equipamento de Áudio, Vídeo e Fotos	10% a 20%	45.653	(22.525)	23.128	29.190
Bens Intangíveis (iv)	20% a 40%	297.080	(123.866)	173.214	0
		3.838.666	(1.152.624)	2.686.042	1.252.269

RVR = Redução ao valor recuperável

(b) Movimentação do custo

	31/12/2017	Adições	Baixas	Transfe-rência	31/12/2018	Var. %
Mobiliário em Geral (i)	210.911	233.921	(4.768)	0	440.064	108,6
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório (i)	249.782	15.536	(3.620)	0	261.698	4,8
Equipamentos de Informá-tica e Software (ii)	1.458.152	537.620	(31.899)	(179.102)	1.784.771	22,4
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (iii)	0	1.009.400	0	0	1.009.400	100,0
Equipamento de Áudio, Vídeo e Fotos	45.653	0	0	0	45.653	0,0
Bens Intangíveis (iv)	0	117.978	0	179.102	297.080	100,0
	1.964.498	1.914.455	(40.287)	0	3.838.666	95,4

(c) Movimentação da depreciação / amortização acumulada

	31/12/2017	Adições	Baixas	Transferência	31/12/2018
Mobiliário em Geral (i)	103.535	35.809	(1.867)	0	137.477
Máquinas, Instalações e Utensí-lios de Escritório (i)	79.829	41.800	(1.945)	0	119.684
Equipamentos de Informática e Software (ii)	512.402	305.572	(25.653)	(93.719)	698.601
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (iii)	0	50.471	0	0	50.471
Equipamento de Áudio, Vídeo e Fotos	16.463	6.062	0	0	22.525
Bens Intangíveis (iv)	0	30.147	0	93.719	123.866
	712.229	469.861	(29.466)	0	1.152.624

- (i) a variação decorre, principalmente, da aquisição de cadeiras, mesas/estações de trabalho, armários/gaveteiros e eletrodomésticos de uso da Sede da ABGF;
- (ii) em 2018 houve aquisição de servidores, monitores, mouses e computadores para uso na nova Sede em Brasília e reposição de equipamentos da Unidade Rio e, ainda, reclassificação de softwares para o intangível no valor de R\$ 179 mil, com depreciação acumulada de R\$ 93 mil;
- (iii) decorre de gastos efetuados para instalação da nova Sede da ABGF em Brasília;
- (iv) no Ativo Intangível estão apropriados os softwares, classificados de acordo com a NBC TG 04 (R3)/CFC. Em 2018, além da transferência de bens do ativo imobilizado no valor de R\$ 179 mil, houve aquisição de software “@risk” e de licenças da Microsoft Office para uso nos novos computadores da ABGF. A depreciação acumulada do exercício foi de R\$ 30.147, que foi adicionada ao valor transferido de R\$ 93.719.

(d) Baixa do Imobilizado

Em 2018, foram autuados dois processos de desfazimento de bens, o primeiro (Processo 094/2017-ABGF) tratou de bens inservíveis identificados no inventário de 2016 e foram destinados a doação por meio de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei das Estatais. O segundo (Processo 075/2018-ABGF) refere-se aos bens transferidos ao Ministério da Fazenda, que estavam incorporados ao imóvel cedido por aquela Instituição. A seguir demonstrativo dos valores baixados:

	Custo de aquisição	Depreciação acu-mulada	Ganho / perda na doação de ativos imobilizados
Processo 094/2017-ABGF	32.709	26.261	6.448
Processo 075/2018-ABGF	7.578	3.205	4.373
Total baixado	40.287	29.466	10.821

10 Obrigações trabalhistas e sociais

Elemento	31/12/2018	31/12/2017
Provisão para férias e encargos	1.621.142	1.674.160
INSS / PSS a recolher	298.885	320.941
FGTS a recolher	114.666	118.459
Salários a pagar	0	8.393
Ressarcimento de salários cedidos (i)	93.450	68.545
	2.128.143	2.190.498

- (i) A variação no ressarcimento de salários com cedidos deve-se ao fato de que em 2017, havia somente o Diretor Presidente cedido à ABGF e atualmente contamos com dois Diretores cedidos pela União.

11 Obrigações fiscais e tributárias

Os saldos indicados compõem-se dos tributos incidentes sobre o faturamento da Empresa, das retenções tributárias incidentes sobre salários/honorários pagos e contratações realizadas pela ABGF e, ainda, os tributos sobre o lucro líquido:

	31/12/2018	31/12/2017
IRPJ a Recolher	561.025	9.165.374
CSLL a Recolher	198.636	2.242.610
COFINS s/ Faturamento a Recolher	161.525	184.460
PIS s/ Faturamento a Recolher	31.941	36.489
Tributos federais s/ notas fiscais a recolher	26.758	41.198
ISS a recolher	16.170	42.413
INSS retido a Recolher	10.804	5.498
ISS retenções a Recolher	5.577	2.294
Obrigações de curto prazo	1.012.436	11.720.336
Obrigações tributárias de longo prazo	356.526.822	227.672.601

As Obrigações Tributárias de Longo Prazo referem-se ao efeito tributário dos rendimentos auferidos sobre as cotas de fundos garantidores registradas em Outros Resultados Abrangentes, que somente serão exigidas quando do resgate dessas cotas.

12 Patrimônio líquido

A seguir a composição do Patrimônio Líquido da Companhia.

	31/12/2018	31/12/2017
Capital subscrito	2.071.606.292	2.071.606.292
Reserva legal	4.138.026	3.612.058
Reserva estatutária	58.966.871	51.471.829
Outros resultados abrangentes	692.081.479	441.952.695
	2.826.792.668	2.568.642.874

(a) Capital social

O Capital Social da ABGF é de R\$ 2.071.606.292 (dois bilhões, setenta e um milhões, seiscentos e seis mil e duzentos e noventa e dois reais), integralmente subscrito e integralizado pela União, e é composto de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 41.432,13/por ação.

(b) Resultado do período



O resultado do exercício de 2018 foi de R\$ 14,5 milhões, antes da provisão para o imposto de renda e a contribuição social. Esse resultado foi impactado, principalmente, pelo resultado financeiro de R\$ 18,0 milhões. As receitas com prestação de serviços tiveram aumento de 32,4% se comparadas com o mesmo período de 2017 (R\$ 24,3 milhões em 2018 e R\$ 18,3 milhões em 2017).

Composição do resultado 2017/2018 e variação %	2018	2017	Variação %
Serviços prestados	28,3	21,4	32,4%
(i) Tributos sobre o faturamento	(4,0)	(3,0)	32,4%
Receita líquida de serviços	24,3	18,3	32,4%
Resultado no resgate de cotas de fundos garantidores	0,0	41,4	(100,0)%
Resultado Financeiro	18,0	27,6	(34,7)%
Outras Receitas Operacionais	0,0	3,0	(99,1)%
RECEITAS TOTAIS	42,3	90,3	(53,2)%
(-) Despesas Operacionais	(27,8)	(27,1)	2,3%
RESULTADO DO EXERCÍCIO (antes de IR e CSLL)	14,6	63,2	(77,0)%

A redução de 77% no resultado da ABGF em 2018 quando comparado com 2017, deve-se ao resultado no resgate de cotas de Fundos Garantidores ocorrido em 2017 e que não registrou ocorrência em 2018.

O valor de Outras Receitas Operacionais do Exercício de 2017, R\$ 3.008.285 (três milhões, oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais), refere-se ao ressarcimento de custos pela administração do FESR de 13/07/2015 a 12/06/2017, período em que a ABGF não recebeu remuneração pela administração do Fundo, enquanto aguardava a publicação de Decreto para regulamentar a remuneração devida. O Decreto nº 9.078, de 12 de junho de 2017, que dispôs sobre essa remuneração foi publicado em 13/06/2017.

(c) Resultado abrangente

A ABGF registra os investimentos em cotas de fundos garantidores em ativos não circulantes avaliados a valor justo com reflexo em outros resultados abrangentes, líquidos dos efeitos tributários, conforme mencionado nas Notas nº 2.12 e nº 8. Os resultados abrangentes de 2018 e 2017 estão demonstrados a seguir:

Resultado Abrangente	31/12/2018	31/12/2017	Variação %
FGHab - Fundo Garantidor de Hab. Popular	69.787.336	47.106.837	48,1%
FGI - Fundo Garantidor de Investimentos	62.131.923	68.745.253	-9,6%
FGIE - Fundo Garantidor de Infraestrutura	33.750.205	39.650.593	-14,9%
FGO - Fundo de Garantia de Operações	84.459.320	97.023.139	-12,9%
	250.128.784	252.525.822	-0,9%

(d) Juros sobre Capital Próprio / Dividendos e Destinação do Resultado

Em conformidade com as Leis nº 9.249, de 1995, e nº 9.430, de 1996, e com o Estatuto da ABGF, a Administração decidiu pelo pagamento ao acionista de Juros Sobre o Capital Próprio (JCP), imputados aos dividendos obrigatórios, estabelecidos em 25% sobre o Lucro Líquido do Exercício Ajustado, calculado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976.

No exercício de 2018, a remuneração do capital próprio equivale ao montante de R\$ 2.498.347 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais), a ser paga ao acionista sob a forma de juros sobre o capital e, no exercício de 2017, o montante da remuneração ao acionista, também pago como juros sobre o capital próprio (JCP) imputado aos dividendos, equivaleu a R\$ 10.819.594 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Demonstramos a seguir a base de cálculo dos dividendos, bem como a destinação do resultado do período:

	Exercício / 2018	Exercício / 2017
Resultado do exercício 2018	14.551.205	63.164.516
Provisão para IR e CSLL	(4.031.848)	(17.608.331)
Lucro líquido do exercício	10.519.357	45.556.185
Reserva legal (5%)	(525.968)	(2.277.809)
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO (base de cálculo do dividendo):	9.993.389	43.278.376
Dividendo mínimo obrigatório (i)	2.498.347	10.819.594

Destinação do Resultado

1. Lucro líquido do exercício	10.519.357	45.556.185
2. Juros sobre o capital próprio (JCP) atribuídos aos dividendos	2.498.347	10.819.594
3. Reserva legal	525.968	2.277.809
4. Reserva estatutária	7.495.042	32.458.782
(i) De acordo com o Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, a remuneração ao acionista União é atualizada pela Taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social. Em 23/04/2018 foi efetivamente pago os Juros sobre Capital Próprio do exercício de 2017 imputados aos dividendos obrigatórios, no valor de R\$ 11.035.261, após correção pela Taxa Selic de R\$ 215.667.		

(e) Reservas de capital e de lucros

	31/12/2018	31/12/2017
Reserva legal	4.138.026	3.612.058
Reserva estatutária	58.966.871	51.471.829

A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital social. Do lucro líquido apurado no período, 5% são aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

A Reserva Estatutária, constituída de acordo com o art. 76 do Estatuto Social, tem por finalidade garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da ABGF e é constituída em até 100% do lucro líquido, após as destinações legais, inclusive dividendos, limitada a 80% do capital social.

13 Imposto de renda e contribuição social

As despesas fiscais do exercício compreendem o imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos. Esses tributos são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiver relacionado a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Os encargos do imposto de renda e da contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias em vigor na data do balanço.

A ABGF se beneficia dos incentivos de dedução do imposto de renda, de que trata o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, (RIR 2018), relativos à remuneração da empregada e do empregado paga no período de prorrogação da licença-maternidade ou da licença-paternidade, art. 5º, Lei 11.770, de 2008 e art. 648 do RIR 2018, e às despesas de custeio do PAT, de que trata os arts. 641 e 642 do RIR 2018.

	2018	2017
Lucro antes dos tributos	14.551.206	63.164.516
Adições	90.401	47.133
Prorrogação licença paternidade / maternidade - Programa Empresa Cidadã (art. 5º, Lei 11.770, de 2008)	0	3.933
Despesas não dedutíveis	90.401	43.200
Exclusões	2.498.347	10.819.594
Juros sobre capital próprio (imputado aos dividendos)	2.498.347	10.819.594
Lucro fiscal	12.143.259	52.392.055
IRPJ (15%)	1.821.489	7.858.808
IRPJ adicional (10%)	1.190.326	5.215.206
IRPJ antes dos incentivos fiscais	3.011.815	13.074.014
(-) PAT [arts. 641 e 642 do descreto 9.580, de 2018]	(72.860)	(176.681)
(-) Prorrogação licença paternidade / maternidade - Programa empresa cidadã (art. 5º, Lei 11.770, de 2008)	0	(3.933)

IRPJ apurado no exercício	2.938.955	12.893.400
IR pago por estimativa	(1.861.417)	(732.834)
IR retido	(1.086.321)	(3.535.258)
IR a recolher	0	8.625.308
Saldo negativo de IRPJ	(8.783)	0
CSLL (9%) (Apurado no Exercício)	1.092.893	4.714.931
CSLL pago por estimativa (i)	(2.413.520)	(2.515.343)
CSLL retido	(226.316)	(165.264)
CSLL a recolher	0	2.034.324
Saldo negativo de CSLL	(1.546.943)	0

14 Receita operacional líquida

As receitas da Companhia foram geradas pela prestação de serviços à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (agora Economia), relacionados ao seguro de crédito à exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), e pela administração do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE) e do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR).

A remuneração da ABGF relativamente aos serviços prestados pela administração do FESR teve início em junho de 2017, com a edição do Decreto nº 9.078, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre a remuneração da ABGF pela gestão desse Fundo.

A seguir quadro demonstrativo da receita bruta e líquida:

	31/12/2018	31/12/2017	Variação %	Part. % (AV)
Receita Operacional Bruta	28.281.775	21.356.345	32,4%	100,0%
FGE	19.349.939	15.233.263	27,0%	68,4%
FGIE - Parte Relacionada	3.964.881	3.575.390	10,9%	14,0%
FESR - Fdo Est. Seguro Rural	4.966.955	2.547.692	95,0%	17,6%
(-) Deduções da Receita	(4.030.153)	(3.043.279)	32,4%	
COFINS	(2.149.415)	(1.623.082)	32,4%	
PIS/PASEP	(466.649)	(352.380)	32,4%	
ISS	(1.414.089)	(1.067.817)	32,4%	
Receita Operacional Líquida	24.251.622	18.313.066	32,4%	

15 Custo dos serviços prestados

Os custos com pessoal referem-se aos custos diretos de Salários, Encargos e Benefícios destinados à prestação de serviços para a Sain/MF (agora Ministério da Economia), para o FGIE e para o FESR.

	2018	2017
Pessoal	15.285.810	16.002.695
Despesas administrativas	3.671.205	3.658.967
	18.957.015	19.661.661

16 Despesas administrativas por natureza

	2018	2017
Viagens e representações (i)	584.733	554.080
Serviços de terceiros (ii)	681.277	754.522
Ocupação (iii)	1.573.036	1.450.859
Despesas gerais (iv)	1.304.487	1.064.415
Créditos tributários (v)	(144.234)	(109.433)
Depreciação	476.209	269.215
	4.475.508	3.983.658

Gastos apropriados ao custo dos serviços prestados (NE 14)	3.671.205	3.658.967
Despesas administrativas	804.303	324.691

- (i) A rubrica “Viagens e Representações” registra os gastos de passagens e diárias concedidas a funcionários e dirigentes da ABGF, relacionados às viagens a serviço de interesse da Empresa;
- (ii) Serviços de Terceiros representa, principalmente, as despesas relativas a serviços profissionais de auditoria, treinamento e capacitação, licença de uso de softwares, assinatura de periódicos e prestação de serviços;
- (iii) As despesas com Ocupação referem-se ao aluguel e despesas com condomínios das Unidades da ABGF no Rio de Janeiro e em Brasília, serviços terceirizados de limpeza e conservação;
- (iv) Despesas Gerais representam gastos com energia elétrica, telefone, correios, malote, aluguel de equipamentos, seguros, materiais de expediente/consumo, publicações legais, despesas de pequeno vulto, dentre outras;
- (v) A ABGF está submetida ao regime de incidência não cumulativa para as contribuições do PIS/Pasep e da COFINS. Dos valores de Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS apurados, a pessoa jurídica submetida à incidência não cumulativa poderá descontar créditos, calculados mediante a aplicação das alíquotas de 7,6% (COFINS) e 1,65% (Contribuição para o PIS/Pasep) sobre os valores de despesas permitidas pelas Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003. No caso da ABGF, os créditos tributários incidem sobre as despesas de aluguel, depreciação e energia elétrica.

17 Despesas com pessoal por natureza

	31/12/2018	31/12/2017
Empregados:		
Salários, Encargos e Benefícios	18.417.472	18.260.990
Salários e Ordenados	10.753.632	10.467.299
Encargos Sociais	3.465.001	3.566.783
Provisões Trabalhistas e Previdenciária	2.902.407	2.977.720
Benefícios Empregados	1.284.099	1.237.058
Saúde e Segurança do Trabalho	12.333	12.130

Diretoria e Conselhos:

Honorários, Encargos e Benefícios	3.736.408	3.290.790
Honorários do Conselho de Administração	303.415	286.089
Honorários do Conselho Fiscal	155.780	149.671
Honorários da Diretoria Executiva	1.929.688	1.775.365
Honorários do Comitê de Auditoria	238.253	-
Encargos Sociais Sobre Honorários	608.712	642.755
Provisão Trabalhista e Previdenciária	309.832	240.411
Benefícios Diretor	190.728	196.499

Total	22.153.880	21.551.780
Gastos apropriados ao custo dos serviços prestados (nota 14)	15.285.810	16.002.695
Despesas com pessoal	6.868.070	5.549.085

As remunerações dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva são aprovadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST).

A ABGF ressarce às entidades cedentes, integralmente, os salários, encargos e benefícios sociais de origem dos Diretores Executivos e funcionários cedidos por outros órgãos.

Os salários dos funcionários da ABGF correspondem às remunerações dos cargos de livre provimento aprovados pela SEST.

A seguir estão relacionadas as informações solicitadas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), por meio da Resolução CGPAR nº 3, de 31 de dezembro de 2010, art. 1º, alínea “e”:

- Maior e menor remuneração de empregados: R\$ 33,6 mil e R\$ 9,3 mil.
- Maior e menor remuneração de dirigentes: R\$ 47,6 mil e R\$ 45,5 mil
- Salário médio dos empregados e dirigentes: R\$ 15,1 mil e R\$ 46,0 mil.

Nas remunerações informadas **estão computadas as vantagens e benefícios efetivamente** percebidos. Com relação à remuneração de dirigentes estão consideradas as remunerações aprovadas pela Assembleia Geral.



18 Despesas tributárias

	31/12/2018	31/12/2017
IPTU (i)	68.493	45.440
Impostos e taxas diversas (ii)	887.069	1.310.833
Taxas de fiscalização SUSEP (iii)	158.886	148.730
Contribuição sindical (iv)	0	86.140
CIDE (v)	7.898	6.512
Total	1.122.346	1.597.655

- (i) Refere-se ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis onde funcionam as Unidades da ABGF no Rio de Janeiro e em Brasília. Tributo pago no início do exercício e despesa apropriada mensalmente por competência;
- (ii) Refere-se a tributos incidentes sobre operações financeiras em remessas ao exterior de recursos para pagamento de serviços adquiridos, além de outras taxas diversas. Inclui PIS/Pasep e COFINS sobre receitas financeiras, cujas alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, foram reestabelecidas por meio do Decreto nº 8.426, de 01/04/2015;
- (iii) Taxa de Fiscalização SUSEP, paga trimestralmente, por antecipação até o 10º dia do primeiro mês do trimestre, e apropriada mensalmente por competência;
- (iv) O saldo registrado nesta rubrica corresponde à Contribuição Sindical Patronal do exercício, recolhida junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na Conta Especial Emprego e Salário, CNPJ 37.115.367/0035-00, conforme inciso III, artigo 580 e § 3º do artigo 590 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A partir de janeiro/2018 a contribuição passou a ser facultativa, conforme Lei 13.467/2017, e a ABGF deixou de contribuir para a Associação;
- (v) Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico (CIDE) incidente sobre remessa ao exterior para pagamento de serviços adquiridos pela Companhia, conforme art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.

19 Resultado financeiro

Os Rendimentos de Aplicações Financeiras são oriundos do resultado de aplicações das disponibilidades financeiras da ABGF em fundo de investimento administrado pelo Banco do Brasil, conforme já referenciado na Nota 4.

O saldo de Juros Ativos representa a atualização monetária, pela taxa média mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), do saldo de Tributos a Recuperar/Compensar.

As Despesas Financeiras incluem tarifas bancárias e encargos sobre pagamentos realizados pela ABGF.

O Resultado Financeiro da Companhia está demonstrado no quadro a seguir:

	31/12/2018	31/12/2017	Varição %
Rendimentos de aplicações financeiras (i)	18.483.121	27.533.999	(32,9)%
Juros / multas ativos (ii)	15.598	313.424	(95,0)%
	18.498.719	27.847.423	(33,6)%
Despesas financeiras (iii)	(475.692)	(246.516)	93,0%
Resultado Financeiro Líquido	18.023.027	27.600.907	(34,7)%

20 Compromissos, responsabilidades e contingências

Segundo dados atualizados pela Superintendência Jurídica (SEJUR) até dezembro/2018, existem atualmente quatro ações judiciais em curso promovidas contra a ABGF, no valor total de R\$ 235.618,40, que têm por objeto comum pedido de indenização com fulcro no Seguro DPPEM, decorrentes de morte ou incapacidade permanente, amparadas pela Lei nº 13.313, de 14 de julho de 2016. Duas dessas ações buscam também indenizações por danos morais motivadas pelos mesmos fatos, nos montantes de R\$ 74.494,40 e R\$ 134.124,00.

A probabilidade de perda quanto aos pedidos relativos a danos morais foi considerada REMOTA e POSSÍVEL quanto aos demais.

19 Evento subsequente

A Companhia, em consonância com seu planejamento estratégico e política de investimentos, vai investir sua margem operacional em garantias ao crédito à exportação, em duas frentes de negócios. Iniciam, em 2019, as operações de garantias diretas no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, cujo produto foi registrado pela SUSEP em 14/01/2019, e está constituindo o Fundo Garantidor de Crédito à Exportação, previsto no art. 27 da Lei nº 12.712, de 2012, para concessão de garantias de crédito à exportação, por meio do Fundo.

Guilherme Estrada Rodrigues Diretor Presidente	Ronaldo Camillo Diretor Administrativo e Financeiro
Helena Mulim Venceslau Diretora de Análise de Risco e de Mercado	Fernando Vitor dos Santos Sawczuk Diretor de Operações
Vilma Pasini de Souza Contadora CRC MG 56170/O-7 T-DF CPF 365.527.046-15	

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AOS

ADMINISTRADORES E ACIONISTAS DA

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A - ABGF
BRASÍLIA - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A - ABGF, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A - ABGF, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

As demonstrações contábeis da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A - ABGF para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, foram examinadas por nós e emitimos o relatório de opinião em 16 de março de 2018 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A - ABGF é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou

como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A - ABGF são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos por ventura identificados durante nossos trabalhos.

		São Paulo, 14 de março de 2019
Maciel Auditores S/S 2CRC RS 5.460/O-0 - T - SP	Roger Maciel de Oliveira 1CRC RS - 71.505/O-3 - T - SP Sócio Responsável Técnico	Luciano Gomes dos Santos 1CRC RS 0.59.628/O-2 - S - SP Responsável Técnico

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA

Parecer nº 001.2019/COAUD/ABGF

Relatório sobre as Demonstrações Contábeis, exercício de 2018

1. O Comitê de Auditoria da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantia S/A – ABGF, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando as análises e entrevistas realizadas ao longo do exercício, supervisionou, a partir de sua instalação em abril/2018, o processo de confecção do Relatório da Administração, o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas da Administração, compreendendo as políticas contábeis significativas.

Com base nos trabalhos realizados ao longo do exercício, não havendo encontrado nenhum indício ou evidência de irregularidade ou insubsistência e à luz do relatório sem ressalva ou parágrafo de ênfase da Maciel Auditores S/S, de 14 de março de 2019, este Comitê de Auditoria, após a revisão realizada nesta oportunidade, considera que as Demonstrações Contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ABGF em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, razão pela qual este Comitê recomenda a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Brasília, 18 de março de 2019.

Rodrigo Pereira de Mello Presidente	Hélio do Vale Ribeiro Membro	Vera Lúcia de Melo Membro
--	---------------------------------	------------------------------

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 001/2019/CONAD/ABGF

Relatório Anual de Administração, Demonstrações Contábeis, e Proposta de Distribuição do Resultado, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

1. O Conselho de Administração da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em reunião ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inclusive aquelas conferidas pelo artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelo artigo 45, inciso VII, do Estatuto Social, examinou: i) o Relatório Anual de Administração; ii) as Demonstrações Contábeis da Companhia, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Resultados Abrangentes, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas; e iii) a Proposta de Distribuição do Resultado, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018.
2. Aprovou a distribuição de juros sobre capital próprio imputados aos dividendos constante da Proposta de Distribuição do Resultado e a formação de Reserva Estatutária para Margem Operacional, com a finalidade de alocação de capital para apoiar o desenvolvimento e o crescimento dos negócios relacionados à cobertura de riscos ou prestação de garantias, dentre elas, as operações no âmbito do seguro de crédito à exportação, em consonância com o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração em 05.12.2018.
3. Assim, com base no exame realizado, bem como no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis da ABGF, emitido pela MACIEL AUDITORES S/S, em 14.03.2019, sem ressalvas, o Conselho de Administração da ABGF se manifestou favoravelmente à aprovação dos documentos examinados, autorizando o encaminhamento da matéria para a Assembleia Geral de Acionistas.

Brasília (DF), 21 de março de 2019.

Marcelo Leandro Ferreira Presidente do Conselho	Pedro Maciel Capeluppi Presidente Substituto do Conselho	Guilherme Estrada Rodrigues Conselheiro
Igor Nogueira Calvet Conselheiro		Fabiana Vieira Lima Conselheira



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Parecer nº 001/2016/COFIS/ABGF

Relatório Anual de Administração, Demonstrações Contábeis, e Proposta de Distribuição do Resultado, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

1. O Conselho Fiscal da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, em reunião conjunta com o Conselho de Administração da ABGF, realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inclusive aquelas conferidas pelo artigo 163, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelo artigo 63, inciso II, do Estatuto Social, examinou: i) o Relatório Anual da Administração; ii) as Demonstrações Contábeis da Companhia, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Resultados Abrangentes, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas; e iii) a Proposta de Distribuição do Resultado, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018.
2. Aprovou a distribuição de juros sobre capital próprio imputados aos dividendos constante da Proposta de Distribuição do Resultado e a formação de Reserva Estatutária para Margem Operacional, com a finalidade de alocação de capital para apoiar o desenvolvimento e o crescimento dos negócios relacionados à cobertura de riscos ou prestação de garantias dentre elas, as operações no âmbito do seguro de crédito à exportação, em consonância com o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho de Administração em 05.12.2018.
3. Assim, com base no exame realizado e à luz do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis da ABGF, de 14.03.2019, sem ressalvas, emitido pela empresa MACIEL AUDITORES S/S, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília, 21 de março de 2019.

Ernesto Lozardo
Presidente do Conselho

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Conselheiro

Viviane de Faria
Conselheira

Brasília-DF, 15 de abril de 2019.
GUILHERME ESTRADA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 826, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Institui a 12ª Edição do Prêmio Professores do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelos incisos I e II, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando a importância de reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação básica por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas, resolve:

Art. 1º Instituir a 12ª Edição do Prêmio Professores do Brasil, com o objetivo de reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas, instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica no Brasil.

Art. 2º A 12ª Edição do Prêmio Professores do Brasil será realizada conforme Regulamento e Calendário dispostos, respectivamente, nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO I
REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSORES DO BRASIL - 12ª EDIÇÃO

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com a assessoria técnica do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC, com o apoio institucional da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, e em parceria com Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto - ACERP, o Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB, o Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSEDE, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a Edify Education, a Fundação Itaú Social, a Fundação Lemann, a Fundação Santillana, a Fundação Vanzolini, o Instituto Península, o Instituto Singularidades, a Kanttum EdTech, a Oi Futuro, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, o Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio - SESC/DN, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e a Universidade Federal de Goiás - UFG, resolve tornar pública a realização em 2019 do Prêmio Professores do Brasil - 12ª Edição, mediante as regras estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO I
DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professores do Brasil objetiva reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação básica, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas que possam ser replicadas.

Art. 2º O Prêmio consiste na seleção e na premiação de práticas pedagógicas desenvolvidas por professores das escolas públicas e das instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino, em uma das etapas da educação básica que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º São objetivos do Prêmio:

I - reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas e das instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica no Brasil;

II - valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino, por meio de sua utilização em programas de formação e outras ações;

IV - estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação do PNE e da BNCC; e

V - propiciar a reflexão sobre as práticas pedagógicas.

Art. 4º São categorias do Prêmio:

I - educação infantil: creche;

II - educação infantil: pré-escola;

III - ensino fundamental - anos iniciais (ciclo de alfabetização): 1º, 2º e 3º anos;

IV - ensino fundamental - anos iniciais: 4º e 5º anos;

V - ensino fundamental - anos finais: 6º a 9º anos; e

VI - ensino médio.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Art. 5º Poderão candidatar-se ao Prêmio Professores do Brasil - 12ª Edição professores da educação básica, no exercício da atividade docente em estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos de ensino federal, estaduais/distrital e municipais e, ainda, das instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer nesta edição:

I - os relatos de prática que tenham sido vencedores em edições anteriores do Prêmio em quaisquer das etapas estadual, regional, nacional, temática especial, ou ainda em outros prêmios de âmbito nacional;

II - experiências pedagógicas que tenham sido publicadas, em qualquer mídia, por iniciativa de seu autor, até o final do período de inscrições, no formato de relato de prática.

III - professores que, até a divulgação da etapa estadual, se aposentarem e/ou deixarem de atuar na educação básica pública; e

IV - os professores vencedores na etapa regional da edição anterior.

§ 2º Apenas poderão ser inscritos relatos de prática docente nos anos letivos de 2018 ou 2019 com resultados comprovados até o final do período de inscrições.

Art. 6º Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas no art. 4º deste Regulamento e, opcionalmente, em uma temática especial.

Parágrafo único. Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o professor que inscreveu a prática pedagógica e que foi indicado como autor principal no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo ao Ministério da Educação nem às instituições parceiras a responsabilidade pela divisão de prêmios.

CAPÍTULO III

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Serão premiados os professores responsáveis pelos relatos de prática pedagógica em cada uma das seis categorias, nos níveis estadual/distrital, regional e nacional, além de premiações para temáticas especiais.

Art. 8º Serão premiadas as experiências mais bem avaliadas nos seguintes quantitativos:

I - em nível estadual:

a) receberão medalhas os classificados em primeiro lugar, por categoria, em cada estado ou Distrito Federal, num total de cento e sessenta e dois professores;

b) receberão certificados de destaque no Prêmio, emitido pelo próprio sistema de inscrição, dois professores por categoria de cada UF totalizando 324 premiados;

II - em nível regional:

a) serão premiados trinta professores dentre os classificados na etapa estadual, sendo um por categoria de cada região geográfica, que receberão cada um R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e uma medalha;

b) serão premiados os seis professores selecionados na categoria ensino médio com uma viagem em missão de estudos no Brasil para conhecer uma experiência educacional proporcionada pela Oi Futuro;

III - os trinta vencedores regionais e os dezenove vencedores de temáticas especiais serão premiados com a participação nas oficinas pedagógicas do evento final de premiação que objetivam contribuir para a formação docente, cuja participação é essencial para a consecução dos objetivos do Prêmio; e

IV - em nível nacional, serão premiados seis professores dentre os vencedores regionais, sendo um de cada categoria, os quais receberão, adicionalmente, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), troféu e viagem em missão de estudos oferecidas pela CAPES, juntamente com os coordenadores pedagógicos das escolas nas quais as práticas vencedoras foram realizadas.

Art. 9º As escolas nas quais foram desenvolvidas as trinta experiências selecionadas na etapa regional serão premiadas com placas comemorativas, fornecidas pelos instituições parceiras do Prêmio.

Art. 10. Os trinta professores selecionados na etapa regional, bem como os premiados nas temáticas especiais, serão:

I - convidados para participar do evento final de premiação - que inclui a cerimônia de premiação, com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação custeadas pelo Ministério da Educação e instituições parceiras;

II - protagonistas nas oficinas formativas, durante o evento final, que visam a troca de experiências entre os vencedores e aprofundamento em temáticas suscitadas pelos relatos na respectiva edição;

III - os autores das experiências publicadas na página eletrônica do Prêmio Professores do Brasil;

IV - entrevistados pela TV Escola;

V - relatores, com depoimentos sobre suas experiências, em programas da TV Escola e publicadas na plataforma de formação do Ministério da Educação; e

VI - participantes de eventos do Ministério da Educação e de instituições parceiras como palestrante, debatedor, entrevistado ou moderador.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO DE TEMÁTICAS ESPECIAIS

Art. 11. Além de concorrer às premiações por categoria, o professor poderá concorrer à premiação extra das temáticas especiais, indicando, no ato da inscrição, a qual delas seu projeto atende.

Parágrafo único. A seleção dos projetos vencedores nas temáticas especiais acontecerá paralelamente à etapa regional de avaliação, sob responsabilidade do respectivo parceiro.

Art. 12. As temáticas especiais e as respectivas premiações estão listadas a seguir:

I - Esporte como Estratégia de Aprendizagem, na qual serão premiados individualmente com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até cinco professores de Educação Física;

II - Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de inovação educacional, com premiação individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para até três professores, sendo um professor das séries iniciais do ensino fundamental, um professor das séries finais do ensino fundamental e um professor do ensino médio;

III - Educação Empreendedora, na qual até três professores do ensino fundamental e/ou médio serão premiados com participação em missão nacional para conhecer uma experiência inovadora de Educação Empreendedora, promovida pelo Sebrae;

IV - Criação e Produção de Linguagens de Mídia por Professores e Estudantes no Ensino Fundamental e Médio, com premiação individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e participação no programa da TV Escola "Professor Presente" para até cinco professores, dentre os inscritos nas categorias de ensino fundamental e médio, e um dos trabalhos deve, necessariamente, envolver, estudantes que se enquadrem na categoria de Pessoas Com Deficiência, e

V - Aprendizagem Criativa, com premiação individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) doados pela Fundação Lemann em parceria com a Rede Brasileira de Aprendizagem Criativa, para até três professores, dentre os inscritos nas categorias de ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 13. Inexistindo relatos que se enquadrem na temática especial prevista, caberá à instituição parceira oferecedora da premiação determinar o destino do prêmio.

Art. 14. Cada relato, além da premiação descrita do Capítulo III, somente poderá receber uma premiação especial.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO

Art. 15. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, no formato escrito, um relato de prática pedagógica de sua autoria que tenha tido resultados comprovados entre janeiro de 2018 e o término das inscrições.

Art. 16. A inscrição do candidato ocorrerá exclusivamente pela internet utilizando o sistema de inscrição disponível no endereço ppb.mec.gov.br ou utilizando link na página eletrônica do Prêmio, no endereço <http://premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br>, na opção "Inscrições", conforme os seguintes passos:



I - o professor deverá realizar um pré-cadastro para o recebimento de link de ativação antes de iniciar a inscrição;

II - após o pré-cadastro, o professor poderá acessar diretamente o sistema no endereço ppb.mec.gov.br utilizando o CPF e a senha cadastrados; e

III - realizar um curso autoinstrucional, opcional, que objetiva orientar a reflexão acerca da construção do relato de prática que será inscrito, e estará disponível durante todo o período de inscrição, na tela inicial do sistema de inscrição.

Art. 17. A inscrição se iniciará com o preenchimento das seguintes informações que são obrigatórias:

I - identificação do professor, dados de contato e concordância com regulamento;

II - informações sobre a formação e experiência do professor;

III - informações sobre a escola pública ou conveniada na qual a prática descrita foi realizada, incluindo os nomes do diretor e do coordenador pedagógico da escola em que foi desenvolvida a prática relatada;

IV - registro da categoria em que o relato irá concorrer e da temática especial, se assim optar, além de outras informações gerais sobre o relato; e

V - até três competências gerais da Base Nacional Comum Curricular desenvolvidas no relato de prática.

Art. 18. Após o preenchimento dos campos obrigatórios será disponibilizada a área para a escrita do relato, que deverá apresentar obrigatoriamente:

I - Planejamento, contemplando justificativa para a escolha do tema, como se deu a definição dos conteúdos e das expectativas de aprendizagem, quais as competências, indicadas na BNCC, estão contempladas, além da pesquisa e da organização da situação de ensino;

II - Diagnóstico, apresentando as informações relativas aos alunos, seus conhecimentos prévios e suas condições iniciais de aprendizagem;

III - Desenvolvimento, explicitando as estratégias de ensino, como foram encadeadas as ações e qual a complexidade dos desafios propostos;

IV - Avaliação ou resultados alcançados, apresentando como ocorreu a avaliação e qual o resultado observado em cada etapa de trabalho e em relação às aprendizagens dos estudantes;

V - Título, com até 100 caracteres, e Resumo sintetizando as principais atividades desenvolvidas; e

VI - Anexos, sob a forma de até 3 (três) arquivos em formato Printable Format Document (PDF), com até 5 MB cada, que comprovem a realização da prática relatada, como fotos, documentos, imagens, endereços de página da internet, links de vídeos, dentre outros.

Art. 19. O relato de prática pedagógica deve ser escrito em primeira pessoa não podendo ser identificado seu autor ou outras pessoas envolvidas pelo nome, sendo admitido apenas uso de iniciais.

§ 1º Na menção de terceiros como alunos, gestores e outros, não poderá haver a indicação do nome e/ou apelido, devendo ser indicado apenas com as iniciais, e somente quando for imprescindível para a compreensão do relato.

§ 2º Citações de autores devem ser devidamente identificadas, apontando a fonte no corpo do texto.

§ 3º Os espaços reservados para a escrita do relato devem conter exclusivamente texto, não sendo aceitas fotos ou imagens.

§ 4º Tanto o preenchimento do cadastro inicial como a escrita do relato podem ser realizados paulatinamente dentro do período de inscrição, devendo o professor salvar as informações registradas antes de deixar o sistema.

§ 5º Ao final da inscrição, o professor deverá assinalar que está ciente da sua responsabilidade de notificar o diretor da escola onde a prática foi realizada acerca da inscrição no Prêmio.

§ 6º Após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, será disponibilizado botão "Submeter Relato", que encerra a inscrição, gerando um número que será enviado ao e-mail do professor.

§ 7º Não será possível produzir modificações em quaisquer dos campos do sistema de inscrição após a submissão do relato, havendo tão somente a consulta ao relato submetido.

§ 8º Somente serão aceitos os relatos submetidos até 23h59 do dia estipulado como prazo final das inscrições, conforme o horário oficial de Brasília.

Art. 20. O Ministério da Educação não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

Art. 21. A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pelo Ministério da Educação e instituições parceiras.

Art. 22. O prazo para inscrição consta no Calendário anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS SITUAÇÕES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 23. Estarão sujeitos à desclassificação os relatos:

I - que apresentarem o cadastro de informação falsa ou copiada sem a devida citação;

II - que contenham ofensas, injúrias ou difamações, ou ainda que exponham a privacidade de outrem, especialmente menores de idade;

III - com identificação nominal do professor ou de quaisquer pessoas que participaram das atividades descritas, exceto no caso de referências;

IV - inscritos por professores que não estão em exercício da atividade docente em escola pública ou privada conveniada no período indicado na inscrição;

V - que não cumpram os requisitos de candidatura previsto no art. 5º deste Regulamento;

VI - que contenham fotos ou imagens nos espaços reservados à escrita do texto;

VII - que não sigam quaisquer das orientações para escrita dispostas no art. 18, incisos de I a VI;

VIII - que contenham unicamente anexo que seja a mera repetição do relato inscrito;

IX - cujos anexos não comprovem a realização da prática relatada;

X - inscritos por professores diferentes que descrevam as mesmas atividades, ainda que realizadas em turmas distintas; e

XI - inscritos em categoria diferente daquela descrita no relato.

§ 1º Caso venha a ser constatada situação que enseja a desclassificação após a divulgação de quaisquer dos resultados, o professor será eliminado, e a premiação será revertida ao próximo da lista de classificação, se for possível.

§ 2º Eventuais denúncias referentes à adequação dos relatos deverão estar acompanhadas de documentos probatórios.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 24. O processo de avaliação e seleção é composto pelas seguintes etapas:

I - primeira etapa: estadual/distrital;

II - segunda etapa: regional, correspondente às cinco regiões geográficas do Brasil;

III - terceira etapa: nacional; e

IV - etapa específica de temática especial.

Parágrafo único. A primeira etapa ocorrerá em cada unidade da federação, sob a responsabilidade de Coordenadores Estaduais, indicados pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - CONSED, pelo Secretário Executivo (ou seu representante) da seccional estadual da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e pela Gerência do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 25. Será constituído um comitê estadual/distrital de avaliação para cada categoria prevista no Prêmio com, no mínimo, dois membros, entre profissionais da educação.

§ 1º Os Coordenadores Estaduais selecionarão os avaliadores que comporão os comitês de avaliação dentre profissionais da educação com experiência em cada categoria.

§ 2º Não poderão integrar os comitês de avaliação professores em exercício na educação básica da rede pública nem parentes até o terceiro grau de participante inscrito no Prêmio.

§ 3º Os avaliadores deverão realizar o curso auto instrucional disponibilizado pelo sistema de avaliação.

§ 4º Apenas os avaliadores que concluírem o curso poderão participar do processo de avaliação estadual.

Art. 26. Os relatos de prática serão avaliados por dois avaliadores a partir dos critérios descritos no Capítulo VIII deste Regulamento.

§ 1º Os relatos serão classificados de acordo com sua avaliação.

§ 2º Havendo empate entre as avaliações dos relatos, para desempate, deverão ser observados, nesta ordem:

I - o relato com a melhor avaliação referente a uma boa prática de ensino;

II - o relato com a melhor avaliação quanto aos aspectos positivos esperados; e

III - o relato com melhor avaliação quanto à forma de apresentação.

Art. 27. Os cinco relatos melhor avaliados serão submetidos novamente à análise dos avaliadores do comitê da categoria para que indiquem:

I - o relato vencedor estadual/distrital que seguirá para a seleção regional; e

II - os relatos dos professores destaque na etapa estadual/distrital.

Art. 28. Após a seleção do vencedor e dos destaques, caberá à Coordenação Estadual confirmar os dados dos participantes, verificando se o relato indicado atende a todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

§ 1º Caso seja constatada alguma irregularidade no relato ou o descumprimento, pelo candidato, de alguma regra prevista neste Regulamento, a situação será comunicada à Coordenação Nacional para apuração.

§ 2º A comunicação oficial dos resultados e a decisão final pela classificação ou desclassificação do candidato serão de competência da Coordenação Nacional.

Art. 29. Os professores cujos relatos forem classificados para a etapa regional deverão gravar um vídeo de até um minuto e trinta segundos, seguindo as orientações que lhes serão enviadas por e-mail pela Coordenação Nacional do Prêmio após a divulgação dos resultados da etapa estadual.

§ 1º A gravação deve conter, exclusivamente, o professor autor do relato, não se admitindo imagens de alunos, outros professores e/ou outras pessoas da comunidade escolar.

§ 2º Os vídeos complementarão as informações para a avaliação da prática pedagógica nas etapas subsequentes, regional e nacional, podendo ser divulgados no portal do Prêmio Professores do Brasil ou das instituições parceiras.

Art. 30. Na etapa regional, será constituído um comitê formado por profissionais da área de educação, o qual será responsável por selecionar trinta relatos, um por categoria de cada região geográfica do Brasil, que serão premiados nessa etapa e seguirão para a seleção nacional.

Art. 31. Será constituído um comitê específico para a escolha dos vencedores de cada uma das temáticas especiais, composto por representantes das instituições parceiras oferecedoras das premiações correspondentes, que selecionarão os vencedores de cada temática.

Art. 32. A etapa final será conduzida pelo Comitê Nacional de Avaliação, coordenado pelo CENPEC e constituído por representantes do MEC e das instituições parceiras do Prêmio listadas no início deste Regulamento.

§ 1º As atribuições do Comitê Nacional de Avaliação são:

I - analisar os trinta relatos vencedores regionais;

II - entrevistar os professores vencedores regionais, em encontro presencial, com questões referentes à experiência pedagógica relatada; e

III - selecionar os seis relatos vencedores de cada uma das categorias do Prêmio.

§ 2º Caso o professor não possa comparecer à reunião do Comitê, a entrevista poderá ser feita por vídeo ou telefone.

Art. 33. Compete ao candidato manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de inscrição, sob risco de não ser informado sobre as providências necessárias para participação nas etapas de avaliação e no evento final de premiação.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 34. A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

I - quanto à forma de apresentação do relato, serão avaliados a clareza e objetividade do relato da experiência e do conteúdo exposto bem como o respeito às normas da Língua Portuguesa e a consistência pedagógica e conceitual;

II - quanto ao conteúdo do relato, referente a uma boa prática de ensino, serão avaliados os objetivos de ensino, o levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos, as atividades desenvolvidas, a avaliação das aprendizagens dos alunos, a avaliação do projeto, a articulação com a Base Nacional Comum Curricular e a possibilidade de replicação; e

III - quanto ao conteúdo do relato, referente aos aspectos positivos esperados, serão avaliados efeitos da experiência na permanência do aluno na escola sendo observadas práticas que favoreçam a frequência e o avanço, a percepção do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, além do envolvimento da família no processo de aprendizagem dos alunos e/ou a abertura da escola à comunidade, a interdisciplinaridade/transdisciplinaridade, a formação de valores e atitudes voltados para a garantia dos direitos humanos, inclusão educacional e social, igualdade de gênero e raça, cultura da paz e convivência, proteção ao meio ambiente e preparação frente aos desafios de mudança climática no planeta.

Art. 35. As temáticas especiais serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

I - Esporte como Estratégia de Aprendizagem: práticas pedagógicas de professores de Educação Física que utilizam a Educação Esportiva para:

a) ampliar o cardápio esportivo ofertado aos alunos;

b) trabalhar a inclusão e o respeito à diversidade;

c) fortalecer a cultura esportiva local;

d) promover o desenvolvimento integral do aluno e incentivar um estilo de vida ativo e saudável dos seus alunos;

II - Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no Processo de Inovação Educacional: serão valorizadas práticas pedagógicas que utilizem as TICs de forma integrada ao currículo de maneira criativa, inovadora e com resultados que promovam transformação do ensino e da aprendizagem;

III - Educação Empreendedora: práticas pedagógicas que despertem o interesse dos alunos pelo empreendedorismo, por meio de atividades que permitam aos alunos reconhecer seu potencial, planejando um futuro que aproveite oportunidades de integração no mercado de trabalho ou na criação do seu próprio negócio;

IV - Criação e Produção de Linguagens de Mídia por Professores e Estudantes no Ensino Fundamental e Médio: serão valorizadas práticas pedagógicas que envolvam a participação direta de professores e estudantes na criação e produção de diferentes linguagens de mídia (áudio, audiovisuais, digitais e ou impressas) e contribuam de forma efetiva na constituição de conhecimentos e valores nas diversas áreas do conhecimento. Exemplos: criação e produção de programas de rádio, vídeos, videografismos, programas de TV, séries, animações, fotografias, blogs, músicas, redes sociais, aplicativos, infográficos, fanfictions, jornais, revistas, livros, e campanhas institucionais; e

V - Aprendizagem Criativa: serão valorizadas práticas pedagógicas que incentivem a criatividade dos alunos por meio da criação de produtos tanto físicos quanto virtuais que lhes sejam pessoalmente significativos, com prioridade para as



práticas pedagógicas que forem inclusivas e que incentivarem a colaboração, a exploração livre de ideias e materiais, e a reflexão sobre o processo de desenvolvimento dos projetos.

CAPÍTULO IX
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS
Art. 36. A divulgação oficial dos resultados do Prêmio Professores do Brasil - 12ª Edição ocorrerá nas datas previstas no calendário, por meio de publicação na página eletrônica do Prêmio disponível em premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br.
Art. 37. O resultado final do Prêmio será igualmente publicado no Diário Oficial da União após a realização da Cerimônia de Premiação.
Art. 38. Os trinta professores vencedores regionais e de temáticas especiais serão contemplados com:

I - a participação no evento final de premiação, que inclui as oficinas formativas visando a troca de experiências entre os vencedores e aprofundamento em temáticas suscitadas pelos relatos na respectiva edição;
II - a participação na Cerimônia de Premiação;
III - a publicação de suas experiências na página eletrônica do Prêmio Professores do Brasil e na plataforma de formação do Ministério da Educação;
IV - a participação em programas da TV Escola; e
V - a participação nos eventos do Ministério da Educação e de instituições parceiras como palestrante, debatedor ou moderador.
Parágrafo único. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação do professor premiado decorrentes das participações previstas neste artigo serão custeadas pelo Ministério da Educação, conforme a legislação e procedimentos aplicáveis a colaboradores eventuais.

Art. 39. Caberá aos professores premiados informar, em até 7 (sete) dias úteis da data prevista para o início do evento final, a necessidade de algum atendimento especial que viabilize sua participação no evento final, cabendo à Coordenação Nacional analisar cada caso visando ao melhor atendimento.
Art. 40. A Cerimônia de Premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pelo Ministério da Educação e publicados na página eletrônica do Prêmio.
Parágrafo único. As medalhas dos vencedores regionais e de temáticas especiais bem como os troféus dos vencedores nacionais serão entregues durante a Cerimônia de Premiação.
Art. 41. A premiação em dinheiro será creditada na conta bancária informada pelo professor, seguindo a orientação da Coordenação Nacional do Prêmio.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS AUTORAIS
Art. 42. A formalização da inscrição no Prêmio Professores do Brasil pelo participante implica a concordância deste Regulamento, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:
I - a cessão total, para o Ministério da Educação e para as instituições parceiras do Prêmio, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
II - a autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados a implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações; e
III - a cessão para a utilização do relato de prática como Recurso Educacional Aberto (REA), conforme previsto na Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, de forma a garantir uso, reuso e distribuição do conhecimento produzido mediante adoção de licenças e formatos abertos, dando possibilidade para que outras pessoas possam adotar e/ou adaptar os materiais criados.
§ 1º As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser usados pelo Ministério da Educação e pelas instituições parceiras, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, autôfalantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

§ 2º A cessão e a autorização de que tratam os incisos do caput serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de vinte e cinco anos, a contar do início do período de inscrição.
§ 3º O Ministério da Educação e as instituições parceiras eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos, blogs, comunidades virtuais e outros sítios desta natureza.
Art. 43. Ao inscrever-se, o participante autoriza também que entrevistas e depoimentos, que porventura sejam por ele concedidos ao Ministério da Educação, a terceiros contratados por este Ministério ou a instituições parceiras em virtude do Prêmio, sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste Regulamento.
Art. 44. A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso de que trata o art. 41 poderão ser realizadas pelo Ministério da Educação e pelas instituições parceiras, a seu exclusivo critério.
Art. 45. Ao Ministério da Educação e a suas instituições parceiras, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, não fazer uso das obras e dos direitos de que trata o art. 41.

Art. 46. O Ministério da Educação e suas instituições parceiras poderão ceder a terceiros os direitos de que trata o art. 41, de modo a permitir que as obras e os direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas mantenedoras ou pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, desde que para realização de ações e atividades relativas ao Prêmio.
Art. 47. Serão de responsabilidade exclusiva e integral do participante a autoria dos projetos inscritos bem como as eventuais violações a direitos de autor decorrentes de participação no Prêmio.
Art. 48. Será de responsabilidade do participante premiado providenciar toda a documentação necessária para seu deslocamento em virtude da sua premiação, seja viagem nacional ou seja internacional, como preenchimento de formulários de viagem, passaporte, RG ou documento similar, bem como estar sem débitos ou pendências na Receita Federal do Brasil ou ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - SCDP.
Art. 49. Os professores inscritos passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Educação e das instituições parceiras para fins de pesquisa e mapeamento da educação brasileira.
Art. 50. O disposto neste Capítulo não compreende qualquer utilização comercial dos projetos e dos direitos.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 51. Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o trabalho.
Art. 52. Caso o professor altere seu nome durante quaisquer fases do prêmio no ano, deverá providenciar a atualização de cadastro na Receita Federal do Brasil e comunicar à Coordenação Nacional do Prêmio Professores do Brasil pelo e-mail premioprofessoresdobrasil@mec.gov.br.
Art. 53. A documentação e o material que integrarem os trabalhos enviados não serão devolvidos aos autores, cabendo ao Ministério da Educação a decisão de arquivá-los ou descartá-los.
Art. 54. As decisões tomadas pelos comitês de avaliação nas três etapas somente poderão ser revistas pela Coordenação Nacional do Prêmio, quando houver desrespeito a quaisquer regras previstas neste Regulamento ou, ainda, prejuízo ao interesse público, mesmo se constatados após a divulgação dos resultados.
Art. 55. As decisões tomadas pelo Comitê Nacional de Avaliação, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade da Coordenação Nacional e das instituições promotoras do Prêmio, representadas pela Secretaria de Educação Básica deste Ministério.
Art. 56. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, da Justiça Federal, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Prêmio.

ANEXO II
CALENDÁRIO

O Prêmio Professores do Brasil 12ª Edição, em 2019, obedece ao seguinte calendário:

Datas	Atividades
15/4 a 31/5	Inscrições e envio dos relatos (exclusivamente on-line, por meio da página eletrônica do Prêmio).
27/8	Divulgação dos vencedores e destaques na etapa estadual.
28/08 a 13/9	Postagem do vídeo pelos vencedores na etapa estadual.
15/10	Divulgação dos trinta vencedores na etapa regional e de temáticas especiais.
25 a 29/11	Evento final de Premiação (oficinas pedagógicas, gravação de entrevistas e sabatina com Comitê Nacional de Avaliação).
28/11	Cerimônia de premiação, com revelação dos seis vencedores nacionais, um por categoria.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA

ANEXO
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201609492	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO CATÓLICO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, , ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
2	201709830	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário das Américas	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS LTDA	RUA AUGUSTA, 1520, 1508 A , CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP



3	201502237	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	290 (duzentas e noventa)	Centro Universitário FADERGS	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	RUA LUIZ AFONSO, 84, , CIDADE BAIXA, PORTO ALEGRE/RS
4	201709768	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fametro	EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	RUA CONSELHEIRO ESTELITA, 500, , CENTRO, FORTALEZA/CE
5	201608318	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AV. MIGUEL CALMON, 42, CAMPUS COM?RCIO IV, COM?RCIO, SALVADOR/BA
6	201715564	JORNALISMO (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, 584, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE
7	201715040	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	Centro Universitário UNIFAFIBE	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, 110/325 / 326, , CENTRO, BEBEDOURO/SP
8	201710703	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACITEN - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE NATAL	UNIPB - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA - ME	RUA CORENEL ESTEVAM 1067 E 1415, 1067 E 1415, , ALECRIM, NATAL/RN
9	201714578	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA MAJOR JÚLIO FERREIRA, S/N, VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
10	201709498	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA RENASCER DA TERCEIRA IDADE, S/N, , JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS/RJ
11	201714052	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	CENTRO EDUCACIONAL DYLLA LTDA	RUA SANTA TEREZINHA, 389, CASA, CENTRO, CAMPOS GERAIS/MG
12	201708602	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	RODOVIA MG 188, KM 167. FAZENDINHA. CAIXA POSTAL., S/N, FAZENDINHA, PARACATU/MG
13	201709647	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade Integral Diferencial Wyden	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, 1354, , HORTO FLORESTAL, TERESINA/PI
14	201709094	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IRECE	FACULDADE IRECE	RUA RIO IGUAÇÚ, 397, , RECANTO DAS ÁRVORES, IRECÊ/BA
15	201709472	MEDICINA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE S/S LTDA	RUA ABOLIÇÃO, 1827, , SWIFT, CAMPINAS/SP
16	201405394	CIÊNCIAS NATURAIS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA JOÃO JAZBIK, S/N, , AEROPORTO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de março de 2019; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações; e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)						
Nº de ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas anuais	IES (CÓDIGO)	Mantenedora	Endereço de Funcionamento
1	201418347	AGRONOMIA (bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM (451)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Sergio Henn, 1787, Diamantino, Santarém/PA
2	201419066	ENFERMAGEM (bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS (1716)	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	Avenida das Cataratas 1118, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR
3	201419090	ENFERMAGEM (bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA (3716)	CENTRO DE ESTUDOS III MILLENIUM LTDA	Avenida Prefeito Alberto Moura, 12632, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG
4	201419073	ENFERMAGEM (bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE (2027)	UNESC-PB UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA-ME	Rua Coronel Antonio Pessoa, 111, Centro, Campina Grande/PB
5	201352386	MATEMÁTICA (licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO GORUTUBA (2200)	ASSOCIACAO DE ENSINO VALE DO GORUTUBA S/S LTDA	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 302, Centro, Nova Porteirinha/ MG
6	200809869	ENFERMAGEM (bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE (1703)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS-AESGO	Rua 12 de Outubro, 40, Centro, Rio Verde/GO
7	201418344	FISIOTERAPIA (bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (663)	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Marechal Deodoro, 211/263, Centro, Niterói/RJ

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declaram-se extintas as Instituições de Educação Superior unificadas à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO					
Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporadas	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201817195	Einstein Instituição de Ensino Ltda., 05.919.287/0001-71	Faculdade Sapiens - SAPIENS (19943)	Escola Superior de Engenharia de Porto Velho (19945), Faculdade de Porto Velho (1722)	Faculdade Sapiens - SAPIENS (19943)	Rua Paulo Freire nº 4767 b, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, RO.

DESPACHO Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Processo MEC nº 23709.000013/2019-25.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no arts. 45 a 48, 56, 59 a 61, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 41/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIL (cód. 959), Instituição de Ensino Superior mantida pelo IESPA - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA LTDA - ME (cód. 682) - CNPJ 06.056.001/0001-34, que:

(I) sejam revogadas as medidas cautelares de sinalização dos processos regulatórios protocolados ou que venham a ser protocolados relativos ao credenciamento de cada instituição, à autorização de novos cursos, à renovação de reconhecimento de cursos e a qualquer ampliação da abrangência geográfica, impostas pela Portaria SERES/MEC nº 121, de 2019;

(II) seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000013/2019-25;

(III) seja a Instituição notificada do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 22, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Processo MEC nº 23709.000047/2019-10.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no arts. 45 a 48, 56, 59 a 61, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 41/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE GEREMÁRIO DANTAS - SFNSC (cód. 2308), Instituição de Ensino Superior mantida pela SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO (cód. 1502) - CNPJ 60.470.960/0001-47, que:

(I) seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000047/2019-10;

(II) seja instaurado e mantido o trâmite de processo regulatório de credenciamento voluntário, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo ato de aditamento, sob pena de imediato restabelecimento do processo de supervisão e adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 9.235, de 2017;

(III) seja vedado o pedido de transferência de mantença nº 201504948, nos termos do art. 38, V, do Decreto nº 9.235, de 2017;

(IV) seja a Instituição notificada do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 189, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Delega competência para a prática dos atos que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto n. 5.992, de 19 de novembro de 2006, no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, na Portaria MEC n. 362, de 10 de abril de 2012, na Portaria MEC n. 574, de 16 de abril de 2012, na Portaria MPOG n. 249, de 13 de junho de 2012 e na Portaria MEC n. 785, de 18 de junho de 2012,, resolve:

Art. 1º Ficam delegadas, no âmbito do FNDE, as seguintes competências, observada a legislação pertinente e vedada a subdelegação:

I - ao Diretor de Administração (DIRAD):

a) proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

b) assinar atas de registro de preços;

c) ordenar despesas, assinar contratos, convênios e instrumentos congêneres, bem como seus termos aditivos, no âmbito de sua competência, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), incluídos os relativos a atividades de custeio;

d) autorizar operações relacionadas à execução orçamentária e financeira, inclusive a Ordens Bancárias, no Sistema Integrado de Administração (SIAFI), na qualidade de ordenador de despesas;

e) autorizar as solicitações de órgãos não participantes (caronas) para adesão às atas de registro de preços gerenciadas pelo FNDE;

II - ao Diretor de Tecnologia e Inovação (DIRTI), para ordenar despesas, assinar contratos, convênios, e instrumentos congêneres, bem como termos aditivos, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito da sua competência;

III - ao Diretor Financeiro (DIFIN) para representar o FNDE nas Assembleias promovidas pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, relacionadas ao BB Extra Mercado FNDE Fundo de Investimento Renda Fixa, com poderes para deliberar acerca da aprovação das demonstrações financeiras e das alterações no regulamento do Fundo; e

IV - ao Diretor de Ações Educacionais (DIRAE), para ordenar despesas e assinar contratos, convênios e instrumentos congêneres, bem como termos aditivos, com valores inferiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), relacionados à aquisição e distribuição de material didático, no âmbito da sua competência;

V - ao Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP), para ordenar despesas e assinar contratos, convênios, instrumentos congêneres, bem como termos aditivos, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito da sua competência;

VI - ao Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios (DIGEF), para:

a) ordenar despesas e assinar contratos, convênios e instrumentos congêneres, e respectivos termos aditivos, bem como firmar termos de execução descentralizada de recursos, no âmbito das ações orçamentárias destinadas à execução da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação;

b) ordenar despesas e assinar contratos, convênios e instrumentos congêneres, e respectivos termos aditivos, com valores inferiores a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem como firmar termos de execução descentralizada de recursos no âmbito das ações orçamentárias destinadas à execução de Bolsas e Auxílios, de transferências diretas e automáticas sob a sua alçada e do Financiamento Estudantil (FIES).

c) autorizar, no âmbito do FIES, a prorrogação de prazo para validação de inscrição, a contratação de financiamento e a solicitação ou confirmação de aditamento, nos termos previstos no art. 25, caput, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

§1º Dos atos decorrentes da delegação estabelecida na alínea "b" do inciso I, cabe recurso, ao Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos previstos no art. 109 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º Homologado o processo e identificada irregularidade na participação em procedimento licitatório, seja na execução contratual ou no gerenciamento, o servidor deverá comunicar a autoridade competente para instauração do devido processo legal.

§3º Fica permitida a subdelegação das competências delegadas na alínea "c" do inciso VI.

§4º Compete às Diretorias referidas nos incisos I a VI aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência, bem como praticar os demais atos administrativos necessários à plena execução dos contratos e ajustes celebrados, no âmbito das respectivas competências, com observância da segregação de funções prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º Fica delegada competência aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Auditor Chefe e ao Procurador Chefe para proceder à autorização eletrônica por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, na qualidade de Proponente/Autoridade Concedente, e ordenar despesas nos limites dos créditos disponíveis para atendimento das demandas de suas respectivas Unidades de atuação.

Parágrafo único. Somente o Presidente poderá autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:

I - Deslocamentos por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento;

Art. 3º Em conformidade com o disposto no inciso III, art. 16, do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, ficará a cargo da Diretoria Financeira, em conjunto com a Diretoria gestora do programa ou projeto educacional, a assinatura do parecer conclusivo sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos repassados pelo FNDE a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades não governamentais, observado o parecer financeiro e o parecer das áreas técnicas responsáveis pelo programa ou projeto educacional, assinado pelo respectivo diretor da pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria FNDE nº 224, de 19 de maio de 2016, Portaria nº 244, de 31 de maio de 2016 e Portaria FNDE nº 376, de 10 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 627, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público para provimento de 13 (treze) vagas para docentes da carreira do Magistério Superior nos Campi Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina; Ministro Reis Veloso, na cidade de Parnaíba; Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus e Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos, todas no Estado do Piauí, da forma como segue:

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS
1DIREITO

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES	Habilitado/Classificado (1º lugar)

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - CCHL
1LÍNGUA INGLESA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	LUÍS FELIPE PEREIRA DOS SANTOS DONADIO	Habilitado/Classificado (1º lugar)

2TEORIA E HISTÓRIA ECONÔMICA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	LEONARDO SEGURA MORAES	Habilitado/Classificado (1º lugar)
2.	JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA	Habilitado
3.	JULIANO VARGAS	Habilitado
4.	HELTON NEVES CANGUÇU OLIVEIRA	Habilitado
5.	VICTOR NUNES LEAL CRUZ E SILVA	Habilitado

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - CCS
1DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	HERION ALVES DA SILVA MACHADO	Habilitado/Classificado (1º lugar)

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - CT
1PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO, TEORIA E HISTÓRIA DO URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	ANNA KARINA BORGES DE ALENCAR	Habilitada/Classificada (1º lugar)

CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO - CMRV
1AQUICULTURA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	THIAGO FERNANDES ALVES SILVA	Habilitado/Classificado (1º lugar)
2.	GELCIRENE DE ALBUQUERQUE COSTA	Habilitada
3.	JÉSSICA LUCINDA SALDANHA DA SILVA	Habilitada
4.	GABRIEL CARDOSO NEVES	Habilitado
5.	JAMILLE MARTINS FORTE	Habilitada

2CLÍNICA MÉDICA/BASES DAS PRÁTICAS MÉDICAS INTERNATO

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS NETO	Habilitado/Classificado (1º lugar)
2.	ALINNE MARÍLIA MORAES CARNEIRO	Habilitada

3PSICOLOGIA CLÍNICA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL E PSICODIAGNÓSTICO

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	MIRELA DANTAS RICARTE	Habilitada/Classificada (1º lugar)
2.	CYNTIA MENDES DE OLIVEIRA	Habilitada

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE
1PATOLOGIA CLÍNICA E VETERINÁRIA, FISILOGIA E BIOFÍSICA
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB
1ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	LAÍS PORTELA NEIVA COELHO	Habilitada/Classificada (1º lugar)



2BASES DA PRÁTICA MÉDICA I

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	RAIMUNDO FEITOSA NETO	Habilitado/Classificado (1º lugar)

3BASES DA PRÁTICA MÉDICA II

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	FLÁVIO WILLAMIS FERREIRA MELO JÚNIOR	Habilitado/Classificado (1º lugar)
2.	FRANCISCO DORTELÁSIO BEZERRA POLICARPO	Habilitado

4HABILIDADES MÉDICAS

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	JEFFERSON TÔRRES NUNES	Habilitado/Classificado (1º lugar)

(Considerando o Edital nº. 15 /2018 - UFPI, publicado no D.O.U. de 27/12/2018, com as retificações publicadas no DOU de 16/01/2019, seção 3, pág. 58; DOU de 17/01/2019, seção 3, pág. 68 e DOU de 20/03/2019, Seção 3, pág. 118; o Processo nº. 23111.094709/2018-40).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.293, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026908/2018-10 e 50000.014462/2019-09, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica FÓRMULA 3 - SEGURANÇA E INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 29.572.242/0001-31, situada no Município de São José - SC, Rua Valdo Gerlach, Marginal BR 101, Km 210, s/n, Distrito Industrial, CEP: 88.104-743 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.079, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.007779/2019-58, resolve:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 32 P-32 (9PFO);

II - Indicativo de chamada: V7FC6;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 387E000470;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: FPSO;

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VII - Posição geográfica: 22° 21' 00" S / 040° 14' 00" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 10 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 1.101 - Inscrever o aeródromo privado Usina Cerradão (MG) (CIAD: MG0302) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00058.047169/2018-03. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 1.103 - Alterar a inscrição do heliponto privado Interpolos (SC) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.047307/2018-57. A inscrição tem validade até 29 de Janeiro de 2026. Fica revogada a Portaria nº 185/SIA, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2016, Seção 1, página 43.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao .

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 1.128, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00058.528160/2017-18, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Hospital Metropolitano de Belo Horizonte;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0303;

III - município (UF): Belo Horizonte (MG);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 19° 59' 08" S / 044° 00' 24" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.140, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.001236/2019-27, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Aerodesportivo - CPA da LOOPING Escola de Aviação Leve, situada à Rua Jacinto Silva, s/n, hangar 14, bairro Planalto Atibaia, em Atibaia - SP, CEP: 12934-520.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.141, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 183 (RBAC nº 183) e na Instrução Suplementar nº 183-001 e considerando o que consta do processo nº 00065.012224/2019-28, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA DE CURITIBA, CNPJ nº 76.689.041/0001-07, com validade de 1 (um) ano, para a aplicação do Santos Dumont English Assessment com vistas à averbação do nível de proficiência linguística de pilotos detentores de licença brasileira no endereço Rua General Carneiro, nº 777, Alto da XV - CEP: 80.060-150, Curitiba - PR, em conformidade com o RBAC nº 183 e com a IS nº 183-001 Revisão D.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1.144, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 2710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), na Lei 9784, de 29 de janeiro de 199 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.013445/2019-11, resolve:

Art. 1º Suspende, a pedido, o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2015-01-00BO-01-01, emitido em favor da sociedade empresária HELIC AIR TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, a partir do dia 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.844, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007916/2018-11 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 3.201-8, de 08/05/2018, lavrado pela Unidade Regional de Vitória - UREVT, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em face da COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.316.538/0001-66, pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de permitir a ocupação de área localizada dentro da poligonal do porto organizado de Vitória, por parte da empresa Rhodes S/A, sem instrumento contratual válido.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente decisão, para que a CODESA adote as medidas cabíveis visando a desocupação ou a regularização da exploração da área.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.845, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007914/2018-22 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 3200-0, de 08/05/2018, lavrado pela Unidade Regional de Vitória - UREVT, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em face da empresa RHODES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.475.436/0001-23, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de ocupar e explorar área localizada no porto organizado de Vitória sem o correspondente instrumento contratual válido.

Art. 3º Fixar o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente decisão, para que a empresa RHODES S/A promova a desocupação da área ou regularize sua exploração, sob pena de interdição das operações.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.846, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006871/2017-87 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 2.952-1, de 12/01/2018, lavrado pela Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL, desta Agência, determinando o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 50300.006871/2017-87, sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral



RESOLUÇÃO Nº 6.847, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000827/2017-63 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.569.947/0001-06, localizada na Rua Coréia do Sul, nº 02, Ponta Negra - Manaus/AM, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, ressaltando que o registro ora deferido não desonera a requerente do atendimento das exigências afetas à autoridade aduaneira, bem como da obtenção das autorizações de competência da Marinha do Brasil, do Poder Público Municipal, do Corpo de Bombeiros local e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.849, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50300.020396/2018-32 e nº 50300.020409/2018-73, e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir os requerimentos formulados pelas empresas TANGARÁ LOGÍSTICA & TRANSPORTES EIRELI (CNPJ/MF nº 12.900.343/0001-91) e AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 84.554.666/0001-81), por não estarem atualmente presentes os fundamentos alegados pelas requerentes para lastrear o pedido de excepcionalidade na autorização.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.851, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009738/2018-63 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer da consulta endereçada pela empresa TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.355.260/0001-61 e, bem assim, da denúncia formulada pela Associação dos Usuários dos Portos do Rio de Janeiro - USUPORT/RJ, para, no mérito, determinar à Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ que promova a integral revogação dos itens 5.1.8 e 5.6, do Instrumento Normativo nº 15.004 (versão 2).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.852, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002460/2018-01 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Definir, em resposta à consulta formulada pela Unidade Regional do Recife - URERE, desta Agência, que os limites da regulação sobre a instalação portuária de titularidade da empresa PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.709.449/0001-59, localizada na polygonal do porto organizado de SUAPE, devem ocorrer dentro do que prescreve o contrato de passagem.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, instaure procedimento de Análise de Impacto Regulatório - AIR, com vistas a avaliar a possibilidade de que instalações portuárias privadas sejam outorgadas valendo-se da utilização, por meio de compartilhamento, de instalações de acostagem públicas, ou, alternativamente, do cabimento da figura do "registro" nas hipóteses de terminais retroportuários que se utilizem de instalações de acostagem públicas, mediante contrato de passagem.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.853, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012760/2018-91 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Adotar, em resposta à consulta formulada pela Gerência de Afretamento da Navegação - GAF, desta Agência, o critério de variação de até 14% (quatorze por cento) na tonelagem de porte bruto - TPB para ser considerada a equivalência de capacidade de transporte do conjunto de equipamentos arrolados em acordo operacional, visando a manutenção do equilíbrio entre as partes signatárias, destacando que as embarcações devem guardar semelhança quanto ao tipo, no sentido de que rebocadores não seriam considerados equivalentes a barcas.

Art. 2º Deliberar pelo caráter orientativo da presente decisão na execução das atividades das áreas técnicas desta Agência, conforme disposto no inciso VII do art. 19 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 3.585-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.855, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.022268/2018-23 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa SARCAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.165.032/0001-06, domiciliada na Rodovia Almeirim Panaica, nº 509, Box A, Centro - Almeirim/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região

Hidrográfica Amazônica, na forma e condições estabelecidas no Termo de Autorização nº 1.632-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.856, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.020214/2018-23 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa LUNASUB NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.012.985/0001-25, domiciliada na Av. Governador Celso Ramos, nº 1445, Sala 1, Centro - Porto Belo/SC, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços na navegação de Apoio Portuário, exclusivamente com embarcações com propulsão até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.633-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.866, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001217/2015-15 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de adaptação do Contrato de Adesão nº 003/2017-MTPA, de titularidade da empresa PORTO CENTRAL COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.391.326/0001-02, às disposições contidas no Decreto nº 9.048, de 2017.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, anteriormente à remessa dos autos à instância ministerial, que promova à atualização das informações constantes da minuta do termo aditivo (SEI nº 0617156), referentes à qualificação do Poder Concedente, em decorrência das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 870, de 2019.

Art. 3º Encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura para que, na qualidade de Poder Concedente, adote os procedimentos subsequentes.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.867, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001105/2014-83 e tendo em vista o deliberado em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, com Valor Presente Líquido - VPL positivo de R\$ 34.696.233,00 (trinta e quatro milhões, seiscientos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e três reais), base fevereiro de 2013, nos termos do Fluxo de Caixa Marginal constante do documento SEI nº 0401467, apurado a título de desequilíbrio contratual decorrente da prorrogação ordinária do Contrato de Arrendamento nº 009/1998, firmado entre a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ/MF nº 59.104.422/0001-50), e a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91), cujo objeto é a exploração de instalação portuária localizada dentro da polygonal do porto organizado de Paranaguá, nos termos do Parecer Técnico nº 22/2017/GPO/SOG, do Despacho GPO (SEI nº 0423543), do Despacho SOG (SEI nº 0479061), do Parecer nº 00056/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU, do Despacho nº 00137/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU e do Despacho nº 00474/2018/GAB/PFANTAQ/PGF/AGU.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, que providencie, anteriormente ao envio dos autos ao Ministério da Infraestrutura, a juntada da certidão de adimplência da interessada junto à ANTAQ, nos termos do que prescreve o art. 62 da Lei nº 12.815, de 2013.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, que apure os motivos que levaram ao descumprimento da Cláusula Terceira da Condição Resolutiva do 3º Termo Aditivo, aplicando, se for o caso, as sanções previstas na legislação de regência, nos termos da recomendação contida no Despacho nº 00474/2018, da Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura com a comunicação acerca do contido na presente deliberação, para fins de adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência frente à legislação de regência.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera as Resoluções nº 1.274/2009, nº 1.558/2009, nº 3.285/2014 e nº 3.631/2014, da ANTAQ, em atendimento ao decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que dispõem sobre dispensa de reconhecimento de firma e de autenticação, dentre outros procedimentos administrativos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001, e pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018017/2018-44 e tendo em vista o deliberado por ocasião de sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§2º Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, em cópia obtida em qualquer processo, cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial. (NR)"

.....

"§7º A Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a prova de regularidade para com o FGTS/INSS serão obtidas pela ANTAQ mediante consulta aos órgãos competentes.



§8º A ANTAQ poderá solicitar reconhecimento de firma ou autenticação de cópia dos documentos, caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade ou havendo previsão legal.

§9º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANTAQ considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis. (NR)"

"Art. 14.

.....

XIV - apresentar à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias após a renovação ou substituição do contrato de afretamento, cópia do contrato, bem como a documentação das embarcações afretadas, na hipótese de outorga de autorização baseada no art. 6º, II, da presente norma. (NR)"

"Art. 23.

.....

IV - deixar de apresentar à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias após a renovação ou substituição do contrato de afretamento, cópia do contrato, bem como a documentação das embarcações afretadas, na hipótese de outorga de autorização baseada no art. 6º, II, da presente norma (multa de até R\$ 1.000,00); (NR)"

.....

"Anexo B

.....

1.4.2) Contrato de Afretamento; e (NR)"

Art. 2º O art. 5º e o Anexo B da norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

§2º Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, em cópia obtida em qualquer processo, cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial. (NR)"

.....

"§7º A Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a prova de regularidade para com o FGTS/INSS serão obtidas pela ANTAQ mediante consulta aos órgãos competentes.

§8º A ANTAQ poderá solicitar reconhecimento de firma ou autenticação de cópia dos documentos, caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade ou havendo previsão legal.

§9º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANTAQ considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis. (NR)"

"Anexo B

Documentos a serem anexados ao Requerimento de Autorização para operar como Empresa Brasileira de Navegação

.....

1.4.1) Contrato de Afretamento; e (NR)"

Art. 3º Fica excluído o item 2.3.7 do Anexo B da norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ.

Art. 4º A norma aprovada pela Resolução nº 3.285-ANTAQ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

.....

§2º Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, em cópia obtida em qualquer processo, cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial. (NR)"

.....

"§5º Caso o requerente seja representado por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do procurador, se pessoa física, ou de cópia do contrato social e da cédula de identidade do respectivo responsável, se pessoa jurídica. (NR)"

.....

"§9º A ANTAQ poderá solicitar reconhecimento de firma ou autenticação de cópia dos documentos, caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade ou havendo previsão legal.

§10. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANTAQ considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis. (NR)"

"Anexo B

.....

1.1.5) Contrato de Afretamento de embarcação brasileira realizado nos termos da resolução específica da ANTAQ, ou (NR)"

Art. 5º O art. 3º da Resolução nº 3.631-ANTAQ passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º No caso de operadores estrangeiros, quando suas operações no Brasil requererem que suas embarcações estejam registradas no Sistema Mercante, a homologação de que trata o art. 2º será efetivada mediante a constituição de um representante legal no Brasil e a apresentação dos seguintes documentos: (NR)"

.....

"Parágrafo único. A ANTAQ poderá solicitar versão traduzida dos documentos, conforme necessidade. (NR)"

Art. 6º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Aprova a norma que estabelece a obrigatoriedade de prestação de informações para a alimentação do Sistema de Acompanhamento de Preços (Módulo APP) da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001, e pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001306/2012-19 e tendo em vista o deliberado por ocasião de sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a norma que estabelece a obrigatoriedade de prestação de informações para a alimentação do sistema de acompanhamento de preços (Módulo APP) da ANTAQ, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º A norma anexa a esta resolução se aplica às administrações dos portos organizados, aos arrendatários de instalações portuárias, aos operadores portuários e aos autorizatários de instalações portuárias nas modalidades de que trata o art. 8º da Lei nº 12.815, de 2013.

Art. 3º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

ANEXO

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta norma tem por objeto estabelecer a obrigatoriedade de prestação de informações para a alimentação do Sistema de Acompanhamento de Preços Portuários (Módulo APP), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001; nos incisos II e IX do art. 3º do Decreto nº 4.122, de 2002; no inciso II do art. 3º e no art. 27, da Lei nº 12.815, de 2013.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Esta norma aplica-se a:

I - administrações portuárias de portos organizados;

II - arrendatários de instalações portuárias;

III - autorizatários de instalações portuárias nas modalidades de que trata o art. 8º da Lei nº 12.815, de 2013.

IV - operadores portuários.

Art. 3º Para os efeitos desta norma considera-se:

I - Instalação portuária: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado, utilizada na movimentação de passageiros, na movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;

II - Operador portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado;

III - Serviços de cais: serviços portuários voltados ao carregamento, descarregamento, transbordo e remoção de carga das embarcações;

IV - Armazenagem: serviços voltados à estocagem de mercadorias ou cargas destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;

V - Serviços de pátio: serviços portuários associados às mercadorias ou cargas destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, não relacionados diretamente com os serviços de cais ou armazenagem;

VI - Serviços de atracação: serviços portuários voltados à atracação ou à desatracação de embarcações ou associados à permanência das embarcações atracadas, sem relação direta com a movimentação de carga.

VII - Cesta de serviços: composição de serviços de cais e de pátio, de cais e de armazenagem, de pátio e armazenagem ou de cais, de pátio e armazenagem cobrada de forma unitária e indivisível;

VIII - Receita mensal bruta de serviços: receita obtida pela prestação dos serviços portuários elencados nos incisos III a VII do presente artigo, incluídas as demais receitas provenientes da venda de bens acessórios a esses serviços, quando cobrados separadamente, tanto nas operações de conta própria, quanto nas operações de conta alheia, auferida no mês de referência.

IX - Carga própria: carga pertencente à pessoa jurídica ou ao consórcio que explora a instalação portuária.

X - Sistema de Acompanhamento de Preços Portuários (Módulo APP): sistema informatizado mantido pela ANTAQ destinado a receber, pela Internet, informações de receita bruta de serviços provenientes das operações realizadas pelas instalações portuárias e operadores portuários.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 4º Os agentes alcançados por esta norma ficarão obrigados a se cadastrarem no Sistema de Acompanhamento de Preços Portuários (Módulo APP), disponível no sítio da ANTAQ e, por meio desse sistema, encaminhar as informações relativas às suas receitas provenientes da prestação de serviços portuários, conforme estabelecido nesta norma.

Art. 5º O Módulo APP será acessado pelos prestadores de serviços portuários para o fornecimento de informações relativas a:

a) receita mensal bruta de serviços, auferida de acordo com o tipo de serviço prestado, conforme disposto nos incisos III a VII do art. 3º desta norma, o tipo da carga, a navegação e o sentido da operação;

b) quantidades (TEUs, toneladas, nº de volumes) associadas às receitas auferidas.

§ 1º As informações de que trata o caput deverão ser encaminhadas até o final do segundo mês subsequente ao mês de referência da prestação dos serviços.

§ 2º Os operadores portuários que não forem contratados diretamente por armadores ou proprietários das mercadorias, ou por seus respectivos representantes, para prestarem os serviços portuários não necessitarão fornecer as informações de que trata o caput.

§ 3º Os serviços portuários associados à carga própria do titular da instalação portuária não deverão ser computados para fins das alíneas "a" e "b" deste artigo.

§ 4º Os autorizatários serão responsáveis pelo fornecimento das informações de que trata o caput mesmo para os serviços portuários que não sejam diretamente por eles prestados nas suas respectivas instalações portuárias.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta norma sujeitará o infrator à cominação de penalidades, conforme o disposto no inciso VII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, observada as disposições contidas na norma aprovada Resolução nº 3.259-ANTAQ, que disciplina a fiscalização e o procedimento sancionador em matéria de competência da ANTAQ.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O cadastramento no Módulo APP deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta norma.

Art. 8º O primeiro mês de referência para o qual as informações serão obrigatórias será o mês subsequente ao do término do prazo mencionado no artigo anterior.

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006215/2017-84, bem como o que foi deliberado por ocasião de sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que promova a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto à empresa PETRÓLEO SABBÁ S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.215/0001-91, de que trata o Acórdão nº 126-2018-ANTAQ.

Art. 2º Ratificar que a celebração de TAC's se encontra no âmbito da competência da SFC, enquanto que a decisão para o seu cabimento ou propositura, bem como a aplicação de sanções oriundas de eventual descumprimento, permanecerá na esfera da autoridade competente, definida a partir da gravidade da irregularidade envolvida.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA-ES

DESPACHO Nº 5, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 50300.014704/2018-91. Fiscalizada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE CAPIXABA, CNPJ nº 14.017.185/0001-51. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pela prática da infração prevista no inciso VI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ, referentes aos fatos infracionais 1 e 2 do Auto de Infração nº 3603-0.

RAPHAEL CRUZEIRO CARPES
Chefe

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2.435, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n.º 50600.006265/2019-49, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia, demais áreas pertencentes à União, delimitadas pelas poligonais formadas pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, as quais demarcam a área de utilidade pública, conforme Projeto Executivo de Engenharia para Implantação de Postos Integrados Automatizados de Fiscalização - PIAF - Volume 3D1 - Projeto de Desapropriação (SEI nº 2590479) e seu respectivo Termo de Aceite (SEI nº 2590512, necessárias à Construção do PIAF 06.16.251.MG da Rodovia BR-251/MG, Segmento: Km 381,35, no Estado de Minas Gerais.

I - Coordenadas Geográficas: 739940,457 8196736,861; 739917,681 8196716,743; 739717,659 8196729,585; 739697,798 8196752,071. Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 34.040.345/0001-90

BALANCETE PATRIMONIAL EM: 30 DE SETEMBRO DE 2018

A T I V O	EM R\$ 1,00
Ativo Circulante	43.664.129,13
Disponibilidades	19.468.054,16
Direitos Realiz. Exercício Seguinte	24.196.074,97
Despesas Aprop. Exercício Seguinte	44.261,94
Ativo Não Circulante	409.169.942,22
Direitos Realiz. Após Exerc. Seguinte	6.557.551,51
Investimentos	22.344,60
Imobilizado	402.581.283,71
Intangível	8.762,40
T O T A L D O A T I V O	452.834.071,35
P A S S I V O	EM R\$ 1,00
Passivo Circulante	92.969.687,18
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte	92.969.687,18
Passivo Não Circulante	916.697.968,13
Patrimônio Líquido	(556.833.583,96)
Capital Social	432.842.995,32
Reservas de Capital	32.383.115,61
Correção Monetária	0,00
Crédito p/Aumento de Capital	32.383.115,61
Lucro ou Prejuízos Acumulados	(1.022.059.694,89)
T O T A L D O P A S S I V O	452.834.071,35

Natal, 30 de setembro de 2018.
FRANCISCO JOSEFRAN DE A. JUNIOR
Gerente de Recursos Financeiros

ANA MARIA DE SENA
Contadora CRC 3.815/RN
CPF 201.065.804-34

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.921, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/1187 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0005-22, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Espingarda calibre 12
1 (um) Revólver calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.926, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/8126 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.820.014/0017-99 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.968, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/14557 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASCADM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 09.067.645/0002-05 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.992, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/17127 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO, CNPJ nº 60.889.573/0001-40 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 646/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.009, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20817 - DPF/VAG/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0010-00, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Da empresa cedente UNISERV UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 66.398.652/0001-34:
36 (trinta e seis) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente UNISERV UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 66.398.652/0001-34:
540 (quinhentas e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.056, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20837 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0008-96, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente UNISERV UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 66.398.652/0001-34:
211 (duzentas e onze) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.095, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19396 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Autorizar a empresa POWER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 54.506.589/0001-23, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser POWER - SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.127, DE 5 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/4130 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 18.677.610/0002-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 666/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.150, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9713 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 29.246.926/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 557/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 2.155, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/8946 - DPF/CIT/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORTH SECURITY SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.042.651/0002-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 509/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.157, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9256 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MACHINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 29.163.124/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 515/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.158, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9461 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LINE FORT - DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA, CNPJ nº 11.579.267/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 730/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.160, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20271 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 87.020.517/0001-20 para atuar no Rio Grande do Sul com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 744/2019 (CNPJ nº 87.020.517/0001-20) e nº 745/2019 (CNPJ nº 87.020.517/0002-01).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.161, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20514 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 04.008.185/0004-84, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 754/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.168, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25010 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa LUGER CURSO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 37.119.856/0001-90, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
80000 (oitenta mil) Espoletas calibre 38
17108 (dezessete mil e cento e oito) Gramas de pólvora
80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.172, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21650 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Autorizar a empresa G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ Nº 14.534.490/0001-10, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.179, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/6408 - DPF/SSB/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA, CNPJ nº 50.322.296/0001-35 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 562/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.182, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/10684 - DPF/RPO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVOKE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 20.743.953/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 449/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.183, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/11069 - DPF/URA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa D FERNANDES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA -ME, CNPJ nº 27.367.795/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 444/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.184, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/11359 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 14.117.320/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 516/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.185, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/12029 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.907.785/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 547/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.189, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16522 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 92.653.666/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 606/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.194, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21799 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa PBS - PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME , CNPJ nº 11.493.735/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.266.939/0001-07:
18 (dezoito) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.195, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/23103 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.634.013/0001-76, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Revólveres calibre 38
166 (cento e sessenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 795, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 6822/2019, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a APERPHIL VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 09.167.445/0001-35, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/9469.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0162/2019 de 10/04/2019, 0163/2019 de 10/04/2019, 0164/2019 de 11/04/2019, 0165/2019 de 11/04/2019, 0166/2019 de 12/04/2019 e 0167/2019 de 12/04/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039000247201971 Requerente: CONSORCIO ALUMINI- ICSK-FJEP
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YIXIU CHEN Data Nascimento: 06/02/1996 Passaporte: PE 1676407 País: CHINA Mãe: CHUNPING TANG Pai: GUANGLIN CHEN; Processo: 47039001694201947 Requerente: PAK STAR EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOHAIL AHMED Data Nascimento: 20/06/1984 Passaporte: NC1155292 País: PAQUISTÃO Mãe: BIBI PERVEEN Pai: ABDUL KHALIQ; Processo: 47039002026201937 Requerente: FURLAN & ANGELIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIKA REGINATO Data Nascimento: 24/06/1973 Passaporte: YA8618039 País: ITÁLIA Mãe: ANNA PICCOLOTTO Pai: GIAMPIETRO REGINATO; Processo: 47039002160201938 Requerente: ZPMC BRAZIL SERVICOS PORTUARIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: REN WEI Data Nascimento: 10/04/1985 Passaporte: E11156728 País: CHINA Mãe: CHEN JIUHUA Pai: REN JIANWEN; Processo: 47039002981201974 Requerente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICARDO EMILIO MORESO GRIÖN Data Nascimento: 01/09/1984 Passaporte: N488261 País: PORTUGAL Mãe: ANA MARIA QUEIRÓS MANUEL GRIÖN Pai: EMILIO RAFAEL MORESO GRIÖN; Processo: 47039003335201924 Requerente: ALFAGOMMA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FABRIZIO REPOSSI Data Nascimento: 10/09/1969 Passaporte: YA7731425 País: ITÁLIA Mãe: LOREDANA BASSI Pai: GIANCARLO REPOSSI; Processo: 47039003716201911 Requerente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jorge Arreola Espinosa Data Nascimento: 27/09/1963 Passaporte: G31488417 País: MÉXICO Mãe: Matilde Espinosa Villanueva Pai: Jorge Arreola Loperena; Processo: 47039003804201913 Requerente: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LI MENG Data Nascimento: 01/05/1976 Passaporte: ED3265752 País: CHINA Mãe: SHUIZHEN GAO Pai: TAIshan MENG; Processo: 47039003862201939 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dominika Maria Kontowicz Data Nascimento: 24/09/1984 Passaporte: EN7680383 País: POLÔNIA Mãe: Katarzyna Kontowicz Pai: Zbigniew Kontowicz; Processo: 47039003900201953 Requerente: CARITAS DIOCESANA DE CRATEUS PRAZO: 2 Ano(s) Imigrante: LORENZA STRANO Data Nascimento: 06/05/1989 Passaporte: YA4066974 País: ITÁLIA Mãe: CIRA LO CASCIO Pai: GAETANO STRANO; Processo: 47039003899201967 Requerente: KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHI YANG Data Nascimento: 05/08/1967 Passaporte: EE6703495 País: CHINA Mãe: YUNHUA WANG Pai: JIFU YANG; Processo: 47039003937201981 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michael Karl Martell Data Nascimento: 08/10/1962 Passaporte: 642909998 País: EUA Mãe: Emma Coleen Therriault Pai: William Donald Martell; Processo: 47039004045201906 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ole Petter Bjoerlykke Data Nascimento: 26/05/1956 Passaporte: 30939231 País: NORUEGA Mãe: Cecilie Bjoerlykke Pai: Odd Bjoerlykke; Processo: 47039004079201992 Requerente: CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YI-JOU LIAO Data Nascimento: 13/02/1994 Passaporte: 305676974 País: CHINA Mãe: HSIU-YUN LIAO Pai: CHI-CHUN LIAO; Processo: 47039004111201930 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Thierry Robert Manescau Data Nascimento: 28/03/1959 Passaporte: 11AZ42410 País: FRANÇA Mãe: Fernando Ferrandiz Pai: Robert Manescau; Processo: 47039004190201989 Requerente: BANCO MUFG BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HIROKAZU MASHIMA Data Nascimento: 18/09/1986 Passaporte: TK4010727 País: JAPÃO Mãe: Junko Mashima Pai: Toshikazu Mashima; Processo: 47039004194201967 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Guilherme Coutinho Machado da Rosa Data Nascimento: 09/01/1993 Passaporte: EN818278 País: BÉLGICA Mãe: Sophie Christiane Baudouin De Bièvre Pai: Jorge Manuel Coutinho Machado da Rosa; Processo: 47039004201201921 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CIRO JOSE LEAL Data Nascimento: 23/03/1971 Passaporte: 513926091 País: EUA Mãe: MARIA MARGARITA CIVIDANES DE LEAL Pai: CIRO JOSE LEAL; Processo: 47039004208201942 Requerente: HIPRA SAUDE ANIMAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALBERTO SALTO GARCIA AREVALO Data Nascimento: 09/03/1986 Passaporte: PAF303860 País: ESPANHA Mãe: MARIA DE LA PALOMA GARCIA AREVALO CEPRIAN Pai: JOSE MARIA SALTO BARO; Processo: 47039004220201957 Requerente: FRANZ GALLER EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SILVIA BOER Data Nascimento: 11/03/1968 Passaporte: C9HL8Z299 País: ALEMANHA Mãe: ERIKA WEBER Pai: ALFRED MATTHIAS WEBER; Processo: 47039004226201924 Requerente: KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHUANWEI JIN Data Nascimento: 04/02/1986 Passaporte: E37185539 País: CHINA Mãe: XIUFENG LI Pai: ZHIPU JIN; Processo: 47039004229201968 Requerente: KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: QIANG ZHANG Data Nascimento: 20/09/1990 Passaporte: E33747957 País: CHINA Mãe: CHUNZHI LIU Pai: WANXIANG ZHANG; Processo: 47039004242201917 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Celso José Guerreiro Aniceto Data Nascimento: 21/02/1973 Passaporte: CA326953 País: PORTUGAL Mãe: Júlia Maria Guerreiro Pai: António Afonso Vieira Aniceto; Processo: 47039004246201903 Requerente: ASSOCIACAO AMIGOS DA VIDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELENA BASSANI Data Nascimento: 20/01/1986 Passaporte: YA4222558 País: ITÁLIA Mãe: ADA AMATO Pai: EUGENIO MARIA BASSANI; Processo: 47039004249201939 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AMINE MOHAMED HAMDAOUI Data Nascimento: 18/11/1992 Passaporte: 13AY46924 País: FRANÇA Mãe: OURIDA HANI Pai: ABDELOUAHAB HAMDAOUI; Processo: 47039004375201993 Requerente: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VALENTINA MALLWEGER Data Nascimento: 10/03/1991 Passaporte: U0263590 País: ÁUSTRIA Mãe: DANIELA POTOCNIK Pai: HARALD MALLWEGER; Processo: 47039004379201971 Requerente: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Massimiliano Franco Russi Data Nascimento: 06/12/1988 Passaporte: YA1401508 País: ITÁLIA Mãe: MASTRONE MARIA GIOVANNA Pai: RUSSI LAZZARO; Processo: 47039004406201914 Requerente: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kayra Castillo Cruz Ixchel Data Nascimento: 13/01/1994 Passaporte: G20178729 País: MÉXICO Mãe: Blanca Rosa Cruz Salinas Pai: Carlos Alberto Castillo Huerta; Processo: 47039004400201939 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YANG SU Data Nascimento: 30/10/1991 Passaporte: G59371815 País: CHINA Mãe: QINGFANG YANG Pai: YONGJUN SU; Processo: 47039004419201985 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIGEKI INAZU Data Nascimento: 26/11/1967 Passaporte: TR8878464 País: JAPÃO Mãe: MICHIKO INAZU Pai: NOBOYUKI INAZU; Processo: 47039004422201907 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GEORGE SCOTT SHIEL Data Nascimento: 14/03/1989 Passaporte: N2694631 País: AUSTRÁLIA Mãe: LINDA MARIA PRINGLE Pai: GEORGE TELFER SHIEL; Processo: 47039004439201956 Requerente: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FELIX MANUEL SCOTT ALGARA Data Nascimento: 27/09/1960 Passaporte: G28714595 País: MÉXICO Mãe: CELESTE ALGARA DE SCOTT Pai: ALFREDO SCOTT POWER; Processo: 47039004462201941 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAELA DANIT SANDS Data Nascimento: 12/03/1990 Passaporte: 561804777 País: EUA Mãe: VICTORIA HARRIS SANDS Pai: JEFFREY IRVING SANDS; Processo: 47039004463201995 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUNSHINE MAE SMIT Data Nascimento: 07/05/1984 Passaporte: 566134903 País: EUA Mãe: CYNTHIA CAROL BOYER Pai: GERALD LYNN SMIT; Processo: 47039004471201931 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cheryl McMillan Data Nascimento: 14/09/1987 Passaporte: 543669250 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Eileen McMillan Pai: John Irvine McMillan; Processo: 47039004477201917 Requerente: BRITISH

COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SONIA KARIN NGUYEN DELESTREE Data Nascimento: 24/05/1983 Passaporte: 543292551 País: GRÃ BRETANHA Mãe: ELEANOR ANNE WATSON Pai: CHRISTIAN LOUIS DELESTREE; Processo: 47039004628201929 Requerente: COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YANG YANG Data Nascimento: 07/01/1987 Passaporte: EE5187132 País: CHINA Mãe: FENGHUA LI Pai: SHUYAN YANG; Processo: 47039004714201931 Requerente: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AURORA BEATRIZ MOURELLE AGUADO Data Nascimento: 29/07/1983 Passaporte: AAJ804613 País: ESPANHA Mãe: MARIA DE LA PALOMA AGUADO GARCIA Pai: JOSE ANTONIO MOURELLE MORALES; Processo: 47039004659201980 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN MARIE STRAYHORN Data Nascimento: 31/12/1981 Passaporte: 553321047 País: EUA Mãe: Mary Ellen Danforth Pai: Alex Byron Strayhorn.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039005550201960 Requerente: SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: BRIAHANNA MARAE LEIGH JACKSON Data Nascimento: 19/09/1993 Passaporte: 492813734 País: EUA Mãe: CATLEEN GRIPPE Pai: LORENZO JACKSON.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:
Processo: 47039005847201925 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VLADIMIR MARKOVICH BLINOVSKY Data Nascimento: 22/02/1959 Passaporte: 530180732 País: RÚSSIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):
Processo: 47039002380201961 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RICHARD ALEXANDER CUEVAS Data Nascimento: 04/02/1984 Passaporte: 504306940 País: EUA; Processo: 47039002994201943 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEX GAVAZZI Data Nascimento: 30/10/1977 Passaporte: YA5119470 País: ITÁLIA Imigrante: DANIEL CAVENATI Data Nascimento: 09/12/1996 Passaporte: YB4154213 País: ITÁLIA Imigrante: DANIELE CHIESA Data Nascimento: 12/02/1982 Passaporte: YB1446885 País: ITÁLIA; Processo: 47039003330201900 Requerente: NOV INTERVENTION AND STIMULATION EQUIPMENT - AFTERMARKET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BRADLEY SCOTT BRANDENBURGH Data Nascimento: 04/04/1956 Passaporte: 531094566 País: EUA; Processo: 47039003691201948 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: João Miguel Parreirinha Gemitto Data Nascimento: 26/05/1989 Passaporte: CA403007 País: PORTUGAL; Processo: 47039003699201912 Requerente: MELCO AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIROTAKA MINATO Data Nascimento: 01/09/1974 Passaporte: TS2760190 País: JAPÃO; Processo: 47039003750201988 Requerente: BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GONG MING Data Nascimento: 17/03/1960 Passaporte: EE1929127 País: CHINA Imigrante: HUAN CHEN Data Nascimento: 11/01/1998 Passaporte: EA5253373 País: CHINA Imigrante: WENXIU DONG Data Nascimento: 18/12/1962 Passaporte: G48035899 País: CHINA; Processo: 47039003751201922 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tyler William Allberry Data Nascimento: 11/08/1993 Passaporte: 492241082 País: EUA; Processo: 47039003867201961 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: até 02/01/2020 Imigrante: VINICIO RAVASIO Data Nascimento: 07/08/1961 Passaporte: YA6837297 País: ITÁLIA; Processo: 47039003870201985 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 1 Dia(s) Imigrante: MARCO TASCHINI Data Nascimento: 18/05/1985 Passaporte: YA5686286 País: ITÁLIA; Processo: 47039003873201919 Requerente: BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUERGEN KARL JOHANNES HOFEN Data Nascimento: 21/12/1971 Passaporte: CFX6CG7WJ País: ALEMANHA; Processo: 47039003898201912 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: MASSIMO LUIGI ARDITO BALDI Data Nascimento: 23/09/1970 Passaporte: YB1109198 País: ITÁLIA; Processo: 47039003944201983 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BENNET HAHN Data Nascimento: 03/06/1993 Passaporte: C1CH11C7Y País: ALEMANHA; Processo: 47039003962201965 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BHARATH DHAKSHINA MURTHY Data Nascimento: 03/07/1987 Passaporte: J0361692 País: ÍNDIA; Processo: 47039003976201989 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Rafael Alejandro Restrepo Rios Data Nascimento: 06/03/1969 Passaporte: 482513268 País: EUA; Processo: 47039003981201991 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jesus Efigenio Azocar Rosas Data Nascimento: 20/10/1983 Passaporte: G21446295 País: MÉXICO; Processo: 47039003982201936 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Karl George Evenstad Data Nascimento: 04/06/1983 Passaporte: 501424725 País: EUA; Processo: 47039003986201914 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Peter Lee Forster Data Nascimento: 14/07/1967 Passaporte: 554673916 País: EUA; Processo: 47039003987201969 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sven Lethgau Data Nascimento: 20/03/1975 Passaporte: C1P34CY8V País: ALEMANHA; Processo: 47039004031201984 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sascha Alexander Nehls Data Nascimento: 24/03/1974 Passaporte: C8933YP7W País: ALEMANHA; Processo: 47039004033201973 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Patrick Seemann Data Nascimento: 07/11/1964 Passaporte: C1MWPC4HT País: ALEMANHA; Processo: 47039004152201926 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BHUSAN RAO EJRIBIDI SANTI Data Nascimento: 05/07/1973 Passaporte: R8254460 País: ÍNDIA; Processo: 47039004203201910 Requerente: UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Prazo: 35 Dia(s) Imigrante: SHINTARO MIYAZAKI Data Nascimento: 16/07/1994 Passaporte: TS2689832 País: JAPÃO; Processo: 47039004205201917 Requerente: UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Prazo: 43 Dia(s) Imigrante: TOSHIYUKI HIGASHITSUJI Data Nascimento: 29/02/1972 Passaporte: TZ1017420 País: JAPÃO; Processo: 47039004206201953 Requerente: UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Prazo: 35 Dia(s) Imigrante: TOMOYUKI HASEGAWA Data Nascimento: 12/01/1989 Passaporte: TR8848193 País: JAPÃO; Processo: 47039004207201906 Requerente: UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Prazo: 43 Dia(s) Imigrante: NAOKI MURAKAMI Data Nascimento: 05/04/1989 Passaporte: TK3742816 País: JAPÃO; Processo: 47039004234201971 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GANGA BHUSHAN TAMMALA Data Nascimento: 21/08/1985 Passaporte: S6439584 País: ÍNDIA; Processo: 47039004237201912 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHIRANJEEVI KOMALAGIRI Data Nascimento: 18/05/1982 Passaporte: P0188975 País: ÍNDIA; Processo: 47039004247201940 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HARALD ALOIS BOHM Data Nascimento: 08/04/1960 Passaporte: CF188RF53 País: ALEMANHA; Processo: 47039004254201941 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: CLIVE ALEX MORTIMER Data Nascimento: 29/12/1967 Passaporte: M00152319 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039004256201931 Requerente: EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Marco Aurélio dos Reis Guerra Data Nascimento: 01/09/1978 Passaporte: CA181513 País: PORTUGAL; Processo: 47039004277201956 Requerente: TEC SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUN MATSUOKA Data Nascimento: 05/08/1979 Passaporte: TS0450503 País: EUA; Processo: 47039004283201911 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEFAN GLADIS Data Nascimento: 16/10/1989 Passaporte: CH1HTP153 País: ALEMANHA; Processo: 47039004288201936 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jose Alberto Uresti Data Nascimento: 18/01/1982 Passaporte: 479720695 País: EUA; Processo: 47039004311201992 Requerente: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: BERND NIKOLAUS KONLE Data Nascimento: 04/03/1970 Passaporte: CGTYIRJTL6 País: ALEMANHA; Processo: 47039004310201948 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: até 31/05/2019 Imigrante: DIRK JOSEF ROTTMANN Data Nascimento: 21/10/1965 Passaporte: C7WZ9N9XV País: ALEMANHA; Processo: 47039004313201981 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ABDENBI EL ACHI Data Nascimento: 14/03/1970 Passaporte: C7X7ZLZXW País: ALEMANHA; Processo: 47039004315201971



Requerente: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: SVEN JANICHEN Data Nascimento: 26/01/1992 Passaporte: CSMNZWGLZ País: ALEMANHA; Processo: 47039004318201912 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BJORN KLAUS WILLI ARNDT Data Nascimento: 15/06/1966 Passaporte: C7323V83H País: ALEMANHA; Processo: 47039004323201917 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL SCHLATTMANN Data Nascimento: 12/12/1987 Passaporte: C7P08T05V País: ALEMANHA; Processo: 47039004326201951 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FELIX GERD WILHELM NUSSBAUM Data Nascimento: 10/12/1985 Passaporte: C73K6N3NZ País: ALEMANHA; Processo: 47039004330201919 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NIKOLAUS LENTZ Data Nascimento: 08/10/1960 Passaporte: C76X0X8G5 País: ALEMANHA; Processo: 47039004331201963 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SERGEJ NIKOLAEVIC SEROV Data Nascimento: 04/10/1968 Passaporte: C793TN2G1 País: ALEMANHA; Processo: 47039004333201952 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UWE MOLLER Data Nascimento: 30/05/1968 Passaporte: C7RKJPHJR País: ALEMANHA; Processo: 47039004355201912 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIJIE CHEN Data Nascimento: 04/10/1996 Passaporte: EA4628455 País: CHINA; Processo: 47039004358201956 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANBO GENG Data Nascimento: 19/03/1982 Passaporte: EB0415563 País: CHINA; Processo: 47039004363201969 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: RYOHEI SHIBUYA Data Nascimento: 19/04/1976 Passaporte: TK4762081 País: JAPÃO; Processo: 47039004362201914 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIWEI JIN Data Nascimento: 28/03/1987 Passaporte: EB0433698 País: CHINA; Processo: 47039004365201958 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TAKAYUKI YAMAMOTO Data Nascimento: 22/06/1989 Passaporte: TR4860488 País: JAPÃO; Processo: 47039004366201901 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHINYA SUEHIRO Data Nascimento: 10/12/1974 Passaporte: TR4177610 País: JAPÃO; Processo: 47039004368201991 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BING WANG Data Nascimento: 19/04/1981 Passaporte: EB6192724 País: CHINA; Processo: 47039004372201950 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LARA FISCHER Data Nascimento: 16/06/1990 Passaporte: C73K31YG8 País: ALEMANHA; Processo: 47039004378201927 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NANANG MUSLIH Data Nascimento: 04/03/1979 Passaporte: C0997556 País: INDONÉSIA; Processo: 47039004410201974 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: YUTA TAKEDA Data Nascimento: 01/10/1990 Passaporte: TR9454465 País: JAPÃO; Processo: 47039004408201903 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PETER EDWIN FILLMORE Data Nascimento: 18/08/1970 Passaporte: 469147034 País: EUA; Processo: 47039004411201919 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: YASUTAKA OHTERA Data Nascimento: 27/07/1982 Passaporte: TS1241456 País: JAPÃO; Processo: 47039004415201905 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: HIDEAKI UMEDA Data Nascimento: 12/01/1968 Passaporte: MU3327774 País: JAPÃO; Processo: 47039004416201941 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOUGLAS RYAN PETERSON Data Nascimento: 02/07/1964 Passaporte: 554131692 País: EUA; Processo: 47039004421201954 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JACEK KUCHARSKI Data Nascimento: 09/02/1987 Passaporte: EB3224813 País: POLÔNIA; Processo: 47039004427201921 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSEPH DANIEL NORTON Data Nascimento: 11/05/1961 Passaporte: 506168368 País: EUA; Processo: 47039004434201923 Requerente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DMITRIJ DIENER Data Nascimento: 18/02/1964 Passaporte: CH2F0C0RP País: ALEMANHA Imigrante: LESZEK ANDRZEJ PLODZIEN Data Nascimento: 18/07/1959 Passaporte: EF3947820 País: ALEMANHA; Processo: 47039004433201989 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GARETH ROBERT KING Data Nascimento: 21/04/1972 Passaporte: 720108297 País: INGLATERRA; Processo: 47039004437201967 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QIWEI XU Data Nascimento: 14/09/1983 Passaporte: EB0029417 País: CHINA; Processo: 47039004436201912 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SWATI RAM TARE Data Nascimento: 17/04/1992 Passaporte: K6359700 País: ÍNDIA; Processo: 47039004487201944 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DIPANKAR SAHA Data Nascimento: 24/09/1992 Passaporte: M1517361 País: ÍNDIA; Processo: 47039004502201954 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 15 Dia(s) Imigrante: HIROAKI KAWAGUCHI Data Nascimento: 29/10/1977 Passaporte: MU9091118 País: JAPÃO; Processo: 47039004508201921 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 15 Dia(s) Imigrante: SEIJI KAWATA Data Nascimento: 02/03/1984 Passaporte: TR1587099 País: JAPÃO; Processo: 47039004643201977 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VIKAS KUMAR Data Nascimento: 02/01/1993 Passaporte: P9154289 País: ÍNDIA; Processo: 47039004644201911 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NIKHIL SADASHIVA RAO Data Nascimento: 12/07/1986 Passaporte: R9493110 País: ÍNDIA; Processo: 47039004664201992 Requerente: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHIVIKA AGRAWAL Data Nascimento: 03/08/1992 Passaporte: Z4608925 País: ÍNDIA; Processo: 47039004671201994 Requerente: SENER SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN ARRECUBIETA BOADA Data Nascimento: 18/08/1966 Passaporte: AAH380751 País: ESPANHA; Processo: 47039004685201916 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Omar Hernandez Nolasco Data Nascimento: 13/08/1982 Passaporte: G18387718 País: MÉXICO; Processo: 47039004690201911 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Hector Valdivieso Rentas Data Nascimento: 08/09/1958 Passaporte: 488393964 País: EUA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039004754201983 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HYO CHUL KIM Data Nascimento: 02/03/1976 Passaporte: M45922545 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039005214201917 Requerente: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Nelson Ivan Bravo Marzan Data Nascimento: 04/08/1967 Passaporte: F23721453 País: CHILE; Processo: 47039005280201997 Requerente: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Jose Ignacio Hermosilla Varas Data Nascimento: 13/01/1968 Passaporte: P14673985 País: CHILE; Processo: 47039005304201916 Requerente: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: PEDRO ANDRES MUNOZ ESPINOZA Data Nascimento: 13/10/1970 Passaporte: F26620380 País: CHILE; Processo: 47039005311201918 Requerente: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: RODRIGO WILLIAM SANCHEZ DROGUETT Data Nascimento: 07/01/1974 Passaporte: P05244974 País: CHILE; Processo: 47039005520201953 Requerente: GEBO CERMEX DO BRASIL ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: José Fernando Mejia Garcia Data Nascimento: 16/08/1989 Passaporte: XDC903940 País: ESPANHA; Processo: 47039005546201900 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HARALD WERNER KUSCHEL Data Nascimento: 18/12/1973 Passaporte: C1N0J2VXX País: ALEMANHA; Processo: 47039005549201935 Requerente: INGETEAM LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CARLOS IRANZO MARTINEZ Data Nascimento: 13/06/1995 Passaporte: PAA260203 País: ESPANHA; Processo: 47039005563201939 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HUAIJUN CHEN Data Nascimento: 23/07/1978 Passaporte: G45727299 País: CHINA; Processo: 47039005566201972 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHUNHUA SHEN Data Nascimento: 22/12/1981 Passaporte: G38178965 País: CHINA; Processo: 47039005568201961 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AGOSTINHO PEDRO TEKA Data Nascimento: 18/01/1986 Passaporte: N2056422 País: ANGOLA; Processo: 47039005582201965 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: ALBERTO MARTINEZ PARRA Data Nascimento: 28/04/1963 Passaporte: PAG888128 País: ESPANHA; Processo: 47039005580201976 Requerente: CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRUNO MATHIEU BAZINET Data Nascimento: 07/07/1979 Passaporte: HH285163 País: CANADÁ; Processo: 47039005583201918 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MANUEL EDUARDO NASCIMENTO Data

Nascimento: 29/11/1983 Passaporte: N1732474 País: ANGOLA; Processo: 47039005585201907 Requerente: CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ERIC BAZINET Data Nascimento: 22/09/1977 Passaporte: HD270928 País: CANADÁ; Processo: 47039005595201934 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: TOMAS CIUDAD SOBRINO Data Nascimento: 16/10/1985 Passaporte: PAI721243 País: ESPANHA; Processo: 47039005591201956 Requerente: CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARTIN BELLEMARE Data Nascimento: 22/05/1980 Passaporte: AH273380 País: CANADÁ; Processo: 47039005605201931 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: FE GARCIA FERNANDEZ Data Nascimento: 12/03/1966 Passaporte: PAE663497 País: ESPANHA; Processo: 47039005610201944 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: MARIA LOPEZ SANCHEZ Data Nascimento: 15/06/1972 Passaporte: PAD149416 País: ESPANHA; Processo: 47039005629201991 Requerente: MONDELEZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTIAN BRUNSONG Data Nascimento: 27/03/1990 Passaporte: C72HTZVM3 País: ALEMANHA; Processo: 47039005632201912 Requerente: MONDELEZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JENS KRAMBROKERS Data Nascimento: 29/08/1981 Passaporte: C729G34ZZ País: ALEMANHA; Processo: 47039005667201943 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHER HART Data Nascimento: 27/04/1972 Passaporte: GK014333 País: CANADÁ Imigrante: JASON DOGGART Data Nascimento: 04/08/1983 Passaporte: HM037879 País: CANADÁ Imigrante: Muhammad Shoaib Nizami Data Nascimento: 14/08/1968 Passaporte: HD095150 País: CANADÁ Imigrante: WILLIAM EDWIN BECKLEY Data Nascimento: 26/09/1961 Passaporte: AH703770 País: CANADÁ; Processo: 47039005658201952 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PETER PENNER Data Nascimento: 07/05/1988 Passaporte: C5V78GVT9 País: ALEMANHA; Processo: 47039005707201957 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIELE VARISCO Data Nascimento: 18/02/1974 Passaporte: YA6444997 País: ITÁLIA; Processo: 47039005710201971 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIUSEPPE SOPRANA Data Nascimento: 26/06/1963 Passaporte: YB4415454 País: ITÁLIA; Processo: 47039005715201901 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GHEORGHE PAULET Data Nascimento: 27/07/1975 Passaporte: YA6959324 País: ITÁLIA; Processo: 47039005717201992 Requerente: LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YASWANTH KARNA Data Nascimento: 25/10/1991 Passaporte: P3778166 País: ÍNDIA; Processo: 47039005719201981 Requerente: LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREAS MISCHKE Data Nascimento: 18/06/1966 Passaporte: C79H7TVTK País: ALEMANHA; Processo: 47039005723201940 Requerente: LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PETER PLATZ Data Nascimento: 02/04/1990 Passaporte: C79R7NP5X País: ALEMANHA; Processo: 47039005737201963 Requerente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICOLE KATHARINA REINECKE Data Nascimento: 23/03/1989 Passaporte: C971PTR2W País: ALEMANHA; Processo: 47039005742201976 Requerente: KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SEBASTIAN SCHMELING Data Nascimento: 06/04/1989 Passaporte: C625000GK País: ALEMANHA; Processo: 47039005745201918 Requerente: KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARCUS RIEHN Data Nascimento: 28/05/1974 Passaporte: C1ZYWFN8 País: ALEMANHA; Processo: 47039005747201907 Requerente: KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHAN JOCHEN HAUSCHILD Data Nascimento: 26/06/1983 Passaporte: C717VMG5V País: ALEMANHA; Processo: 47039005883201999 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GITA DIATMOJO Data Nascimento: 29/12/1990 Passaporte: X286367 País: INDONÉSIA Imigrante: JORDY STEFANO FERianto Data Nascimento: 17/12/1993 Passaporte: C2043281 País: INDONÉSIA; Processo: 47039005893201924 Requerente: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOAO ANTONIO CORDEIRO CURADO E SILVA Data Nascimento: 29/09/1972 Passaporte: N863018 País: PORTUGAL; Processo: 47039005912201912 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MURAT SEZER Data Nascimento: 29/07/1980 Passaporte: C4Y9KG1PX País: ALEMANHA; Processo: 47039005929201970 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JONATHAN SUTTON Data Nascimento: 06/04/1965 Passaporte: 533232867 País: INGLATERRA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039005396201926 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ARNAUD CARNIAUX Data Nascimento: 23/11/1987 Passaporte: EP742127 País: BÉLGICA; Processo: 47039005504201961 Requerente: RIOZOO ZOOLOGICO DO RIO DE JANEIRO S/A Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: TROY JAMES BRYANT Data Nascimento: 24/07/1970 Passaporte: 582696817 País: EUA; Processo: 47039005511201962 Requerente: RIOZOO ZOOLOGICO DO RIO DE JANEIRO S/A Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: KEVIN HOWARD TAPLIN Data Nascimento: 15/05/1982 Passaporte: 584208626 País: EUA; Processo: 47039005559201971 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDERS KENT OLOF KARLSSON Data Nascimento: 08/08/1962 Passaporte: 89018356 País: SUÉCIA; Processo: 47039005590201910 Requerente: RIOZOO ZOOLOGICO DO RIO DE JANEIRO S/A Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: JORDAN MICHAEL DAUGHTRY Data Nascimento: 20/12/1990 Passaporte: 581592774 País: EUA; Processo: 47039005602201906 Requerente: RIOZOO ZOOLOGICO DO RIO DE JANEIRO S/A Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: JOEL CHRISTOPHER WILKEN Data Nascimento: 18/09/1977 Passaporte: 565698898 País: EUA; Processo: 47039005678201923 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANTONIO HEREGA Data Nascimento: 27/06/1993 Passaporte: 173888169 País: CROÁCIA; Processo: 47039005681201947 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIO SKLEDAR Data Nascimento: 11/02/1982 Passaporte: 285586661 País: CROÁCIA; Processo: 47039005690201938 Requerente: RIOZOO ZOOLOGICO DO RIO DE JANEIRO S/A Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: DAKOTA MICHAEL HUTCHINSON Data Nascimento: 12/01/1992 Passaporte: 557155649 País: EUA; Processo: 47039005689201911 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAMIR SKRNJUG Data Nascimento: 29/01/1968 Passaporte: 032181949 País: CROÁCIA; Processo: 47039005780201929 Requerente: NOV INTERVENTION AND STIMULATION EQUIPMENT - AFTERMARKET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL KEITH SWEARINGIN Data Nascimento: 28/03/1971 Passaporte: 574578703 País: EUA; Processo: 47039005865201915 Requerente: IDF BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SISTEMAS DE INSPECAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AURELIO RAMIREZ DIAZ Data Nascimento: 22/02/1966 Passaporte: G13162736 País: MÉXICO.

Residência Prévia - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039004418201931 Requerente: COMANDO DO EXERCITO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Till Stellmacher Data Nascimento: 15/11/1973 Passaporte: C28JN3L3R País: ALEMANHA; Processo: 47039004425201932 Requerente: COMANDO DO EXERCITO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mario Buechner Data Nascimento: 29/08/1973 Passaporte: CONYF8Y9M País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039001193201961 Requerente: STADLER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: até 30/11/2019 Imigrante: KISTJAN UMEK Data Nascimento: 08/05/1992 Passaporte: PB1273813 País: ESLOVÊNIA; Processo: 47039002972201983 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WANSEN GUO Data Nascimento: 15/09/1986 Passaporte: E 81951332 País: CHINA; Processo: 47039003165201988 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XUE CHEN Data Nascimento: 26/03/1996 Passaporte: PE 1650362 País: CHINA;

Processo: 47039003169201966 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHUQIN WANG Data Nascimento: 25/11/1996 Passaporte: PE 1675179 País: CHINA; Processo: 47039003353201914 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUNGHO LEE Data Nascimento: 22/02/1978 Passaporte: M91622095 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039003635201911 Requerente: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DENNIS LONG NGUYEN Data Nascimento: 27/08/1979 Passaporte: 570837720 País: EUA; Processo: 47039003637201901 Requerente: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DE'VON JACQUAR



KING Data Nascimento: 04/12/1989 Passaporte: 552726593 País: EUA; Processo: 47039003639201991 Requerente: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KEVIN JAMES KELLY Data Nascimento: 27/06/1956 Passaporte: 591648619 País: EUA; Processo: 47039003641201961 Requerente: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RICARDO GARZA Data Nascimento: 15/04/1985 Passaporte: 525777173 País: EUA; Processo: 47039003645201949 Requerente: TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TAKASHI SUZUKI Data Nascimento: 01/05/1965 Passaporte: TR5355124 País: JAPÃO; Processo: 47039003652201941 Requerente: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERT LEROY BENNETT Data Nascimento: 20/02/1964 Passaporte: 588016613 País: EUA; Processo: 47039003653201995 Requerente: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VICTOR GUTIERREZ Data Nascimento: 28/06/1988 Passaporte: 587292029 País: EUA; Processo: 47039003989201958 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADRIANA-GABRIELA BUDAU Data Nascimento: 15/07/1992 Passaporte: 053575261 País: ROMÊNIA; Processo: 47039003992201971 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIUS MAGHIAR Data Nascimento: 02/01/1985 Passaporte: 057005732 País: ROMÊNIA; Processo: 47039003996201950 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARLO SECHI Data Nascimento: 31/01/1955 Passaporte: YA3048336 País: Itália; Processo: 47039003998201949 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIANPIERO ZOFFRANIERI Data Nascimento: 05/05/1975 Passaporte: YA2679284 País: Itália; Processo: 47039003999201993 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIM B PETERSEN Data Nascimento: 06/09/1960 Passaporte: 505896511 País: EUA; Processo: 47039004335201941 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ramnik Bir Singh Data Nascimento: 17/06/1986 Passaporte: 550971119 País: INGLATERRA; Processo: 47039004547201929 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIMANSHU BHATT Data Nascimento: 12/09/1991 Passaporte: N3923706 País: Índia; Processo: 47039004676201917 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GURPREET SINGH JANGLA Data Nascimento: 07/07/1995 Passaporte: R1256470 País: Índia.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041000550201924 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/07/2020 Imigrante: NICU ORZA Data Nascimento: 26/03/1993 Passaporte: 56821217 País: ROMÊNIA; Processo: 47041000606201941 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tzanis Karantonis Data Nascimento: 24/08/1985 Passaporte: AN1411325 País: GRÉCIA; Processo: 47041000607201995 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: AAGE OVERGAARD IVERSEN Data Nascimento: 24/09/1958 Passaporte: 204441664 País: DINAMARCA; Processo: 47041000888201986 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/06/2019 Imigrante: ALEXEY NIKOLAEVICH KOTKOV Data Nascimento: 02/01/1977 Passaporte: 730084312 País: RÚSSIA; Processo: 47041001186201910 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nikolaos Krimitsas Data Nascimento: 19/10/1993 Passaporte: AN0488888 País: GRÉCIA; Processo: 47041001366201900 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: VIVEK SRIVASTAVA Data Nascimento: 03/01/1979 Passaporte: Z3413168 País: Índia; Processo: 47041002189201971 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAKUB JANICKI Data Nascimento: 07/08/1983 Passaporte: EN4875430 País: POLÔNIA; Processo: 47041002275201983 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIMMY TIM SOBRY Data Nascimento: 28/04/1990 Passaporte: 13AF54426 País: França; Processo: 47041002299201932 Requerente: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 31/07/2020 Imigrante: Paraic Robert Quigley Data Nascimento: 13/05/1969 Passaporte: PN2049324 País: IRLANDA; Processo: 47039004080201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/06/2020 Imigrante: LEIVUR MORTAN JOHANNESSEN Data Nascimento: 22/02/1973 Passaporte: 350008107 País: DINAMARCA; Processo: 47039004085201940 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/06/2020 Imigrante: AKRAM MOHAMMAD Data Nascimento: 17/08/1988 Passaporte: H5243534 País: Índia Imigrante: ARULVEL NAGALINGAM Data Nascimento: 18/03/1979 Passaporte: Z4718809 País: Índia Imigrante: KHITISH KUMAR Data Nascimento: 25/12/1988 Passaporte: R8360680 País: Índia; Processo: 47039004159201948 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: WITSE MOLS Data Nascimento: 11/09/1996 Passaporte: EM181142 País: BÉLGICA; Processo: 47039004162201961 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: JOHAN JOSEPH A. D'HONDT Data Nascimento: 16/03/1960 Passaporte: EN436976 País: BÉLGICA; Processo: 47039004166201940 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Paulo Jorge Lobo Pereira Data Nascimento: 19/06/1976 Passaporte: C518811 País: PORTUGAL; Processo: 47039004167201994 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: XAVIER DAEMS Data Nascimento: 15/04/1991 Passaporte: EM406017 País: BÉLGICA; Processo: 47039004521201981 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PETER RAYMOND EVERETT Data Nascimento: 19/07/1963 Passaporte: PA8964668 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039004525201969 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: QUINN ALBERT DURAND Data Nascimento: 11/10/1977 Passaporte: 509642657 País: EUA; Processo: 47039004536201949 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jonathan Derek Goodger Data Nascimento: 21/03/1971 Passaporte: 517671680 País: GRã BRETANHA Imigrante: Jonathan Lee Nesbitt Data Nascimento: 12/12/1980 Passaporte: 501955910 País: GRã BRETANHA Imigrante: Justin Paul Fenney Data Nascimento: 10/03/1971 Passaporte: 548082005 País: GRã BRETANHA Imigrante: Leslie Glen Jubb Data Nascimento: 31/08/1962 Passaporte: 518150928 País: GRã BRETANHA Imigrante: Marcin Pilichowski Data Nascimento: 03/12/1982 Passaporte: EJ5990903 País: POLÔNIA Imigrante: Marco Matulli Data Nascimento: 24/06/1977 Passaporte: YA4104654 País: Itália Imigrante: Nazim Alyyev Data Nascimento: 01/10/1970 Passaporte: EX701499 País: UCRÂNIA Imigrante: Philippe Laurent Baumard-Boutin Data Nascimento: 26/03/1968 Passaporte: 13CT18039 País: França Imigrante: Sergiy Fetsetsnets Data Nascimento: 16/10/1984 Passaporte: FB021234 País: UCRÂNIA Imigrante: Shanmugamani Ramakrishnan Data Nascimento: 10/07/1977 Passaporte: A33621482 País: MALÁSIA Imigrante: Urfan Huseyn-Zada Data Nascimento: 03/01/1967 Passaporte: C01438902 País: AZERBAIJÃO; Processo: 47039004608201958 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Artem Lyebyediev Data Nascimento: 21/10/1986 Passaporte: FF201429 País: UCRÂNIA Imigrante: Elpidio Jr. De Guzman Gementera Data Nascimento: 04/08/1962 Passaporte: P4520419A País: FILIPINAS Imigrante: Floro Ta-Aca Galvez Data Nascimento: 24/11/1960 Passaporte: EC2059467 País: FILIPINAS Imigrante: Joseph Vega Celino Data Nascimento: 06/03/1989 Passaporte: EC5601686 País: FILIPINAS Imigrante: Lourence Miko Atamosa Montecillo Data Nascimento: 24/07/1991 Passaporte: P7862063A País: FILIPINAS Imigrante: Mark Laurence Iso Sarigumba Data Nascimento: 05/01/1992 Passaporte: EC2052989 País: FILIPINAS Imigrante: Noel Marañoñ Dueñas Data Nascimento: 02/12/1972 Passaporte: P2714002A País: FILIPINAS Imigrante: Rolan Libres Lasit Data Nascimento: 10/12/1976 Passaporte: EC2051529 País: FILIPINAS; Processo: 47039004616201902 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Adam Benjamin Winnett Data Nascimento: 14/10/1984 Passaporte: 510939047 País: GRã BRETANHA Imigrante: Afdah Bin Morni Data Nascimento: 11/06/1978 Passaporte: K52429069 País: MALÁSIA Imigrante: Andrew Riches Data Nascimento: 18/02/1971 Passaporte: 518311627 País: GRã BRETANHA Imigrante: Bruno Pierre Lauro Data Nascimento: 08/04/1976 Passaporte: 18FA66784 País: França Imigrante: Colin Parsley Data Nascimento: 22/01/1966 Passaporte: 505439824 País: GRã BRETANHA Imigrante: Darren Keith Ellis Data Nascimento: 08/02/1974 Passaporte: PE0403409 País: AUSTRÁLIA Imigrante: Dim Ismagilov Data Nascimento: 13/01/1971 Passaporte: 758117414 País: RÚSSIA Imigrante: Glen Edward Pangle Data Nascimento: 04/08/1971 Passaporte: 505895728 País: EUA Imigrante: James Patrick O'Keeffe Data Nascimento: 27/01/1981 Passaporte: LT3981788 País: IRLANDA Imigrante: John Patrick Gaughan Data Nascimento: 02/09/1965 Passaporte: PE0416217 País: AUSTRÁLIA Imigrante: Jorge Manuel Calçada Pereira Marques Data Nascimento:

09/07/1980 Passaporte: N965302 País: PORTUGAL Imigrante: Kevin Ward Arnold Data Nascimento: 27/03/1976 Passaporte: AE221982 País: CANADÁ; Processo: 47039004625201995 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Neil Brad Shelley Data Nascimento: 20/08/1978 Passaporte: GA944671 País: CANADÁ Imigrante: Radoslaw Adam Kostepski Data Nascimento: 10/05/1984 Passaporte: EG8197630 País: POLÔNIA Imigrante: Rajesh Nagappan Data Nascimento: 25/07/1973 Passaporte: Z2783894 País: Índia Imigrante: Rohasdan Bin Abu Hassan Nawawi Data Nascimento: 18/02/1979 Passaporte: A52526139 País: MALÁSIA Imigrante: Sasa Studen Data Nascimento: 27/01/1977 Passaporte: 066985125 País: CROÁCIA Imigrante: Sergey Konstantinov Data Nascimento: 01/05/1981 Passaporte: 725174415 País: RÚSSIA Imigrante: Venerando Calingin Cabana Data Nascimento: 09/04/1971 Passaporte: P4336398A País: FILIPINAS Imigrante: Viktor Chapyr Data Nascimento: 30/08/1961 Passaporte: FB745985 País: UCRÂNIA Imigrante: Vladimir Prilepskiy Data Nascimento: 15/01/1964 Passaporte: 750560705 País: RÚSSIA Imigrante: Xavier François Merino Data Nascimento: 01/11/1967 Passaporte: 11CX63522 País: França; Processo: 47039004648201908 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MILO CASTILLANES MIANO Data Nascimento: 24/06/1971 Passaporte: EC3205621 País: FILIPINAS; Processo: 47039004650201979 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/06/2020 Imigrante: ALEKSEI TITOV Data Nascimento: 24/09/1971 Passaporte: 757070342 País: RÚSSIA Imigrante: AURELIAN ANDREI BUTACU Data Nascimento: 28/10/1994 Passaporte: 053617114 País: ROMÊNIA Imigrante: ELDESAR AGUELO TOLETE Data Nascimento: 23/03/1981 Passaporte: P0832810B País: FILIPINAS Imigrante: EMILIAN MOISE Data Nascimento: 08/06/1971 Passaporte: 052766968 País: ROMÊNIA Imigrante: VLAD ADRIAN PANAITESCU Data Nascimento: 31/12/1989 Passaporte: 57110519 País: ROMÊNIA; Processo: 47039004651201913 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATTEO MARASCO Data Nascimento: 08/05/1992 Passaporte: YA1820119 País: Itália; Processo: 47039004675201972 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andreas Lyhammer Data Nascimento: 03/03/1995 Passaporte: 28666912 País: NORUEGA Imigrante: Arve Bukkoey Data Nascimento: 10/08/1974 Passaporte: 31090255 País: NORUEGA Imigrante: Bernt Eirik Soerum Soevdsnes Data Nascimento: 29/09/1973 Passaporte: 32776079 País: NORUEGA Imigrante: Bjorn Magnus Fredriksson Data Nascimento: 09/06/1985 Passaporte: 90663069 País: SUÉCIA Imigrante: Fredric Sebastian Raadlund Data Nascimento: 12/11/1968 Passaporte: 90834145 País: SUÉCIA Imigrante: Jakob Henrik Perlhagen Data Nascimento: 07/01/1972 Passaporte: 95681525 País: SUÉCIA Imigrante: Kurt Jakob Bolstad Data Nascimento: 22/07/1969 Passaporte: 30909996 País: NORUEGA Imigrante: Lars Rickard Wallin Data Nascimento: 28/06/1958 Passaporte: 92338549 País: SUÉCIA; Processo: 47039004655201900 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 24/02/2021 Imigrante: Antonio Pontecorvo Data Nascimento: 17/01/1992 Passaporte: 35723531N País: ARGENTINA Imigrante: Fabrizio Carozza Data Nascimento: 26/01/1993 Passaporte: AAE026682 País: ARGENTINA Imigrante: Fernando Adrian Clossa Data Nascimento: 08/06/1976 Passaporte: AAB264456 País: ARGENTINA Imigrante: Hector Augusto Ferretti Data Nascimento: 07/03/1976 Passaporte: AAC353941 País: ARGENTINA Imigrante: Mariano Hernan Rauleti Data Nascimento: 14/07/1990 Passaporte: AAB730184 País: ARGENTINA Imigrante: Nicolas Jorge Alejandro Quiroz Data Nascimento: 15/10/1977 Passaporte: AAD588103 País: ARGENTINA Imigrante: Pablo Hernan Fernandez Data Nascimento: 08/01/1989 Passaporte: AAB770215 País: ARGENTINA; Processo: 47039004654201957 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/11/2019 Imigrante: RAJ KUMAR SINGH Data Nascimento: 06/06/1987 Passaporte: J9655353 País: Índia Imigrante: SREEKUMAR KUNNATH Data Nascimento: 08/07/1993 Passaporte: J8764989 País: Índia; Processo: 47039004658201935 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/06/2019 Imigrante: JOHN PAUL AMADA PAMA Data Nascimento: 19/11/1983 Passaporte: P7665537A País: FILIPINAS; Processo: 47039004668201971 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 24/02/2021 Imigrante: Franco Maximiliano Valinotti Data Nascimento: 05/11/1982 Passaporte: AAB270384 País: ARGENTINA Imigrante: Juan Jose Turraca Data Nascimento: 04/08/1978 Passaporte: AAB235889 País: ARGENTINA Imigrante: Rolando Santos Carrazana Data Nascimento: 15/09/1979 Passaporte: AAE938768 País: ARGENTINA; Processo: 47039004662201901 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: VASILE PATRU Data Nascimento: 22/12/1976 Passaporte: 053728894 País: ROMÊNIA; Processo: 47039004670201940 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: ALEKSANDRS SMIRNOVS Data Nascimento: 30/11/1963 Passaporte: LZ3366063 País: LETÔNIA Imigrante: LAIMONIS BALDINS Data Nascimento: 31/12/1977 Passaporte: LV5983829 País: LETÔNIA Imigrante: OLEGS GASEVS Data Nascimento: 30/09/1969 Passaporte: LV4900188 País: LETÔNIA; Processo: 47039004686201952 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew William Osborne Data Nascimento: 17/05/1970 Passaporte: 099213432 País: GRã BRETANHA Imigrante: Jan Nehemiah Bernales Amodia Data Nascimento: 05/05/1981 Passaporte: P0288511A País: FILIPINAS Imigrante: Lee Jenn Shiun Data Nascimento: 22/11/1977 Passaporte: K0293370N País: CINGAPURA Imigrante: Ronald Garcia Capati Data Nascimento: 10/09/1976 Passaporte: EC6875840 País: FILIPINAS Imigrante: Samaresh Chakraborty Data Nascimento: 27/09/1984 Passaporte: Z3469772 País: Índia Imigrante: Seth Medina Cruz Data Nascimento: 05/11/1980 Passaporte: P8854299A País: FILIPINAS Imigrante: Winston Vaughan Jones Data Nascimento: 09/07/1964 Passaporte: 556789821 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039004684201963 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: Sherwin Demeterio Maturan Data Nascimento: 02/01/1987 Passaporte: P1576855A País: FILIPINAS; Processo: 47039004692201918 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: Sergey Reshetov Data Nascimento: 15/12/1983 Passaporte: 727600447 País: RÚSSIA; Processo: 47039004695201943 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Mar Ugland Dela Rosa de Luna Data Nascimento: 01/01/1989 Passaporte: EC5958362 País: FILIPINAS; Processo: 47039004740201960 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KRYSZTOF JACEK RECHLECKI Data Nascimento: 14/08/1972 Passaporte: EB8903472 País: POLÔNIA; Processo: 47039004745201992 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: LAYNE JACY LANDRY Data Nascimento: 24/08/1980 Passaporte: 505898852 País: EUA; Processo: 47039004766201916 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pasi Juhani Leino Data Nascimento: 08/11/1968 Passaporte: FP2837214 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039004765201963 Requerente: TGS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2021 Imigrante: JEZIEL JONAS LOPEZ GIL Data Nascimento: 14/08/1981 Passaporte: 109735588 País: VENEZUELA Imigrante: JUNJEAN TANES COMANDANTE Data Nascimento: 18/10/1976 Passaporte: P0794176B País: FILIPINAS Imigrante: PETROS KARALIS Data Nascimento: 12/06/1987 Passaporte: AP3872526 País: GRÉCIA; Processo: 47039004786201989 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/10/2020 Imigrante: Bart Alexander Meerhof Data Nascimento: 08/03/1972 Passaporte: BU3FKH2P1 País: HOLANDA Imigrante: Fincent Johannes Roth Data Nascimento: 14/10/1991 Passaporte: BCP9BR933 País: HOLANDA Imigrante: Marcel Martin Fidler Data Nascimento: 15/01/1965 Passaporte: NV0KRF5K5 País: HOLANDA; Processo: 47039004837201972 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: Christian Onda dela Chica Data Nascimento: 17/03/1978 Passaporte: P1607974A País: FILIPINAS; Processo: 47039004876201970 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jomhar Gabriel Ebie Data Nascimento: 17/04/1986 Passaporte: P1997747A País: FILIPINAS Imigrante: Manasseh Monino Disto Data Nascimento: 10/04/1996 Passaporte: P9082339A País: FILIPINAS Imigrante: Mark Gregory Laureta Navarillo Data Nascimento: 02/10/1990 Passaporte: EC5768448 País: FILIPINAS Imigrante: Marwin Navarro Baluyot Data Nascimento: 19/06/1990 Passaporte: P5209658A País: FILIPINAS Imigrante: Reymel Vidaya Borromeo Data Nascimento: 13/12/1987 Passaporte: P6188205A País: FILIPINAS Imigrante: Raymond Placino de Asis Data Nascimento: 09/05/1983 Passaporte: P5764660A País: FILIPINAS Imigrante: Rogelio Jr. Espada Duero Data Nascimento: 13/04/1983 Passaporte: P0392670A País: FILIPINAS Imigrante: Romeo Fernandez Tubise Data Nascimento: 28/07/1967 Passaporte: P4623201A País: FILIPINAS; Processo: 47039004910201914 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alejandro Tabuso Tomines Data Nascimento: 01/05/1972 Passaporte: P8788874A País: FILIPINAS Imigrante: Bayani Alip Valdez Data Nascimento: 31/08/1976 Passaporte: EC5129122 País: FILIPINAS



Imigrante: Benedicto Arboladura Bongol Data Nascimento: 30/04/1975 Passaporte: EC3812102 País: FILIPINAS Imigrante: Ervin Jay Guisona Otadoy Data Nascimento: 27/05/1990 Passaporte: P8942009A País: FILIPINAS Imigrante: Jeffrey Chungtuyco Fernandez Data Nascimento: 22/02/1986 Passaporte: EC4675031 País: FILIPINAS Imigrante: Jericho Moires Asuncion Data Nascimento: 27/11/1993 Passaporte: EC2713173 País: FILIPINAS Imigrante: Jethro Evangelista Magmanlac Data Nascimento: 06/04/1986 Passaporte: P9579493A País: FILIPINAS Imigrante: Jigger Soliguen San Agustin Data Nascimento: 31/05/1972 Passaporte: P6356411A País: FILIPINAS; Processo: 47039004930201987 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ANGEL ANTONIO DE JESUS CABRERA SOSA Data Nascimento: 19/07/1983 Passaporte: G26331569 País: MÉXICO; Processo: 47039004938201943 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: BRENT RUSSELL SMITH Data Nascimento: 20/07/1980 Passaporte: GM716314 País: CANADÁ Imigrante: CHRISTNE MARY HANSON Data Nascimento: 09/11/1983 Passaporte: AE110867 País: CANADÁ Imigrante: DAVID EDWARD FULLERTON Data Nascimento: 24/09/1974 Passaporte: GM793964 País: CANADÁ Imigrante: MICHAEL JOSEPH STOCKS Data Nascimento: 24/03/1985 Passaporte: 535451917 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: NEAL DURLING Data Nascimento: 14/06/1980 Passaporte: HK655273 País: CANADÁ; Processo: 47039004933201911 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: ANTHONY JOSEPH BURKE Data Nascimento: 03/06/1975 Passaporte: 505889648 País: EUA; Processo: 47039004942201910 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: GARETH RICHARD EVANS Data Nascimento: 11/12/1952 Passaporte: 514260457 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: IMRAN JAMIL Data Nascimento: 01/01/1979 Passaporte: 508458847 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004954201936 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: James Michael Mayne Data Nascimento: 23/05/1967 Passaporte: 542151244 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004953201991 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/10/2020 Imigrante: Rizaldy Bernardino Ramos Data Nascimento: 19/06/1964 Passaporte: EC6352413 País: FILIPINAS; Processo: 47039004980201964 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: MIKE JONNY A. AERTS Data Nascimento: 01/01/1982 Passaporte: EN202822 País: BÉLGICA; Processo: 47039004983201906 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: YOUNES MESKAOUI Data Nascimento: 01/05/1983 Passaporte: EM058156 País: BÉLGICA; Processo: 47039004992201999 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLIVER JAMES LUC PARSONS Data Nascimento: 04/11/1988 Passaporte: 538688521 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004994201988 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 15/09/2019 Imigrante: JONALEX AGAJONA MOLINA Data Nascimento: 28/12/1981 Passaporte: P1083151A País: FILIPINAS; Processo: 47039004995201922 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vladimir Anokhin Data Nascimento: 08/07/1974 Passaporte: 726878203 País: RÚSSIA; Processo: 47039004996201977 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 15/09/2019 Imigrante: JUAN MARCELO PEREIRA VILLARROEL Data Nascimento: 22/04/1989 Passaporte: E016618 País: BOLÍVIA; Processo: 47039005032201946 Requerente: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/10/2019 Imigrante: WILLIAM SANDOVAL BASILAN Data Nascimento: 09/05/1962 Passaporte: EC5044563 País: FILIPINAS; Processo: 47039005035201980 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 24/02/2021 Imigrante: Patricio Olimpio Venencio Data Nascimento: 20/04/1975 Passaporte: AAB282838 País: ARGENTINA; Processo: 47039005042201981 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 24/02/2021 Imigrante: Dario Hernan Florencio Lugo Data Nascimento: 06/01/1979 Passaporte: AAC404857 País: ARGENTINA Imigrante: Guillermo Andres Ramirez Data Nascimento: 31/05/1978 Passaporte: AAF504244 País: ARGENTINA Imigrante: Jorge Martin Campagna Data Nascimento: 20/11/1971 Passaporte: AAB428103 País: ARGENTINA; Processo: 47039005051201972 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: IAIN FRANCIS MACAULAY Data Nascimento: 28/06/1985 Passaporte: 099195875 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039005060201963 Requerente: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 30/03/2020 Imigrante: ALEXANDER KOROBKO Data Nascimento: 08/12/1961 Passaporte: 713768472 País: RÚSSIA Imigrante: ALLAN ALVA QUEAÑO Data Nascimento: 04/08/1975 Passaporte: EC8293195 País: FILIPINAS Imigrante: ARIEL NOVO TOSIO Data Nascimento: 30/08/1967 Passaporte: EC4374661 País: FILIPINAS Imigrante: GEORGE DABBAY QUIENES Data Nascimento: 19/11/1976 Passaporte: EC5050929 País: FILIPINAS Imigrante: JOEFRY NIANGO JOPLO Data Nascimento: 18/06/1977 Passaporte: P1269890A País: FILIPINAS Imigrante: JOEL ESPULGAR DIAMANTE Data Nascimento: 26/02/1962 Passaporte: P0272460B País: FILIPINAS; Processo: 47039005064201941 Requerente: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 30/03/2020 Imigrante: MICHAEL HERNANDEZ REBONG Data Nascimento: 30/12/1964 Passaporte: EC6705720 País: FILIPINAS Imigrante: OLEG KASIANOV Data Nascimento: 07/04/1971 Passaporte: 736068763 País: RÚSSIA Imigrante: REYNALDO REYES RAMOS Data Nascimento: 29/09/1980 Passaporte: EC4816643 País: FILIPINAS Imigrante: SANTOS AÑORA SANTIAGO Data Nascimento: 15/04/1981 Passaporte: EC5742563 País: FILIPINAS Imigrante: VITALIY SOLOVYOV Data Nascimento: 09/04/1971 Passaporte: FM275274 País: UCRÂNIA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039003310201921 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Antoine Jean Raphael Meunier Data Nascimento: 02/12/1972 Passaporte: 11AY27375 País: FRANÇA; Processo: 47039003396201991 Requerente: COOEC BRASIL OFFSHORE LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: BO CHEN Data Nascimento: 04/02/1984 Passaporte: PE1432144 País: CHINA; Processo: 47039003798201996 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: BYUNG YONG AHN Data Nascimento: 24/07/1965 Passaporte: M89288096 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039004029201913 Requerente: FLUIDRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE ROMERO FORNIELES Data Nascimento: 14/04/1966 Passaporte: PAF984878 País: ESPANHA.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039003714201914 Requerente: AGREX DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIROAKI KONDO Data Nascimento: 07/09/1992 Passaporte: TR 5.213.087 País: JAPÃO; Processo: 47039003933201901 Requerente: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAKUMA HASHIMOTO Data Nascimento: 24/09/1992 Passaporte: TS2705568 País: JAPÃO; Processo: 47039004043201917 Requerente: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: MANUEL ALEJANDRO PAVEZ ARZA Data Nascimento: 16/12/1987 Passaporte: F26432239 País: CHILE; Processo: 47039004253201905 Requerente: VIBRACOUSTIC SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LANA HELT Data Nascimento: 21/04/1999 Passaporte: C5K30JNFT País: ALEMANHA; Processo: 47039004430201945 Requerente: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: UMA PARVATHY KRISHNA SHARMA Data Nascimento: 14/04/1985 Passaporte: Z3525009 País: ÍNDIA; Processo: 47039004464201930 Requerente: RIO PETROLEO EQUIPAMENTOS E GESTAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YATING XIONG Data Nascimento: 12/12/1994 Passaporte: E77863966 País: CHINA; Processo: 47039004551201997 Requerente: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUKARI KAYAMA Data Nascimento: 28/07/1990 Passaporte: TK 5.441.121 País: JAPÃO.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039004072201971 Requerente: KURARAY SOUTH AMERICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HIROSHI HAMAI Data Nascimento: 19/02/1982 Passaporte: TR 3.207.860 País: JAPÃO Mãe: YUKIE HAMAI Pai: TOSHIKAZU HAMAI; Processo: 47039004103201993 Requerente: PRENSAS SCHULER S A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARMIN KOLLMANNTHALER Data Nascimento: 22/05/1992 Passaporte: C86H75N3T País: ALEMANHA Mãe: SABINE ERIKA KOLLMANNTHALER Pai: PETER KOLLMANNTHALER; Processo: 47039004110201995 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHOUHONG LI Data Nascimento: 14/04/1966 Passaporte: G55178879 País: CHINA Mãe: falan zhao Pai: uhangjum lig; Processo: 47039004294201993 Requerente: GSPAN PESQUISAS, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NATHAN RHYS SINGHAM Data Nascimento: 12/03/1986 Passaporte: 488525988

País: EUA Mãe: NANCY WEEKS SINGHAM Pai: NEVILLE ROY SINGHAM; Processo: 47039004259201974 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHONGWEI WU Data Nascimento: 08/07/1968 Passaporte: E83057698 País: CHINA Mãe: GUILAN LIU Pai: JUNSHENG WU; Processo: 47039004265201921 Requerente: CALZEDONIA BRASIL COMERCIO DE MODA E ACESSORIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID MARZO MUNOZ Data Nascimento: 23/06/1984 Passaporte: PAD746889 País: ESPANHA Mãe: MARIA DE LOS REMEDIOS MUNOZ MUNOZ Pai: JOSE CARLOS MARZO GADEA; Processo: 47039004266201976 Requerente: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BELTRAN GONZALEZ RUFINO Data Nascimento: 24/07/1990 Passaporte: AAJ692318 País: ESPANHA Mãe: MARIA DEL CARMEN RUFINO RUS Pai: LUIS MARIA GONZALEZ RUANO; Processo: 47039004359201909 Requerente: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIN SUN Data Nascimento: 16/04/1993 Passaporte: E53529366 País: CHINA Mãe: SUN BAIHUA Pai: SUN JINGYANG; Processo: 47039004377201982 Requerente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AMANDA URDANETA GONZALEZ Data Nascimento: 03/06/1993 Passaporte: XDC552613 País: ESPANHA Mãe: Maria Eugenia de La Concepcion G Sarcos Pai: Alfonso Jose Urdaneta Ramirez; Processo: 47039004454201902 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUC MICHEL MOINIER Data Nascimento: 16/10/1960 Passaporte: 17CF01578 País: FRANÇA Mãe: ANDRÉE ANNE MARIE GAPANY Pai: ANDRÉ LOUIS MOINIER; Processo: 47039004459201927 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOËL FRÉDÉRIC CAZAUX Data Nascimento: 10/06/1974 Passaporte: 10CZ92676 País: FRANÇA Mãe: JOËLLE PAULE DUYEN Pai: BERNARD HENRI CAZAUX.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018: Processo: 47039003908201910 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCO GROSSI Data Nascimento: 15/11/1971 Passaporte: YA7151318 País: ITÁLIA Mãe: LUCIA PALMIERI Pai: ANTONIO GROSSI; Processo: 47039004109201961 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Agustín Hernández López Data Nascimento: 18/08/1967 Passaporte: AAD192559 País: ESPANHA Mãe: Julia Trinidad López Echegaray Pai: Agustín Hernández López.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º): Processo: 47039002340201910 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: YONG WANG Data Nascimento: 17/10/1977 Passaporte: PE1317329 País: CHINA; Processo: 47039002622201917 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: PEDRO MANUEL CABO JOSÉ Data Nascimento: 27/11/1970 Passaporte: N039733 País: PORTUGAL; Processo: 47039002623201961 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: PAULO SERGIO BARRETO TORDO Data Nascimento: 24/09/1968 Passaporte: C955223 País: PORTUGAL; Processo: 47039002624201914 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: NUNO MIGUEL FERNANDES PEREIRA Data Nascimento: 18/04/1977 Passaporte: C695170 País: PORTUGAL; Processo: 47039004108201916 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/08/2019 Imigrante: NAN WANG Data Nascimento: 05/01/1988 Passaporte: G41876480 País: CHINA Imigrante: WANTONG ZHAO Data Nascimento: 04/11/1989 Passaporte: G35042406 País: CHINA.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039004469201962 Requerente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kari Gustav-Henrik Heiskanen Data Nascimento: 07/11/1946 Passaporte: FP1402820 País: FINLÂNDIA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041002024201907 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: JAN IDAR HELGESEN Data Nascimento: 16/01/1996 Passaporte: 29073935 País: NORUEGA; Processo: 47041002243201988 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: TOM MATHIAS PETAEJAE Data Nascimento: 15/09/1982 Passaporte: FP1020153 País: FINLÂNDIA; Processo: 47041002245201977 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: JÓN POULSEN Data Nascimento: 22/08/1968 Passaporte: 210519960 País: DINAMARCA; Processo: 47039004215201944 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: ALEXANDER COMPRADO DEMETERIO Data Nascimento: 23/09/1977 Passaporte: EC8475859 País: FILIPINAS; Processo: 47039004216201999 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: ELEUS DIAMANCE CANDALIZA Data Nascimento: 20/11/1984 Passaporte: EC4562366 País: FILIPINAS; Processo: 47039004218201988 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: JOSEPH REY PARADEL LOZANO Data Nascimento: 23/06/1984 Passaporte: P9761147A País: FILIPINAS; Processo: 47039004222201946 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: MARC JOED SABONSOLIN GENSON Data Nascimento: 07/09/1975 Passaporte: P0681509A País: FILIPINAS; Processo: 47039004228201913 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: RAMIL NADALA TOR Data Nascimento: 23/11/1977 Passaporte: P0348785B País: FILIPINAS; Processo: 47039004232201981 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: ERICK JOHN DELLOSA EBARDO Data Nascimento: 31/01/1988 Passaporte: P5828605A País: FILIPINAS; Processo: 47039004233201926 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: LEO CRIS ESPINAS LANUZA Data Nascimento: 16/12/1990 Passaporte: EC3549368 País: FILIPINAS; Processo: 47039004235201915 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: EARL JOHN ESPINA BAYBAY Data Nascimento: 23/09/1996 Passaporte: P6749839A País: FILIPINAS; Processo: 47039004238201959 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: ANTONIO BALDESMA REONER Data Nascimento: 13/06/1981 Passaporte: EC7258009 País: FILIPINAS; Processo: 47039004255201996 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: KYRENE DE MESA NADONGGA Data Nascimento: 15/08/1992 Passaporte: P5089956A País: FILIPINAS; Processo: 47039004257201985 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: LUIZA JOY JOSUE CALA Data Nascimento: 21/09/1996 Passaporte: P1416486A País: FILIPINAS.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º): Processo: 47039002362201980 Requerente: NUTRAMAX S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE JOÃO ROSA COELHO Data Nascimento: 27/12/1972 Passaporte: N752793 País: PORTUGAL.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039005521201906 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: matthieu marc julien renault Data Nascimento: 05/08/1987 Passaporte: 12CF36522 País: FRANÇA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041001553201985 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jacob Scott Warner Data Nascimento: 24/11/1996 Passaporte: 532766058 País: EUA; Processo: 47041001606201968 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ty Martin Bingham Data Nascimento: 19/01/2000 Passaporte: 590053804 País: EUA; Processo: 47041001662201901 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alejandro Cordova Data Nascimento: 20/09/1999 Passaporte: 568878765 País: EUA; Processo: 47041001743201901 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Debra Joy Tomlinson Data Nascimento: 20/07/1998 Passaporte: 578071999 País: EUA; Processo: 47041001801201998 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Zachary Thomas Nerdin Data Nascimento: 07/02/1996 Passaporte: 565159509 País: EUA; Processo: 47041001808201918 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Grant Steven Baer Data Nascimento: 22/01/1999 Passaporte: 584121869 País: EUA; Processo: 47041001811201923 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jackson Steven Rowley Data Nascimento: 21/05/2000 Passaporte: 538994451 País: EUA; Processo: 47041001813201912 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS



Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Natalie Elizabeth Olson Data Nascimento: 25/09/1998 Passaporte: 580242562 País: EUA; Processo: 47041001817201909 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Samuel Porter Wolanin Data Nascimento: 14/02/2000 Passaporte: 592230043 País: EUA; Processo: 47041001879201911 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Fernando Galvan Garcia Data Nascimento: 18/12/1997 Passaporte: 538763468 País: EUA; Processo: 47041001885201960 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Clara Whittaker Data Nascimento: 21/04/1999 Passaporte: 576854886 País: EUA; Processo: 47041001894201951 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Daniela Vázquez Data Nascimento: 14/02/1999 Passaporte: G29314045 País: MÉXICO; Processo: 47041002019201996 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gonzalo Abraham Saavedra Data Nascimento: 22/01/2000 Passaporte: PAG385435 País: ESPANHA; Processo: 47041002025201943 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Salvador Enrique Oliva Data Nascimento: 13/02/2000 Passaporte: B06004013 País: REPÚBLICA DE EL SALVADOR; Processo: 47041002036201923 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Heather Marisol Urbina Navas Data Nascimento: 11/05/1994 Passaporte: 0011105940055X País: NICARÁGUA; Processo: 47041002076201975 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Adam Mcalister Johnson Data Nascimento: 10/10/1999 Passaporte: 588573384 País: EUA; Processo: 47041002079201917 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew Jeffrey Burrill Data Nascimento: 18/03/1999 Passaporte: 536238661 País: EUA; Processo: 47041002084201911 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gage Johnson Parke Data Nascimento: 26/08/1999 Passaporte: 568937065 País: EUA; Processo: 47041002104201954 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nicholas Benjamin Nielsen Data Nascimento: 19/07/1999 Passaporte: 582082927 País: EUA; Processo: 47041002212201927 Instituição: DIOCESE DE ABAETETUBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TERESA DA SILVA Data Nascimento: 09/08/1987 Passaporte: M970223 País: TIMOR; Processo: 47041002214201916 Instituição: DIOCESE DE ABAETETUBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIRALDA DA COSTA GOMES Data Nascimento: 02/03/1988 Passaporte: N041673 País: TIMOR; Processo: 47041002259201991 Instituição: ORGANIZACAO RELIGIOSA SAO JOAO CALABRIA Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: LINO MANUEL KALUSSENDU AGUIAR Data Nascimento: 24/07/1983 Passaporte: N1615246 País: ANGOLA; Processo: 47041002263201959 Instituição: ORGANIZACAO RELIGIOSA SAO JOAO CALABRIA Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: Victor Zacarias Luaco Data Nascimento: 10/07/1973 Passaporte: N0749864 País: ANGOLA; Processo: 47039004501201918 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alexandra Joselyne Lora Data Nascimento: 23/09/1998 Passaporte: 559839420 País: EUA; Processo: 47039004503201907 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: London Grace Jackson Data Nascimento: 11/05/1999 Passaporte: 559521662 País: EUA; Processo: 47039004506201932 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sulu Brenda Seumanu Data Nascimento: 07/03/1998 Passaporte: 542171163 País: EUA; Processo: 47039004618201993 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lauren Broadhead Data Nascimento: 18/02/1999 Passaporte: 572819816 País: EUA; Processo: 47039004657201991 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brooklyn Elizabeth Bybee Data Nascimento: 04/06/1998 Passaporte: 560479305 País: EUA; Processo: 47039004667201926 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wessly Roy Green Contreras Data Nascimento: 06/07/1999 Passaporte: 300654421 País: GUATEMALA; Processo: 47039004665201937 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Karina Renee Larsen Data Nascimento: 30/11/1998 Passaporte: 508534930 País: EUA; Processo: 47039004746201937 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Janet Lee Call Data Nascimento: 23/01/1953 Passaporte: 583154070 País: EUA; Processo: 47039004808201919 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NANCY BEATRIZ MAMANI CUSI Data Nascimento: 01/02/1984 Passaporte: 216113296 País: PERU; Processo: 47039004835201983 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ABIGAIL HOWE Data Nascimento: 26/08/1998 Passaporte: 576252449 País: EUA; Processo: 47039004849201905 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hayley Bullock Data Nascimento: 23/02/1999 Passaporte: 575582854 País: EUA; Processo: 47039004862201956 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brittni Danelle Burleigh Data Nascimento: 25/03/1999 Passaporte: 536194796 País: EUA.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041002324201988 Requerente: ASSOCIACAO DOS PARCEIROS DA REGIAO DE KANSAI - ESCRITORIO DE CURITIBA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: NOBUYUKI NAGATA Data Nascimento: 10/10/1968 Passaporte: TK4843082 País: JAPÃO; Processo: 47041002285201919 Requerente: CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOAO PIAMARTA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SILVIA MALZANNI Data Nascimento: 30/01/1989 Passaporte: YA7841708 País: ITÁLIA; Processo: 47039004948201989 Requerente: AGEAC - ASSOCIACAO GEOFILOSOFICA DE ESTUDOS ANTROPOLOGICOS E CULTURAIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Anca Ioana Rednic Data Nascimento: 11/11/1985 Passaporte: 055319458 País: ROMÊNIA; Processo: 47039004950201958 Requerente: AGEAC - ASSOCIACAO GEOFILOSOFICA DE ESTUDOS ANTROPOLOGICOS E CULTURAIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lynn Hachey Francoeur Data Nascimento: 26/04/1968 Passaporte: XDC943811 País: ESPANHA; Processo: 47039004952201947 Requerente: AGEAC - ASSOCIACAO GEOFILOSOFICA DE ESTUDOS ANTROPOLOGICOS E CULTURAIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Oscar Uzcategui Quintero Data Nascimento: 29/08/1950 Passaporte: AAH119104 País: ESPANHA; Processo: 47039005472201901 Requerente: COMUNIDADE HORIZONTE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Daniel Reid Forester Data Nascimento: 21/01/1989 Passaporte: 561150485 País: EUA; Processo: 47039005512201915 Requerente: FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CATHERINE MARY KUSTUSCH Data Nascimento: 21/03/1985 Passaporte: 506348077 País: EUA.

Residência - RN 17 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041001127201941 Requerente: BRADLEY JOSEPH BROOKS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BRADLEY JOSEPH BROOKS Data Nascimento: 03/08/1974 Passaporte: 561454469 País: EUA; Processo: 47039004337201931 Requerente: WEI CAI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEI CAI Data Nascimento: 19/04/1973 Passaporte: SE242900 País: CHINA; Processo: 47039005431201915 Requerente: CHRISTIAN PLUMB Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN PLUMB Data Nascimento: 12/01/1967 Passaporte: 549590110 País: EUA.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041002280201996 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 05/05/2020 Imigrante: Mohit Chander Sharma Data Nascimento: 02/01/1987 Passaporte: R8989612 País: Índia Mãe: Kanta Kumari Pai: Rakesh Kumar; Processo: 47041002282201985 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: Abdul Raheem Mohammad Data Nascimento: 08/05/1987 Passaporte: Z4671343 País: Índia Mãe: Basheerunnisa Begum Pai: Mohammad Haleem; Processo: 47041002283201920 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: Yogesh Singh Shekhawat Data Nascimento: 27/09/1971 Passaporte: N2353429 País: Índia Mãe: Anoop Kanwar Pai: Rangpal Singh Shekhawat; Processo: 47041002295201954 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: Gagandeep Singh Data Nascimento: 08/02/1986 Passaporte: P4277348 País: Índia Mãe:

Rajdawinder Kaur Pai: Bawa Singh; Processo: 47041002296201907 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 21/04/2020 Imigrante: Sourabh Tiwari Data Nascimento: 03/08/1986 Passaporte: R7538916 País: Índia Mãe: Usha Tiwari Pai: Shyam Kumar Tiwari; Processo: 47039004527201958 Requerente: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: até 03/04/2020 Imigrante: SVERRE HAUGER Data Nascimento: 01/05/1972 Passaporte: 33745182 País: NORUEGA Mãe: GURI ASS HAUGER Pai: PER OLE HAUGER; Processo: 47039004528201901 Requerente: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: até 13/04/2020 Imigrante: TOMMY MARTINSEN Data Nascimento: 13/08/1968 Passaporte: 33051691 País: NORUEGA Mãe: KARIN JOHANNE MARTINSEN Pai: HARALD MARTINSEN; Processo: 47039004639201917 Requerente: ANOTECH ENERGY DO BRASIL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: até 21/06/2020 Imigrante: LUDOVIC ROGER FONTANILLE Data Nascimento: 03/08/1978 Passaporte: 14CP34964 País: FRANÇA Mãe: BERNADETTE MICHELE MOUNIER Pai: ROGER GEORGES MARCEL FONTANILLE; Processo: 47039004678201914 Requerente: VALAGRO BRAZIL MANUFACTURING INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAVERIO COSCIA Data Nascimento: 21/04/1978 Passaporte: YA9129060 País: ITÁLIA Mãe: VITTORIA PILLA Pai: GIUSEPPE COSCIA.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 04/2017) - Resolução Normativa:

Processo: 47041001699201921 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEEVE GILLES PIERRE MARIE JOSSE Data Nascimento: 02/07/1975 Passaporte: 12DI39210 País: FRANÇA Mãe: CHANTAL JOLY JOSSE Pai: JEAN MICHEL JOSSE; Processo: 47041002075201921 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHEONSIK YUN Data Nascimento: 11/04/1969 Passaporte: M91778701 País: Coreia do Sul Mãe: GI MYO GIM Pai: HYEON HA YUN; Processo: 47041002081201988 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BOK KEUN LEE Data Nascimento: 10/12/1957 Passaporte: M79877725 País: Coreia do Sul Mãe: JEONG IM JEONG Pai: JE HO LEE; Processo: 47041002130201982 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID GILLES PASCAL LESCOULIE Data Nascimento: 16/01/1980 Passaporte: 17EF91755 País: França Mãe: YVONNE MARCELLE MARIE BORY Pai: ANDRE MICHEL JEAN LESCOULIE; Processo: 47039004338201985 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHANG HOE HEO Data Nascimento: 28/02/1961 Passaporte: M13405259 País: Coreia do Sul Mãe: SUN GI CHOI Pai: CHUL OUK HEO; Processo: 47039004339201920 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAEHWAN KIM Data Nascimento: 22/10/1968 Passaporte: M19258486 País: Coreia do Sul Mãe: BOK SUN KIM Pai: JONG YEOL KIM; Processo: 47039004340201954 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOOHWAN KIM Data Nascimento: 19/05/1952 Passaporte: M72086577 País: Coreia do Sul Mãe: SANG NAM HWANG Pai: SOON SIK KIM; Processo: 47039004341201907 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GYEONG RYUL LEE Data Nascimento: 09/02/1958 Passaporte: M809636679 País: Coreia do Sul Mãe: HYOYEON JIN Pai: PANGAP LEE; Processo: 47039004342201943 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IN SUP WON Data Nascimento: 05/01/1969 Passaporte: M10902872 País: Coreia do Sul Mãe: SEUNGDEOK SIM Pai: DONG SEOB WON; Processo: 47039004343201998 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOO YOUNG KANG Data Nascimento: 13/01/1955 Passaporte: M83816553 País: Coreia do Sul Mãe: GEUM JA HAN Pai: EUNG JAE KANG; Processo: 47039004346201921 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MYOUNG JA OUM Data Nascimento: 02/05/1956 Passaporte: M08106054 País: Coreia do Sul Mãe: HYANGKEUM YOO Pai: IKCHAN OUM.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041001070201981 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Newton Braganca Data Nascimento: 01/07/1980 Passaporte: R5113358 País: Índia Mãe: Salvacao Fernandes Pai: Remedios Braganca; Processo: 47041001079201991 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Elvis Fernandes Data Nascimento: 19/11/1976 Passaporte: Z3356563 País: Índia Mãe: Luiza Maria Fernandes Pai: Antonio Mario Fernandes; Processo: 47041001082201913 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Jainikkumar Yogeshbhai Tandel Data Nascimento: 03/07/1996 Passaporte: M0180505 País: Índia Mãe: PUSHPABEN YOGESHBHAI TANDEL Pai: YOGESHBHAI MANGUBHAI TANDEL; Processo: 47041001094201930 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Vivek Sachdev Data Nascimento: 09/03/1989 Passaporte: Z3099838 País: Índia Mãe: Manjeet Kaur Sachdev Pai: Jagjeet Singh Sachdev; Processo: 47041001096201929 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Chandi Prasad Murli Dhar Tiwari Data Nascimento: 10/01/1972 Passaporte: M9415320 País: Índia Mãe: Anara Devi Murlidhar Tiwari Pai: Murli Dhar Nanan Tiwari.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47041000415201989 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/04/2019 Imigrante: Adi Narayana Komara Passaporte: Z3162528; Processo: 47041000660201996 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/04/2019 Imigrante: NITESH KUMAR SINGH Passaporte: J9606324 Imigrante: TAMILALAGAN SHAVUPERUMAL Passaporte: Z3947246; Processo: 47041001146201978 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vladimir Eremeev Passaporte: 730673282; Processo: 47041001147201912 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Frank Sorensen Passaporte: 209456329; Processo: 47041001071201925 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Piotr Andrzej Koltonowski Passaporte: EG3172904; Processo: 47041002333201979 Instituição: COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE Prazo: Indeterminado Imigrante: NARCISO FRANCISCO CAHONJE Passaporte: N1724398; Processo: 47039000176201914 Requerente: JOSE CRETILLA NETO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JANET YMASA PEDROSO Passaporte: P4250020A; Processo: 47039003546201967 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mohsen Amiri Passaporte: M38520454; Processo: 47041007731201809 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Rudresh Vikas Soudagar Passaporte: Z3435265 Imigrante: Tushar Bisla Passaporte: M3746450 Imigrante: Vivek Namdeo Passaporte: Z3901216; Processo: 47041000257201967 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/04/2019 Imigrante: Ariel Bañaga Caramay Passaporte: EC3816124 Imigrante: Dhiraj Suresh Patil Passaporte: Z4248876 Imigrante: Erwin Olila Gabay Passaporte: P3462503A Imigrante: Gaoyang Song Passaporte: E43723883 Imigrante: Gardner Sejismundo Silva Passaporte: P1406433A Imigrante: Jomel Ivan Antonio Cruz Passaporte: P0380179A Imigrante: Mark Ron Belmonte Abanilla Passaporte: EC5761279 Imigrante: Michael Ponce Garcia Passaporte: EC7824967 Imigrante: Neeraj Bhushan Passaporte: Z2204366 Imigrante: Neil Anthony Pua Balacqua Passaporte: EC5748528 Imigrante: Randy Javier Gonzales Passaporte: P4430880A Imigrante: Richard Valbuena Cajayon Passaporte: EC4917094 Imigrante: Rinku Prasad Passaporte: J6923886 Imigrante: Sotero Jr Tupas Sabordo Passaporte: P7776514A; Processo: 47041000261201925 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dillip Kumar Nayak Passaporte: Z4330394 Imigrante: Gautam Gopinath Sawant Passaporte: P3864010 Imigrante: Kirodi Lal Meena Passaporte: Z4099749 Imigrante: Mandeep Singh Passaporte: Z5143041 Imigrante: Ramanujam Parthasarathy Passaporte: N9684912 Imigrante: Shabaz Ismail Jamadar Passaporte: K1785717 Imigrante: Shadab Abbas Kapdi Passaporte: P8116974 Imigrante: Srinivas Rajarao Shivangi Passaporte: M3756665 Imigrante: Suraj Shivaram Sharma Passaporte: N3897371 Imigrante: Vikas Dogra Passaporte: J8598168; Processo: 47041000260201981 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: Konstantinos Gasparis Passaporte: AN9041291 Imigrante: Markellos Batoulis Passaporte: AM1246023; Processo: 47041000377201964 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/04/2019 Imigrante: DAN BIZECHI Passaporte: 56720674; Processo: 47041000411201909 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/05/2019 Imigrante: ANDREY BOEV Passaporte: 73 3765365 Imigrante: CHRISTIAN JOHN BLANCO DEMETRIA Passaporte: EC0313583; Processo: 47041000619201910 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até



23/06/2020 Imigrante: ROMAN MYMRIKOV Passaporte: FH651545; Processo: 47041000609201984 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/05/2019 Imigrante: IGOR VORONENKO Passaporte: 751516492; Processo: 47041001132201954 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIY MYKOLA SHAFOROSTOV Passaporte: FK806199; Processo: 47041001150201936 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yevhen Kolomiiets Passaporte: FL026117; Processo: 47041001151201981 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/12/2020 Imigrante: ROLAN DAIS DONATOS Passaporte: P4276291A; Processo: 47041001187201964 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/05/2019 Imigrante: Aleko Kobaladze Passaporte: 11BB31530; Processo: 47041001188201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/08/2020 Imigrante: CONSTANTIN POPA Passaporte: 056569369 Imigrante: STEFAN POPA Passaporte: 053929094 Imigrante: VALERIY VLADIMIROVICH BASOV Passaporte: FT026952; Seocesso: 47041002312201953 Instiuição: SEONHYEON KIM Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SEONHYEON KIM Passaporte: M63890588; Processo: 47039005808201928 Requerente: Zaida Ortega Diago Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zaida Ortega Diago Passaporte: PAC026258; Processo: 47041001889201948 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Luis Ramon Ochoa Sainz Passaporte: G27950897; Processo: 47041001959201968 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gerson Valdez Passaporte: G29545187; Processo: 47041001965201915 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew Gilberto Rojo Passaporte: 578598627; Processo: 47041002074201986 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alexander Brett Carter Passaporte: 569579769; Processo: 47041002331201980 Instituição: COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KPATINDE MODESTE Passaporte: B0595712; Processo: 47041002332201924 Instituição: COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PEDRO ERNESTO EZEQUIEL Passaporte: 13AE67626; Processo: 47041000400201911 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Philippe Jean Michel Cocagne Passaporte: 13A136940; Processo: 47041001085201949 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Mohammad Arif Syed Passaporte: Z2858442; Processo: 47041000219201912 Requerente: DAVID DE PAULA AVELINO BARRETO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HOUSSAMEDINE DAMI Passaporte: Y441692.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 238 de 12/12/2018, Seção 1, p. 115, Processo: 47039.018635/2018-27, onde se lê: Data Nascimento: 09/02/1977, leia-se: Data Nascimento: 02/03/1977.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 48 de 12/03/2019, Seção 1, p. 36, Processo: 47039.000631/2019-73, onde se lê: Prazo 2 Meses, leia-se: Prazo: 2 Anos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 140ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2019

Às 10h06 do dia 10 de abril de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira, Maurício Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Presentes o Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente do Cade iniciou anunciando o lançamento da Pesquisa Avançada de Atos de Concentração, nova funcionalidade do site do Cade que permite a consulta de processos de ato de concentração - AC, por meio do cruzamento de diversos critérios de pesquisa. A Pesquisa Avançada é uma entrega do Programa Cade Digital e fruto do esforço conjunto de várias áreas do Cade para registro de informações do AC. O Presidente agradeceu às equipes da Superintendência-Geral, do Tribunal, da Diretoria de Administração e Planejamento que participaram do desenvolvimento e alimentação da solução.

JULGAMENTOS

2. Ato de Concentração nº 08700.005911/2018-85

Requerentes: Amcor Limited e Bemis Company, Inc.

Advogados: Paola Pugliese, Fabianna Morselli e outros

Terceiro Interessado: Constantia Flexibles Holding GmbH

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão e outros

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

Após o voto do Conselheiro Relator conhecendo da operação e aprovando-a sem restrições, manifestou-se em voto vogal a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova acompanhando o voto do Conselheiro Relator. Os Conselheiros Paulo Burnier da Silveira, Mauricio Orcar Bandeira Maia, a Conselheira Paula Azevedo e o Presidente do Cade aderiram ao voto do Relator.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, no mérito, aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário determinou o envio de cópia da decisão à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia.

1. Processo Administrativo nº 08700.010769/2014-64

Representante: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Representados: Alberto Carlos Souto Soares, Alexandre de Moura Mendonça,

Aldo Marconi Rocha Machado, Amadeu Vieira Filho, Anderson Paiva Quintão, Antônio Henrique de Melo Reis, Eduardo Jorge Pereira, Fernando Rennó Campos, Fernando Santos Araújo, Flávio Marcus Pereira Lara, José Ornar Campos, Luiz Augusto Vasconcelos Soares, Marcílio Massaud Mesquita, Márcio Croso Soares, Marcelo Dias, Márcio Teixeira Lott, Mário Lucio Nunes, Rodrigo Costa Mendes, Sebastião Vitor de Sá Neto, Tomaz Lisita Filho, Wagner Luis Saab Amorim, Walter Gomes Junior, Posto Fórum Ltda., Posto Brilhante Ltda., Posto Alto Sion Ltda., Posto Chicago Ltda., Posto União Ltda., Mendonça & Cia Ltda. (Posto Boa Vista, Posto Camões, Posto Miramar, Posto Fazenda Velha), Posto Seguro Ltda., Delma Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Delma), Posto Floramar Ltda., Posto Vilarinho Ltda., Comercial Dona Clara Ltda. (Posto Dona Clara), Posto Maria Amélia Ltda., Posto Trovão Ltda., Posto Celt Ltda. (Ouro Fino II), Posto Aeroporto Ltda., CCA Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Posto Cassino Ltda., Posto Álamo Ltda., Posto Castelo Nuevo Ltda., Posto França e Campos Ltda. (Posto Pica Pau), Posto Jéssica Ltda., Posto Mississippi Ltda., Posto Campo Florido Ltda., Posto Campos Ltda., Posto Mário Weneck Ltda., Posto Hugo Werneck Ltda., Posto Santa Bárbara Ltda., Companhia de Distribuição Ltda. (Posto Extra), Posto Ponte Nova Ltda., MM Comercio de Derivados de Petróleo Ltda. (Posto Sion), Posto Tatiana Ltda. (Via Brasil), Posto Buritis Ltda., Posto Mustang Ltda., Posto Nova Contagem Ltda., Posto Indiana Ltda. (Posto Tropical), Posto Oklahoma Ltda., Posto Atlanta Ltda., Posto Jardim das Oliveiras Ltda., Posto Parada Obrigatória Ltda., Posto de Combustível Lubrimil Ltda. (Posto Dom Bosco, Posto Petrobel Ltda. (Xuá II), Posto Santa Lucia Ltda., Posto Grajaú Ltda., Posto Ouro Fino Ltda., Posto Raja Auto Serviço Ltda. (Posto Raja), Organizações Novo Belvedere Ltda. EPP (Posto Belvedere), Posto Mangabeiras Ltda., Posto CM Ltda., W.R. Simone Comercial Ltda., E.A. França Comercial Ltda. (Posto Inter Oil), Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., AleSat Combustíveis S.A. (denominação atual de Ale Combustíveis S.A.), Raízen Combustíveis S.A. (denominação atual da Shell Brasil Ltda.), Petrobras Distribuidora S.A.

Advogados: Adriana Ferreira da Costa Aguiar, Alessandra França de Araújo Uzuelli, Aline França Campos, Alex Serpa Saba de Mattos, Amânilio Machado Dias, Ana Amélia Ribeiro Sales, Ana Regina Leopoldino da Fonseca Spalenza, Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes, Arthur Villamil Martins, Barbara Rosenberg, Beatriz Cravo, Bernardo P.Souto, Carlos Roberto Silva Junho, Carolina Paladino Nemoto, Daiana Kang, Daniel Oliveira Andreoli, Fabio Francisco Beraldi, Fabricio Cobra Arbe, Fernando Augusto Pereira Caetano, Flávio Henrique Unes Pereira, Gabriel Nogueira Dias, Guilherme Orlando Anchieta Melo, Hermes Nereu Oliveira, Ilza Aparecida Marques Zilli, João Bosco Leopoldino da Fonseca, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, José Roberto de Mendonça Júnior, José Vinícius Bicalho Costa Júnior, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Coelho do Amaral, Leonardo de Lima Naves, Leonardo Oliveira Callado, Leonardo Varella Giannetti, Lilian Mara Ferreira, Ludmila Somensi, Lígia Macedo de Paula, Marcelo Leonardo, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira, Maurício Leopoldino da Fonseca, Mauro Grinberg, Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Rodrigo Suzana Guimarães, Ronald Amaral, Renato Ávila Alvarenga, Roberto de Castro Pimenta, Sandra Fernanda Fiorentini, Thiago Esteves Barbosa.

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

Voto-Vista: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Impedida a Conselheira Paula Azevedo

Na 136ª Sessão Ordinária de Julgamento, o Conselheiro Relator proferiu voto pelo arquivamento do processo sem julgamento de mérito, em razão do reconhecimento de ilegitimidade passiva, em relação aos Representados Marcílio Massaud Mesquita, Posto Mississippi Ltda. e Posto Campo Florido Ltda.; pelo arquivamento do processo, por ausência de elementos suficientes de prova, em relação aos Representados Aldo Marconi Rocha Machado, Posto União Ltda., Amadeu Vieira Filho, Posto Seguro Ltda., Companhia de Distribuição Ltda. (Posto Extra), Posto Álamo Ltda., Posto Atlanta Ltda., Posto Indiana Ltda. (Posto Tropical), Posto Oklahoma Ltda.; pela suspensão do processo em relação aos compromissários de Termos de Compromisso de Cessação, até que o Tribunal do Cade declare o cumprimento integral das obrigações: CCA Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Organizações Novo Belvedere Ltda., Posto Mangabeiras Ltda., Posto Aeroporto Ltda., Posto Buritis Ltda., Posto de Combustível Lubrimil Ltda., Posto Grajaú Ltda., Posto Mustang Ltda., Posto Ouro Fino Ltda., Posto Parada Obrigatória Ltda., Posto Ponte Nova Ltda., Posto Trovão Ltda., Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro, Alesat Combustíveis S.A., Flávio Marcus Pereira Lara, Márcio Croso Soares, Márcio Teixeira Lott, Rodrigo Costa Mendes e Wagner Luis Saab Amorim; pela condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica prevista no artigo 20, inciso I, c/c artigo 21, incisos I, II e V, da Lei nº 8.884/1994, e aplicação das respectivas multas: Alberto Carlos Souto Soares, R\$ 58.188,83 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos); Posto Alto Sion Ltda., R\$ 288.961,10 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos); Posto Brilhante Ltda., R\$ 177.854,63 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos); Posto Fórum Ltda., R\$ 115.072,54 (cento e quinze mil, setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); Alexandre de Moura Mendonça, R\$ 201.414,90 (duzentos e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos); Mendonça & Cia Ltda., R\$ 2.014.148,99 (dois milhões, quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos); Fernando Rennó Campos, R\$ 102.223,59 (cento e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos); Comercial Dona Clara Ltda. (Posto Dona Clara), R\$ 416.775,30 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); Delma Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Delma), R\$ 147.586,26 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); Posto Floramar Ltda., R\$ 177.381,79 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos); Posto Maria Amélia Ltda., R\$ 67.704,67 (sessenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos); Posto Vilarinho Ltda., R\$ 212.787,92 (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); José Omar Campos, R\$ 55.189,27 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); Posto Castelo Nuevo Ltda., R\$ 51.146,83 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos); Posto Jardim das Oliveiras Ltda., R\$ 91.944,91 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos); Posto França e Campos Ltda. (Posto Pica Pau), R\$ 208.110,94 (duzentos e oito mil cento e dez reais e noventa e quatro centavos); Posto Jéssica Ltda., R\$ 200.689,98 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); Posto Hugo Werneck Ltda., R\$ 603.389,77 (seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos); Posto Mário Werneck Ltda., R\$ 312.127,00 (trezentos e doze mil, cento e vinte e sete reais); Posto Santa Bárbara Ltda., R\$ 297.148,51 (duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos); Mário Lucio Nunes, R\$32.764,54 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Posto Nova Contagem Ltda., R\$ 327.645,39 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos); Sebastião Vitor de Sá Neto, R\$ 34.384,04 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos); Tomaz Lisita Filho, R\$ 108.504,54 (cento e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Posto Santa Lúcia Ltda., R\$ 402.300,61 (quatrocentos e dois mil, e trezentos reais e sessenta e um centavos); Posto Petrobel Ltda. (Xuá II), R\$ 140.222,09 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos); Walter Gomes Junior, R\$ 93.557,94 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos); Posto CM Ltda., R\$ 334.262,09 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos); WR Simone Comercial Ltda., R\$ 445.561,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); E.A. França Comercial Ltda. (Posto Inter Oil), R\$ 155.755,74 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); MM Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (Posto Sion), R\$ 287.763,84 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); Posto Celt Ltda. (Ouro Fino II), R\$ 641.547,87 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos); Posto Tatiana Ltda. (Via Brasil), R\$ 730.273,02 (setecentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e dois centavos); Posto Cassino Ltda., R\$ 128.804,32 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos); Posto Raja Auto Serviço Ltda. (Posto Raja), R\$ 306.722,98 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos); pela condenação dos seguintes Representado por infração à ordem econômica, nos termos dos artigo 20, incisos I e IV, c/c artigo 21, incisos II, V e XI, da Lei nº 8.884/1994, e aplicação das respectivas multas: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., R\$ 8.208.981,80 (oito milhões, duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); Raízen Combustíveis S.A., R\$ 4.433.026,67 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); Fernando Santos Araújo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Anderson Paiva Quintão, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); pela condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica, nos termos dos artigo 20, incisos I e IV, c/c artigo 21, incisos I, II, III, V e XI, da Lei nº 8.884/1994, e aplicação das respectivas multas: BR Distribuidora, R\$ 39.640.645,12 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); Marcelo Dias, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Eduardo Jorge Pereira, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Antônio Henrique de Melo Reis, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Luiz Augusto Vasconcelos Soares, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); bem como pela determinação de que o Sindicato Minaspetro informe, na página inicial de seu site, o resultado do julgamento do presente processo administrativo, bem como que celebrou TCC com o Cade; pela instauração, pela Superintendência-Geral do Cade, de processo administrativo em face das seguintes pessoas físicas e jurídicas, para apurar sua participação na conduta investigada nos presentes autos: Posto Chicago Ltda.; Redep - Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda.; Jamil Cavanellas Nassif; Ana Carolina Pontelo Canabrava; Posto Chefão; Posto Curva do Retiro; Posto Vila Líder Ltda.; Paulo Miranda Soares; Sérgio de Mattos; Maurício da Silva Vieira; Maciel Antônio dos Santos; Roberto Furtado de Oliveira; bem como pelo envio de cópia da presente decisão do CADE à ANP para ciência de seu teor e para apuração da possível ocorrência de infrações regulatórias, notadamente às Resoluções ANP nº 41/2013 e 58/2014, e adoção de eventuais medidas cabíveis; e pelo envio de cópia desta decisão ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP-MG), nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 12.529/2011, para ciência e eventuais providências julgadas cabíveis (inclusive em sede tutela coletiva).

Na presente sessão manifestou-se em voto vista a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova pela condenação dos Representados a seguir listados por infração à ordem econômica, nos termos dos artigos 20, inciso I, c/c 21, incisos I, II e V, da Lei



nº 8.884/1994, e aplicação das respectivas multas: Alberto Carlos Souto Soares - multa de R\$ 56.329,32 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos); Posto Alto Sion Ltda. - multa de R\$ 1.398.634,74 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Posto Brilhante Ltda. - multa de R\$ 860.855,20 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); Posto Fórum Ltda. - multa de R\$ 556.976,18 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos); Alexandre de Moura Mendonça - multa de R\$ 194.978,42 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos); Posto Camões (filial da pessoa jurídica Mendonça & Cia Ltda.) - multa de R\$ 2.437.230,27 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos); Posto Boa Vista (filial da pessoa jurídica Mendonça & Cia Ltda.) - multa de R\$ 2.437.230,27 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos); PostoMiramar (filial da pessoa jurídica Mendonça & Cia Ltda.) - multa de R\$ 2.437.230,27 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos); Posto Fazenda Velha (filial da pessoa jurídica Mendonça & Cia Ltda.) - multa de R\$ 2.437.230,27 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos); Fernando Rennó Campos - multa de R\$ 77.573,69 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos); Comercial Dona Clara Ltda. (Posto Dona Clara) - multa de R\$ 2.669.933,88 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); Delma Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Delma) - multa de R\$ 945.462,85 (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Posto Floramar Ltda. - multa de R\$ 1.136.338,07 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos); Posto Maria Amélia Ltda. - multa de R\$ 433.727,69 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); Posto Vilarinho Ltda. - multa de R\$ 1.363.155,81 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos); José Omar Campos - multa de R\$ 182.314,41 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos); Posto Castelo Nuevo Ltda. - multa de R\$ 218.436,87 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); Posto Jardim das Oliveiras Ltda. - multa de R\$ 392.676,52 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Posto França e Campos Ltda. (Posto Pica Pau) - multa de R\$ 8.040.180,65 (oito milhões, quarenta mil, cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); Posto Jéssica Ltda. - multa de R\$ 857.102,91 (oitocentos e cinquenta e sete mil cento e dois reais e noventa e um centavos); Marclilio Massaud Mesquita - multa de R\$ 160.979,31 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos); Posto Hugo Werneck Ltda. - multa de R\$ 4.380.807,13 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e sete reais e treze centavos); Posto Mário Werneck Ltda. - multa de R\$ 1.510.762,76 (um milhão, quinhentos e dez mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); Posto Santa Bárbara Ltda. - multa de R\$ 2.157.395,42 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos); Mário Lucio Nunes; - multa de R\$ 41.979,05 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos); Posto Nova Contagem Ltda. - multa de R\$ 2.098.952,39 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos); Sebastião Vitor de Sá Neto - multa de R\$ 82.056,56 (oitenta e dois mil cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Tomaz Lisita Filho - multa de R\$ 46.339,91 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos); Posto Santa Lúcia Ltda. - multa de R\$ 1.718.137,70 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos); Posto Petrolbel Ltda. (Xuá II) - multa de R\$ 598.857,79 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos); Walter Gomes Junior - multa de R\$ 137.184,33 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos); Posto CM Ltda. - multa de R\$ 2.601.088,37 (dois milhões, seiscentos e um mil, oitenta e oito reais e trinta e sete centavos); WR Simone Comercial Ltda. - multa de R\$ 3.504.236,25 (três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); E.A. França Comercial Ltda. (Posto Inter Oil) - multa de R\$ 753.891,78 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos); Posto Cassino Ltda. - multa de R\$ 381.046,28 (trezentos e oitenta e um mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); Posto Raja Auto Serviço Ltda. (Posto Raja) - multa de R\$ 1.508.833,76 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos); pela condenação dos Representados a seguir listados por infração à ordem econômica, nos termos dos artigos condutas passíveis de enquadramento artigo 21, inciso II, da Lei nº 8.884/1994 e aplicação das respectivas multas: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - multa de R\$ 27.129.244,90; Fernando Santos Araújo - multa de 50.000,00 UFIR; BR Distribuidora - multa de R\$ 42.963.907,92 (quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos); Marcelo Dias - multa de 50.000 UFIR ; Eduardo Jorge Pereira - multa de 50.000 UFIR; pelo arquivamento do processo sem julgamento de mérito em relação aos Representados Posto Mississippi Ltda. e Posto Campo Florido Ltda., em razão do reconhecimento de ilegitimidade passiva; pelo arquivamento do processo em relação aos Representados Shell/Raízen e Anderson Paiva Quintão; pelo arquivamento do processo, por ausência de elementos suficientes de prova, em relação aos Representados Aldo Marconi Rocha Machado, Posto União Ltda., Amadeu Vieira Filho, Posto Seguro Ltda., Companhia de Distribuição Ltda. (Posto Extra), Posto Álamo Ltda., Posto Atlanta Ltda., Posto Indiana Ltda. (Posto Tropical), Posto Oklahoma Ltda.; pela suspensão do processo em relação aos Compromissários dos Termos de Compromisso de Cessação até que o Tribunal do CADE declare o cumprimento integral das obrigações dos TCCs por cada promissário, quando o feito poderá ser arquivado em relação a cada um deles, nos termos do art. 85, § 9º, da Lei nº 12.529/2011: CCA Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Organizações Novo Belvedere Ltda., Posto Mangabeiras Ltda., Posto Aeroporto Ltda., Posto Buritis Ltda., Posto de Combustível Lubrimil Ltda., Posto Grajaú Ltda., Posto Mustang Ltda., Posto Ouro Fino Ltda., Posto Parada Obrigatória Ltda., Posto Ponte Nova Ltda., Posto Trovão Ltda., Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro, Alesat Combustíveis S.A., Antônio Henrique de Melo Reis, Luiz Augusto Vasconcelos Soares, Flávio Marcus Pereira Lara, Márcio Croso Soares, Márcio Teixeira Lott, Rodrigo Costa Mendes e Wagner Luis Saab Amorim; MM Comercio de Derivados de Petróleo Ltda. (Posto Sion); Posto Celt Ltda. (Ouro Fino II); Posto Tatiana Ltda. (Via Brasil); pela determinação de que o Sindicato Minaspetro informe, na página inicial de seu site, o resultado do julgamento do presente Processo Administrativo, bem como que o Sindicato celebrou Termo de Compromisso de Cessação de Conduta com o Cade, tendo em vista a importância do Sindicato nesse mercado na região; pela instauração, pela Superintendência-Geral do Cade, de Processo Administrativo em face das seguintes pessoas físicas e jurídicas, para apurar sua participação na mesma conduta investigada nos presentes autos: Posto Chicago Ltda.; Redep - Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda.; Jamil Cavanellas Nassif; Ana Carolina Pontelo Canabrava; Posto Chefão; Posto Curva do Retiro; Posto Vila Líder Ltda.; Paulo Miranda Soares; Texaco Distribuidora; Mário Antônio Gama; Sérgio de Mattos; Maurício da Silva Vieira; Rede Aster; André Lima Rabelo; Maciel Antônio dos Santos; Roberto Furtado de Oliveira; pelo envio de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP-MG), nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 12.529/2011, para ciência e eventuais providências julgadas cabíveis (inclusive em sede de tutela coletiva). O Conselheiro Paulo Burnier da Silveira proferiu voto vogal acompanhando o voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova, divergindo com relação à BR Distribuidora, pelo que propôs a condenação pela prática de cartel e influência de conduta comercial uniforme, com aplicação de multa correspondente a 12% sobre sobre o faturamento bruto; à Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., pelo que propôs a condenação pela prática de influência de conduta comercial uniforme, com aplicação de multa correspondente a 6% ssobre o faturamento bruto; e à Raízen Combustíveis S.A. (denominação atual da Shell Brasil Ltda.), pela prática de influência de conduta comercial uniforme, com aplicação de multa correspondente a 6% sobre o faturamento bruto, bem como às pessoas físicas Fernando Santos Araújo, Marcelo Dias e Eduardo Jorge Pereira, multa individual de 100 mil UFIR. Manifestou-se em voto vogal o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia aderindo ao voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova, exceto em relação a dosimetria da imposta a Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e BR Distribuidora, pelo que propôs a aplicação de 6% sobre o faturamento bruto e às pessoas físicas Marcelo Dias e Eduardo Jorge, pelo

que propôs multa correspondente a 100 mil UFIR. O Presidente do Cade apresentou voto acompanhando o voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova, exceto no tocante à condenação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e às pessoas físicas à ela vinculadas, pelo que acompanhou o voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira e no tocante à condenação da BR Distribuidora, pelo que acompanhou a dosimetria proposta pelo Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia e à dosimetria proposta pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira às pessoas físicas a ela vinculadas.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo sem julgamento de mérito em relação aos Representados: Posto Mississippi Ltda. e Posto Campo Florido Ltda., em razão do reconhecimento de ilegitimidade passiva; nos termos do voto do Conselheiro Relator; por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, por ausência de elementos suficientes de prova, em relação aos Representados Aldo Marconi Rocha Machado, Posto União Ltda., Amadeu Vieira Filho, Posto Seguro Ltda., Companhia de Distribuição Ltda. (Posto Extra), Posto Álamo Ltda., Posto Atlanta Ltda., Posto Indiana Ltda. (Posto Tropical), Posto Oklahoma Ltda.; nos termos do voto do Conselheiro Relator; por maioria, determinou o arquivamento do processo em relação a Raízen Combustíveis S.A. (denominação atual da Shell Brasil Ltda.) e Anderson Paiva Quintão, nos termos do voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. Vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. O Plenário, por unanimidade determinou a suspensão do processo em relação aos compromissários de Termos de Compromisso de Cessação, até que o Tribunal do Cade declare o cumprimento integral das obrigações: CCA Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Organizações Novo Belvedere Ltda., Posto Mangabeiras Ltda., Posto Aeroporto Ltda., Posto Buritis Ltda., Posto de Combustível Lubrimil Ltda., Posto Grajaú Ltda., Posto Mustang Ltda., Posto Ouro Fino Ltda., Posto Parada Obrigatória Ltda., Posto Ponte Nova Ltda., Posto Trovão Ltda., Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro, Alesat Combustíveis S.A., Flávio Marcus Pereira Lara, Márcio Croso Soares, Márcio Teixeira Lott, Rodrigo Costa Mendes e Wagner Luis Saab Amorim, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário, por maioria, determinou a suspensão do processo em relação aos compromissários de Termos de Compromisso de Cessação, até que o Tribunal do Cade declare o cumprimento integral das obrigações: MM Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (Posto Sion), Posto Celt Ltda. (Ouro Fino II), Posto Tatiana Ltda. (Via Brasil), Antônio Henrique de Melo Reis, Luiz Augusto Vasconcelos Soares, nos termos do voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. Vencido o Conselheiro Relator. O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos seguintes Representados por infração à ordem econômica prevista no artigo 20, inciso I, c/c artigo 21, incisos I, II e V, da Lei nº 8.884/1994: Alberto Carlos Souto Soares; Posto Alto Sion Ltda.; Posto Brilhante Ltda.; Posto Fórum Ltda.; Alexandre de Moura Mendonça; Mendonça & Cia Ltda.; Fernando Rennó Campos; Comercial Dona Clara Ltda. (Posto Dona Clara); Posto Floramar Ltda.; Posto Maria Amélia Ltda.; Posto Vilarinho Ltda.; José Omar Campos; Posto Castelo Nuevo Ltda.; Posto Jardim das Oliveiras Ltda.; Posto França e Campos Ltda. (Posto Pica Pau); Posto Jéssica Ltda.; Posto Hugo Werneck Ltda.; Posto Mário Werneck Ltda.; Posto Santa Bárbara Ltda.; Mário Lucio Nunes; Posto Nova Contagem Ltda.; Sebastião Vitor de Sá Neto; Tomaz Lisita Filho; Posto Santa Lúcia Ltda.; Posto Petrolbel Ltda. (Xuá II); Walter Gomes Junior; Posto CM Ltda.; WR Simone Comercial Ltda.; E.A. França Comercial Ltda. (Posto Inter Oil) Posto Boa Vista (filial da pessoa jurídica Mendonça & Cia Ltda.); Posto Miramar (filial da pessoa jurídica Mendonça & Cia Ltda.); Posto Fazenda Velha (filial da pessoa jurídica Mendonça & Cia Ltda.); Delma Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Delma), Posto Cassino Ltda., Posto Raja Auto Serviço Ltda. (Posto Raja), e, por maioria, determinou a aplicação da multas constantes do voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. Vencido o Relator quanto à dosimetria das multas. O Plenário, por maioria, determinou a condenação de Marclilio Massaud Mesquita por infração à ordem econômica, nos termos dos artigos 20, inciso I, c/c 21, incisos I, II e V, da Lei nº 8.884/1994, nos termos do voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. Vencido o Relator. O Plenário, por maioria, determinou a condenação dos seguintes representados por infração à ordem econômica, nos termos dos artigo 21, inciso II, da Lei nº 8.884/1994, com aplicação das respectivas multas: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., multa de R\$ 40.693.867,35, Fernando Santos Araújo, multa correspondente 100 mil UFIR, Marcelo Dias, multa de 100 mil UFIR e Eduardo Jorge Pereira, multa de 100 mil UFIR, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. Vencidos o Conselheiro Relator e a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. O Plenário, por maioria, determinou a condenação da BR Distribuidora por infração à ordem econômica, nos termos do artigo 21, inciso II, da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multa de R\$ 64.445.861,88, nos termos do voto do Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia. O Presidente do Cade fez uso do voto de qualidade previsto no artigo 60, inciso II do Regimento Interno do Cade. Vencidos o Relator, a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova e o Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. O Plenário, por maioria, determinou que o Sindicato Minaspetro informe, na página inicial de seu site, o resultado do julgamento do presente Processo Administrativo, bem como que o Sindicato celebrou TCC com o CADE, tendo em vista a importância do Sindicato nesse mercado na região resultado do julgamento do presente Processo Administrativo, bem como que o Sindicato celebrou TCC com o CADE, tendo em vista a importância do Sindicato nesse mercado na região, nos termos do voto da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova. O Plenário, determinou, ainda, a instauração, pela Superintendência-Geral do Cade, de Processo Administrativo em face das seguintes pessoas físicas e jurídicas, para apurar sua participação na mesma conduta investigada nos presentes autos: Posto Chicago Ltda.; Redep - Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda.; Jamil Cavanellas Nassif; Ana Carolina Pontelo Canabrava; Posto Chefão; Posto Curva do Retiro; Posto Vila Líder Ltda.; Paulo Miranda Soares; Texaco Distribuidora; Mário Antônio Gama; Sérgio de Mattos; Maurício da Silva Vieira; Rede Aster; André Lima Rabelo; Maciel Antônio dos Santos; Roberto Furtado de Oliveira; e o envio de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP-MG), nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 12.529/2011, para ciência e eventuais providências julgadas cabíveis (inclusive em sede de tutela coletiva). O Plenário, por unanimidade, consignou a relatoria da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova para apreciação de questões decorrentes do presente julgamento.

Embargos de Declaração no Recurso Voluntário em Medida Preventiva nº 08700.000989/2019-94

Requerente: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Lorena Leite Nisiyama
Interessados: Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda. e Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.

Advogados: Leonor Cordovil, Paloma Almeida, Ricardo Inglez de Souza
Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu parcial provimento para retificar o item 4 da parte dispositiva do voto proferido por ocasião do julgamento do Recurso Voluntário, de modo a esclarecer a obscuridade suscitada pelas Embargantes, nos termos do voto da Relatora.

3. Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE ex officio
Representados: ABB Ltd; ABB Ltda.; ABB Management Services Ltd; ABB Switzerland Ltd; Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; Ansaldo Coemsa S.A.; Areva Transmissão & Distribuição De Energia Ltda.; Balteau Produtos Elétricos; General Eletric do Brasil S.A.; Inducon do Brasil Capacitores S.A.; Inepar Energia S.A.; Laelc Reativos Ltda.; Nokian Capacitors Brasil Sistemas Elétricos S.A.; Schneider Electric Brasil Ltda.; Siemens Ltda.; Toshiba do Brasil S.A.; Trafo Equipamentos Elétricos S.A.; VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda.; WEG S.A.; Ailton Costa Ferreira; Amaury Eduardo Carneiro dos Santos; André Paulo Canelhas; Antônio Baltasar Carmo e Silva; Antônio Carlos Temer Barbosa; Antônio Sérgio Vieira Avelar Bittencourt; Arthur Eugenio Mammana Lavieri Junior; Bo Normark; Bo Svensson; Celso Amado Rodrigues Aniceto; Claes Scheibe; Curt Mikael Norin; Elaine Cristina Padilla Tronchin; Enio Friedlaender Fagundes Branco; Fernando Eduardo Leal Linhares; Fernando Machado Terni; Geir Odd Biledt; Gerd Thiesen; Gilberto Luiz Schaefer; Giuseppe Gianpiero Di Marco; Goethe Lennart Wallin; Guillermo Alfredo Morando; Hans-Ake Jönsson; Jorge Homero Gonçalves da Silva Coelho; Julio Diaz; Leonídio Soares; Luiz Alberto Oppermann; Luiz Cláudio Porto; Luiz Manguan Pardo; Luiz Roberto Schlithler da Fonseca; Manfred Jose Franz Hattenberger; Manoel Antônio Bosch



Marco; Marco Antonio da Silva Finoti; Mário Celso Petraglia; Mário Nelson Lemes; Mats Olof Persson; Mauro Gomes Baleeiro; Michael Herbet Velte-Andrée; Newton José Leme Duarte; Paulo Marcos Vendramini Martins; Pierre Comptdaer; Reinaldo Francisco Ferreira; Ricardo Gomez Campodarve; Risler de Oliveira; Rivaldo Caram; Ronaldo Albino Marcondes; Sérgio Gomes; Simone Andrade de Paula; Wilson Cappellete.

Advogados: Advogados: Marcelo Procópio Calliari; Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro, Francisco Ribeiro Todorov; Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda; Barbara Rosenberg; José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho; Marília Cruz Ávila; José Alexandre Buaiz Neto; Ubiratan Mattos; Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro; Fernando Lichtnow Nees; Juliana Wernek de Camargo; Christian Fernandes Gomes da Rosa; Tatiana Lins Cruz; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Cássio Hildebrand Pires da Cunha; Fábio Antônio Fadel; Fabia Regina Freitas; João Olimpio de Souza Filho; Cristiane de Oliveira; Stephanie Scanduzzi; Pedro Estevam Alves Pinto Serrano; Juliano Milano Moreira; Adriana Zanata; Marco Aurélio Martins Barbosa; Antonio Carlos de Paulo Morad; Marcus Vinicius Souza Mamede; Anna Maria da Trindade dos Reis; Bruno de Assis Martins; Georges Charles Fischer e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Burnier
Impedida Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu parcial parcial provimento aos embargos opostos por Toshiba do Brasil (TBB), e rejeitou os embargos opostos pelas demais Representadas, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário, por unanimidade, homologou o Despacho nº 5/2019, do Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Pedido de Reapreciação apresentado no processo.

4. Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.011980/2008-12

Representante: SDE ex officio

Representados: AU Optronics, Corp (sucessora da Quanta Display, Inc.); Innolux Corporation (antiga ChiMei Optoelectronics); Chunghwa Picture Tubes Ltd.; Seiko Epson Corporation (antiga Epson Imaging Devices Corporation); Hannstar Display Corp., Japan Display Inc. (antiga Hitachi Displays Ltd.); LG Display Co. Ltd; LG Electronics Inc.; LG Electronics Taiwan Taipei Co., Ltd; Samsung Electronics Corporation; Samsung Electronics Taiwan Co. Ltd; Sharp Corporation; Jau-Yan (J.Y.) Ho; Hsing-Tsung (H.T.) Wang; Wen-Hung (Amigo) Huang; Chien-Erh (C.E.) Wang; Chih-Hsuan (Tim) Wang; Chih-Hsuan (James) Yang; Cheng-Han (Mark) Chin; ChenLung (C.L.) Kuo; Ying Ju (Irine) Chen; Shao-Yin (Sam) Chiang; Ai Hashimoto; Po-Chang (Edward) Hung; Satoshi Maekawa; Todd Middleton; Eric Raymond; Tsutomomu Sugiyama; Junichi Ishii; Chang Kuei Chih; Dong Hum Lee (David Lee); Heon Seong Kim (H. S. Kim); Hong-Sik Cho (Harry Cho); Hsuan Bin Chen; Hui-Chieh Chen (Sonia Chen); Hui Hsiung; JiaFam Wong; Joon-Sub Rho (J. S. Rho); Kai-Hsiang Chang; Kevin Lin; Michael Hanson; Sang Wan Lee; Shiu Lung Leung; Tsann Rong Lee; Wan Hoon Hong (W. H. Hong); Yian Chen; Li Yi (L. Y.) Chen; Ren Shawn Kuo; Jia-Yu Ong; Pao-Chih (Graphic Kuo) Hung; Chun-Hua (C.H.) Hsu (Chun-Hwa Hsu); Fong-Peng (Forrest) Lin; Wen Jui (Gavin) Wu; Hsiu-Chuan (Claire) Li; Shigeji Narisawa.

Advogados: Ana Cristina Von Gusseck Kleindienst, Pablo Sequeira Salarini, Cecilia Vidigal Monteiro de Barros, Antonio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Barbara Rosemberg, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Priscila Brólio Gonçalves, Fábio Viana Ferreira, Mario Glauco Pati Neto, Giordano Bruno Vieira de Barros, Francisco Todorov, Renê Guilherme da Silva Medrado, Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Thais de Sousa Guerra, Déborah de Sousa e Castro Melo, Marcelo Procópio Calliari, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Karen Caldeira Ruback, Bernardo Leite, Alexandre Ditzel Faraco, Bolívar Barbosa Moura Rocha e outros.

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia
Impedida Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu provimento aos embargos opostos pela Chunghwa Picture Tubes Ltd., com efeitos infringentes, determinando o arquivamento do processo em relação à essa Representada e negou provimento aos embargos opostos pela Hannstar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5. Pedido de Reapreciação no Processo Administrativo nº 08012.008407/2011-19

Representante: SDE ex-officio

Representados: Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica - SBCT, Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular - SBCCV, Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Paraná - COOPCARDIO-PR, e Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Rio de Janeiro - CARDIOCOOP-RJ

Advogados: Asdrubal Franco Nascimbeni, Thomas Macrander, Paulo Henrique Cunha da Silva, Adriana de Alcântara Luchtenberg, Guilherme Gomes Krueger, Gabriel Jamur Gomes, Vinicius Negreiros Calado, Tamara Dumoncel Hoff e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Manifestou-se oralmente a advogada Adriana de Alcântara Luchtenberg, pela Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Paraná - COOPCARDIO-PR

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu do pedido de reapreciação, bem como consignou que eventual reiteração recursal estará sujeita às normas do Código de Processo Civil, inclusive no que tange ao cabimento de multa (arts. 77, §§ 1º e 2º e 1.026, § 2º, do CPC), nos termos do voto da Conselheira Relatora.

6. Requerimento de TCC nº 08700.007213/2018-14

Requerentes: Valter Taranzano

Advogados: Pedro S. C. Zanotta, Rodrigo Orlandini e outros.

Impedida Conselheira Paula Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho Presidência nº 65/2019.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 60/2019 (Req nº 08700.005133/2017-43), 61/2019 (AC nº 08700.005937/2016-61), 62/2019 (PA nº 08012.003321/2004-71) e 64/2019 (Processo nº 08700.000826/2018-21), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza. Impedida a conselheira Paula Azevedo no PA nº 08012.003321/2004-71.

Ofícios JPR nºs 2289/2019, 2291/2019, 2298/2019, 2299/2019, 2300/2019, 2301/2019, 2302/2019, 2303/2019, 2304/2019, 2305/2019, 2306/2019, 2307/2019,2308/2019 e 2309/2019 (AC nº 08700.006345/2018-29), 1807/2019, 1824/2019, 1825/2019, 1840/2019, 1842/2019, 1843/2019, 1848/2019, 1849/2019, 1850/2019, 1851/2019, 1853/2019, 1854/2019, 1855/2019, 1856/2019, 1857/2019, 1858/2019, 1893/2019, 1896/2019, 1898/2019, 1999/2019, 1901/2019, 1905/2019, 1908/2019, 1910/2019, 1911/2019, 1916/2019, 1924/2019, 1926/2019, 1927/2019, 1928/2019, 1931/2019 e 1932/2019 (PA nº 08700.004617/2013-41), 1246/2019, 1247/2019, 1248/2019, 1249/2019, 1250/2019, 1251/2019, 1252/2019, 1253/2019, 1254/2019 e 1283/2019 (AC nº 08700.006290/2018-57) e Despacho Decisório nº 5/2019 (PA nº 08700.004617/2013-41), apresentados pelo Conselheiro João Paulo de Resende. Impedida a Conselheira Paula Azevedo no PA nº 08700.004617/2013-41.

Ofício PBS 1959/2019 (PA nº 08700.002600/2014-30), apresentados pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Ofícios PA nºs 2170/2019 e 2185/2019 (AC nº 08700.004162/2018-79), 1265/2019 (PA nº 08700.000066/2016-90) e Despacho Decisório 21/2019 (PA nº 08700.009082/2013-03), apresentados pela Conselheira Paula Azevedo.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h48 do dia 10 de abril de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação Geral Processual: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e Embargos de Declaração no Recurso Voluntário em Medida Preventiva nº 08700.000989/2019-94.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 474, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Ref.: Processo Administrativo nº 08700.007522/2017-11. Representante: São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda. Advogados: Abrahão Issa Neto e Daniel Branco Brillinger. Representados: Unimed de Assis Cooperativa de Trabalho Médico; e seu Diretor-Presidente, Sr. Elyseu Palma Boutros; Hospital e Maternidade de Assis S/C Ltda.; e Santa Casa de Misericórdia de Assis. Advogados: Eduardo Molan Gaban, Natali de Vicente Santos, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Ricardo Soares Bergonso, Daniel Lopes Cichetto, Renata Mailio Marquezi, Arnaldo Thomé, Magno Bergamasco e outros. Acolho a Nota Técnica nº 21/2019/CGAA2/SGA1/SG/CADE (doc. SEI nº 0603132) e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, nos termos do art. 195 do Regimento Interno do Cade, decido pela realização das oitivas das testemunhas arroladas pelos Representados na sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em Brasília/DF, nos dias 29 e 31 de maio de 2019, com o deslocamento das testemunhas às expensas da parte que as arrolaram, facultada a realização da oitiva das testemunhas Lício Tavares Ângelo Cintra, Bassam Saad Abou Mourad e José Rogério Funabashi por meio de videoconferência, desde que presentes as condições técnicas para isso. Ao Setor Processual. Publique-se.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral Adjunto

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 198, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no item VI do Anexo "C" ao Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do Rio Iguaçu (Tratado de Itaipu), e o que consta do Processo nº 48330.000500/2017-92, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, o prazo de que trata o art. 3º da Portaria MME nº 124, de 12 de fevereiro de 2019, para que seja apresentado o Plano de Trabalho com as etapas necessárias para conclusão dos estudos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 1.101, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001674/2016-92, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico em face do Despacho SFF nº 505, de 19 de fevereiro de 2019, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.053, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.000958/2019-12. Interessado: Usina Hidrelétrica Salto do Cerrado Ltda. Decisão: indeferir o solicitação de DRI-PCH referente à PCH A, com 10.000 kW de potência instalada, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MS.037568-15, localizada no rio Sucuriú, no estado de Mato Grosso do Sul, considerando a existência de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) para esse aproveitamento hidrelétrico sob a titularidade da empresa Energética das Emas Ltda., conforme consta no Despacho nº 1.458/2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.123, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.002471/2013-71. Interessado: Avenorte - Avicola Cianorte LTDA. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 22 setembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Rio dos Índios (PCH.PH.PR.036942-0.01), objeto do Despacho nº 2.446, de 19 de setembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



DESPACHO Nº 1.124, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.005564/2017-81. Interessado: Prospecto Participações e Negócios Ltda. e Vila Energia Renovável Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Braço Sul, com 9.501 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037888-7.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra e no resumo do Despacho nº 692, de 11 de março de 2019, cujo extrato foi publicado no DOU de 18 de março de 2019, Seção 1, página 186, v. 157, nº. 52, inserir o inciso III, conforme redação abaixo:

(iii) alterar as características técnicas da UFV Brisas Suaves, que será constituído de 40 Unidades de 125 kW, totalizando 5.000 kW de capacidade instalada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO
DESPACHO Nº 1.130, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessado: Brasil Bio Fuels S.A. e Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 16 de abril de 2019. Usina: UTE Envira-CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG13, de 315 kW cada, totalizando 4.095 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Envira, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente
Interina

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
DESPACHO Nº 1.049, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.001479/2019-13. Interessada: Integração Transmissora de Energia S.A. - INTESA Decisão: anuir previamente ao pleito da Interessada para alteração, da forma proposta, de seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA
SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.100, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.005020/2018-08. Interessados: Eletrobrás Distribuição Amazonas e SS Casa Noturna Produções e Eventos Ltda. ME. Decisão: dar provimento parcial à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS
DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.127, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.000392/2019-11. Interessados: Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT (CNPJ nº 06.981.176/0001-58) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: i) aprovar o ajuste do preço base de venda de energia dos CCEARs lastreados pela participação da Cemig GT na UHE Irapé e na UHE Queimado, a vigorar a partir de 18 de novembro de 2016, conforme o disposto no Anexo; e ii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE disponibilize os Termos Aditivos aos CCEARs com o ajuste do preço base de venda de energia estabelecido no inciso "i" para que os agentes envolvidos celebrem os respectivos instrumentos contratuais, conforme modelo aprovado pelo Despacho nº 1.131, de 21 de maio de 2018, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

DESPACHO Nº 1.133, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.000391/2019-76. Interessados: Baguari Energia S.A. (CNPJ nº 09.568.947/0001-78) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: i) aprovar o ajuste do preço base de venda de energia dos CCEARs lastreados pela participação da Baguari Energia S.A. na UHE Baguari, a vigorar a partir de 18 de novembro de 2016, conforme o disposto no Anexo; e ii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE disponibilize os Termos Aditivos aos CCEARs com o ajuste do preço base de venda de energia estabelecido no inciso "i" para que os agentes envolvidos celebrem os respectivos instrumentos contratuais, conforme modelo aprovado pelo Despacho nº 1.131, de 21 de maio de 2018, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DA IMPRENSA NACIONAL

CENTÍMETRO DE COLUNA PARA PUBLICAÇÃO			
R\$ 33,04			
ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	38,00	38,00	38,00
TRIMESTRAL	113,00	113,00	113,00
SEMESTRAL	226,00	226,00	226,00
ANUAL	452,00	452,00	452,00

www.in.gov.br



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO
COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Prorroga o prazo da Resolução nº 42, de 13 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 42, de 13 de dezembro de 2018, para elaboração do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância, no contexto da agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde

LEONARDO MOURA VILELA
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 281, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016; e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências; e

Considerando o Parecer nº 80/2019-CGSPD/DAPES/SAS/MS, que aprova a readequação do projeto, resolve:

Art. 1º Defere a readequação do projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos seguintes termos:

Instituição: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (APABB)

CNPJ: 58.106.519/0007-24

Nome do Projeto: Superação-Foco na Empregabilidade

NUP: 25000.018176/2018-86

Prazo de execução: 12 meses

Valor readequado: R\$ 148.443,75 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Resumo do projeto: Promover a autonomia da pessoa com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, preparando-a para ingressar no mundo do trabalho, através da educação e qualificação profissional, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, social e o exercício pleno da sua cidadania.

Art. 2º Revoga o inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 1.319/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBAR DO DOS REIS

PORTARIA Nº 282, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016 e,

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências; e

Considerando o Parecer nº 81/2019-CGSPD/DAPES/SAS/MS, que aprova a readequação do projeto, resolve:

Art. 1º Defere a readequação do projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos seguintes termos:

Instituição: Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS

CNPJ: 21.725.056/0001-83

Nome do Projeto: Acompanhar para Crescer

NUP: 25000.026337/2018-13

Prazo de execução: 15 meses

Valor readequado: R\$ 798.587,87 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Resumo do projeto: Melhorar as funcionalidades e a qualidade de vida de bebês nascidos prematuros, que tenham passado pela UTI Neonatal a partir do acompanhamento especializado de acordo com a necessidade de casa criança.

Art. 2º Fica revogado o inciso XCIX, do art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.319, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBAR DO DOS REIS

PORTARIA Nº 283, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Indefere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016 e,

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências; e

Considerando o Parecer nº 3/2019-CPCN/CGPC/DESID/SE/MS, que recomenda o indeferimento do remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Indefere o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE de Pinhalzinho - SC.

CNPJ: 75.437.053/0001-73

PROJETOS: "Os animais como co-terapeutas e facilitadores do processo de reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência" - NUP 25000.497051/2017-20 - e "Melhoria e ampliação do atendimento de reabilitação/ habilitação, adaptação, inserção e reinserção no mercado de trabalho prestado a pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla na APAE de Pinhalzinho - SC, especialmente no que se refere à acessibilidade" - NUP 25000.200689/2016-77

REMANEJAMENTO INDEFERIDO: R\$ 424.954,85 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBAR DO DOS REIS

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 608, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de novembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), no uso da competência que lhe confere o artigo 18, incisos II e IV, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); e

Considerando o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil que determina que a promoção da saúde e a sua proteção e recuperação deve ser garantida pelo Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando os incisos I e VII do artigo 200 da Constituição Federal, que definem além de outras atribuições, a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) em "controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos" e "participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos";

Considerando que os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 dispõe acerca da assistência social, suas diretrizes e objetivos específicos;

Considerando o artigo 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que a gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.742/1993, que estabelece que para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais;

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 8.742/1993 e a necessidade de reforçar os conceitos e premissas das políticas públicas de saúde e da assistência social;

Considerando o artigo 4º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que institui como diretriz da governança pública a articulação das instituições para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público;

Considerando que o objetivo nº 10 dos ODS/ONU propõe a redução das desigualdades dentro dos países e entre eles, tanto pelo empoderamento e promoção "da inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra" (10.2) quanto pela garantia de igualdade de oportunidades e redução das desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito; e

Considerando que a Resolução CNS nº 585, de 10 de maio de 2018, reafirmou o papel estratégico da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e de promoção de equidade, contribuindo para que o Brasil tenha papel destacado em virtude de suas ações para o cumprimento das metas e reforçou que o controle social é o instrumento fundamental para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, resolvem:

Art. 1º Dispor acerca da aplicação do parágrafo único do Art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com vistas a propor uma interpretação de acordo com as competências atribuídas ao SUAS e ao SUS.

Parágrafo único. O parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 8.742/1993, deverá ser compreendido observando-se que:

I - a atenção integral à saúde, incluída a aquisição, entrega e a dispensação de medicamentos, é atribuição exclusiva da política de saúde; e

II - constitui premissa da política de assistência social articular-se às demais políticas públicas visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas e o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, encaminhando para as políticas setoriais as demandas pertinentes, respeitando as especificidades de cada política, os objetivos, princípios e diretrizes da Política de Assistência Social.

Art. 2º O Ministério do Desenvolvimento Social e o Ministério da Saúde poderão divulgar desta Resolução, que tem por objetivo orientar acerca da adequada compreensão do parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 8.742/1993.

Art. 3º A presente resolução, aprovada na Trecentésima Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de novembro de 2018, foi homologada na gestão seguinte à que a aprovou e, por isso, segue assinada pelas autoridades competentes.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

Homologo a Resolução CNS nº 608, de 8 de novembro de 2018, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 610, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no Art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/1990;

Considerando que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo e, em razão disso, detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde (PNS), bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público, privado e filantrópico, com observância para os aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legitimamente constituído em cada esfera do governo;

Considerando que a Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998, reconheceu a Fonoaudiologia como uma das categorias profissionais de nível superior da área da saúde;

Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde têm em seus princípios, competências, habilidades e atitudes, prerrogativas de uma formação para lidar com projetos humanos e de vida em todas as formas de expressão, com garantias de direitos, pautadas no trabalho em equipe de caráter interprofissional e à luz de ações multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, ancorados nos princípios do SUS, com ênfase na integralidade da atenção e na universalidade de acesso;

Considerando a Resolução CNS nº 507, de 16 de março de 2016, que torna públicas as propostas, diretrizes e moções aprovadas pelas Delegadas e Delegados na 15ª Conferência Nacional de Saúde, com vistas a garantir-lhes ampla publicidade até que seja consolidado o Relatório Final e que possa servir de consulta e subsídio para implantação e implementação de políticas de saúde e de educação;

Considerando a Resolução CNS nº 515, de 7 de outubro de 2016, que resolve que as DCN da área de saúde sejam objeto de discussão e deliberação do CNS de forma sistematizada, dentro de um espaço de tempo adequado para permitir a participação, no debate, das organizações de todas as profissões regulamentadas e das entidades e movimentos sociais que atuam no controle social, para que o Pleno do CNS cumpra suas prerrogativas e atribuições de deliberar sobre o SUS;

Considerando, ainda, a Resolução CNS nº 515, de 7 de outubro de 2016, em que o Conselho Nacional de Saúde posicionou-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade de Educação a Distância (EaD), na perspectiva da garantia da segurança e resolubilidade na prestação dos serviços de saúde à população brasileira e, pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes trabalhadores possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazos;

Considerando que a formação para o SUS deve pautar-se nas necessidades de saúde das pessoas, no respeito à garantia de direitos e na dignidade humana e que, para tanto, requer uma formação interprofissional, humanista, técnica, científica e de ordem prática presencial, permeada pela integração ensino, serviço, comunidade, experienciando a diversidade de cenários/espacos de vivências e práticas; e

Considerando a Resolução CNS nº 569, de 8 de dezembro de 2017, que aprova princípios/pressupostos gerais/comuns, construídos na perspectiva do controle/participação social em saúde, a serem incorporados nas DCN de todos os cursos de graduação da área da saúde, como elementos norteadores para o desenvolvimento dos currículos e das atividades didático-pedagógicas, e que deverão compor o perfil dos egressos desses cursos, resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico nº 454/2018, que dispõe sobre as recomendações do Conselho Nacional de Saúde à proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação de Bacharelado em Fonoaudiologia, conforme anexo.

Art. 2º A presente resolução, aprovada na Trecentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, foi homologada na gestão seguinte à que a aprovou e, por isso, segue assinada pelas autoridades competentes.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 610, de 13 de dezembro de 2018, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde

ANEXO
PARECER TÉCNICO Nº 454/2018

ASSUNTO: Recomendações do Conselho Nacional de Saúde à proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação Bacharelado em Fonoaudiologia.

INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico tem por objetivo apresentar as recomendações da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos de Relações de Trabalho do Conselho Nacional de Saúde (CIRHRT/CNS), à proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação Bacharelado em Fonoaudiologia.

A solicitação de que a proposta, construída coletivamente no âmbito das entidades representativas da categoria profissional, fosse apresentada e discutida na CIRHRT/CNS, fundamentou-se na Resolução 515, de 7 de outubro de 2016, que recomenda que as DCNs da área de saúde sejam objeto de discussão e deliberação do CNS de forma sistematizada, dentro de um espaço de tempo adequado para permitir a participação, no debate, das organizações de todas as profissões regulamentadas e das entidades e movimentos sociais que atuam no controle social, para que o Pleno do Conselho cumpra suas prerrogativas e atribuições de deliberar sobre o SUS, sistema este que tem a responsabilidade constitucional de regular os recursos humanos da saúde.

As recomendações ora apresentadas também incorporaram princípios/pressupostos da Resolução CNS nº 569, de 8 de dezembro de 2017 e do seu respectivo Parecer Técnico CNS nº 300, de 8 de dezembro de 2017, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) gerais/comuns para a graduação na área da saúde.

A apresentação da proposta foi feita na plenária da 194ª RO/CIRHRT/CNS, em 11 de dezembro de 2018, por duas representantes da Comissão de Ensino da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBFa), com a participação de representante do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa).

Seguindo-se o trâmite previsto na Resolução 407, de 12 de setembro de 2008 (Regimento Interno do CNS), o teor dessa Resolução e desse Parecer Técnico foi apreciado e aprovado pelo Pleno do CNS e, por isso, seguiu para homologação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde para, imediatamente, ser dado conhecimento ao Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC).

DA ANÁLISE

O Fonoaudiólogo é o profissional, com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz (Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981).

A Fonoaudiologia busca compreender o homem como sujeito comunicante, que interage e a profissão dialoga tanto com as ciências biológicas quanto com as ciências humanas e sociais, com uma atuação capaz de promover o cuidado.

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia foram publicadas com a Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, havendo mudanças relevantes no que se refere à formação, em especial a que se refere à necessidade de experiência profissional dos estudantes no Sistema de Saúde vigente (Sistema Único de Saúde - SUS) em seus diferentes níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, na perspectiva da integralidade da assistência.

A Comissão de Ensino da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBFa) em parceria com as instituições de ensino que apresentam cursos de graduação em Fonoaudiologia, com o Sistema de Conselhos realizou quatro encontros nacionais nos anos de 2015 e 2016 para discutir e analisar as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia (DCN Fonoaudiologia) promulgadas, como citado pela Resolução CNE/CES n. 5, de 19 de fevereiro de 2002, com vistas à atualização.

No ano de 2015 foi iniciado um processo de Revisão DCN de 2002, considerando estudo da legislação vigente e a fundamentação para as mudanças ocorridas nas DCN do curso de Medicina em 2014. Houve então, durante o ano de 2016, a construção de um documento pela Comissão de Ensino (CE), da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBFa), referendando a necessidade de revisão da DCN. Na ocasião, aconteceram discussões com os coordenadores dos cursos de graduação em Fonoaudiologia do país.

Em 2017 houve apresentação do parecer comentado na CIRHRT/CNS e o documento, após revisão e inclusão das sugestões foi para consulta pública. Os resultados da consulta foram compilados pela CE/SBFa e, apresentados os resultados para os coordenadores dos cursos de Fonoaudiologia e os representantes do Sistema de Conselhos que congrega os Conselhos Regionais e Federal.

A organização da minuta foi apresentada em uma reunião, em junho de 2017, na sede da SBFa, para coordenadores e representantes dos Sistemas de Conselho. Em maio deste, considerando a publicação da Resolução CNS nº 569, de 8 de outubro de 2017, em seu segundo artigo decide aprovar:

[...] o Parecer Técnico nº 300/2017 [...] que apresenta princípios gerais a serem incorporados nas DCN de todos os cursos de graduação da área da saúde, como elementos norteadores para o desenvolvimento dos currículos e das atividades didático-pedagógicas, e que deverão compor o perfil dos egressos desses cursos

Outros documentos também foram base para a elaboração das DCN da Fonoaudiologia como as Diretrizes para a Política de Extensão na Educação Superior Brasileira (Brasil, 2018)

Para dirimir as dúvidas quanto aos estágios, a relação da Fonoaudiologia com a Educação e os conhecimentos necessários para a formação de fonoaudiólogos no Brasil foi realizada nova reunião com os coordenadores de cursos e os representantes dos Sistemas de Conselhos e compostos grupos de trabalho (GT) para aprofundar as discussões nos temas citados.

Durante o XXVI Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, realizado em outubro deste, novamente membros da CE/SBFa, Sistema de Conselhos e fonoaudiólogos de todas as UF representando as instituições de ensino superior que tem o curso de Fonoaudiologia reuniram-se e aprovaram os trabalhos dos GT.

Após a composição da minuta, os membros da CE/SBFa, novamente passaram o documento para aprovação pelos coordenadores de curso de graduação em Fonoaudiologia.

O documento ora apresentado é composto por 24 artigos, organizados em cinco capítulos assim dispostos: Capítulo 1 - Diretrizes; Capítulo 2 - Projeto pedagógico do curso; Capítulo 3 - Perfil profissional do egresso; Capítulo 4 - Competências colaborativas para o trabalho em equipe interprofissional e o Capítulo 5 - Competências específicas do fonoaudiólogo.

Dessa maneira, este documento é o produto desta discussão como proposta de atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia. O processo de construção desta proposta teve caráter amplo, democrático e participativo, com o envolvimento direto do CE /SBFa, Sistemas de Conselhos, coordenadores de cursos de Fonoaudiologia e de toda a sociedade em um trabalho conjunto e em reuniões locais, regionais e nacionais e discussão na plenária da CIRHRT/CNS.

A seguir são apresentadas as recomendações da CIRHRT/CNS à redação das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação Bacharelado em Fonoaudiologia, discutidas e encaminhadas na 194ª Reunião Ordinária da CIRHRT/CNS, ocorrida em 10 e 11 de dezembro de 2018, cujas recomendações foram incorporadas ao texto.

RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) À PROPOSTA DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA.

CAPÍTULO 1

DAS DIRETRIZES

Art. 1. A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia, a serem observadas e implementadas na organização, desenvolvimento e avaliação dos referidos cursos, no âmbito dos sistemas de ensino superior do País.

Art. 2. As DCN dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia estabelecem os princípios, os fundamentos e as finalidades da formação do profissional fonoaudiólogo.

Parágrafo Único: Os Cursos de Graduação em Fonoaudiologia têm carga horária mínima de 4000 (quatro mil) horas, em consonância com a Resolução CNS nº 569, de 8 de outubro de 2017, na modalidade presencial com a formação articulada nas experiências da realidade.

CAPÍTULO 2

DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 3. Os Cursos de Graduação em Fonoaudiologia devem ter um projeto pedagógico de curso (PPC), construído com a participação do núcleo docente estruturante (NDE), docentes, discentes, gestores municipais/estaduais do SUS, tendo em perspectiva sua adequação ao contexto social e a integração dos componentes curriculares "intra" e "inter" cursos. O ensino-aprendizagem deve ser centrado no aluno como sujeito, tendo o professor como facilitador e mediador do processo.

O PPC deverá buscar a formação integral e adequada do estudante articulando ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4. O PPC de Graduação em Fonoaudiologia deve contemplar atividades complementares, cabendo a IES criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, em estudos e práticas extramuros. A carga horária das atividades complementares não poderá exceder 3% da carga horária total do curso. As atividades de extensão devem compor o currículo com, no mínimo, 10% da carga horária total do curso.

Art. 5. O PPC deverá abordar os temas transversais que envolvam conhecimentos, vivências e reflexões sistematizadas acerca dos direitos humanos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, Transtorno do Espectro Autista (TEA), educação ambiental, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação das relações étnico-raciais e história da cultura afro-brasileira, africana, dos povos tradicionais e indígena, de acordo com a Resolução CNS nº 569, de 8 de outubro de 2017.

Art. 6. A Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia deve ser exercida exclusivamente por docente do quadro permanente da IES, com formação e experiência em Fonoaudiologia, com registro ativo no Conselho Regional da jurisdição na qual o curso está instalado.

Art. 7. O NDE, ou órgão similar, deve ser atuante no processo de concepção, consolidação, avaliação e contínua atualização e aprimoramento do PPC, com estrutura e funcionamento previstos, incluindo dentre outros aspectos, atribuições acadêmicas de acompanhamento, em consonância com a resolução vigente.



Art. 8. A carga horária do estágio supervisionado curricular obrigatório dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia deve corresponder a, no mínimo, 25% da carga horária total do curso ou 1000 horas.

§ 1º Por estágio supervisionado curricular obrigatório a que se refere este artigo, entende-se por atividades curriculares práticas com supervisão direta de docente; atividades práticas com integração na rede de atenção, com supervisão docente.

§ 2º Nos estágios supervisionados curriculares obrigatórios específicos os grupos devem ser compostos de, no máximo, 8 (oito) estagiários com supervisão presencial de docente fonoaudiólogo.

Art. 9. Os cenários de prática dos estágios supervisionados curriculares obrigatórios devem ser diversificados, possibilitando aos estagiários a vivência das políticas de saúde considerando seu conceito ampliado, os fluxos de atenção em rede, pública ou privada, e de organização de trabalho interprofissional e intersetorial, considerando os contextos local, regional e nacional em que se insere o curso. Os estágios curriculares obrigatórios devem ser supervisionados por docentes do quadro da IES, mesmo que acompanhados por preceptores, profissionais fonoaudiólogos, com registro profissional ativo, devidamente inscritos no Conselho Regional.

Art. 10. Os estágios supervisionados curriculares obrigatórios devem ser transversais à formação e estar presentes desde o início do curso, articulando experiências na realidade dos serviços em atividades interprofissionais e intersetoriais. Essa inserção requer supervisão e acompanhamento constantes. A inserção nos cenários de prática não pode incorrer em riscos aos usuários dos serviços, em consonância com a Resolução CNS 569 (2017) ou legislação vigente.

Art. 11. De acordo com o PPC, para conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, o aluno pode elaborar um trabalho de conclusão de curso sob orientação docente.

Art. 12. As avaliações devem ter caráter processual e formativa, periódicas e utilizar instrumentos e métodos variados e que avaliem conhecimentos, habilidades e atitudes, em um processo de construção dialógica, que inclua também a auto avaliação e a avaliação por parte de gestores, docentes e estudantes, tendo como referência as diretrizes vigentes

Parágrafo Único: A avaliação dos estágios supervisionados obrigatórios deve incluir avaliação prática.

Art. 13. A IES deve incluir os estudantes nas discussões e espaços deliberativos, valorizando o protagonismo estudantil.

Art. 14. A IES deve ter mecanismos de formação de docentes tendo em vista o aprimoramento de estratégias pedagógicas e o aprimoramento do trabalho em saúde. Assim como, ter estratégias de formação de tutores e de profissionais, ligados ou não à IES, que exercem atividades de e preceptoria nos campos de estágio, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem nos cenários de práticas e da qualidade da gestão e da atenção à saúde.

CAPÍTULO 3

DO PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

Art. 15. O Curso de Graduação em Fonoaudiologia deve formar um profissional preparado para atuar com a comunicação humana em suas múltiplas dimensões históricas, políticas, afetivo-emocionais, cognitivas, motoras e sensoriais, entre outras. O fonoaudiólogo deve ter uma formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, pautada em princípios éticos e bioéticos, para atuar no processo de saúde-doença-cuidado, em seus diferentes níveis de atenção e redes de cuidado, com ações voltadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, na perspectiva da integralidade da assistência. Deve ser um profissional com competência técnica e política, sensibilidade, proatividade e criatividade, voltado para a responsabilidade coletiva.

Art. 16. O perfil profissional do egresso dos cursos de Graduação em Fonoaudiologia, profissional da saúde em seu conceito ampliado, deve contemplar atuação no seu núcleo de formação específico e em suas interfaces com diferentes campos de saber. A IES deve proporcionar ao egresso uma formação que o habilite a assumir sua função social e contribuir para a saúde, educação, cultura, lazer, trabalho, entre outros, tendo como referência os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no atendimento ao indivíduo, a família e a comunidade nos aspectos sociais de educação e saúde, respeitando a diversidade sociocultural, histórica e regional do País.

CAPÍTULO 4

DAS COMPETÊNCIAS COLABORATIVAS PARA O TRABALHO EM EQUIPE INTERPROFISSIONAL

Art. 17. Espera-se que haja uma adesão incondicional aos princípios éticos e bioéticos e científicos, de forma que o agir seja sempre no melhor interesse do usuário, com sensibilidade para a diversidade étnica, racial, gênero, geracional, idade, ou mesmo limitações dos indivíduos. As competências gerais e colaborativas para o trabalho em equipe e interprofissional devem ser transversais ao currículo.

Trabalho em equipe Interprofissional e prática colaborativa: A reflexão sobre a própria prática e a troca de saberes entre os profissionais deve orientar a identificação e discussão de problemas no processo de trabalho em saúde, para possibilitar o aprimoramento da colaboração e da qualidade da atenção à saúde. Um profissional de saúde colaborativo é aquele que trabalha em parceria, compartilhando objetivos, com clareza da interdependência entre os atores, reconhecendo a importância de cada membro da equipe de trabalho.

Comunicação - Ao comunicar-se com usuário, familiares e membros das equipes, deve-se estabelecer uma comunicação de forma assertiva e de maneira que as relações favoreçam a construção compartilhada de um projeto assistencial comum. Devem compreender o papel da cultura e da linguagem no processo saúde-doença-cuidado, e demonstrar sensibilidade ao lidar com questões delicadas para os usuários, nos diversos ciclos de vida, expressar empatia e interesse, e fornecer explicações em linguagem apropriada, assim como nos processos de educação permanente ou continuada. Devem zelar pela segurança da pessoa sob cuidados e manter a confidencialidade das informações a eles confiadas. A comunicação deve ser entendida em todas as suas modalidades (oral, escrita, gestual, suplementar/ alternativa). São requisitos para a atualização permanente do profissional que atua na saúde e educação, uma língua estrangeira de forma instrumental e o manejo de tecnologias de comunicação e informação, especialmente para o acesso às informações em bases remotas de dados.

Atenção à saúde e suas interfaces: O egresso, pautado por princípios éticos, bioéticos e científicos, deve estar apto a desenvolver o cuidado integral, por meio de componentes técnicos como vigilância, promoção, proteção e assistência à saúde nos processos de saúde-doença, tanto no âmbito individual quanto coletivo, pautados no modelo de determinação social no processo saúde-doença. As ações de cuidado devem considerar a dimensão da diversidade biológica, subjetiva, étnico-racial, gênero, geracional, identidade de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural e demais aspectos que compõem o espectro da diversidade humana e que singularizam cada pessoa ou cada grupo social. O direito à saúde, à educação, ao trabalho e à qualidade de vida devem ser defendidos como valores de cidadania e de dignidade humana. No campo da educação deverá colaborar com o processo de ensino-aprendizagem em todos os níveis e modalidades de ensino. No campo do trabalho deverá atender as necessidades dos trabalhadores.

Gestão em Saúde e intersetorialidade: Os egressos devem estar aptos a desenvolver ações de gerenciamento e administração; atuar nas políticas públicas, programas e serviços com ações de monitoramento, gerenciamento e controle de ações; avaliar serviços; aplicar e gerenciar recursos; definir e articular políticas públicas e institucionais; instituir programas de educação permanente; planejar, organizar e gerir recursos humanos; promover o acolhimento de demandas; desenvolver tecnologias leves; articular as redes de diferentes setores, como educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente e tecnologia; ofertar serviços de acordo com as necessidades do território. Também devem estar aptos a analisar determinantes sociais, demográficos, epidemiológicos e biológicos, para promoção de ações coletivas e de planejamento; desenvolver práticas inclusivas e coparticipativas de gestão de forma a contribuir com a constituição de processos de trabalho em equipe e de construção de redes para o bem-estar individual e coletivo, tanto de usuários quanto dos profissionais dos serviços. Devem estar preparados a tomar decisão em relação a financiamento, regulação, cobertura e direitos, além de saber implementar mecanismos operativos, tais como fluxos, suportes

tecnológicos, formação, comunicação e informação e regulação profissional; promover metodologias de organização de coletivos que contribuam com a responsabilização e saber desenvolver apoio matricial.

Liderança e Tomada de decisão: A liderança democrática e o trabalho em equipe devem ser colocados a serviço do compromisso social e da defesa do direito à saúde e educação. A construção de parcerias e do trabalho em redes deve incluir diferentes perspectivas e ampliar a aproximação entre serviços, ensino e outros setores envolvidos na promoção da saúde e educação. O trabalho em equipe multiprofissional, com professores e estudantes deve construir objetivos comuns, de modo comprometido com a saúde e educação das pessoas e da sociedade e com a formação de profissionais. A abertura para novas ideias favorece a criatividade e a inovação tecnológica, com produção de novos conhecimentos. O trabalho dos profissionais deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas, objetivando ampliar a eficiência e a efetividade no trabalho em saúde e educação. É preciso que o profissional seja capaz de tomar decisões conforme a realidade social, cultural e econômica da região, assim como as políticas públicas vigentes.

Educação Permanente: Os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a aprender continuamente, tanto durante sua formação inicial como ao longo da vida. Deve fazer parte da prática profissional a corresponsabilidade e o compromisso com a própria educação, bem como com a formação das futuras gerações de profissionais. Devem fazer parte das demandas da educação de profissionais de saúde a promoção de benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, o desenvolvimento da mobilidade acadêmica e profissional e a cooperação por meio de redes nacionais e internacionais. As capacidades em educação permanente formam uma área do perfil de competência dos profissionais da área da saúde que promove a autonomia e a independência intelectual, com responsabilidade social. A educação permanente inclui a ideia de aprendizagem cooperativa nos processos de trabalho. Espera-se que os processos de autoavaliação no cuidado individual e coletivo, assim como de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes em serviço possa ser prática contínua, assim como aplicar as melhores evidências científicas nas ações fonoaudiológicas. Da mesma forma, é foco da formação facilitar o processo de aprendizagem de outros profissionais de saúde em ambiente de trabalho.

CAPÍTULO 5

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO FONOAUDIÓLOGO

Art. 18. A formação do Fonoaudiólogo tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício da promoção, prevenção e recuperação em todos os níveis de atenção, com as seguintes competências específicas:

I - conhecer pressupostos teórico-práticos dos campos de atuação disciplinar, interdisciplinar e intersetorial: avaliar, diagnosticar, tratar, prevenir e promover aprendizagem e saúde no contexto da determinação social do processo saúde-doença;

II - planejar e executar ações conforme demanda social conjuntamente com equipes de referência e com as comunidades, além de avaliar o impacto dos projetos/processos de intervenção;

III - compreender a constituição do humano, do psiquismo, da linguagem, da aprendizagem, como condição para a compreensão da gênese e da evolução das alterações fonoaudiológicas, considerando os determinantes sociais;

IV - possuir uma formação científica, generalista, que permita dominar e integrar os conhecimentos, atitudes e informações necessários aos vários tipos de atuação em Fonoaudiologia;

V - compreender e analisar criticamente os sistemas teóricos e conceituais envolvidos no campo fonoaudiológico, que abrangem o estudo da motricidade orofacial, deglutição, voz, fala, aprendizagem, linguagem oral e escrita, suplementar/alternativa, Libras e da audição e equilíbrio, e os métodos clínicos utilizados para prevenir, avaliar, diagnosticar e reabilitar tais campos;

VI - reconhecer a saúde e a educação como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços promotores, preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Deve-se levar em conta aspectos socioeconômicos, políticos, culturais, históricos, ambientais, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, necessidades da sociedade, bem como características regionais;

VII - apreender as dimensões e processos fonoaudiológicos em sua amplitude e complexidade;

VIII - avaliar, diagnosticar e tratar os distúrbios pertinentes ao campo fonoaudiológico em toda extensão e complexidade, de forma a obter informações, indicar exames, interpretá-los, fazer avaliações, formular diagnósticos diferenciais e manejo terapêutico fonoaudiológico, junto à equipe, de maneira a promover cuidado centrado nas necessidades dos usuários, família e comunidade, em todos os ciclos de vida.

IX- apreender e elaborar criticamente o amplo leque de questões clínicas, científico- filosóficas, éticas, bioéticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fonoaudiólogo, capacitando-se para realizar intervenções apropriadas às diferentes demandas sociais;

X - desenvolver, participar e/ou analisar projetos de atuação profissional disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares e interprofissionais;

XI - possuir recursos científicos, teórico-práticos e éticos que permitam a atuação profissional e reavaliação de condutas;

XII - conquistar autonomia pessoal e intelectual necessárias para empreender contínua formação profissional;

XIII - situar a Fonoaudiologia em relação às outras áreas do saber que compõem e compartilham sua formação e atuação;

XIV - observar, descrever e interpretar de modo fundamentado e crítico as situações da realidade que concerne ao seu universo profissional;

XV - pensar sua profissão e atuação de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação em instâncias de controle social e contribuição social;

XVI - conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

XVII - utilizar, acompanhar e incorporar inovações técnico-científicas no campo fonoaudiológico, de forma a qualificar o trabalho fonoaudiológico e atender às necessidades sociais;

XVIII - interagir efetivamente com usuários, famílias, profissionais da saúde e educação, comunidade para promover a saúde fonoaudiológica, assim como realizar ações de promoção, prevenção de modo apropriado e efetivo;

XIX - aplicar práticas fonoaudiológicas baseada nas melhores evidências científicas;

XX - manter registro de maneira consistente de forma a atender aspectos legais e os padrões de qualidade profissional;

XXI - conhecer e atuar em políticas públicas das áreas da saúde e da educação, de forma a buscar a resolução de problemas de saúde e educação;

XXII - elaborar e construir indicadores e balizadores em relação às necessidades fonoaudiológicas e demandas de saúde e educação.

Art. 19. As áreas de conhecimento fundamentais para o Curso de Graduação em Fonoaudiologia devem estar relacionadas com a comunicação do cidadão, da família e da comunidade referenciados na realidade epidemiológica e profissional, proporcionando a integralidade do cuidado em saúde, contemplando:

I - Ser Humano e sua inserção social: inclui a compreensão dos determinantes sociais, culturais, econômicos, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais, nos níveis individuais e coletivos, do processo saúde-doença-cuidado. Conhecimentos, vivências e reflexões sistematizadas acerca dos direitos humanos, educação ambiental, educação das relações étnico-raciais e história da cultura afro-brasileira e indígena. Inclui também, conhecimentos filosóficos antropológicos, sociológicos e educacionais, em especial relacionados à inclusão e métodos de investigação qualitativa.



II - Conhecer o seu humano na sua dimensão biológica: inclui os conteúdos (teóricos e práticos) de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos órgãos e sistemas, aplicados aos problemas de sua prática e na forma como fonoaudiólogo o utiliza. Inclui também, propedêutica clínica, bioética e saúde mental.

III - Trabalho em Saúde: inclui os conhecimentos para a compreensão dos processos saúde-doença-cuidado, considerando fatores contextuais para prevenção de agravos e promoção à saúde. Consiste em conhecimentos dos determinantes sociais, epidemiologia, vigilância em saúde, saúde ambiental, políticas públicas, ferramentas de gestão, bem como conhecimentos sobre as redes de atenção à saúde e a sua relação com diferentes equipamentos sociais com vistas a ações intersetoriais, interprofissionais e para o trabalho em equipe. Inclui também, práticas integrativas e complementares em saúde.

IV - Ciências Exatas: inclui os conhecimentos do campo das ciências físicas, matemáticas, estatísticas e de tecnologia de informação, aplicados à Fonoaudiologia e que subsidiem a atuação profissional, ensino e pesquisas científicas em todas a abrangência de práticas fonoaudiológicas.

Art. 20. Os conteúdos fundamentais das ciências fonoaudiológicas devem incluir às especificidades da Fonoaudiologia relativas à audição, sistema vestibular, aprendizagem, linguagem oral e escrita, suplementar/alternativa e Libras, voz, fala, fluência, deglutição, sistema neuro -miofuncional e funções orofaciais relacionadas. Deverão ser abordados aspectos relativos à ontogênese e desenvolvimento da linguagem e aprendizagem nos seus múltiplos aspectos e especificidades, aos recursos utilizados para o aprimoramento de seus usos e funcionamento, bem como, o estudo dos seus distúrbios e dos métodos e técnicas para avaliação e diagnóstico, terapia e a prevenção neste campo. Essas especificidades dizem respeito, também, à prevenção, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e terapia relativos aos aspectos neuro-miofuncionais e funções orofaciais relacionadas, além dos aspectos de voz, fluência, fala e deglutição. Em relação a audição referem-se ao desenvolvimento da função auditiva e vestibular; alterações da audição e equilíbrio; avaliação e diagnóstico audiológico e vestibular, dispositivos eletrônicos aplicados para deficiência auditiva (aparelho de amplificação sonora individual, dispositivos implantáveis e semi-implantáveis, acessórios de conectividade); métodos e técnicas para avaliação, diagnóstico, prevenção, conservação e intervenções nos distúrbios da audição e equilíbrio.

Parágrafo 1º. Os conteúdos fundamentais das ciências fonoaudiológicas devem ser ministrados presencialmente e exclusivamente por docentes fonoaudiólogos.

Art. 21. Cabe à IES garantir uma estrutura de laboratórios, serviço-escola e integração ensino-serviço-comunidade a fim de favorecer a formação prática e de qualidade em Fonoaudiologia.

Art. 22. A classificação internacional de funcionalidade (CIF), recomendada pela Organização Mundial de Saúde, deve estar contemplada de forma transversal no PPC.

Art. 23. O processo de ensino-aprendizagem deve estar balizado por uso preferencial de metodologias que privilegiam a participação ativa do estudante no processo de construção do conhecimento e a interação entre os conteúdos, além de estimular a interação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência, proporcionando um amplo espectro de possibilidade entre o saber fonoaudiológico.

Art. 24. Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, e demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 612, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o artigo 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando os 30 anos de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade da construção social da saúde pública no Brasil;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), desdobrados em 169 metas, da qual o Brasil é signatário;

Considerando que a implantação da Agenda 2030 exigirá uma nítida prioridade dos governos federal, estaduais, distrital e municipais para superação do desafio de implementar políticas e programas transversais e intersetoriais;

Considerando a Resolução CNS nº 585, de 10 de maio de 2018, que reafirmou o papel estratégico da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e como promotora de equidade, contribuindo para que o Brasil tenha, novamente, papel destacado em virtude de suas ações para o cumprimento das metas e reforçou que o controle social é o instrumento fundamental para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que compete ao CNS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (Art. 10, IX da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008); e

Considerando a Resolução CNS nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprovou o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8 CNS), conforme documento anexo desta resolução.

Art. 2º A presente resolução, aprovada na Trecentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, foi homologada na gestão seguinte à que a aprovou e, por isso, segue assinada pelas autoridades competentes.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 612, de 13 de dezembro de 2018, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde

ANEXO
REGULAMENTO DA ETAPA NACIONAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (8ª+8 CNS)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde - 16ª CNS (=8ª+8), convocada pelo Decreto Presidencial nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, com Regimento aprovado na 308ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde (CNS), realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2018 e publicado por meio da Resolução CNS nº 594, de 9 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º Nos termos do Regimento da 16ª CNS (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I - Saúde como direito;
- II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º O tema e os eixos temáticos da 16ª CNS (=8ª+8) serão discutidos em mesas de debates, com coordenação, secretaria e expositores indicados pela Comissão Organizadora.

§1º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será apreciada pelos Conselheiros Nacionais de Saúde na 312ª Reunião Ordinária do Pleno do CNS de 12 e 13 de dezembro de 2018.

§2º Poderão participar das mesas de debates Delegados/as, Convidados/as, Participantes por Credenciamento Livre e outros participantes, de acordo com o Regimento da 16ª CNS (=8ª+8) e organização proposta pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Nos termos do Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) os participantes da Etapa Nacional estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Delegados/as, com direito a voz e voto em todas as atividades;
- II - Convidados/as, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades

não deliberativas;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas; e

IV - Outros participantes, assim caracterizados:

a) Participantes das atividades autogestionadas, com direito à voz nas atividades não deliberativas;

b) Expositores/as das Mesas de Debate, com direito à voz nas atividades não deliberativas; e

c) Integrantes das Comissões da Organização da 16ª CNS (8ª+8), com direito à voz em todas as atividades.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento dos/as Delegados/as titulares deverá ser realizado no dia 28 de julho de 2019, das 8 horas às 18 horas, e no dia 29 de julho de 2019, das 8 horas às 14 horas.

Art. 6º O credenciamento dos suplentes que substituirão os/as Delegados/as titulares não credenciados no prazo definido no Art. 5º deste Regulamento deverá ser realizado no dia 29 de julho de 2019, das 14 horas às 18 horas.

§1º Fica sob a responsabilidade do/da representante da delegação de cada Estado e do Distrito Federal acompanhar a substituição dos/as Delegados/as titulares pelos respectivos suplentes.

§2º A/o representante da delegação de cada Estado e do Distrito Federal deverá ser indicado pelo Conselho Estadual de Saúde e o Conselho de Saúde do Distrito Federal dentre os Delegados/as eleitos/as, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional, conforme previsto no §7º do Art.11 do Regimento da 16ª CNS (8ª+8).

Art. 7º O credenciamento dos Convidados/as, Participantes por credenciamento livre, integrantes das Comissões da Organização da 16ª CNS (8ª+8) e expositores/as será realizado no dia 28 de julho de 2019, das 12 horas às 18 horas, e no dia 29 de julho de 2019, das 8 horas às 18 horas.

Art. 8º Os Participantes das atividades autogestionadas farão inscrição em formulário próprio disponibilizado pelo Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Nos termos do Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) a Etapa Nacional terá a seguinte organização:

I - Plenária de Abertura;

II - Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

III - Mesas de Debates;

IV - Grupos de Trabalhos;

V - Tribuna Livre;

VI - Atividades autogestionadas; e

VII - Plenária Final.

§1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, Delegados/as convidados, Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas.

§2º A 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o abaixo-assinado "Somos amigas e amigos das causas" será protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF).

§3º As Mesas de Debates são sessões, não deliberativas, que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da 16ª CNS (=8ª+8) e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora, de acesso às Delegadas/os, Convidados/as, Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz.

§4º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado e de acesso restrito, e controlado, às Delegadas/os com direito a voz e voto e às Convidadas/os com direito à voz.

§5º A Tribuna Livre é uma sessão, não deliberativa, de livres manifestações das Delegadas/os, Convidadas/os, Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz a partir de prévia inscrição e com coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

§6º As Atividades autogestionadas são atividades, não deliberativas, de responsabilidade de organizações da sociedade civil, cujos critérios serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

§7º Observado o disposto no Regimento Interno da 16ª CNS (=8ª+8), a Plenária Final é uma sessão organizada em dois momentos distintos, sendo um deliberativo e outro não deliberativo, quais sejam:

I - Plenária Deliberativa: sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional, de acesso restrito, e controlado, às Delegadas/os com direito à voz e voto.

II - Plenária Final Celebratória: sessão não deliberativa, posterior à Plenária Deliberativa, para a celebração às lutadoras/res sociais pela defesa do direito à saúde e encerramento da 16ª CNS (=8ª+8), de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas/os, convidadas/os, Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas.

CAPÍTULO VI
DAS MESAS DE DEBATES

Art. 10 A discussão das Mesas de Debates será feita mediante apresentações e debate com até 3 (três) expositores/as, 1 (uma) coordenadora/or e 1 (uma) secretária/o.

§1º As coordenadoras/res as secretárias/os de cada mesa de diálogo serão indicados pela Comissão Organizadora.

§2º As expositoras/res serão escolhidos entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.

§3º Cada mesa de diálogo disporá de até 1 (uma) hora para exposição seguida de até 1 (uma) hora para o debate.

Art. 11 O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes definidos pelo §3º do Art. 9º deste Regulamento, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação os inscritos pela primeira vez.



Parágrafo único. O tempo máximo para cada manifestação será de até 3 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 6 (seis) minutos.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 12 Nos termos do Regimento da 16ª CNS (=8ª+8) são instâncias de decisão:

- I - Os Grupos de Trabalho; e
- II - A Plenária Deliberativa da Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento participarão dos Grupos de Trabalho as Delegadas/os com direito a voz e voto e as Convidadas/os com direito à voz e da Plenária Deliberativa apenas as Delegadas/os com direito a voz e voto.

Art. 13 O Relatório Nacional Consolidado das propostas referentes às etapas estaduais e do Distrito Federal será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento e das Diretrizes Metodológicas da 16ª CNS (=8ª+8).

Parágrafo único. Os/as relatores/as da etapa estadual/Distrito Federal serão convidados/as a apoiar a Comissão de Relatoria, entre outros/as convidados/as.

Art. 14. Para efeito da 16ª CNS (=8ª+8) compreende-se:

I - Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II - Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

Art. 15 Caso sejam identificadas diretrizes e propostas aprovadas nas Etapas Estaduais e do Distrito Federal que não tenham sido contempladas ou tiveram seus méritos alterados no Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal, a representante ou o representante da delegação de Estado e do Distrito Federal poderá apresentar pedido de consulta por escrito à Comissão de Relatoria.

Parágrafo único. O pedido a que se refere o caput deste artigo poderá ser feito desde a data de divulgação do Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal até as 12 horas do dia 28 de julho de 2019, que avaliará a pertinência do recurso, e, em caso de concordância, o encaminhará aos Grupos de Trabalho responsáveis pelo debate do respectivo tema, vinculado ao pedido de consulta.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votação das diretrizes e propostas de âmbito nacional constantes do Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal da 16ª CNS (=8ª+8), em número total de 45 (quarenta e cinco) grupos, considerando-se a paridade por segmentos e a representação por Estados na sua composição.

Art. 17 Nos termos do Regimento da 16ª CNS (=8ª+8) e da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos dos usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo as convidadas/os distribuídos pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todos/as delegados/as.

§2º Caberá à Comissão Organizadora Nacional a distribuição dos/as delegados/as credenciados/as, observando a paridade definida no caput deste artigo, dos/as convidados/as e até o limite numérico de cada GT e considerando, sempre que possível, a indicação feita pelos participantes no ato da inscrição de três GTs de sua preferência em ordem de opção (1ª, 2ª e 3ª opção).

Art. 18 Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

I - a instalação e início dos debates deverá ocorrer com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) dos/as delegados/as credenciados presentes;

II - após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;

III - as atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos/as Delegados/as e dos/as Convidados/as , e será composta por:

a) Coordenadora ou Coordenador Titular, indicado pela Comissão Organizadora;

b) Coordenadora ou Coordenador Adjunto, indicado entre os participantes do GT; e

c) Secretária ou Secretário, indicado pela Comissão Organizadora.

IV - a relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por até 4 (quatro) membros indicados pela Comissão de Relatoria.

Art. 19 As indicações, a serem feitas pela Comissão Organizadora, da Coordenadora ou Coordenador Titular e da Secretária ou Secretário dos 45 (quarenta e cinco) GTs deverão atender a paridade da seguinte forma:

I - Coordenadoras ou Coordenadores: 23 (vinte e três) serão representantes das Usuárias/os; 11 (onze) serão representantes das Trabalhadoras/es da Saúde; e 11 (onze) serão representantes de Gestoras/es e Prestadoras/es de Serviços de Saúde; e

II - Secretárias ou Secretários: 23 (vinte e três) serão representantes das Usuárias/os; 11 (onze) serão representantes das Trabalhadoras/es da Saúde; e 11 (onze) serão representantes de Gestoras/es e Prestadoras/es de Serviços de Saúde.

Art. 20 Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre o Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal, elaborado pela Comissão de Relatoria, da seguinte forma:

I - os GTs serão divididos pelos eixos temáticos I, II, III nos termos do Art. 2º deste Regulamento, onde cada 15 (quinze) grupos discutirão e deliberarão sobre um mesmo eixo temático;

II - as diretrizes e propostas relacionadas ao Tema da 16ª CNS (=8ª+8): "Democracia e Saúde", considerado Eixo Transversal pelo processo da conferência, serão debatidas em todos os Grupos de Trabalho; e

III - os GTs analisarão e deliberarão sobre todas as diretrizes e propostas relacionadas ao seu respectivo tema e ao tema transversal, priorizando-as por meio do sistema de votação.

Parágrafo único. Na Etapa Nacional, não serão acatadas Diretrizes e Propostas novas, cabendo aos Grupos de Trabalho discutir somente diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal. As contribuições nacionais se darão por meio do Documento Orientador e seus anexos.

Art. 21. Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

I - promoverá a leitura de todas as Diretrizes constantes do Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal, em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação; e

II - fará a leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático e ao eixo transversal, constante do Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal, consultando o Plenário sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes, observando-se o que segue:

§1º Os destaques serão de supressão parcial ou total do texto.

§2º Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho.

Art. 22 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Delegada autora ou o Delegado autor do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

§3º Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 2 (dois) minutos para a Delegada ou o Delegado que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º Caso a autora ou o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 23 A votação será realizada da seguinte forma:

I - a votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal será a proposição número 1 e o destaque de supressão será a proposição número 2;

II - será votada a proposta do Relatório Consolidado dos Estados e do Distrito Federal contra o destaque de supressão total;

III - se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial; e

IV - caso a proposta do Relatório Consolidado vencer a votação colocar-se-á a mesma em votação contra cada um dos destaques de supressão parcial.

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 24 De acordo com o Regimento da 16ª CNS (=8ª+8):

I - serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, compondo o Relatório Final da 16ª CNS (=8ª+8);

II - as diretrizes e propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Deliberativa;

III - as diretrizes e propostas que obtiverem mais de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Deliberativa; e

IV - as propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 25 A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - pela Questão de Ordem quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;

II - por solicitação de Esclarecimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação; e

III - por solicitação de Encaminhamento quando a manifestação da Delegada ou do Delegado for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 26. As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância nacional ou internacional, serão encaminhadas por Delegadas e por Delegados, e devem ser apresentadas à Comissão de Relatoria da 16ª CNS (=8ª+8), até às 14 horas do dia 30 de julho de 2019 em formulário próprio, a ser definido pela Comissão de Relatoria, que terá os seguintes campos de identificação:

I - o seu âmbito (nacional ou internacional);

II - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III - as destinatárias ou os destinatários da moção;

IV - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e

V - a proponente ou o proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Art. 27 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 400 (quatrocentos) Delegadas e Delegados credenciados.

Art. 28 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 29. A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§1º Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º O relatório será apresentado no salão da Plenária Deliberativa da 16ª CNS (=8ª+8), podendo ser em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 30 Participarão da Plenária Deliberativa:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto; e

II - Integrantes das Comissões de Organização da 16ª CNS (=8ª+8).

Parágrafo único. A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para as pessoas com deficiência.

Art. 31 A Plenária Deliberativa contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 32 A apreciação e votação das diretrizes e propostas que compoão o Relatório Final Consolidado da 16ª CNS (=8ª+8) serão encaminhadas da seguinte maneira:

I - serão informados os códigos de identificação das diretrizes e propostas aprovadas com 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho;

II - serão informados os códigos de identificação das diretrizes e propostas que tiveram supressão total e as que foram excluídas por não obterem a votação mínima prevista nesse regulamento;

III - em seguida, a Mesa da Coordenação dos Trabalhos promoverá a leitura e votação das diretrizes e proposta remetidas à Plenária Deliberativa, por Eixo Temático; e

IV - Encerrada a fase de apreciação do Relatório de Grupos da 16ª CNS (=8ª+8) a coordenadora ou o coordenador da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Deliberativa observando o percentual de aprovação previsto no Art. 25 deste Regulamento.

§1º Caso a maioria das/os presentes na plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação, será permitida às Delegadas e aos Delegados uma manifestação "a favor" e uma "contra", com duração de até 2 (dois) minutos.

§2º Nos termos do Art. 22 deste Regulamento, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos concomitantemente à apresentação e apreciação das propostas constantes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, apresentará, caso exista, as propostas conflitantes ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta do referido relatório, para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.



Art. 33 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Deliberativa avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos do Art. 23 deste Regulamento.

Art. 34 A 16ª CNS (=8ª+8) aprovará as diretrizes, as propostas e as moções, com 50% mais 1 (um) das Delegadas e dos Delegados presentes em Plenário.

Art. 35 Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Deliberativa da 16ª CNS (=8ª+8).

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Serão conferidos certificados de participação na 16ª CNS (=8ª+8) às Delegadas e aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora, Comitê Executivo, Comissão de Formulação e Relatoria e Comissão de Mobilização e Comunicação, Convidadas, Convidados, Participantes por credenciamento livre, expositores e expositores, reladoras e relatores, equipes de apoio, assessoria e monitoria, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 37 Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da Etapa Nacional da Conferência.

§1º É de responsabilidade individual de cada participante zelar pela promoção de sua saúde quanto aos medicamentos e tratamentos que utiliza cotidianamente.

§2º As especificidades relacionadas a mobilidade, alimentação e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pelo participante no ato de sua inscrição.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 462, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Altera atributos de procedimentos pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria Conjunta nº 4/SAS/SCTIE/MS, de 10 de janeiro de 2019, que torna pública a decisão de aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Imunossupressão de Transplante Hepático em Pediatria, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Fica incluído os CID Z94.4 - Transplante hepático e T86.4 - Falência ou rejeição de transplante de fígado, nos procedimentos relacionados na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS a partir da competência seguinte.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

PROCEDIMENTO CÓDIGO/NOME
06.04.53.001-3 - AZATIOPRINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)
06.04.34.002-8 - CICLOSPORINA 25 MG (POR CAPSULA)
06.04.34.003-6 - CICLOSPORINA 50 MG (POR CAPSULA)
06.04.34.004-4 - CICLOSPORINA 100 MG (POR CAPSULA)
06.04.34.005-2 - CICLOSPORINA 100 MG/ML SOLUCAO ORAL (POR FRASCO DE 50 ML)
06.04.32.001-9 - EVEROLIMO 0,5 MG (POR COMPRIMIDO)
06.04.32.002-7 - EVEROLIMO 0,75 MG (POR COMPRIMIDO)
06.04.32.003-5 - EVEROLIMO 1 MG (POR COMPRIMIDO)
06.04.28.010-6 - METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL (POR AMPOLA)
06.04.32.005-1 - MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG (POR COMPRIMIDO)
06.04.32.006-0 - MICOFENOLATO DE SODIO 180 MG (POR COMPRIMIDO)
06.04.32.007-8 - MICOFENOLATO DE SODIO 360 MG (POR COMPRIMIDO)
06.04.32.008-6 - SIROLIMO 1 MG (POR DRAGEA)
06.04.32.009-4 - SIROLIMO 2 MG (POR DRAGEA)
06.04.34.006-0 - TACROLIMO 1 MG (POR CAPSULA)
06.04.34.007-9 - TACROLIMO 5 MG (POR CAPSULA)
06.03.08.019-7 - TACROLIMO 0,5 MG P/TRANSPLANTE (FRASCO-AMPOLA)

PORTARIA Nº 470, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Defer a Renovação do CEBAS, da Fundação Hospital da Agro Indústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas, com sede em Maceió (AL).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 292/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.186958/2018-47, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospital da Agro Indústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas, CNPJ nº 12.291.290/0001-59, com sede em Maceió (AL).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 09 setembro de 2019 a 08 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 471, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 19 CE 02
II - denominação: Instituto Clarear/ Associação Assistencial Vania Queiroz
III - CNPJ: 23.737.380/0001-47
IV - CNES: 6759122
V - endereço: Rua José Monteiro dos Santos, nº 1178, Bairro: Damas, Fortaleza /CE, CEP: 60.426-085.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 19 MG 14
II - denominação: Neo Oftalmologia Uberlândia
III - CNPJ: 19.634.108/0001-64
IV - CNES: 7803850
V - endereço: Rua Duque de Caxias, nº 53, Bairro: Centro, Uberlandia /MG, CEP: 38.400-142.

RIO GRANDE DO NORTE

I - Nº do SNT: 2 11 19 RN 01
II - denominação: Hospital Brasileiro da Visão - Visão Clínica de Olhos Ltda
III - CNPJ: 03.694.911/0002-35
IV - CNES: 7051581
V - endereço: Rua Raimundo Basto da Silva, nº 3.668, Bairro: Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.064-610.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

I - Nº do SNT: 1 11 19 CE 02
II - responsável técnico: Jailton Vieira Silva, oftalmologista, CRM 5622,
III - membro: Marcus Emanuel Teixeira Maia, oftalmologista, CRM 6614,
IV - membro: Francisco Nepomuceno Neto, oftalmologista, CRM 12652.

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 19 MS 01
II - responsável técnico: Fabiana Orondjian Verardo, oftalmologista, CRM 6922.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 19 MG 17
II - responsável técnico: Frederico Alvarenga Franco, oftalmologista, CRM 41667,
III - membro: Giuliano Oliveira Freitas, oftalmologista, CRM 43298.

I - Nº do SNT: 1 11 19 MG 05
II - responsável técnico: Fabrício Rodrigues Tassi, oftalmologista, CRM 44041.

I - Nº do SNT: 1 11 19 MG 06
II- responsável técnico: Ronaldo Mendonça Badaró, oftalmologista, CRM 16522.

RIO GRANDE DO NORTE

I - Nº do SNT: 1 11 19 RN 01
II - responsável técnico: Márcio Alexandre Araujo Florencio dos Santos, oftalmologista, CRM 4592;
III - membro: Gladson da Silva Braz, oftalmologista, CRM 6833.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
ALAGOAS

I - Nº do SNT: 2 01 11 AL 01
II - denominação: Hospital Memorial Arthur Ramos
III - CNPJ: 01.722.424/0001-22
IV - CNES: 2006472
V - endereço: Rua Hugo Correia Paes, nº 253, Bairro: Farol, Maceió /AL, CEP: 57.080-000.

CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 01 11 CE 01
II - denominação: Hospital São Carlos
III - CNPJ: 11.794.674/0001-21
IV - CNES: 3189546
V - endereço: Av. Pontes Vieira, nº 2551, Bairro: Dionísio Torres/CE, CEP: 60.135-237.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09



DISTRITO FEDERAL
I - Nº do SNT: 1 02 17 DF 01
II - responsável técnico: André Luis Conde Watanabe, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 15596;
III - membro: Fernando Marcus Felipe Jorge, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 10395;
IV - membro: Luiz Gustavo Guedes Diaz, cirurgião geral, CRM 23622;
V - membro: Gustavo Amaral Silva, anestesiolologista, CRM 18131;
VI - membro: Daniel Daudt Santos, anestesiolologista, CRM 14852.
VII - membro: Natália de Carvalho Trevizoli, gastroenterologista e hepatologista, CRM 17269;
VIII - membro: Priscila Brizzola de Campos, gastroenterologista e hepatologista, CRM 21372.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 09 PR 02
II - denominação: Hospital Evangélico de Londrina
III - CNPJ: 78.613.841/0001-61
IV - CNES: 2550792
V - endereço: Avenida Bandeirantes, nº 618, Bairro: Jardim Londrilar, Londrina/PR, CEP: 86.015-900.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
ALAGOAS

I - Nº do SNT: 1 01 11 AL 01
II - responsável técnico: Fernando Antônio Melro Resurreição, nefrologista , CRM 3050;
III - membro: Agenor Antônio Barros da Silva, nefrologista, CRM 3696;
IV - membro: Rafael Fernandes Vanderlei, nefrologista, CRM 5846;
V - membro: Yuri Afonso Ferreira, urologista, CRM 4732;
VI - membro: Guilherme B. Brandão Pita, cirurgião vascular, CRM 2718.

CEARÁ

I - Nº do SNT: 1 01 11 CE 01
II - responsável técnico: Regina Célia Ferreira Gomes Garcia, nefrologista, CRM 3795;
III - membro: Paula Fransinetti Castelo Branco Camurça Fernandes, nefrologista, CRM 4566;
IV - membro: Ailson Gurgel Fernandes, cirurgião geral, CRM 2287;
V - membro: João Batista Gadelha de Cerqueira, urologista, CRM 4924;

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 03 SP 35
II - responsável técnico: Maria Cristina Nishiwaki Dantas, oftalmologista, CRM 56767.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 09 PR 03
II - responsável técnico: Luis Paterline Filho, ortopedista e traumatologista, CRM 3374;
III - membro: João Paulo Fernandes Guerreiro, ortopedista e traumatologista, CRM 28617;
IV - membro: Jonas José Blanco, ortopedista e traumatologista, CRM 6664;
V - membro: Marcus Vinicius Danieli, ortopedista e traumatologista, CRM 18374;
VI - membro: Rafael Leite Pinho Tavares, ortopedista e traumatologista, CRM 23538;
VII - membro: Tomas Seibel, ortopedista e traumatologista, CRM 36495;
VIII - membro: Walter Taki, ortopedista e traumatologista, CRM 18000.

Art. 9º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 472, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Concede renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 01 00 PR 04
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Londrina
III - CNPJ: 78.614.971/0001-19
IV - CNES: 2580055
V - endereço: Rua Espirito Santo, nº 523, Bairro: Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-510.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 03 99 PR 23
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Londrina
III - CNPJ: 78.614.971/0001-19
IV - CNES: 2580055
V - endereço: Rua Espirito Santo, nº 523, Bairro: Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-510.

I - Nº do SNT: 2 03 04 PR 01
II - denominação: Policlínica Pato Branco
III - CNPJ: 12.651.010/0001-76
IV - CNES: 0017868
V - endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro: Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-250.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 01 99 PR 10
II - responsável técnico: Getúlio José Mattos do Amaral, nefrologista, CRM 5954;
III - membro: Assako Utisumi, nefrologista, CRM 8774;
IV - membro: João Soitiro Yokoyama, nefrologista, CRM 7114;
V - membro: Getúlio José Mattos do Amaral Filho, nefrologista, CRM 21876;
VI - membro: Tatiane Cavalcante Trindade, nefrologista, CRM 24092;
VII - membro: Danilo Ramos Cunha, nefrologista, CRM 21875;
VIII - membro: Marco Aurélio de Freitas Rodrigues, urologista, CRM 7702;
IX - membro: Horácio Alvarenga Moreira, urologista, CRM 12085;
X - membro: Luciano da Fonseca Pinto, anestesiolologista, CRM 21635;
XI - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiolologista, CRM 11276.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 03 99 PR 25
II - responsável técnico: Arnaldo Akio Okino, cirurgião cardiovascular, CRM 15159;
III - membro: Gualter Sebastião Pinheiro Junior, cirurgião cardíaco, CRM 13332;
IV - membro: Laercio Uemura, cardiologista, CRM 9807;
V - membro: Ricardo Jose Rodrigues, cardiologista, CRM 11852;
VI - membro: Luciano da Fonseca Pinto, anestesiolologista, CRM 21635;
VII - membro: Marcos Abel Lopes Menezes, anestesiolologista, CRM 11276;
VIII - membro: Cristhiane Ikeda Bavoso, cardiologista pediátrica, CRM 13351.

I - Nº do SNT: 1 03 04 PR 01
II - responsável técnico: Paulo Giublin, cirurgião cardiovascular, CRM 9449;
III - membro: Rinaldo Wolker, cirurgião vascular, CRM 14714;
IV - membro: Almir Antônio Molossi, anestesiolologista, CRM 10630;
V - membro: Ivaí Saião Aranha Falcão Azevedo, anestesiolologista, CRM 18429;
VI - membro: Paulo Tarso Furtado, cardiologista, CRM 7241;
VII - membro: Luiz Fernando Morrone, hemodinamicista, CRM 15442;
VIII - membro: Caetano Sartori, hemodinamicista, CRM 15666;
IX - membro: João Pimentel da Silva, anestesiolologista, CRM 5183;
X - membro: Fernando Florentino Ferreira, anestesiolologista, CRM 28093.

Art. 5º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 473, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Ocular Humano.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 55, de 11 de dezembro de 2015, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 3 51 05 SP 10
II - Denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
III - CNPJ: 12.474.705/0001-20
IV - CNES: 2748223
V - Endereço: Av. Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, Bairro: Campus, Botucatu/SP, CEP: 18.618-687.

Art. 2º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade de quatro anos a contar desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 474, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Músculo Esquelético

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 55, de 11 de dezembro de 2015 bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Músculo Esquelético do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.15
PARANÁ

I - Nº do SNT 3 52 17 PR 01
II - Denominação: Associação Paranaense de Educação e Cultura
III - CNPJ: 76.659.820/0003-13
IV - CNES: 0015482
V - Endereço: Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.215-901.

Art. 2º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade de três meses a contar desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 475, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a seção IX - Do Incremento Financeiro para a Realização de Procedimentos de Transplantes e o Processo de Doação de Órgãos (IFTDO) - da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL D: 24.29
SÃO PAULO

I - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília
II - CNPJ: 52.049.244/0001-62
III - CNES: 2083116
IV - endereço: Avenida Vicente Ferreira, nº 828, Bairro: Cascata, Marília/SP, CEP: 17.515-900.

Art. 2º A classificação concedida para o estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 228 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terá validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 476, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1.997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituída a responsável técnica, Sílvia Martins Resende, oftalmologista, CRM 8213, constante na Portaria nº 267/SAS/MS, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 157, conforme nº de SNT 1 11 19 GO 01, e fica nomeado como responsável técnico pela equipe, Luis Fernando Oliveira Borges Chaves, médico oftalmologista, CRM 16098.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 477, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, com sede em Santa Isabel (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 293/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.038378/2019-25, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, CNPJ nº 56.898.356/0001-49, com sede em Santa Isabel (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 480, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba, com sede em Parnaíba (PI).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 301/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.222537/2018-97, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba, CNPJ nº 06.705.990/0001-40, com sede em Parnaíba (PI).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 481, DE 11 DE ABRIL DE 2019 Defere a Concessão do CEBAS, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, com sede em Jacarezinho (PR). O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 297/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.214734/2018-32, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede em Jacarezinho (PR). Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO	PORTARIA Nº 483, DE 11 DE ABRIL DE 2019 Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste, com sede em Estrela D'Oeste (SP). O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 295/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.149371/2018-57, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste, CNPJ nº 47.770.102/0001-50, com sede em Estrela D'Oeste (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
--	---

PORTARIA Nº 482, DE 11 DE ABRIL DE 2019 Defere a Concessão do CEBAS, do Hospital Memorial Batista do Centenário, com sede em Goiânia (GO). O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 296/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.034900/2019-08, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Memorial Batista do Centenário, CNPJ nº 00.828.905/0001-54, com sede em Goiânia (GO). Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO	AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.407, DE 12 DE ABRIL DE 2019 Dispõe sobre a instauração do regime especial de Direção Técnica na operadora UNIMED NORTE/NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, na reunião ordinária de 11 de abril de 2019, considerando as anormalidades administrativas e assistenciais graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde dos beneficiários, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.025600/2017-23, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 26, da RR nº 01, de 17 de março de 2017, determino a sua publicação: Art. 1º Fica instaurado o regime especial de direção técnica na operadora UNIMED NORTE/NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO, registro ANS nº 32421-3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.009/0001-95. Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação. LEANDRO FONSECA DA SILVA
--	--

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 12 DE ABRIL DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 495ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.211889/2015-39	Allianz Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6650/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211934/2015-55	A.P.S Assistência Personalizada à Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7332/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212209/2015-02	Extremamedic Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7518/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212258/2015-37	Fundação Waldemar Barnsley Pessoa	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6641/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212483/2015-73	Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Sta Casa de Misericórdia de Bragança Paulista	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6624/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212506/2015-40	Matão Clínica & Amhma Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6653/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212513/2015-41	Mediservice Operadora de Planos de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6642/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212608/2015-65	Policlín Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7067/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218913/2015-61	Prontomed Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6643/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218935/2015-21	Samp Minas Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7671/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218995/2015-43	Saúde Santa Tereza Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6644/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.218998/2015-87	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7352/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219086/2015-22	Unimed Alto da Serra - Sociedade Cooperativa de Serviço Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6645/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219127/2015-81	Unimed Caruaru - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6646/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219240/2015-66	Unimed de Rio Claro SP Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6712/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219241/2015-19	Unimed de Santa Bárbara D'Oeste e Americana - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7461/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219284/2015-96	Unimed Foz do Iguaçu Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7341/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219516/2015-14	Unimed Norte Capixaba - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7345/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219534/2015-98	Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6648/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219567/2015-38	Unimed Pontal do Triângulo Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6596/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219585/2015-10	Unimed Regional da Baixa Mogiana - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7311/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219639/2015-47	Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6753/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.316810/2013-01	Unimed Jundiaí - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5228/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.427000/2013-71	SMS - Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6630/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.441803/2014-10	Excelsior Med S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7421/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554723/2015-12	Hospital S.P Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7408/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554778/2015-14	Medical Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7337/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555018/2015-24	Unimed das Estâncias Paulistas - Operadora de Planos de Saúde Sociedade Cooperativa	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7449/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555200/2015-85	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6618/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884453/2014-82	Associação Beneficente Católica	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6638/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884476/2014-97	Associação Evangélica Beneficente de Londrina	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6637/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884503/2014-21	Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7416/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884543/2014-73	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6658/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884582/2014-71	Clinipam Clínica Paranaense de Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6659/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884640/2014-66	Fundação Geraldo Correa	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6665/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884641/2014-19	Fundação Leonor de Barros Camargo	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6666/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884656/2014-79	Geap Autogestão em Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6709/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884783/2014-78	Plamheg Plano de Assistência Médica e Hospitalar do Estado de Goiás S/S Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7348/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884786/2014-10	Plano de Saúde Ana Costa Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6655/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.884801/2014-11	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6663/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884817/2014-24	Samed - Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6636/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884898/2014-62	União Médica - Cooperativa de Trabalho Médico de Feira de Santana	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6657/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884920/2014-74	Unimed Apucarana Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6628/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884948/2014-10	Unimed Curitiba Sociedade Cooperativa de Médicos	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6685/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884949/2014-56	Unimed Curvelo Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6664/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884995/2014-55	Unimed de Lins - Cooperativa de Trabalhos Médicos	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6691/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885071/2014-76	Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6660/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885072/2014-11	Unimed Jundiaí - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6671/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885084/2014-45	Unimed Montes Claros Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6667/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885085/2014-90	Unimed Morrinhos Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7310/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885095/2014-25	Unimed Noroeste/Rs - Sociedade Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6656/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33902.885139/2014-17	Unimed Regional Maringá Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6662/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885145/2014-74	Unimed Rondonópolis Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6661/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885191/2014-73	Unimed São Gonçalo - Niterói - Soc. Coop. Serv. Med. e Hosp. Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7442/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211961/2015-28	Associação Brasileira dos Empregados em Telecomunicações	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7719/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212020/2015-10	Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7685/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212212/2015-18	Federação Regional das Cooperativas Médicas Unimed dos Estados de Goiás e Tocantins e do Distrito Federal	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7689/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212477/2015-16	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7727/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212487/2015-51	Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8063/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219004/2015-40	Sermed-Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7569/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219017/2015-19	Smedsj - Serviços Médicos São José Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7681/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219165/2015-33	Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7573/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219181/2015-26	Unimed de Catalão Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7538/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219474/2015-11	Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7504/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219481/2015-13	Unimed Lavras Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8007/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219594/2015-19	Unimed Regional Maringá Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7577/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.219644/2015-50	Unimed Três Rios Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6649/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219659/2015-18	Unimed Vale dos Sinos - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7507/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219882/2015-27	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8060/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554259/2015-56	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8061/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554262/2015-70	Amesc - Associação Médica Espírita Cristã	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7707/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554292/2015-86	Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8006/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554351/2015-16	Bradesco Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7546/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554521/2015-62	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8019/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554750/2015-87	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7730/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884500/2014-98	Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7698/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884551/2014-10	Caixa de Assistência Sistema Saúde Integral-SSI Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7542/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885008/2014-30	Unimed de Pindamonhangaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7690/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885018/2014-75	Unimed de Sertãozinho Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7701/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885023/2014-88	Unimed de Tubarão Cooperativa de Trabalho Médico da Região da Amurel	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7703/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885148/2014-16	Unimed Santa Maria/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7693/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885186/2014-61	Unimed Vertente do Caparaó Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7695/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212038/2015-11	Biovida Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8751/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219028/2015-07	Sociedade de Assistência Médica Sameisa	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8206/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219049/2015-14	Sulmed - Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8755/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219131/2015-49	Unimed Conselheiro Lafaiete Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7552/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219225/2015-18	Unimed de Penápolis - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8130/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219273/2015-14	Unimed do Oeste do Paraná Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8804/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554379/2015-53	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8721/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554827/2015-19	Plano de Saúde Ana Costa Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8805/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555036/2015-14	Unimed de Botucatu Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8163/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555085/2015-49	Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8138/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555142/2015-90	Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8762/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA
Diretor - Presidente Substituto



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO-RE Nº 969, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O Gerente de Laboratórios de Saúde Pública Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, segundo rege o inciso IV do art. 10 da Resolução - RDC Nº 12, de 16 de fevereiro de 2012, a habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) do laboratório especificado abaixo:

Código da REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Processo de habilitação na REBLAS nº
REBLAS 012	Pharmacontrol Laboratório de Controle de Qualidade Ltda.	Rua Dr. Eduardo Chartier 559 - Passo D'Areia	Porto Alegre/RS	04.497.482/0001-98	25351.344750/2012-02

Art. 2º A partir da publicação desta Resolução, é vedada ao laboratório acima exposto a exibição do logotipo da REBLAS ou qualquer outra referência sobre a REBLAS em relatórios de ensaios ou estudos emitidos por ele, por meio impresso ou eletrônico, estando o autor sujeito a penalidades legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRIMEIRA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 255, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Divulga os resultados trimestrais alcançados pelo Programa de Gestão Orientada para Resultados na Anvisa

A Gerente-Geral de Gestão de Pessoas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 1.596, publicada no DOU de 9 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Dar publicidade aos resultados trimestrais alcançados pelo Programa de Gestão orientada para Resultados, atendendo ao disposto no §6º do art. 6º do Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Art. 2º Os resultados alcançados pelos servidores em regime de Teletrabalho, conforme Portaria nº 1.665/ANVISA, de 02 de outubro de 2017, e os alcançados pelo regime de Dispensa de Controle de Assiduidade, conforme Portaria nº 454/ANVISA, de 20 de março de 2017, estão dispostos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Nos casos em que o servidor não apresentar ganho de produtividade ou o ganho for inferior à meta estipulada pela área, o desligamento do Programa será publicado em Portaria específica no Boletim de Serviço.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YANDRA RIBEIRO TORRES

ANEXO ÚNICO

Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos - GGMED			
SIAPÉ	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
Gerência de Medicamentos Específicos, Notificados, Fitoterápicos, Dinamizados e Gases Medicinais - GMESP			
2090645	07/08/2018 a 06/02/2019	Teletrabalho	20,1%
2110543	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20,7%
2111247	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	24,3%
2112924	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	22,9%
1437869	01/10/2018 a 31/12/2018	Teletrabalho	36,1%
1494292	01/10/2018 a 31/12/2018	Teletrabalho	23,1%
1491451	01/10/2018 a 31/12/2018	Teletrabalho	39,5%
1495623	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	20,5%
2111629	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	25,4%
1477688	05/09/2018 a 04/12/2018	DCA	28,8%
Gerência de Avaliação de Eficácia e Segurança - GESEF			
1189229	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20%
1519281	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	Não alcançado
1584294	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	32,07%
1680110	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20,98%
1491065	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	20,22%
2110837	01/12/2018 a 31/12/2018	DCA	20,86%
Coordenação de Inovação Incremental - COINC			
1615962	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	60%
1866971	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	29%
1376262	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	50%
1493327	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	54%
2111352	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	24%
Coordenação de Equivalência Terapêutica - CETER			
1492957	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	34,47%
1492688	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	22,47%
2112375	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	21,93%
1040723	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	24,14%
2116251	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	22,77%
1569174	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	20,97%
2110915	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	21,63%
1517464	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	31,52%
1491053	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	20,68%
1568341	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	21,76%
2113236	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	52,09%
1568333	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	22,15%
Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos - COPEC			
2110218	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20%
1449392	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	43%
1568652	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	22%
1568120	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	25%
1568671	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	26%
1476493	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	23%
2111301	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	26%
1185104	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	36%
1050180	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	26%
2092373	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	23%
1568785	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	38%
1492814	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	20%
1568408	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	28%
1568706	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	23%

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

2110552	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	24%
1492899	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	76%
Gerência de Avaliação de Tecnologia de Registro de Medicamentos Sintéticos - GRMED			
2090822	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	20,77%
2090811	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	20,79%
2090970	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	20,87%
2091205	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	24,95%
1627800	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	26,87%
2092214	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	20,67%
2090510	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	21,06%
2090560	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	21,04%
2090123	01/11/2018 a 28/02/2019	Teletrabalho	23,63%
1518383	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	31,90%
2740227	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	22,86%
2112684	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	29,29%
1511497	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	22,01%
2112940	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	21,88%
2113215	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	20,78%
2110338	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	27,69%
1867029	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	28,48%
1568687	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	24,91%
2118763	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	27,74%
1780968	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	26,85%
1491897	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	24,89%
1491213	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	20,77%
2116255	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	25,25%
1026289	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	25,63%
2116849	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	40,54%
1492641	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	37,78%
2118720	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	26,43%
1491480	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	32,12%
2111401	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	31,85%
1991920	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	39,89%
1707239	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	28,78%
2111655	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	23,67%
1674849	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	21,20%
1568326	05/11/2018 a 01/03/2019	Teletrabalho	20,83%
2109791	05/11/2018 a 01/03/2019	DCA	27,89%
2330120	05/11/2018 a 01/03/2019	DCA	103,44%
2110040	05/11/2018 a 01/03/2019	DCA	34,08%
2114524	05/11/2018 a 01/03/2019	DCA	54,36%
1700025	05/11/2018 a 01/03/2019	DCA	26,22%
1629737	01/11/2018 a 28/02/2019	DCA	23,39%
1402911	01/11/2018 a 28/02/2019	DCA	20,40%
Gerência de Avaliação de Tecnologia de Pós-Registro de Medicamentos Sintéticos - GEPRE			
1867196	01/10/2018 a 31/12/2018	DCA	31,9%
1811635	19/10/2018 a 11/12/2018	Teletrabalho	40,6%
1568685	19/10/2018 a 21/01/2019	Teletrabalho	25,4%
2110068	19/10/2018 a 17/01/2019	Teletrabalho	44,8%
1050191	01/10/2018 a 07/01/2019	DCA	36,6%
1568130	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	20,1%
1491180	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	24,9%
2114394	19/10/2018 a 28/01/2019	Teletrabalho	25,7%
2091192	01/10/2018 a 31/12/2018	DCA	32,7%
2091198	19/10/2018 a 18/01/2019	DCA	48,0%
1583104	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	38,7%
1242204	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	31,3%
2111154	01/10/2018 a 31/12/2018	DCA	23,5%
1204373	01/10/2018 a 30/11/2018	DCA	26,6%
2111330	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	32,1%
1568276	01/10/2018 a 31/10/2018	DCA	34,9%
3002353	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	44,5%
1568283	01/11/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	36,0%
1928126	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	21,6%
2111627	19/10/2018 a 21/01/2019	Teletrabalho	29,2%
2111651	19/10/2018 a 10/01/2019	Teletrabalho	27,0%
2090502	19/10/2018 a 18/01/2019	Teletrabalho	20,5%
2090087	19/10/2018 a 18/01/2018	Teletrabalho	26,9%
2648477	01/10/2018 a 31/12/2018	DCA	29,8%
Gerência de Produtos Biológicos - GPBIO			
1568647	09/09/2018 a 08/12/2018	Teletrabalho	27,92%
1491227	01/09/2018 a 30/11/2018	Teletrabalho	37,88%
2319292	09/09/2018 a 08/12/2018	Teletrabalho	30,13%
1492819	09/10/2018 a 08/01/2019	Teletrabalho	23,13%
1491214	09/10/2018 a 08/01/2019	Teletrabalho	31,25%
2110290	09/10/2018 a 08/01/2019	Teletrabalho	22,50%
1568338	09/10/2018 a 08/01/2019	Teletrabalho	25,45%
1000744	09/11/2018 a 08/02/2019	Teletrabalho	20,48%
2445303	09/11/2018 a 08/02/2019	Teletrabalho	22,29%
2095365	09/11/2018 a 08/02/2019	Teletrabalho	40,92%
1492976	01/09/2018 a 30/11/2018	DCA	58,13%
1491044	01/09/2018 a 30/11/2018	DCA	23,75%



2187464	01/09/2018 a 30/11/2018	DCA	41,82%
1491630	01/09/2018 a 30/11/2018	DCA	59,17%
1491683	01/09/2018 a 30/11/2018	DCA	45,87%
1568343	01/10/2018 a 31/12/2018	DCA	63,75%
1568329	01/10/2018 a 31/12/2018	DCA	32,47%
1822586	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	32,58%
1492826	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	22,04%
1491233	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	39,53%
1489175	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	23,38%
2115007	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	22,60%
Coordenação de Propriedade Intelectual - COOPI			
1491157	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	23,95%
1492824	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	64,88%
1493405	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	31,58%
1569117	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	43,01%
1491971	21/10/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	32,01%
1493409	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	20,42%
1568136	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	53,32%
1491200	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	29,60%
1518121	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	28,64%
2492702	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	24,99%
2331355	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	24,04%
1568699	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	24,76%
1335981	01/12/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	25,29%
1491046	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	23,01%
1493410	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	34,22%
1492249	01/10/2018 a 31/01/2019	DCA	24,11%
Coordenação de Registro de Medicamento de Menor Complexidade, Bula e Rotulagem - CRMEC			
2090816	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	30,57%
2090498	01/11/2018 a 06/01/2019	Teletrabalho	21,63%

Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX			
SIAPÉ	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1454945	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	36%
Gerência de Avaliação de Segurança Toxicológica - GEAST			
2109808	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	31%
1039869	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	24%
1467772	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	22%
1549265	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	84%
2090509	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	20%
Gerência de Produtos Equivalentes - GPREQ			
1568152	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	27,2%
1335306	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	25,1%
1450085	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	23,7%
2112900	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20,4%
6236771	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	105,0%
1492729	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	27,5%
Coordenação de Reavaliação - CREAV/GEMAR			
1454718	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	29%
2110541	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20,4%
2110205	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	33%
Coordenação de Processos Simplificados - COPSI/GEMAR			
1798372	01/08/2018 a 31/10/2018	DCA	22,45%
1798372	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	20,37%

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF			
SIAPÉ	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias - GECOP			
2264156	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	24%
1810266	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20,06%
Gerência de Orçamento e Finanças - GEFIC			
1820529	01/08/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	29%
1820153	01/08/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	23%
1519446	01/08/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20%
2089662	01/08/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	28%
1054009	01/08/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	27%
1439440	01/08/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	25%
1787337	01/08/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	20%

1820606	01/08/2018 a 31/01/2019	a	Teletrabalho	26%
1816688	01/08/2018 a 31/01/2019	a	Teletrabalho	21%
232966	01/11/2018 a 31/01/2019	a	Teletrabalho	23%
2264100	01/11/2018 a 31/01/2019	a	Teletrabalho	25%
6131436	01/11/2018 a 31/01/2019	a	Teletrabalho	32%
Gerência de Gestão de Arrecadação - GEGAR				
1355783	01/11/2018 a 31/01/2019	a	Teletrabalho	20,45%
1822181	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	20,61%
1822746	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	36,61%
1819858	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	22,95%
1632470	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	23,35%
1568346	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	23,44%
1489653	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	22,63%
1901791	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	20,70%
1348545	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	20,28%
3002572	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	25,04%
Coordenação de Contabilidade e Custos - CCONT				
1489650	01/09/2018 a 30/11/2018	a	Teletrabalho	28,35%
1489650	01/12/2018 a 28/02/2019	a	Teletrabalho	52,68%
1569251	01/09/2018 a 30/11/2018	a	Teletrabalho	28,14%
1569251	01/12/2018 a 28/02/2019	a	Teletrabalho	36,83%
1567992	01/09/2018 a 30/11/2018	a	Teletrabalho	27,27%
1567992	01/12/2018 a 28/02/2019	a	Teletrabalho	24,68%
1094224	01/09/2018 a 30/11/2018	a	Teletrabalho	23,12%
1094224	01/12/2018 a 31/12/2018	a	Teletrabalho	32,01%
Gerência de Logística - GELOG				
2116074	01/11/2018 a 31/12/2019	a	DCA	30,55%
2264106	01/11/2018 a 07/01/2019	a	DCA	25%
1220660	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	52,01%
3003136	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	25,73%
3002407	01/11/2018 a 09/01/2019	a	DCA	33,75%
3003010	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	30%
2264011	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	54,07%
3006343	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	26,35%
1801179	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	24,95%
2997988	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	34,32%
2264093	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	26,67%
2145976	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	19,16%
1921295	01/11/2018 a 31/01/2019	a	DCA	28,21%

Gerência-Geral de Alimentos - GGALI				
SIAPÉ	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
Gerência de Registro de Alimentos - GREG				
1714532	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	33,09%
1359938	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	53,48%
1491050	01/11/2018 31/12/2018	a	DCA	39,77%
1492175	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	25,61%
Gerência de Pós-Registro de Alimentos - GEPRA				
2110479	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	20,86%
2111649	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	25,92%
1568158	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	31,76%



Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde - GGTES			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1569956	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho

Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1568167	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491175	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1493416	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492821	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568169	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492825	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
569015	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491207	01/09/2018 30/11/2018	a	DCA
1221796	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568430	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568433	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492771	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1348883	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1519278	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2110500	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568122	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491216	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1569125	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568107	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2116256	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1353688	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568095	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491401	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1569197	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2108781	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2092334	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492698	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492697	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492011	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568876	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1569757	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1990337	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491488	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1570029	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2335726	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1493413	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491478	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492152	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2302697	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1432314	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568925	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492956	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1493279	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491043	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492962	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2090556	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1540991	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1568434	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492155	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1492159	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho

1372982	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1491067	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1373111	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1521744	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
567920	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2111678	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
2090016	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho

Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - GGPES			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
2111109	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
Coordenação de Aposentadorias e Pensões - COAPP			
1436719	01/11/2018 23/01/2019	a	Teletrabalho
6461587	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1904850	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento - CGCAP			
3000911	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1992906	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1269769	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
3000899	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP			
2089459	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1686927	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1489663	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1521560	01/11/2018 31/12/2018	a	Teletrabalho
Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - CSQVT			
1489271	01/06/2018 31/08/2018	a	Teletrabalho
1489271	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho
1489271	01/12/2018 28/02/2019	a	Teletrabalho

Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias - CAJIS			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1492003	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
2373334	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1567942	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho
1491446	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
1491472	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
2116886	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
1062750	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
1491154	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
3004204	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA
3002476	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA

Segunda Coordenação de Recursos Especializada - CRES2/GGREC			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1491070	01/10/2018 31/12/2018	a	Teletrabalho
3664092	01/10/2018 31/12/2018	a	Teletrabalho
2110239	01/10/2018 31/12/2018	a	Teletrabalho
2711168	01/10/2018 31/12/2018	a	Teletrabalho

Coordenação de Gestão da Transparência e Acesso à Informação - CGTAI/GGCIP			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1579266	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho



1579401	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	25%
1489669	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	24%
1489671	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	30,3%
1579349	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	27,3%

Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
2187443	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	27%
1560189	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	24%
1492765	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	23%

Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde - GGTPS				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1816784	01/11/2018	a	DCA	22,16%
	31/01/2019			
3007993	01/11/2018	a	DCA	50,84%
	31/01/2019			
Gerência de Tecnologia em Equipamentos - GQUIP				
1276146	01/11/2018	a	DCA	20,93%
	31/01/2019			
1223092	01/11/2018	a	DCA	22,23%
	31/01/2019			
1541200	01/11/2018	a	DCA	20,11%
	31/01/2019			
2090805	01/11/2018	a	DCA	21,79%
	31/01/2019			
1767455	01/11/2018	a	DCA	23,03%
	31/01/2019			
1568508	01/11/2018	a	DCA	20,54%
	31/12/2019			
1658531	01/11/2018	a	Teletrabalho	26,39%
	31/01/2019			
Gerência de Produtos para Diagnóstico in vitro - GEVIT				
1568123	01/11/2018	a	DCA	26,06%
	31/01/2019			
1491209	01/11/2018	a	DCA	27,93%
	31/01/2019			
1494012	01/11/2018	a	DCA	28,53%
	31/01/2019			
1154916	01/11/2018	a	DCA	23,24%
	31/01/2019			
1873865	01/11/2018	a	DCA	20,70%
	31/01/2019			
Gerência de Tecnologia de Materiais de Uso em Saúde - GEMAT				
2091100	01/11/2018	a	DCA	20,90%
	31/01/2019			
2092273	01/11/2018	a	DCA	21,90%
	31/01/2019			
2090737	01/11/2018	a	DCA	21,88%
	31/01/2019			
2111177	01/11/2018	a	DCA	20,85%
	31/01/2019			
2090813	01/11/2018	a	DCA	21,58%
	31/01/2019			
2111801	01/11/2018	a	DCA	21,94%
	31/01/2019			
1492722	01/11/2018	a	DCA	28,25%
	31/01/2019			
1450086	01/11/2018	a	DCA	21,39%
	31/01/2019			
1861598	01/11/2018	a	DCA	22,96%
	31/01/2019			
1946823	01/11/2018	a	DCA	20,15%
	31/01/2019			
2090489	01/11/2018	a	DCA	27,18%
	31/01/2019			
3003102	01/11/2018	a	DCA	23,10%
	31/01/2019			
1390805	01/11/2018	a	DCA	21,72%
	31/01/2019			

Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária - GGFIS				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas - COAFE				
1568325	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	31%
2090936	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	30%
2101174	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	32%
2092592	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	30%
2090385	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	30%
Coordenação de Inspeção e Fiscalização de Medicamentos - COIME				
1492835	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	22,5%
1493309	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	21,3%

1432193	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	48,3%
1491234	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	26,8%
1568911	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	36,1%
1491410	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	34,1%
1491398	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	29,1%
1492694	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	21,04%
1440037	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	28,2%
2111383	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	21,5%
1568323	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	23,2%
1491634	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	20,23%
1568710	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	27,6%
1491055	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	21%

Coordenação de Processo Administrativo Sanitário - COPAS				
1450120	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	26,83%
1568694	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	38,7%
1491394	01/11/2018 31/12/2019	a	DCA	22,05%
3002418	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	25,13%

Apoio Administrativo				
1843942	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	34,7%
1402631	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	30%
1867174	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	40%
2090346	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	20%
1047781	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	46%
3003077	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	32,86%
1773433	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	32,63
3002157	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	24,3 %
3002020	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	29,7%
3002207	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	38,73%
2102384	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	39,7%
1843942	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	34,7%
1402631	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	30%
1867174	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	40%
2090346	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	20%

Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos - GIMED				
1492808	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	27,86%

Gerência de Hemo e Biovigilância e Vigilância Pós-Use de Alimentos, Cosméticos e Produtos Saneantes - GHBIO			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1568170	01/11/2018 a 31/12/2018	Teletrabalho	37,3%
2440203	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	22,9%
1568149	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	21,5%
2090030	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	23,1%
1493367	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	30,2%
2090964	01/11/2018 a 31/01/2019	Teletrabalho	30%
1520672	01/11/2018 a 31/01/2019	DCA	22%

Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes - GHCOS				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
Coordenação de Saneantes - COSAN				
1460687	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	49,2%
1568116	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	35,6%
1061713	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	25,4%
1459744	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	29,3%
Coordenação de Cosméticos - CCOSM				
1061742	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	22,4%
1492150	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	35,6%



2111283	01/11/2018 31/01/2019	a	Teletrabalho	22,7%
1568715	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	27,7%
1481088	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	23,0%

Coordenação de Imprensa e Comunicação - CECOM				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1517458	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho	24,75%
1517458	01/12/2018 28/02/2019	a	Teletrabalho	21,54%
1474703	01/09/2018 30/11/2018	a	Teletrabalho	20,69%
1474703	01/12/2018 28/02/2019	a	Teletrabalho	22,15%

Coordenação de Missões Internacionais - COMIN			
SIAPE	Período de avaliação	Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1820878	01/09/2018 31/01/2019	a DCA	20,18%

Gerência de Processos Regulatórios - GPROR/GGREG				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
3001792	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	21%
1585588	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	20%
1493304	01/11/2018 31/12/2018	a	DCA	21%
1491184	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	20%
1950911	01/11/2018 31/12/2018	a	DCA	21%
1420396	01/11/2018 31/12/2018	a	DCA	21%

Gerência de Processos Regulatórios - GPROR/GGREG				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
3001792	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	21%
1585588	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	20%
1493304	01/11/2018 31/12/2018	a	DCA	21%
1491184	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	20%
1950911	01/11/2018 31/12/2018	a	DCA	21%
1420396	01/11/2018 31/12/2018	a	DCA	21%

Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Saneantes e Cosméticos - COISC				
SIAPE	Período de avaliação		Modalidade	Ganho de produtividade alcançado no período
1405631	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	21,9%
1367615	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	26,5 %
1492774	01/11/2018 31/01/2019	a	DCA	23,1%

TERCEIRA DIRETORIA

GERÊNCIA PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 956, DE 11 DE ABRIL DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: ALKON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02071-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE ABS 30 A V
NUMERO DE PROCESSO: 25351.415969/2014-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2071.0014.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2019
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1149860/18-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE ABS 30 A V
NUMERO DE PROCESSO: 25351.415969/2014-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2071.0014.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2019

APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1149860/18-9

NOME DA EMPRESA: Betha Química Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07912-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CLEANSHP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.150015/2019-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.7912.0001.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: BIRMINGHAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD.QUIM.LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01849-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERPAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146514/2019-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0017.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUCAP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146523/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0015.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUCAP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146523/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0015.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUCAP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146523/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0015.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SOLUCAP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146523/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0015.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETELIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146529/2019-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0016.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FACILIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146538/2019-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0018.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FACILIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146538/2019-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0018.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FACILIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.146538/2019-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.1849.0018.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: CARBÔ60 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07415-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ST 05 BACTERICIDA CONCENTRADO CONEXÃO BIO SOLUTIONS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.125017/2019-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.7415.0010.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ST 05 BACTERICIDA CONCENTRADO CONEXÃO BIO SOLUTIONS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.125017/2019-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.7415.0010.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: CASTILHO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.03586-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: TRESYPLUS DESENGORDURANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.186960/2019-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3586.0006.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: Chemicals Universal Industrial Ltda - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.05450-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LYSOBAC
VERSÃO: FLORADA DE CRANBERRY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.171804/2019-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.5450.0004.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LYSOBAC
VERSÃO: FLOR DE LIZ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.171804/2019-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.5450.0004.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LYSOBAC
VERSÃO: CLASSIC LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.171804/2019-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.5450.0004.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LYSOBAC
VERSÃO: BRISA DO CAMPO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.171804/2019-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.5450.0004.004-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: CHRISTEYNS BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.05098-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA FOAM 150 AF
NUMERO DE PROCESSO: 25351.149361/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0017.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 11 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA FOAM 150 AF
NUMERO DE PROCESSO: 25351.149361/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0017.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 11 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: Cosmoderma indústria e com. ltda- me
AUTORIZAÇÃO: 3.04628-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERAC 35
NUMERO DE PROCESSO: 25351.804580/2018-95
NUMERO DE REGISTRO: 3.4628.0051.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30007 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Alto Nível
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERAC 35
NUMERO DE PROCESSO: 25351.804580/2018-95
NUMERO DE REGISTRO: 3.4628.0051.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30007 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Alto Nível

NOME DO PRODUTO E MARCA: PERAC 50
NUMERO DE PROCESSO: 25351.804585/2018-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.4628.0050.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30007 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Alto Nível
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERAC 50
NUMERO DE PROCESSO: 25351.804585/2018-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.4628.0050.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30007 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Alto Nível

NOME DA EMPRESA: D' VALLE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.07581-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE HOSPITALAR ALCOOL ETILICO 70° INPM ZELLE +
VERSÃO: ALCOOL 70 ZELLE +
NUMERO DE PROCESSO: 25351.816443/2018-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.7581.0001.001-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 085847/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE HOSPITALAR ALCOOL ETILICO 70° INPM ZELLE +
VERSÃO: ALCOOL 70 ZELLE +
NUMERO DE PROCESSO: 25351.816443/2018-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.7581.0001.002-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2023
APRESENTAÇÃO: GALAO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 085847/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE HOSPITALAR ALCOOL ETILICO 70° INPM ZELLE +
VERSÃO: ALCOOL 70 ZELLE +
NUMERO DE PROCESSO: 25351.816443/2018-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.7581.0001.003-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 085847/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE HOSPITALAR ALCOOL ETILICO 70° INPM ZELLE +
VERSÃO: ALCOOL 70 ZELLE +
NUMERO DE PROCESSO: 25351.816443/2018-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.7581.0001.004-3
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 085847/19-1

NOME DA EMPRESA: DE SÂNGOSSÊ AGROQUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02233-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAKI SOFT BAIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.308624/2014-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0111.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0031763/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAKI SOFT BAIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.308624/2014-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0111.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0031739/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: GRIFO 2P
NUMERO DE PROCESSO: 25351.308628/2014-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0113.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0031784/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: GRIFO 2P
NUMERO DE PROCESSO: 25351.308628/2014-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0113.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2



EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0031732/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: NITROFORMIGA ROSA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.308636/2014-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0112.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 08/2019
APRESENTAÇÃO: SACO + CAIXA PAPEL CARTAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0031758/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: NITROFORMIGA ROSA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.308636/2014-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0112.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 08/2019
APRESENTAÇÃO: SACO + CAIXA PAPEL CARTAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0031852/19-3

NOME DA EMPRESA: DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02340-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMIFIN PRONTO USO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.153815/2019-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.2340.0039.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de Venda Livre

NOME DA EMPRESA: ECOMASTER QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04145-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: MASTER BAC HEALTH QA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.805343/2018-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.4145.0064.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: Essenza Indústria Química Eireli - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07837-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE SUPER CONCENTRADO THICK
VERSÃO: DESENGRAXANTE SUPER CONCENTRADO THICK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.022299/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7837.0004.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE SUPER CONCENTRADO THICK
VERSÃO: DESENGRAXANTE SUPER CONCENTRADO THICK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.022299/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7837.0004.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE SUPER CONCENTRADO THICK
VERSÃO: DESENGRAXANTE SUPER CONCENTRADO THICK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.022299/2019-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.7837.0004.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: GALO QUÍMICA EIRELI - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03276-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA GALO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.183177/2011-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.3276.0001.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0050887/19-0

NOME DA EMPRESA: Higiemaster Sul Indústria e Comércio de Saneantes - Eireli-ME
AUTORIZAÇÃO: 3.06960-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: BLUEMILK 20
NUMERO DE PROCESSO: 25351.142898/2019-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0006.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: BLUEMILK 30
NUMERO DE PROCESSO: 25351.142927/2019-85
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0007.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: HALITEC PRO 30.10
NUMERO DE PROCESSO: 25351.142930/2019-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0008.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D SUPER LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03581-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACIDULANTE SUPER 5500
NUMERO DE PROCESSO: 25351.180783/2019-65
NUMERO DE REGISTRO: 3.3581.0032.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PASSIVAN LX 150 SUPER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.180802/2019-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.3581.0031.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3102033 DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: IRACI LOPES DA SILVEIRA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03969-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA SERRANO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.067648/2019-25
NUMERO DE REGISTRO: 3.3969.0004.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA SERRANO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.067648/2019-25
NUMERO DE REGISTRO: 3.3969.0004.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: ISWARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01758-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORCE ACID
NUMERO DE PROCESSO: 25351.393980/2014-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1758.0070.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2019
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0017889/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORCE CLORIGEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.394009/2014-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.1758.0069.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2019
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0017881/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORCE SODIUM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.394024/2014-71
NUMERO DE REGISTRO: 3.1758.0071.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2019
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0017884/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: AUTO CLEAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.594841/2014-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.1758.0072.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2019
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0017854/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: AUTO CLEAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.594841/2014-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.1758.0072.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2019
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0017854/19-3

NOME DA EMPRESA: JOÃO VITOR SCARPARI LASCOSKI 09315074998
AUTORIZAÇÃO: 3.08163-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA DAVÓ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.122629/2019-79
NUMERO DE REGISTRO: 3.8163.0001.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses



CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA DAVÓ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.122629/2019-79
NUMERO DE REGISTRO: 3.8163.0001.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: KOMBATE SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.07934-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ISCA PLUS KOMBATE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.171874/2019-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.7934.0005.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora
NOME DO PRODUTO E MARCA: ISCA PLUS KOMBATE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.171874/2019-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.7934.0005.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora

NOME DA EMPRESA: LGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04175-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCALC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089744/2019-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.4175.0033.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCALC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089744/2019-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.4175.0033.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCALC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089744/2019-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.4175.0033.003-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCALC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.089744/2019-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.4175.0033.004-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BALDE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: LIMSEPT DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.04255-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOOR PEROX DESINFETANTE E LIMPADOR
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.023326/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0048.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOOR PEROX DESINFETANTE E LIMPADOR
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.023326/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0048.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOOR PEROX DESINFETANTE E LIMPADOR
VERSÃO: 2
NUMERO DE PROCESSO: 25351.023326/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0048.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: FLOOR PEROX DESINFETANTE E LIMPADOR
VERSÃO: 2
NUMERO DE PROCESSO: 25351.023326/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0048.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses

CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DA EMPRESA: LUAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02743-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: LUAGRAX 1000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.023222/2019-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.2743.0011.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: LUAGRAX 1000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.023222/2019-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.2743.0011.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LUAZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.062042/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.2743.0012.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LUAZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.062042/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.2743.0012.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: M. S. DE SOUZA me
AUTORIZAÇÃO: 3.07259-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.836668/2018-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.7259.0001.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.836668/2018-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.7259.0001.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.836668/2018-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.7259.0001.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: MÜLTIONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00548-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLARO AL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.119644/2019-30
NUMERO DE REGISTRO: 3.0548.0122.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: MÜSTANG PLURON QUÍMICA LTDA -
AUTORIZAÇÃO: 3.00546-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 461 A1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.268263/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3127.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1096940/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 461 A1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.268263/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3127.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1096941/18-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 461 A1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.268263/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3127.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2023
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2



EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1096940/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 461 A1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.268263/2013-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3127.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2023
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1096941/18-1

NOME DA EMPRESA: NCH DO BRASIL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00045-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ETCH-KLENZ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.236489/2014-28
NUMERO DE REGISTRO: 3.0045.0246.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1107867/18-7

NOME DA EMPRESA: NEW CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03867-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: PREMIUM DESINCRUSTANTE ALCALINO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.180897/2019-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.3867.0011.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: PEROXYCHEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.06565-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: VIGOROX 15 F&V
NUMERO DE PROCESSO: 25351.144046/2016-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.6565.0004.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0896840/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: VIGOROX 15 F&V
NUMERO DE PROCESSO: 25351.144046/2016-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.6565.0004.002-8
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0896840/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: VIGOROX 15 F&V
NUMERO DE PROCESSO: 25351.144046/2016-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.6565.0004.003-6
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0896840/18-3

NOME DA EMPRESA: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.00942-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXE PROQUILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.824311/2018-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0942.0014.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXE PROQUILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.824311/2018-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0942.0014.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXE PROQUILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.824311/2018-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0942.0014.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXE PROQUILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.824311/2018-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0942.0014.004-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXE PROQUILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.824311/2018-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0942.0014.005-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + TAMBOR METALICO

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00227-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: HARPIC POWER PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.178975/2016-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.0981.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0009881/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: HARPIC POWER PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.178975/2016-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.0981.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0009881/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: HARPIC POWER PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.178975/2016-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.0981.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0009881/19-7

NOME DA EMPRESA: ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00425-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DELTEK 2,5 ME
NUMERO DE PROCESSO: 25351.314528/2009-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0112.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0025967/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DELTEK 2,5 ME
NUMERO DE PROCESSO: 25351.314528/2009-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0112.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0025962/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: RIGON PELLETS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.337051/2009-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0111.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0026732/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: RIGON PELLETS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.337051/2009-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0111.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0025974/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: RIGON PELLETS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.337051/2009-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0111.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 02 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0026732/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: RIGON PELLETS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.337051/2009-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0111.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 02 Ano(s)
CATEGORIA: 3207021 RATICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0025974/19-8

NOME DA EMPRESA: SOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00244-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA SOBEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.052131/2019-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.0244.0065.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: SOLINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.05800-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MIXKILL
VERSÃO: 30
NUMERO DE PROCESSO: 25351.552242/2018-62



NUMERO DE REGISTRO: 3.5800.0004.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MIXKILL
VERSÃO: BAC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.552242/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5800.0004.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MIXKILL
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.552242/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5800.0004.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MIXKILL
VERSÃO: HERB
NUMERO DE PROCESSO: 25351.552242/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5800.0004.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MIXKILL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.552242/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5800.0004.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MIXKILL
VERSÃO: ORIENT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.552242/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5800.0004.006-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DA EMPRESA: TOTAL CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.05977-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MEGA CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.095782/2019-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.5977.0011.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MEGA CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.095782/2019-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.5977.0011.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DA EMPRESA: VALDEMIR CARLOS DA SILVA PRODUTOS
AUTORIZAÇÃO: 3.08053-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BRILHO CERTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.125041/2019-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.8053.0003.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DA EMPRESA: VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02648-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: VIC GLUTARAL CLEAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.202922/2016-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.2648.8027.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1068410/18-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: VIC GLUTARAL CLEAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.202922/2016-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.2648.8027.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2021
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1068410/18-7
NOME DA EMPRESA: Weizur do Brasil Ltda. - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.05529-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANI 10
NUMERO DE PROCESSO: 25351.197554/2019-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.5529.0007.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DA EMPRESA: ZEMA FABRICAÇÃO DE ACARICIDAS LTDA-ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05667-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATICIDA GRÃOS - ERA RATO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.722794/2013-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.5667.0001.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892260/18-8
NOME DA EMPRESA: 3M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.07431-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA QUIMICAITÁ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.054822/2019-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.7431.0001.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

(*) N. da Coejo: Publicada nesta data por ter sido omitida no DOU de 15/4/2019, em Suplemento.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 5, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da Constituição Federal e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, observadas as regras estabelecidas na Resolução CSMPDFT nº 78/2007, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 133/2012 e 245/2018, resolve:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar a qualidade e a eficiência do atendimento realizado no Hospital Regional de Taguatinga - HRT. Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

Interessado: Hospital Regional de Taguatinga - HRT
Observação: Acompanhar e fiscalizar a qualidade e a eficiência do atendimento realizado no Hospital Regional de Taguatinga - HRT.

Determino, por fim, o apensamento, ao presente Procedimento Administrativo das Notícias de Fato nº 08190.054902/19-80, 08190.054906/19-31 e 08190.054953/19-11, em cujos volumes deverão ser apensadas as respectivas respostas a eventuais diligências já determinadas.

Autue-se, registre-se e comunique-se.

CÍNTIA COSTA DA SILVA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da Quarta Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 c/c 129, incisos III e IX, da Constituição Federal c/c os artigos 5º, III, "b", "c" e "d"; 6º, XIV, "f" e "g", XIX, "a" e "b", XX e 7º, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993 e arts. 2º, 11, inciso XV e artigo 22, da Resolução CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do inquérito civil público - ICP;

Considerando que as atribuições específicas das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística estão definidas no artigo 22 da Resolução CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009, e que o Anexo I, Capítulo XIV, da citada resolução, inclui nas atribuições da 3ª PROURB feitos relacionados à Região Administrativa de Taguatinga;

Considerando que tramitam perante a Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário as ações nºs 2013.01.1.178287-9, 2013.01.1.188353-4, 2014.01.1.050595-4 e 2015.01.1.06238-4, nas quais foi celebrado acordo para pôr termo aos litígios;

Considerando que, após a celebração do acordo, a titular da 3ª PROURB declarou-se suspeita em ação civil pública correlata aos mencionados processos judiciais, qual seja ação civil pública por atos de improbidade administrativa nº 2014.01.1.194889-6, em curso perante a 6ª Vara de Fazenda Pública do DF, a qual foi redistribuída por sorteio à 4ª PROURB;

Considerando que a 4ª PROURB suscitou conflito positivo de atribuições perante a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível do MPDFT, requerendo a sua designação para atuar em todas as ações em curso correlatas ao referido processo, notadamente nas ações civis públicas em que se deu a celebração do acordo, sob o fundamento de que a suspeição não pode ocorrer de forma fracionada, eis que se funda nas relações ou vínculos existentes com a parte contrária, no caso, o grupo empresarial Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

Considerando que a decisão proferida pela 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, nos autos do referido Conflito Positivo de Atribuições, conferiu à titular da 4ª PROURB atribuições para atuar em todas as ações em que o mencionado grupo econômico figura como parte;



Considerando que, a partir da juntada aos autos da decisão da Câmara de Coordenação e Revisão do MPDFT, a titular do órgão suscitante passou a atuar no estágio em que os feitos se encontravam, oportunidade em que determinou a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar a fase de cumprimento de sentença das ações judiciais;

Considerando que, na análise dos referidos processos judiciais, restou constatado que o acordo celebrado incidiu em vícios, aptos a inquiná-lo de nulidade;

Considerando que restou apurado que tais vícios importam em violação às regras urbanísticas e edículas, em supressão a direitos transindividuais de natureza indisponível constitucionalmente assegurados, os quais incumbe ao Ministério Público tutelar;

Considerando que, em face da constatação de tais vícios, esta Promotora de Justiça ajuizou ação civil pública anulatória, visando a desconstituição por sentença dos atos processuais e administrativos decorrentes do acordo;

Considerando que os fatos apurados no PA nº 08190.021989/18-91, instaurado para acompanhar a fase de cumprimento de sentença das ações judiciais, revelam a existência, em tese, da prática de atos de improbidade administrativa, versados na Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de prática de improbidade administrativa;

Considerando que, no exercício de suas competências legais, os agentes públicos devem se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, entre outros, sob pena de responsabilidade por improbidade administrativa; resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar os fatos e atos atentatórios aos interesses públicos e coletivos, aptos a configurar, em tese, atos de improbidade administrativa praticados por agentes públicos e privados, por ocasião das tratativas e da celebração do acordo, nos autos dos processos judiciais nºs 2013.01.1.178287-9, 2013.01.1.188353-4, 2014.01.1.050595-4 e 2015.01.1.06238-4, em curso na Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF, com vistas a direcionar a prática de atos administrativos inerentes ao Processo Administrativo nº 132.000.156/2009, que versa sobre a edificação do empreendimento JK SHOPPING & TOWER - Shopping JK, localizado na QNM 34 Área Especial 01, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, do Distrito Federal, de forma contrária às normas edículas e urbanísticas que regem a matéria.

Determina à Secretaria que dê cumprimento às seguintes diligências:

a) autue-se a presente portaria promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

b) comunique-se a instauração do presente procedimento à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada e ao Administrador Regional de Brasília;

c) juntem-se aos autos os seguintes documentos: i) cópia do despacho proferido nos autos do PA nº 08190.021989/18-91, que determinou a instauração do presente inquérito civil público; ii) decisão proferida pela 3ª CCR, nos autos do Conflito Positivo de Atribuições; iii) cópia da ação civil pública anulatória proposta por esta Promotoria de Justiça especializada e seu respectivo incidente de suspeição; e iv) documentos extraídos dos autos do PA nº 08190.021989/18-91, que se constituem em indícios da prática de atos de improbidade administrativa;

d) oficie-se à Controladoria-Geral do DF e à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do DF para encaminhar cópia da ação civil pública anulatória, acompanhada dos respectivos documentos que a instruem, bem como para requisitar a apuração de possível prática de ilícitos administrativos por servidores públicos signatários do acordo. Fixar prazo de 30 dias para encaminhamento de relatório das providências adotadas;

e) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo 13-A, § 1º, da Resolução nº 66, de 14 de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação do referido prazo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

MARILDA DOS REIS FONTINELE
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 4ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.025467/19-59, como interessados: BRB - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA e ANDRÉ VIEIRA PAIVA, para apurar a legalidade das nomeações realizadas pelo Governador do DF para cargos nas empresas estatais, de acordo com os critérios exigidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016 (Lei das Estatais).

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO Nº 37, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Nos termos da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção 1, página 91, esta secretaria intimou as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, para que efetuassem o cadastramento no sistema eproc, implantado na TNU em 17 de julho do corrente ano.

Apesar de os advogados terem cadastro no eproc, verificou-se que se encontram sem validação, portanto faz-se necessário a tomada das seguintes providências:

a) Com certificado digital: validação será realizada no próprio sistema pelo advogado, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal (§6º da Portaria);

b) Sem certificado digital: faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal, munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal (§7º da Portaria).

Pelo exposto, ficam as partes e os advogados intimados, para que efetuem, nos termos acima, a validação do cadastro no sistema eproc, no prazo de 15(quinze) dias, para efetivação das intimações e de eventuais atos processuais.

Orientação quanto ao acompanhamento processual:

a) instalar o aplicativo eproc no seu dispositivo móvel e registrar o processo como favorito. Essa operação permitirá receber informação de todo andamento processual;

b) habilitar, no cadastro do advogado, a opção para receber por e-mail informações sobre distribuição, prazos e senha.

Configure seu usuário no eproc para receber as notificações do sistema por e-mail.

Endereço de acesso ao sistema: <https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc>

Contatos da secretaria da TNU: email - turma.uniformi@cjf.jus.br, tel: 61-30227300/7310/7320.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:

PROCESSO: 0525326-77.2017.4.05.8100

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: CRISTOVAO RODRIGUES PINTO

PROC./ADV.: CICERO ALVES SALDANHA - CE036201

PROCESSO: 0523341-73.2017.4.05.8100

REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROC./ADV.:

REQUERIDO: LUCIA DE FATIMA DE LIMA BARATA

PROC./ADV.: JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO - CE020511

PROCESSO: 0516382-77.2017.4.05.8200

REQUERENTE: SEVERINO LUIZ DOS REIS

PROC./ADV.: CAIO CHAVES ALVES PESSOA - PB019865

GABRIELLA CHAVES ALVES PESSOA - PB018135

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0514781-61.2016.4.05.8300

REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROC./ADV.:

REQUERIDO: MAURICIO MAGELA

PROC./ADV.: ENEAS NEGREIROS MATOS - PE038837

PROCESSO: 0514174-95.2018.4.05.8100

REQUERENTE: DANIELE PAULINO DA COSTA

PROC./ADV.: ELIENAY GOMES ALVES - CE030314

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0513110-78.2017.4.05.8102

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: ANDERSON SILVA SOUSA

PROC./ADV.: WILLIAM BATISTA DO NASCIMENTO - CE031739

PROCESSO: 0511743-61.2018.4.05.8400

REQUERENTE: ELENICE ANTONIA DA SILVA LOPES

PROC./ADV.: MILENA DE VASCONCELOS NEVES AUGUSTO - RN012006

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0510272-10.2018.4.05.8400

REQUERENTE: JOAO MARIA DA SILVA

PROC./ADV.: MILENA DE VASCONCELOS NEVES AUGUSTO - RN012006

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0509939-85.2018.4.05.8100

REQUERENTE: ELIEZER FIRMINO DE ALMEIDA

PROC./ADV.: CÍCERO COSTA LIMA - CE028319

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0508118-08.2016.4.05.8200

REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROC./ADV.:

REQUERIDO: JOAO ALBERTO MORAIS PESSOA

PROC./ADV.: YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE - PB012715

PROCESSO: 0507641-90.2018.4.05.8013

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: MARIA DE FATIMA DE LIMA

PROC./ADV.: ENELRI ARYELLY SOARES BATISTA - AL012504

PROCESSO: 0507518-50.2017.4.05.8103

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA

PROC./ADV.: Ana Paula Santos Aguiar - CE029120

PROCESSO: 0506545-92.2017.4.05.8201

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: JANE EYRE AZEVEDO SILVA OLIVEIRA

PROC./ADV.: GISELE DOS SANTOS BUCHELE - PB015320

PROCESSO: 0506535-85.2016.4.05.8103

REQUERENTE: JOSE LOIOLA LOPES

PROC./ADV.: JOSIMO FARIAS FILHO - CE027751

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0506047-44.2018.4.05.8400

REQUERENTE: MARIA JOSE DA SILVA

PROC./ADV.: FERNANDA FERREIRA CAMELO DOS SANTOS - PE3283800

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0505293-32.2018.4.05.8100

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: CARLA RAYLA RODRIGUES PEDROSA

PROC./ADV.: ISRAEL MARTINS TEIXEIRA CARVALHO - CE035695

Maria do Socorro de Assis Lima Carvalho - CE030429

PROCESSO: 0503956-08.2018.4.05.8100

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: FRANCISCO EVALDO DA SILVA

PROC./ADV.: FRANCISCO DÉLIO PANTALEÃO - CE036764

PROCESSO: 0503117-80.2018.4.05.8100

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA

PROC./ADV.: MARCIA MARIA SOUSA E SILVA - CE020935

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0502650-65.2018.4.05.8500

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: CRISTIANE DOS SANTOS FEITOSA

PROC./ADV.: IVANA KÉCIA CRUZ SANTOS - SE005242

PROCESSO: 0502553-65.2018.4.05.8500

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: SELMA BARBOSA DOS SANTOS

PROC./ADV.: DIEGO TRINDADE SANTOS - SE007426

PROCESSO: 0502410-04.2017.4.05.8503

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: ADAILTON DA SILVA RAMOS

PROC./ADV.: DANILO SANTOS SANTANA - SE008119

PROCESSO: 0501870-80.2017.4.05.8203

REQUERENTE: JOAO PAULO

PROC./ADV.: SILVIA LORENA CAIAFFO COSTA - PB013088

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0501399-21.2018.4.05.8303

REQUERENTE: SISENANDO GOUVEIA DE ARAUJO

PROC./ADV.: Victor Hugo Valeriano Pinto - PE042543

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0501372-53.2018.4.05.8104
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIA GERLANE BEZERRA DA SILVA
PROC./ADV.: Antonio Acácio Araújo Rodrigues - CE031248
PROCESSO: 0501355-39.2017.4.05.8205
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA MENDES
PROC./ADV.: LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA - PB012324
PROCESSO: 0501342-49.2017.4.05.8202
REQUERENTE: HELDER MARQUES ARAUJO FILHO
PROC./ADV.: Sílvio Roberto Fonseca de Sena Filho - PE033513
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0501325-49.2018.4.05.8405
REQUERENTE: FABIANO TORRES DA SILVA
PROC./ADV.: MILENA DE VASCONCELOS NEVES AUGUSTO - RN012006
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0501114-28.2018.4.05.8109
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUSA
PROC./ADV.: Antônio Luis da Silva - CE030893
PROCESSO: 0501078-80.2018.4.05.8013
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LEILIANE DOS SANTOS SILVA
PROC./ADV.: ENELRI ARYELLY SOARES BATISTA - AL012504
PROCESSO: 0500985-08.2018.4.05.8405
REQUERENTE: MARIA DILMA LEOTERIO DE FREITAS
PROC./ADV.: MILENA DE VASCONCELOS NEVES AUGUSTO - RN012006
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0500861-80.2017.4.05.8204
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
PROC./ADV.: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA - PB017417
PROCESSO: 0500778-45.2018.4.05.8102
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIA GABRIEL MATIAS
PROC./ADV.: Antonio Ricardo Lima - CE027074
MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS - CE028578
PROCESSO: 0500770-26.2018.4.05.8310
REQUERENTE: DIONIZIO TAVARES DE ARRUDA
PROC./ADV.: Osmar Bezerra Valério - PE043513
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0500572-19.2018.4.05.8203
REQUERENTE: JOSE MOACIR FERREIRA DIAS
PROC./ADV.: SILVIA LORENA CAIAFFO COSTA - PB013088
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0500448-27.2018.4.05.8109
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: REGINALDO ALVES SABINO
PROC./ADV.: Ozeas Cavalcante do Nascimento - CE026105
PROCESSO: 0500397-47.2017.4.05.8401
REQUERENTE: RAIMUNDO ANTONIO DE MOURA
PROC./ADV.: André Luís Araújo Regalado - RN013587
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862
PROCESSO: 0500318-37.2018.4.05.8400
REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO
PROC./ADV.: MILENA DE VASCONCELOS NEVES AUGUSTO - RN012006
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0500248-14.2018.4.05.8402
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUCIA MARIA DE ARAUJO
PROC./ADV.: Cayo César Lacerda Fernandes - RN015559
Emmanuel Matheus de Araújo Dantas - RN015561
PROCESSO: 0500181-29.2016.4.05.8205
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: GERSON BILA DE ARAUJO
PROC./ADV.: FABIANO BARCIA DE ANDRADE - PB006840
PROCESSO: 0141597-36.2017.4.02.5151
REQUERENTE: ANAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: SOLANGE UMBELINO SILVA OAB/RJ 195924
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0116324-60.2014.4.02.5054
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE RUBENS DA SILVA
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0116322-90.2014.4.02.5054
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: IZAIAS LOPES DE GODOI
PROC./ADV.: DENISSON RABELO REBONATO, OAB/ES 15969; CAROLINA DE
OLIVEIRA RIBEIRO, OAB/ES 17130
PROCESSO: 0116318-53.2014.4.02.5054
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0113130-05.2014.4.02.5005
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CARLOS ROBERTO ANGELO DOS REIS
PROC./ADV.: JULIANA CARDOZO CITELLI OAB/ES 12.584
PROCESSO: 0113086-83.2014.4.02.5005
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DARCY ANDRADE DA SILVA
PROC./ADV.: JULIANA CARDOZO CITELLI OAB/ES 12.584
PROCESSO: 0113073-84.2014.4.02.5005
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:
REQUERIDO: ATAIDE VEDOA BECALLI
PROC./ADV.: JULIANA CARDOZO CITELLI OAB/ES 12.584
PROCESSO: 0110697-28.2014.4.02.5005
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MOACIR TOREZANI
PROC./ADV.: JULIANA CARDOZO CITELLI - ES012584
PROCESSO: 0108672-04.2014.4.02.5050
REQUERENTE: KEILA LOUZADA DA ROCHA
PROC./ADV.: SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL, OAB/ES 4623 e ALESSANDRO
ANDRADE PAIXÃO, OAB/ES 8736
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0082110-05.2007.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: EDMUNDO BATISTA
PROC./ADV.: CELIA FONSECA VIANA - SP141204
PROCESSO: 0077983-44.2009.4.01.3800
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MARIA ESTER PESSOA SARTINI
PROC./ADV.: ROSANGELA DE FATIMA MARTINS - MG049480
REQUERIDO:
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0075267-41.2013.4.01.3400
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANDERSEN CHARLES DAROS
PROC./ADV.: NILMAR DA SILVA ANDRADE - DF037226
VITOR PAULO INACIO VIEIRA - DF034563
PROCESSO: 0058441-37.2013.4.01.3400
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JULIANE CAMPOS NASCIMENTO
PROC./ADV.: NILMAR DA SILVA ANDRADE - DF037226
PROCESSO: 0053869-05.2008.4.01.3500
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ADELICIO ALVES DE FREITAS
PROC./ADV.: IÊDA PEREIRA DE MELO - GO010594
PROCESSO: 0053799-23.2015.4.01.3800
REQUERENTE: JOSE MARCAL
PROC./ADV.: JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA - MG077817
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0046920-63.2016.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DANIEL MIRANDA LACERDA
PROC./ADV.: NAILE DE BRITO MAMEDE - SP215808
PROCESSO: 0044025-21.2014.4.01.3500
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DIRCE FERREIRA DUARTE
PROC./ADV.: MARIA SÍLVIA FARIA DA SILVA - GO026561
PROCESSO: 0042937-57.2010.4.01.3800
REQUERENTE: CLAUDIA NASCIMENTO
PROC./ADV.: GERALDO DA SILVA VIEIRA - MG111887
RAFAEL HENRIQUE MAIA MARQUES - MG102907
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0042421-46.2010.4.03.6301
REQUERENTE: CASTELLAR ENGENHARIA LTDA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
FIDENS ENGENHARIA S/A
PROC./ADV.: ANA PAULA MARTINS PRETO SANTI - SP215695
BEATRIZ NEVES E OLIVEIRA COELHO BATISTA - MG106638
ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR - SP112490
FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA - PR032776
SÉRGIO LUIZ DE SOUZA - MG051728
REQUERIDO: ANTONIO ALFREDO ACIOLI NETO
PROC./ADV.: DOUGLAS APOLINARIO DA SILVA - SP281785
PROCESSO: 0041773-05.2010.4.01.3300
REQUERENTE: ENEDINA DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEIVID OLIVEIRA DE SANTANA - BA030414
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0039350-04.2012.4.01.3300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: GERSON ALVES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: TENNYSON SANTOS SALES - SE004518
PROCESSO: 0037952-33.2014.4.01.3500
REQUERENTE: EDMAR REGO
PROC./ADV.: GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR - GO025790
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0037296-18.2010.4.01.3500
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA - GO010288
PROCESSO: 0033488-97.2013.4.01.3500
REQUERENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SELMA DE ALMEIDA MATOS OLIVEIRA
PROC./ADV.: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA - GO027748
PROCESSO: 0032955-41.2013.4.01.3500
REQUERENTE: JOSE JOAO DOS REIS
PROC./ADV.: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO - GO014646
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0030667-37.2010.4.01.3400
REQUERENTE: GIZELLA CONCEICAO SEIDLER
PROC./ADV.: Daniel Amin Ferraz, OAB/DF 37.927 e OAB/MG 58.847, Henrique
Luiz Ferreira Coelho, OAB/DF 33.677 e OAB/MG 115.080, Igor Moura Maciel, OAB/PI 8.397
e Natália Ciscotto Ferreira, OAB/DF 89.047
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: ISABELA VIEIRA BORBA - P86122
PROCESSO: 0028262-64.2011.4.03.6301
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: RICARDO UBERTO RODRIGUES
PROC./ADV.: ANA PAULA SOUSA DUTRA - SP277001
ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO - SP239764
PROCESSO: 0028147-02.2013.4.01.3400



REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.:
REQUERIDO: RAIMUNDO MARCIO RODRIGUES ROCHA
PROC./ADV.: LUIS PAULO ALVES DA SILVA LIMA - DF037676
MAGDA FERREIRA DE SOUZA - DF008364
PROCESSO: 0026699-96.2010.4.01.3400
REQUERENTE: JOSUENNE MARIE DINAH FREIRE ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN

BUENO

PROC./ADV.: Daniel Amin Ferraz, OAB/DF 37.927 e OAB/MG 58.847, Henrique Luiz Ferreira Coelho, OAB/DF 33.677 e OAB/MG 115.080, Igor Moura Maciel, OAB/PI 8.397 e Natália Ciscotto Ferreira, OAB/DF 89.047

REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: ISABELA VIEIRA BORBA - P86122
PROCESSO: 0024842-14.2016.4.01.3300
REQUERENTE: CLARISSA MARIA SIQUEIRA SOUZA
PROC./ADV.: ADRIANA NASCIMENTO VILAS BOAS PEREIRA - BA043321
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0023979-63.2013.4.01.3300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ADILSON SANTANA SANTOS
PROC./ADV.: DAN CHRISTINAN DO CARMO SILVA - BA025342
PROCESSO: 0020926-06.2015.4.01.3300
REQUERENTE: ESPEDITO FRANCISCO DE CARVALHO NUNES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: RITA DE CASSIA FONSECA GARCIA - BA008502
REQUERIDO:
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0020697-28.2015.4.01.3500
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SERGIO PEDRO DA SILVA
PROC./ADV.: MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA - GO038075
PROCESSO: 0019975-30.2016.4.01.3800
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOAO RODRIGUES PINTO FILHO
PROC./ADV.: THALES TADEU CAVALCANTI SOARES - MG111212
PROCESSO: 0019131-90.2010.4.01.3800
REQUERENTE: WALDENIR ALVES GOMES
PROC./ADV.: FLAVIO DE SOUSA E SILVA - MG040027
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: ISABELA VIEIRA BORBA - P86122
PROCESSO: 0017713-71.2015.4.01.3500
REQUERENTE: MEIRE SARA MENEZES
PROC./ADV.: GRACIELE PINHEIRO TELES - GO006948
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0015674-94.2016.4.01.3200
REQUERENTE: CLAUDETH FONTES DA SILVA FONSECA
CREUZA FERREIRA DIAS
PROC./ADV.: EDUARDO MARQUES DA SILVA - AM009114
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0015010-55.2010.4.01.3400
REQUERENTE: JOSE ASSUNCAO NETO
PROC./ADV.: Daniel Amin Ferraz, OAB/DF 37.927 e OAB/MG 58.847, Henrique Luiz Ferreira Coelho, OAB/DF 33.677 e OAB/MG 115.080, Igor Moura Maciel, OAB/PI 8.397 e Natália Ciscotto Ferreira, OAB/DF 89.047

FABIO FELIX SOUZA DA SILVA - DF028651

REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: ISABELA VIEIRA BORBA - P86122
PROCESSO: 0014818-11.2013.4.01.3500
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE LUIZ NERI DE SOUZA
PROC./ADV.: JAVIER ALVES JAPIASSÚ - TO000905
PROCESSO: 0014592-08.2015.4.01.3800
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JUEZER TAVARES JUNIOR
PROC./ADV.: HUMBERTO TAVARES DE MELO - MG066656
PROCESSO: 0012991-26.2013.4.01.3900
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ALAN ROGERIO MANSUR SILVA
PROC./ADV.: ANA CAROLINA AMORIM TEMPORAL DE MESQUITA - PA013669
PROCESSO: 0010003-02.2016.4.01.3100
REQUERENTE: LUIZ CARLOS BEZERRA JUNIOR
PROC./ADV.: AGNALDO ROBERTO ANDRADE DA SILVA - AL008211A
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0009371-82.2012.4.01.3304
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANA MUNIZ DOS SANTOS
PROC./ADV.: UBIRAJARA JOSÉ SAMPAIO PEREIRA - BA025977
PROCESSO: 0008166-27.2013.4.01.3807
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: AUREDES ROSA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: CLOVIS NUNES RAMOS - MG109369
PROCESSO: 0008044-05.2008.4.01.3802
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JULIA CANDIDA
PROC./ADV.: FERNANDO DE QUEIROZ RAMOS - MG079446
PROCESSO: 0008033-96.2014.4.01.3500
REQUERENTE: LUCIA BENTO CIRQUEIRA
PROC./ADV.: JURANDIR MACHADO MESQUITA - GO007050
REQUERIDO: MARIA ALICE BENTO CIRQUEIRA
PROC./ADV.: ANGELA MARIA DA SILVA - GO014245
PROCESSO: 0007584-09.2016.4.01.3100
REQUERENTE: CARLOS DAMASCENO
PROC./ADV.: AGNALDO ROBERTO ANDRADE DA SILVA - AL008211A
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0007519-16.2005.4.03.6310
REQUERENTE: AMADOR ALVES
PROC./ADV.: MARIO CESAR BORGES PARAISO - SP263161
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: GUSTAVO FRANCO RAULINO - P11153
PROCESSO: 0007235-72.2013.4.01.3500
REQUERENTE: CAMILO PICOLO
PROC./ADV.: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - GO010262
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0007168-67.2014.4.01.3502
REQUERENTE: FRANCISCO ARAUJO MOREIRA
PROC./ADV.: OTAVIANO PEREIRA PASSOS - GO007616
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0006963-95.2015.4.01.3504
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS BECKMANH FREITAS
PROC./ADV.: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO - GO027546
FABIO CASTRO ARAUJO - GO034543
PROCESSO: 0006825-54.2008.4.01.3802
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CONCEICAO MARIA BARBOSA MARTINS
PROC./ADV.: JUAREZ SALERNO - MG033453
PROCESSO: 0006680-02.2011.4.03.6303
REQUERENTE: LUIZ FERNANDO PINTO CARDOSO
PROC./ADV.: JOSE ALENCAR DOS SANTOS CAMARGO - SP114855
LAVÍNIA APARECIDA GIANEZI CAMARGO - SP209272
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862
LENYMARA CARVALHO - P89665
PROCESSO: 0006549-90.2012.4.01.3314
REQUERENTE: MANOEL PORTUGAL DE SOUZA
PROC./ADV.: GERALDO CRUZ MOREIRA JUNIOR - BA038211
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0006296-67.2010.4.01.3801
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MAURO DOS REIS SILVA
PROC./ADV.: HEITOR AUGUSTO PESSOA DA COSTA - MG063366
REQUERIDO:
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0005573-61.2017.4.01.3200
REQUERENTE:
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MIKAEL FERREIRA MESSIAS DE FIGUEIREDO
PROC./ADV.: ELIZA PAES ARAÚJO - AM005162
PROCESSO: 0005473-22.2016.4.01.3304
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO DE SOUZA GOMES
PROC./ADV.: CLÉA PATRÍCIA LINS DOS SANTOS - BA034947
PROCESSO: 0005006-71.2011.4.01.3901
REQUERENTE: MARIA ARACI RESPLANDES MORAIS
PROC./ADV.: ALAN DE SOUZA VIEIRA - PA021416B
WILMA LEMOS SOUSA E SILVA - PA015235
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0004398-27.2016.4.01.3504
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JORGE FAUSTINO DOS SANTOS
PROC./ADV.: FÁBIO LINO VIEIRA - GO032618
MAÍSA CUNHA PONCE FICAGNA - GO031803
PROCESSO: 0004316-74.2013.4.03.6307
REQUERENTE: DIOMAR MARIA JORGIN CERVATI
PROC./ADV.: ELIZABETH APARECIDA ALVES - SP157785
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0003911-09.2011.4.01.3803
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JEAN ANALBERTO FERREIRA FIRMINO
PROC./ADV.: ADRIANO JORGE - MG081982
PROCESSO: 0003881-74.2015.4.01.3304
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANDERSON SILVA DOS ANJOS
VALDETE DA SILVA
PROC./ADV.: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO REBOUÇAS - BA032866
PROCESSO: 0003372-23.2013.4.01.3302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: HELENA BARBOSA SANTANA
PROC./ADV.: JOSÉ FÁBIO ANDRADE SAPUCAIA - BA009238
PROCESSO: 0003096-81.2016.4.01.3303
REQUERENTE: MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
PROC./ADV.: MEIRE LUCE ANDRADE DOS SANTOS PAMPLONA - BA026510
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0003079-42.2012.4.03.6306
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROC./ADV.:
REQUERIDO: VIVIANE FREIRE LANDIM
PROC./ADV.: SERGIO TADEU PUPO - SP193480
THAIS BLANCO BOLSONARO DE MOURA - SP194880
PROCESSO: 0002881-06.2016.4.01.3821
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CELMO ATAIDE BRUM
PROC./ADV.: DAYSE CRISTINA TAVARES - MG130429
MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA - MG142390
MATHEUS DA SILVA GOES - MG143489
PROCESSO: 0002790-25.2015.4.01.3311
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA JOSE DOS SANTOS
PROC./ADV.: LAUDENICE ANDRADE BARRETO DE JESUS - BA011797
PROCESSO: 0002743-34.2013.4.01.3307
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: NICELDA FILOMENA DIAS
PROC./ADV.: JANAINA NOGUEIRA LIMA ROCHA - BA032702
PROCESSO: 0002529-27.2010.4.02.5051
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ENY COELHO TALLON
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0002442-37.2016.4.01.3807
REQUERENTE: RONILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: ARTUR PAULO FAGUNDES RABELO - MG103155
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0002306-86.2015.4.01.3803
REQUERENTE: OLETE MORAIS DO NASCIMENTO



PROC./ADV.: MILENE FERREIRA FERNANDES - MG120363
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001815-69.2016.4.01.3504
REQUERENTE: TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: ANA CAROLLINA RIBEIRO BARBOSA - GO029021
MARCELA DIONIZIO VIEIRA - GO032444
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001536-03.2014.4.01.3812
REQUERENTE: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA LOPES
PROC./ADV.: JOSE LUIZ MACHADO - MG157158
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001509-70.2017.4.01.3826
REQUERENTE: LAZARA DO ROSARIO DAMIAO
PROC./ADV.: ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA - MG119972
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001363-11.2016.4.01.3908
REQUERENTE: RAIMUNDA ARAUJO PEREIRA
PROC./ADV.: JESSICA BUENO DE AGUIAR - PA014532
LUCAS PORTINHO BUENO - PA021287
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001239-78.2013.4.01.3602
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: PAMELA SUELLEN DE JESUS SANTOS
PEDRO HENRIQUE DE JESUS SILVA
PROC./ADV.: FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA BARBIEIRO -

MT0118540
VICTOR HUGO VIDOTTI - MT0114390
PROCESSO: 0000808-35.2013.4.01.3605
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:

REQUERIDO: MARIA JOSE VALENTE PIRES
PROC./ADV.: EDILZETE GOMES MORAIS DE ABREU - MT0159840
FABIANA CARLA DE OLIVEIRA - MT0166590
FABIO CARLOS DE OLIVEIRA - MS016393
PROCESSO: 0000550-77.2013.4.03.6318
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: VILMA TERESA ROCHA TIRADENTES SILVA
PROC./ADV.: DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO - SP202805
PROCESSO: 0000442-07.2010.4.03.6301
REQUERENTE: SALVADOR XAVIER
PROC./ADV.: ELIZABETE MARIA DE SOUZA - SP155509
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000273-76.2012.4.01.3303
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ADRIA MARIA VICTORIA OLIVEIRA DIAS
PROC./ADV.: ERASIO LOPES DE MAGALHÃES - BA031833
PROCESSO: 0000181-98.2018.4.01.4302
REQUERENTE: TEREZA ALVES RIBEIRO SOUZA
PROC./ADV.: DEBORA REGINA MACEDO - TO003811
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000100-49.2013.4.02.5159
REQUERENTE: MARIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
PROC./ADV.: CINTYA LINS DE SOUZA - RJ172621
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: GUSTAVO FRANCO RAULINO - P11153
PROCESSO: 0000033-43.2015.4.01.3801
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARCIO CARVALHO FARIA
PROC./ADV.: MARCIO CARVALHO FARIA - MG099515

VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI
Secretária da Turma

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 715, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios											
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				S E N G P R O D U T O			VALOR
								F D P O U T E			
0567				Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							180.000
				ATIVIDADES							
02 061		0567 4234		Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							120.000
02 061		0567 4234 0053		Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							120.000
								F 4 2 90 0 181			120.000
				PROJETOS							
02 122		0567 3751		Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais							60.000
02 122		0567 3751 7003		Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais - No Distrito Federal (Itapoã)							60.000
								F 4 2 90 0 181			60.000
TOTAL - FISCAL											180.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											180.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios											
UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				S E N G P R O D U T O			VALOR
								F D P O U T E			
0567				Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							90.000
				ATIVIDADES							
02 061		0567 4234		Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							90.000
02 061		0567 4234 0053		Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							90.000
								F 4 2 90 0 100			90.000
TOTAL - FISCAL											90.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											90.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios											
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				S E N G P R O D U T O			VALOR
								F D P O U T E			
0567				Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							180.000
				PROJETOS							
02 122		0567 13ZW		Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF							180.000
02 122		0567 13ZW 0053		Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF - No Distrito Federal							180.000
								F 4 2 90 0 181			180.000
TOTAL - FISCAL											180.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											180.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
				S	F	N	D	P	O	D						VALOR
		0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal													90.000
			ATIVIDADES													
02 061		0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal													90.000
02 061		0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal													90.000
				F		3		2		90		0		100		90.000
		TOTAL - FISCAL														90.000
		TOTAL - SEGURIDADE														0
		TOTAL - GERAL														90.000

Entidades de Fiscalização

do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.564, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017, que instituiu o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando a portaria que instituiu as Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Este Regimento tem a finalidade de regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, normas e procedimentos das Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade, constituídas por meio de portaria.

Art. 2º Os padrões de conduta estão estabelecidos no Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º As Comissões observarão as normas gerais de procedimento e o rito processual disciplinados pelas Resoluções CFC n.os 1.463/2014 e 1.484/2015, que tratam, respectivamente, do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar dos Funcionários do CFC e do Procedimento Sumário destinado à apuração disciplinar de infrações praticadas pelos empregados do CFC no exercício de suas atribuições funcionais, bem como de documentos de similar teor produzido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Para efeito deste Regimento Interno, entende-se por:

I - Atitude: procedimento que leva a um determinado comportamento. É a concretização de uma intenção ou propósito;

II - Conduta: ação humana que engloba a forma de pensar, agir e de viver. A conduta é baseada em crenças, culturas e valores éticos e morais. A conduta profissional e a conduta pessoal estão diretamente ligadas aos valores que são cultivados;

III - Ética: conjunto de regras, valores e princípios que norteiam a conduta e o comportamento dos conselheiros do Sistema CFC/CRCs e colaboradores e funcionários do Conselho Federal de Contabilidade durante o exercício de suas atribuições legais e funcionais;

IV - Conselheiro do CFC: agente político e profissional da contabilidade, investido de mandato representativo, proveniente de determinada unidade da Federação e que compõe órgão colegiado do CFC;

V - Conselheiro do CRC: agente político e profissional da contabilidade, investido de mandato representativo, que compõe órgão colegiado do Regional de origem de sua inscrição profissional;

VI - Funcionários: são os empregados, jovens aprendizes e cargos em comissão que exercem suas atividades profissionais com vínculo permanente ou transitório;

VII - Colaboradores: particular ou prestador de serviço que exerce atividade funcional no CFC, de forma transitória ou precária;

VIII - Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP): documento que estabelecerá os termos a serem firmados com o denunciado para corrigir condutas que estejam em desacordo com os preceitos éticos, visando manter um clima de trabalho respeitoso e saudável;

IX - Censura Ética: documento que explicitará os comportamentos praticados, considerados inaceitáveis, e as medidas a serem implementadas para o cumprimento do estabelecido no Código de Conduta, indicando a conduta que deve ser adotada no ambiente do trabalho.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Comissão de Conduta para análise das infrações cometidas por conselheiro do Sistema CFC/CRCs é composta de três conselheiros do CFC e respectivos substitutos.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo respectivo conselheiro titular e, nas suas ausências, afastamentos e impedimentos eventuais, por um conselheiro efetivo.

Art. 6º A Comissão de Conduta para análise das infrações cometidas por funcionários e colaboradores é composta de três funcionários do CFC e respectivos substitutos.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo respectivo funcionário titular e, nas suas ausências, afastamentos e impedimentos eventuais, pelo funcionário substituto.

Art. 7º Os conselheiros e funcionários serão designados pelo presidente do Conselho Federal de Contabilidade, por meio de portaria específica de nomeação, conforme previsto pelo Art. 9º da Resolução CFC n.º 1.523/2017.

Art. 8º O presidente do CFC não poderá ser integrante das Comissões de Conduta.

Art. 9º Ao tomar posse como membro da Comissão de Conduta, o conselheiro e o funcionário deverão prestar compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta instituído pela Resolução CFC n.º 1.523/2017.

Art. 10. Os integrantes das duas Comissões terão mandato de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções.

Art. 11. Ficam impedidos de compor as Comissões de Conduta do CFC os conselheiros e funcionários já punidos administrativa ou criminalmente.

Art. 12. Cessará a investidura de membros das Comissões a partir da extinção do mandato e da renúncia, ou caso venham a responder a processos ético, criminal e/ou administrativo-disciplinar.

Art. 13. Os membros substitutos atuarão na condição de colaboradores das Comissões, substituirão os respectivos membros titulares nas suas ausências e impedimentos eventuais e os sucederão em caso de vacância, assumindo imediatamente as atribuições.

§ 1º Se, por motivo devidamente justificado, o titular ou suplente não puder assumir a titularidade vaga, o presidente da Comissão solicitará nova indicação ao presidente do CFC.

§ 2º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro de cada Comissão o conselheiro ou funcionário que for designado para cumprir o mandato complementar, caso ele tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário.

Art. 14. A participação nas Comissões de Conduta do CFC não enseja qualquer remuneração para seus integrantes, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados relevantes, devendo ser registrados nos assentos funcionais do funcionário e emitido certificado aos conselheiros.

Art. 15. As Comissões de Conduta do CFC poderão designar funcionários representantes, os quais auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação, com a finalidade de sensibilizar e divulgar as ações de promoção dos padrões de conduta aos conselheiros do Sistema CFC/CRCs e colaboradores e funcionários do CFC.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DEVERES DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

Art. 16. São princípios e deveres fundamentais a serem observados pelos membros das Comissões de Conduta do CFC no desenvolvimento dos trabalhos:

- I - assegurar a celeridade no desenvolvimento dos trabalhos;
- II - preservar a honra, a imagem e a dignidade da pessoa investigada;
- III - proteger a identidade do denunciante;
- IV - atuar de forma independente e imparcial;
- V - atuar em consonância com os princípios de conduta, eficiência e integridade;

VI - garantir o sigilo durante todo o processo de apuração de infrações de conduta;

VII - comparecer às reuniões da Comissão de Conduta, justificando ao presidente da Comissão eventuais ausências e afastamentos;

VIII - priorizar e participar efetivamente das atividades da Comissão;

IX - declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Conduta;

XI - eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição;

XII - observar os princípios fundamentais de sua atuação neste Regimento;

XIII - manter conduta orientada por um padrão de conduta ética que contemple, minimamente, os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

§ 1º Dá-se o impedimento dos membros das Comissões de Conduta do CFC quando:

- a) tenha interesse direto ou indireto no fato;
- b) tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, conselheiro, funcionário, colaborador, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- d) for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

§ 2º Dá-se a suspeição dos membros das Comissões de Conduta do CFC quando:

- a) for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou
- b) for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete às Comissões de Conduta do CFC:

I - atuar como instância colegiada de natureza investigativa e consultiva em matéria de avaliação de conduta dos conselheiros do Sistema CFC/CRCs e colaboradores e funcionários do CFC;

II - aplicar o Código de Conduta para os conselheiros do Sistema CFC/CRCs e colaboradores e funcionários do CFC, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.523/2017, devendo:

- a) apurar, mediante denúncia ou conhecimento de ofício, fato ou conduta em desacordo com o Código de Conduta;
- b) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de conduta e disciplina;

c) dirimir dúvidas a respeito da interpretação e da aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre casos omissos;

III - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do conselheiro, colaborador e funcionário no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

IV - interagir com as Comissões de Condutas dos Conselhos Regionais de Contabilidade;

V - responder a consultas que lhes foram dirigidas;

VI - receber denúncias e representações contra conselheiro, colaborador e funcionário por suposto descumprimento às normas de condutas, procedendo à apuração e, se for o caso, à instauração do devido processo;

VII - instaurar processo para apuração de fato que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta ao conselheiro, colaborador e funcionário;

VIII - examinar matérias e emitir relatório com parecer conclusivo sobre o resultado da apuração de fatos que possa configurar desvio de conduta;

IX - convocar conselheiro, colaborador e funcionário e convidar outras pessoas a prestarem informações relevantes à apuração de fatos relativos ao descumprimento do Código de Conduta;

X - autorizar, nas reuniões das Comissões, a presença de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir com assuntos específicos da pauta;

XI - requisitar às partes informações e documentos necessários à instrução processual;

XII - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

XIII - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios de conduta;

XIV - propor ao presidente do CFC a aplicação de penalidades:

- a) Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP);
- b) Censura Ética.
- XV - arquivar o processo quando não for comprovado o desvio de conduta;
- XVI - notificar as partes sobre as decisões adotadas;



XVII - submeter ao presidente do CFC propostas para o aperfeiçoamento do Código de Conduta;
XVIII - elaborar e propor alterações ao Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e ao Regimento Interno da Comissão de Conduta do CFC;
XIX - dar ampla divulgação ao regramento de conduta;
XX - emitir instruções de caráter orientativo ou interpretativo referente ao Código de Conduta ou às normas relativas à temática da ética;
XXI - recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, objetivando a disseminação da cultura ética, bem como a capacitação e treinamento aos conselheiros, colaboradores e funcionários sobre disciplina e normas aplicáveis;
XXII - elaborar e executar plano de trabalho de gestão de conduta que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas e indicadores de avaliação;
XXIII - envolver as unidades organizacionais do CFC para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta;
XXIV - representar as Comissões de Conduta em eventos internos e externos ao CFC.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
Art. 18. São atribuições e responsabilidades dos presidentes das Comissões de Conduta do CFC:

- I - convocar e presidir as reuniões;
 - II - representar a Comissão;
 - III - determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Conduta para os conselheiros do Sistema CFC/CRCs e colaboradores e funcionários do Conselho Federal, bem como as diligências e convocações;
 - IV - designar relator para os processos;
 - V - orientar os trabalhos da Comissão, ordenando os debates e concluindo os pareceres conclusivos;
 - VI - tomar os votos, proferindo voto de qualidade, em caso de empate e proclamando os resultados;
 - VII - delegar atribuições para tarefas específicas aos demais membros da Comissão;
 - VIII - autorizar a presença de pessoas, nas reuniões da Comissão, que possam contribuir na condução dos trabalhos;
 - IX - decidir em casos de urgência, ad referendum da Comissão;
 - X - encaminhar os resultados das apurações ao presidente do CFC, referentes aos processos tramitados;
 - XI - declarar impedido ou suspeito para os trabalhos da Comissão.
- Art. 19. São atribuições e responsabilidades dos membros das Comissões de Conduta do CFC:
- I - comparecer às reuniões quando convocados pela Presidência da Comissão, justificando por escrito os casos de ausências ou afastamentos;
 - II - votar sobre os assuntos analisados nas reuniões;
 - III - examinar as tarefas que forem submetidas ao estudo da Comissão, emitindo parecer fundamentado e voto;
 - IV - pedir vista em matéria de deliberação;
 - V - solicitar informações e esclarecimentos das matérias a cargo da Comissão;
 - VI - elaborar relatórios e documentos inerentes aos processos sob sua responsabilidade;
 - VII - declarar-se impedido ou suspeito para os trabalhos da Comissão;
 - VIII - representar a Comissão, por delegação de seu presidente;
 - IX - propor ações objetivando a disseminação e a capacitação sobre conduta no CFC;

X - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de seus relatórios;
XI - solicitar, quando necessário e de forma fundamentada, a prévia manifestação da Procuradoria Jurídica para dirimir dúvidas sobre matérias a serem deliberadas pela Comissão.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 20. Cada Comissão se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, e, em caráter extraordinário, por iniciativa do presidente ou dos seus membros.

§ 1º A convocação para participação nas reuniões ordinárias será realizada por meio de correio eletrônico, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias data da reunião;

§ 2º Qualquer membro, na impossibilidade de comparecimento às reuniões da Comissão, deverá comunicar, por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

Art. 21. As Comissões se reunirão com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, titular.

Art. 22. A ausência do membro titular por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, sem causa justificada, deverá ser comunicada ao presidente do CFC, para fins de promover a sua substituição.

Art. 23. As pautas das reuniões das Comissões de Conduta serão compostas a partir de sugestões do presidente ou dos membros, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

I - os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata a ser assinada por todos os presentes, a qual conterá as discussões e as conclusões havidas, devendo ser anexados os documentos que subsidiaram as decisões.

Art. 24. Os pareceres conclusivos das Comissões serão tomados por voto da maioria de seus membros, cabendo ao presidente da Comissão o voto de qualidade.

Parágrafo único. Os membros suplentes poderão participar das reuniões da Comissão, mas somente terão direito a voto na ausência ou impedimento dos respectivos membros titulares.

Art. 25. Os trabalhos desenvolvidos nas Comissões de Conduta do CFC têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos ocupados por seus membros.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS
Art. 26. No âmbito de atuação das Comissões de Conduta, estão previstas duas classes de processos:

- I - Resposta a Consultas;
- II - Apuração de indícios de infração à conduta ética com emissão do relatório e parecer conclusivo.

SEÇÃO I
DAS CONSULTAS

Art. 27. Considera-se "consulta" a solicitação de um pedido de informação, parecer e/ou orientação a respeito de uma ação ou ato pretendido pelo conselheiro, colaborador ou funcionário, formalizadas por carta, memorando, ofício ou correio eletrônico direcionado à(s) Comissão(ões) de Conduta.

Art. 28. As Comissões de Conduta responderão à consulta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de memorando, ofício ou correio eletrônico.

§ 1º O prazo constante do caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Conduta, que deverá comunicar ao requerente da consulta a necessidade de prorrogação indicando as razões para tal.

§ 2º Caso o assunto seja de interesse de outros conselheiros, funcionários e/ou colaboradores, a Comissão de Conduta poderá divulgar seu posicionamento.

SEÇÃO II
DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO À CONDUTA ÉTICA

Art. 29. O procedimento para apuração de desvio de conduta ética compreende as seguintes etapas:

- I - Denúncia ou Representação;
- II - Procedimento Preliminar;

- III - Instauração do Processo de Apuração de Infração à Conduta Ética;
- IV - Instrução do Processo;
- V - Decisão Final.

SUBSEÇÃO I
DA DENÚNCIA OU DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30. Considera-se denúncia ou representação toda peça ou comunicação que se fizer revelar ou anunciar contra alguém, com o objetivo de acusar, delatar ou evidenciar indícios de irregularidades, falta grave ou desvio de conduta ética.

Art. 31. A denúncia contra conselheiro, colaborador ou funcionário deverá ser formalizada por escrito por qualquer cidadão e dirigida, exclusivamente, a qualquer uma das Comissões de Conduta, devendo conter, necessariamente, os seguintes requisitos:

- I - descrição da conduta;
- II - indicação da autoria da conduta;
- III - apresentação dos elementos de prova para apuração do fato ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. O denunciante poderá indicar até 3 (três) testemunhas.

Art. 32. A denúncia ou representação devem ser formalizadas por carta, memorando, ofício ou correio eletrônico, endereçadas à Comissão de Conduta ou mediante comparecimento à reunião ordinária da Comissão de Conduta para redução a termo das declarações do denunciante.

Art. 33. Cada denúncia será numerada sequencialmente por ano.

Art. 34. Não serão admitidas pela Comissão de Conduta quaisquer denúncias ou representações encaminhadas concomitantemente para a Comissão de Conduta e outras instâncias (exemplo: Ouvidoria, Câmaras, Plenário), visando garantir o princípio da confidencialidade da atuação da Comissão.

Parágrafo único. Nessa hipótese, será encaminhado ao denunciante identificado comunicado com exposição dos motivos sobre a inadmissibilidade da denúncia.

Art. 35. Quando não houver identificação da autoria da conduta denunciada, a Comissão de Conduta poderá, excepcionalmente, acolher os fatos narrados para fins de abertura do procedimento, desde que a denúncia contenha indícios suficientes ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 36. A Comissão de Conduta acatará pedido de desistência apresentado pelo denunciante, desde que o denunciado ainda não tenha sido formalmente notificado pela Comissão de Conduta.

SUBSEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR

Art. 37. Recebida a denúncia ou conhecida de ofício, a Comissão de Conduta realizará a averiguação preliminar para investigar indícios de infração; fixará a competência de tratamento da questão; e distribuirá à Comissão competente para processar e julgar.

§ 1º Se a denúncia for contra conselheiro, caberá à Comissão integrada por conselheiros a apuração de desvios de conduta ética.

§ 2º Se a denúncia for contra colaborador ou funcionário, caberá à Comissão integrada por conselheiro e funcionários a apuração de desvios de conduta ética.

Art. 38. Após a averiguação preliminar e distribuição, a Comissão de Conduta decidirá sobre a admissibilidade, ou não, da denúncia, devendo ser proferida na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente ao recebimento da denúncia.

Art. 39. Na averiguação preliminar, a Comissão de Conduta poderá:

- I - requisitar informações e documentos ao CFC ou a outra autoridade competente, necessários à elucidação da denúncia;
- II - solicitar esclarecimentos dos envolvidos;
- III - realizar diligências.

Art. 40. Durante a averiguação preliminar, os membros da Comissão de Conduta deverão declarar se estão sob impedimento ou suspeição de participar do processo de apuração, nos termos do § 1º do Art. 16 deste Regimento Interno.

Art. 41. A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser assinada pelo declarante, devendo o documento ser juntado ao processo.

Art. 42. Os membros que se declararem em impedimento ou suspeição para atuar no processo não poderão participar das discussões e decisões a respeito de assuntos relacionados ao processo em questão.

Art. 43. Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta - se desvio de conduta ética, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa -, a Comissão de Conduta, em caráter excepcional, poderá solicitar, de forma fundamentada, parecer reservado à Procuradoria Jurídica do CFC.

Art. 44. Como resultado da fase de Procedimento Preliminar, a Comissão de Conduta, com base em decisão fundamentada, poderá:

- I - decidir pela inadmissibilidade da denúncia e arquivá-la de ofício, quando a narração dos fatos não permitir, em juízo preliminar, a identificação de evidências de cometimento de infração à conduta ética e, quando sua convicção indicar possível cometimento de infração disciplinar ou legal, remeter a situação à Unidade Organizacional competente para as providências cabíveis;
- II - decidir pela admissibilidade da denúncia, determinando a conversão em Processo de Apuração de Conduta (PAC).

Art. 45. Procedida à análise da denúncia, a Comissão deverá elaborar o Relatório de Análise de Admissibilidade na Comissão de Conduta, contendo um breve relato dos fatos, as justificativas para a decisão e os encaminhamentos adotados pela Comissão.

Art. 46. Caso a Comissão decida pela inadmissibilidade da denúncia, deverá comunicar a decisão ao denunciante identificado, registrando as justificativas que embasaram a tomada de decisão, não cabendo reconsideração.

Art. 47. Na hipótese de a denúncia ser considerada admissível pela Comissão de Conduta, o presidente da Comissão definirá dois membros da Comissão para atuar no processo, devendo um deles ser designado como relator.

Art. 48. Quando efetuado o juízo de admissibilidade, a Comissão de Conduta deverá comunicar ao(s) denunciante(s) identificado(s) acerca da decisão preliminar, em até 5 (cinco) dias a partir da decisão da Comissão de Conduta.

SUBSEÇÃO III
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 49. Tendo a Comissão decidido pela admissibilidade da denúncia e os envolvidos informados da decisão preliminar, será efetuada a instauração do Processo de Apuração de Conduta.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo de Apuração de Conduta não ultrapassará 90 (noventa) dias, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado, quando, então, poderá ser prorrogado uma só vez por até 30 (trinta) dias.

Art. 50. O Processo de Apuração de Conduta deverá observar as regras de autuação, compreendendo numeração e rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 51. Será mantida a chancela de "sigiloso" até que esteja concluído o procedimento preliminar ou processo para apuração de prática em desrespeito a preceitos de conduta.

Art. 52. A Comissão encaminhará ao denunciado, em até 5 (cinco) dias, correspondência informando a respeito da instauração do processo de apuração de infração à conduta ética e da denúncia, solicitando a apresentação de defesa prévia, por escrito, relação de testemunhas e indicação de provas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após o envio da comunicação pela Comissão de Conduta.

Art. 53. Após a regular notificação, será assegurado ao denunciado o direito de acesso aos autos do processo, mediante solicitação formal encaminhada à Comissão de Conduta.

§ 1º Os documentos originais que compõem o processo apenas poderão ser acessados pelo denunciado com o acompanhamento de dois membros da Comissão de Conduta.

§ 2º O denunciado poderá obter cópia dos autos, mediante preenchimento do formulário de Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Art. 54. Qualquer parte envolvida no processo poderá requerer, de forma fundamentada, a impugnação de participação de membro da Comissão de Conduta no processo de apuração de infração à conduta ética, explicitando as razões impeditivas.



Art. 55. Caberá aos membros da Comissão de Conduta, não citados no requerimento, decidir sobre a impugnação referida no Art. 54, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação do requerimento.

SUBSEÇÃO IV

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 56. O denunciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após o envio da solicitação de defesa prévia, deverá encaminhar à Comissão de Conduta sua defesa escrita acompanhada de eventual prova documental e a indicação de até 3 (três) testemunhas, atendendo à notificação prevista no Art. 52 deste Regimento.

§ 1º A Comissão de Conduta, excepcionalmente, poderá estender o prazo de apresentação de defesa, mediante requerimento justificado do denunciado.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o interessado formalize pedido à Comissão de Conduta, em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 57. Decorrido o prazo estabelecido para apresentação da defesa prévia, na hipótese de o denunciado não se manifestar, deverá ser encaminhada nova correspondência por escrito, reiterando a solicitação e contendo campo específico de assinatura para o atesto do recebimento do documento.

Parágrafo único. Caso o denunciado, comprovadamente notificado, não se manifestar nem indicar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Conduta designará um defensor dativo dentre os conselheiros e funcionários, para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do denunciado.

Art. 58. Encaminhada a defesa prévia pelo denunciado, a Comissão analisará as peças e adotará as providências necessárias à instrução do processo.

Art. 59. Para realizar a instrução do processo, a Comissão de Conduta poderá:

- I - promover a inquirição de testemunhas e a realização de diligências;
- II - solicitar exame pericial e parecer de especialista;
- III - requisitar informações e documentos às unidades organizacionais do CFC ou outra autoridade competente.

§ 1º A requisição, a solicitação ou a convocação de testemunhas deverão explicitar o local e data do evento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Os convocados serão ouvidos separadamente e seus esclarecimentos serão reduzidos a termo, observando-se o sigilo e a confidencialidade.

§ 3º As solicitações a que se referem os incisos II e III deverão discriminar as informações e os documentos requeridos e o prazo esperado para atendimento.

Art. 60. As unidades organizacionais do CFC darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessárias à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Conduta.

§ 1º A inobservância da prioridade determinada neste artigo implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 2º A Comissão de Conduta terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

Art. 61. A Comissão de Conduta, mediante decisão fundamentada, poderá desconsiderar as provas apresentadas pelos envolvidos que figurarem como ilícitas, impertinentes, protelatórias, desnecessárias à elucidação dos fatos, ou quando o fato não possa ser provado pela espécie de prova apontada.

Art. 62. Na hipótese de serem juntados novos elementos de prova aos autos do processo, após a apresentação da defesa prévia, o denunciado deverá ser notificado de seu conteúdo pela Comissão de Conduta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da juntada dos novos documentos ao processo.

Parágrafo único. O denunciado terá novo prazo de 10 (dez) dias para protocolar a complementação de sua defesa à Comissão de Conduta.

Art. 63. Concluídas as ações previstas nos artigos 57, 58, 59, 60 e 61, o relator do processo deverá elaborar Relatório de Instrução Processual, contendo um resumo de todas as ações adotadas durante o processo.

Art. 64. O denunciado receberá o Relatório de Instrução Processual e notificação para que apresente suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após o envio da comunicação pela Comissão de Conduta.

Parágrafo único. O denunciado somente terá acesso ao Relatório após assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo.

SUBSEÇÃO V

DA DECISÃO FINAL

Art. 65. Concluída a instrução processual e após a emissão do parecer pelo relator do processo, apresentadas, ou não, as alegações pelo denunciado, a Comissão de Conduta proferirá decisão final por intermédio de parecer, podendo:

- I - decidir que não houve cometimento de infração à conduta ética e determinar o arquivamento;
- II - decidir que houve infringência à conduta ética e propor ao presidente do CFC a aplicação, isoladamente ou cumulativamente, do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) e Censura Ética;
- III - decidir pelo encaminhamento do processo para a unidade organizacional competente para as providências cabíveis, quando houver indícios de possível cometimento de infração disciplinar.

Art. 66. O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional estabelecerá os termos a serem firmados com o denunciado para corrigir condutas que estejam em desacordo com os preceitos éticos, visando manter um clima de trabalho respeitoso e saudável.

Art. 67. A Censura Ética será apresentada por escrito e explicitará os comportamentos praticados, considerados inaceitáveis, e as medidas a serem implementadas para o cumprimento do estabelecido no Código de Conduta, indicando a conduta que deve ser adotada no ambiente do trabalho.

§ 1º No ato da lavratura do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, deverá ser coletada a assinatura do denunciado e estabelecida a vigência do Acordo, que poderá ser de até 2 (dois) anos, a forma e os responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento do ACPP, sendo um deles membro da Comissão de Conduta e o outro a presidência quando o denunciado for o conselheiro; a chefia imediata quando o denunciado for o funcionário do CFC; e a Diretoria Executiva, quando o denunciado for o colaborador.

§ 2º Na hipótese de o responsável se encontrar impedido de efetuar o acompanhamento do ACPP, em razão de envolvimento na situação, vínculo pessoal ou interesse direto ou indireto no feito, deverá ser designado outro profissional que esteja fisicamente próximo ao denunciado para acompanhar o cumprimento do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

§ 3º Durante a vigência do ACPP, o processo de apuração ficará sobrestado, sendo determinado o arquivamento do feito, se o Acordo for cumprido até o final do sobrestamento.

§ 4º Na hipótese de haver o descumprimento do ACPP durante o período de sobrestamento, a Comissão de Conduta dará seguimento ao Processo de Apuração de Conduta.

Art. 68. Em se tratando de colaborador "prestador de serviços" sem vínculo direto ou formal com o CFC, a cópia da decisão definitiva, elevando as condutas infracionais, deverá ser remetida pela Comissão de Conduta ao fiscal gestor do contrato, a quem competirá a adoção das providências legais cabíveis, eximindo-se a Comissão de Conduta da proposição de aplicação de penalidades (ACPP e censura).

Art. 69. No caso de a decisão final ser aprovada pelo presidente do CFC, a Comissão de Conduta deverá notificar o denunciado a comparecer em reunião com os membros responsáveis pelo processo, para entrega e assinatura do documento contendo o teor da decisão.

§ 1º No caso de não comparecimento do denunciado na data estabelecida na notificação, será encaminhada a decisão final, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º Caso a decisão final seja pelo arquivamento do processo, a Comissão de Conduta comunicará, formalmente, o teor da decisão ao denunciante identificado e ao denunciado.

Art. 70. Da decisão pela aplicação do ACPP e Censura Ética caberá pedido de reconsideração do conselheiro, funcionário ou colaborador ao presidente do CFC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação de que trata o Art. 69.

Art. 71. A decisão final do presidente do CFC deverá ser encaminhada à Comissão de Conduta que, por sua vez, irá resumir em ementa, com a omissão dos nomes das partes do processo.

Art. 72. A Comissão de Conduta divulgará, em sítio do CFC, todas as ementas decorrentes dos processos tratados pela Comissão.

Art. 73. Finalizado o processo, a Comissão de Conduta emitirá o termo de encerramento e providenciará o arquivamento dos autos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Qualquer contato mantido entre membro da Comissão de Conduta e envolvidos em processo de apuração de infração à conduta ética deverá contar com a presença de, pelo menos, dois membros da Comissão de Conduta.

Art. 75. Todos os assuntos relacionados aos processos de apuração de infração à conduta ética deverão ser tratados pela Comissão de Conduta em ambiente reservado especificamente para tal finalidade.

Art. 76. No final de cada ano, será preparado um Relatório das atividades desenvolvidas com avaliação da consecução do planejamento adotado pelas Comissões de Conduta do CFC.

Art. 77. Caberá às Comissões de Conduta do CFC dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento, por meio de deliberação.

Art. 78. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado na página do CFC.

ZULMIR IVÂNIO BREDAS
Presidente do Conselho

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTA 25 (R1), DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dá nova redação ao CTA 25 que dispõe sobre a orientação para a emissão do novo modelo de relatório do auditor independente.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC), elaborada com base no CT 01/2017 (R1) do Ibracon:

CTA 25 (R1) - EMISSÃO DO NOVO MODELO DE RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Objetivo

1. Entre julho e setembro de 2016, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou um conjunto de normas de auditoria revisadas, em decorrência da adoção do novo modelo de relatório do auditor independente, convergentes com as International Standards on Auditing (ISAs), emitidas pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). As normas revisadas são aplicáveis para as auditorias de demonstrações contábeis referentes aos exercícios ou períodos que se findam em, ou após, 31 de dezembro de 2016.

2. Este Comunicado Técnico tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão do seu relatório sobre as demonstrações contábeis referentes aos exercícios ou períodos que se findam em, ou após, 31 de dezembro de 2016, em decorrência das referidas alterações, considerando as seguintes situações:

(a) demonstrações contábeis individuais elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, como exigido pela legislação societária, ou de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) (dual compliance), se atenderem, simultaneamente, a essas duas estruturas de relatório financeiro;

(b) demonstrações contábeis consolidadas elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) (dual compliance), se atenderem, simultaneamente, a essas duas estruturas de relatório financeiro; e

(c) apresentação das demonstrações (individuais e consolidadas) lado a lado, em um único conjunto de demonstrações contábeis ou separadamente (conjunto contendo as demonstrações contábeis individuais elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e outro conjunto sobre as demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) (dual compliance), se atenderem, simultaneamente, a essas duas estruturas de relatório financeiro.

Antecedentes

3. Em 2007, a CVM editou a Instrução CVM n.º 457, que dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB).

4. O Art. 1º da Instrução CVM n.º 457/2007 estabelece:

Art. 1º As companhias abertas deverão, a partir do exercício findo em 2010, apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo IASB.

5. Em 2009, a Interpretação Técnica ITG 09 do CFC, que trata das demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método da equivalência patrimonial, entre outros assuntos, esclareceu que, enquanto for mantida a atual legislação societária brasileira, será requerida a apresentação das demonstrações contábeis individuais de todas as entidades, mesmo quando apresentadas as demonstrações contábeis consolidadas.

6. Nessa linha, a ITG 09 estabelece que não deve haver divergência entre os patrimônios líquidos individual e consolidado e os resultados individual e consolidado constantes das demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aquelas elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS).

7. De acordo com o contemplado nas normas, apenas era permitida a divergência entre demonstrações contábeis individuais elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aquelas elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) em decorrência da avaliação dos investimentos em controladas ou em empreendimentos controlados em conjunto pelo método da equivalência patrimonial, assim como pela eventual manutenção de saldos no ativo diferido dessas demonstrações contábeis individuais, conforme permitido pela Lei n.º 11.941/2009, que alterou a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976).

8. Em 2014, o IASB alterou a IAS 27 - Separate Financial Statements, passando a permitir a adoção do método da equivalência patrimonial para avaliação dos investimentos em controladas, em coligadas e em empreendimento controlado em conjunto, nas demonstrações contábeis separadas. Como no Brasil esses investimentos já eram avaliados pelo método da equivalência patrimonial nas demonstrações contábeis individuais, essa alteração da IAS 27 permitiu, para os casos em que não há diferença relevante de aplicação entre as duas estruturas contábeis, como descrito no item 16, que as demonstrações contábeis tanto individuais como consolidadas atendam, simultaneamente, às práticas contábeis adotadas no Brasil e às normas internacionais de relatório financeiro (IFRS). Nessa circunstância, tornou-se possível a emissão de relatório de auditoria com uma única opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas quando atenderem às duas estruturas de relatório financeiro, conforme exemplo de relatório incluído no Apêndice IV.



Comunicação dos principais assuntos de auditoria nos relatórios de auditoria de entidade regulada ou supervisionada pela CVM

9. A partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a NBC TA 701 - Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente (ISA 701) passou a ser obrigatória para relatórios de auditoria de demonstrações contábeis de entidades listadas e outras circunstâncias nas quais o auditor decide comunicar os Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) em seu relatório.

10. A CVM estendeu, por meio do Art. 25, inciso VIII, da Instrução CVM 308/1999, essa obrigatoriedade para os relatórios de auditoria sobre as demonstrações contábeis das demais entidades por ela reguladas ou supervisionadas a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, ratificada em seu Ofício Circular CVM/SNC/GNA n.º 01/2018. Diante disso, o quadro abaixo demonstra as demais entidades para as quais é requerida a inclusão de PAAs:

- fundos de investimento;
- entidades que emitem valores mobiliários com esforços restritos - ICRM

476/2009;

- administradores e gestores de carteiras de valores mobiliários (demais instituições autorizadas) - ICRM 558/2015 (entidades reguladas pela CVM e não pelo Banco Central do Brasil (BCB));

- companhias incentivadas - ICRM 265/1997.

O Apêndice VII traz exemplo de relatório para entidades com valores mobiliários com esforços restritos, mas cuja estrutura também pode ser aplicada às demais entidades mencionadas acima.

Apresentação de demonstrações contábeis lado a lado

11. Desde 1976, com a edição da Lei n.º 6.404/1976, tem sido prática no Brasil apresentar demonstrações contábeis individuais da controladora e demonstrações contábeis consolidadas, lado a lado, em um único conjunto de demonstrações contábeis. Nesse caso, um único relatório do auditor pode se referir tanto às demonstrações contábeis individuais como às demonstrações contábeis consolidadas. Nada impede, entretanto, que sejam elaborados dois conjuntos de demonstrações contábeis (um individual e outro consolidado), desde que seja declarada no conjunto de demonstrações contábeis individuais, a existência das demonstrações contábeis consolidadas, por meio de parágrafo de outros assuntos, conforme exemplificado no item 15 deste Comunicado. A ausência de demonstrações contábeis consolidadas quando requerido pelas normas contábeis e quando da emissão das demonstrações contábeis individuais, impede que essa declaração seja efetuada. O CTA 12 traz orientação para situações em que as demonstrações contábeis consolidadas de grupos econômicos não forem elaboradas.

12. Certas entidades, tais como instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) ou seguradoras supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), cujas práticas contábeis são estabelecidas pelos respectivos órgãos reguladores podem apresentar divergências em relação às normas internacionais de relatório financeiro, devido a não adoção de normas e orientações técnicas contábeis relevantes emitidas pelo CFC por falta de aprovação pelos respectivos reguladores ou, ainda, por determinação dos reguladores, de adoção das normas contábeis apenas no que não conflitar com as suas próprias normas e orientações.

13. Como as diferenças remanescentes entre as práticas contábeis adotadas por algumas entidades reguladas, em relação às IFRS, ainda são significativas, não seria apropriada a apresentação, lado a lado, de demonstrações contábeis individuais e consolidadas elaboradas com a utilização de práticas contábeis diferentes. Logo, de forma geral, o auditor está impossibilitado de emitir opinião sobre conjuntos distintos de demonstrações contábeis apresentadas, por essas entidades, lado a lado em um único relatório.

14. Dessa forma, essas entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis para seus setores e, quando requerido, separadamente, outro conjunto de demonstrações contábeis consolidadas elaboradas de acordo com as IFRS. Os relatórios de auditoria a serem emitidos sobre demonstrações contábeis de entidades reguladas pelo BCB e pela Susep devem também considerar as orientações específicas incluídas em outros comunicados, quando aplicável.

Apresentação separada de dois conjuntos de demonstrações contábeis

15 Caso a entidade apresente dois conjuntos distintos de demonstrações contábeis, ou seja, as demonstrações contábeis individuais separadamente das demonstrações contábeis consolidadas, o auditor deve, também, emitir dois relatórios distintos. Nesse caso, com as considerações necessárias para cada situação específica, o auditor deve adicionar um parágrafo de outros assuntos no relatório das demonstrações contábeis individuais (ver exemplo 1) e no relatório das demonstrações contábeis consolidadas (ver exemplo 2), observando que esses exemplos devem ser adaptados a cada relatório.

Demonstrações contábeis individuais elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS)

16. Podem ocorrer situações em que a entidade, além de atender à legislação societária brasileira mediante a apresentação das suas demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, atenda também às normas internacionais de relatório financeiro (IFRS). Nessa circunstância, a administração da entidade deve analisar e concluir se as demonstrações contábeis individuais, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, podem, também, ser declaradas como estando de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), desde que atendidos a todos os seus requisitos, principalmente os específicos da NBC TG 35 - Demonstrações Separadas (IAS 27), que trata das demonstrações contábeis separadas, e da NBC TG 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (IAS 28) que dispõe sobre investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto e que trata da aplicação do método da equivalência patrimonial. O auditor deve analisar se de fato a afirmação está adequada para o atendimento simultâneo das duas estruturas de relatório financeiro. Em se confirmando a afirmação da administração, e conforme mencionado no item 8, o relatório do auditor independente deve incluir um único parágrafo de opinião sobre os dois conjuntos de demonstrações contábeis, conforme os exemplos apresentados nos Apêndices II e IV, exceto se o relatório do auditor independente for emitido com ressalvas, situação em que as opiniões podem ser apresentadas em separado, conforme apresentado no Apêndice V.

17. Na impossibilidade de atendimento simultâneo das duas estruturas de relatório financeiro, como, por exemplo, mas não limitado, nos casos a seguir elencados, o relatório do auditor deve incluir dois parágrafos de opinião, conforme exemplos apresentados nos Apêndices III e V:

capitalização de juros pela controladora em relação aos ativos das controladas não permitido nas demonstrações contábeis separadas de acordo com a NBC TG 36 - Demonstrações Consolidadas, uma vez que o ativo "investimento" não atende à definição de ativo qualificável nas demonstrações contábeis;

diferenças no teste de redução ao valor recuperável de investimento em controlada. Nas demonstrações contábeis separadas de acordo com a NBC TG 36, o ágio faz parte do valor contábil do investimento e é testado em conjunto. Nas demonstrações contábeis consolidadas, o ágio é reconhecido separadamente e testado para fins de redução ao valor recuperável como parte de uma unidade geradora de caixa conforme NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

aplicação do item 39A da NBC TG 18. Nas demonstrações contábeis separadas de acordo com a NBC TG 36 e NBC TG 18, o reconhecimento de perdas de investimento reconhecido por equivalência patrimonial em investidas com patrimônio líquido negativo fica limitado ao saldo contábil do investimento quando o investidor não tiver incorrido em obrigações legais ou construtivas, ou não tiver feito pagamentos em nome da investida, ou seja, fica limitado a zero nas demonstrações contábeis, quando a administração não tem a intenção de dar suporte financeiro à controlada.

Apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

18. A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é obrigatória para fins da legislação societária brasileira somente para as companhias abertas. Por não ser uma demonstração obrigatória de acordo com as IFRS, deve ser considerada uma

informação suplementar para esta estrutura de relatório financeiro. Por existir essa particularidade, a DVA deve ser mencionada em parágrafo de outros assuntos, observando os exemplos apresentados nos Apêndices III, IV, V e VII. Para manter a uniformidade dos relatórios de auditoria, a referência à DVA deve seguir essa disposição.

19. Quando o auditor expressar opinião modificada, abstenção de opinião ou opinião adversa de acordo com a NBC TA 705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente (ISA 705), ele deve considerar as implicações do assunto que deu origem a essa modificação na DVA e refletir tal fato no parágrafo de outros assuntos sobre a DVA (Apêndice V).

20. Para fins do item 18, pressupõe-se que as notas explicativas às demonstrações contábeis divulguem a base de elaboração da DVA.

Principais assuntos de auditoria

21. Nos casos em que o auditor comunicar (por regulação ou julgamento profissional) os principais assuntos de auditoria, os itens 30 e 31 da NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis (ISA 700) requerem que o auditor inclua no seu relatório uma seção denominada "Principais Assuntos de Auditoria", de acordo com a NBC TA 701 (ISA 701). A comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) no relatório do auditor sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, divulgadas em um único conjunto de demonstrações contábeis (lado a lado), pode ser efetuada de diversas maneiras, a saber:

(a) de forma separada, indicando, para cada PAA, se ele se aplica às demonstrações contábeis individuais ou às consolidadas;

(b) de forma separada, apresentando os PAAs em duas seções separadas, como, por exemplo, em seção específica para o consolidado e, em outra seção, mencionando aqueles relacionados com as demonstrações contábeis individuais, por meio de referência cruzada; ou

(c) de forma conjunta, por meio de indicação, no relatório do auditor, de que os PAAs se aplicam tanto às demonstrações contábeis individuais como às consolidadas.

22. Essa seção deve ser incluída para as auditorias de conjuntos completos de demonstrações contábeis de entidades listadas ou quando o auditor tem, por força de lei ou regulamento, que comunicar os principais assuntos de auditoria no seu relatório, ou decide, de acordo com o seu julgamento, assim fazê-lo. Nesses casos, as orientações constantes na NBC TA 701 (ISA 701) devem ser aplicadas integralmente.

23. Os Apêndices I, II e VI apresentam modelos para entidades não listadas, não sendo considerada, portanto, a seção "Principais Assuntos de Auditoria". Os Apêndices III, IV e V apresentam modelos para entidades listadas com a inclusão da seção "Principais Assuntos de Auditoria". O Apêndice VII apresenta modelo de relatório para entidade não listada, mas que, por ter valores mobiliários com esforços restritos, é uma entidade regulada / supervisionada pela CVM, conforme explicado no item 10. Por esse motivo, a seção "Principais Assuntos de Auditoria" também foi incluída neste modelo de relatório do auditor independente. Este Comunicado não contém exemplos de principais assuntos de auditoria.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

24. O auditor, conforme a NBC TA 720 - Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações (ISA 720), deve incluir no seu relatório uma seção separada com o título "Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor" quando, na data do seu relatório:

(a) na auditoria de demonstrações contábeis de entidade não listada, o auditor tiver obtido alguma ou todas as outras informações (Apêndices I, II e VII); ou

(b) na auditoria das demonstrações contábeis de entidade listada, o auditor tiver obtido ou espera obter outras informações (Apêndices III a V).

25. Quando o auditor expressar opinião modificada ou opinião adversa de acordo com a NBC TA 705 (ISA 705), ele deve considerar as implicações do assunto que deu origem a essa modificação na seção "Outras Informações" (Apêndice V).

26. A legislação societária brasileira requer que os administradores das sociedades por ações divulguem o relatório da administração, que se enquadra na definição de "outras informações" conforme a NBC TA 720 (ISA 720). No caso de companhias abertas, o Parecer de Orientação CVM n.º 15/1987 traz orientações adicionais sobre o conteúdo mínimo do relatório da administração. Além do relatório da administração, podem existir outras divulgações que se enquadram nessa definição e o auditor deve avaliar cada situação. Por outro lado, outras entidades podem não ser requeridas a preparar "outras informações que acompanham demonstrações contábeis e o relatório do auditor", como, por exemplo, sociedades limitadas, e, nessas circunstâncias, essa seção não é aplicável.

27. O item A52 da NBC TA 720 (ISA 720) esclarece ainda que, mesmo não sendo requerido legalmente à entidade reportar outras informações, o auditor pode considerar que a identificação no seu relatório das outras informações que ele espera obter após a data do seu relatório é apropriada para fornecer transparência adicional sobre as outras informações que estão sujeitas às responsabilidades do auditor nos termos dessa Norma.

28. Podem ocorrer situações em que, mesmo sendo requerido, a administração da entidade (i) decida não elaborar o relatório da administração, ou (ii) prepare informação que, diante do julgamento do auditor, não atenda aos objetivos estabelecidos em leis ou regulamentos, como, por exemplo, uma frase de agradecimento ou introdutória para apresentação das demonstrações contábeis. Esse tipo de informação não constitui "outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor" e, dessa forma, a seção de "Outras informações" não deve ser incluída no relatório do auditor. Em ambas as situações aqui descritas, o auditor deve considerar comunicar aos responsáveis pela governança e à administração, nos termos da NBC TA 265 - Comunicação de Deficiências de Controle Interno (ISA 265), o não atendimento dos requisitos da lei societária brasileira.

29. A situação descrita em (ii) do item 28 não se confunde com as distorções mencionadas nos itens 12(b) e A6 da NBC TA 720 (ISA 720). Essas distorções mencionadas na referida Norma decorrem de apresentação das outras informações de maneira incorreta ou enganosa, inclusive porque omitem ou ocultam informações necessárias para o entendimento adequado de questão divulgada nessas outras informações. Por exemplo, se as outras informações pretendem tratar dos indicadores-chave de desempenho usados pela administração, então a omissão de indicador-chave de desempenho usado pela administração pode indicar que as outras informações são enganosas. Tais distorções sobre as outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor, quando relevantes, devem ser consideradas pelo auditor independente em seu relatório nos termos da NBC TA 720 (ISA 720).

Parágrafo de ênfase e parágrafo de outros assuntos

30. De acordo com a NBC TA 706 - Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente (ISA 706), a localização do parágrafo de ênfase ou do parágrafo de outros assuntos no relatório do auditor depende da natureza das informações a serem comunicadas e do julgamento do auditor sobre a relevância dessas informações para os usuários previstos em comparação com outros elementos que devam ser incluídos no relatório. Os itens A16 e A17 dessa Norma fornecem orientação adicional sobre a localização dos parágrafos de ênfase e de outros assuntos em circunstâncias específicas.

Abstenção de opinião

31. Nos termos dos itens 29 e A58 das NBCs TA 705 e 720, respectivamente, quando o auditor se abstém de expressar opinião sobre as demonstrações contábeis, seu relatório não deve incluir a seção "Principais assuntos de auditoria" ou a seção "Outras informações que acompanham o relatório do auditor e as demonstrações contábeis". Nos casos de abstenção parcial sobre o desempenho das operações e os fluxos de caixa, o auditor deve avaliar se a inclusão dessas seções em seu relatório poderia levar a entendimento equivocado de que a opinião dada é sobre as demonstrações contábeis como um todo e não somente sobre o balanço patrimonial. O Apêndice VI apresenta modelo de relatório de abstenção parcial para



entidade não listada, cujas cifras correspondentes, apresentadas para fins comparativos, não foram auditadas por auditor independente. No referido Apêndice, a seção "Outras informações" não foi apresentada pelo motivo acima mencionado.

Modelos de relatórios

32. Os exemplos apresentados nos Apêndices deste Comunicado foram elaborados a partir dos modelos de relatórios extraídos da NBC TA 700 (ISA 700) e complementados com situações práticas, para melhor elucidar esses exemplos. Uma vez que os apêndices deste Comunicado não contemplam todas as situações possíveis, é requerido que os auditores independentes atentem para todas as demais situações apresentadas nas seguintes normas:

(a) NBC TA 570 - Continuidade Operacional (ISA 570), quando for necessária a adição de seção adicional relacionada à incerteza relevante quanto à continuidade operacional;

(b) NBC TA 701 (ISA 701), no caso de comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria, requerida para entidades listadas ou para outras entidades quando exigido por lei ou regulamento, ou quando o auditor decide, de acordo com o seu julgamento, assim fazê-lo;

(c) NBC TA 705 (ISA 705), no caso de o relatório conter modificações (adverso, abstenção de opinião ou ressalva);

(d) NBC TA 706 (ISA 706), quando for necessária a adição de parágrafo de ênfase ou parágrafo de outros assuntos;

(e) NBC TA 710 - Informações Comparativas - Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas (ISA 710), quando se tratar de demonstrações contábeis comparativas em vez de valores correspondentes; e

(f) NBC TA 720 (ISA 720), nos casos de abstenção (parcial ou total), ou não, das outras informações para menção no relatório do auditor.

33. Com exceção das seções "Opinião" e "Base para opinião", a NBC TA 700 (ISA 700) não estabelece exigências para ordenar os elementos do relatório do auditor. Os modelos de relatórios apresentados nos apêndices deste Comunicado seguem a ordenação sugerida pelas NBCs TA em seus exemplos de relatórios. Cada auditor deve, antes de emitir o seu relatório, avaliar, exercendo o seu próprio julgamento e seguindo o disposto nas normas referidas no item anterior, e determinar qual a melhor localização das demais seções do seu relatório.

Vigência

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogando o CTA 25, publicado no DOU, Seção 1, de 22/2/2017.

CONTADOR ZULMIR IVÂNIO BREDAPresidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.263, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Habilita o Colégio Brasileiro de Médicos Veterinários Higienistas de Alimentos (CBMVHA) para concessão de título de especialista em Inspeção Higiênica, Sanitária e Tecnológica de Produtos Animais; Tecnologia de Produtos de Origem Animal e de Saúde Pública.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando o disposto no §2º, art. 5º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando os termos do PA CFMV nº 342/2019 e a deliberação do Plenário do CFMV na 322ª Sessão Plenária Ordinária; resolve:

Art. 1º Habilitar o Colégio Brasileiro de Médicos Veterinários Higienistas de Alimentos - CBMVHA, inscrito no CNPJ sob nº 68.583.376/0001-00, a conceder o título de especialista em Inspeção Higiênica, Sanitária e Tecnológica de Produtos Animais; Tecnologia de Produtos de Origem Animal e de Saúde Pública.

Parágrafo único. A concessão dos títulos de especialista seguirá o que dispõe a Resolução CFMV nº 935, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDAPresidente do Conselho

HELIO BLUMESecretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.265, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Aprova o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da Atribuição que lhe confere o art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, Considerando a necessidade de revisão e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CFMV, conforme estudos e trabalhos realizados pela Comissão Mista Especial, instituída para execução de estudos, criação e implantação de nova metodologia, conforme Portaria CFMV nº 06 de janeiro de 2019; Considerando o princípio republicano da igualdade de acesso aos cargos e empregos no serviço público, observado o disposto na parte final do inciso V, artigo 37, da CRFB/1988; Considerando Acordo Judicial conforme Processo nº 0001590-52.2017.5.10.0021, firmado no dia 28/09/2018; Considerando a aprovação da Reforma Trabalhista por meio da Lei nº 13.647, de 13 de julho de 2017; Considerando, finalmente, a deliberação do Plenário do CFMV na 323ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 09 e 10/04/2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que é parte integrante desta Resolução e que se encontra arquivado e disponível para consulta no Portal do CFMV.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários ora aprovado entrará em vigor imediatamente após a sua publicação no DOU e produzirá efeitos financeiros a partir da adesão dos empregados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU e revoga a Resolução CFMV nº 1170, de 20 de setembro de 2017.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDAPresidente do Conselho

HELIO BLUMESecretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

DECISÃO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Aprova as Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 19.007,14.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Sergipe COREN-SE, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra " b" do Art.13 da Resolução COFEN - nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

-Considerando, a necessidade de reajustar a dotação que se apresenta com saldo insuficiente no Orçamento do exercício de 2019;

-Considerando, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46;

-Considerando, ainda, o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; decide:

I - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Especial à dotação que se apresenta com saldo insuficiente, necessária ao suporte das despesas a serem realizadas até o término do exercício, no valor de R\$ 19.007,14 (Dezenove mil, sete reais, quatorze centavos).

II - Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes:

Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação, Operações de Créditos, redução parcial ou total de dotações orçamentárias discriminadas no demonstrativo no valor de R\$ 19.007,14 (Dezenove mil, sete reais, quatorze centavos).

a) Com fundamento preceituado no § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

III - O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, terá sua dotação atualizada para R\$ 4.596.049,81 (Quatro milhões, quinhentos noventa e seis mil, quarenta e nove reais, oitenta e hum centavos).

IV - As decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

CLARICE FONSECA MANDARINOPresidente do ConselhoEm exercício

JOSÉ CÍCERO DE ALCÂNTARASecretárioEm exercício

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a revogação da Portaria de nº 17 de 04 de abril de 2019 publicada no DOU em 05.04.2019.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de MARANHÃO-CRF/MA Dr. Carlos Augusto Barboza Toledo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CRF/MA (art. 2º - inciso XI), bem como em observância ao caráter discricionário de suas decisões,, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 17, de 4 de abril de 2019 (Dispõe sobre Instauração de Sindicância Administrativa Investigativa no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado Maranhão), publicada no DOU em 5 de abril de 2019, a fim de torná-la sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO BARBOZA TOLEDO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 30/18
EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 30/18, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr. R. L. M., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria de votos, pela improcedência da representação e consequente arquivamento do feito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Adriano Conrado Rodrigues".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e da Conselheira Suplente que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina Rocha. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

ADRIANO CONRADO RODRIGUESConselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 53/17
EMENTA: PENALIDADE DE REPREENSÃO, VISTO A INFRAÇÃO DO ARTIGO DO 35 DA RESOLUÇÃO 424/2013. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 53/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. T. C. N. de A., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, penalidade de repreensão, visto a infração do artigo do 35 da Resolução 424/2013. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e da Conselheira Suplente que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina Rocha. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

SUSILENE MARIA TONELLI NARDIConselheira Relatora



ACÓRDÃO Nº 112, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 11/17
EMENTA: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, VISTO INFRAÇÃO AO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/13. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 11/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. I. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de repreensão, visto infração ao artigo 35 da Resolução COFFITO 424/13. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Participantes: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e da Conselheira Suplente que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina Rocha. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 113, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 13/18
EMENTA: PENALIDADE DE REPREENSÃO E MULTA DE 3 (TRÊS) ANUIDADES. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 13/18, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. D. A. F. da S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de repreensão e multa de 3 (três) anuidades a cada uma das representadas. Dr. José Renato reiterou que seja emitido, pelo Departamento Jurídico do CREFITO-3, ofício ao Hospital Sino Brasileiro, solicitando confirmação da necessidade de prescrição médica para utilização de recursos eletro físicos como exigência das operadoras de saúde e, em caso de resposta positiva, que seja a questão levada ao Ministério Público Federal em reunião agendada para o dia 13/03/2019. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Gerson Ferreira Aguiar. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Participantes: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e da Conselheira Suplente que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina Rocha. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

GERSON FERREIRA AGUIAR
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 114, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 22/18
EMENTA: PENALIDADE DE REPREENSÃO, VISTO INFRAÇÃO AO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/13. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 22/18, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr. F. N. D. de S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de repreensão, visto infração ao artigo 35 da Resolução COFFITO 424/13. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Participantes: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e da Conselheira Suplente que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina Rocha. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 115, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 29/18
EMENTA: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, VISTO INFRAÇÃO AO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/13. V.U

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 29/18, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. S. A., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de advertência, visto infração ao artigo 35 da Resolução 424/13. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Elias Ferreira Porto."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Participantes: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e da Conselheira Suplente que nesta Plenária atua como Efetiva, Dra. Renata Cristina Rocha. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

ELIAS FERREIRA PORTO
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 117, DE 7 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 31/2018
EMENTA: PENALIDADE DE REPREENSÃO, VISTO INFRAÇÃO AO ARTIGO 10, VI DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/13.M.V

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 31/2018, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr. J. De O. S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria dos votos, pela penalidade de repreensão, visto infração ao artigo 10, VI da Resolução COFFITO 424/13. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Gerson Ferreira Aguiar".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e o Conselheiro Suplente, que nesta Plenária atua como Efetivo, Dr. Jonas Silva Souza. Ausências justificadas: Dr. Adriano Conrado Rodrigues, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

GERSON FERREIRA AGUIAR.
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 118, DE 7 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 50/2015
EMENTA: PRESCRIÇÃO DAS ANUIDADES ANTERIORES A 2009 E SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL ATÉ A QUITAÇÃO INTEGRAL DOS DÉBITOS.V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 50/2015, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr. A. A. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pelo reconhecimento da prescrição das anuidades anteriores a 2009 e suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Gerson Ferreira Aguiar. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e o Conselheiro Suplente, que nesta Plenária atua como Efetivo, Dr. Jonas Silva Souza. Ausências justificadas: Dr. Adriano Conrado Rodrigues, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

GERSON FERREIRA AGUIAR.
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 119, DE 7 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 90/2017
EMENTA: PENALIDADE DE REPREENSÃO, VISTO INFRAÇÃO AO ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/13.V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 90/2017, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. P. S. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de repreensão, visto infração ao artigo 25 da Resolução COFFITO 424/13. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Gerson Ferreira Aguiar".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e o Conselheiro Suplente, que nesta Plenária atua como Efetivo, Dr. Jonas Silva Souza. Ausências justificadas: Dr. Adriano Conrado Rodrigues, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

GERSON FERREIRA AGUIAR.
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 120, DE 7 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 191/2017
EMENTA: PENALIDADE DE REPREENSÃO, VISTO INFRAÇÃO AO ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/13.V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 191/2017, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. G. C. S. N, e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de repreensão, visto infração ao artigo 25 da Resolução COFFITO 424/13. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Gerson Ferreira Aguiar. "

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e o Conselheiro Suplente, que nesta Plenária atua como Efetivo, Dr. Jonas Silva Souza. Ausências justificadas: Dr. Adriano Conrado Rodrigues, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

GERSON FERREIRA AGUIAR.
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 121, DE 7 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 216/2015
EMENTA: PRESCRIÇÃO DAS ANUIDADES ANTERIORES A 2009 E SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL ATÉ A QUITAÇÃO INTEGRAL DOS DÉBITOS.V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 216/2015, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. S. M. S. S, e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pelo reconhecimento da prescrição das anuidades anteriores a 2009 e suspensão do exercício profissional até a quitação integral dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Gerson Ferreira Aguiar."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e o Conselheiro Suplente, que nesta Plenária atua como Efetivo, Dr. Jonas Silva Souza. Ausências justificadas: Dr. Adriano Conrado Rodrigues, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

GERSON FERREIRA AGUIAR.
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 122, DE 7 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 257/2015
EMENTA: SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO E, EM CASO DE QUEBRA DO ACORDO, QUE SEJA SUSPENSO O EXERCÍCIO PROFISSIONAL.V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 257/2015, em que é representada a profissional Terapeuta Ocupacional Dra. A. D., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do débito e, em caso de quebra do acordo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Gerson Ferreira Aguiar".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi e o Conselheiro Suplente, que nesta Plenária atua como Efetivo, Dr. Jonas Silva Souza. Ausências justificadas: Dr. Adriano Conrado Rodrigues, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

GERSON FERREIRA AGUIAR.
Conselheiro Relator



ACÓRDÃO Nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 38/17
EMENTA: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, VISTO INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 16, 21, 23 E 25 DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/13. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 38/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. G. F. V., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de advertência, visto infração aos artigos 16, 21, 23 e 25 da Resolução COFFITO 424/13. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Eduardo Filoni. "
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

EDUARDO FILONI
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 104/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 104/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. S. R. da S. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 125, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 108/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 108/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. C. C. L. D., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Tatiani Marques Rossini".
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

TATIANI MARQUES ROSSINI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 126, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 121/17
EMENTA: EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 121/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. D. G. C., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e consequente arquivamento do presente feito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Tatiani Marques Rossini".
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

TATIANI MARQUES ROSSINI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 127, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 127/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 127/17, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr. M. C. G. B., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação do profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito e, caso o mencionado não se concretize, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi".
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 128, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 136/17
EMENTA: EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 136/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. G. K. da S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Tatiani Marques Rossini"
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

TATIANI MARQUES ROSSINI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 129, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 139/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 139/17, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr. C. H. M. G., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação do profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Tatiani Marques Rossini".
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior.

TATIANI MARQUES ROSSINI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 130, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 145/17
EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA ACORDO OU COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 145/17, em que é representada a profissional fisioterapeuta, Dra. D. P. N. de S., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela notificação da profissional pelo Departamento de Cobrança para que se conceda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito ou celebração de acordo financeiro e, caso o mencionado não se concretize ou seja o acordo descumprido, que seja suspenso o exercício profissional até o pagamento integral do débito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi".
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 131, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 161/15
EMENTA: EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. V.U.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 161/15, em que é representado o profissional fisioterapeuta, Dr. C. E. I., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:
"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e consequente arquivamento do presente feito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi".
A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: O Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dra. Tatiani Marques Rossini e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi. Ausências justificadas: Dr. Demosthenes Santana Silva Júnior

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Disciplinar as Normas de Suprimento de Fundos do CRMV/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Padrão, especialmente em seu Artigo 11, letra "i", constituído e aprovado pela Resolução CFMV Nº 591, de 26 de junho de 1992,

Considerando o disposto no art. 45 do Decreto nº 93.872/86; resolve:

Art. 1º O suprimento de fundos, no valor máximo mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será concedido ao servidor, sempre precedido de previsão na dotação própria às despesas a realizar e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I - para atender despesas eventuais, e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite estabelecido em Portaria do Ministério da Fazenda.

§ 1º O suprimento deverá ser solicitado no início de cada mês, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria e terá validade de aplicação dos recursos apenas para o mês da solicitação;

§ 2º As retribuições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação e despesa ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício;

§3º O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação até o terceiro dia útil do mês subsequente à utilização dos recursos financeiros, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

§4º Somente será autorizado novo pedido de suprimento ao servidor quando o mesmo fizer a prestação de contas da solicitação anterior.

Art. 2º Ao detentor do suprimento de fundos cabe a responsabilidade de conferir todos os documentos e notas fiscais, bem como apresentar contas sempre que solicitado.

§ 1º Todos os documentos devem ser nominais ao CRMV/MS;

§ 2º Os documentos não podem conter rasuras, emendas ou qualquer adulteração, sob pena de responsabilidade do detentor;

§ 3º As notas fiscais de bens e serviços devem conter obrigatoriamente:

I - o valor unitário e total do bem;

II - a quitação com carimbo de "recebemos", datado e assinado;

III - a assinatura do empregado atestando que recebeu e conferiu o bem ou serviço.

§ 4º A nota fiscal emitida pela confecção de carimbos, chaves e assemelhados deve conter uma relação anexa informando o nome dos solicitantes bem como dos beneficiários dos objetos.

§ 5º Os recibos devem conter obrigatoriamente:

I - o valor total pago;

II - a discriminação do serviço prestado, devidamente atestado pelo empregado que o utilizou.

Parágrafo Único. O valor discriminado no recibo deve ser o mesmo em forma nominal e numérica, caso o valor numérico não coincida com o nominal, considerar-se-á o menor valor.

Art. 3º Os recibos emitidos pela utilização de táxi devem conter, além do disposto no artigo anterior:

I - o valor numérico e nominal;

II - a assinatura do motorista;

III - a descrição do itinerário;

IV - o objetivo do serviço;

Art. 4º Cabe ao detentor:

- observar, quando do recebimento de notas fiscais, se estas foram emitidas dentro do prazo limite para emissão;

- verificar sempre a data de emissão dos documentos, que devem ser emitidos após o recebimento dos recursos do suprimento de fundos até o último dia útil do mês a que se refere o suprimento.

- Verificar, no caso do ISS, a responsabilidade pelo recolhimento correspondente ao valor do imposto à Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando expressamente a Portaria CRMV-MS n. 034 de 20/12/2013.

PORTARIA Nº 23, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da função de Chefe de Gabinete, provimento em função gratificada do CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra "i" e,

Considerando o parágrafo único, do artigo 6º da Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019, resolve:

Artigo 1º. CRIAR a função de Chefe de Gabinete, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. São atribuições da função de Chefe de Gabinete:

I - Coordenar e executar os trabalhos do gabinete da Presidência do CRMV-MS;

II - Coordenar as relações da Presidência com os demais Diretores e Conselheiros;

III - Elaborar, controlar e acompanhar a agenda do Presidente;

IV - Preparar pauta e fazer convocações de reuniões da Diretoria Executiva, da Diretoria com os Gestores e Servidores; das Sessões Plenárias, elaborar ata e extrato de ata e distribuir demandas deliberadas;

V - Controlar lançamentos no sistema de protocolo online e tramitar documentos internamente aos setores competentes;

VI - Dar tratamento aos assuntos da Presidência, que são de natureza confidencial/reservada;

VII - Receber e triar toda documentação recebida no Gabinete;

VIII - Analisar os expedientes, verificando se estes contêm as informações necessárias para a apreciação da Presidência;

IX - Acompanhar o trâmite de documentos, inclusive no Sistema e Protocolo, de forma a suprir a Presidência com informações necessárias;

X - Elaborar as pautas das reuniões, em conjunto com os envolvidos nas atividades;

XI - Auxiliar a Diretoria na elaboração das atas das reuniões;

XII - Cobrar informações dos Coordenadores e Assessores, quando solicitado pelo Presidente e Diretoria;

XIII - Atender as solicitações da Diretoria e dos Conselheiros;

XIV - Promover o atendimento às pessoas que procuram o Presidente e Diretores, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;

XV - Despachar com o Presidente do CRMV-MS;

XVI - Arquivar atos e documentos de interesse da Presidência;

XVII - Manter sob controle e guarda a documentação exclusiva da Presidência;

XVIII - Manter atualizado o banco de dados da Presidência;

XIX - Receber os relatórios fornecidos pelas Coordenadorias, analisa-los, elaborando o relatório final, submetendo-o à Presidência, e dando o encaminhamento respectivo;

XX - Elaborar os processos de execução das deliberações das Sessões Plenárias, do Presidente e Diretoria referente ao setor sob sua coordenação;

XXI - Redigir os expedientes, por recomendação da Presidência;

XXII - Coordenar e distribuir tarefas de interesse da Presidência e Diretoria;

XXIII - Outras atividades que se fizerem necessárias referentes à área de atuação, inclusive deslocar-se para outros municípios dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul (despesas de viagens por conta do CRMV-MS); e

XXIV - Zelar pelo bom nome da instituição, dirigentes e conselheiros.

Artigo 3º. NOMEAR a empregada pública Giselle Pilegi de Oliveira, matrícula CRMV-MS n. 066, para ocupar a função gratificada de Chefe de Gabinete do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul - CRMV-MS.

Artigo 4º. Fica estabelecido o percentual de 40% (quarenta por cento) equivalente do Nível Salarial 10 da Classe Salarial 6, a título de gratificação.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

RODRIGO BORDIN PIVA

RODRIGO BORDIN PIVA



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**ACÓRDÃO PE Nº 118, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 118/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o CD. WAGNER OLIVEIRA IEGOROFF - CROSP 23.285 à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", cumulada com MULTA DE 09 (NOVE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por abandono de paciente.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 117, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 117/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o CD. WAGNER OLIVEIRA IEGOROFF - CROSP 23.285 à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", cumulada com MULTA DE 05 (CINCO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por abandono de paciente.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 115, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 115/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o CD. WAGNER OLIVEIRA IEGOROFF - CROSP 23.285 à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", cumulada com MULTA DE 05 (CINCO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por abandono de paciente.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 6, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 006/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o CD. JOÃO CARLOS LACERDA RODRIGUES - CROSP 65.930 à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", cumulada com MULTA DE 09 (NOVE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por abandono de paciente.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 80, DE 16 DE JULHO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 080/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar a CD. RENATA CRISTINA DUARTE REZENDE DA SILVA - CROSP 77.634 à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", cumulada com MULTA DE 12 (DOZE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 157, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 157/2016, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar a CD/RT ANA PAULA PRATES DA SILVA, inscrita no CROSP sob o número 94.314, à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" e MULTA DE 10 (DEZ) vezes O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular e falta de inscrição cadastral.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 152/2016, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar a CL. ODONTO PRIDE DE S. O. LTDA, inscrita no CROSP sob o nº 11.742, à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" e MULTA DE 25 (VINTE E CINCO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, bem como a CD/RT ÉRIKA VANESSA COUTO HIRATA - inscrita no CROSP sob o nº 67.534 à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" e MULTA DE 15 (QUINZE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 94, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 094/2014, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o CD. PHILIPÉ MORAES DE GOUVEA, CROSP 99.806, bem como a CD. VANESSA PEREIRA SILVEIRA DA MOTTA, CROSP 95.670 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com MULTA DE 5 (CINCO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 50, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 050/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o CD FLÁVIO RODRIGUES GREB FUGIWARA - CROSP nº 71.458, à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" e MULTA DE 08 (OITO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por denúncia de paciente.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 33, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 033/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar a CD RENATA CRISTINA DUARTE REZENDE DA SILVA - CROSP 77.634, à pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 20 DIAS" e MULTA DE 24 (VINTE E QUATRO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por denúncia de paciente.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO PE Nº 210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 210/2018, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar a CLÍNICA SARTORETTO ODONTOLOGIA LTDA, CROSP 13.718, à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" e MULTA DE 15 (QUINZE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, o CD. THIAGO CHAUBET SARTORETTO, CROSP 101.255 à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" e MULTA DE 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA ANUIDADE e o CD JOSE JUSTO SARTORETTO, CROSP 33.097, à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" e MULTA DE 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular.

MARCOS JENAY CAPEZ, CD
Presidente do Conselho

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver



SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**

 **@Imprns_Nacional**

 **impresanacional**

